Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO III - NÚMERO 22 - GOIÂNIA - GO, QUINTA-FEIRA, 5 DE FEVEREIRO DE 2009

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 026/2009
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor FERNANDO COSTA TORMIN, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal do Tribunal, do cargo em comissão de Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Código TRT 18ª CJ-3, a partir de 02 de fevereiro de 2009.
Art. 2º Designar o servidor nominado no art. 1º para responder pelo cargo em comissão de Diretor da Secretaria de Gestão Estratégica, Ouvidoria e Estatística, Código TRT 18ª CJ-3, a partir de 02/02/09 e até ulterior deliberação.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região e no Boletim Interno.
Goiânia, de fevereiro de 2009.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 027/2009
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear o servidor MARCELO MARQUES DE MATOS, ocupante de cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal do Tribunal, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Código TRT 18ª CJ-3.
Art. 2º Designar o servidor nomeado no art. 1º para responder pelo respectivo cargo em comissão, a partir de 02/02/09 e até a data de sua efetiva posse.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região e no Boletim Interno.
Goiânia, de fevereiro de 2009.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SADRH Nº 012/2009
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o Memorando nº 10/2009, da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia,
RESOLVE:
Designar o servidor EVANDRO GOMES PEREIRA, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, para responder pelo cargo em comissão de Diretor de Secretaria, Código TRT 18ª CJ-3, da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, a partir de 3 de fevereiro de 2009, até ulterior deliberação.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região e no Boletim Interno.
Goiânia, 4 de fevereiro de 2009.
Desembargador Gentil Pio de Oliveira
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho
18ª Região

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SADRH Nº 013/2009
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o Memorando nº 126/2009, da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor FÁBIO REZENDE MACHADO, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Secretaria, Código TRT 18ª CJ-3, da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia, a partir de 3 de fevereiro de 2009.
Art. 2º Exonerar o servidor em epígrafe do cargo em comissão de Diretor de Secretaria, Código TRT 18ª CJ-3, da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, a partir de 3 de fevereiro de 2009.
Art. 3º Designar o servidor nomeado no art. 1º para responder pelo respectivo cargo em comissão, a partir de 3 de fevereiro de 2009, até a data de sua efetiva posse.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região e no Boletim Interno.
Goiânia, 4 de fevereiro de 2009.
Desembargador Gentil Pio de Oliveira
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho
18ª Região

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 12/2009

SÚMULA Nº 01

Certifico e dou fé que o Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e do Excelentíssimo Procurador do Trabalho ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES, tendo em vista o resultado do julgamento do PROCESSO-TRT-IUJ-00434-2008-000-18-00-7, DECIDIU, por maioria, vencida a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, APROVAR a edição da súmula nº 01, para compor a Jurisprudência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com o seguinte enunciado :

"SENTENÇA LÍQUIDA. TRÂNSITO EM JULGADO. ABRANGÊNCIA DO CÁLCULO. O cálculo constitui parte integrante da sentença líquida e com ela transita em julgado. A parte interessada pode impugná-lo, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos de declaração. Tal procedimento não ofende os princípios da ampla defesa e do devido processo legal. Não há supressão de grau de jurisdição, pois, ao prolatar a sentença líquida, o juiz implicitamente julga corretos os valores que a integram, por refletirem o seu conteúdo. Consequentemente, transitando em julgado a sentença líquida, não cabe a apresentação de impugnação nem de embargos à execução com a finalidade de atacar o cálculo."
Relator : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Sala de Sessões, aos 22 dias do mês de janeiro de 2009.

Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS

RITO ORDINÁRIO

AÇÃO ANULATÓRIA

PROCESSO TRT - AA - 00321-2008-000-18-00-1
RELATOR : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR : Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AUTOR : ROMILSON GERALDO DE OLIVEIRA MACIEL
ADVOGADO : ALISSON MAGALHÃES GUIMARÃES
RÉU : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADOR : ANTONIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES
EMENTA : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO. INCOMPETÊNCIA FUNCIONAL. EXECUÇÃO DE TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA. A competência originária dos Tribunais Regionais do Trabalho é definida nos

artigos 678 a 680 da CLT e nos respectivos Regimentos Internos. A ação anulatória de termo de ajuste de conduta firmado perante o Ministério Público do Trabalho não está relacionada nos dispositivos celetistas citados, tampouco no artigo 23 do Regimento Interno deste Tribunal. Ajuizada a ação no TRT, impõe-se declarar, de ofício, sua incompetência funcional, com apoio no artigo 113 do CPC.

ACÓRDÃO : Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, declarar a incompetência funcional deste Tribunal para julgar a ação, determinando a distribuição do feito a uma das Varas do Trabalho desta Capital, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTONIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 22 de janeiro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AA - 00322-2008-000-18-00-6
RELATOR : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AUTOR : ROMILSON GERALDO DE OLIVEIRA MACIEL
ADVOGADO : ALISSON MAGALHÃES GUIMARÃES
RÉU : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADOR : JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA
EMENTA : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO. INCOMPETÊNCIA FUNCIONAL. EXECUÇÃO DE TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA. A competência originária dos Tribunais Regionais do Trabalho é definida nos artigos 678 a 680 da CLT e nos respectivos Regimentos Internos. A ação anulatória de termo de ajuste de conduta firmado perante o Ministério Público do Trabalho não está relacionada nos dispositivos celetistas citados, tampouco no artigo 23 do Regimento Interno deste Tribunal. Ajuizada a ação no TRT, impõe-se declarar, de ofício, sua incompetência funcional, com apoio no artigo 113 do CPC.

ACÓRDÃO : Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, declarar a incompetência deste Tribunal para julgar a ação, determinando a distribuição do feito a uma das Varas do Trabalho desta Capital, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTONIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 22 de janeiro de 2009 (data do julgamento).

AÇÃO RESCISÓRIA

PROCESSO TRT - AR - 00184-2008-000-18-00-5
RELATOR : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AUTOR : LÁZARO ADELMO MENDONÇA
ADVOGADA : RITA DE CÁSSIA MENDONÇA
RÉU : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : IGOR D'MOURA CAVALCANTE e OUTROS

EMENTA : AÇÃO RESCISÓRIA. ERRO DE FATO. INOCORRÊNCIA. Para que se configure a ocorrência de erro de fato, ensejador da rescisão do julgado, é indispensável que não tenha havido, na decisão rescindenda, expresso pronunciamento judicial sobre a matéria em debate (artigo 485, inciso IX, parágrafo 2º, do CPC).
ACÓRDÃO : Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, acolher em parte a preliminar de inépcia da petição inicial, admitir parcialmente a ação rescisória e julgar improcedente o pedido nela formulado, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTONIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 22 de janeiro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AR - 00208-2008-000-18-00-6
RELATOR : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AUTOR : MUNICÍPIO DE IPORÁ
ADVOGADOS : PAULO REGIS TÁVORA DINIZ E OUTROS
RÉU : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORA : JANILDA GUIMARÃES DE LIMA COLLO

EMENTA : AÇÃO RESCISÓRIA. VIOLAÇÃO LITERAL DE DISPOSITIVO DE LEI. INOCORRÊNCIA. Quando fundada no inciso V do artigo 485 do CPC, a ação rescisória pressupõe violação clara, direta e induvidosa de dispositivos de lei, o que não se dá quando a decisão rescindenda limita-se a interpretar os preceitos legais que regem a matéria.
ACÓRDÃO : Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir a ação rescisória e julgar improcedente o pedido nela formulado, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTONIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 22 de janeiro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AR - 00232-2008-000-18-00-5
RELATOR : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
AUTORA : ENGECOL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADA : HELAINE FERREIRA ARANTES
RÉU : CARLOS EDUARDO MANSUR RIOS
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO MANSUR RIOS
EMENTA : AÇÃO RESCISÓRIA. INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA. A competência da Justiça do Trabalho para julgar a ação de cobrança de honorários advocatícios envolve questão de cunho interpretativo, havendo decisões em sentidos diversos, o que não enseja a rescisão do julgado com base na alegação de incompetência absoluta do juiz, fundamentada no artigo 485, inciso II, do CPC.
ACÓRDÃO : Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir a ação rescisória, julgar improcedente o pedido nela formulado e condenar a autora ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 20% sobre o valor da causa, nos termos do voto do relator. Sustentou oralmente pela autora a Drª Helaine Ferreira Arantes.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTONIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 22 de janeiro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AR - 00248-2008-000-18-00-8
RELATOR : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AUTORA : GERANI PEDRO TEODORO
ADVOGADOS : MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS e OUTROS
RÉ : TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADOS : CARLA FRANCO ZANNINI e OUTROS
EMENTA : AÇÃO RESCISÓRIA. ERRO DE FATO. NÃO OCORRÊNCIA. O erro de fato, justificador da ação rescisória, é o que decorre de ato do Juiz que, compulsando os autos, neles vê o que não existe ou deixa de observar fato efetivamente ocorrido. Se a parte não atenta para o conteúdo do termo de conciliação que assina, a falha de percepção não pode ser imputada ao julgador, mas à parte, não ficando consubstanciada a hipótese descrita no inciso IX do artigo 485 do CPC.
ACÓRDÃO : Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, acolher em parte a preliminar arguida pelo réu, admitir parcialmente a ação rescisória e julgar improcedente o pedido nela formulado, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTONIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Declarou-se suspeito para atuar neste feito o Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR (art. 135, parágrafo único, CPC). Goiânia, 22 de janeiro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AR - 00297-2008-000-18-00-0
RELATOR : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AUTORA : MARIZETE CINTRA
ADVOGADO : JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RÉ : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADOS : RICARDO GONÇALEZ e OUTROS

EMENTA : AÇÃO RESCISÓRIA. VIOLAÇÃO LITERAL DE TEXTO DE LEI. MATÉRIA DE INTERPRETAÇÃO CONTROVERTIDA À ÉPOCA DA PROLAÇÃO DA DECISÃO RESCINDENDA. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 83 DO C. TST. A

decisão rescindenda que se baseou em texto legal infraconstitucional de interpretação controvertida nos tribunais, não dá causa ao corte rescisório com fundamento no inciso V do artigo 485 do CPC, nos termos da Súmula n° 83 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
ACÓRDÃO : Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir parcialmente a ação rescisória e julgar improcedente o pedido nela formulado, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTONIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 22 de janeiro de 2009 (data do julgamento).

DISSÍDIO COLETIVO

PROCESSO TRT - DC - 00227-2008-000-18-00-2
RELATOR : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
SUSCITANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JATAÍ - SINCOJAT
ADVOGADOS : RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTROS
SUSCITADO : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS-SINCOVAGA-GO
ADVOGADO : SILVANO BARBOSA MORAIS
EMENTA : DISSÍDIO COLETIVO. COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES PARA O AJUIZAMENTO DO PROCESSO COLETIVO DE NATUREZA ECONÔMICA. PRESSUPOSTO PROCESSUAL. O artigo 114, parágrafo 2º, da Constituição Federal, é imperativo no sentido de que o dissídio coletivo de natureza econômica somente pode ser instaurado de comum acordo entre as partes dissidentes. Trata-se de pressuposto processual, cuja inobservância impede a constituição válida e regular do processo. Afastada a hipótese de anuência tácita e verificando-se que o suscitado, em audiência, manifestou sua discordância com o dissídio coletivo, impõe-se a extinção do processo sem resolução de mérito.
ACÓRDÃO : Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do voto do relator. Presente para sustentar oralmente pelo suscitado o Dr. Silvano Barbosa de Morais.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e dos Excelentíssimos Juízes convocados DANIEL VIANA JÚNIOR e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTONIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 22 de janeiro de 2009 (data do julgamento).

EMBRGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-AR - 00078-2008-000-18-00-1
RELATOR : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
EMBARGANTE : NATAL BAIA DE CASTRO
ADVOGADO : JORGE CORRÊA LIMA
EMBARGADOS : MPJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SABÃO E DERIVADOS LTDA. e OUTROS
ADVOGADO : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REJEIÇÃO. Impõe-se a rejeição dos embargos de declaração opostos com a finalidade de obter novo pronunciamento jurisdicional acerca de matéria já analisada, o que foge ao juízo integrativo da via eleita.
ACÓRDÃO : Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTONIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 22 de janeiro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-DC - 00114-2008-000-18-00-7
RELATOR : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
EMBARGANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM E SINDICATO DO
COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA
ADVOGADOS : DIRCELENE MARIA DOS SANTOS e SILVANO BARBOSA DE MORAIS
EMBARGADO : ACÓRDÃO DE FLS. 242/281
EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA. Só é contraditório o acórdão cujo dispositivo é diametralmente oposto ao fundamentado e decidido, de modo a impedir ou dificultar a compreensão do julgado. Inexistente a contradição alegada, impõe-se a rejeição dos embargos de declaração.
ACÓRDÃO : Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTONIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 22 de janeiro de 2009 (data do julgamento).

HABRAS CORPUS

PROCESSO TRT - HC - 00405-2008-000-18-00-5
RELATOR : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
IMPETRANTE : GLADYS MORATO
ADVOGADA : GLADYS MORATO
IMPETRADO : JUÍZO DA 8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
PACIENTE : FLÁVIO ALOÍSIO DE MIRANDA
EMENTA : DEPOSITÁRIO INFIEL. PRISÃO. IMPETRAÇÃO DE HABEAS CORPUS. ILEGALIDADE OU ABUSO DE PODER. NÃO OCORRÊNCIA. É dever do depositário guardar e cuidar do bem que lhe foi confiado, na forma como, na ocasião, foi formalizado o depósito. Se o paciente não atende à determinação judicial de apresentar o bem e não prova a ocorrência de motivo fortuito e de força maior, caracteriza-se a infidelidade dele como depositário, não havendo ilegalidade na ordem de decretação de sua prisão.
ACÓRDÃO : Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir o habeas corpus e denegar a ordem, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTONIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Não participaram do julgamento os Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Goiânia, 22 de janeiro de 2009 (data do julgamento).

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA

PROCESSO TRT - IUJ - 00164-2008-181-18-00-7
RELATOR : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
SUSCITANTE : DESEMBARGADOR RELATOR DO RO-00164-2008-181-18-00-7
SUSCITADO : EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO

EMENTA : INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. MATÉRIA FÁTICA. NÃO CABIMENTO. INSTAURAÇÃO ADMITIDA PELA TURMA. REEXAME DA ADMISSIBILIDADE PELO TRIBUNAL PLENO. 1. Uma das hipóteses de cabimento do incidente de uniformização de jurisprudência é quando Turmas do Tribunal dão interpretação diversa a uma mesma norma jurídica, aplicada a situações fáticas iguais. Todavia, se cada acórdão baseia-se em realidade formal diferente, não há divergência de entendimento jurisprudencial, mas adequação da lei a cada situação, considerando as respectivas particularidades. 2. O incidente de uniformização de jurisprudência somente é cabível em relação a matéria de direito, não sendo admissível quando a questão envolve a análise de matéria fática, em que é necessário o reexame de fatos e provas. 3. Mesmo que a Turma Julgadora tenha admitido a instauração do procedimento para a uniformização da jurisprudência, cabe ao Tribunal Pleno reexaminar os pressupostos de sua admissibilidade.
ACÓRDÃO : Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, não admitir o incidente de uniformização de jurisprudência, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTONIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 22 de janeiro de 2009 (data do julgamento).

MANDADO DE SEGURANÇA

PROCESSO TRT - MS - 00367-2008-000-18-00-0
RELATOR : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
IMPETRANTE : HÉRIKA SILVA COELHO LIMA
ADVOGADOS : ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL e OUTROS

IMPETRADO : JUÍZO DA 11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
LITISCONSORTES : 1. ATENTO BRASIL S.A.
LITISCONSORTES : 2. VIVO S.A.
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS eOUTROS
EMENTA : MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO LÍQUIDO E CERTO. EXECUÇÃO DEFINITIVA. LIBERAÇÃO DE VALORES INCONTROVERSOS. Fere direito líquido e certo da impetrante o ato que rejeita o pedido de liberação do montante incontroverso de seu crédito, que não foi objeto de impugnação ou recurso, porquanto a execução é definitiva quanto a esta parte.
ACÓRDÃO : Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir a ação mandamental e conceder a segurança impetrada, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTONIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 22 de janeiro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - MS - 00394-2008-000-18-00-3
RELATOR : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
IMPETRANTE : TELEMONT ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS e OUTROS
IMPETRADO : JUÍZO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
LITISCONSORTE : FABIANO MOREIRA LINO DA SILVA
EMENTA : MANDADO DE SEGURANÇA. EXECUÇÃO PROVISÓRIA. PENHORA DE DINHEIRO. Considerando que, nos termos do artigo 620 do CPC, a execução deve se processar da forma menos gravosa ao devedor, a penhora de dinheiro, na execução provisória, fere direito líquido e certo da impetrante, quando nomeados outros bens (Súmula nº 417, item III, do TST).

ACÓRDÃO : Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir a ação mandamental e conceder a segurança impetrada, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTONIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 22 de janeiro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - MS - 00399-2008-000-18-00-6
RELATOR : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
IMPETRANTE : ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA.
ADVOGADOS : ELIANE GONÇALVES FAGUNDES E OUTROS
IMPETRADO : JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE URUAÇU
LITISCONSORTE : TEODORICO NUNES DOS SANTOS
EMENTA : MANDADO DE SEGURANÇA. PERDA DO OBJETO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Se após a impetração do mandado de segurança a autoridade impetrada acolheu a pretensão do impetrante, veiculada na ação mandamental, impõe-se a extinção do processo sem resolução do mérito, por perda do objeto.
ACÓRDÃO : Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir a ação mandamental e extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTONIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 22 de janeiro de 2009 (data do julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos quatro dias do mês de fevereiro de 2009 (4ª feira) - STP.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

Processo MS-00035-2009-000-18-00-7
Impetrante(s) : SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E DOS CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS, VERTICAIS E DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOVIGOIÁS
Advogado(s) : LEONARDO DELMONDES AVELINO E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA 13ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
"SECOVI-GOIÁS impetrou mandado de segurança, com pedido de liminar, contra ato praticado pela MMª. Juíza da Eg. 13ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO que determinou-lhe que depositasse em juízo as contribuições sindicais e assistenciais recebidas de todo o setor de condomínios verticais descritos no artigo 1º no estatuto do ora litisconsorte, nos autos da reclamação trabalhista nº 01971-2008-013-18-00-0.
Alegou que "[...] da análise dos fundamentos expostos na decisão atacada, constata-se que não foram suficientemente demonstrados os pressupostos autorizadores da concessão de tutela antecipatória, mormente a verossimilhança da alegação, consubstanciada na ocorrência de dissociação sindical conforme alegado na petição de ingresso [..]". (fl. 06).
Sustentou que "[...] não goza o Reclamante de personalidade jurídica sindical, o que, segundo o Tribunal Superior do Trabalho, através da OJ número 15 da SDC, bem como o Colendo Tribunal Federal, por via de sua Súmula 677, somente se adquire por via do registro sindical realizado sob a supervisão do Ministério do Trabalho e Emprego[...]". (fl. 07).
Aduziu que "[...] ainda que em tese os argumentos de fato apresentados pelo reclamante nos autos de origem fosse suficientes para a concessão da medida, a prova documental por ele produzida não permite a concessão da medida postulada, o que deveria ter sido demonstrado, desde logo, nos autos da reclamação trabalhista, ainda que em cognição sumária [...]". (fl. 08).
Requereu a concessão de liminar "para suspender os efeitos do ato coator ora impugnado, liberando-se o Impetrante do ônus de depositar em juízo as contribuições sindicais patronais" (fl. 10).
Todavia, dispõe o artigo 6º da Lei nº 1.533/51 que a petição inicial, no mandado de segurança, além dos requisitos gerais previstos no Código de Processo Civil, "será apresentada em duas vias e os documentos, que instruírem a primeira, deverão ser reproduzidos, por cópia, na segunda".
Neste caso, não veio a cópia da petição inicial, tampouco os complementos referenciados, indispensáveis para a regular tramitação do feito.
Estabelece o artigo 8º da lei referenciada que :
"A inicial será desde logo indeferida quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta lei."
Não há que se cogitar, na espécie, de concessão de prazo para que o impetrante sane as irregularidades apontadas, como preceitua o artigo 284 do CPC, a exemplo do que expressa a Súmula nº 415 do C. Tribunal Superior do Trabalho.
Assim, com apoio no artigo 8º da Lei nº 1.533/51, indefiro liminarmente a petição inicial, extinguindo o processo sem resolução de mérito (artigo 267, incisos I e IV, do CPC).
Custas pelo autor, no importe de R$ 340,00, calculadas sobre R$17.000,00, valor atribuído à causa.
Comprovado o recolhimento das custas processuais, defiro ao impetrante o desentranhamento dos documentos trazidos com a petição inicial, à exceção daquele relativo à sua representação processual (fl. 14/43).
Seja cientificada a ilustre autoridade impetrada.
Intime-se.
À STP.
Goiânia, 30 de janeiro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator"

Processo MS-00036-2009-000-18-00-1
Impetrante(s) : GUSTAVO HENRIQUE DE FARIAS MACHADO
Advogado(s) : : RONEY DIAS CAETANO
Impetrado(s) : JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : ROSANGELA WATANABE
"GUSTAVO HENRIQUE DE FARIAS MACHADO impetrou mandado de segurança, com pedido de liminar, contra ato praticado pelo MM. Juiz da Eg. 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO que, nos autos da reclamação trabalhista nº 02375-2006-082-18-00-0 movida pela litisconsorte, determinou à empresa reclamada a imediata contratação dos candidatos aprovados em concurso público - Analista de Sistemas - A/Goiás -, classificados entre a 1ª e a 18ª posição, em substituição aos ocupantes do mesmo cargo que foram contratados através de empresas terceirizadas, sob pena de incorrer em multa diária de R$ 5.000,00.
Alegou que "[...] na qualidade de funcionário terceirizado, prestador de serviços desde 04/04/1994, conforme resta demonstrado em Ficha do Funcionário emitido pelo Sistema Interno de Cadastro de Pessoal (SAIBA) de Furnas Centrais Elétricas S.A. (doc.2), foi alcançado pela decisão proferida pelo Juízo supracitado no processo RT-02375-2006-082-18-00-0 [...]". (fl. 02)
Sustentou que "[...] em decisão anterior e em processo análogo ao da sentença objeto deste writ, foi protocolado no dia 27 de Agosto de 2008 no Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, 10ª. Região, um acordo (...) no qual Furnas Centrais Elétricas S.A., sob fiscalização do Ministério Público do Trabalho, comprometeu-se em iniciar a dispensa e substituição dos funcionários terceirizados até dezembro de 2009 [...]". (fl. 03)
Aduziu que "[...] Com isso, todos os funcionários contratados (terceirizados), em efeito erga ominis, ficaram condicionados à uma decisão interna de Furnas, sobre a ordem de quem seria prioritariamente desligado [...]." (fl. 04)
Requereu a concessão de liminar para suspender os efeitos da sentença (fl. 06).
Todavia, dispõe o artigo 6º da Lei nº 1.533/51 que a petição inicial, no mandado de segurança, além dos requisitos gerais previstos no Código de Processo Civil, "será apresentada em duas vias e os documentos, que instruírem a primeira, deverão ser reproduzidos, por cópia, na segunda".
Neste caso, veio apenas a cópia da petição inicial, desacompanhada dos complementos referenciados, indispensáveis para a regular tramitação do feito.
Estabelece o artigo 8º da lei referenciada que :
"A inicial será desde logo indeferida quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta lei."

Não há que se cogitar, na espécie, de concessão de prazo para que o impetrante sane as irregularidades apontadas, como preceitua o artigo 284 do CPC, a exemplo do que expressa a Súmula nº 415 do C. Tribunal Superior do Trabalho.
Assim, com apoio no artigo 8º da Lei nº 1.533/51, indefiro liminarmente a petição inicial, extinguindo o processo sem resolução de mérito (artigo 267, incisos I e IV, do CPC).
Custas pelo autor, no importe de R$ 20,00, calculadas sobre R$1.000,00, valor atribuído à causa.
Comprovado o recolhimento das custas processuais, defiro ao impetrante o desentranhamento dos documentos trazidos com a petição inicial, à exceção daquele relativo à sua representação processual (fl. 08).
Seja cientificada a ilustre autoridade impetrada.
Intime-se.
À STP.
Goiânia, 30 de janeiro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator"

Processo MS-00039-2009-000-18-00-5
Impetrante(s) : WELINGTON JOSÉ LOPES
Advogado(s) : : GERALDO SOUSA DA SILVA
Impetrado(s) : JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : FRANCILENE NUNES
"WELINGTON JOSÉ LOPES impetrou mandado de segurança contra ato praticado pela Exma juíza Narayana Teixeira Hannas, da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, nos autos da RT 01341-2006-001-18-00-4, que rejeitou seu pedido de desconstituição da penhora realizada sobre os aluguéis que deve ao executado.
Explicou que "quando da penhora, restou certificado no Auto de Penhora e Avaliação [...] que o Impetrante havia adiantado o pagamento de um ano de aluguel aos locadores, Nasser Boutros Saba e Maria Cristina Alves de Oliveira Saba, entretanto, mesmo assim, o Impetrante foi nomeado fiel depositário das supostas quantias referentes aos alugueis, sendo que, em obediência às ordens do Sr. Oficial de Justiça, assinou o termo de depósito sem qualquer discussão" (sic, fl. 02).
Acrescentou que o executado já nomeou bens à penhora e realizou proposta de pagamento da dívida, mas "continua a coação sobre o impetrante", tanto que foi proferido despacho impondo multa de 20% sobre o valor da execução e adoção de medidas para apuração de crime de desobediência, em caso de ausência de depósito do valor do aluguel.
Requer a concessão de liminar para que seja determinada a "suspensão do feito trabalhista" (fl. 04).
Pois bem.
Inicialmente, devo dizer que "não se dará mandado de segurança quando se tratar de despacho ou decisão judicial, quando haja recurso previsto nas leis processuais ou possa ser modificado por via de correição" (art.5º, II da Lei nº 1.533/51).
No caso, entendo ser incabível o mandado de segurança porque a decisão impugnada é passível de recurso (agravo de petição).
Vejo que o ato atacado, o despacho de fl.76, não se trata de uma decisão meramente interlocutória, porque incluiu na execução terceiro que até então não fazia parte da relação processual, sendo certo que este poderia desde logo impugnar a referida decisão.
Com efeito, nas circunstâncias dos autos, a decisão que determinou o pagamento do aluguel deu início à execução contra o depositário, surgindo para ele o interesse e a adequação para o uso do agravo de petição.
Registro que o TST, inclusive, já pacificou o entendimento de que "não cabe mandado de segurança contra decisão judicial passível de reforma mediante recurso próprio, ainda que com efeito diferido" (OJ nº 92 da SBDI 2). A Súmula 267 do STF sedimentou entendimento no mesmo sentido.
E de acordo com o disposto no art.8º da Lei nº 1.533/51, "a inicial será desde logo indeferida quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta Lei".
Assim, INDEFIRO a petição inicial, nos termos do art.8º da Lei nº 1.533/51, devendo o feito ser extinto sem resolução de mérito (art. 267, I do CPC).
Custas pelo impetrante no importe de R$20,00, fixadas sobre o valor da causa.
Intime-se o impetrante.
À STP.
Goiânia,03 de fevereiro de 2009.
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Relator"

Processo MS-00040-2009-000-18-00-0
Impetrante(s) : CARLOS ANTÔNIO DE FREITAS
Advogado(s) : CARLOS ANTÔNIO DE FREITAS
Impetrado(s) : JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
Litisconsorte(s) : BANCO ITAÚ S.A.
"CARLOS ANTÔNIO DE FREITAS impetrou mandado de segurança contra ato praticado pelo Exmo juiz Israel Brasil Adourian, da Vara do Trabalho de Valparaíso-GO, nos autos da AIND-00418-2006-241-18-00-4.
Alegou o impetrante que foi lesado em R$150,00, "devendo ser aplicados atos nulos e anuláveis no DESPACHO do juiz do trabalho de nome ISRAEL BRASIL ADOURIAN pelo abuso de poder e econômico protegendo a parte mais forte o BANCO ITAÚ S/A que veio lesar o direito líquido e certo, exigível e adquiridos garantidos em favor do reclamante" (fl. 02).
Acrescentou que o banco conseguiu "sentença expúria e sem nexo causal em desfavor da parte mais fraca no caso em tela, o reclamante (impetrante) que labutou para o Banco Itaú, e não fora indenizado em seus direitos líquidos e certos, exigíveis na época no valor de R$100.000,00 (cem mil reais) vindo os juízes protegerem o Banco Itaú, não sendo imparciais" (fl. 03).
Requer a concessão de liminar "comunicando através de citação, notificação, intimação a parte impetrada, para não haver cerceamento de defesas" (fl. 03).
Pois bem.
Em primeiro lugar, devo dizer que a livre manifestação, ou expressão, da insatisfação de quem não obteve o resultado desejado em juízo é arma poderosa, mas extremamente perigosa. Por via de regra, quando usada em desmedida, acaba ferindo o esgrimista, ainda que seja talentoso, porque o conduz à delicada fronteira que separa a crítica saudável e a divergência democrática e processualmente aceitável da grosseria, do escárnio e do desrespeito.
Ora, acertar ou errar é inerente à pessoa humana. Todos acertamos e todos erramos. E isso não poderia ser diferente em relação à autoridade impetrada.
Entretanto, eventual erro cometido não quer dizer que o juiz tenha agido de forma imparcial, mormente porque não foi noticiado e nem apresentada prova que conduza a tal entendimento.
E não é tudo : para mostrar seu inconformismo, a parte não precisa se destituir de engenho, de finura, bastando, para tanto, expor os fatos ao órgão competente para examinar os atos que julga serem ilegais ou abusivos.
Dito isto, registro que a narrativa da inicial não primou pela clareza dos fatos, de forma que não foi possível identificar o pedido e muito menos a causa de pedir. E mais, nem mesmo foi possível extrair da leitura qual seria o ato atacado ou o objeto do pedido de liminar.
Estranhamente, o único documento juntado aos autos extraído do processo principal refere-se à cópia de despacho em que a autoridade impetrada impôs multa ao executado porque "mais uma vez, vem requerendo o arquivamento dos autos, com liberação dos valores bloqueados, caracterizando manifesto intuito de tumultuar o regular prosseguimento do feito, praticando atos infundados" (fl. 05).
Ora, é sabido que é admissível a impetração da ação mandamental contra decisão interlocutória que se mostre teratológica, mas desde que tal situação seja identificada nos autos, o que não foi feito pelo impetrante.
Assim, tendo em vista que a petição inicial não preenche os requisitos dos arts. 282 e 283 do CPC, INDEFIRO liminarmente a petição inicial com apoio nos artigos 6º e 8º da Lei nº 1.533/51, extinguindo o processo sem resolução de mérito (artigo 267, inciso I, do CPC).
Custas pelo autor, no importe de R$10,64 (artigo 789, caput, da CLT).
Intime-se. Cientifique-se a ilustre autoridade apontada como coatora. À STP.
Goiânia,02 de fevereiro de 2009.
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Relator"

Processo MS-00454-2008-000-18-00-8
Impetrante(s) : DAVINA RODRIGUES TARÃO E OUTRO
Advogado(s) : JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO
Impetrado(s) : JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE URUAÇU
Litisconsorte(s) : RODRIGO MARTINS DE OLIVEIRA
Litisconsorte(s) : VIVIANE PASSOS DE ARAÚJO
Litisconsorte(s) : JOVELI FRANCISCO MARQUES
"Considerando a certidão constante à fl. 671 (não localização do destinatário da correspondência - "endereço insuficiente"), informem os impetrantes, no prazo de 10 (dez) dias, o endereço correto da litisconsorte Viviane Passos de Araújo, ou requeiram o que for de seu interesse, cientes de que sua omissão gerará a extinção do processo sem resolução de mérito.
Intimem-se.
À STP.
Goiânia, 30 de janeiro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator"

Processo AR-00021-2009-000-18-00-3
Autor(s) : LOURENÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Advogado(s) : LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)
Réu(s) : : JOSÉ BISPO DE SOUSA
"LOURENÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. ajuizou ação rescisória contra JOSÉ BISPO DE SOUSA, buscando rescindir a decisão proferida nos autos da reclamação trabalhista nº 00403-2008-002-18-00-9 da Egrégia 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.
Fundamenta o seu pedido com base nos artigos 485, incisos IV, V e IX, do CPC, 678, inciso II, alínea "c" e 836, ambos da CLT (fl. 02).
Todavia, dispõe o artigo 836, caput, da CLT, com nova redação dada pela Lei 11.495/07 :
"É vedado aos órgãos da Justiça do Trabalho conhecer de questões já decididas, excetuados os casos expressamente previstos neste Título e a ação rescisória, que será admitida na forma do disposto no Capítulo IV do Título IX da Lei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, sujeita ao depósito prévio de 20% (vinte por cento) do valor da causa, salvo prova de miserabilidade jurídica do autor." (destacou-se).
No caso, verifica-se que a autora não comprovou o depósito prévio de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, exigido para o ajuizamento da ação rescisória, conforme prevê o artigo 836, caput, da CLT, não observando às disposições contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 21, de 24/09/07, que regulamentou,

no âmbito deste Regional, o procedimento concernente que trata o dispositivo supracitado, a qual estabelece no seu artigo 2º que :
"A petição inicial da ação rescisória será instruída com uma via da guia comprobatória do depósito prévio, devidamente autenticada pela instituição financeira".
De outro lado, constata-se, também, que a requerente abribuiu à causa o valor de R$ 415,00 (fl. 08), o qual, contudo, não está em consonância com o inciso II do artigo 2º da Instrução Normativa nº 31/2007 do C. TST, que estabelece que, visando desconstituir decisão da fase de conhecimento, o valor da causa corresponderá, no caso de procedência, total ou parcial, ao respectivo valor arbitrado à condenação, sem prejuízo, ainda, do correspondente reajuste previsto no artigo 4º da citada Instrução Normativa.
A sentença que se busca rescindir arbitrou o valor da condenação em R$ 1.500,00 (fl. 60). Portanto, fixo o valor da causa em R$ 1.556,19, já devidamente atualizado.
Verifica-se, ainda, que não foram exibidas cópias autenticadas da decisão rescindenda e da certidão de trânsito em julgado, nos termos da OJ nº 84 da SBDI-2 do C. TST.
Assim, faltando os respectivos pressupostos para a admissibilidade da ação rescisória, com fundamento no artigo 267, incisos I e IV, do CPC, indefiro liminarmente a petição inicial, extinguindo o processo sem resolução do mérito.
Custas pela autora, no importe de R$ 31,12, calculadas sobre R$ 1.556,19, valor atribuído à causa.
Comprovado o recolhimento das custas processuais, defiro à requerente o desentranhamento dos documentos trazidos com a petição inicial, à exceção daqueles relativos à sua representação processual (fls. 09/14).
Intime-se.
À STP.
Goiânia, 30 de janeiro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator"

Processo AR-00312-2008-000-18-00-0
Autor(s) : ELIAS DOS SANTOS LOPES
Advogado(s) : ÉLDER DE ARAÚJO
Réu(s) : : AGROPECUÁRIA PALMA LTDA. - ME
Advogado(s) : JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA
"Declaro encerrada a instrução processual.
Intimem-se.
Após, à conclusão.
À STP.
Goiânia, 30 de janeiro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator"

Processo AR-00407-2008-000-18-00-4
Autor(s) : CÁSSIO DE SANTA RITA FELIPE
Advogado(s) : VALDEIR JOSÉ DE FARIA E OUTRO(S)
Réu(s) : : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(s) : PAULO ALEXANDRE CORNÉLIO DE OLIVEIRA BROM E OUTRO(S)
"Considerando a causa de pedir e o pedido (artigo 485, incisos V e IX, do CPC), indefiro o requerimento de produção de prova testemunhal e de inversão do ônus da prova, formulado pelo autor, às fls. 284/285.
Encerrada a instrução do feito, vista a cada parte, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, começando pelo autor, para apresentação de razões finais.
Intimem-se.
Goiânia, 30 de janeiro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator"

Processo AR-00412-2008-000-18-00-7
Autor(s) : ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : YASMINI FALONE IWAMOTO
Réu(s) : : MARIA CATARINA ROSA MATOS
Advogado(s) : FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA
"Vistos os autos.
De ordem do Exmo Desor. Relator (Portaria 001/2007 deste gabinete), digam as partes se pretendem produzir outras provas, especificando a natureza e o objeto, no prazo de 5 (cinco) dias, entendido o silêncio como ausência de interesse.
Após, conclusos.
Goiânia, 03 de fevereiro de 2.009.
RENATA EMIDIO DOS SANTOS
Assessora de Desembargador"

Processo AR-00422-2008-000-18-00-2
Autor(s) : DIONÍZIO PIRES DO NASCIMENTO
Advogado(s) : JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA
Réu(s) : WESLEY PINTO FERREIRA
Advogado(s). : VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
Vistos os autos.
"De ordem do Exmo Desor. Relator (Portaria 001/2007 deste gabinete), digam as partes se pretendem produzir outras provas, especificando a natureza e o objeto, no prazo de 5 (cinco) dias, entendido o silêncio como ausência de interesse.
Após, conclusos.
Goiânia, 03 de fevereiro de 2.009.
RENATA EMIDIO DOS SANTOS
Assessora de Desembargador"

Processo CauInom-00041-2009-000-18-00-4
Autor(s) : LOURENÇO - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Advogado(s) : LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)
Réu(s) : : JOSÉ BISPO DE SOUSA
"LOURENÇO - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ajuizou medida cautelar inominada visando suspender a execução contra si movida por José Bispo de Sousa nos autos da RT-00403-2008-002-18-00-9, até julgamento final da AR-00021-2009-000-18-00-3.
A autora alegou que ajuizou ação rescisória objetivando rescindir decisão do juiz de primeiro grau que acolheu o pedido de horas extras sem que existisse pedido nesse sentido. Noticiou, ainda, que interpôs recurso ordinário para tentar sanar o alegado equívoco, mas que o apelo não foi conhecido por deserção.
Acrescentou que a referida reclamação encontra-se na fase de execução e que em caso de liberação de dinheiro ao réu "certamente restará infrutífero todos os esforços e possibilidades de retorno do(s) aludido (es) valor à Autora" (sic, fl. 06).
A estes fundamentos, a autora concluiu que restaram demonstrados o fumus boni iuris e o periculum in mora, razão por que pediu a concessão de liminar para que seja determinada a suspensão da execução que tramita na referida reclamação.
É, em síntese, o relatório.
Em princípio, é importante salientar que a existência de uma decisão transitada em julgado desfavorável à parte adversa é fator que milita contra a autora, de forma que devem ser robustos os fundamentos por ela apresentados com o intuito de obstar os efeitos da coisa julgada.
No caso, não foi juntado aos autos nenhum documento referente ao processo principal, não sendo possível verificar a possibilidade de êxito da autora (fumus boni iuris) e nem mesmo o perigo da demora.
Destaco, inclusive, que o TST já firmou o entendimento de que "é indispensável a instrução da ação cautelar com as provas documentais necessárias à aferição da plausibilidade de êxito na rescisão do julgado. Assim sendo, devem vir junto com a inicial da cautelar as cópias da petição inicial da ação rescisória principal, da decisão rescindenda, da certidão do trânsito em julgado da decisão rescindenda e informação do andamento atualizado da execução" (Orientação Jurisprudencial nº76 da SBDI2).
Diante de todo o exposto, ausentes os requisitos autorizadores, INDEFIRO A LIMINAR postulada.
Por conseguinte, deverá a autora juntar aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, as cópias das peças processuais mencionadas. Transcorrido o prazo sem manifestação da autora, a petição inicial será indeferida (art. 284, parágrafo único, do CPC).
Intime-se a autora.
Após, conclusos.
À STP.
Goiânia,02 de fevereiro de 2009.
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Relator"

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-01236-2008-002-18-00-3
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Revisor(a) : Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
Recorrido(s) : JOÃO EDNILSON BATISTA
Advogado(s) : VALMIR JOSÉ DE SOUZA E OUTRO(S)

"Vistos os autos. Por meio da petição de fl. 445, o Reclamado informa sua desistência quanto aos embargos de declaração. Por força da competência outorgada pelo art. 33, inciso III, do Regimento Interno deste E. Tribunal, homologo a desistência, ora requerida. Publique-se. À S1T para cumprimento. Após, à DSRD.
Goiânia, 3 de fevereiro de 2008."
ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Desembargadora Relatora

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo ED-RO-02251-2007-008-18-00-6
Relator(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juíza IALBA LUZA GUIMARÃES MELLO
Embargante(s) : WESLEI CARNEIRO MACHADO (ADESIVO)
Advogado(s) : RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
Embargado(s) : BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO

Advogado(s) : SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
"Vistos, etc. Vislumbra-se nos embargos declaratórios apresentados pelo reclamante a existência de alegações com possibilidade de produzir efeito modificativo, razão pela qual se impõe a intimação da parte contrária para manifestação, caso queira, garantindo, assim, a observância do princípio do contraditório, consoante Orientação Jurisprudencial nº 142 do C. TST. Intime-se o reclamado, na pessoa de seu ilustre Patrono para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre os embargos opostos, caso queira. Após, voltem-me conclusos. Publique-se. À STP para os fins.
Goiânia, 4 de fevereiro de 2009."
ORIGINAL ASSINADO
KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Desembargadora Relatora
SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-01628-2008-010-18-00-7
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : 1. HORÁCIO LUCAS PEREIRA DO PRADO
Advogado(s) : JOAQUIM JOSÉ MACHADO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. EUROFARMA DISTRIBUIDORA LTDA.
Advogado(s) : JOSÉ GUILHERME LUCANTE BULCÃO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

"Vistos os autos. Compulsando-se os autos verifica-se que o Reclamante interpôs recurso ordinário às fls. 121/125 que não foi cadastrado. Destarte chamo o feito à ordem processual e determino a remessa dos autos à DSCP para que seja procedida a devida retificação na capa dos autos e registros pertinentes. Ainda, verifica-se que não fora determinada a intimação da Reclamada para apresentar contra-razões ao recurso interposto pelo Reclamante. Logo, determino também a intimação da Reclamada para oferecer suas contra-razões, no prazo legal, querendo. Após, voltem-me conclusos. À S1T para cumprimento.
Goiânia, 29 de janeiro de 2009."
ORIGINAL ASSINADO
ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Desembargadora Relatora

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo ED-RO-01910-2007-007-18-00-0
Relator(a) : Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Juíza IALBA LUZA GUIMARÃES MELLO
Embargante(s) : GEAN CARLOS LIMA VAZ
Advogado(s) : IRON FONSECA DE BRITO E OUTRO(S)
Embargado(s) : ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

"Vistos os autos. De ordem do Exmº. Desembargador Júlio César Cardoso de Brito,ante a possibilidade de, na decisão dos Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante (fls. 457/461), imprimir-se efeito modificativo ao julgado, encaminho os autos à Secretaria da 1ª Turma para que se proceda à intimação da Reclamada para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias. Após, conclusos para apreciação.
Goiânia, 04 de fevereiro de 2009."
ORIGINAL ASSINADO
Daniela Crispim Rocha
Assessora

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-01738-2008-004-18-00-7
Relator(a) : Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
Advogado(s) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ARLINDO NUNES DE ANDRADE (ADESIVO)
Advogado(s) : LORENA RODRIGUES DE MELO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

"Visto etc. Examinando-se os autos, constata-se que a reclamada não foi intimada para contra-arrazoar o Recurso Adesivo apresentado pelo reclamante. Intime-se, pois, a reclamada para contra-arrazoar o Recurso Adesivo de fls. 624/627, no prazo legal, querendo. À Secretaria da 1ª Turma, para os fins.
Goiânia, 04 de fevereiro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Desembargador Relator

Secretaria da 1ª Turma, aos 4 de fevereiro de 2009 (4ª feira).

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo AI(RO)-00575-2008-054-18-01-4
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
AGRAVANTE(S) : HOTEL AZEVEDO
ADVOGADO(S) : DEMERSON DENIS AZEVEDO MARTINS
AGRAVADO(S) : ANITA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA MACHADO
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS - JUIZ QUÉSSIO CÉSAR RABELO

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do agravo de instrumento, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-01059-2008-131-18-00-9
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : ELMO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO(S) : MARKO ANTÔNIO DUARTE E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ABADIO DA SILVA SANTIAGO
ADVOGADO(S) : ELVANE DE ARAÚJO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA - JUIZ LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU
"EMENTA : COMPROVANTE DO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. FOTOCÓPIA DA GUIA DARF SEM AUTENTICAÇÃO. DESERÇÃO. É indispensável à regularidade do preparo recursal a autenticação da guia de recolhimento das custas processuais (guia DARF) apresentada em fotocópia, sob pena de deserção (art. 830 da CLT). Recurso não conhecido por deserto.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-01200-2008-002-18-00-0
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : 1. SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO(S) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. CONSÓRCIO SL - MINER
ADVOGADO(S) : JOÃO BOSCO LEOPOLDINO DA FONSECA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 3. ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA.
ADVOGADO(S) : ELIANE GONÇALVES FAGUNDES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ROSIVAL DE JESUS
ADVOGADO(S) : ANA MANOELA GOMES E SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
"EMENTA : EMBARGOS DECLARATÓRIOS. FALTA DE REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. NÃO INTERRUPÇÃO DO PRAZO PARA RECURSO. Somente sendo aviados embargos declaratórios tempestivamente e por advogado com representação processual regular é que há interrupção do prazo para as partes interporem recursos, nos termos do art. 538 do CPC. No caso dos autos, os embargos de declaração foram aviados por advogada que não possuía procuração nos autos. Assim, não interrompeu o prazo recursal, o que torna intempestivos os recursos ordinários interpostos pela 2ª e 3ª Reclamadas.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, em rito sumaríssimo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS DAS RECLAMADAS, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo 2º recorrente, a Drª. Ana Rita Castro Magalhães.

Processo RO-01350-2008-191-18-00-0
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MÁRCIO RODRIGUES CHAVEIRO
ADVOGADO(S) : ODACIR MARTINS SANTEIRO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUÍZA DIVINA OLIVEIRA JARDIM

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-01382-2008-003-18-00-5
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. - LCA
ADVOGADO(S) : IDELSON FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MADALENA DE SOUZA RODRIGUES
ADVOGADO(S) : ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ EDUARDO TADEU THON

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-01579-2008-003-18-00-4
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - INDILOJAS
ADVOGADO(S) : CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : SÃO PAULO MÓVEIS NOVOS E USADOS LTDA.
ADVOGADO(S) : JOÃO RAMOS DE CAMPOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA EUNICE FERNANDES DE CASTRO
"EMENTA. CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL - EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES. A empresa optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES - está isenta da contribuição sindical patronal, por força do que dispõe o § 4º do artigo 3º da Lei nº 9.317/96.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-01646-2008-191-18-00-1
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. LEONDENI PIUNA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer de ambos os recursos, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-01793-2008-004-18-00-7
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : 1. AUTO POSTO VERA CRUZ LTDA. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : CHRISTIANE MOYA INÁCIO FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ADELSON DE OLIVEIRA FLORES (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : EUGÊNIO SOARES BASTOS
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

CERTIFICO E DOU FÉ que a Egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão realizada em 21/01/2009, julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer de ambos os recursos, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO.

CERTIFICO ainda que, nesta data, após demonstrado pelo Exmº Desembargador-Relator a ocorrência de erro material na proclamação do resultado na referida sessão, RESOLVEU, a egrégia Primeira Turma, por unanimidade, rerratificar a proclamação do resultado, nos seguintes termos : Conhecer dos recursos, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DAS RECLAMADAS E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO OBREIRO, nos termos do voto do Desembargador-Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-01820-2008-013-18-00-2
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - INDILOJAS
ADVOGADO(S) : ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRIDO(S) : ORSON DE OLIVEIRA SOUSA
ADVOGADO(S) : IRACEMA NUNES VIEIRA SOUSA
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA CÉLIA MARTINS FERRO

"EMENTA. CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL - EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES. A empresa optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES - está isenta da contribuição sindical patronal, por força do § 4º, do artigo 3º, da Lei nº 9.317/96.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-01823-2008-004-18-00-5
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : MARIA APARECIDA COSTA
ADVOGADO(S) : CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO(S) : GERSON CURADO PUCCI E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ALDIVINO A. DA SILVA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-02918-2008-121-18-00-0
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : EBER SANTANA DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO(S) : ALFREDO EVILÁZIO DA SILVA
RECORRIDO(S) : SABORETO INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA.
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente

processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo AI(RO)-00093-2008-151-18-01-3
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
AGRAVANTE : J. PIRES FILHO & FILHO LTDA.
ADVOGADO : ÁLVARO JORGE BRUM PIRES
AGRAVADO : ROBSON DE SOUZA CASTRO
ADVOGADO : DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO
ORIGEM : VT DE IPORÁ
JUÍZA : BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. INSUFICIÊNCIA DE TRASLADO. NÃO CONHECIMENTO. Não se admite o agravo de instrumento quando a parte não translada peça indispensável para o seu conhecimento. (Art. 897, §5º da CLT e Instrução Normativa n. 16/2000, do TST).

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO AP-01646-2003-003-18-00-6
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADOS : RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTRO(S)
AGRAVADO : CONSUELO MENDES DE PAULA
ADVOGADO : ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
EMENTA : LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA - DEDUÇÃO NÃO APRECIADA NA DECISÃO AGRAVADA - PRECLUSÃO - A decisão exequenda, ao deferir a gratificação de função, pelo princípio da estabilidade financeira, assegurou a dedução das parcelas pagas sob o mesmo título. A agravante pretende o desconto dos valores pagos nos contracheques sob as rubricas 064, 088, 140 e 260. A decisão impugnada acolheu as deduções das rubricas 064 e 140 e não se manifestou sobre as outras, cuja questão se acha preclusa, por referir-se a elemento do cálculo. Agravo não provido.
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - AP - 01513-2004-009-18-00-9
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTE(S) : MANOEL DE OLIVEIRA MOTA E OUTRO (S)
ADVOGADO(S) : MANOEL DE OLIVEIRA MOTA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : ELÍSIO MAMARE
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

EMENTA : FRAUDE À EXECUÇÃO. ILEGITIMIDADE DO EXECUTADO PARA DEFENDER INTERESSE DE TERCEIRO EM EMBARGOS À EXECUÇÃO. Declarada a ineficácia da venda do imóvel no curso da execução, inadmissível a oposição de embargos à execução pelo executado, pretendendo assegurar validade ao negócio jurídico celebrado com seu irmão, eis que configurada a ilegitimidade ativa. Agravo improvido, mantendo-se a penhora.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer parcialmente do agravo de petição e, preliminarmente, declarar a ilegitimidade ativa do embargante, extinguindo o feito SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Sustentou oralmente, pelo agravante, o Dr. Gilmar de Oliveira Mota. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo agravado, a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo. Goiânia, 21 de janeiro de 2009 (data de julgamento).

PROCESSO AP-00476-2006-081-18-00-0
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
AGRAVADO : 1. WELINGTON DA SILVA SANTA BÁRBARA
ADVOGADOS : SEVERINO BEZERRA DA SILVA E OUTRO(S)
AGRAVADO : 2. PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA. (MASSA FALIDA DE)
ADVOGADA : MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo AP-00482-2006-008-18-00-4
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE : LUZ MARINA RIOS CAPUCHINHO
ADVOGADOS : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
AGRAVADO : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO AP-01160-2006-013-18-00-8
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE : PANAMERICANO ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA.
ADVOGADOS : MARIA LUÍZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES E OUTRO
AGRAVADO : ADILSON MARTINS RIBEIRO
ADVOGADOS : WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT-ED-AP-00127-2004-008-18-00-3
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
EMBARGANTE : EDMAR OLIVEIRA DE SOUSA

ADVOGADO(S) : LUCIENNE VINHAL
EMBARGADO : 1. OPC FILHO - ME
ADVOGADO(S) : DIONÍSIO TEIXEIRA JAPIASSÚ
EMBARGADO : 2. OLÍMPIO PEIXOTO DE CARVALHO FILHO
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Juiz-Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 21 de janeiro de 2009 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-ED-AP-01472-2006-013-18-00-1
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
EMBARGANTE : RICARDO ALBERTO MIQUELONI
ADVOGADO(S) : JOSÉ GILBERTO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : RICARDO ALBERTO MIQUELONI
EMBARGADO : JANINE MARTINS DA COSTA ARRUDA
ADVOGADO(s) : FLÁVIO BUONADUCE BORGES E OUTRO(S)
JUIZ : DANIEL VIANA JÚNIOR

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Juiz-Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 21 de janeiro de 2009 (data de julgamento).

PROCESSO TRT -ED-RO-01881-2002-005-18-00-0
RELATORA : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
EMBARGANTE(S) : AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S/A
ADVOGADO(S) : JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA SANTOS
EMBARGADO(S) : JOÃO BATISTA DE LIMA JÚNIOR
ADVOGADO(S) : HENRIQUE ROGÉRIO DA PAIXÃO
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
EMENTA : ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA. CARÁTER PROVISÓRIO DA TRANSFERÊNCIA. INEXISTE MUDANÇA DE DOMICÍLIO DO EMPREGADO.
Da leitura do art. 469 da CLT é possível verificar que há a previsão de duas situações de transferência de empregados : (A) aquela que tem caráter definitivo, em que deve haver anuência do empregado e, normalmente, mudança de domicílio, na qual não é pago o adicional de transferência (caput do art. 469 da CLT) e (b) aquela que reveste-se de provisoriedade, que depende apenas da necessidade de serviço, não havendo, via de regra, mudança de domicílio, na qual deve ser pago o adicional de transferência enquanto durar essa situação (§ 3º do art. 469 da CLT).

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, sem efeito modificativo, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 21 de janeiro de 2009 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01165-2007-001-18-00-1
RELATORA : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
EMBARGANTE(S) : INSTITUTO DE NEUROLOGIA DE GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADO(S) : RODNEI VIEIRA LASMAR E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : MARIA DE LOURDES ALVES
ADVOGADO(S) : ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA E OUTRO(S)
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 21 de janeiro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT-ED-RO-01324-2007-004-18-00-7
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
EMBARGANTE(S) : FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO(S) : RODRIGO LUDOVICO MARTINS E OUTRO(S)
EMBARGADA(S) : LEIA GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : ARLETE MESQUITA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, nos termos do voto da Juiz-Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 21 de janeiro de 2009 (data de julgamento).

PROCESSO ED-RO-01902-2007-007-18-00-4
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE : MARIA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADOS : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
EMBARGADA : SOARES E CABRAL LTDA. - ME
ADVOGADOS : ANTÔNIO VALE LEITE E OUTRO(S)
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00988-2006-013-18-00-9
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
RECORRIDO(S) : SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECORRIDO(S) : ÉDSON ALVES DA SILVA
ADVOGADO(S) : HERMETO DE CARVALHO NETO
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 15 de dezembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01222-2007-052-18-00-5
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE : ORCA CONSTRUTORA E CONCRETOS LTDA.
ADVOGADOS : JOSÉ ALVES QUEIROZ E OUTRO(S)
RECORRIDO : SINVAL MENDONÇA NOVAES
ADVOGADOS : ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : KLEBER DE SOUZA WAKI

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e

JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01823-2007-121-18-00-8
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
RECORRIDO : 1. JOÃO ROSA SILVA
ADVOGADA : VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
RECORRIDO : 2. KELLY ALVES DA SILVA
ADVOGADOS : RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUÍZA : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-RO-02184-2007-013-18-00-5
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : PLASTIFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO(S) : LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : UBIRAJARA DA CONCEIÇÃO DE JESUS
ADVOGADO(S) : NILVA MENDES DO PRADO E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : DANIEL VIANA JÚNIOR
EMENTA : EQUIPARAÇÃO SALARIAL. DIFERENÇAS SALARIAIS. CABIMENTO. Restando demonstrado que o Reclamante trabalhou na função de laminador em certo período, da mesma forma que o paradigma, cabível o pleito de diferenças salariais decorrente de equiparação salarial. Incidência do disposto no art. 461 da CLT, destacando que não houve prova de diferença de produtividade e perfeição técnica, ônus que era da Reclamada, nem tampouco que haja quadro organizado em quadro de carreira com promoções por antigüidade e merecimento, fatores que poderiam afastar o direito à equiparação salarial, além de que não houve diferença superior a dois anos na função.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 15 de dezembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00022-2008-101-18-00-1
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : GUILHERME VENTURA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO
ADVOGADO(S) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

EMENTA : CONFISSÃO FICTA. AUSÊNCIA NA AUDIÊNCIA. MOTIVO RELEVANTE. O fato do pneu do veículo do reclamante ter sido atingido por um prego não justifica a ausência na audiência. O motivo capaz de afastar a confissão ficta deve ser relevante e devidamente comprovado.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 15 de dezembro de 2008 (data de julgamento).

Processo RO-00070-2008-005-18-00-7
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE : CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA.
ADVOGADOS : IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
RECORRIDO : GABRIELA LOUREDO BORGES DA SILVA
ADVOGADOS : PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : SILENE APARECIDA COELHO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00180-2008-009-18-00-4
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADOS : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
RECORRIDO : IRMA FRANCISCA DE FIGUEIREDO
ADVOGADOS : PAULO BATISTA DA MOTA E OUTRO(S)
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00249-2008-008-18-00-3
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE : 1.TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2.LUDMILA DE OLIVEIRA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADOS : VITALINO MARQUES SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
JUÍZA : BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00365-2008-241-18-00-3
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : NUTRIFORTE - NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA.
ADVOGADO(S) : UBIRATRAN BATISTA PEDROSO
RECORRIDO(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ORIGEM : VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
JUIZ : CELSO MOREDO GARCIA

EMENTA : CONCILIAÇÃO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. PROPORCIONALIDADE COM AS VERBAS SALARIAIS DA EXORDIAL. A incidência de contribuição previdenciária sobre parcelas da conciliação celebrada antes de proferida a sentença ou do seu trânsito em julgado deve observar a mesma proporcionalidade das verbas de natureza salarial da exordial, de forma a evitar lesão aos interesses previdenciários da UNIÃO. (TRT

18ªREGIÃO-RO-01206-2007-005-18-00-5; RELATORA : DES.IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO; Publicado no DJE : 02/10/08)

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, suspender o julgamento do processo para que dele tenha vista a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 24 de novembro de 2008 (data de julgamento).

Prosseguindo o julgamento DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Vencido o Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA, que lhe negava provimento.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 21 de janeiro de 2009 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00406-2008-006-18-00-8
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE : ABEL RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADOS : ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO E OUTRO(S)
RECORRIDO : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

EMENTA : "JUSTIÇA DO TRABALHO. COMPETÊNCIA MATERIAL. COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. Os dissídios individuais decorrentes de planos de previdência complementar privada fechada, entre empregado, empregador e entidade privada instituída pelo empregador para a complementação de aposentadoria dos seus empregados, inscrevem-se na competência material da Justiça do Trabalho, pois a lide, na espécie, origina-se do contrato de trabalho. Aplicação do artigo 114 da Constituição Federal. Recurso de Revista conhecido e provido." (TST-RR-582.607/99, DJU de 20/10/00, Relator Ministro João Oreste Dalazen).

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso apresentado pelo reclamante, acolher a preliminar argüida, para reconhecer a competência desta Justiça Especializada e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Sustentou oralmente, pelo recorrido, a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo.

PROCESSO TRT - RO - 00566-2008-171-18-00-4
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE : 1. MUNICÍPIO DE CERES
ADVOGADO : MARCOS GOMES DE MELLO
RECORRENTE : 2. FERNANDA ALVES DE MORAIS
ADVOGADOS : DELSON JOSÉ SANTOS E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE CERES
JUIZ : FERNANDO DA COSTA FERREIRA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, declarar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho para julgar a ação, e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00822-2008-010-18-00-5
REDATOR DESIGNADO : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RELATORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : 1. BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADOS : JULIANA PICOLO SALAZAR COSTA E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADOS : ELYZA AMÉRICA RABELO E OUTRO(S)
RECORRIDO : RUBENS SEBASTIÃO FERREIRA
ADVOGADOS : GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Revisor. Vencida a Desembargadora Relatora que dava provimento ao recurso da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT e julgava prejudicado o recurso do BANCO BRADESCO S.A. Designado redator do acórdão o Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00839-2008-141-18-00-9
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : DOMINGOS GOMIDE BORGES
ADVOGADO(S) : REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CENTROLAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO
ADVOGADO(S) : PAULA RAQUEL PERIERA DA ROCHA E OPUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CATALÃO
JUIZ : PAULO SÉRGIO PIMENTA

EMENTA : PAGAMENTO POR FORA. NECESSIDADE DE PROVA ROBUSTA. O pagamento por fora constitui prática grave e traz sérias conseqüências para a empresa, razão pela qual o seu reconhecimento exige prova robusta e indene de dúvidas.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 21 de janeiro de 2009 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01097-2008-005-18-00-7
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : PAULO MEIRELES
ADVOGADO(S) : GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA
RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO(S) : ELYZA AMÉRICA RABELO
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

EMENTA : CORREIOS. EX-EMPREGADO APOSENTADO E DISPENSADO SEM JUSTA CAUSA. ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA PREVISTA EM ACT. CANCELAMENTO. PRESCRIÇÃO TOTAL. SÚMULA 294/TST. Suprimido por ato único do ex-empregador o benefício convencional do plano de assistência médica e odontológica o ex-empregado aposentado na ECT e dispensado sem justa causa e não ajuizada a ação no biênio posterior ao cancelamento, configura-se a prescrição total, haja vista que o pedido envolve prestações sucessivas decorrentes de alteração do pactuado e que não está assegurado por preceito de lei, mas apenas por acordo coletivo de trabalho. Incide o teor da súmula 294/TST. Recurso desprovido.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juíz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho,KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrente,a Drª. GIZELI COSTA D´ABADIA. Goiânia, 21 de janeiro de 2009 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01170-2008-171-18-00-4
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTES : 1.PAULO FERNANDO CAVALCANTE DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADOS : RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2.JOSÉ JOÃO DA SILVA
ADVOGADOS : KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE CERES
JUIZ : FERNANDO DA COSTA FERREIRA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO DOS RECLAMADOS; conhecer do recurso do reclamante e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01180-2008-171-18-00-0
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTES : 1.PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADOS : RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2.JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADOS : KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE CERES
JUIZ : FERNANDO DA COSTA FERREIRA
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, suspender o julgamento do processo para que dele tenha vista o Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-02604-2008-121-18-00-7
REDATOR DESIGNADO : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RELATOR : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTES : 1. BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
ADVOGADOS : JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADOS : ELYZA AMÉRICA RABELO E OUTRO(S)
RECORRIDO : CÉLIO COSTA PEREIRA
ADVOGADOS : MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUÍZA : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, por maioria, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto divergente do Desembargador Revisor, que redigirá o acórdão. Vencida a Desembargadora Relatora, que dava parcial provimento ao recurso da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT e julgava prejudicado o do BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos quatro dias do mês de fevereiro de 2009 (4ª feira) - 1ª Turma.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA 1ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 4/2009
SESSÃO ORDINÁRIA

DATA : 11/02/2009
HORA : CATORZE HORAS

RITO SUMARÍSSIMO

Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

I - RECURSO ORDINÁRIO

1.Processo RO-00263-2008-051-18-00-9
Relator(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : RENATO RODRIGUES CARVALHO E OUTRO(S)
Advogado(s) : GILDA NUNES DE SOUSA NEIVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SÍLVIA TAVARES DE SÁ
Advogado(s) : ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM

2.Processo RO-00723-2008-181-18-00-9
Relator(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : SIVALDO CÂNDIDO SILVA
Advogado(s) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)
Advogado(s) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

3.Processo RO-00832-2008-054-18-00-5
Relator(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : MOISÉS ALVES MENEZES
Advogado(s) : RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
Advogado(s) : RENATA BORBA DA ROCHA E OUTRO(S)

4.Processo RO-01281-2008-191-18-00-5
Relator(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SHAYSTON TELTO ROCHA
Advogado(s) : MÁRIO EDUARDO ESPÍNDOLA DUARTE

5.Processo RO-01321-2008-191-18-00-9
Relator(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. TUANNY DOS SANTOS (ADESIVO)
Advogado(s) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
6.Processo RO-01395-2008-191-18-00-5
Relator(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ÉRICA BATISTA PERES (ADESIVO)
Advogado(s) : JANE MARIA FONTANA
Recorrido(s) : OS MESMOS

7.Processo RO-01605-2008-191-18-00-5
Relator(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARIA APARECIDA ALVES SANTOS
Advogado(s) : NELSON RUSSI FILHO

8.Processo RO-01620-2008-191-18-00-3
Relator(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. VALTERNEI DA ROCHA OLIVEIRA (ADESIVO)
Advogado(s) : NELSON RUSSI FILHO
Recorrido(s) : OS MESMOS

9.Processo RO-01623-2008-011-18-00-0
Relator(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : SÉRGIO MOREIRA DE SOUZA E OUTRO (S)
Advogado(s) : MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)

10.Processo RO-01760-2008-006-18-00-0
Relator(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO
Advogado(s) : JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CANDELUSTRES ILUMINAÇÕES DECORATIVA LTDA.
Advogado(s) : PAULO LUSTOSA GONDIM VAZ E OUTRO(S)

11.Processo RO-01834-2008-181-18-00-2
Relator(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) : MEIRI NOGUEIRA FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOSÉ JONES DE SOUZA ARAÚJO
Advogado(s) : AGNALDO FERNANDES

12.Processo RO-01868-2008-191-18-00-4
Relator(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. FÁBIO FAUSTINO DE FREITAS (ADESIVO)
Advogado(s) : VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

13.Processo RO-01874-2008-002-18-00-4
Relator(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO
Advogado(s) : VANESSA KHRISTINE ÁLVARES DE MOURA CARVALHO LIMA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : C A COMÉRCIO DE LIVROS ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA.
Advogado(s) : JÚNIO DIVINO GUIMARÃES

14.Processo RO-01926-2008-004-18-00-5
Relator(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : JUSCINEIDE ALVES DO COUTO
Advogado(s) : ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : RODRYGO VINÍCIUS MESQUITA E OUTRO(S)

15.Processo RO-01930-2008-101-18-00-2
Relator(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : USINA BOA VISTA S.A.
Advogado(s) : JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOÃO BATISTA DA SILVA FREITAS
Advogado(s) : JOSÉ SEVERIANO VENERO

16.Processo RO-01951-2008-191-18-00-3
Relator(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : 1. SUSETE FERREIRA COSTA
Advogado(s) : FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

17.Processo RO-01966-2008-191-18-00-1
Relator(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : BRENCO - COMPANHIA BRASILEIIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado(s) : JOSÉ OLIVEIRA CARRIJO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA FILHO
Advogado(s) : DANYELLA ALVES DE FREITAS

18.Processo RO-02090-2008-001-18-00-7
Relator(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : ZILMAIR APARECIDO AGUIAR
Advogado(s) : LIDIA GONÇALVES CEZAR BORGES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. CÁCIA ADRIANA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : 2. CLÁUDIA ELIANA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : 3. ROLDÃO NUNES FILHO
Advogado(s) : KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : 4. CACAU INDÚSTRIA COMÉRCIO DE BOLSAS E CINTOS LTDA.
Advogado(s) : KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA

Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

I - RECURSO ORDINÁRIO

19.Processo RO-01999-2007-102-18-00-1
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. NILVANO BENTO NASCIMENTO
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. USINA RIO VERDE LTDA.
Advogado(s) : ELAINE PIERONI E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

20.Processo RO-00830-2008-102-18-00-5
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : EDINALDO DOS SANTOS RIBEIRO
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Recorrido(s) : SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS.
Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

21.Processo RO-01319-2008-191-18-00-0
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : FRANCILENE DA CONCEIÇÃO SILVA
Advogado(s) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)

22.Processo RO-01437-2008-171-18-00-3
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ORLANDO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s) : KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

23.Processo RO-01699-2008-002-18-00-5
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : ASSOCIAÇÃO TRINDADENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Advogado(s) : JULIANO TORRANO PARREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : FERNANDO MARQUES DE ARAÚJO
Advogado(s) : OSVALDO ANTÔNIO RODRIGUES

24.Processo RO-01752-2008-010-18-00-2
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : WILTON MARIA GUEDES
Advogado(s) : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.
Advogado(s) : JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA E OUTRO(S)

25.Processo RO-01770-2008-102-18-00-8
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : USINA BOA VISTA S.A.
Advogado(s) : JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LINDOMAR VIEIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

26.Processo RO-01800-2008-007-18-00-0
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : JANAÍNA BUENO MORAES
Advogado(s) : PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ORICÉLIA FERREIRA DA SILVA MACEDO
Advogado(s) : PEDRO TOMÉ DA SILVA

27.Processo RO-01804-2008-191-18-00-3
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ANTÔNIA VERANILDA DE SOUZA
Advogado(s) : DANYELLA ALVES DE FREITAS

28.Processo RO-01818-2008-191-18-00-7
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : FRANCISCO ARCANJO DA SILVA
Advogado(s) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)

29.Processo RO-01825-2008-013-18-00-5
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : BENILTON JOSÉ DE BARROS
Advogado(s) : JOÃO CÉSAR DE BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)

30.Processo RO-01825-2008-191-18-00-9
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. MILTON BARBOSA DE SOUSA (ADESIVO)
Advogado(s) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

31.Processo RO-01850-2008-081-18-00-7
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : SPA - ENGENHO DO CORPO E CLÍNICA MÉDICA LTDA.
Advogado(s) : DANIELLA CHRISTINA DE NEVES LULA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : MARESSA KELLY DE ARAÚJO
Advogado(s) : JOSÉ CLAUDIO ROSA

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - RECURSO ORDINÁRIO

32.Processo RO-00537-2008-002-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. FLÁVIO PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s) : MARIVONE ALMEIDA LEITE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

33.Processo RO-00690-2008-181-18-00-7
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)
Advogado(s) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

34.Processo RO-00763-2008-051-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : ÂNCORA ENGENHARIA LTDA.
Advogado(s) : TIAGO FELIPE DE MORAIS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CLÁUDIO MENDES DE ABREU
Advogado(s) : MANOEL APARECIDO NETO

35.Processo RO-01393-2008-191-18-00-6
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOÃO LUIZ DA SILVA
Advogado(s) : JANE MARIA FONTANA

36.Processo RO-01452-2008-001-18-00-2
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : MAIA & DURÃO LTDA.
Advogado(s) : CARLOS ALBERTO DE RESENDE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARYANE BARBOSA NOGUEIRA E OUTRO(S)
Advogado(s) : RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS E OUTRO(S)

37.Processo RO-01489-2008-102-18-00-5
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : USINA FORTALEZA AÇUCAR E ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s) : VINÍCIUS FONSECA CAMPOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : AUGUSTO CAMILO DOS SANTOS
Advogado(s) : SIMONE SILVEIRA GONZAGA

38.Processo RO-01491-2008-101-18-00-8
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s) : VINÍCIUS FONSECA CAMPOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MIGUEL MARTINS DA SILVA
Advogado(s) : SIMONE SILVEIRA GONZAGA

39.Processo RO-01690-2008-191-18-00-1
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LENILDA VILELA
Advogado(s) : JANE MARIA FONTANA

40.Processo RO-01781-2008-007-18-00-1
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. TRANSGAFER TRANSPORTES LTDA.
Advogado(s) : MARGARETH DO ESPÍRITO SANTO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. RAMON SILVA DE CARVALHO (ADESIVO)
Advogado(s) : ALAOR ANTÔNIO MACIEL
Recorrido(s) : OS MESMOS

41.Processo RO-01820-2008-191-18-00-6
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MAURA ROSA LOPES
Advogado(s) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)

42.Processo RO-01933-2008-101-18-00-6
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : LUIZ ROBERTO MODESTO
Advogado(s) : JOSÉ SEVERIANO VENERO
Recorrido(s) : USINA BOA VISTA S.A.
Advogado(s) : JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA E OUTRO(S)

43.Processo RO-01936-2008-003-18-00-4
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO
Advogado(s) : ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrido(s) : COMÉRCIO DE ROUPAS BAIOKA LTDA.
Advogado(s) : PAULO LUSTOSA GONDIM VAZ E OUTRO(S)

44.Processo RO-01982-2008-013-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : WESLEY DE OLIVEIRA GODOY
Advogado(s) : HUDSON ROBSON LIMA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : GPAT S.A. - PROPAGANDA E PUBLICIDADE
Advogado(s) : JOÃO CARLOS CORSINI GAMBÔA E OUTRO(S)

45.Processo RO-02299-2008-121-18-00-3
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA.
Advogado(s) : RENATO DO VALE CARDOSO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EDNALDO MARCOS DE HOLANDA ROCHA
Advogado(s) : ALFREDO EVILÁZIO DA SILVA

RITO ORDINÁRIO

Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

46.Processo AI(RO)-01171-2008-002-18-00-6
Relator(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Agravante(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS E OUTRO(S)
Agravado(s) : MOACIR CÍCERO DE SÁ JÚNIOR
Advogado(s) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

47.Processo AP-00142-1988-002-18-00-2
Relator(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : MARIA ALICE MENDES DE MORAIS E OUTRO(S)
Agravado(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)

48.Processo AP-02025-1988-003-18-00-0
Relator(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Agravante(s) : UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Procurador(a) : FRANÇOIS DA SILVA
Agravado(s) : JONAS MODESTO DA CRUZ E OUTROS
Advogado(s) : CARLOS ALBERTO BARBOSA

49.Processo AP-00963-2006-052-18-00-8
Relator(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s) : 1. IVAN ORNELAS
Advogado(s) : RUTH LOPES RODRIGUES
Agravado(s) : 2. ALTANOR JOÃO BATISTA DE ALMEIDA

50.Processo AP-01000-2006-013-18-00-9
Relator(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Agravante(s) : BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO(S)
Advogado(s) : SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. ALESSANDRO DE OLIVEIRA LEITE
Advogado(s) : RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
Agravado(s) : 2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

51.Processo AP-00705-2007-002-18-00-6
Relator(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Agravante(s) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : GERALDO LOURENÇO FILHO
Agravado(s) : 2. JEFFERSON SBEROWSKY PAÇO PINHEIRO
Advogado(s) : DANILO PRADO ALEXANDRE E OUTRO(S)

52.Processo AP-00178-2008-013-18-00-4
Relator(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado(s) : 1. SUPERMERCADO VILLE LTDA.
Agravado(s) : 2. ROSIANE MENDES GONÇALVES
Advogado(s) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

III - RECURSO ORDINÁRIO

53.Processo RO-00765-2006-241-18-00-7
Relator(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : TICIANA LOPES PONTES
Recorrido(s) : 1. VANESSA PEREIRA DE JESUS
Advogado(s) : MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. ANTÔNIO RAIMUNDO DUARTE SANTOS
Advogado(s) : VERANÍ SPÍNDOLA DE ATAÍDES SOUZA

54.Processo RO-00845-2007-181-18-00-4
Relator(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SAMUEL VINÍCIUS PIRES
Advogado(s) : JÚNIA DA SILVA REZENDE E OUTRO(S)

55.Processo RO-01240-2007-191-18-00-8
Relator(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido(s) : 1. ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E HÍPICA DE MINEIROS
Advogado(s) : ERNANDO PEREIRA CARVALHO
Recorrido(s) : 2. MARIA ARLEIDE DOS SANTOS
Advogado(s) : ODACIR MARTINS SANTEIRO E OUTRO(S)

56.Processo RO-02115-2007-006-18-00-3
Relator(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA.
Advogado(s) : IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CARLOS ANTÔNIO BRANDÃO
Advogado(s) : CARLA VALENTE BRANDÃO E OUTRO(S)

57.Processo RO-00784-2008-191-18-00-3
Relator(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : INALDA VAZ DE SOUZA
Advogado(s) : JANE MARIA FONTANA

58.Processo RO-00911-2008-012-18-00-4
Relator(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCIPY
Recorrido(s) : ZILMAR FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s) : WALTER SILVÉRIO AFONSO E OUTRO(S)

59.Processo RO-01118-2008-191-18-00-2
Relator(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ANTÔNIO SOUZA CHAVES (ADESIVO)
Advogado(s) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

60.Processo RO-01119-2008-191-18-00-7
Relator(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ALEXSANDRA LEMES DE SOUZA (ADESIVO)
Advogado(s) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

61.Processo RO-01198-2008-191-18-00-6
Relator(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LUCÉLIA PERES SOUSA
Advogado(s) : ARNALDO DE ASSIS

62.Processo RO-01434-2008-191-18-00-4
Relator(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ÉDER DA SILVA JUNQUEIRA
Advogado(s) : FERNANDA BITTAR DE SOUSA E OUTRO(S)

63.Processo RO-01464-2008-006-18-00-9
Relator(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA JAIME SADDI
Advogado(s) : D'ARTAGNAN VASCONCELOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ESTADO DE GOIÁS
Procurador(a) : BÁRBARA MARCELLE LÚCIA DUARTE GIGONZAC

64.Processo RO-01579-2008-006-18-00-3
Relator(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA MARIA CHEMET KANSO
Recorrido(s) : 1. INSTITUTO DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGIA DE GOIÂNIA LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : ARLETE MESQUITA
Recorrido(s) : 2. MARIA JOSÉ REIS DE OLIVEIRA
Advogado(s) : ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA

65.Processo RO-01736-2008-010-18-00-0
Relator(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : NE CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA.
Advogado(s) : CLÁUDIO AUGUSTO VAROLI JÚNIOR
Recorrido(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : ADRIANA ALVES DA SILVA

66.Processo RO-01756-2008-005-18-00-5
Relator(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : WILTON LUIZ DE SOUZA
Advogado(s) : MARIZETE INÁCIO DE FARIA
Recorrido(s) : HOSPITAL CIDADE JARDIM LTDA.
Advogado(s) : MILTON RODRIGUES CAMPOS E OUTRO(S)

67.Processo RO-01917-2008-191-18-00-9
Relator(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : PEDRO CELESTINO DE SENA
Advogado(s) : NELMA PRADO ALMEIDA SILVA E OUTRO(S)

Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

68.Processo AP-01641-2006-081-18-00-1
Relator(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Revisor(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Agravante(s) : 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : MÁRCIA CRISTINA FIDÉLES BECHEPECHE
Agravante(s) : 2. WALTER PAULO DE OLIVEIRA SANTIAGO
Advogado(s) : MARCOS RODRIGUES COSTA E OUTRO(S)
Agravado(s) : OS MESMOS

II - RECURSO ORDINÁRIO

69.Processo RO-02049-2007-007-18-00-8
Relator(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Revisor(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA.
Advogado(s) : MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. RONALDO MOREIRA DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

70.Processo RO-00541-2008-008-18-00-6
Relator(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Revisor(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
Advogado(s) : GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. IVANA CHRISTINA INOMATA (ADESIVO)
Advogado(s) : RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
Recorrido(s) : OS MESMOS

71.Processo RO-01669-2008-191-18-00-6
Relator(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Revisor(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. REGINALDO FERREIRA CARNEIRO (ADESIVO)
Advogado(s) : FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

I - RECURSO ORDINÁRIO

72.Processo RO-01206-2008-008-18-00-5
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido(s) : 1. TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA.
Advogado(s) : RENATO MANUEL DUARTE COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. JOSÉ MARIA MORAIS DA SILVA
Advogado(s) : ELSON BATISTA FERREIRA E OUTRO(S)

73.Processo RO-01349-2008-008-18-00-7
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido(s) : 1. CELINA MARIA SANTANA PEIECZARKA
Advogado(s) : IRISVAN VIANA
Recorrido(s) : 2. DINA DA LUZ DOS SANTOS
Advogado(s) : VALDETE MORAIS DE SOUSA

Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

74.Processo AI(RO)/RO-01604-2007-082-18-00-0
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Agravante(s) : ASSOCIAÇÃO ABC DO AMOR
Advogado(s) : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
Advogado(s) : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
Agravado(s)/ Recorrido(s) : EVERALDO DE SOUZA
Advogado(s) : KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO E OUTRO(S)

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

75.Processo AP-00037-2005-181-18-00-5
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado(s) : 1. TANCREDO ALVES DIAS FILHO
Advogado(s) : ADAIR JOSÉ DE LIMA
Agravado(s) : 2. ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA PALMEIRAS DE GOIÁS
Advogado(s) : WALKER LAFAYETTE COUTINHO

76.Processo AP-01642-2007-010-18-00-0
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado(s) : 1. CRISTIANO HENRIQUE DE ALMEIDA
Advogado(s) : ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
Agravado(s) : 2. UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
Advogado(s) : JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA E OUTRO(S)

77.Processo AP-01842-2007-003-18-00-4
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : CLÍCIA HELENA AMORIM
Agravado(s) : 1. LÁZARO ANANIAS SOBRINHO
Advogado(s) : MAYCON VICENTE INÁCIO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. MARLI PEREIRA DE JESUS
Advogado(s) : GISELLE MENDONÇA DOS REIS E OUTRO(S)

III - RECURSO ORDINÁRIO

78.Processo RO-00579-2004-012-18-00-4
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido(s) : 1. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. RENALDITE PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : ZÉLIA DOS REIS REZENDE E OUTRO(S)

79.Processo RO-00440-2006-102-18-00-3
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : 1. ALLES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s) : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JOSÉ CARLOS ADALTO DA SILVA
Advogado(s) : MARIA CECÍLIA BONVECHIO TEROSSI E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

80.Processo RO-00845-2006-002-18-00-3
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrido(s) : DIVINO BRITO DE SOUZA
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

81.Processo RO-02153-2006-013-18-00-3
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s) : 1. LIMPUREZA SERVIÇOS, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.
Advogado(s) : MILENA SUZE FERNANDES BRANDÃO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. ALMERY PIRES DE AVELAR
Advogado(s) : MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)

82.Processo RO-00688-2007-231-18-00-9
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS
Advogado(s) : RIBAS RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : RAFAELA DA ROCHA MONTEIRO
Advogado(s) : EDUARDO BITENCOURT BARREIROS E OUTRO(S)

83.Processo RO-01161-2007-161-18-00-5
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
Advogado(s) : NORMA BOTTOSSO SEIXO DE BRITO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : PABLO CRISTIAN GOMES REZENDE
Advogado(s) : WALDIR ANTÔNIO SIQUEIRA CARDOSO

84.Processo RO-01246-2007-211-18-00-5
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : ESTADO DE GOIÁS
Procurador(a) : RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA
Recorrido(s) : VILMA HELENA DE OLIVEIRA SOBRINHO
Advogado(s) : CAROLINE IRIS PANTOJA WILLIAMS E OUTRO(S)

85.Processo RO-01489-2007-007-18-00-8
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : 1. WALDEMAR GREGÓRIO DA MOTA
Advogado(s) : GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. TELEVISÃO ANHANGUERA S.A.
Advogado(s) : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

86.Processo RO-01623-2007-005-18-00-8
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : ESTADO DE GOIÁS
Procurador(a) : MURILO NUNES MAGALHÃES
Recorrido(s) : GISA DA SILVA QUINTILHANO
Advogado(s) : CARLOS ALBERTO ALVES BARRETO JÚNIOR

87.Processo RO-01626-2007-012-18-00-0
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : ESTADO DE GOIÁS
Procurador(a) : YASMINI FALONE IWAMOTO
Recorrido(s) : LÍVIA DOMITILA MARINHO GRAMACHO
Advogado(s) : FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

88.Processo RO-00030-2008-006-18-00-1
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s) : ADRIANA GUIMARÃES XAVIER THOMÉ
Recorrido(s) : GLEISSER VAZ DA COSTA
Advogado(s) : FERNANDO MARQUES FAUSTINO E OUTRO(S)

89.Processo RO-00219-2008-211-18-00-6
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : ANTÔNIO RICARDO RODRIGUES MATOS
Advogado(s) : JUVENAL DA COSTA CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

90.Processo RO-00254-2008-051-18-00-8
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : 1. EDEILSON VICENTE BORGES
Advogado(s) : CLÁUDIO GONZAGA JAIME E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s) : JOÃO BEZERRA CAVALCANTE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

91.Processo RO-00264-2008-001-18-00-7
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Recorrente(s) : MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s) : ANA CRISTINA VELOSO E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : BRÁULIO CÂNDIDO VOLPATO
Advogado(s) : JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA

92.Processo RO-00690-2008-004-18-00-0
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : LUIZ CARLOS DE SOUZA
Advogado(s) : JOSÉ CARLOS SOBRINHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : QUÁLIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

93.Processo RO-00823-2008-013-18-00-9
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido(s) : 1. REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s) : ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. ANDERSON LUIZ ALVES DA SILVA
Advogado(s) : HEBERT BATISTA ALVES E OUTRO(S)

94.Processo RO-00847-2008-001-18-00-8
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : 1. MARCOS MARTINS DE OLIVEIRA
Advogado(s) : WANESSA MENDES DE FREITAS
Recorrente(s) : 2. CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s) : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

95.Processo RO-01074-2008-013-18-00-7
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : FACINIU'S INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA - ME
Advogado(s) : DIÓGENES DE OLIVEIRA FRAZÃO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EDMILSON BRAZ DA PAIXÃO E OUTRO
Advogado(s) : MÁRIO CHAVES PUGAS

IV - REMESSA OF E RECURSO ORDINÁRIO

96.Processo RORO-01613-2007-009-18-00-8
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : ESTADO DE GOIÁS
Procurador(a) : BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM
Recorrido(s) : SORAYA SABINO
Advogado(s) : SAMUEL ANTÔNIO MARTINS NETO E OUTRO(S)

Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

97.Processo AI(RO)-00166-2008-161-18-01-4
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : DENILSON MENDONÇA MACHADO
Advogado(s) : FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTRO(S)
Agravado(s) : JAIRO FERREIRA DA CUNHA
Advogado(s) : RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRO(S)

98.Processo AI(RO)-00268-2008-081-18-01-6
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : BACO CERVEJARIA LTDA.
Advogado(s) : CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES E OUTRO(S)
Agravado(s) : ALEXANDRO TEODORO GONÇALVES
Advogado(s) : HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

99.Processo AP-01862-2002-005-18-00-3
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : GERCI MOREIRA DA SILVA ABRÃO
Agravado(s) : ANTÔNIO HENRIQUE MARTINS
Advogado(s) : KARINA DIDONET

100.Processo AP-00582-2004-011-18-00-1
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)
Agravado(s) : LÁZARO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s) : OSVALDO FERREIRA RAMOS E OUTRO(S)

101.Processo AP-01284-2005-010-18-00-3
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : JOSIMEIRE GOMES DE ASSIS
Advogado(s) : RUY CORDEIRO GUERRA E OUTRO(S)
Agravado(s) : TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.
Advogado(s) : VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO E OUTRO(S)

102.Processo AP-01358-2005-003-18-00-3
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCIPY
Agravado(s) : 1. MARCELO CIPRIANO DE SOUZA
Advogado(s) : HANNA CAROLINA SOARES CHAVES E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. CENTRO DE ESTUDOS OTÁVIO DIAS OLIVEIRA
Agravado(s) : 3. JOSÉ MEIRA
Advogado(s) : JOSÉ MEIRA DE OLIVEIRA

103.Processo AP-02128-2005-011-18-00-6
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Procurador(a) : FRANÇOIS DA SILVA
Agravado(s) : ANDRÉ LUIZ GONÇALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s) : CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

104.Processo AP-02155-2005-004-18-00-0
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : VALMIR GONÇALVES DE MORAES
Advogado(s) : JÚNIO ALVES PEREIRA
Agravado(s) : PEREIRA CARVALHO COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA. E OUTROS
Advogado(s) : ROGÉRIO BALDUINO LOPES DE CARVALHO E OUTRO(S)

105.Processo AP-00880-2006-102-18-00-0
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : JOSÉ DE SOUZA
Advogado(s) : FÁBIO LÁZARO ALVES E OUTRO(S)
Agravado(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) : KELSON SOUZA VILARINHO E OUTRO(S)

106.Processo AP-01123-2007-013-18-00-0
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA.
Advogado(s) : ELIOMAR PIRES MARTINS
Agravado(s) : SUELLEN TEDESCO
Advogado(s) : IRIS BORGES ALVES

107.Processo AP-02190-2007-013-18-00-2
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA.
Advogado(s) : IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
Agravado(s) : KARINE RODRIGUES DE CARVALHO
Advogado(s) : ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)

III - RECURSO ORDINÁRIO

108.Processo RO-00382-2007-251-18-00-7
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : JOSÉ CARLOS BARBACENA ALVES
Advogado(s) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
Advogado(s) : LION GUEDES D'AMORIM FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. SILVA CAVALHEIRO CONSTRUÇÃO LTDA.
Advogado(s) : DERLUSA MAGALHÃES CHUVA MARQUES E OUTRO(S)

109.Processo RO-00464-2007-211-18-00-2
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. AUGUSTO LIRA DA ROCHA
Advogado(s) : PAULO DE TARSO GUIMARÃES MACHADO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. CENTRO TECNOLÓGICO CAMBURY LTDA.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

110.Processo RO-01642-2007-003-18-00-1
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. MARCELO SOUSA SANTOS
Advogado(s) : JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
Recorrente(s) : 2. RODOLFO AUTO POSTO LTDA.
Advogado(s) : JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. MARIA CRISTINA GONTIJO SILVA
Advogado(s) : JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

111.Processo RO-01692-2007-013-18-00-6
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s) : HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado(s) : LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES E OUTRO(S)

112.Processo RO-02137-2007-005-18-00-7
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : MANOELA GONÇALVES SILVA
Advogado(s) : YARA PEIXOTO FELIPE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s) : JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO E OUTRO(S)

113.Processo RO-00039-2008-051-18-00-7
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : CLAUDINEIDE SIARA DOS SANTOS
Advogado(s) : ELIFAS JOSÉ BATISTA
Recorrido(s) : MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA
Advogado(s) : CLÁUDIO DE PÁDUA RESENDE E OUTRO(S)
114.Processo RO-00093-2008-002-18-00-2
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA.
Advogado(s) : IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : RAIMUNDA POLIANA BARBOSA DOS SANTOS ALMEIDA

115.Processo RO-00143-2008-081-18-00-3
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. LOURIVAL FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : ISMAEL GOMES MARÇAL E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s) : PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

116.Processo RO-00177-2008-005-18-00-5
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA.
Advogado(s) : IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : FABRÍCIO MAIA GOMES DA SILVA
Advogado(s) : HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA E OUTRO(S)

117.Processo RO-00192-2008-011-18-00-5
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : FERNANDO MAGALHÃES PARAÍBA
Advogado(s) : RAIMUNDO DE OLIVEIRA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

118.Processo RO-00195-2008-009-18-00-2
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : VIAÇÃO GOIÂNIA LTDA. E OUTRO
Advogado(s) : ALÍCIO BATISTA FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VALDIR DE OLIVEIRA BENTO
Advogado(s) : JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)

119.Processo RO-00286-2008-007-18-00-5
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : JAIME PEREIRA BENTO
Advogado(s) : ILAMAR JOSÉ FERNANDES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RIO SÃO FRANCISCO
Advogado(s) : NARA GRASIELA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

120.Processo RO-00328-2008-009-18-00-0
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA.
Advogado(s) : ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JOSAFÁ NOLAÇO BATISTA DOS SANTOS (ADESIVO)
Advogado(s) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
Advogado(s) : JONAS ARANTES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

121.Processo RO-00417-2008-004-18-00-5
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. CLÁUDIO EMERSON MANRIQUE LIMA
Advogado(s) : JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. BANCO SANTANDER S.A.
Advogado(s) : MARCELO GOMES DE FARIA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

122.Processo RO-00418-2008-004-18-00-0
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : DJALMA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s) : HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : COBRA TECNOLOGIA S.A.
Advogado(s) : KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)

123.Processo RO-00467-2008-013-18-00-3
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. SANDRA CRISTINA SILVA MARTINS
Advogado(s) : MARCELO AMÉRICO MARTINS DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
Advogado(s) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

124.Processo RO-00529-2008-004-18-00-6
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : ELIAS DUARTE DE ARAÚJO NETO
Advogado(s) : ROGÉRIO DIAS GARCIA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

125.Processo RO-00586-2008-161-18-00-8
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA.
Advogado(s) : ERNANI TEIXEIRA
Recorrido(s) : SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : JOSÉ GERALDO DE SANTANA OLIVEIRA E OUTRO(S)

126.Processo RO-00654-2008-012-18-00-0
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA.
Advogado(s) : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOÃO BENTO TAVARES
Advogado(s) : RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ E OUTRO(S)

127.Processo RO-00772-2008-081-18-00-3
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s) : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OBERON FERREIRA DA SILVA
Advogado(s) : WANESSA MENDES DE FREITAS

128.Processo RO-00937-2008-101-18-00-7
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. SINDOVAL DE JESUS
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. E OUTROS(S)
Advogado(s) : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

129.Processo RO-01116-2008-191-18-00-3
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. VALDETE FRANCISCA FERREIRA (ADESIVO)
Advogado(s) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

130.Processo RO-01173-2008-007-18-00-7
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : ESTADO DE GOIÁS
Procurador(a) : RIVADÁVIA DE PAULA RODRIGUES JÚNIOR

Recorrido(s) : IOLANDA FERREIRA NAPOLIS
Advogado(s) : ARLETE MESQUITA

131.Processo RO-01354-2008-004-18-00-4
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s) : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. PAULO SOARES RIBEIRO (ADESIVO)
Advogado(s) : MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
Recorrido(s) : OS MESMOS

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

132.Processo AI(AP)-01953-2005-001-18-01-9
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : R A COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s) : ANTÔNIO SÉRGIO BERNARDES DE ALMEIDA
Agravado(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : ISADORA RASSI JUNGMANN

II - RECURSO ORDINÁRIO

133.Processo RO-00846-2007-007-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido(s) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. MAKES PAULO MARQUES
Advogado(s) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

134.Processo RO-00962-2008-008-18-00-7
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido(s) : 1. CONSTRUTORA C. CARVALHO LTDA.
Advogado(s) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
Recorrido(s) : 2. JOSÉ NILSON DE MIRANDA
Advogado(s) : ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTRO(S)

135.Processo RO-01143-2008-191-18-00-6
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CELISMAR DA SILVA ALMEIDA
Advogado(s) : JANE MARIA FONTANA

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

136.Processo AP-00614-2001-161-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : DAESCIO L. B. OLIVEIRA
Agravado(s) : 1. ZULMA DE JESUS CASSIMIRO - ME
Advogado(s) : LEONEL FERREIRA
Agravado(s) : 2. ROGÉRIO JACINTO DOS SANTOS
Advogado(s) : CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

137.Processo AP-01043-2005-002-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : BENEDITO PAULO DE SOUZA
Agravado(s) : 1. ROLTRAN DIST DE EMBALAGEM DE PAPEL FERRAGENS E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Agravado(s) : 2. MAURÍCIO ANTÔNIO DE BARROS

138.Processo AP-01664-2008-005-18-00-5
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Agravante(s) : ADÃO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : LUCIANO ROCHA BEZERRA COSTA E OUTRO(S)
Agravado(s) : ANA PAULA BORGES DOS SANTOS E OUTRO(S)
Advogado(s) : JOSÉ LEÃO VIEIRA

II - RECURSO ORDINÁRIO

139.Processo RO-00372-2008-054-18-00-5
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : 1. PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
Advogado(s) : CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. FRANCISCO ROTERDAN DE LIMA
Advogado(s) : RAIMUNDO BEZERRA DE FARIAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

140.Processo RO-00972-2008-013-18-00-8
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : GABRIEL ANTÔNIO MATTA (ESPÓLIO DE)
Advogado(s) : HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ASSOCIAÇÃO DE BANCOS NOS ESTADOS DE GOIÁS, TOCANTINS E MARANHÃO - ASBAN
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

141.Processo RO-01530-2008-082-18-00-3
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido(s) : 1. AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE)
Advogado(s) : OTANIEL MOREIRA GALVÃO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. CARLOS ALBERTO SANTIAGO
Advogado(s) : ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA

142.Processo RO-01713-2008-191-18-00-8
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. RONALDO MENDES DE FREITAS (ADESIVO)
Advogado(s) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - EMBARGOS DECLARATÓRIOS

143.Processo ED-RO-01962-2007-002-18-00-5
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Embargante(s) : PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
Advogado(s) : NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)
Embargado(s) : FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA FILHO
Advogado(s) : JAMAR CORREIA CAMARGO E OUTRO(S)

OBSERVAÇÕES : I - O julgamento dos processos desta pauta, que não se realizar na sessão a que se refere, fica adiado para as sessões que se seguirem, independentemente de nova publicação; II - A inscrição para sustentação oral deverá ser feita, na Secretaria da Primeira Turma, 1º andar, sala 105, até 30 minutos antes do início da sessão (art. 51, parte final, do Regimento Interno do Tribunal).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 1ª Turma, 4 de fevereiro de 2009.

CELSO ALVES DE MOURA
Secretário da Primeira Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DA 2ª TURMA

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO : 20 dias

Processo : CauInom-00411-2008-000-18-00-2
Autor(s) : ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS E PARQUES LTDA E OUTRO
Advogado(s) : JOSÉ GILDO DOS SANTOS E OUTRO(S)
Réu(s) : ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ NETO

O Doutor PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com sede na Rua T-1, esq. c/ T-52, Setor Bueno, nesta Capital, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que este edital virem ou dele tiverem conhecimento, que fica CITADO ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ NETO, brasileiro, atualmente com endereço incerto e não sabido, para responder, no prazo de 5 (cinco) dias, aos termos da

Cautelar Inominada nº 00411-2008-000-18-00-2, em que figuram como autores ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS E PARQUES LTDA E OUTRO.

E, para que chegue ao conhecimento do réu, e não se alegue ignorância, expediu-se este Edital que será publicado e afixada cópia no quadro de avisos deste Egrégio Regional.

Dada e passada no TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da Segunda Turma, em Goiânia, aos 2 dias do mês de fevereiro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Juiz PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Relator

Processo ED-RO-01385-2008-009-18-00-7
Embargante(s) : 1. ANA DAS DORES NASCIMENTO
Advogado(s) : ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
Embargado(s) : OS MESMOS
Embargante(s) : 2. ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : NICODEMOS EURÍPEDES DE MORAIS
Vistos os autos.
ANA DAS DORES NASCIMENTO opõe os presentes embargos declaratórios (fls. 484/485), em face do despacho proferido às fls. 480/481, que acolheu a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar lide envolvendo servidores públicos estatutários, detentores de cargo em comissão, dando provimento ao recurso ordinário interposto por ESTADO DE GOIÁS.
A embargante pugna pelo pronunciamento acerca da competência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar ações que versem sobre contratos nulos, para fins de prequestionamento.
O reclamado, também, embarga de declaração, alegando omissão no v. despacho, para que conste da conclusão a extinção da ação trabalhista, e não a remessa dos autos à Justiça Comum. Aduz que nesta ação não estariam inseridos a causa de pedir, os fundamentos e os pedidos de acordo com as regras impostas pelo Direito Administrativo.
No que se refere aos embargos da reclamante, não vislumbro necessidade de prequestionamento da matéria, uma vez que a incompetência desse Regional para dirimir relação de trabalho entre o Poder Público e seus servidores, quando formalizada no regime estatutário, foi declarada explicitamente e com base nas alegações das partes, de modo a possibilitar aos tribunais superiores o conhecimento da tese adotada pelo v. despacho embargado.
Outrossim, eventual violação de lei, nascida na decisão embargada, não enseja prequestionamento (OJ-SDI-1 nº 119 do C. TST).
No que se refere aos embargos do reclamado, com efeito o despacho restou omisso quanto ao pedido de extinção do processo, ao invés de ser remetido à Justiça Comum, o que passo a sanar.
Ocorre que, nos termos do artigo 113, § 2º, do CPC, uma vez reconhecida a incompetência absoluta, não se declara a extinção do processo sem resolução do mérito, declinando-se a competência em favor do Juízo competente para a solução da causa - no caso, a Justiça Estadual -, para onde deverão ser remetidos os autos, pois apenas os atos decisórios são nulos.
Assim, rejeito os embargos da reclamante e acolho os do reclamado, para sanar omissão.
Intime-se a embargante.
Após o trânsito em julgado, à Justiça Comum Estadual (parte final da decisão embargada).
À S2T.
Goiânia, 04 de fevereiro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Desembargador Saulo Emídio dos Santos
Relator

Processo RO-01169-2007-051-18-00-6
Recorrente(s) : BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ALEXANDRE HADDAD
Advogado(s) : LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA E OUTRO(S)
De ordem do Ex.mo Desembargador Relator, dê-se vista ao reclamado, por 5 (cinco) dias, do documento juntado à fl. 804.
Após, conclusos.
Em 03 de fevereiro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Túlio César Ferreira Lucas
Assessor de Gabinete

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT - AIAP - 00024-2003-010-18-01-1
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA
ADVOGADO(S) : CLÁUDIO NUNES SILVA
AGRAVADO(S) : SELMA CÂNDIDA E OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento. Passando ao julgamento do agravo de petição destrancado, dele conhecer e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento parcial, tudo nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 21 de janeiro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO AI-00074-2008-002-18-00-6
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : VALENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO(S) : EDNEI RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR
AGRAVADO(S) : JOSÉ ALVES DE SOUSA
ADVOGADO(S) : KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, por maioria, vencido o Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR, dar-lhe provimento. Passando ao julgamento do recurso, dele conhecer e, no mérito, por votação majoritária, vencido em parte o revisor, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 21 de janeiro de 2009 (data do julgamento).

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 01768-2004-005-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : GERCI MOREIRA DA SILVA ABRÃO
AGRAVADO(S) : 1. JOSÉ DE SOUSA
ADVOGADO(S) : AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
AGRAVADO(S) : 2. ORGAL - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. (MASSA FALIDA DE) E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : ANA CAROLINA VAZ PACCIOLI E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : SILENE APARECIDA COELHO

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - AP - 01371-2005-081-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE(S) : STOK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO(S) : ROBERTO MELO MARTINS
AGRAVADO(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE LOUÇAS, TINTAS E FERRAGENS NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOUÇAS-GO
ADVOGADO(S) : ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - AP - 01400-2006-004-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
AGRAVANTE(S) : NIVALDO MASSAYUKI NOSAKI
ADVOGADO(S) : CÉSAR YUKIO DE MORAIS NOZAKI
AGRAVADO(S) : ROBERTO CEZAR FABRICIANO PINTO LIMA
ADVOGADO(S) : SEBASTIÃO ALVES PIRES E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : ALDIVINO A. DA SILVA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

EMBARGOS DECLARATÓRIO

PROCESSO ED-RO-01193-2007-054-18-00-4
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : HAMILTON CARLETO
ADVOGADO(S) : LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUÍZA : LÍVIA FÁTIMA GONDIM

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 21 de janeiro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01860-2007-011-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : PAULA RÚBIA SOUTO
ADVOGADO(S) : FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
EMBARGADO(S) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 2. VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - ED-RO- 01979-2007-101-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A.CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO(S) : ODILON JORGE DAS NEVES E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : URIAS ANDRÉ DA SILVA
ADVOGADO(S) : JOÃO ALBERTO DE FREITAS E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00719-2008-009-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : FERNANDO QUEIROZ NUNES
ADVOGADO(S) : GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO(S) : LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00835-2008-141-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : SEBASTIÃO RONALDO RODRIGUES
ADVOGADO(S) : REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : CENTROLAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : PAULA RAQUEL PEREIRA DA ROCHA E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : Vistos e relatados os autos acima identificados, acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00905-2008-010-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : UNIÃO (PROCURDORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(S) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
EMBARGADO(A) : 1. REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO(S) : ANA CLÁUDIA DA SILVA
EMBARGADO(A) : 2. WALDONIR PEREIRA DOMINGOS
ADVOGADO(S) : PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01016-2008-141-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : EGUINALDO VICTOR ARAÚJO LINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : LUIZ HUMBERTO REZENDE DE MATOS E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : FERNANDO CELSO PASSARETI JUNQUEIRA FRANCO
ADVOGADO(S) : MARCO TÚLIO MACHADO BORGES PRATA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 01300-2007-131-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : VICENTE DE PAULO MASSARO
RECORRIDO(S) : WERLEY RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : ELDER DE ARAÚJO
ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00537-2008-003-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
ADVOGADO(S) : ANA LÍDIA PINTO OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : HUMBERTO RODRIGUES RABELO
ADVOGADO(S) : ARLETE MESQUITA
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar de incompetência em razão da matéria e, de ofício, declarar a prescrição e extinguir o processo, com resolução do mérito, condenando, ainda, o recorrente ao pagamento de multa e indenização por litigância de má-fé, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01073-2008-010-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : WILLIAN CAMARGO JÚNIOR
ADVOGADO(S) : VINÍCIUS FERREIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JOÃO AMÂNCIO DA LUZ
ADVOGADO(S) : HÉLDER DA SILVA TELES
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01114-2008-221-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : 1. MARÍSIO VICENTE DA SILVA
ADVOGADO(S) : PAULO IURI ALVES TEIXEIRA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : ERIVELTON MELO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE GOIÁS-GO
JUIZ(ÍZA) : ISRAEL BRASIL ADOURIAN

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, dar provimento ao do reclamado e negar provimento ao do reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01205-2008-003-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS - PRODAGO (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO(S) : MURILO NUNES MAGALHÃES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MARIA TEREZA MACHADO CALDAS
ADVOGADO(S) : MARIA CLARA REZENDE ROQUETTE E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01484-2008-102-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : VALDIVINO AUGUSTO DA SILVA
ADVOGADO(S) : GECILDA FACCO CARGNIN E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CAIRO VIEIRA DE SOUSA
ADVOGADO(S) : ELAINE PIERONI E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE RIO VERDE-GO
JUIZ(ÍZA) : DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Divergia parcialmente da fundamentação o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01508-2008-004-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : FERNANDO OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
RECORRIDO(S) : ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.
ADVOGADO(S) : VALÉRIA BOMFIM GOMES E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : ALDIVINO A. DA SILVA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos quatro dias do mês de fevereiro (4ª feira) - 2ª Turma.

1
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA 2ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 4/2009

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA : 11/02/2009
HORA : CATORZE HORAS

RITO SUMARÍSSIMO

Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

I - RECURSO ORDINÁRIO

1.Processo RO-01716-2007-111-18-00-2
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : RIO CLARO AGROINDUSTRIAL
Advogado(s) : KELSON SOUZA VILARINHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VILSON BERTO SEGUNDO
Advogado(s) : EVANDRO DE AZEVEDO

2.Processo RO-00852-2008-006-18-00-2
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
Advogado(s) : PAULO ANÍZIO SERRAVALLE RUGUÊ E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ADILON DE SOUSA MATIAS
Advogado(s) : WILTON ALVES DE BRITO E OUTRO(S)

3.Processo RO-01757-2008-191-18-00-8
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : WILTON MEDEIROS DA SILVA
Advogado(s) : JANE MARIA FONTANA

4.Processo RO-02414-2008-121-18-00-0
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : RAFAELLY VERONA DE SOUZA COSTA
Advogado(s) : GILSON ROSSI LELIS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LUCIANA MARQUES VIGÁRIO - ME
Advogado(s) : ÂNGELA MARIA RODRIGUES

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - RECURSO ORDINÁRIO

5.Processo RO-00203-2008-181-18-00-6
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTRO(S)
Advogado(s) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JOÃO MOREIRA DOS SANTOS (ADESIVO)
Advogado(s) : JÚNIA DA SILVA REZENDE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

6.Processo RO-00660-2008-051-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO
Advogado(s) : SILVANO BARBOSA DE MORAIS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. COMERCIAL DE ALIMENTOS PANTANAL LTDA.
Advogado(s) : PAULO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : 2. SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ANÁPOLIS - SINCOVAN
Advogado(s) : NICANOR SENA PASSOS

7.Processo RO-01515-2008-171-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
Recorrido(s) : GEOVANE GONÇALVES DE LIMA
Advogado(s) : KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

8.Processo RO-01516-2008-171-18-00-4
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
Recorrido(s) : CARLOS ROBERTO MOREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

9.Processo RO-01556-2008-012-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ANA PAULA PERES DE AQUINO
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

10.Processo RO-01571-2008-191-18-00-9
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. EMERSON ALVES MORAES (ADESIVO)
Advogado(s) : ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
Recorrido(s) : OS MESMOS

11.Processo RO-01654-2008-181-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : JEREMIAS BATISTA LEITE
Advogado(s) : CLÓVIS VAZ DA FONSECA
Recorrido(s) : DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
Advogado(s) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

12.Processo RO-01685-2008-191-18-00-9
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. MARIA VANDERLINA DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

13.Processo RO-01691-2008-002-18-00-9
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : HENRIQUE DA VEIGA LOBO
Advogado(s) : EDWALDO TAVARES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOSIMARCOS RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
Advogado(s) : LUCIMAR JOSÉ DE ARAÚJO

14.Processo RO-01699-2008-012-18-00-2
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : PROSUL - PROJETOS, SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA.
Advogado(s) : MARCELO BEAL CORDOVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CLEITON DIVINO BORGES
Advogado(s) : SEVERINO BEZERRA DA SILVA E OUTRO(S)

15.Processo RO-01798-2008-191-18-00-4
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado(s) : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : WANDERLEY DE SOUZA SOBRINHO
Advogado(s) : DANYELLA ALVES DE FREITAS

16.Processo RO-01801-2008-191-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado(s) : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : PAULO OLIVEIRA MAIA
Advogado(s) : DANYELLA ALVES DE FREITAS

17.Processo RO-01803-2008-191-18-00-9
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado(s) : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ADELINA FRANCISCA OLIVEIRA
Advogado(s) : DANYELLA ALVES DE FREITAS

18.Processo RO-01865-2008-013-18-00-7
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : WANDERLEY ANGELO DE PAULA
Advogado(s) : MÔNICA PONCIANO BEZERRA
Recorrido(s) : COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB
Advogado(s) : ARISTEU JOSÉ FERREIRA NETO E OUTRO(S)

19.Processo RO-01914-2008-009-18-00-2
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. DANIELE PEREIRA DA SILVA
Advogado(s) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

20.Processo RO-01928-2008-102-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : USINA BOA VISTA S.A.
Advogado(s) : JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ADAIR MARIA DOS SANTOS DE SOUSA
Advogado(s) : JOSÉ SEVERIANO VENERO

Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ORDINÁRIO

21.Processo AIRO-01180-2008-181-18-01-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Agravante(s) : ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA CENTRO-OESTE LTDA.
Advogado(s) : SÍLVIO ETERNO NOVATO E OUTRO(S)
Agravado(s) : LARA APARECIDA PEREIRA DA FONSECA
Advogado(s) : ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

22.Processo RO-00680-2008-231-18-00-3
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : PEDRO MOREIRA PIMENTA
Advogado(s) : RODRIGO RODOLFO FERNANDES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : NOEL NEVES DA SILVA
Advogado(s) : EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS E OUTRO(S)

23.Processo RO-00687-2008-181-18-00-3
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : ROBERTO CARLOS BISPO DA CRUZ
Advogado(s) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MIGUEL PEREIRA BARBOSA
Advogado(s) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

24.Processo RO-00718-2008-181-18-00-6
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : JOSÉ RIBAMAR DE JESUS PASSOS
Advogado(s) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)
Advogado(s) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

25.Processo RO-00964-2008-191-18-00-5
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JURACI RIBEIRO DE SOUZA
Advogado(s) : JANE MARIA FONTANA

26.Processo RO-01282-2008-191-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EIGLER VIEIRA PEREIRA
Advogado(s) : MÁRIO EDUARDO ESPÍNDOLA DUARTE

27.Processo RO-01320-2008-191-18-00-4
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : FÁBIO JACINTO DOS SANTOS
Advogado(s) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)

28.Processo RO-01332-2008-191-18-00-9
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MÁRCIA REGINA MARTINS
Advogado(s) : JANE MARIA FONTANA

29.Processo RO-01363-2008-006-18-00-8
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrido(s) : FRANCIMAR ALVES BARROSO
Advogado(s) : LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)

30.Processo RO-01374-2008-006-18-00-8
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrido(s) : FRANCISCLEIDE XAVIER BARROS
Advogado(s) : LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)

31.Processo RO-01448-2008-191-18-00-8
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. GLEICE TAVARES DE SOUZA (ADESIVO)
Advogado(s) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

32.Processo RO-01462-2008-005-18-00-3
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO RESIDENCIAL PORTAL DO SOL II
Advogado(s) : ALDO MURO JÚNIOR
Recorrido(s) : LEONARDO MEIRELE DA SILVA
Advogado(s) : EDNALDO RIBEIRO PEREIRA E OUTRO(S)

33.Processo RO-01511-2008-191-18-00-6
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. GILBERTO OLIVEIRA PEREIRA (ADESIVO)
Advogado(s) : NELSON RUSSI FILHO
Recorrido(s) : OS MESMOS

34.Processo RO-01522-2008-003-18-00-5
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : CCB - CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA.
Advogado(s) : DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ANTÔNIO CARLOS FRANCISCO DA CUNHA
Advogado(s) : CARLOS ALBERTO PIEPER ESPINOLA E OUTRO(S)

35.Processo RO-01650-2008-191-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ROSICLEUMA JOSÉ NOGUEIRA (ADESIVO)
Advogado(s) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

36.Processo RO-01720-2008-013-18-00-6
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. TÂNIA REGINA CARDOSO TELES
Advogado(s) : ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : KISLEU GONÇALVES FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

37.Processo RO-01799-2008-191-18-00-9
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado(s) : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOÃO BATISTA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado(s) : DANYELLA ALVES DE FREITAS

38.Processo RO-01828-2008-010-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : MARCILENE DA SILVA CARVALHO
Advogado(s) : MEIR ROSA RODRIGUES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : W R COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES LTDA.
Advogado(s) : FERNANDO JORGE SILVA

39.Processo RO-01881-2008-191-18-00-3
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SILVIO DOS SANTOS
Advogado(s) : DANYELLA ALVES DE FREITAS

40.Processo RO-01932-2008-101-18-00-1
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : DONIZETE LEMES DA SILVA
Advogado(s) : NELSON RUSSI FILHO
Recorrido(s) : USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
Advogado(s) : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

41.Processo RO-01963-2008-191-18-00-8
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado(s) : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
Advogado(s) : DANYELLA ALVES DE FREITAS

42.Processo RO-02175-2008-004-18-00-4
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO
Advogado(s) : ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrido(s) : BANDELUX COMÉRCIO DE PEÇAS DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

RITO ORDINÁRIO

Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

43.Processo AP-00265-2005-053-18-00-8
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s) : CENTRO EDUCACIONAL RIO DAS ANTAS LTDA.

Advogado(s) : HELION MARIANO DA SILVA E OUTRO(S)
Agravado(s) : ELAINE NATIVIDADE OLIVEIRA
Advogado(s) : FRANCISCO ALVES DE MELO

II - RECURSO ORDINÁRIO

44.Processo RO-01041-2008-161-18-00-9
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : CONDOMÍNIO THERMAS PLACE RESIDENCE SERVICE
Advogado(s) : MARCELO PINTO SIADE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ALCIONE ROCHA ASSUNÇÃO
Advogado(s) : LAYANNY ALVES PARREIRA E OUTRO(S)

45.Processo RO-01101-2008-006-18-00-3
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
Recorrido(s) : 1. ILDO CARLOS GOMES DA SILVA
Advogado(s) : WALDSON MARTINS BRAGA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. POLI-GYN EMBALAGENS LTDA.
Advogado(s) : MICHEL JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA

Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

46.Processo AP-01767-2006-010-18-00-9
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : ORIOSVALDO DE OLIVEIRA SANTANA
Advogado(s) : GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)
Agravado(s) : ÂNGELO GOMES DA SILVA
Advogado(s) : JOÃO LINDEMBERG SUARES BISPO E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

47.Processo RO-00106-2008-054-18-00-2
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : FAZENDA EXTREMA E OUTRO(S)
Advogado(s) : MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
Recorrido(s) : ELOI DE JESUS NAHIRNE
Advogado(s) : SALMA RÉGINA FLORÊNCIO DE MORAIS

48.Processo RO-00114-2008-102-18-00-8
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : FRANCISCA DA COSTA SILVA
Advogado(s) : VERA LÚCIA BERNARDES FERREIRA
Recorrido(s) : NICOLETTI COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
Advogado(s) : ABADIA ATAÍDES DA COSTA

49.Processo RO-00239-2008-101-18-00-1
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : SUAIDEN E GUADANHIM LTDA.
Advogado(s) : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CRISTIANE APARECIDA FARIA DE MENEZES
Advogado(s) : LILIANE PEREIRA DE LIMA E OUTRO(S)

50.Processo RO-00886-2008-181-18-00-1
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : PAULO SÉRGIO MIGUEL DA SILVA E OUTRO(S)
Advogado(s) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)
Advogado(s) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

51.Processo RO-00992-2008-008-18-00-3
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : GREEN TECNOLOGIA LTDA.
Advogado(s) : RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : WILSON AMÂNCIO DE SANTANA
Advogado(s) : NABSON SANTANA CUNHA

Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

52.Processo AP-00481-2002-111-18-00-7
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)
Agravado(s) : BEATRIZ MARIA SCOPEL SANTOS
Advogado(s) : JAMIR HERONVILLE DA SILVA E OUTRO(S)

53.Processo AP-00111-2004-003-18-00-9
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : FERRAKI TÊXTIL LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : DÁRIO NEVES DE SOUSA
Agravado(s) : SÉRGIO ROSA
Advogado(s) : SÉRGIO ROSA
Observação : Julgamento suspenso a pedido do relator.

54.Processo AP-00403-2005-003-18-00-2
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s) : 1. COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS - MUNDCOOP E OUTRO(S)
Advogado(s) : SARA MENDES E OUTRO(S)
Agravante(s) : 2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : CLÍCIA HELENA DE AMORIM
Agravado(s) : 1. OS MESMOS
Agravado(s) : 2. SIDNEY VIEIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA E OUTRO(S)

55.Processo AP-01162-2007-161-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s) : COOPERATIVA CENTRO BRASILEIRA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE LTDA - UNICRED CENTRO BRASILEIRA
Advogado(s) : MURILO DIVINO MENDES E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. DJAIR D'ARC PEREIRA
Agravado(s) : 2. HÉLIO BUENO TEIXEIRA
Agravado(s) : 3. D & R PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

II - RECURSO ORDINÁRIO

56.Processo RO-01811-2006-102-18-00-4
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : 1. FREDERICO DA SILVA ALVES
Advogado(s) : ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
Recorrente(s) : 2. CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
Advogado(s) : ANA PAULA DA SILVA SOUZA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. NOVO HORIZONTE CONSTRUTORA LTDA.
Advogado(s) : PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
Recorrido(s) : OS MESMOS

57.Processo RO-00126-2007-006-18-00-9
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : 1. ANTÔNIO DE PÁDUA TEIXEIRA
Advogado(s) : DARLENE LIBERATO DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. VERTICAL GREEN DO BRASIL LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
Observação : Julgamento suspenso a pedido do relator.

58.Processo RO-00405-2007-011-18-00-8
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : EDMILSON NUNES DO NASCIMENTO
Advogado(s) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : GAIVOTA PEÇAS E MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA.
Advogado(s) : MARCO ANTÔNIO CARNEIRO

59.Processo RO-00676-2007-003-18-00-9
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : CONSTRUTORA C. CARVALHO LTDA. - ME
Advogado(s) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : DOMINGOS ALVES DE SOUSA
Advogado(s) : JOSÉ LOPES CARVALHO

60.Processo RO-00729-2007-052-18-00-1
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : BRITA BRASÍLIA LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : ANTONINO JERÔNYMO DE OLIVEIRA PIAZZI E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOSÉ SAMPAIO REIS
Advogado(s) : LUCYMARA DA SILVA CAMPOS E OUTRO(S)

61.Processo RO-01889-2007-102-18-00-0
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : ISRAEL APARECIDO DA SILVA SANTOS
Advogado(s) : VALDELY DE SOUSA FERREIRA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : SINON DO BRASIL LTDA.
Advogado(s) : LUIZ AUGUSTO FRANCIOSI PORTAL E OUTRO(S)

62.Processo RO-01951-2007-101-18-00-7
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : 1. JOÃO BATISTA DE LIMA
Advogado(s) : PAULO SÉRGIO PEREIRA
Recorrente(s) : 2. GERALDO RUFINO CRUVINEL
Advogado(s) : MARIA APARECIDA RUFINO DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

63.Processo RO-02100-2007-006-18-00-5
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : ED CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Advogado(s) : FLÁVIA LEITE SOARES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado(s) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)

64.Processo RO-02133-2007-005-18-00-9
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : DM ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGA LTDA. - ME
Advogado(s) : LUIZ DÁRIO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : REINALDO FÉLIX LEITE
Advogado(s) : JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR E OUTRO(S)

65.Processo RO-00007-2008-011-18-00-2
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : ERCÍDIO PEREIRA DA SILVA E OUTRO(S)
Advogado(s) : MARIA DAS VIRGENS BORGES MARINHO
Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)

66.Processo RO-00008-2008-011-18-00-7
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : CELSON BATISTA E SILVA E CIA LTDA.
Advogado(s) : MATILDE DE FÁTIMA ALVES
Recorrido(s) : JAIRIS FREITAS DE OLIVEIRA
Advogado(s) : CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS E OUTRO(S)

67.Processo RO-00012-2008-002-18-00-4
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : 1. ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC
Advogado(s) : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JONAS GODINHO FONSECA (ADESIVO)
Advogado(s) : CARLOS CÉSAR OLIVO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

68.Processo RO-00109-2008-151-18-00-5
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : GEOEXPLORE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s) : MARCELO CASTRO MORAIS
Recorrido(s) : IRIS BARBOSA DOS SANTOS
Advogado(s) : ODIVALDO FERREIRA DA ROCHA

69.Processo RO-00519-2008-191-18-00-5
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. EDSON MAGALHÃES MATOS (ADESIVO)
Advogado(s) : ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
Recorrido(s) : OS MESMOS

70.Processo RO-00604-2008-004-18-00-9
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : RIVADÁVIA DE PAULA RODRIGUES JÚNIOR
Recorrido(s) : NILSON CENTENO
Advogado(s) : VALMIR JOSÉ DE SOUZA

71.Processo RO-00708-2008-013-18-00-4
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : 1. FRANCISCO CARLOS DE MORAES ROCHA
Advogado(s) : DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s) : JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

72.Processo RO-00960-2008-161-18-00-5
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : 1. FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s) : PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s) : MARIOLICE BOEMER E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SINDICATO DOS ELETRICITÁRIOS DE FURNAS E DME - SINDEFURNAS
Advogado(s) : ALDO GURIAN JÚNIOR

73.Processo RO-00963-2008-003-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.
Advogado(s) : EDSON DE SOUSA BUENO
Recorrido(s) : EDSON MARTINS NUNES
Advogado(s) : OTACÍLIO PRIMO ZAGO JÚNIOR E OUTRO(S)

74.Processo RO-00973-2008-010-18-00-3
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : 1. UPTIME FRANQUIAS LTDA.
Advogado(s) : JOSÉ HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. UPGYN IDIOMAS LTDA.
Advogado(s) : LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. MARIA GLEICE PEREIRA ARAÚJO
Advogado(s) : ÁLCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

75.Processo RO-00986-2008-012-18-00-5
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : 1. VALÉRIA DE OLIVEIRA LEMOS
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

76.Processo RO-01071-2008-007-18-00-1
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JEFFERSON ALVES DOS ANJOS (ADESIVO)
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

77.Processo RO-01076-2008-008-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ÉLICA BERNARDES DE ALMEIDA
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

78.Processo RO-01437-2008-191-18-00-8
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : 1. LUCIMAR MARTINS DE SOUZA
Advogado(s) : LUCIANA LOPES CARDOSO
Recorrente(s) : 2. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

79.Processo RO-01491-2008-004-18-00-9
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : THIAGO MARÇAL COSTA
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH
Advogado(s) : MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS E OUTRO(S)

80.Processo RO-01514-2008-101-18-00-4
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : USINA BOA VISTA S.A.
Advogado(s) : LEONARDO PUCCINELLI E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ESEQUIEL FIRMINO
Advogado(s) : FLÁVIA CRISTINA MIRANDA ATAÍDES E OUTRO(S)

81.Processo RO-01641-2008-011-18-00-2
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : DAIANA FERREIRA ALVES RODRIGUES
Advogado(s) : ANADIR DIAS CORRÊA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : WAL-MART BRASIL LTDA.
Advogado(s) : MARIA HELENA VILLELA AUTUORI E OUTRO(S)

82.Processo RO-01658-2008-101-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : JAZIEL RIBEIRO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : CÍNTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
Advogado(s) : HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO E OUTRO(S)

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

83.Processo AP-01683-2002-007-18-00-9
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado(s) : 1. COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(s) : ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. SANDRA SILVESTRE PEREIRA
Advogado(s) : MARIA CLARA DE MORAIS PORFÍRIO E OUTRO(S)

84.Processo AP-00488-2007-012-18-00-1
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado(s) : 1. ALMIRO CORRÊA DOS SANTOS
Advogado(s) : GILBERTO CLÁUDIO HOERLLE E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

85.Processo RO-01569-2006-004-18-00-3
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
Advogado(s) : NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. DELVITO PEREIRA DE OLIVEIRA E OUTRO(S) (ADESIVO)
Advogado(s) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

86.Processo RO-02201-2006-005-18-00-9
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO ARAÚJO E OUTRO(S)

87.Processo RO/AI-00868-2007-009-18-00-3
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s)/Agravado(s) : 2. ANDREIA JUBÉ FLORÊNCIO (ADESIVO)
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s)/Agravante(s) : 2. TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.
Advogado(s) : ALEXANDRE IUNES MACHADO E OUTRO(S)

88.Processo RO-00171-2008-161-18-00-4
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. GILMAR DA MOTA RAMOS
Advogado(s) : CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. TURISMO E MINERAÇÃO CALDAS LTDA.
Advogado(s) : MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

89.Processo RO-00316-2008-052-18-00-8
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : AÉCIO DOMINGOS BARROZO
Advogado(s) : ALGRIBERTO EVANGELISTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CONSTRUTORA E INCORPORADORA SANTA TERESA LTDA.
Advogado(s) : MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUEZ

90.Processo RO-00349-2008-012-18-00-9
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
Recorrido(s) : 1. CASA NOVA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
Advogado(s) : RUI JERÔNIMO DA SILVA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. ZACARIAS RODRIGUES DE ALEXANDRIA
Advogado(s) : ELSON BATISTA FERREIRA E OUTRO(S)

91.Processo RO-00600-2008-051-18-00-8
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrido(s) : DIVINO COLETO ALVES
Advogado(s) : LEONARDO LANUSSE LIMA CORREIA E OUTRO(S)

92.Processo RO-00797-2008-101-18-00-7
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : EDSON SOUZA SILVA
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Recorrido(s) : 1. CONSTRUTORA FETZ LTDA.
Advogado(s) : CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. PAULO MORAES DA COSTA
Advogado(s) : MÁRCIA PEREIRA CABRAL DE SOUSA E OUTRO(S)

93.Processo RO-00808-2008-005-18-00-6
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Advogado(s) : VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. MARLO DELEON SILVA DE MOURA (ADESIVO)
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

94.Processo RO-01080-2008-191-18-00-8
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARCOS CARVALHO MOURA
Advogado(s) : GEDIANE FERREIRA RAMOS E OUTRO(S)

95.Processo RO-01099-2008-191-18-00-4
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARCELINO ARAÚJO DOS SANTOS
Advogado(s) : ODACIR MARTINS SANTEIRO E OUTRO(S)

96.Processo RO-01144-2008-191-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CLEIDEMAR DELFINA DA SILVA
Advogado(s) : JANE MARIA FONTANA

97.Processo RO-01149-2008-191-18-00-3
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ERIOSVALDO MOREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s) : JANE MARIA FONTANA

98.Processo RO-01169-2008-191-18-00-4
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ARI BEZERRA DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

99.Processo RO-01170-2008-191-18-00-9
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. EVANIR RODRIGUES DE SOUZA (ADESIVO)
Advogado(s) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

100.Processo RO-01325-2008-191-18-00-7
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. MARIA JOSÉ SILVA MORAES (ADESIVO)
Advogado(s) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

101.Processo RO-01327-2008-191-18-00-6
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ALAN PIERRE APARECIDO RODRIGUES (ADESIVO)
Advogado(s) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

102.Processo RO-01344-2008-007-18-00-8
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. JENNIFER DE OLIVEIRA TOMÉ
Advogado(s) : ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

103.Processo RO-01408-2008-171-18-00-1
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : MUNICÍPIO DE CERES
Advogado(s) : MARCOS GOMES DE MELLO
Recorrido(s) : LÁZARO ELIAS BATISTA
Advogado(s) : MARCONDES ALEXANDRE PINTO JÚNIOR

104.Processo RO-01524-2008-181-18-00-8
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : FLÁVIO BATISTA DE SOUZA
Advogado(s) : LEANDRO VICENTE FERREIRA
Recorrido(s) : XINGULEDER COUROS LTDA.
Advogado(s) : ROBERTO MATOS DE BRITO E OUTRO(S)

105.Processo RO-01546-2008-006-18-00-3
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : ODETE LEANDRA DA SILVA
Advogado(s) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA

106.Processo RO-01671-2008-001-18-00-1
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : LORENA PRUDENTE MENDES
Advogado(s) : RODRIGO CORTIZO VIDAL
Recorrido(s) : ANAJULY CARNEIRO DA SILVA MESTRE
Advogado(s) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

107.Processo RO-01696-2008-012-18-00-9
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : PEDRO AURÉLIO VALADARES LOBO
Advogado(s) : PATRÍCIA BATISTA AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s) : LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA E OUTRO(S)

108.Processo RO-01922-2008-082-18-00-2
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : AUTO POSTO CROMÍNIA LTDA. - ME
Advogado(s) : MÔNICA BASTOS MENDES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARCIONILSON ALVES NASCIMENTO
Advogado(s) : AMINADABE DOS SANTOS

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

109.Processo AP-01974-2006-003-18-00-5
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Agravado(s) : ANA PAULA PERES DE AQUINO
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

110.Processo RO-00294-2007-081-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : JUVENAL DE ALMEIDA
Advogado(s) : ROBERTA NAVES GOMES BORGES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA. - GOIÁS CARNE
Advogado(s) : TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)

111.Processo RO-00551-2008-053-18-00-6
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : MAURÍLIO JOSÉ BEIRES NETO
Advogado(s) : ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CAIXA SEGURADORA S.A.
Advogado(s) : WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO E OUTRO(S)

112.Processo RO-00761-2008-161-18-00-7
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : VIA ENGENHARIA S.A.
Advogado(s) : RODRIGO BADARÓ ALMEIDA DE CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado(s) : LAYANNY ALVES PARREIRA E OUTRO(S)

113.Processo RO-00853-2008-141-18-00-2
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : KENNEDY FURTADO DE MENDONÇA
Recorrente(s) : 2. VALE DO RIO GRANDE REFLORESTAMENTO LTDA.(ADESIVO)
Advogado(s) : TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

114.Processo RO-01024-2008-131-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : DAVID LOPES DA SILVA
Advogado(s) : FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
Recorrido(s) : 1. WELTER ALMEIDA PAIVA
Advogado(s) : JEAN DE QUEIROZ BRITO
Recorrido(s) : 2. SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DA REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SITTRINDE

115.Processo RO-01074-2008-005-18-00-2
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. CRISTIENE LOPES MIRANDA (ADESIVO)
Advogado(s) : ROSÂNGELA GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

116.Processo RO-01152-2008-002-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. KARLA EMÍLIA XAVIER DA SILVA
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

117.Processo RO-01311-2008-005-18-00-5
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : GLOBEX UTILIDADES S.A.
Advogado(s) : GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOSÉ LUIZ RODRIGUES DO NASCIMENTO
Advogado(s) : FLÁVIA LEITE SOARES E OUTRO(S)

118.Processo RO-01716-2008-191-18-00-1
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. MANOEL ALVES OURIVES (ADESIVO)
Advogado(s) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

119.Processo RO-01721-2008-191-18-00-4
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CARLESMAR PORTO DE MORAIS
Advogado(s) : WERLEY CARLOS DE SOUZA E OUTRO(S)

120.Processo RO-01758-2008-081-18-00-7
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : BRAZILIAN PIZZARIA LTDA.
Advogado(s) : HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : VALDEREZ OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(s) : FERNANDO AMARAL MARTINS E OUTRO(S)

OBSERVAÇÃO : Os processos que não forem julgados nesta assentada permanecerão em pauta, independentemente de nova publicação, com preferência sobre os demais, para julgamento na sessão seguinte, observado o disposto no art. 51 do Regimento Interno do Tribunal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 2ª Turma, 4 de fevereiro de 2009.

Goiamy Póvoa
Secretário da Segunda Turma

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 03/02/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANTÔNIO FERREIRA GOULART
00.573/2009 RTSum 04 0.144/2009 UNA 18/02/2009 15:15 SUM. S N
WILSON PEREIRA DOS SANTOS
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
00.585/2009 RTOrd 02 0.145/2009 UNA 26/02/2009 14:40 ORD. N N
THAIS ELAINE DA SILVA TEREZA
LABORATÓRIO GENOMA INDUSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

00.577/2009 RTSum 04 0.146/2009 UNA 18/02/2009 15:30 SUM. N N
KLEITON ARRUDA DE ASSUNÇÃO
LABORATÓRIO GENOMA INDUSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

00.582/2009 RTSum 03 0.147/2009 UNA 12/03/2009 14:20 SUM. N N
RAQUEL MARIANO BORGES DE SOUZA
LABORATÓRIO GENOMA INDUSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

00.578/2009 RTSum 03 0.146/2009 UNA 11/03/2009 14:00 SUM. N N
KENIA STEFANE GOMES VIEIRA
LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA

00.586/2009 RTSum 02 0.146/2009 UNA 20/02/2009 14:00 SUM. N N
HERCILIA MARQUES PEREIRA
LABORATÓRIO GENOMA INDUSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

00.584/2009 RTSum 01 0.145/2009 UNA 03/03/2009 13:30 SUM. N N
ANA LUCE RIBEIRO CARLOS
LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA

00.587/2009 RTSum 04 0.148/2009 UNA 18/02/2009 16:00 SUM. N N
NADIR CONCEIÇAO DOS SANTOS
LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA

00.580/2009 RTSum 01 0.144/2009 UNA 03/03/2009 13:10 SUM. N N
WILLIAN JOSÉ DA SILVA
LABORATÓRIO GENOMA INDUSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

00.576/2009 RTOrd 01 0.143/2009 UNA 16/03/2009 15:30 ORD. N N
ANA MARIA GUEDES RESENDE
LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA

00.581/2009 RTSum 02 0.144/2009 UNA 20/02/2009 13:40 SUM. N N
WELLINGTON FERNANDES PIRES
LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA

00.583/2009 RTSum 04 0.147/2009 UNA 18/02/2009 15:45 SUM. N N
TATIANE JULIA COSTA
LABORATÓRIO GENOMA INDUSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

00.579/2009 RTSum 02 0.143/2009 UNA 20/02/2009 13:20 SUM. N N
ALAIM FREIRE HUMMEL
LABORATÓRIO GENOMA INDUSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): JALES CÂNDIDO DA SILVEIRA
00.574/2009 RTSum 03 0.145/2009 UNA 17/03/2009 13:30 SUM. N N
CLAÚDIA MEIRE DA COSTA SILVA
ÓTICA ADONAI

ADVOGADO(A): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
00.589/2009 RTOrd 01 0.146/2009 ORD. N S
TAISON BENTO BUENO - ASSISTIDO P/ MARIA DA SILVA BUENO
AUTO SOCORRO LOPES

ADVOGADO(A): JULIANO LOPES DA LUZ
00.588/2009 RTOrd 03 0.148/2009 UNA 18/03/2009 14:00 ORD. N N
CLALBER HENRIQUE DAS GRAÇAS
EUGENIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECO
00.575/2009 RTOrd 04 0.145/2009 UNA 12/03/2009 15:00 ORD. N N
FÁBIO CRISTIANO DOS SANTOS
COMERCIAL FERREIRA DE VASILHAMES LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 17

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 04/02/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.431/2009 ExTAC 02 0.227/2009 ORD. N N
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO COORDENADORIA DE DEFESA DOS INTERRESES DIFUSOS E COLETIVOS - CODIN
MOZART JOSÉ DE MACEDO (PROPRIETÁRIO DA PAMONHARIA MOZART)

00.442/2009 CartPrec 01 0.208/2009 ORD. N N
UBIRATAN JÚLIO DA SILVA
GFK MULTIPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA.

00.441/2009 CartPrec 02 0.234/2009 ORD. N N
MARIA DE FÁTIMA DE MIRANDA GUIMARÃES
BARNABÉ E AIRES LTDA.

00.443/2009 CartPrec 02 0.235/2009 ORD. N N
MC DONALDS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ANA ELLIZ LELIS BALDEZ

00.440/2009 CartPrec 01 0.207/2009 ORD. N N
FERNANDO FERREIRA ALVES
WANDERLEI LANDI + 002

ADVOGADO(A): ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
00.445/2009 RTOrd 02 0.236/2009 INI 10/03/2009 13:50 ORD. N N
WASCHINGTON LUIZ MACHADO DA SILVA
RONIVON ALBERNAZ

ADVOGADO(A): ANTÔNIO DA SILVA
00.438/2009 RTSum 02 0.232/2009 UNA 26/02/2009 14:10 SUM. N N
ELIOMAR FRANCISCO ALVES
TRANSPORTES ZILLI LTDA.

ADVOGADO(A): ANTONIO RODRIGUES LOPES
00.446/2009 RTSum 02 0.237/2009 UNA 26/02/2009 14:50 SUM. N N
MARIA LÚCIA DE BRITO
IZAHU RODRIGUES FILHO + 001

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
00.437/2009 RTSum 02 0.231/2009 UNA 19/02/2009 15:50 SUM. N N
HENRIQUE DIAS MIRANDA
PROGUARDA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): ELENISA PINCHEMEL CERQUEIRA DE SOUZA
00.430/2009 RTSum 02 0.226/2009 UNA 19/02/2009 14:30 SUM. N N
ERIKA OLIVEIRA DE JESUS
VANESSA ARAÚJO COSTA

ADVOGADO(A): HELEN TEISA DE SOUSA LEAL
00.435/2009 RTSum 02 0.229/2009 UNA 19/02/2009 15:10 SUM. N N
FRANCISCO HUMBERTO GOMES DA SILVA
COMERCIAL DE ALIMENTOS ITATICO LTDA.

ADVOGADO(A): ISMAR PIRES MARTINS
00.439/2009 RTSum 02 0.233/2009 UNA 26/02/2009 14:30 SUM. N N
MARINA LOPES DA SILVA OLIVEIRA
ESCOLA DOCE SONHO

ADVOGADO(A): JONATHAN AUGUSTO SOUSA E SILVA
00.447/2009 RTSum 02 0.238/2009 UNA 26/02/2009 15:10 SUM. N N

ROBERTO ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR
FORMULARIOS PILOTO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL AOUAR
00.436/2009 RTSum 02 0.230/2009 UNA 19/02/2009 15:30 SUM. N N
EDIVAN FERREIRA DA SILVA
SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA.

ADVOGADO(A): LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA
00.433/2009 RTSum 02 0.228/2009 UNA 19/02/2009 14:50 SUM. N N
JUSIELDE DE SOUSA DA SILVA
CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TECNICOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): MANOEL MOREIRA DO NASCIMENTO FILHO
00.444/2009 CartPrec 01 0.209/2009 ORD. N N
DILSON ANTONIO OLIVEIRA GOMES
PRODATEC PROC DADOS E CURSOS TEC LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS
00.448/2009 RTOrd 02 0.239/2009 INI 11/03/2009 13:30 ORD. N N
LEANDRO BRAGA SILVA
RHEDE TRANSF. E EQUIPAM. ELETRICOS LTDA.

ADVOGADO(A): NILTEMAR JOSÉ MACHADO
00.428/2009 RTSum 02 0.224/2009 UNA 18/02/2009 15:50 SUM. N N
ANTONIO BATISTA DA SILVA OLIVEIRA
S.O.S. CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): PAULA RAMOS NORA DE SANTIS
00.434/2009 ExCCJ 01 0.206/2009 ORD. S N
ÂNGELO DIVINO FLAUZINO ROSA
APARECIDA ESPORTE CLUBE

ADVOGADO(A): ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA
00.432/2009 RTSum 01 0.205/2009 UNA 16/02/2009 08:40 SUM. S N
GILBERTINA ALVES DA CRUZ
POUSADA SPA ÁGUA DOCE LTDA.

ADVOGADO(A): RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR
00.429/2009 RTSum 02 0.225/2009 UNA 19/02/2009 14:10 SUM. N N
NAYMARA MACHADO DOS SANTOS DA CRUZ
SENADOR COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 21

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 03/02/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): KLEYTON MARTINS DA SILVA
00.464/2009 RTSum 01 0.464/2009 UNA 16/02/2009 15:30 SUM. N N
ALEXANDRE ALVES SANTOS
MOTOCERES SUNDOWN

00.463/2009 RTSum 01 0.463/2009 UNA 16/02/2009 15:05 SUM. N N
LARISSA PACHECO DE FRANCA
MOTOCERES SUNDOWN
ADVOGADO(A): SIDENY DE JESUS MELO
00.460/2009 RTOrd 01 0.460/2009 UNA 19/02/2009 11:30 ORD. N N
CARLOS MESSIAS DOS SANTOS
OLS IND. COM. PEÇAS INDL. LTDA + 001

ADVOGADO(A): WILSON MARTINS SILVA
00.461/2009 RTOrd 01 0.461/2009 UNA 03/03/2009 13:25 ORD. N N
SIMONETE BORGES DE CARVALHO
JOSÉ VALDIVINO DE OLIVEIRA - ME

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 4

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 03/02/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ADENIR TEIXEIRA PERES JUNIOR
03.037/2009 RTOrd 04 0.227/2009 UNA 23/03/2009 14:55 ORD. N N
SEBASTIÃO DIVINO DA SILVA
NAILOR DE SOUZA NORONHA

ADVOGADO(A): ADRIANE BARBOSA OLIVEIRA
03.111/2009 RTOrd 02 0.240/2009 INI 19/02/2009 08:25 ORD. N N
MARIA TEREZINHA MARQUES GUIMARÃES
FUJIOKA CINE FOTO SOM LTDA.

ADVOGADO(A): ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
03.115/2009 RTSum 07 0.244/2009 UNA 18/02/2009 10:20 SUM. N N
MARCIANA VIEIRA LOPES
PANIFICADORA SILVA

03.076/2009 RTOrd 09 0.239/2009 UNA 12/03/2009 10:30 ORD. N N
ROSELINE DOS SANTOS ALVES
MACHADO E FAGUNDES LTDA (PANIFICADORA E MERCEARIA PÃO BUENO)

ADVOGADO(A): ALAOR ANTONIO MACIEL
03.136/2009 RTSum 10 0.240/2009 SUM. N N
DIVINO CORREIA ROQUE
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

03.039/2009 RTOrd 11 0.289/2009 ORD. S S
ELSON FERREIRA DA SILVA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

03.042/2009 RTSum 11 0.290/2009 SUM. S S
HELIO DE SOUSA BARBOSA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

03.134/2009 RTSum 05 0.233/2009 UNA 10/03/2009 09:00 SUM. N N
GILBERTO MENDES DE SOUSA
SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): ANA PAULA PENHA MOREIRA
03.097/2009 ConPag 05 0.230/2009 INI 11/03/2009 11:00 ORD. N N
FORTESUL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA.
APARECIDA FERREIRA PENA (REP POR:NEUZA PENA) + 001

ADVOGADO(A): ANA RODRIGUES DE SANTANA
03.034/2009 RTOrd 04 0.225/2009 ORD. N N
MANOEL MESSIAS RODRIGUES SANTANA
TEMPOS EDITORA LTDA. (JORNAL HOJE) REP/P: JOSÉ ALLAESSE LOPES + 001

ADVOGADO(A): ANDRÉ DA COSTA ABRANTES
03.145/2009 RTOrd 08 0.239/2009 UNA 16/03/2009 09:40 ORD. N N
LUIS JOSÉ DA SILVA
SUPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA ME

ADVOGADO(A): ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
03.040/2009 RTOrd 04 0.228/2009 UNA 24/03/2009 14:15 ORD. N N
EDUARDO COELHO GONTIJO
BANDEIRANTES CARTUCHOS LTDA (PROP: FERNANDO SILVA FREITAS)

ADVOGADO(A): ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
03.069/2009 RTOrd 09 0.237/2009 UNA 12/03/2009 10:00 ORD. N N
ELISEU DIAS DA SILVA MACIEL
GOIÁS FILLER

ADVOGADO(A): AURELIO ALVES FERREIRA
03.070/2009 RTOrd 04 0.240/2009 UNA 27/03/2009 14:35 ORD. N N
WANDERSON DE SOUZA INÁCIO
MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001

03.065/2009 RTOrd 04 0.238/2009 UNA 26/03/2009 14:30 ORD. N N
ADRIANO LOUZADA MOREIRA DA SILVA
MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001

03.061/2009 RTOrd 04 0.237/2009 UNA 26/03/2009 14:15 ORD. N N
ISRAEL MORAIS DE ALMEIDA
MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA + 001

ADVOGADO(A): BRUNO SÉRGIO DE ALMEIDA
03.120/2009 RTSum 02 0.241/2009 UNA 19/02/2009 09:45 SUM. N N
ORLANDO GONÇALVES LIMA
PAULO HENRIQUE IRIS MOREIRA

03.072/2009 RTAlç 09 0.238/2009 UNA 02/03/2009 13:40 SUM. N N
JOSE MARIA FERREIRA DA MOTA
MUITO FACIL ARRECADAÇÃO E RECEBIMENTO LTDA

03.117/2009 RTSum 05 0.232/2009 UNA 10/03/2009 08:45 SUM. N N
ALFREDO FRANCISCO DO NASCIMENTO
MUITO FACIL ARRECADAÇÃO E RECEBIMENTO LTDA.

03.116/2009 RTSum 04 0.245/2009 UNA 06/03/2009 13:45 SUM. N N
BEATRIZ DIAS FERREIRA
MUITO FACIL ARRECADAÇÃO E RECEBIMENTO LTDA.

03.118/2009 RTAlç 08 0.237/2009 UNA 05/03/2009 09:00 SUM. N N
RAILTON FERREIRA DE ARAUJO
MUITO FACIL ARRECADAÇÃO E RECEBIMENTO LTDA.

ADVOGADO(A): CELSO JOSÉ MENDANHA
03.100/2009 RTOrd 01 0.226/2009 UNA 17/02/2009 16:30 ORD. N N
PATRICIA NIVA DOS SANTOS VIEIRA
ESCOLA CENTRO EDUCACIONAL BATISTA

ADVOGADO(A): CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
03.106/2009 RTOrd 05 0.231/2009 INI 11/03/2009 11:15 ORD. N N
ADILSON DA COSTA LIMA
ATENTO BRASIL S.A.

03.104/2009 RTOrd 12 0.229/2009 INI 19/02/2009 13:40 ORD. N N
JULIANA REGINA MAGALHÃES
ATENTO BRASIL S.A.

03.102/2009 RTOrd 07 0.243/2009 INI 16/03/2009 08:30 ORD. N N
LARISSA CRISTINA DOMINGUES
ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): CLEIDY M DE S VASCONCELOS
03.109/2009 RTSum 02 0.239/2009 UNA 18/02/2009 08:45 SUM. N N
LAZARO CUSTODIO VENCIO
VIAÇÃO PARAUNA LTDA.

ADVOGADO(A): CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
03.142/2009 RTSum 02 0.244/2009 UNA 19/02/2009 09:30 SUM. N N
JESUAENOS EVANGELISTA SANTOS
FASTER BRASEX TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA

ADVOGADO(A): CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
03.081/2009 RTSum 06 0.230/2009 SUM. N N
FRANCISCO FAUSTINO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
GLOBSTEEL ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO(A): DANIELA PEREIRA DE CARVALHO REZENDE JUNQUEIRA
03.045/2009 RTSum 04 0.231/2009 UNA 05/03/2009 13:15 SUM. N N
MARCOS AUGUSTO BENVINDO DE SOUSA
MADEIREIRA ALTA FLORESTA LTDA

ADVOGADO(A): DANÚBIO NASCIMENTO
03.110/2009 RTOrd 04 0.244/2009 UNA 30/03/2009 14:45 ORD. N N
VALQUIRES GONÇALVES TORRES
SEAL SETOR ALIMENTAÇÃO E LAZER LTDA.(BAR GLORIA)

ADVOGADO(A): DENISE SILVA DIAS DE PINA
03.141/2009 RTSum 13 0.236/2009 SUM. N N
PEDRO GONÇALVES CANEDO
JOQUEI CLUBE DE GOIÁS (REP/ P. ARNALDO CASTANHEIRA JÚNIOR) + 002

03.143/2009 RTSum 12 0.232/2009 SUM. N N
OTILIA ALVES RIBEIRO
JOQUEI CLUBE DE GOIÁS (REP POR SEU INTERVENTOR ARNALDO CASTANHEIRA JÚNIOR) + 002

ADVOGADO(A): DORACY RHAYSSA PEREIRA CRUZ
03.123/2009 RTSum 09 0.244/2009 UNA 03/03/2009 08:30 SUM. N N
MARCELO FERREIRA DO NASCIMENTO
FRANCISCO SILVA BARROS O BAIANO JULIA PRADO

ADVOGADO(A): EDIMILSON MAGALHAES SILVA
03.103/2009 RTSum 04 0.243/2009 UNA 06/03/2009 13:30 SUM. N N
VANDERLEY PEREIRA DA SILVA
SÃO LUIZ IND. E COM. DE METAIS

ADVOGADO(A): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
03.099/2009 ET 09 0.242/2009 ORD. S N
HELIA SILVA ALVES
RENATA ALICE ALVES + 001

ADVOGADO(A): EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
03.084/2009 RTSum 02 0.238/2009 UNA 18/02/2009 09:00 SUM. S N
KELLEN HELOISA RODRIGUES
MILLENIUM IDIOMAS LTDA.(GRUPO CNA IDIOMAS) + 001

ADVOGADO(A): ELLIONAY RODRIGUES DE PAULA
03.071/2009 RTOrd 02 0.235/2009 INI 18/02/2009 08:05 ORD. N N
DANIELLE DA COSTA SOUZA
SARKIS ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): ELMON PORFIRIO DE OLIVEIRA JUNIOR
03.124/2009 RTSum 12 0.231/2009 INI 19/02/2009 14:10 SUM. N N
WILMA HELLEN DA CUNHA LANDA
BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

ADVOGADO(A): ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
03.113/2009 RTSum 10 0.239/2009 UNA 18/02/2009 08:45 SUM. S N
GLASSIELA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO(A): EVANGELISTA JOSÉ DA SILVA
03.094/2009 RTSum 13 0.234/2009 UNA 18/02/2009 14:40 SUM. N N
WESLEY NEVES DA SILVA + 003
RACNELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA.

ADVOGADO(A): FÁBIO ROGÉRIO MARQUES
03.112/2009 RTSum 12 0.230/2009 INI 19/02/2009 14:00 SUM. N N
MURIEL BELIZARIO CUNHA
FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): FERNANDO AMARAL MARTINS
03.057/2009 RTOrd 02 0.232/2009 INI 18/02/2009 08:20 ORD. N N
CLÁUDIA LÍDIA DO AMARAL SOUZA
PAVIMAX CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES
03.127/2009 ExCCP 02 0.242/2009 ORD. N N
ANTÔNIO EDIMILSON GOMES SILVA
IOCHIE MASSUDA WATANABE + 001

ADVOGADO(A): GERSON MIGUEL DA SILVA
03.079/2009 RTOrd 02 0.237/2009 INI 18/02/2009 08:00 ORD. N N
DARCIANE PEREIRA SILVA DUTRA
GERLEY LOPES CARDOSO

ADVOGADO(A): GIOVANNA BARBOSA DE MORANDA
03.133/2009 Alvará 02 0.243/2009 ORD. N N
CUSTODIO BARBOSA JUNIOR
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): GISELLE MENDONÇA DOS REIS
03.093/2009 RTSum 08 0.236/2009 UNA 05/03/2009 08:50 SUM. N N
DANIEL SILVA SANTOS
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA

ADVOGADO(A): HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
03.058/2009 RTOrd 10 0.232/2009 UNA 09/03/2009 09:45 ORD. S N
CLEUSON FIARIO LUCI
TERMOPOT TERMOFORMAGENS LTDA

03.064/2009 RTOrd 02 0.233/2009 INI 18/02/2009 08:15 ORD. N N
FABRÍCIO RIBEIRO DO NASCIMENTO SILVA
REFRESCO BANDEIRANTE IND. E COM. LTDA.

ADVOGADO(A): ILAMAR JOSÉ FERNANDES
03.105/2009 RTSum 01 0.227/2009 UNA 02/03/2009 14:30 SUM. N N
CLAUDIONOR ALVES BARROS
CONFEDERAL VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

03.107/2009 RTOrd 10 0.237/2009 UNA 09/03/2009 14:45 ORD. N N
IVANI APARECIDA MOREIRA DA SILVA
SANOLI INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): ISRAÍLTON PEREIRA DA SILVA
03.090/2009 RTOrd 09 0.241/2009 UNA 12/03/2009 11:00 ORD. N N
PAULO DA SILVA SOUSA
J.B.S. S.A (FRIBOI)

ADVOGADO(A): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
03.050/2009 RTOrd 04 0.234/2009 UNA 25/03/2009 14:35 ORD. N N
JUSCELINO MALHEIROS
UNILEVER BESTFOODS BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
03.121/2009 RTSum 01 0.228/2009 UNA 02/03/2009 15:00 SUM. S N
RODRIGO FERNANDES LEITE
MAURICIO MARTINS (ALUMISTEEL ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E FERRO) + 001

ADVOGADO(A): JORDANA AIRES LEÃO
03.078/2009 RTSum 04 0.241/2009 UNA 06/03/2009 13:15 SUM. N N
WELLINGTON DE SOUZA
GLOBEX UTILIDADE S.A

03.075/2009 RTSum 02 0.236/2009 UNA 18/02/2009 09:15 SUM. N N
WILSON ALVES DE BARROS JUNIOR
GLOBEX UTILIDADE S.A

ADVOGADO(A): JORGE CARNEIRO CORREIA
03.074/2009 RTOrd 10 0.235/2009 UNA 09/03/2009 14:30 ORD. S N
RANOR PEREIRA DE LIMA
STAKA CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ CARDOSO FILHO
03.051/2009 RTSum 07 0.242/2009 UNA 18/02/2009 10:00 SUM. S N
EVDANDO LUIZ DOS SANTOS
5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA.

ADVOGADO(A): JOSE MARIA DA SILVA PRADOS
03.049/2009 RTSum 10 0.231/2009 UNA 17/02/2009 13:45 SUM. N N
LEANDRO NASCENTE PRADOS
SYGNACON SERVIÇOS DE CONSUL E REP. LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
03.119/2009 RTSum 13 0.235/2009 UNA 18/02/2009 14:55 SUM. N N
IRANI NEVES DE OLIVEIRA
FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS UFG

ADVOGADO(A): KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
03.140/2009 RTOrd 10 0.241/2009 UNA 09/03/2009 15:00 ORD. N N
JAIRO DE MOURA PIRES
GRAND CASA INTERIORES E COMPLEMENTOS LTDA. + 001

03.138/2009 RTSum 01 0.230/2009 UNA 02/03/2009 16:00 SUM. S N
PATRICK RODRIGUES DE JESUS
PET SHOP BABY DOG

03.046/2009 RTOrd 04 0.232/2009 UNA 24/03/2009 14:30 ORD. N N
DIVINA EMIDIO DE OLIVEIRA
C & A MODAS LTDA

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
03.059/2009 RTSum 12 0.225/2009 INI 19/02/2009 13:10 SUM. N N
ALEXANDRE BATISTA LINO
LEOBINO SANTANA FILHO

ADVOGADO(A): LIRIA YURICO NISHIGAKI
03.085/2009 RTOrd 04 0.242/2009 UNA 27/03/2009 14:55 ORD. N N
ANA CARMEM SOUZA
VALERIA DE OLIVEIRA (PROPRIETÁRIA DA AMOR PRIMEIRO) + 001

ADVOGADO(A): LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
03.068/2009 RTAlç 13 0.231/2009 UNA 18/02/2009 14:10 SUM. N N
SAMUEL BUENO
CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PANORAMA PARQUE II

ADVOGADO(A): LUIZ CORDEIRO DE FARIA
03.129/2009 RTSum 03 0.228/2009 UNA 02/03/2009 14:10 SUM. N N
FRANCISCO DA PAZ
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): MARCOS FERNANDES DE FARIA
03.130/2009 ConPag 07 0.245/2009 INI 17/03/2009 08:10 ORD. N N
SERGIO LUIS CORREIA DE FREITAS
CLAUDIONOR LOPES DE SOUZA

ADVOGADO(A): MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
03.043/2009 RTOrd 11 0.291/2009 ORD. S S
AMADEU NETO LEANDRO DE ARAÚJO
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002

ADVOGADO(A): MAURÍCIO NAZAR DA COSTA
03.096/2009 RTSum 06 0.231/2009 SUM. N N
MICHELLE DE MOURA QUEIROZ
MELHOR ALIMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.(OMELETE MIX)

03.098/2009 RTSum 03 0.227/2009 UNA 16/02/2009 13:50 SUM. N N
LEUDECY CARVALHO DE SOUZA
MELHOR ALIMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.(OMELETE MIX)

ADVOGADO(A): NEÍVAL XAVÍER
03.055/2009 RTOrd 04 0.236/2009 UNA 25/03/2009 14:55 ORD. N N
SILVIA MARQUESA DE PAULA BUENO MOURA
NOKIA DO BRASIL S.A + 001

ADVOGADO(A): ONILDA REIS
03.126/2009 RTOrd 01 0.229/2009 UNA 02/03/2009 15:30 ORD. N N
ELIEL ROSTINOLLA
SIM BRASIL TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): ORLEY MARTINS VAZ
03.144/2009 RTSum 03 0.230/2009 UNA 02/03/2009 14:30 SUM. N N
SUSANA MARTINS OLIVEIRA
SILVANA MACHADO OLIMPIO ALBURQUERQUE

ADVOGADO(A): PAULO ANÍZIO SERRAVALLE RUGUÊ
03.063/2009 RTSum 10 0.233/2009 UNA 17/02/2009 14:00 SUM. N N
CAROLINE SERRAVALLE ESTEVES
APROV COMERCIO DE COSMÉTICOS LTDA

ADVOGADO(A): PAULO SERGIO CARVALHAES
03.041/2009 RTSum 04 0.229/2009 UNA 04/03/2009 13:30 SUM. N N
DINALVA DOS SANTOS DA COSTA
ADRIANO PIERETTI SANTANA

ADVOGADO(A): RILDO ALVES DOS REIS
03.108/2009 RTSum 10 0.238/2009 UNA 18/02/2009 08:30 SUM. S N
GISELLE MOREIRA DA MATA
ESCOLA PEQUENINOS DO SABER

ADVOGADO(A): ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA
03.077/2009 RTSum 12 0.226/2009 INI 19/02/2009 13:20 SUM. N N
VALDOMIRO TOLINTINO DE MENEZES
AM ADMINISTRAÇÃO E REFORMAS LTDA. (ATUAL PRESTADORA DE SERVIÇOS)

03.048/2009 RTSum 02 0.230/2009 UNA 18/02/2009 10:00 SUM. N N
VINICIUS ALMEIDA FERREIRA
HOT FLYER

03.122/2009 RTSum 06 0.232/2009 SUM. N N
EMERSON BORGES MARINHO
FWM PRESENTES LTDA.

03.080/2009 RTSum 08 0.235/2009 UNA 05/03/2009 08:40 SUM. N N
LUCAS JOSÉ SOUZA DA SILVA
GESSO CASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-MATRIZ

03.082/2009 RTSum 13 0.232/2009 UNA 18/02/2009 14:25 SUM. N N
LUCILEIDE BEZERRA DA SILVA
NOSSA LAVANDERIA(PROP: MARIA ELVINA)

ADVOGADO(A): RODOLFO NOLETO CAIXETA
03.053/2009 RTSum 04 0.235/2009 UNA 05/03/2009 13:55 SUM. N N
VANEYDE BATISTA DE ALMEIDA + 001
POSTO VIA 83 ABASTECIMENTO LTDA. + 003

ADVOGADO(A): ROSANGELA BATISTA DIAS
03.066/2009 RTOrd 02 0.234/2009 INI 18/02/2009 08:10 ORD. N N
JOSÉ MARTINS CARVALHO
ODILON SANTOS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPANTE LTDA.

ADVOGADO(A): ROSÂNGELA BATISTA DIAS
03.088/2009 RTOrd 13 0.233/2009 INI 18/03/2009 13:31 ORD. S N
FLAVIO DE OLIVEIRA ALVES
JOÃO BATISTA BARBOSA

ADVOGADO(A): ROSILEINE CARVALHO AIRES
03.114/2009 RTSum 09 0.243/2009 UNA 03/03/2009 08:10 SUM. N N
LAYZA AIRES REBOUÇAS
ALL PRINT INFORMÁTICA LTDA.

ADVOGADO(A): SABRINA OLIVEIRA SILVA
03.056/2009 RTSum 02 0.231/2009 UNA 18/02/2009 09:45 SUM. N N
DAIANE DOS SANTOS SOUSA
FLÁVIO ALVES DOS SANTOS -(PANIFICADORA BOM BOCADO)

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA
03.131/2009 RTSum 07 0.246/2009 UNA 18/02/2009 10:40 SUM. N N
RODRIGO ISNARD DE SOUZA OLIVEIRA
ANDERSON ROBERTO ASSUNÇÃO VIEIRA

03.139/2009 RTSum 06 0.233/2009 SUM. N N
CARLOS MIRANDA DE OLIVEIRA
GERSON ALVES DE OLIVEIRA

03.135/2009 RTSum 08 0.238/2009 UNA 05/03/2009 09:10 SUM. N N
FERNANDO GONÇALVES SIQUEIRA
TECNOGUARDA VIGILANCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.

ADVOGADO(A): SARA MENDES
03.073/2009 RTSum 10 0.234/2009 UNA 18/02/2009 08:00 SUM. N N
VALDIONE DA SILVA OLIVEIRA
SCHEILA CHARNISTA

ADVOGADO(A): SEMY HUNGRIA
03.067/2009 RTSum 04 0.239/2009 UNA 05/03/2009 14:15 SUM. N N
CARLOS AGUINALDO STOKO
SIM BRASIL TRANSPORTES LTDA.

03.044/2009 RTSum 04 0.230/2009 UNA 04/03/2009 13:45 SUM. N N
JANIS RODRIGUES DE SOUZA
SIM BRASIL TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): SERGIO RIBEIRO SOARES
03.101/2009 ET 12 0.228/2009 ORD. S N
MATHEUS RODRIGUES DA SILVA (REP/P IVANA RODRIGUES DIAS) + 001
MARDEN MILTON PEETZ CUNHA + 001

ADVOGADO(A): SINARA DA SILVA VIEIRA
03.087/2009 RTSum 09 0.240/2009 UNA 02/03/2009 14:20 SUM. N N
WANDERSON BRAGA CANDIDO
INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS RJ LTDA.

03.083/2009 RTSum 10 0.236/2009 UNA 18/02/2009 08:15 SUM. N N
DANIEL DOS SANTOS
INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS RJ LTDA.

03.086/2009 RTSum 01 0.225/2009 UNA 17/02/2009 16:00 SUM. N N
DORGIVAL SOUSA DE MOURA
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA.

ADVOGADO(A): VILMAR GOMES MENDONCA
03.091/2009 RTSum 12 0.227/2009 INI 19/02/2009 13:30 SUM. N N
DAMIONEIDE TORRES DA SILVA
FRANCILENE LIMA REZENDE

ADVOGADO(A): WAGNER TUNDELO DE CARVALHO
03.092/2009 RTSum 05 0.229/2009 UNA 10/03/2009 08:30 SUM. N N
MONICA DA SILVA ANDRADE PEREIRA
ESCOLA LEAO JUNIOR

ADVOGADO(A): WALBER BROM VIEIRA
03.047/2009 RTSum 04 0.233/2009 UNA 05/03/2009 13:35 SUM. N N
RIVALDO DA SILVA E SOUZA
JONATHA DE OLIVEIRA FERNANDES(PROP. JL LAVA JATO)

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA
03.036/2009 RTOrd 11 0.287/2009 ORD. S S
AMARILDO ALVES COSTA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
03.038/2009 RTOrd 11 0.288/2009 ORD. S S
HIDELBRANDO VIEIRA DOS SANTOS
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO
03.035/2009 RTSum 04 0.226/2009 UNA 04/03/2009 13:15 SUM. N N
CLEITON PEREIRA DE SOUSA
REVERSO IND. E COM. DE CONF. IMP. EXP. LTDA (ART-LAV)

03.137/2009 RTSum 04 0.246/2009 UNA 06/03/2009 14:00 SUM. N N
IRENE PINHEIRO CARVALHO
ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
03.125/2009 RTOrd 09 0.245/2009 UNA 16/03/2009 09:30 ORD. N N
WELINGTON REMY CAREIRO
MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

03.132/2009 RTOrd 03 0.229/2009 UNA 11/03/2009 16:15 ORD. N N
ASTÚLIO THIAGO DE PAULA
FRANCISCO SILVA BARROS O BAIANO JULIA PRADO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 105

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 04/02/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.650/2009 CartPrec 02 0.330/2009 ORD. N N
REINALDO DA SILVA
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001

00.642/2009 ExFis 02 0.324/2009 ORD. N N
UNIÃO
JOSÉ GOMES DA FONSECA

ADVOGADO(A): BENEDITO PAULO DE SOUZA

00.640/2009 ExFis 01 0.317/2009 ORD. N N
UNIÃO
INTERROGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. + 001

00.648/2009 ExFis 02 0.328/2009 ORD. S N
UNIÃO
LATICÍNIOS RIO VERDE IPANEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001

00.641/2009 ExFis 01 0.318/2009 ORD. S N
UNIÃO
MARIA DIVINA GUIMARÃES DE LIMA GONÇALVES + 001

00.649/2009 ExFis 02 0.329/2009 ORD. S N
UNIÃO
FELICIDADE DOS REIS ALVES BARBOSA + 001

00.645/2009 ExFis 01 0.320/2009 ORD. S N
UNIÃO
CARLOS MARQUES DE BARROS PAIVA + 001

00.644/2009 ExFis 01 0.319/2009 ORD. S N
UNIÃO
ROSANA DE SOUZA CASTRO + 001

ADVOGADO(A): DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES
00.636/2009 ConPag 02 0.322/2009 INI 19/02/2009 08:40 ORD. N N
TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
CREOEDISON LOURENÇO

ADVOGADO(A): ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
00.651/2009 RTOrd 02 0.331/2009 INI 19/02/2009 08:50 ORD. N N
MANOEL FABIANO DA COSTA
AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

ADVOGADO(A): FLÁVIA CRISTINA MIRANDA ATAÍDES
00.654/2009 RTSum 01 0.322/2009 UNA 10/03/2009 10:00 SUM. N N
MARCIO JOSÉ VELOSO
ZILMAR RESENDE DO PRADO + 001

00.655/2009 RTOrd 02 0.333/2009 INI 19/02/2009 09:00 ORD. N N
LÁZARO DE ALMEIDA LIMA
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO(A): FRANCISCO PEREIRA SERPA
00.656/2009 CartPrec 01 0.323/2009 ORD. N N
FRANCISCO DOS SANTOS DE LAURENA
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO E MERCADORIA GERAL DE MONTIVIDIU E OUTROS

ADVOGADO(A): IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
00.652/2009 RTOrd 01 0.321/2009 INI 23/03/2009 08:00 ORD. N N
FERNANDO DIVINO DA SILVA BRAZ
MAGAZINE LUIZA S.A.

ADVOGADO(A): JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
00.639/2009 RTOrd 01 0.316/2009 ORD. N N
NELITA APARECIDA DE ANDRADE SOUZA
FIRST SERVICE S.C. LTDA.

ADVOGADO(A): JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
00.630/2009 RTSum 02 0.319/2009 UNA 18/02/2009 13:50 SUM. N N
SANTANA ALVES DOS REIS
USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.

00.634/2009 RTOrd 02 0.321/2009 INI 19/02/2009 08:30 ORD. N N
RAIMUNDO DE MOURA OLIVEIRA
USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.

00.631/2009 RTSum 01 0.312/2009 UNA 10/03/2009 13:40 SUM. N N
SEBASTIÃO DE JESUS RIBAS
USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.

00.633/2009 RTSum 02 0.320/2009 UNA 18/02/2009 14:10 SUM. N N
RICARDO TEIXEIRA HOLANDA
USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.

00.629/2009 RTSum 02 0.318/2009 UNA 18/02/2009 10:40 SUM. N N
DOMINGOS MOURA DE OLIVEIRA
USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.

00.635/2009 RTSum 01 0.314/2009 UNA 10/03/2009 13:20 SUM. N N
RUI MARTINS DE ARAÚJO
USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.

00.632/2009 RTOrd 01 0.313/2009 INI 23/03/2009 08:05 ORD. N N
IVANILDO DOS SANTOS QUINTO
USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.

ADVOGADO(A): LENITA NAVES RODRIGUES
00.643/2009 ExFis 02 0.325/2009 ORD. N N
UNIÃO
PEREIRA E GUIMARÃES LTDA. + 001

00.646/2009 ExFis 02 0.326/2009 ORD. N N
UNIÃO
ANTÔNIO DIAS PEREIRA & CIA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): MURILO FRANCISCO DIAS
00.657/2009 CartPrec 02 0.334/2009 ORD. N N
DANILO NOGUEIRA BATISTA
J.L.C. INDÚSTRIA, COMÉCRIO E MONTAGENS DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.

ADVOGADO(A): RENATO PEREIRA PINTO
00.647/2009 ExFis 02 0.327/2009 ORD. S N
UNIÃO
CASA DE CARNE IPIRANGA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ROMEL MALHEIROS CORDEIRO
00.653/2009 RTSum 02 0.332/2009 UNA 17/02/2009 14:30 SUM. N N
CLEMILTON RODRIGUES MIRANDA
VIDEPLAST CENTRO OESTE LTDA.

ADVOGADO(A): ROSÂNGELA DE FREITAS
00.638/2009 RTSum 01 0.315/2009 UNA 10/03/2009 10:20 SUM. N N
DIRCEU VIEIRA GOMES
ITATUR - TRANSPORTES PASSAGEIROS E TURISMOS LTDA.

00.637/2009 RTSum 02 0.323/2009 UNA 18/02/2009 14:30 SUM. N N
ELIAS DE SOUZA BARROS
CLAUDIRENE COSTA MITTELMANNN E OUTROS

ADVOGADO(A): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
00.658/2009 RTSum 02 0.335/2009 UNA 18/02/2009 14:50 SUM. N N
EVANILDO PEREIRA DA SILVA
FLORESTA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

00.659/2009 RTSum 01 0.324/2009 UNA 10/03/2009 09:40 SUM. S N
CLÁUDIO NOGUEIRA DA SILVA
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 31

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 04/02/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.650/2009 CartPrec 02 0.330/2009 ORD. N N
REINALDO DA SILVA
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001

00.642/2009 ExFis 02 0.324/2009 ORD. N N
UNIÃO
JOSÉ GOMES DA FONSECA

ADVOGADO(A): BENEDITO PAULO DE SOUZA
00.640/2009 ExFis 01 0.317/2009 ORD. N N
UNIÃO
INTERROGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. + 001

00.648/2009 ExFis 02 0.328/2009 ORD. S N
UNIÃO
LATICÍNIOS RIO VERDE IPANEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001

00.641/2009 ExFis 01 0.318/2009 ORD. S N
UNIÃO
MARIA DIVINA GUIMARÃES DE LIMA GONÇALVES + 001

00.649/2009 ExFis 02 0.329/2009 ORD. S N
UNIÃO
FELICIDADE DOS REIS ALVES BARBOSA + 001

00.645/2009 ExFis 01 0.320/2009 ORD. S N
UNIÃO
CARLOS MARQUES DE BARROS PAIVA + 001

00.644/2009 ExFis 01 0.319/2009 ORD. S N
UNIÃO
ROSANA DE SOUZA CASTRO + 001

ADVOGADO(A): DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES
00.636/2009 ConPag 02 0.322/2009 INI 19/02/2009 08:40 ORD. N N
TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
CREOEDISON LOURENÇO

ADVOGADO(A): ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
00.651/2009 RTOrd 02 0.331/2009 INI 19/02/2009 08:50 ORD. N N
MANOEL FABIANO DA COSTA
AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

ADVOGADO(A): FLÁVIA CRISTINA MIRANDA ATAÍDES
00.654/2009 RTSum 01 0.322/2009 UNA 10/03/2009 10:00 SUM. N N
MARCIO JOSÉ VELOSO
ZILMAR RESENDE DO PRADO + 001

00.655/2009 RTOrd 02 0.333/2009 INI 19/02/2009 09:00 ORD. N N
LÁZARO DE ALMEIDA LIMA
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO(A): FRANCISCO PEREIRA SERPA
00.656/2009 CartPrec 01 0.323/2009 ORD. N N
FRANCISCO DOS SANTOS DE LAURENA
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO E MERCADORIA GERAL DE MONTIVIDIU E OUTROS

ADVOGADO(A): IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
00.652/2009 RTOrd 01 0.321/2009 INI 23/03/2009 08:00 ORD. N N
FERNANDO DIVINO DA SILVA BRAZ
MAGAZINE LUIZA S.A.

ADVOGADO(A): JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
00.639/2009 RTOrd 01 0.316/2009 ORD. N N
NELITA APARECIDA DE ANDRADE SOUZA
FIRST SERVICE S.C. LTDA.

ADVOGADO(A): JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
00.630/2009 RTSum 02 0.319/2009 UNA 18/02/2009 13:50 SUM. N N
SANTANA ALVES DOS REIS
USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.

00.634/2009 RTOrd 02 0.321/2009 INI 19/02/2009 08:30 ORD. N N
RAIMUNDO DE MOURA OLIVEIRA
USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.

00.631/2009 RTSum 01 0.312/2009 UNA 10/03/2009 13:40 SUM. N N
SEBASTIÃO DE JESUS RIBAS
USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.

00.633/2009 RTSum 02 0.320/2009 UNA 18/02/2009 14:10 SUM. N N
RICARDO TEIXEIRA HOLANDA
USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.

00.629/2009 RTSum 02 0.318/2009 UNA 18/02/2009 10:40 SUM. N N
DOMINGOS MOURA DE OLIVEIRA
USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.

00.635/2009 RTSum 01 0.314/2009 UNA 10/03/2009 13:20 SUM. N N
RUI MARTINS DE ARAÚJO
USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.

00.632/2009 RTOrd 01 0.313/2009 INI 23/03/2009 08:05 ORD. N N
IVANILDO DOS SANTOS QUINTO
USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.

ADVOGADO(A): LENITA NAVES RODRIGUES
00.643/2009 ExFis 02 0.325/2009 ORD. N N
UNIÃO
PEREIRA E GUIMARÃES LTDA. + 001

00.646/2009 ExFis 02 0.326/2009 ORD. N N
UNIÃO
ANTÔNIO DIAS PEREIRA & CIA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): MURILO FRANCISCO DIAS
00.657/2009 CartPrec 02 0.334/2009 ORD. N N
DANILO NOGUEIRA BATISTA
J.L.C. INDÚSTRIA, COMÉCRIO E MONTAGENS DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.

ADVOGADO(A): RENATO PEREIRA PINTO
00.647/2009 ExFis 02 0.327/2009 ORD. S N
UNIÃO
CASA DE CARNE IPIRANGA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ROMEL MALHEIROS CORDEIRO
00.653/2009 RTSum 02 0.332/2009 UNA 17/02/2009 14:30 SUM. N N
CLEMILTON RODRIGUES MIRANDA
VIDEPLAST CENTRO OESTE LTDA.

ADVOGADO(A): ROSÂNGELA DE FREITAS
00.638/2009 RTSum 01 0.315/2009 UNA 10/03/2009 10:20 SUM. N N
DIRCEU VIEIRA GOMES
ITATUR - TRANSPORTES PASSAGEIROS E TURISMOS LTDA.

00.637/2009 RTSum 02 0.323/2009 UNA 18/02/2009 14:30 SUM. N N
ELIAS DE SOUZA BARROS
CLAUDIRENE COSTA MITTELMANNN E OUTROS

ADVOGADO(A): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
00.658/2009 RTSum 02 0.335/2009 UNA 18/02/2009 14:50 SUM. N N
EVANILDO PEREIRA DA SILVA
FLORESTA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

00.659/2009 RTSum 01 0.324/2009 UNA 10/03/2009 09:40 SUM. S N
CLÁUDIO NOGUEIRA DA SILVA
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 31

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 03/02/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): KÁRITA LAMOUNIER VILELA HELRIGLE
00.252/2009 RTOrd 01 0.252/2009 UNA 10/03/2009 15:30 ORD. N N
ABINÁRIO PAULO OLIVEIRA
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(A): LEANDRO VICENTE FERREIRA
00.254/2009 RTSum 01 0.254/2009 UNA 10/03/2009 14:30 SUM. N N
DANILO OLIVEIRA SILVA
NORTEPAR PARTICIPAÇÕES LTDA

00.253/2009 RTSum 01 0.253/2009 UNA 10/03/2009 15:00 SUM. N N
VILMAR ROSA DE PAULA
NORTEPAR PARTICIPAÇÕES LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 3

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 04/02/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ALAN BATISTA GUIMARÃES
00.257/2009 RTSum 01 0.257/2009 UNA 11/03/2009 16:00 SUM. N N
LUIZ DA CONCEIÇÃO SANTOS DE ALENCAR
ÂNCORA ENGENHARIA LTDA + 001

00.258/2009 RTOrd 01 0.258/2009 INI 04/03/2009 13:40 ORD. N N
DANIEL AFONSO PEREIRA
ÂNCORA ENGENHARIA LTDA + 001

00.256/2009 RTSum 01 0.256/2009 UNA 11/03/2009 15:30 SUM. N N
CLAUDIONOR PEREIRA DOS SANTOS
ÂNCORA ENGENHARIA LTDA + 001

ADVOGADO(A): CLÓVIS VAZ DA FONSECA
00.255/2009 RTSum 01 0.255/2009 UNA 10/03/2009 14:00 SUM. N N
ZULMIRO MENDES DE SOUZA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO(A): ENNYOTÁCIO PIRES FERREIRA
00.262/2009 RTSum 01 0.262/2009 UNA 11/03/2009 14:00 SUM. N N
NELISVÂNIA DOS SANTOS
WEST SIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO(A): ITAMAR COSTA DA SILVA
00.260/2009 RTOrd 01 0.260/2009 UNA 12/03/2009 10:00 ORD. N N
JOSÉ ROQUE DA SILVA
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

00.261/2009 RTOrd 01 0.261/2009 UNA 12/03/2009 09:30 ORD. N N
ONOFRE VANDERSON DE LIMA
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(A): SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
00.259/2009 RTOrd 01 0.259/2009 INI 11/03/2009 13:10 ORD. N N
DIOGO MOREIRA DA SILVA
J.S. CENTRO AUTOMOTIVO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 8

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1248/2009
Processo Nº: RT 00362-1999-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): JMS SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA LTDA MANOEL SANTANA DE JESUS + 002
ADVOGADO....: JOSÉ IVO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Do cotejo entre os prontuários de fls. 63/64 e 132/133 verifica-se que não houve mudança de endereço dos executados.
Assim, requeira o exequente o que entender de direito, em 30 dias.

Notificação Nº: 1236/2009
Processo Nº: RT 00666-2001-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE OLIVEIRA MELO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): COMINAS CONSTRUTORA E INDUSTRIA LTDA PROP. NILTON + 002
ADVOGADO....: MAURÍCIO REIS MARGON DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias, custas processuais e emolumentos em R$ 178,97, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar os recolhimentos respectivos, sob pena de execução.
Não havendo manifestação da executada no prazo supra, venham-me conclusos os autos.

Notificação Nº: 1237/2009
Processo Nº: RT 00666-2001-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE OLIVEIRA MELO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): NEWTON GARCIA SILVA + 002
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias, custas processuais e emolumentos em R$ 178,97, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar os recolhimentos respectivos, sob pena de execução.
Não havendo manifestação da executada no prazo supra, venham-me conclusos os autos.

Notificação Nº: 1252/2009
Processo Nº: RT 00191-2004-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO LEANDRO GARCIA MEDEIROS
ADVOGADO....: JUNIO ALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): CARLOS ANTONIO BATISTA LIMA & CIA LTDA + 003
ADVOGADO....: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Vista ao Exequente, da consulta ao DETRAN, por cinco dias.

Notificação Nº: 1230/2009
Processo Nº: RT 01579-2005-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ARLINDO POLIZELI BENTO
ADVOGADO....: ABNER EMIDIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARQUART & CIA LTDA - EM RECUPERAÇAO JUDICIAL (NA PESSOA DO ADMINISTRADOR JUDICIAL NELSON GAREY)
ADVOGADO....: ESTELA SANCHES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Considerando que a liberação de valores sem a necessidade da garantia total da execução somente poderá ser feita com observância das disposições do art. 879, da CLT, intimem-se as partes para, no prazo sucessivo de dez dias, iniciando-se pelo Exeqüente, apresentarem impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT. Fica deferida desde já a

intimação por edital dos Executados que estiverem em local incerto ou não sabido. Cumpra-se, por mandado.

Notificação Nº: 1224/2009
Processo Nº: RT 00197-2006-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIELLA BORBA QUEIROZ
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): VERTICAL ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. N/P. LUCIANO ANTÔNIO MENDES DUARTE + 002
ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRA LOPES
NOTIFICAÇÃO: Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência para apreciação do pedido de homologação de acordo, designada para o dia 12/02/2009, às 08:25 horas.

Notificação Nº: 1225/2009
Processo Nº: RT 00197-2006-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIELLA BORBA QUEIROZ
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): VERTICAL ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. N/P. LUCIANO ANTÔNIO MENDES DUARTE + 002
ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRA LOPES
NOTIFICAÇÃO: Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência para apreciação do pedido de homologação de acordo, designada para o dia 12/02/2009, às 08:25 horas.

Notificação Nº: 1226/2009
Processo Nº: RT 00197-2006-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIELLA BORBA QUEIROZ
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): JOÃO ROBERTO MIRANDA + 002
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO MANSUR RIOS
NOTIFICAÇÃO: Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência para apreciação do pedido de homologação de acordo, designada para o dia 12/02/2009, às 08:25 horas.

Notificação Nº: 1246/2009
Processo Nº: RT 00386-2006-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL LIMA DE SOUZA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): QUALLITTY COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Sendo a participação do exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida parte (diretamente, com SEED, ficando deferida, desde já, sua intimação por edital, caso não encontrado), bem como por seu procurador, para manifestar-se sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (arts. 211/217 e 286, II, do Provimento Geral Consolidado), no prazo de trinta dias.
Não havendo manifestação no prazo supra, expeça-se certidão de crédito, com observância das prescrições contidas nos arts. 211/217 do Provimento Geral Consolidado.
A certidão de crédito deverá ser arquivada na Secretaria desta Vara Trabalhista, a fim de salvaguardar eventual interesse da referida parte em intentar ação de execução.
Expedida a referida certidão, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 1245/2009
Processo Nº: RTN 00533-2006-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: RITA ANÁLIA MARQUES
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a Exequente sobre o teor da petição de fl. 634 e dos documentos que a acompanham. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1241/2009
Processo Nº: RT 00185-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS BATISTA MENDES
ADVOGADO....: DORACY RHAYSSA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao Exeqüente o valor do seu crédito líquido, retendo-se os valores alusivos às custas processuais e contribuição previdenciária.
Concomitantemente, expeça-se a guia DARF para retenção e recolhimento do imposto de renda.
Decorrido o quinquídio legal em branco, proceda a Secretaria aos recolhimentos da contribuição previdenciária e das custas processuais.
Cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 1261/2009
Processo Nº: RT 00158-2008-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS RAMOS PEREIRA VALADARES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ETR DOS SANTOS - ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 27/03/2008 ÀS 13:00 HORAS, NA AVENIDA 85, N. 30, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO, AUDITÓRIO DO CRISTAL PLAZA HOTEL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 03/04/2008 ÀS 13:00 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQÜENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.ALVARO SERGIO FUZO.

Notificação Nº: 1229/2009
Processo Nº: RT 00453-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOELDER CARVALHO DOS SANTOS
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES
NOTIFICAÇÃO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 1256/2009
Processo Nº: RT 01002-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WEINES APARECIDO DE SOUZA FEITOSA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): JANAINA RODRIGUES DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: IÊDA PEREIRA DE MELO
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 27/03/2009 ÀS 09:20 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SITA À RUA T-29, N. 1562, QD. 82, LT. 05, CENTRO DE TREINAMENTO VALENTIN CARRION, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 17/04/2009 ÀS 09:20 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQÜENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS.

Notificação Nº: 1257/2009
Processo Nº: RT 01002-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WEINES APARECIDO DE SOUZA FEITOSA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): ALUZZA MODA EM COURO LTDA. + 001
ADVOGADO....: IÊDA PEREIRA DE MELO
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 27/03/2009 ÀS 09:20 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SITA À RUA T-29, N. 1562, QD. 82, LT. 05, CENTRO DE TREINAMENTO VALENTIN CARRION, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 17/04/2009 ÀS 09:20 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQÜENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS.

Notificação Nº: 1232/2009
Processo Nº: RT 01245-2008-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS JOAQUIM DO AMARAL NETO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA (ANTIGA BRASPELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA) + 001
ADVOGADO....: LEANDRA FERREIRA DAL BELLO
NOTIFICAÇÃO: A expedição de ofícios aos Ministérios Públicos do Trabalho e Federal se impõe ao Juiz como dever de ofício, quando há suspeita da existência de eventuais irregularidades,como é o caso.
Desse modo, irrelevante que o Reclamante tenha impugnado tal determinação, por meio de Recurso Ordinário, já que a matéria em comento extrapola o mero interesse subjetivo das partes: a manutenção da ordem jurídica configura interesse público, não podendo, por isso, ser postergada.
Em assim sendo, mantêm-se válidos os ofícios enviados (fls. 873 e 874), independentemente do trânsito em julgado da r. sentença.
Dito isso, recebo o Recurso Ordinário interposto, uma vez que preenchidos os pressupostos de admissibilidade.
Ao Eg. TRT. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 1242/2009
Processo Nº: RT 01338-2008-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ELCIONE RODRIGUÊS ALVES OLIVEIRA
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber a CTPS, já devidamente anotada, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 1234/2009
Processo Nº: RT 01701-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: TATIANA FARIA DA VEIGA JARDIM
ADVOGADO....: LEONARDO WASCHECK FORTINI
RECLAMADO(A): ENTERPRISE IDIOMAS LTDA. (N/P DE SÉRGIO OLIVEIRA BRITO) + 001
ADVOGADO....: ÍTALO ANTUNES DA NÓBREGA
NOTIFICAÇÃO: Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos tributários, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1235/2009
Processo Nº: RT 01701-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: TATIANA FARIA DA VEIGA JARDIM
ADVOGADO....: LEONARDO WASCHECK FORTINI
RECLAMADO(A): CEL - CENTRO DE ENSINO DE LÍNGUAS LTDA + 001
ADVOGADO....: ALESSANDRO DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos tributários, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1250/2009
Processo Nº: RT 01811-2008-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO EURIPEDES ELTETO JUNIOR
ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAES
RECLAMADO(A): FLEXFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls., do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 1243/2009
Processo Nº: RTOrd 02148-2008-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAÚDIO HENRIQUE DE SOUZA CAMPOS
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, fica o Reclamante, intimado para apresentar contra-razões do Recurso Ordinário apresentado pelo Reclamado, no prazo legal. INTME-SE Reclamante.

Notificação Nº: 1231/2009
Processo Nº: RTOrd 02290-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDSON FERREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): RYDER LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Manifestem-se as partes acerca do teor da certidão de fl. 397, no prazo comum de cinco dias.

Notificação Nº: 1228/2009
Processo Nº: RTOrd 02309-2008-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS DE MORAIS
ADVOGADO....: CEYTH YUAMI
RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: GABRIELA MICHELONE PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
ISTO POSTO, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação.
Atualização monetária, juros, recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da lei, observada a jurisprudência do C. TST.
Custas, pelas Reclamadas, no importe de R$ 80,00, calculadas sobre R$ 4.000,00 valor arbitrado à condenação. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 1249/2009
Processo Nº: RTSum 00009-2009-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIA DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA E MERCEARIA SILVA LEMES
ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
ISTO POSTO, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação.
Atualização monetária, juros, recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da lei, observada a jurisprudência do C. TST.
Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 60,00, calculadas sobre R$ 3.000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 1258/2009
Processo Nº: RTOrd 00023-2009-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO CLEMENTINO DA SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): RUBENS MENDONÇA
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da SENTENÇA , conforme decisão abaixo:
ISTO POSTO, julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação.
Custas, pelo Reclamante, no importe de R$ 1.020,00, calculadas sobre o valor da causa (R$ 51.000,00). Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 1216/2009
Processo Nº: RTOrd 00057-2009-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HUDSON ROBSON LIMA
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Retire-se o feito de pauta.
Após, intime-se o Reclamante a informar o atual endereço da primeira Reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1227/2009
Processo Nº: RTSum 00080-2009-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): MAURITA CAMPOS FELIX DE SOUSA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do inteiro teor da ata de audiência:
Às 13h50min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.
Ausente a Reclamante.
Ausente a Reclamada.
Efetivados três pregões.
Em face da ausência injustificada da Reclamante, declaro extinto o processo sem resolução do mérito, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do art. 844, caput, primeira parte, da CLT.
Custas, pela Reclamante, no importe de R$ 27,96, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 1.398,25), as quais deverão ser recolhidas no prazo de dois dias, sob pena de execução. Intime-se a Reclamante. Nada mais.
Audiência encerrada às13h53min.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 973/2009
PROCESSO Nº RT 00635-2002-001-18-00-5
RECLAMANTE: JOAO VIEIRA DA SILVA
RECLAMADO: EBENEZER CONSTRUCOES LTDA N/P DE RICARDO MACARINI PIMENTA
EXEQÜENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS(UNIÃO)
EXECUTADO(S): EBENEZER CONSTRUCOES LTDA N/P DE RICARDO MACARINI PIMENTA
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O(A) Doutor(a) MARCELO NOGUEIRA PEDRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), EBENEZER CONSTRUCOES LTDA N/P DE RICARDO MACARINI PIMENTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 276,66, atualizado até 30/06/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), EBENEZER CONSTRUCOES LTDA N/P DE RICARDO MACARINI PIMENTA, é mandado publicar o presente Edital. Eu,JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos três de fevereiro de dois mil e nove. MARCELO NOGUEIRA PEDRA JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 971/2009
PROCESSO Nº RT 00117-2008-001-18-00-7

EXEQÜENTE(S): FRANCISCO ILTON JOSÉ GOMES
EXECUTADO(S): LAVANDERIA REAL LTDA - ME , CPF/CNPJ: 00.209.842/0001-58; SANDRA GLÓRIA DOMINGOS E HUMBERTO AUGUSTO RODRIGUES
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O(A) Doutor(a) MARCELO NOGUEIRA PEDRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s),SANDRA GLÓRIA DOMINGOS E HUMBERTO AUGUSTO RODRIGUES , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 3.977,06,atualizado até 31/07/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), SANDRA GLÓRIA DOMINGOS E HUMBERTO AUGUSTO RODRIGUES, é mandado publicar o presente Edital. Eu,JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos três de fevereiro de dois mil e nove. MARCELO NOGUEIRA PEDRA JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 975/2009
PROCESSO Nº RT 00158-2008-001-18-00-3
RECLAMANTE: DOMINGOS RAMOS PEREIRA VALADARES
RECLAMADO: ETR DOS SANTOS – ME
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS(UNIÃO)
EXECUTADO: ETR DOS SANTOS - ME
Data da Praça 27/03/2009 às 13 horas
Data do Leilão 03/04/2009 às 13 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO:
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O (A) Doutor (a) MARCELO NOGUEIRA PEDRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo leiloeiro ÁLVARO SÉRGIO FUZO, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 6.000,00(SEIS MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 42, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. CASTELO BRANCO QD. 20-A, LOTE 106E VILA AURORA CEP 74.455-050 - GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário: ERNANI TADEU RIBEIRO DOS SANTOS, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01(UM) APARELHO DE SOLDA MIG, MARCA ESAB, MOD SMASHWELD 350 – TOPFLEX, N. F0634343, COM GARRAFA DE OXIGÊNIO/GÁS CARBÔNICO-25KG, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO A R$ 6.000,00(SEIS MIL REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu,JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos três de fevereiro de dois mil e nove. MARCELO NOGUEIRA PEDRA JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 976/2009
PROCESSO Nº RT 01002-2008-001-18-00-0
RECLAMANTE: WEINES APARECIDO DE SOUZA FEITOSA
RECLAMADA: JANAINA RODRIGUES DOS SANTOS
EXEQÜENTE: WEINES APARECIDO DE SOUZA FEITOSA
EXECUTADO: JANAINA RODRIGUES DOS SANTOS
Data da Praça 27/03/2009 às 09h20min
Data do Leilão 17/04/2009 às 09h20min
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO:
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O (A) Doutor (a) MARCELO NOGUEIRA PEDRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA a ser realizada pelo leiloeiro VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.100,00(MIL E CEM REAIS), conforme auto de penhora de fl. 69, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 21, Nº 34 ST. MARECHAL RONDON CEP 74.560-380 - GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário: JANAÍNA RODRIGUES DOS SANTOS, e que é(são) o(s) seguinte(s):
22(VINTE E DUAS) SANDÁLIAS, MODELOS DIVERSOS, CORES VARIADAS, NUMERAÇÃO DE 34 A 39, FABRICADAS PELA EXECUTADA, AVALIADAS EM R$ 50,00 CADA. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 1.100,00(MIL E CEM REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu,JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos três de fevereiro de dois mil e nove. MARCELO NOGUEIRA PEDRA JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1908/2009
Processo Nº: RT 00235-2001-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: GESIEL CORREIA DE MIRANDA
ADVOGADO....: JOY WILDES RORIZ DA COSTA
RECLAMADO(A): JOSE HUMBERTO TEIXEIRA
ADVOGADO....: WANDERSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Decorrido que está o prazo de suspensão de 1 (um) ano previsto à fl. 98, a consequência lógica, agora, seria a intimação da credora previdenciária para indicar meios visando ao prosseguimento do feito, já que não foram encontrados bens constritáveis até o momento, sendo que o crédito ora exequendo é composto de custas no valor de R$ 33,18 + R$ 6,19 (art. 789-A, CLT) e de contribuição previdenciária de R$ 1.248,23, montantes estes atualizados até 30.05.2003 (fl. 34).
No entanto, compulsando atentamente os autos, observo que o crédito previdenciário refere-se aos meses de competência abril/2001 a outubro/2002, conforme se vê pelo cálculo originário de fl. 26, elaborado em março/2003, encontrando-se vencido desde então, quando expirou o prazo para recolhimento voluntário em decorrência do acordo firmado às fls. 10/1, em setembro/2001.
Daí se extrai que, por força da Medida Provisória nº 449/2008, em vigor desde 04.12.2008, tal débito, muito provavelmente, encontra-se perdoado.
Com efeito, em seu art. 14, caput, está disposto que ficam remitidos os débitos com a Fazenda Nacional, inclusive aqueles com exigibilidade suspensa que, em 31 de dezembro de 2007, estejam vencidos há cinco anos ou mais e cujo valor total consolidado, nessa mesma data, seja igual ou inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), aí incluídos os provenientes das contribuições sociais previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8212, de 1991, das contribuições instituídas a título de substituição e das contribuições devidas a terceiros, assim entendidas outras entidades e fundos, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (§ 1º, II).
Assim, com fulcro em tal disposição legal, e na Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda, indefiro o requerimento e extingo por sentença (art. 795, CPC) a presente execução no que pertine aos créditos previdenciário e de custas, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Independentemente do trânsito em julgado desta, haja vista a Portaria nº 283/2008 do Ministério da Fazenda, que dispensa a manifestação da União em execuções de débitos inferiores a R$ 3.038,99, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.
Intime-se o reclamado/executado e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 1911/2009
Processo Nº: RT 00243-2001-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: SILVEIRINHO NASCIMENTO CARVALHO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): SM CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA:
Decorrido que está o prazo de suspensão de 1 (um) ano previsto à fl. 299, a consequência lógica, agora, seria a intimação da credora previdenciária para indicar meios visando ao prosseguimento do feito, já que não foram encontrados bens constritáveis até o momento, sendo que o crédito ora exequendo é composto de custas no valor de R$ 11,06 (art. 789-A, CLT) e de contribuição

previdenciária de R$ 526,30, montantes estes atualizados até 28.03.2002 (fl. 249).
No entanto, compulsando atentamente os autos, observo que o crédito previdenciário refere-se aos meses de competência maio/2001 a outubro/2001, conforme se vê pelo cálculo originário de fls. 76/9, elaborado em maio/2001, encontrandose vencido desde então, quando expirou o prazo para recolhimento voluntário em decorrência do acordo firmado às fls. 40/1, em abril/2001.
Daí se extrai que, por força da Medida Provisória nº 449/2008, em vigor desde 04.12.2008, tal débito, muito provavelmente, encontra-se perdoado.
Com efeito, em seu art. 14, caput, está disposto que ficam remitidos os débitos com a Fazenda Nacional, inclusive aqueles com exigibilidade suspensa que, em 31 de dezembro de 2007, estejam vencidos há cinco anos ou mais e cujo valor total consolidado, nessa mesma data, seja igual ou inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), aí incluídos os provenientes das contribuições sociais previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8212, de 1991, das contribuições instituídas a título de substituição e das contribuições devidas a terceiros, assim entendidas outras entidades e fundos, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (§ 1º, II).
Assim, com fulcro em tal disposição legal, e na Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda, indefiro o requerimento e extingo por sentença (art. 795, CPC) a presente execução no que pertine aos créditos previdenciário e de custas, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Independentemente do trânsito em julgado desta, haja vista a Portaria nº 283/2008 do Ministério da Fazenda, que dispensa a manifestação da União em execuções de débitos inferiores a R$ 3.038,99, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.
Intime-se a reclamada/executada e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 1924/2009
Processo Nº: RT 01229-2001-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: WOGINEY CORREA MENDONCA
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
RECLAMADO(A): AFRANIO SERGIO GUARDIANO REP P/ AFRANIO SERGIO VILANOVA
ADVOGADO....: NEUZA VAZ G. DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Decorrido que está o prazo de suspensão de 1 (um) ano previsto à fl. 141, verso, a consequência lógica, agora, seria a intimação da credora previdenciária para indicar meios visando ao prosseguimento do feito, já que não foram encontrados bens constritáveis até o momento, sendo que o crédito ora exequendo é composto de custas no valor de R$ 11,77 (art. 789-A, CLT) e de contribuição previdenciária de R$ 153,51, montantes estes atualizados até 30.09.2004 (fl. 113).
No entanto, compulsando atentamente os autos, observo que o crédito previdenciário refere-se ao mês de competência junho/2002, conforme se vê pelo cálculo originário de fl. 72, elaborado em julho/2002, encontrando-se vencido desde então, quando expirou o prazo para recolhimento voluntário em decorrência do acordo firmado às fls. 10/1, em setembro/2001.
Daí se extrai que, por força da Medida Provisória nº 449/2008, em vigor desde 04.12.2008, tal débito, muito provavelmente, encontra-se perdoado.
Com efeito, em seu art. 14, caput, está disposto que ficam remitidos os débitos com a Fazenda Nacional, inclusive aqueles com exigibilidade suspensa que, em 31 de dezembro de 2007, estejam vencidos há cinco anos ou mais e cujo valor total consolidado, nessa mesma data, seja igual ou inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), aí incluídos os provenientes das contribuições sociais previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8212, de 1991, das contribuições instituídas a título de substituição e das contribuições devidas a terceiros, assim entendidas outras entidades e fundos, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (§ 1º, II).
Assim, com fulcro em tal disposição legal, e na Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda, indefiro o requerimento e extingo por sentença (art. 795, CPC) a presente execução no que pertine aos créditos previdenciário e de custas, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Independentemente do trânsito em julgado desta, haja vista a Portaria nº 283/2008 do Ministério da Fazenda, que dispensa a manifestação da União em execuções de débitos inferiores a R$ 3.038,99, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.
Intime-se a reclamada/executada e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 1958/2009
Processo Nº: RT 00534-2002-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: SILVANI DE SOUZA BARRETO MOURA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ELIZABETH MEDEIROS QUINTANILHA HELLITE CONFECCOES
ADVOGADO....: WILSON LEMOS FONSECA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1915/2009
Processo Nº: RT 01286-2002-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO MOTA CABRAL
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ALENCAR JOSE DA SILVA + 001
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Decorrido que está o prazo de suspensão de 1 (um) ano previsto à fl. 131, a consequência lógica, agora, seria a intimação da credora previdenciária para indicar meios visando ao prosseguimento do feito, já que não foram encontrados bens constritáveis até o momento, sendo que o crédito ora exequendo é composto de custas no valor de R$ 11,06 + R$ 2,22 (art. 789-A, CLT) e de contribuição previdenciária de R$ 443,65, montantes estes atualizados até 06.07.2004 (fl. 153).
No entanto, compulsando atentamente os autos, observo que o crédito previdenciário refere-se ao mês de competência outubro/2002, conforme se vê pelo cálculo originário de fl. 104, elaborado em abril/2003, encontrando-se vencido desde então, quando expirou o prazo para recolhimento voluntário em decorrência do acordo firmado à fl. 76, também em outubro/2002.
Daí se extrai que, por força da Medida Provisória nº 449/2008, em vigor desde 04.12.2008, tal débito encontra-se totalmente perdoado.
Com efeito, em seu art. 14, caput, está disposto que ficam remitidos os débitos com a Fazenda Nacional, inclusive aqueles com exigibilidade suspensa que, em 31 de dezembro de 2007, estejam vencidos há cinco anos ou mais e cujo valor total consolidado, nessa mesma data, seja igual ou inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), aí incluídos os provenientes das contribuições sociais previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8212, de 1991, das contribuições instituídas a título de substituição e das contribuições devidas a terceiros, assim entendidas outras entidades e fundos, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (§ 1º, II).
Assim, com fulcro em tal disposição legal, e na Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda, extingo por sentença (art. 795, CPC) a presente execução no que pertine aos créditos previdenciário e de custas, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Independentemente do trânsito em julgado desta, haja vista a Portaria nº 283/2008 do Ministério da Fazenda, que dispensa a manifestação da União em execuções de débitos inferiores a R$ 3.038,99, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se os reclamados/executados e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 1916/2009
Processo Nº: RT 01286-2002-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO MOTA CABRAL
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): OSVANDIR JOSE DA SILVA + 001
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Decorrido que está o prazo de suspensão de 1 (um) ano previsto à fl. 131, a consequência lógica, agora, seria a intimação da credora previdenciária para indicar meios visando ao prosseguimento do feito, já que não foram encontrados bens constritáveis até o momento, sendo que o crédito ora exequendo é composto de custas no valor de R$ 11,06 + R$ 2,22 (art. 789-A, CLT) e de contribuição previdenciária de R$ 443,65, montantes estes atualizados até 06.07.2004 (fl. 153).
No entanto, compulsando atentamente os autos, observo que o crédito previdenciário refere-se ao mês de competência outubro/2002, conforme se vê pelo cálculo originário de fl. 104, elaborado em abril/2003, encontrando-se vencido desde então, quando expirou o prazo para recolhimento voluntário em decorrência do acordo firmado à fl. 76, também em outubro/2002.
Daí se extrai que, por força da Medida Provisória nº 449/2008, em vigor desde 04.12.2008, tal débito encontra-se totalmente perdoado.
Com efeito, em seu art. 14, caput, está disposto que ficam remitidos os débitos com a Fazenda Nacional, inclusive aqueles com exigibilidade suspensa que, em 31 de dezembro de 2007, estejam vencidos há cinco anos ou mais e cujo valor total consolidado, nessa mesma data, seja igual ou inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), aí incluídos os provenientes das contribuições sociais previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8212, de 1991, das contribuições instituídas a título de substituição e das contribuições devidas a terceiros, assim entendidas outras entidades e fundos, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (§ 1º, II).
Assim, com fulcro em tal disposição legal, e na Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda, extingo por sentença (art. 795, CPC) a presente execução no que pertine aos créditos previdenciário e de custas, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Independentemente do trânsito em julgado desta, haja vista a Portaria nº 283/2008 do Ministério da Fazenda, que dispensa a manifestação da União em execuções de débitos inferiores a R$ 3.038,99, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se os reclamados/executados e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 1936/2009
Processo Nº: RT 01029-2003-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: NARA FERREIRA
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRAFICA E EDITORA LTDA
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A):
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a certidão narrativa expedida em seu favor, comprovando o recolhimento dos emolumentos devidos.

Notificação Nº: 1945/2009
Processo Nº: RT 00576-2004-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: SUELY CINTRA MOREIRA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): CULTIVE VIAGENS E TURISMO LTDA + 001
ADVOGADO....: ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1961/2009
Processo Nº: RT 00850-2004-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JOVERSON CANDIDO DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR
RECLAMADO(A): ASGECOM - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO SUCESSORA DA ASCERNE ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO CERNE
ADVOGADO....: KARITA JOSEFA MOTA MENDES
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1934/2009
Processo Nº: RT 00378-2005-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA GONÇALVES CANEDO
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRAFICAS EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A):
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a certidão narrativa expedida em seu favor, comprovando o recolhimento dos emolumentos devidos.

Notificação Nº: 1935/2009
Processo Nº: RT 01256-2006-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO SILVÉRIO DE SOUZA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 1919/2009
Processo Nº: RT 01542-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SANDRA DE S CASTRO
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): COMERCIAL BOA SAFRA LTDA + 002
ADVOGADO....: GRACIELLY RODRIGUES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE:
Deverá a reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens passíveis de penhora.
Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 1918/2009
Processo Nº: RT 00138-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: DAGUERRE DE MELO FERNANDES
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A):
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 1922/2009
Processo Nº: RT 00631-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: GLEYCIANE MENDES DA SILVA
ADVOGADO....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
RECLAMADO(A): C. S. PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA. - ME + 001
ADVOGADO....: LEIDIJANE DE ANDRADE ALVES
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS.506/509, CUJO DISPOSITIVO SEGUE:
3. Conclusão
Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por UNIBANCO – UNIÃO DOS BANCOS BRASILEIROS S.A. nestes autos da reclamação trabalhista que lhe ajuizou GLEYCIANE MENDES DA SILVA e, meritoriamente, DOU PARCIAL PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 1923/2009
Processo Nº: RT 00631-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: GLEYCIANE MENDES DA SILVA
ADVOGADO....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 001
ADVOGADO....: RENATA SOUZA MARINS
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS.506/509, CUJO DISPOSITIVO SEGUE:
3. Conclusão
Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por UNIBANCO – UNIÃO DOS BANCOS BRASILEIROS S.A. nestes autos da reclamação trabalhista que lhe ajuizou GLEYCIANE MENDES DA SILVA e, meritoriamente, DOU PARCIAL PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 1931/2009
Processo Nº: RT 00685-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: CATIA BATISTA GONZAGA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): IMOBILIARIA PARTHENON + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE:
Deverá a reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens passíveis de penhora.
Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 1917/2009
Processo Nº: RT 01580-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: SILVERINO PEREIRA DE MORAIS
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
RECLAMADO(A): JÚLIO MOREIRA CÉSAR
ADVOGADO....: ROSILEINE CARVALHO AIRES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamado, através de sua advogada, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se a respeito do pedido de desistência do autor, fls. 323.

Notificação Nº: 1909/2009
Processo Nº: RT 01583-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: SHEILA CRISTINA RODRIGUES MONTEIRO
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RAFAELA PEREIRA MORAIS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A):
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 1941/2009
Processo Nº: RT 01660-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: INDIAMARA GOBBI
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): PHARMA FORMULA LTDA. ME + 001
ADVOGADO....: OTHON PINHEIRO POTIGUAR
NOTIFICAÇÃO: A contribuição previdenciária apurada nos autos representou montante inferior àquele previsto na Portaria do nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social, que estabelece, para o Estado de Goiás, o valor piso de R$ 120,00 para as execuções de créditos da Previdência Social decorrentes de decisões oriundas da Justiça do Trabalho.
Assim, deixo de dar curso à execução deste módico importe (R$ 12,88 – fls. 79), com base na Portaria nº 1293/05 do Ministério da Previdência Social, podendo a credora previdenciária, caso tenha interesse, solicitar à Secretaria da Vara, a qualquer momento, certidão de crédito, para que intente, frise-se, por vias administrativas, o recebimento do montante.
Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC.
Transitando em julgado esta, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1921/2009
Processo Nº: RT 02169-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALVES DE ASSIS
ADVOGADO....: EUDEMBERG PEREIRA DE FREITAS
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIANIA
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 1910/2009
Processo Nº: RT 02244-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON PIRES DO CARMO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 1940/2009
Processo Nº: RT 02311-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO TOMAZ CARDOSO
ADVOGADO....: CELSO FERNANDES AZEVEDO
RECLAMADO(A): LIMPA FOSSA CENTRO OESTE LTDA.
ADVOGADO....: RAQUEL LUIZA CARDOSO DOS REIS
NOTIFICAÇÃO: Com fulcro no parágrafo único do art. 238 do CPC, deverá a patrona da executada, no prazo de 05 (cinco) dias, fornecer o atual endereço de sua constituinte.
Com a informação, expeça-se mandado de citação em prol da União, retornando os autos conclusos em caso de ausência de pagamento ou nomeação de bens.
Caso decorra in albis o prazo, fica desde já autorizada a citação da executada por edital. Intime-se a patrona da executada.

Notificação Nº: 1903/2009
Processo Nº: RT 00227-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA ROSA TAVARES
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA
RECLAMADO(A): COMOB - COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ANA CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento de fls. retro, ao mesmo tempo em que extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Deixo, ainda, de prosseguir na cobrança das custas finais (art. 789-A, CLT), ante seu ínfimo valor (R$ 40,12), fazendo-o com base no permissivo da Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda.
Independentemente do trânsito em julgado desta, libere-se o crédito faltante da reclamante/exequente, através do saldo atual do depósito de fl. 198.
Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1904/2009
Processo Nº: RT 00270-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MAURI PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VICENZO MICHELE DURANTE EUFLAVIO MEDEIROS DA SILVA + 001
ADVOGADO....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) UNIÃO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1926/2009
Processo Nº: RT 00469-2008-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: TELMA APARECIDA DE SOUSA
ADVOGADO....: ALDO ASEVEDO SOARES
RECLAMADO(A): ADVANCE- COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROF. TÉCNICOS NA ÁREA DE IND. E COM. E CONSTR. CIVIL + 002
ADVOGADO....: MARIA CRISTINA LYDER NORONHA
NOTIFICAÇÃO: Devidamente citada por carta a terceira reclamada/executada, veio apresentar impugnação ao presente feito executório às fls. 138/42, asseverando, basicamente, que do acordo realizado entre as partes não resultou exigível qualquer crédito previdenciário, ainda mais porque em nenhum momento ficaram reconhecidos os pedidos formulados na inicial, especialmente os de caráter salarial.
Com efeito, registrou-se expressamente no termo de acordo de fls. 80/1, contra o qual a União, aliás, não se insurgiu (fls. 121/2), que a transação refere-se a parcelas de devolução de cotas de associado/cooperado, sobre as quais não há contribuições previdenciárias.
Não obstante, a Contadoria, inadvertidamente, elaborou a conta de liquidação de fls. 123/4, e este Juízo, agindo da mesma forma, a homologou, dando início à indevida cobrança.
Dessarte, verificando-se a absoluta falta de condições da ação, especialmente possibilidade jurídica da pretensão executória, chamo o feito à ordem, a fim de extinguir por sentença, com fulcro nos arts. 267, VI, 301, § 4º e 795 do CPC, esta execução, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Independentemente do trânsito em julgado desta, haja vista a Portaria nº 283/2008 do Ministério da Fazenda, que dispensa a manifestação da União em execuções de débitos inferiores a R$ 3.038,99, como é o caso aqui (R$ 2.812,73), arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se a terceira reclamada/executada e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 1902/2009
Processo Nº: RT 00471-2008-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JOANA D'ARC OLIVEIRA DOS SANTOS (REP/POR: MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS)
ADVOGADO....: DEBORAH CRISTINA NEVES CORDEIRO
RECLAMADO(A): STAMP FASHON (REP/POR: MARIA DE FÁTIMA CAMARGO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a exequente intimada para manifestar sobre certidão negativa de fls.84, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1925/2009
Processo Nº: AA 00840-2008-002-18-00-2 2ª VT
AUTOR...: AMERICEL S.A.
ADVOGADO: MARCELO GOMES DE FARIA
RÉU(RÉ).: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS.246/249, CUJO DISPOSITIVO SEGUE:
3. Conclusão
Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por AMERICEL S.A nestes autos da ação anulatória que ajuizou em face da UNIÃO FEDERAL e, meritoriamente, NEGO PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum.
Devido ao caráter manifestamente protelatório dos mesmos, condeno ainda a embargante AMERICEL S.A. na multa de 1% sobre o valor da causa, a ser apurada em liquidação de sentença, a favor da União.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 1951/2009
Processo Nº: RT 00860-2008-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: HELENITA SILVA DA COSTA
ADVOGADO....: VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA
RECLAMADO(A): LILIANE CRISTINE DE JESUS + 001
ADVOGADO....: MARISTELA NUNES E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Exequente, querendo, impugnar embargos à execução opostos às fls. 40/41, dos autos em referência. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1946/2009
Processo Nº: AINDAT 01285-2008-002-18-00-6 2ª VT
AUTOR...: JOSÉ BELARMINO DA CUNHA
ADVOGADO: WÉBER DA SILVA
RÉU(RÉ).: VISOPAN PAINÉIS RODOVIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO: CESAR ALEXANDRE AOKI CERRI
NOTIFICAÇÃO: PARTES:
Tomarem ciência que foi designada, neste feito, audiência para oitiva de testemunha a se realizar na E. 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO no dia 05/02/09, às 15h.

Notificação Nº: 1943/2009
Processo Nº: RT 01351-2008-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE LYNDOYA DOS SANTOS GAEDE
ADVOGADO....: DANIEL MAMEDE DE LIMA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
NOTIFICAÇÃO: Os recursos de fls. 284/90 e 311/22 são tempestivos, adequados e o ato por eles impugnado é recorrível.
As partes são legítimas, estando presente o interesse processual.
As custas processuais foram recolhidas (fl. 292) e o depósito recursal foi efetuado (fl. 291).
Diante do exposto, recebo os recursos ordinário e adesivo interpostos.
Deixo, todavia, de receber a "emenda" de recurso adesivo juntada às fls. 326/30, por falta de amparo legal.
Subam os autos ao E. TRT local, com nossas singelas homenagens. Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 1960/2009
Processo Nº: RT 01390-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: MAURINA SOARES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: CAMILA DALUL MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS.233/244, CUJO DISPOSITIVO SEGUE:
III - C O N C L U S Ã O
Pelo exposto, rejeito as preliminares e prejudiciais e julgo procedentes em parte os pedidos da inicial para condenar a reclamada AGECOM – AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO a pagar à reclamante MAURINA SOARES DE ALMEIDA, no prazo legal, como forem apuradas em liquidação de sentença, as parcelas pleiteadas nos itens b e f, bem como a cumprir as obrigações de fazer pleiteadas no item d, todos de fls. 22 e 23 da inicial, com a penalidade fixada, bem como a multa por litigância de máfé, nos termos da fundamentação que passa a integrar esse dispositivo.

Serão deduzidos os valores referentes à parcela devida pela empregada/segurada ao INSS, observando o teto-de-contribuição mensal com a inclusão das parcelas já pagas no curso do contrato de trabalho, sendo de responsabilidade da empregadora o pagamento de multas e juros decorrentes da mora no recolhimento desses valores.
A Reclamada deverá comprovar que efetivou os recolhimentos previdenciários incidentes sobre as parcelas tributáveis que foram objeto da condenação, observando o teto-de-contribuição para a segurada, parcelas da empregada/segurada, da empregadora, SAT e terceiros, sob pena de execução dos valores devidos a esse título.
Será efetivada a retenção e o recolhimento do IRRPF, incidente sobre as parcelas tributáveis, à época da liberação do crédito.
As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia primeiro do mês subseqüente ao de referência de cada uma delas.
Sobre os valores atualizados incidirá juros de mora simples, de 1% ao mês, computado pro-rata-die a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito, sendo que para as parcela vincendas esses juros serão computados a partir de sua exigibilidade.
Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS e DRT, com cópias desta sentença.
Custas pela Reclamada, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 16.000,00, no importe de R$ 320,00.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Notificação Nº: 1932/2009
Processo Nº: RT 01535-2008-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO INÁCIO DE PAULA ATAÍDE
ADVOGADO....: PATRICIA CURADO DOMINGUES
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Diante do acima certificado, defiro o requerimento de fl. retro, ao mesmo tempo em que extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Independentemente do trânsito em julgado desta, libere-se o crédito do reclamante/exeqüente (R$ 827,83 – fl. 93), sem qualquer retenção, de forma atualizada.
Feito, o saldo restante do depósito de fl. 115 deverá ser recolhido, em guia adequada, a título de custas finais (art. 789-A, CLT).
Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1933/2009
Processo Nº: RT 01535-2008-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO INÁCIO DE PAULA ATAÍDE
ADVOGADO....: PATRICIA CURADO DOMINGUES
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: ANDERSON ROCHA MESQUITA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Diante do acima certificado, defiro o requerimento de fl. retro, ao mesmo tempo em que extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Independentemente do trânsito em julgado desta, libere-se o crédito do reclamante/exeqüente (R$ 827,83 – fl. 93), sem qualquer retenção, de forma atualizada.
Feito, o saldo restante do depósito de fl. 115 deverá ser recolhido, em guia adequada, a título de custas finais (art.
789-A, CLT).
Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1929/2009
Processo Nº: RT 01551-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: VALTER PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOSÉ DA SILVA SOBRINHO
RECLAMADO(A): CASA MINEIRA DE FRUTAS LTDA.
ADVOGADO....: VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO FLEURY
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS.185/188, CUJO DISPOSITIVO SEGUE:
3. Conclusão Diante do exposto, nestes autos da reclamatória trabalhista proposta por VALTER PEREIRA DO NASCIMENTO em face de CASA MINEIRA DE FRUTAS LTDA., CONHEÇO os embargos declaratórios apresentados pela reclamada e pelo reclamante, NEGANDO PROVIMENTO a ambos, tudo nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum.
No entanto, visando à plena entrega da prestação jurisdicional, esclareço que o valor da condenação é de R$ 1.557,85 (INSS – Empregador+SAT+Terceiros), devendo as custas processuais serem apuradas sobre este valor.
E, ainda, que não há valor devido pelo reclamante nestes autos, uma vez que foi deferida, apenas, a dedução do débito por ele reconhecido, e não a condenação ao pagamento de tal importância, devendo no campo, TOTAL DO RECLAMANTE, constar R$ 0,00.
Devido ao caráter manifestamente protelatório das medidas objetadas, condeno ainda a reclamada CASA MINEIRA DE FRUTAS LTDA, o reclamante VALTER PEREIRA DO NASCIMENTO e solidariamente os seus advogados na multa de 1% sobre o valor da condenação, a ser apurada em liquidação de sentença, a favor da União.
Remetam-se os autos à Contadoria para adequação da conta.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 1930/2009
Processo Nº: RT 01801-2008-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: FÁTIMA APARECIDA SANT'ANNA LOPES
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS CONSUMIDORES E USUÁRIOS DE MEDICAMENTOS DO BRASIL (ACM BR) REP. P/ WILLIAN RIBEIRO DE OLIVEIRA + 07 + 008
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo de fls. 384/385, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o processo com base no art. 269, III, do CPC.
Custas processuais, pela reclamante, no valor de R$ 692,00, apuradas sobre o valor do acordo (R$ 34.600,00), de cujo recolhimento fica desde já dispensada, face ao deferimento, neste ato, dos benefícios da assistência judiciária, na forma da lei.
Contribuição previdenciária, conforme discriminação constante do termo de acordo de fls. 384/385. Intimem-se as partes e a União (Lei 11.457/07).
Após, venham os autos conclusos para apreciação da liminar requerida na exordial.

Notificação Nº: 1937/2009
Processo Nº: RT 01801-2008-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: FÁTIMA APARECIDA SANT'ANNA LOPES
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS CONSUMIDORES E USUÁRIOS DE MEDICAMENTOS DO BRASIL (ACM BR) REP. P/ WILLIAN RIBEIRO DE OLIVEIRA + 008
ADVOGADO....: ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo de fls. 384/385, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o processo com base no art. 269, III, do CPC.
Custas processuais, pela reclamante, no valor de R$ 692,00, apuradas sobre o valor do acordo (R$ 34.600,00), de cujo recolhimento fica desde já dispensada, face ao deferimento, neste ato, dos benefícios da assistência judiciária, na forma da lei.
Contribuição previdenciária, conforme discriminação constante do termo de acordo de fls. 384/385. Intimem-se as partes e a União (Lei 11.457/07).
Após, venham os autos conclusos para apreciação da liminar requerida na exordial.

Notificação Nº: 1938/2009
Processo Nº: RT 01801-2008-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: FÁTIMA APARECIDA SANT'ANNA LOPES
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): MILÊNIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA. + 008
ADVOGADO....: FRANCIÉLY BARBOSA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo de fls. 384/385, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o processo com base no art. 269, III, do CPC.
Custas processuais, pela reclamante, no valor de R$ 692,00, apuradas sobre o valor do acordo (R$ 34.600,00), de cujo recolhimento fica desde já dispensada, face ao deferimento, neste ato, dos benefícios da assistência judiciária, na forma da lei.
Contribuição previdenciária, conforme discriminação constante do termo de acordo de fls. 384/385. Intimem-se as partes e a União (Lei 11.457/07).
Após, venham os autos conclusos para apreciação da liminar requerida na exordial.

Notificação Nº: 1949/2009
Processo Nº: RTSum 01867-2008-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MARLON LIMA BARBOSA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1939/2009
Processo Nº: RTSum 01886-2008-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: RONILDO TOLENTINO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA:

Homologo o cálculo de liquidação de fls. retro, adotando-o como fundamento desta e fixando o valor da contribuição previdenciária decorrente do acordo em R$ 14,52, sem prejuízo de futuras atualizações.
A conseqüência lógica, diante disto, seria a cobrança executiva do crédito apurado.
Entretanto, diante de seu ínfimo valor, mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social e da Resolução nº 039/2000 do INSS.
Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito a qualquer momento, caso seja requerida. Intimem-se a reclamada e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 1947/2009
Processo Nº: RTSum 01921-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: TOMAZ ALVES DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): ALESSANDRA MOREIRA TOMASULO SECCOMANDI + 001
ADVOGADO....: CAROLINA CARVALHO ANTUNES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo de fls. 132/133, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o processo com base no art. 269, III, do CPC.
Custas processuais, pelo reclamante, no valor de R$ 58,00, apuradas sobre o valor do acordo (R$ 2.900,00), de cujo recolhimento fica desde já dispensado, face ao deferimento, neste ato, dos benefícios da justiça gratuita.
Os reclamados pagarão as contribuições previdenciárias, parcelas do empregado, do empregador, terceiros e GIILDRAT, observando a proporcionalidade entre os valores pagos ao reclamante e as parcelas salariais que foram objeto de condenação, cujos valores serão apurados e discriminados pelo Setor de Cálculo, devendo o respectivo recolhimento ser comprovado no prazo legal.
Cumprido o acordo e as demais formalidades legais, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes e a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 1948/2009
Processo Nº: RTSum 01921-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: TOMAZ ALVES DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): AISLAN ESPADA SECCOMANDI + 001
ADVOGADO....: CAROLINA CARVALHO ANTUNES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo de fls. 132/133, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o processo com base no art. 269, III, do CPC.
Custas processuais, pelo reclamante, no valor de R$ 58,00, apuradas sobre o valor do acordo (R$ 2.900,00), de cujo recolhimento fica desde já dispensado, face ao deferimento, neste ato, dos benefícios da justiça gratuita.
Os reclamados pagarão as contribuições previdenciárias, parcelas do empregado, do empregador, terceiros e GIILDRAT, observando a proporcionalidade entre os valores pagos ao reclamante e as parcelas salariais que foram objeto de condenação, cujos valores serão apurados e discriminados pelo Setor de Cálculo, devendo o respectivo recolhimento ser comprovado no prazo legal.
Cumprido o acordo e as demais formalidades legais, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes e a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 1912/2009
Processo Nº: RTSum 01930-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: GIVANILDO PEREIRA RAMOS
ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada, diretamente e através de seu advogado, para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária apurada nas fls. 38, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1928/2009
Processo Nº: RTSum 02078-2008-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): PROMOFORT SOLUÇÕES EMPRESRIAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados, nos termos da sentença de fls.85/90, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1906/2009
Processo Nº: RTSum 02205-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): CELSO ANTÔNIO FERREIRA MAIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A conseqüência lógica, diante do retro certificado, seria a cobrança executiva das custas finais apuradas.
Entretanto, diante de seu ínfimo valor (R$ 21,02), mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 49/2004 do Ministério da Fazenda.
Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intime-se o autor.

Notificação Nº: 1907/2009
Processo Nº: RTSum 02206-2008-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): RODOLFO JAMES DE BARROS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A conseqüência lógica, diante do retro certificado, seria a cobrança executiva das custas finais apuradas.
Entretanto, diante de seu ínfimo valor (R$ 21,02), mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 49/2004 do Ministério da Fazenda.
Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intime-se o autor.

Notificação Nº: 1959/2009
Processo Nº: RTOrd 02257-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
Correta se mostra a decisão de fls. 242/3, que havia indeferido pedido liminar de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional sem a oitiva da parte contrária. No entanto, como bem dito pelo colega magistrado PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO em sede semelhante a esta nos autos nº 2262/2008 da 8ª VT local, quando proferiu decisão em 16.12.2008 (ver sítio eletrônico do E. TRT local), o dever do Juiz é se orientar pelo princípio da proporcionalidade, em que, havendo conflito entre dois bens jurídicos, deverá ser outorgada uma tutela para evitar que o bem maior seja sacrificado ao menor, segundo uma escala racional de valores. Assim, como a autora se prontificou a depositar em Juízo o valor da multa arbitrada quando do julgamento do auto de infração, o que garante o recebimento do crédito fiscal, sem qualquer prejuízo ao ente público, defiro em parte o requerimento de reconsideração formulado às fls. 255/77, a fim de CONCEDER PARCIALMENTE a antecipação de tutela pretendida. Com tal desiderato, concedo à autora prazo de 5 (cinco) dias para efetuar depósitos individualizados dos valores das multas referente aos autos de infrações nº 014298287, 014298260 e 014298295, sob pena de cassação deste ato. De outra parte, defiro o requerimento de fls. retro, determinando que outro mandado citatório seja expedido, endereçado, desta feita, à Procuradoria da União neste Estado (fl. 284), cujo endereço deverá ser anotado na capa dos autos.

Notificação Nº: 1942/2009
Processo Nº: RTOrd 02259-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Correta se mostra a decisão de fls. 242/3, que havia indeferido pedido liminar de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional sem a oitiva da parte contrária.
No entanto, como bem dito pelo colega magistrado PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO em sede semelhante a esta nos autos nº 2262/2008 da 8ª VT local, quando proferiu decisão em 16.12.2008 (ver sítio eletrônico do E. TRT local), o dever do Juiz é se orientar pelo princípio da proporcionalidade, em que, havendo conflito entre dois bens jurídicos, deverá ser outorgada uma tutela para evitar que o bem maior seja sacrificado ao menor, segundo uma escala racional de valores.
Assim, como a autora se prontificou a depositar em Juízo o valor da multa arbitrada quando do julgamento do auto de infração, o que garante o recebimento do crédito fiscal, sem qualquer prejuízo ao ente público, defiro em parte o requerimento de reconsideração formulado às fls. 257/79, a fim de CONCEDER PARCIALMENTE a antecipação de tutela pretendida.
Com tal desiderato, concedo à autora prazo de 5 (cinco) dias para efetuar depósitos individualizados dos valores das multas referente aos autos de infrações nº 014299119, 014297930 e 014298236, sob pena de cassação deste ato.

Notificação Nº: 1920/2009
Processo Nº: RTSum 00151-2009-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): JOSÉ MOREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS.24/25, CUJO DISPOSITIVO SEGUE:

III - DISPOSITIVO
Isto exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista, interposta pela CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA em face de JOSÉ MOREIRA, resolvo extinguir o feito sem resolução de mérito, de ofício, com base no art. 267, IV, do CPC, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.
Custas, pela autora, no importe de R$ 48,61, calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 2.430,88) a serem recolhidas no prazo legal, pois a disposição do art. 606, §2º da CLT, não foi recepcionada pela CF/1988.
Publique-se. Registre-se. Intime-se a autora.

Notificação Nº: 1927/2009
Processo Nº: RTSum 00190-2009-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS.24/25, CUJO DISPOSITIVO SEGUE:
III - DISPOSITIVO
Isto exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista, interposta pela CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA em face de FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS, resolvo extinguir o feito sem resolução de mérito, de ofício, com base no art. 267, IV, do CPC, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.
Custas, pela autora, no importe de R$ 32,45, calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 1.622,92) a serem recolhidas no prazo legal, pois a disposição do art. 606, §2º da CLT, não foi recepcionada pela CF/1988.
Publique-se. Registre-se. Intime-se a autora. Nada mais.

Notificação Nº: 1955/2009
Processo Nº: RTSum 00225-2009-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RECLAMADO(A): LEDIO PROCOPIO DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que foi designada audiência UNA, neste feito, para o dia 19/02/09, às 09h.

Notificação Nº: 1956/2009
Processo Nº: RTSum 00226-2009-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RECLAMADO(A): LENINE ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que foi designada audiência UNA, neste feito, para o dia 02/03/09, às 08h45min.

Notificação Nº: 1957/2009
Processo Nº: RTSum 00227-2009-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RECLAMADO(A): LUCIO ANTONIO PRATA RESENDE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que foi designada audiência UNA, neste feito, para o dia 02/03/09, às 10h.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 754/ 2009
PROCESSO Nº RTV 00357-2002-002-18-00-2
RECLAMANTE: JOSE NIVALDO BATISTA DE SOUSA
RECLAMADO(A): PANCHO GRILL BAR E RESTAURANTE LTDA , CNPJ: 00.969.880/0001-09
A Doutora ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, JUÍZA AUXILIAR da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada PANCHO GRILL BAR E RESTAURANTE LTDA , CNPJ: 00.969.880/0001-09, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fls. 91/92, cujo inteiro teor é o seguinte:
Decorrido que está o prazo de suspensão de 1 (um) ano previsto à fl. 98, a consequência lógica, agora, seria a intimação da credora previdenciária para indicar meios visando ao prosseguimento do feito, já que não foram encontrados bens constritáveis até o momento, sendo que o crédito ora exequendo é composto de custas no valor de R$ 32,96 + R$ 11,06 (art. 789- A, CLT) e de contribuição previdenciária de R$ 555,29, montantes estes atualizados até 31.03.2003 (fl. 31).
No entanto, compulsando atentamente os autos, observo que o crédito previdenciário refere-se aos meses de competência abril/2002 a janeiro/2003, conforme se vê pelo mesmo cálculo originário de fls. 31/3, elaborado em março/2003, encontrando-se vencido desde então, exceto quanto às competências dezembro/2002 e janeiro/2003, quando expirou o prazo para recolhimento voluntário em decorrência do acordo firmado à fl.
14, em março/2002.
Daí se extrai que, por força da Medida Provisória nº 449/2008, em vigor desde 04.12.2008, tal débito encontra-se quase que totalmente perdoado.
Com efeito, em seu art. 14, caput, está disposto que ficam remitidos os débitos com a Fazenda Nacional, inclusive aqueles com exigibilidade suspensa que, em 31 de dezembro de 2007, estejam vencidos há cinco anos ou mais e cujo valor total consolidado, nessa mesma data, seja igual ou inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), aí incluídos os provenientes das contribuições sociais previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8212, de 1991, das contribuições instituídas a título de substituição e das contribuições devidas a terceiros, assim entendidas outras entidades e fundos, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (§ 1º, II).
Assim, com fulcro em tal disposição legal, e na Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda, extingo por sentença (art. 795, CPC) a presente execução no que pertine aos créditos previdenciário e de custas, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Independentemente do trânsito em julgado desta, haja vista a Portaria nº 283/2008 do Ministério da Fazenda, que dispensa a manifestação da União em execuções de débitos inferiores a R$ 3.038,99, enviem-se os autos à Contadoria para atualização do valor exequendo exclusivamente no tocante às competências dezembro/2002 e janeiro/2003.
Após, volvam conclusos para outras deliberações.
Intime-se a reclamada/executada (por edital) e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).
E para que chegue ao conhecimento de PANCHO GRILL BAR E RESTAURANTE LTDA, CNPJ: 00.969.880/0001-09, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JUSSARA SAEKO SATO, Técnica Judiciária, subscrevi, aos quatro de fevereiro de dois mil e nove. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 755/2009
PROCESSO Nº RT 00894-2008-002-18-00-8
EXEQÜENTE(S): MARIA MAURIENE CANDIDA
EXECUTADO(S): VENNY FAST FOOD LTDA.(N/P: JOSÉ VALTER LEMOS) , CPF/CNPJ:
O(A) Doutor(a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, JUÍZA AUXILIAR da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), VENNY FAST FOOD LTDA.(N/P: JOSÉ VALTER LEMOS) , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1.825,77, atualizado até 31/01/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), VENNY FAST FOOD LTDA.(N/P: JOSÉ VALTER LEMOS) , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARLI VIEIRA BOCACIO, Assistente, subscrevi, aos quatro de fevereiro de dois mil e nove. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1582/2009
Processo Nº: RT 01082-1991-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSE WILTON DA SILVA
ADVOGADO....: ROBERTO GONDIM DA SILVA MAIA
RECLAMADO(A): RADIO JORNAL DE GOIAS LTDA + 003
ADVOGADO....: RAIMUNDO LUSTOSA CORADO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Tendo em vista que a presente execução permaneceu suspensa por um ano, fica intimado a manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 1586/2009
Processo Nº: RT 01980-1992-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: JULIO ALVES MACEDO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: FICA CIENTE DO BLOQUEIO VIA BACENJUD EM SUA CONTA BANCÁRIA, NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1562/2009
Processo Nº: RT 02056-2005-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE..: MÔNICA VIEIRA ZEIDAN
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): POLIGOIÂNIA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
NOTIFICAÇÃO: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 278 , será(ão) levado(s) à Praça no dia 04/03/2009, às 08:00 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 13/03/2009, às 09:20 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 1563/2009
Processo Nº: RT 02056-2005-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: MÔNICA VIEIRA ZEIDAN
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
NOTIFICAÇÃO: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 278 , será(ão) levado(s) à Praça no dia 04/03/2009, às 08:00 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 13/03/2009, às 09:20 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 1572/2009
Processo Nº: ACCS 00267-2006-003-18-00-1 3ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO....: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
REQUERIDO(A): SALVADOR FLORENCIO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ARTENIO BATISTA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Comprovar nos autos o recolhimento total das contribuições sindicais até 30(trinta) dias da data prevista para o pagamento da última parcela do acordo, mediante guias e códigos próprios, pena de comunicação ao Ministério do Trabalho e Emprego e ainda ao Ministério Público Federal.

Notificação Nº: 1558/2009
Processo Nº: RT 01996-2006-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO SANDOVAL BARBOSA
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 636, cujo teor é o seguinte:
'...Defere-se o pedido de concessão de prazo de cinco dias para que a co-executada ATENTO BRASIL S/A efetue o depósito da quantia ainda devida nos autos (R$ 2.750,29), conforme requerido às fls. 631/632. Intime-se...'

Notificação Nº: 1567/2009
Processo Nº: RT 01748-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO PIRES DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA + 002
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 716/2009, expedido em seu favor, bem como levantar o saldo da guia de fls. 479. Na mesma oportunidade, deverá o credor indicar meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, relativamente ao 1º e ao 2º co-executados, sob pena de suspensão pelo prazo de um ano, com fulcro no art. 40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1573/2009
Processo Nº: RT 01819-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: NAYANNA GABRIELA DE ARAÚJO SILVA ROSA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fls. 272, cujo teor segue: 'Vistos. Seja transferido o crédito penhorado da reclamada Unigraf Unidas Gráfica e Editora Ltda. junto a Brasil Telecom S.A. para outro processo correndo nesta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia em face da executada em condições de recebê-lo (fl. 271). Sejam devolvidos os presentes autos ao arquivo, após a comprovação da transação sobredita. Intime-se a executada sobredita.' PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1589/2009
Processo Nº: RT 02118-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: DENISE DE JESUS PINHEIRO LEAL
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 739/2009, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1583/2009
Processo Nº: RT 02327-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: WALERIANO ALMEIDA MORAES
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência da penhora e bloqueio ocorrido em sua conta no Banco ITAUBANK S.A, no valor de R$ 1.626,82, bem como da transferência do referido valor para Conta Judicial na Agência 2555 da CEF, à disposição do juízo da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, com a finalidade de quitar débito em execução promovida em seu desfavor. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira.

Notificação Nº: 1575/2009
Processo Nº: RT 00321-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: WESGLEI MARTINS DA PAIXÃO
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): FIEL VIGILÂNCIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: EDSON OLIVEIRA SOARES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos. Vista ao exequente e executada Fiel Vigilância Ltda. para os fins do art. 884 da CLT, prazo sucessivo de 05 (cinco) dias iniciando pela demandada, ficando cientes ainda da impugnação aos cálculos do INSS, para que, querendo, ofereçam resposta, no mesmo prazo concedido.

Notificação Nº: 1595/2009
Processo Nº: RT 00378-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIA CLEMENTINA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: LARISSA COSTA ROCHA
RECLAMADO(A): GRÁFICA E EDITORA MULTI-PRINT LTDA
ADVOGADO....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 188/195), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 1569/2009
Processo Nº: RT 00517-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: HAMILTON CABRAL DA SILVA
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: Salienta-se que a execução está garantida através de depósito recursal, o qual fora convertido em penhora. Desta forma, fica a reclamada INTIMADA para os fins do art. 884 da CLT (prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira).

Notificação Nº: 1592/2009
Processo Nº: ACCS 00638-2008-003-18-00-7 3ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): LUIZ PEREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À REQUERENTE: Comprovar nos autos o recolhimento das custas conforme acordo homologado, no importe de R$ 57,57, sob pena de execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1598/2009
Processo Nº: RT 00678-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO APOLINÁRIO PEREIRA
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: LEANDRO CESAR AZEVEDO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 369/379). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 1574/2009
Processo Nº: RT 00810-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: ERICKA ROSANA DA COSTA ALMEIDA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Defere-se o pedido formulado pelas partes às fls. 1583 e 1587, concedendo-lhes novo prazo sucessivo e improrrogável de cinco dias, a iniciar pela reclamante, para se manifestar sobre o laudo pericial de fls. 1503/1578.

Notificação Nº: 1559/2009
Processo Nº: RT 00828-2008-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE..: SYLVIA MARIA VERDUSSEN ALMEIDA
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho proferido em 02/02/09, cujo teor segue: 'Vistos, A reclamante peticiona, requerendo a execução das verbas deferidas nos autos acima indicados, bem como trazendo aos autos documentos para a formação da carta de sentença. Considerando o disposto no art. 150 do Provimento Geral Consolidado desse Eg. Regional, e tendo em vista que a autora deixou de juntar cópia da procuração outorgada à reclamada, bem como das primeiras páginas relativas à contestação, determina-se a intimação da autora para que, no prazo de cinco dias, sane a irregularidade apontada, trazendo os documentos indicados, sob pena de indeferimento, de plano, do pleito formulado.'

Notificação Nº: 1585/2009
Processo Nº: RT 00938-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SUELY PRAZERES CABRAL
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 353/406, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 1570/2009
Processo Nº: RT 00998-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSIANE ROSA DA SILVA ALMEIDA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 576, cujo teor segue: 'Considerando o teor dos documentos de fls. 570, 572, e 575, determina-se a realização de perícia médica, a cargo do INSS, a fim de que aquele órgão apure a existência de nexo causal entre a doença que acomete o reclamante e o trabalho por ele exercido na reclamada. Deverá o INSS, ainda, responder aos quesitos apresentados pelo Juízo às fls. 104, pelo reclamante às fls. 536/537, pela co-reclamada VIVO S/A às fls. 518/521 e pela co-reclamada ATENTO BRASIL S/A às fls. 536, registrando-se que apenas a reclamante indicou assistente técnico. Intimem-se.'

Notificação Nº: 1571/2009
Processo Nº: RT 00998-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSIANE ROSA DA SILVA ALMEIDA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 576, cujo teor segue: 'Considerando o teor dos documentos de fls. 570, 572, e 575, determina-se a realização de perícia médica, a cargo do INSS, a fim de que aquele órgão apure a existência de nexo causal entre a doença que acomete o reclamante e o trabalho por ele exercido na reclamada. Deverá o INSS, ainda, responder aos quesitos apresentados pelo Juízo às fls. 104, pelo reclamante às fls. 536/537, pela co-reclamada VIVO S/A às fls. 518/521 e pela co-reclamada ATENTO BRASIL S/A às fls. 536, registrando-se que apenas a reclamante indicou assistente técnico. Intimem-se.'

Notificação Nº: 1581/2009
Processo Nº: RT 01056-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: FABIANO ALVES MONTEIRO
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Considerando que a execução está garantida através do bloqueio via BACENJUD, ficam as partes intimadas para os fins do art. 884 da CLT, prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 1603/2009
Processo Nº: ARS 01212-2008-003-18-00-0 3ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SETOR PÚBLICO AGRÍCOLA DO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ MAURO CÉSAR RODRIGUES
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE AGENTES AUTÔNOMOS DO ESTADO DE GOIÁS SEACOM
ADVOGADO....: DR. RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO REQUERENTE:
Defere-se o pedido de desentranhamento de documentos de fls. 23/69, no prazo de 05 dias. Retirados os documentos ou decorrido o prazo os autos serão arquivados.

Notificação Nº: 1590/2009
Processo Nº: RT 01254-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO CONCEIÇÃO DE SOUSA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): SERVISU SERVIÇO DE LOGÍSTICA E ENCOMENDAS LTDA.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Retirar guia de levantamento de crédito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1587/2009
Processo Nº: RT 01270-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON FERRAZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LEONARDO WASCHECK FORTINI
RECLAMADO(A): RH RESTAURANTE LTDA.(DALAI PRATOS DO MUNDO)
ADVOGADO....: ROSICLER CHIMANGO COSTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista da manifestação do expert às fls. 220/221, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar pelo autor.

Notificação Nº: 1588/2009
Processo Nº: RT 01351-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSIAS SOUZA FERREIRA
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): SCHEFFER LOGÍSTICA E AUTOMAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: GERMANO CAMPOS SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Considerando que a execução foi garantida através de bloqueio via BACENJUD, ficam as partes intimadas para os fins do art. 884 da CLT, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1579/2009
Processo Nº: RT 01515-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: ALDO ASEVEDO SOARES
RECLAMADO(A): FREITAS MARQUES E COMUNICAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 178/181, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE, a pretensão do reclamante, ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA FILHO, para absolver a primeira co-reclamada, FREITAS MARQUES E COMUNICAÇÕES LTDA., dos pedidos da inicial, na forma da fundamentação.
Determino a exclusão da segunda co-reclamada do pólo passivo da ação, após o trânsito em julgado da presente. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação.
Custas pelo reclamante sobre o valor da causa, a ser atualizado, de R$ 74.000,00, no importe de R$ 1.480,00, das quais é isentado, na forma da Lei. Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. ARQUIVE-SE. Nada mais. Goiânia, 30 de janeiro de 2009, sexta-feira.
EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1600/2009
Processo Nº: RT 01683-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL BORGES
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): RESIDENCIAL MADRID LTDA. + 002
ADVOGADO....: ALAN DE AZEVEDO MAIA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foram interpostos recursos ordinários pelas 03 reclamadas (fls. 177/206), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões aos referidos recursos, no prazo legal.

Notificação Nº: 1561/2009
Processo Nº: RT 01798-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO LANDI BERNARDES + 001
ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEM LTDA.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AOS EXEQUENTES: Tomar ciência do despacho de fls. 108, cujo teor segue: 'Intimem-se os exequentes para que, no prazo de cinco dias, se manifestem sobe a petição de fls. 103/107, devendo requerer o que entenderem de direito.'

Notificação Nº: 1601/2009
Processo Nº: AINDAT 01831-2008-003-18-00-5 3ª VT
AUTOR...: FRANCISCO EDVAN LOPES FONTENELLE
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: LUMA TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO: PABLO COELHO CUNHA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos. Conquanto tenha depositado a reclamada os honorários prévios, formulou, em sua última petição, várias alegações a este respeito. Suspendo, por agora, a realização da perícia marcada.
A questão dos honorários periciais prévios, inclusive da liberação deste crédito, também será objeto de deliberação por ocasião da sentença. Determino que o

INSS junte aos autos, em 20 (vinte) dias, cópias de todos os procedimentos realizados pela Autarquia Pevidenciária no reclamante, relatando ainda toda a situação do segurando na instituição. Oficie-se. Requisito junto a empresa Climed Medicina e Segurança do Trabalho que junte aos autos, no prazo de 20
(vinte) dias, cópias autenticadas da ficha de questionário/prontuário feita com o reclamante nos seus últimos exames. Oficie-se (fl. 194).
Como foram requisitadas informações completas ao INSS, indefiro o pedido da reclamada de intimação do reclamante para informar sua situação atual junto a Previdência Social. Intimem-se partes e perito.

Notificação Nº: 1556/2009
Processo Nº: CauInom 00046-2009-003-18-00-6 3ª VT
AUTOR...: TIAGO FELIPE DE MORAES
ADVOGADO: TIAGO FELIPE DE MORAES
RÉU(RÉ).: GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 187/189, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '... Dito isto, indefiro a Inicial, extinguindo oprocesso sem resolução do mérito, por ausência de pressupostos, na forma do art. 267, I e IV c/c 295, I, ambos do CPC.
Custas processuais pelo autor no importe de R$ 360,00, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 18.000,00.
Defere-se ao autor o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto procuração.
Traslade-se cópia desta decisão para o feito principal.
Registre-se no SAJ/18 esta solução.
Decorrido o prazo legal e recolhidas as custas, arquivem-se os autos. Intime-se o autor.'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 1557/2009
Processo Nº: RTOrd 00054-2009-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: WILSON JOSÉ MATIAS DA SILVA
ADVOGADO....: ROSANGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): CERÂMICA MARAJÓ LTDA.
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Á RECLAMADA:
Considerando que a reclamada teve ciência da audiência no presente feito em em 16/01/2009 (fl. 18), antes, portanto, daquela a se realizar nos autos da RTOrd 02266-2008-008-18-00-5, e sendo certo que o instrumento de procuração de fl. 24 confere poderes ao advogado constituído para substabelecer, indefere-se o pedido de adiamento da audiência.Intime-se.

Notificação Nº: 1555/2009
Processo Nº: RTOrd 00126-2009-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: PAULO LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: DR. VILMAR GOMES MENDONÇA
RECLAMADO(A): LUCILIO VIEIRA DA MOTA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 34, cujo teor é o seguinte:
'...Considerando que a audiência no presente feito foi designada em 21/01/2009 (fl. 27), antes, portanto, daquela a se realizar nos autos da RT 00048-2009-002-18-00-9, e sendo certo que o instrumento de procuração de fl. 06 confere poderes ao advogado constituído para substabelecer, indefere-se o pedido de adiamento da audiência. Intime-se...'

Notificação Nº: 1596/2009
Processo Nº: RTOrd 00179-2009-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: JOILMA ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): CARROSSEL INDUSTRIA COMERCIO DE ALIMENTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol com endereço completo, inclusive CEP, até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 1554/2009
Processo Nº: RTOrd 00229-2009-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: ASTÚLIO THIAGO DE PAULA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): FRANCISCO SILVA BARROS O BAIANO JULIA PRADO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol com endereço completo, inclusive CEP, até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.
QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1428/2009
Processo Nº: RT 01148-1989-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSE OSVALDO TELES DE SOUZA
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): MEDINA CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE MANIFESTAR SOBRE OS TERMOS DO OFÍCIO DE FL. 344/347, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 1486/2009
Processo Nº: RT 00113-1996-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: NELCIDES RODRIGUES BARROS
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO O RECLAMADO PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, TRANSFERIR PARA A CEF-AG. 255 O NUMERÁRIO CONSTANTE DE FL. 338.

Notificação Nº: 1414/2009
Processo Nº: RT 00028-1999-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO XAVIER SUZARTE
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): B L COMERCIO VAREJISTA E ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARCELO CARDOSO DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 1415/2009
Processo Nº: RT 01262-2002-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: SIRLEY SILVERIA DE CASTRO
ADVOGADO....: GELCIO JOSÉ SILVA
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA + 003
ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Conforme se infere de fls. 199, o exequente concordou com a proposta de pagamento de 80% do crédito. Entretanto, o valor depositado em juízo não corresponde à importância pactuada (fls. 348), razão pela qual fica a devedora intimada para efetuar o depósito do saldo remanescente, no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1412/2009
Processo Nº: RT 01952-2003-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: EVANGELINO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS - CELG
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Defiro o prazo requerido pela ré às fls. 877. Intime-se.

Notificação Nº: 1411/2009
Processo Nº: RT 00549-2005-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO DA CRUZ
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): MANIA COMBUSTÍVEIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indefere-se o pedido formulado pelo credor, face aos termos da certidão de fls. 201, noticiando que a empresa se encontra fechada.

Notificação Nº: 1482/2009
Processo Nº: RT 00295-2006-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: CONCEIÇÃO APARECIDA SIMÃO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1491/2009
Processo Nº: RT 00393-2006-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DE FARIA
ADVOGADO....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(O) O(A) RECLAMADO(A) PARA RECEBER ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1419/2009
Processo Nº: AIND 00812-2006-004-18-00-6 4ª VT

REQUERENTE..: CLEZA MARIA XAVIER DA CUNHA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
REQUERIDO(A): M & C - PRODUTOS DE FESTAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: RÔMULO DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, sobre os termos do ofício retro. Com a resposta, conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 1421/2009
Processo Nº: ADN 01231-2006-004-18-00-1 4ª VT
REQUERENTE..: MARA MARLEY FERREIRA REZIO + 002
ADVOGADO....: SINOMARIO ALVES MARTINS
REQUERIDO(A): PARMALAT BRASIL S/A INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (ACLIBES BURGARELLI)
ADVOGADO....: RICARDO DE V. COSTA COUTO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1483/2009
Processo Nº: RT 01300-2006-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: GABRIEL ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): LAVANDERIA REAL LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE OS BEM(NS) PENHORADO(S) NESTES AUTOS SERÁ(ÃO) LEVADO(S) A LEILÃO NO DIA 13/03/2009, ÀS 13:00 HORAS. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICOU DESIGNADO NOVO LEILÃO PARA O DIA 27/03/2009, ÀS 13:00 HORAS.

Notificação Nº: 1420/2009
Processo Nº: RT 01466-2006-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER DE OLIVEIRA PESTANA
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): CENTRO TECNOLÓGICO CAMBURY LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a devedora intimada para tomar ciência de que os valores representados pelos depósitos de fls. 524/7, foram convertidos em penhora. Atualize-se a conta, deduzindo-se as importâncias penhoradas e reitere-se a expedição de ofício eletrônico, através do BACENJUD, para bloqueio de valores depositados nas contas correntes e/ou nas aplicações financeiras dos devedores, até o limite do débito.

Notificação Nº: 1492/2009
Processo Nº: RT 01701-2006-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: HELENA BERNARDES CORTEZ
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(O) O(A) RECLAMADO(A) PARA RECEBER ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1493/2009
Processo Nº: RT 00284-2007-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: DANIELE TAVARES SILVA
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO BMC S/A. + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Liberem-se os depósitos recursais à credora, via alvará, nos termos do § 1º do art. 899 da CLT, mediante retenção do imposto de renda. Intimem-se os litigantes para se manifestarem sobre a impugnação oferecida pela União, no prazo legal, sob pena de preclusão, bem como para os fins do art. 876, § 2º, da CLT, caso queiram.

Notificação Nº: 1480/2009
Processo Nº: RT 00491-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MOZAIR DE SOUSA OLIVEIRA
ADVOGADO....: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: LOUISE BRITO PATENTE
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face ao teor da certidão retro, fica o exeqüente intimado para comparecer à Secretaria deste Juízo, em cinco dias, a fim de receber crédito.

Notificação Nº: 1481/2009
Processo Nº: RT 00607-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO BATISTA DE LIMA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORAMAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: LEILA AZEVEDO SETTE
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a devedora intimada para tomar ciência que o valor representado pelo depósito de fls. 431, foi convertido em penhora. Decorrido in albis o prazo legal, libere-se o crédito líquido ao exeqüente, recolhendo o imposto de renda através de guia própria, nos termos do art. 190 do Provimento Geral Consolidado. Após o prazo para impugnação, convertam-se à União Federal os valores que lhe são devidos a título de contribuição previdenciária e de custas. Cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos ao arquivo, dando baixa na distribuição.

Notificação Nº: 1410/2009
Processo Nº: RT 01137-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: WELINGTON GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a devedora intimada para tomar ciência de que o valor representado pelo depósito recursal de fls. 186, foi convertido em penhora, bem como para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 1473/2009
Processo Nº: RT 01227-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SIRIANO BIL
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
RECLAMADO(A): LAVANDERIA REAL LTDA.
ADVOGADO....: CONCEIÇÃO DE MARIA NASCIMENTO COSTA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE OS BEM(NS) PENHORADO(S) NESTES AUTOS SERÁ(ÃO) LEVADO(S) A LEILÃO NO DIA 13/03/2009, ÀS 09:20 HORAS. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICOU DESIGNADO NOVO LEILÃO PARA O DIA 20/03/2009, ÀS 09:20 HORAS.

Notificação Nº: 1422/2009
Processo Nº: ConPag 01288-2007-004-18-00-1 4ª VT
CONSIGNANTE..: PAULO ALEXANDRE GODOI DE MELO E CUNHA
ADVOGADO.....: LUIS CLAUDIO GODOI DE MELO E CUNHA
CONSIGNADO(A): EVA DA SILVA OLIVEIRA (ESPÓLIO REPRESENTADO POR MARIA DO CARMO DA SILVA CUNHA) (PROCURADORA SANDRA DA SILVA OLIVEIRA)
ADVOGADO.....: IRACEMA OLIVEIRA MESQUITA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) CONSIGNADO PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 1487/2009
Processo Nº: RT 01319-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: LUANA TORRES OLIVEIRA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE DA EXECUÇÃO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1416/2009
Processo Nº: RT 02262-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: LUDMILA QUINTA SILVA
ADVOGADO....: AGUINALDO DINIZ
RECLAMADO(A): MARKETING INFORMÁTICA LTDA (SÓCIO RENATO VIEIRA) + 002
ADVOGADO....: TEREZINHA CORDEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Oficie-se ao MM. Juízo Deprecado como determinado na sentença dos embargos de terceiro (fls. 169). Fica a credora intimada para requerer o que entender de direito em cinco dias.

Notificação Nº: 1490/2009
Processo Nº: RT 00156-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO HENRIQUE UTIKAWA BRUGNOLLI
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) PGF/INSS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1407/2009
Processo Nº: RT 00616-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: ISRAEL SOARES LOURENÇO + 001
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): BELCHIOR MARQUES DA SILVA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indefere-se o pedido de baixa na CTPS dos reclamantes,

uma vez que o acordo foi celebrado sem reconhecimento de vínculo empregatício. Intime-se.

Notificação Nº: 1417/2009
Processo Nº: AEX 00672-2008-004-18-00-8 4ª VT
REQUERENTE..: UILHAN PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
REQUERIDO(A): GRILLO EVENTOS LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Torno sem efeito o penúltimo parágrafo de fls. 121 por equivocado. Fica o credor intimado para requerer o que entender de direito em cinco dias, sob pena de se declarar suspenso o curso da execução.

Notificação Nº: 1406/2009
Processo Nº: RT 00928-2008-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: CORACY ROSA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VICTOR BATISTA NEPOMUCENO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 1472/2009
Processo Nº: ACCS 00955-2008-004-18-00-0 4ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS (REP. P. EURÍPEDES FERREIRA DOS SANTOS)
ADVOGADO....: FRANCISCO MARIANO BORGES
REQUERIDO(A): CACHAÇA EXPORT COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 1471/2009
Processo Nº: RT 01118-2008-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: JUVÊNCIO GOMES AMORIM
ADVOGADO....: DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO
RECLAMADO(A): AIRTON SOUZA SILVA (PROPRIETÁRIO DO LAVAJATO DO NEGUINHO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 1423/2009
Processo Nº: ACCS 01209-2008-004-18-00-3 4ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): H M BRASIL GÁS LTDA. (JULIOS GÁS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO PARA TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 09/03/2009, ÀS 11:00 HORAS, NA SALA DE PRAÇA E LEILÕES, SITA À RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 16/03/2009, ÀS 11:00 HORAS.

Notificação Nº: 1488/2009
Processo Nº: RT 01536-2008-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: AILTON DE SOUZA
ADVOGADO....: CEYTH YUAMI
RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(O) O(A) RECLAMADO(A) PARA RECEBER ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1470/2009
Processo Nº: RT 01560-2008-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: MERCÊS ALVES MONTEIRO
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
RECLAMADO(A): AM PIZZARIA LTDA. (NAS NUVENS)
ADVOGADO....: IVONE ARAÚJO DA SILVA GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 1469/2009
Processo Nº: RT 01648-2008-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: CLARIANA RIBEIRO PEREIRA
ADVOGADO....: RITA ALVES LÔBO DAS GRAÇAS
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL BUENO LTDA.
ADVOGADO....: TADEU BASTOS RORIZ E SILVA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 1476/2009
Processo Nº: RT 01653-2008-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS SIMOA DAS CHAGAS
ADVOGADO....: JOSÉ CALDAS DA CUNHA JÚNIOR
RECLAMADO(A): JBS S.A (FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Compulsando os autos, verifico que a petição de fls. 172/6 reflete apenas a discordância da Reclamada quanto ao laudo pericial. Desta forma, considerando que não foi apresentado nenhum quesito suplementar e que a empresa não solicitou novos esclarecimentos do perito, desnecessária manifestação do perito. Intime-se o expert, inclusive, via telefônica. Designo audiência UNA para o dia 18.03.2009, às 14:50 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do (a) Reclamante e de revelia e confissão pela ausência do (a) Reclamado (a). Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se o (a) Autor (a). Notifique-se o (a) Reclamado (a).

Notificação Nº: 1494/2009
Processo Nº: RT 01710-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO LUIZ SOUTO PANTOJA
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: IGOR D MOURA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1418/2009
Processo Nº: RTOrd 01905-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: CAROLINA DE FARIA DINIZ
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO....: RAFAEL FARIA DE AMORIM
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face ao pedido do expert e tendo em vista o disposto no art. 33, parágrafo único, do CPC, aplicado aqui por força do art. 769 da CLT, fica o reclamado intimado para depositar a quantia de R$ 500,00 a título de antecipação de honorários periciais, no prazo de cinco dias, sob pena de restar sucumbente quanto ao objeto da perícia. Cumprida a determinação supra, libere-se o referido montante ao perito nomeado, ficando mantidas as demais determinações de fls. 536-7.

Notificação Nº: 1466/2009
Processo Nº: RTOrd 02210-2008-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: SUELY TOMAZ PEREIRA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a reclamada intimada para apresentar quesitos e indicar assistente técnico, caso queira, no prazo sucessivo de cinco dias, devendo ser observado de que responderá pelos honorários periciais a parte que restar sucumbente no respectivo resultado.

Notificação Nº: 1429/2009
Processo Nº: RTOrd 02276-2008-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIO LUCIANO COIMBRA
ADVOGADO....: JOSE ARIMATEA JR
RECLAMADO(A): R & G COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Por conveniência administrativa, remarco a audiência para o dia 27/02/2009, às 14h15min. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 1456/2009
Processo Nº: RTOrd 02278-2008-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: NAPOLEÃO ANDRADE DE ARAÚJO
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: IGOR D MOURA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Por conveniência administrativa, remarco a audiência para o dia 02/03/2009, às 14:00h. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 1460/2009
Processo Nº: RTOrd 02281-2008-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO SOARES MOREIRA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): RODRIGUES DA CUNHA CONST. E INCORP. LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Por conveniência administrativa, remarco a audiência para o dia 03/03/2009, às 14h15min. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 1463/2009
Processo Nº: RTOrd 02283-2008-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: SONIA BEATRIZ RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): WIZARD LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Por conveniência administrativa, remarco a audiência para o dia 04/03/2009, às 14:00h. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 1432/2009
Processo Nº: RTSum 00147-2009-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): JOSÉ MARTINIANO CHAVES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência UNA para o dia 17.02.2009, às 14:15 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do (a) Reclamante e de revelia e confissão pela ausência do (a) Reclamado (a). Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se o (a) Autor (a). Notifique-se o (a) Reclamado (a).

Notificação Nº: 1434/2009
Processo Nº: RTSum 00169-2009-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL -CNA
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): JAMES NOGUEIRA PIMENTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência UNA para o dia 27.02.2009, às 13:10 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do (a) Reclamante e de revelia e confissão pela ausência do (a) Reclamado (a). Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se o (a) Autor (a). Notifique-se o (a) Reclamado (a).

Notificação Nº: 1437/2009
Processo Nº: RTSum 00169-2009-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL -CNA
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): JAMES NOGUEIRA PIMENTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência UNA para o dia 27.02.2009, às 13:10 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do (a) Reclamante e de revelia e confissão pela ausência do (a) Reclamado (a). Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se o (a) Autor (a). Notifique-se o (a) Reclamado (a).

Notificação Nº: 1438/2009
Processo Nº: RTSum 00170-2009-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): JACY LUIZ DA COSTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência UNA para o dia 27.02.2009, às 13:20 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do (a) Reclamante e de revelia e confissão pela ausência do (a) Reclamado (a). Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se o (a) Autor (a). Notifique-se o (a) Reclamado (a).

Notificação Nº: 1441/2009
Processo Nº: RTSum 00171-2009-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL -CNA
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): IOLANDA RODRIGUES NAVES BLUMENSCHEIN
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência UNA para o dia 02.03.2009, às 13:10 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do (a) Reclamante e de revelia e confissão pela ausência do (a) Reclamado (a). Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se o (a) Autor (a).
Notifique-se o (a) Reclamado (a).

Notificação Nº: 1443/2009
Processo Nº: RTSum 00178-2009-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): GILBERTO HILARIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência UNA para o dia 27.02.2009, às 13:30 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do (a) Reclamante e de revelia e confissão pela ausência do (a) Reclamado (a). Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se o (a) Autor (a). Notifique-se o (a) Reclamado (a).

Notificação Nº: 1446/2009
Processo Nº: RTSum 00179-2009-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): GERALDO MARTINS BORGES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência UNA para o dia 27.02.2009, às 13:40 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do (a) Reclamante e de revelia e confissão pela ausência do (a) Reclamado (a). Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se o (a) Autor (a).
Notifique-se o (a) Reclamado (a).

Notificação Nº: 1448/2009
Processo Nº: RTSum 00180-2009-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): GERALDA CAMPOS RIBEIRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência UNA para o dia 27.02.2009, às 13:50 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do (a) Reclamante e de revelia e confissão pela ausência do (a) Reclamado (a). Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se o (a) Autor (a).
Notifique-se o (a) Reclamado (a).

Notificação Nº: 1450/2009
Processo Nº: RTSum 00181-2009-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): FRANCISCO SILVA RODRIGUES DA SILVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência UNA para o dia 02.03.2009, às 13:20 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do (a) Reclamante e de revelia e confissão pela ausência do (a) Reclamado (a). Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se o (a) Autor (a).
Notifique-se o (a) Reclamado (a).

Notificação Nº: 1452/2009
Processo Nº: RTSum 00182-2009-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RECLAMADO(A): FLAVIA CARNEIRO AZEVEDO DIAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência UNA para o dia 02.03.2009, às 13:30 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do (a) Reclamante e de revelia e confissão pela ausência do (a) Reclamado (a). Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se o (a) Autor (a).
Notifique-se o (a) Reclamado (a)..

Notificação Nº: 1454/2009
Processo Nº: RTSum 00186-2009-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RECLAMADO(A): EDSON SERGIO LORENZETTI FILHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência UNA para o dia 02.03.2009, às 13:00 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do (a) Reclamante e de revelia e confissão pela ausência do (a) Reclamado (a). Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se o (a) Autor (a). Notifique-se o (a) Reclamado (a)..

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 056/2009
PROCESSO Nº RT 00388-2005-004-18-00-9
Reclamante: DIVINO VIEIRA QUIEL
Reclamada: NILVA MACHADO DA SILVA + 04
O Doutor ALDIVINO A, Juiz do Trabalho desta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimada NILVA MACHADO DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para:
TOMAR CIÊNCIA DE QUE O DEPÓSITO DE FLS. 232 FOI CONVERTIDO EM PENHORA. PRAZO E FINS LEGAIS.
E, para que chegue ao conhecimento de NILVA MACHADO DA SILVA, é passado o presente Edital.
Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 03 dias do mês de fevereiro de 2009. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 056/2009
PROCESSO Nº RT 00388-2005-004-18-00-9
Reclamante: DIVINO VIEIRA QUIEL
Reclamada: NILVA MACHADO DA SILVA + 04
O Doutor ALDIVINO A, Juiz do Trabalho desta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimada NILVA MACHADO DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para:
TOMAR CIÊNCIA DE QUE O DEPÓSITO DE FLS. 232 FOI CONVERTIDO EM PENHORA. PRAZO E FINS LEGAIS.
E, para que chegue ao conhecimento de NILVA MACHADO DA SILVA, é passado o presente Edital.
Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 03 dias do mês de fevereiro de 2009. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 89/2009
PROCESSO Nº RT 01300-2006-004-18-00-7
EXEQÜENTE: GABRIEL ALVES DA SILVA
EXECUTADO: LAVANDERIA REAL LTDA.
1º LEILÃO: 13/03/2009, ÀS 13:00 HORAS
2º LEILÃO: 27/03/2009, ÀS 13:00 HORAS
O (A) Doutor (a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, torna público que no dia e horário supramencionados, no Cristal Plaza Hotel, sito à Av. 85, nº 30, St. Sul, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA DOS FERROVIARIOS Nº 610 ESPLANADA DO ANINCUNS CEP 74.433-090 - GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) FERNANDO CÉSAR RODRIGUES.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, e que o maior lanço será acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro.
Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço.
O pregão será realizado pelo(a) leiloeiro(a) Oficial, Sr(a). ÁLVARO SÉRGIO FUZZO, inscrito(a) na JUCEG. Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA, Assistente, passei o presente aos três de fevereiro de dois mil e nove, nesta cidade de Goiânia-Goiás.
Relação dos bens:
- 02 (duas) prensas angular Pneumática, modelo ATK PA, para fixação de resinas e pigmentos localizados, usadas, em bom estado de uso e conservação, avaliadas em R$ 4.000,00 cada, totalizando R$ 8.000,00;
- 01(uma) máquina piloteira elétrica de 10 Kg, marca TRINOX, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R$ 17.000,00 .
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil).
Obs.: Caso não haja licitante, fica designado novo leilão para o dia e horário acima mencionados.
ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 89/2009
PROCESSO Nº RT 01300-2006-004-18-00-7
EXEQÜENTE: GABRIEL ALVES DA SILVA
EXECUTADO: LAVANDERIA REAL LTDA.
1º LEILÃO: 13/03/2009, ÀS 13:00 HORAS
2º LEILÃO: 27/03/2009, ÀS 13:00 HORAS
O (A) Doutor (a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, torna público que no dia e horário supramencionados, no Cristal Plaza Hotel, sito à Av. 85, nº 30, St. Sul, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA DOS FERROVIARIOS Nº 610 ESPLANADA DO ANINCUNS CEP 74.433-090 - GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) FERNANDO CÉSAR RODRIGUES.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, e que o maior lanço será acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro.
Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço.
O pregão será realizado pelo(a) leiloeiro(a) Oficial, Sr(a). ÁLVARO SÉRGIO FUZZO, inscrito(a) na JUCEG. Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA, Assistente, passei o presente aos três de fevereiro de dois mil e nove, nesta cidade de Goiânia-Goiás.
Relação dos bens:
- 02 (duas) prensas angular Pneumática, modelo ATK PA, para fixação de resinas e pigmentos localizados, usadas, em bom estado de uso e conservação, avaliadas em R$ 4.000,00 cada, totalizando R$ 8.000,00;
- 01(uma) máquina piloteira elétrica de 10 Kg, marca TRINOX, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R$ 17.000,00 .
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil).
Obs.: Caso não haja licitante, fica designado novo leilão para o dia e horário acima mencionados.
ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 77/2009
PROCESSO Nº ET 00314-2007-004-18-00-4
EXEQÜENTE(S): FRANCISCO DONIZETE MARTINS
EXECUTADO(S): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica(m) citada(s) a(s) executada(s), SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagar a quantia de R$ 116,84, atualizada até 30/09/2008, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados.
E para que cheque ao conhecimento da(s) executada(s) SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho.
Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos três de fevereiro de dois mil e nove. Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA, Assistente, o conferi e subscrevi.
ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 77/2009

PROCESSO Nº ET 00314-2007-004-18-00-4
EXEQÜENTE(S): FRANCISCO DONIZETE MARTINS
EXECUTADO(S): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica(m) citada(s) a(s) executada(s), SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagar a quantia de R$ 116,84, atualizada até 30/09/2008, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados.
E para que cheque ao conhecimento da(s) executada(s) SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho.
Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos três de fevereiro de dois mil e nove. Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA, Assistente, o conferi e subscrevi.
ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 54/2009
PROCESSO Nº RT 01227-2007-004-18-00-4
Exequente: JOSÉ SIRIANO BIL
Executada: LAVANDERIA REAL LTDA
1° LEILÃO: 13/03/2009, ÀS 09:20 HORAS
2° LEILÃO: 20/03/2009, ÀS 09:20 HORAS
O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, torna público que no dia e horário supramencionados, na sala de praça e leilões, Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua dos Funcionários, nº 610, Esplanada dos Anicuns, Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr. HUMBERTO AUGUSTO RODRIGUES.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, e que o maior lanço será acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão do(a) leiloeiro(a).
Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, §1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço.
O pregão será realizado pelo(a) leiloeiro(a) Oficial, Sr(a). MARIA HELENA DE CASTRO. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 02 dias do mês de fevereiro de 2009, nesta cidade de Goiânia - Goiás.
Relação do(s) bem(s):
• Lote 19, Quadra 25, localizado na Rua dos Ferroviários, Setor Esplanada dos Anicuns, Goiânia-GO, matriculado sob o número 11.297, livro 02, ficha nº 01, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Goiânia-GO, com área de 360,00m², sendo 12,00 metros de frente pela Rua do Ferroviários; 12,00 metros de fundos, com a estrada de ferro (atualmente denominada Alameda Progresso); 30,00 metros pelo lado direito, com o lote de nº 20; 30,00 metros pelo lado esquerdo com o lote de nº 18, contendo edificação consistente em um galpão rústico coberto parte com telhas de amianto e parte com telhas de zinco, contendo um poço artesiano em seu interior, avaliado em R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
Obs.: Caso não haja licitante, fica designado novo leilão para o dia e horário acima mencionados.
ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 54/2009
PROCESSO Nº RT 01227-2007-004-18-00-4
Exequente: JOSÉ SIRIANO BIL
Executada: LAVANDERIA REAL LTDA
1° LEILÃO: 13/03/2009, ÀS 09:20 HORAS
2° LEILÃO: 20/03/2009, ÀS 09:20 HORAS
O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, torna público que no dia e horário supramencionados, na sala de praça e leilões, Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua dos Funcionários, nº 610, Esplanada dos Anicuns, Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr. HUMBERTO AUGUSTO RODRIGUES.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, e que o maior lanço será acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão do(a) leiloeiro(a).
Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, §1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço.
O pregão será realizado pelo(a) leiloeiro(a) Oficial, Sr(a). MARIA HELENA DE CASTRO. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 02 dias do mês de fevereiro de 2009, nesta cidade de Goiânia - Goiás.
Relação do(s) bem(s):
• Lote 19, Quadra 25, localizado na Rua dos Ferroviários, Setor Esplanada dos Anicuns, Goiânia-GO, matriculado sob o número 11.297, livro 02, ficha nº 01, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Goiânia-GO, com área de 360,00m², sendo 12,00 metros de frente pela Rua do Ferroviários; 12,00 metros de fundos, com a estrada de ferro (atualmente denominada Alameda Progresso); 30,00 metros pelo lado direito, com o lote de nº 20; 30,00 metros pelo lado esquerdo com o lote de nº 18, contendo edificação consistente em um galpão rústico coberto parte com telhas de amianto e parte com telhas de zinco, contendo um poço artesiano em seu interior, avaliado em R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
Obs.: Caso não haja licitante, fica designado novo leilão para o dia e horário acima mencionados. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 78/2009
PROCESSO Nº RT 00383-2008-004-18-00-9
EXEQÜENTE(S): ODAIR GARCIA DA SILVA
EXECUTADO(S): FLEXFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA +01
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica(m) citado/a(s) o/a(s) executado/a(s), FLEXFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e RECIPAK EMBALAGENS PLÁSTICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagarem a quantia de R$ 938,42, atualizada até 31/07/2008, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados.
E para que cheque ao conhecimento do(s) executado(s) FLEXFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e RECIPAK EMBALAGENS PLÁSTICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho.
Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos três de fevereiro de dois mil e nove. Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA, Assistente, o conferi e subscrevi.
ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 78/2009
PROCESSO Nº RT 00383-2008-004-18-00-9
EXEQÜENTE(S): ODAIR GARCIA DA SILVA
EXECUTADO(S): FLEXFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA +01
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica(m) citado/a(s) o/a(s) executado/a(s), FLEXFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e RECIPAK EMBALAGENS PLÁSTICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagarem a quantia de R$ 938,42, atualizada até 31/07/2008, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados.
E para que cheque ao conhecimento do(s) executado(s) FLEXFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e RECIPAK EMBALAGENS PLÁSTICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho.
Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos três de fevereiro de dois mil e nove. Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA, Assistente, o conferi e subscrevi.
ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 55/2009
PROCESSO Nº ACCS 01209-2008-004-18-00-3
Exequente: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO-OESTE - SINERGÁS
Executada: H M BRASIL GÁS LTDA (JULIOS GÁS)
1ª PRAÇA: 09/03/2009, ÀS 11:00 HORAS
2ª PRAÇA: 16/03/2009, ÀS 11:00 HORAS

O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, sita à Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. Comercial, Qd. 10, Lt. 20, Setor Bairro da Vitória, Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr. HELTON MARCOS CARDOSO ALMEIDA (sócio).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 02 dias do mês de fevereiro de 2009, nesta cidade de Goiânia - Goiás.
Relação do(s) bem(s):
• 07 (sete) botijões de gás completos (gás e vasilhame), em bom estado de uso e conservação, avaliada cada unidade em R$ 85,00, totalizando R$ 595,00.
TOTAL da penhora: R$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais).
Obs.1: Foram penhorados botijões cheios em virtude de não encontrar nenhum botijão vazio no momento da diligência.
Obs.2: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima.
ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 55/2009
PROCESSO Nº ACCS 01209-2008-004-18-00-3
Exequente: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO-OESTE - SINERGÁS
Executada: H M BRASIL GÁS LTDA (JULIOS GÁS)
1ª PRAÇA: 09/03/2009, ÀS 11:00 HORAS
2ª PRAÇA: 16/03/2009, ÀS 11:00 HORAS
O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, sita à Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. Comercial, Qd. 10, Lt. 20, Setor Bairro da Vitória, Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr. HELTON MARCOS CARDOSO ALMEIDA (sócio).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 02 dias do mês de fevereiro de 2009, nesta cidade de Goiânia - Goiás.
Relação do(s) bem(s):
• 07 (sete) botijões de gás completos (gás e vasilhame), em bom estado de uso e conservação, avaliada cada unidade em R$ 85,00, totalizando R$ 595,00.
TOTAL da penhora: R$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais).
Obs.1: Foram penhorados botijões cheios em virtude de não encontrar nenhum botijão vazio no momento da diligência.
Obs.2: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1541/2009
Processo Nº: RT 01107-1991-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: JOAO DOMINGOS DO CARMO BARROS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ESIFIL - EMPRESA DE SEGURANCA DE INSTALAÇOES FISICAS LTDA + 005
ADVOGADO....: EDSON OLIVEIRA SOARES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão Narrativa nº 829/2009. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1507/2009
Processo Nº: RT 00910-1995-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: ADINELIO RIBEIRO DE CASTRO + 123
ADVOGADO....: LUIZ MAURO PIRES
RECLAMADO(A): CAIXEGO CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: AOS EXEQUENTES
O requerimento do Estado de Goiás de fls. 7824/7827 implica alteração no pólo passivo, sendo que o texto das intimações de fls. 7860 e 7862 não traduz de forma clara e objetiva a finalidade pretendida com o referido ato.
Assim, a fim de evitar transtornos futuros, intimem-se os exequentes para se manifestarem acerca do requerimento de fls. 7824/7827 no prazo de 05 dias, prazo sucessivo para os dois procuradores que atuam nos autos.

Notificação Nº: 1500/2009
Processo Nº: RT 01001-2001-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: LUIS CARLOS RESENDE
ADVOGADO....: KIEVER CHARTEN OLIVEIRA CARRIJO
RECLAMADO(A): GUIA CLASSCOM LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Tomar ciência de que deverá entrar em contato com a Diretoria de Serviço de Distribuição de Mandados Judiciais do TRT/18ª Região, em Goiânia - GO, Fone: (062) 3901-3346/3347, para acompanhar o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça no cumprimento da diligência a ser realizada neste autos (mandado nº).

Notificação Nº: 1500/2009
Processo Nº: RT 01001-2001-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: LUIS CARLOS RESENDE
ADVOGADO....: KIEVER CHARTEN OLIVEIRA CARRIJO
RECLAMADO(A): GUIA CLASSCOM LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Tomar ciência de que deverá entrar em contato com a Diretoria de Serviço de Distribuição de Mandados Judiciais do TRT/18ª Região, em Goiânia-GO, Fone: (062) 3901-3346/3347, para acompanhar o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça no cumprimento da diligência a ser realizada neste autos (mandado nº 795/2009).

Notificação Nº: 1562/2009
Processo Nº: RT 01615-2002-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: DALVANI ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 524/527, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'(...)DIANTE DO EXPOSTO, conheço os presentes EMBARGOS e julgo IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação acima exposta. Custas pelo embargante, no importe de R$ 44,26, na forma do artigo 789 da CLT, alterado pela Lei nº 10.537, de 27 de agosto de 2002. Intimem-se.(...)'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 1535/2009
Processo Nº: RT 00970-2003-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: RANIELI JOSE CECHINATO
ADVOGADO....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SOCIEDADE ESPORTIVA MATONENSE
ADVOGADO....: PEDRO CASSIANO BELLENTANI
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE
Vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar bens à penhora, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 1544/2009
Processo Nº: RT 01806-2003-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: JOAO JOSE DE FARIA + 001
ADVOGADO....: WELTON MARDEM DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DO ESTADO DE GOIAS CELG
ADVOGADO....: ILDA TEREZINHA DE OLIVEIRA COSTA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 788/2009 (fl. 192), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1559/2009
Processo Nº: RT 01116-2005-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO AMÉRICO RIBEIRO
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CEREALISTA ITAÚBA LTDA + 002
ADVOGADO....: ROGERIO MAMARE GONCALVES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Defiro o pedido do exequente.
Citem-se os sócios indicados no despacho de fl. 164 via edital.
Decorrido o prazo, atualize-se a conta e efetue-se o bloqueio junto ao BACEN/JUD de quaisquer contas correntes e/ou aplicações financeiras em nome dos sócios (CPF fl. 36/38).
Sendo negativa, vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios

claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 1550/2009
Processo Nº: RT 01029-2006-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: CARMELITO RODRIGUES DE MOURA
ADVOGADO....: DILVA RIBEIRO BROM
RECLAMADO(A): PLANALTO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: VALDEIR JOSÉ DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Uma vez que ainda haverá a realização de perícia de insalubridade, reconsidero o despacho de fls.180, retirando o feito da pauta do dia 05/03/2009. Intimem-se as partes.
Após, intime-se o perito indicado às fls.184 para que, no prazo de 05 dias, inicie os seus trabalhos.

Notificação Nº: 1581/2009
Processo Nº: RT 01437-2006-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DELFINO DUARTE
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO BMC S/A + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Indefere-se o pedido de nomeação do título indicado às fls.710.

Notificação Nº: 1503/2009
Processo Nº: RT 00221-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 486.

Notificação Nº: 1540/2009
Processo Nº: RT 00497-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES CLEMENTE DA SILVA NETO
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): TIM MAIS REPRESENTAÇÃO E TELEFÔNIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: BRUNO ESTÉFANO TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Citem-se os sócios de fls.176 por edital.
Decorrido o prazo para pagarem ou garantirem a execução, efetue-se o bloqueio junto ao BACEN de quaisquer contas correntes e/ou aplicações financeiras que os sócios supracitados mantém em qualquer instituição financeira estabelecida no território nacional, até o limite da execução, sendo que o Juízo deverá ser informado quando da efetivação do bloqueio. Sendo a resposta positiva, voltem os autos conclusos, sendo negativa, à Secretaria para obter informações junto ao DETRAN acerca de veículos cadastrados em nome dos sócios acima mencionados.
Após, intime-se o reclamante para fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 1543/2009
Processo Nº: RT 00635-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: ELIETTE RODRIGUES DE AMORIM NAVES
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FEDERAÇÃO DAS UNIMEDS DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS
ADVOGADO....: BRUNO GOMES DE ASSUMPÇÃO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Verifico que até a presente data a reclamada não recebeu o saldo remanescente existente nos autos. Portanto, intime-a para que proceda com o recebimento. Prazo de 30 dias. Em aditamento ao despacho de fls.799, fica autorizado ao SR.LAZARO ALEX NASCIMENTO o recebimento do saldo remanescente da reclamada existente nos autos.

Notificação Nº: 1501/2009
Processo Nº: RT 00772-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO PEREIRA DOS PASSOS
ADVOGADO....: CAROLINA FERREIRA PINHEIRO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA
Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 558.

Notificação Nº: 1563/2009
Processo Nº: ACCS 01046-2007-005-18-00-4 5ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
REQUERIDO(A): GALILEU PACHECO ROSA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Indefiro o pedido do autor de nova diligência para citação, uma vez que as intimações encaminhadas para o réu, inclusive a inicial, foram recebidas por Rubens M. Rosa, certamente no mesmo endereço diligenciado pelo oficial, já que referida pessoa foi localizada pelo oficial conforme certificado à fl. 125. Mantenho a execução suspensa até manifestação do exeqüente acerca do prosseguimento do feito. Intime-se.

Notificação Nº: 1578/2009
Processo Nº: RT 01365-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIZ GOMES
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Libere-se ao reclamante o valor contido na guia de fls.419. Intime-se. Com o recebimento, voltem os autos conclusos.

Notificação Nº: 1546/2009
Processo Nº: RT 01487-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO MARCOLINO DE LIMA
ADVOGADO....: URBANO FRANCISCO ALVES
RECLAMADO(A): SPATI ENGENHARIA PROJETOS LTDA.
ADVOGADO....: GUILHERME PARANHOS ESCHER
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Solicite-se a devolução do mandado de fls.123.
Declaro a perda do objeto dos embargos à execução de fls.74/76, vez que a matéria ali alegada foi devidamente discutida no acórdão proferido pelo Eg.TRT às fls.109/114, e o cálculo da previdência devidamente apurado pela Contadoria nos termos do referido. Intime-se a reclamada. Aguarde-se pelo prazo de 08 dias. Após, voltem os autos conclusos.

Notificação Nº: 1510/2009
Processo Nº: RT 01534-2007-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: MAYSA ROSA BERNARDES
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA
Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 229.

Notificação Nº: 1512/2009
Processo Nº: RT 01553-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO SEVERINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: A0 RECLAMANTE
Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 373.

Notificação Nº: 1542/2009
Processo Nº: RT 01896-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO....: LUCIANO R. B. COSTA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista à reclamada por 10 dias, ciente de que decorrido o prazo os autos serão remetidos ao arquivo.

Notificação Nº: 1576/2009
Processo Nº: ExProvAS 00177-2008-005-18-01-8 5ª VT
EXEQUENTE...: FABRICIO MAIA GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
EXECUTADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologo o acordo celebrado às fls.131/132 entre as partes: FABRÍCIO MAIA GOMES DA SILVA, credor, e UNIGRAF – UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA, devedor, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais no importe de R$ 180,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 9.000,00), ônus do credor, isento em benefício da conciliação. Libere-se ao reclamante o depósito recursal mencionado às fls.91 e a guia de fls.121. Oficie-se ao Eg.TRT dando ciência acerca da presente homologação. A reclamada deverá comprovar, até o dia dois do mês subsequente ao vencimento da última parcela acordada, o pagamento da verba previdenciária, sob pena de execução, bem como do imposto de renda. Após o cumprimento do acordo, intime-se o INSS, para os fins previstos no artigo 832, §4º da CLT com a redação dada pela lei 11.457/2007. Intimem-se partes e procuradores. Cumpridas as determinações, aguarde-se pelo retorno dos autos principais.

Notificação Nº: 1577/2009
Processo Nº: ExProvAS 00177-2008-005-18-01-8 5ª VT
EXEQUENTE...: FABRICIO MAIA GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
EXECUTADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologo o acordo celebrado às fls.131/132 entre as partes: FABRÍCIO MAIA GOMES DA SILVA, credor, e UNIGRAF – UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA, devedor, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais no importe de R$ 180,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 9.000,00), ônus do credor, isento em benefício da conciliação. Libere-se ao reclamante o depósito recursal mencionado às fls.91 e a guia de fls.121. Oficie-se ao Eg.TRT dando ciência acerca da presente homologação. A reclamada deverá comprovar, até o dia dois do mês subsequente ao vencimento da última parcela acordada, o pagamento da verba previdenciária, sob pena de execução, bem como do imposto de renda. Após o cumprimento do acordo, intime-se o INSS, para os fins previstos no artigo 832, §4º da CLT com a redação dada pela lei 11.457/2007. Intimem-se partes e procuradores. Cumpridas as determinações, aguarde-se pelo retorno dos autos principais.

Notificação Nº: 1505/2009
Processo Nº: RT 00282-2008-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA EUGÊNIA DA CUNHA GONÇALVES
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 598.

Notificação Nº: 1566/2009
Processo Nº: RT 00298-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: JANAINA REBOUÇAS
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): CLÍNICA GOIANA DE RADIOLOGIA S/S
ADVOGADO....: CICERO GOMES LAGE
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Defiro o prazo de 30 dias para a reclamante apresentar ao perito os exames solicitados. Intime-se.

Notificação Nº: 1571/2009
Processo Nº: RT 00346-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS EDUARDO VIEIRA BORBA LIBÓRIO
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho para levantar saldo remanescente do depósito de fl. 536.

Notificação Nº: 1568/2009
Processo Nº: RT 00556-2008-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DONATO PANACIONE
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): STARFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: UARIAN FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS:
O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 522.
Assim, recebo o recurso adesivo interposto pelo reclamante.
Vista aos reclamados para, querendo, apresentarem contra-razões. Intimem-se.
Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 1569/2009
Processo Nº: RT 00556-2008-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DONATO PANACIONE
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): CIFARMA CIENTÍFICA FARMACÊUTICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: UARIAN FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS:
O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 522.
Assim, recebo o recurso adesivo interposto pelo reclamante.
Vista aos reclamados para, querendo, apresentarem contra-razões. Intimem-se.
Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 1570/2009
Processo Nº: RT 00556-2008-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DONATO PANACIONE
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): UNIDROGAS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: UARIAN FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS:
O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 522.
Assim, recebo o recurso adesivo interposto pelo reclamante.
Vista aos reclamados para, querendo, apresentarem contra-razões. Intimem-se.
Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 1554/2009
Processo Nº: RT 00897-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO NIVALDO RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 1534/2009
Processo Nº: RT 01134-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE BRUNO ANDREY TEIXEIRA, REP. PELA INVENTARIANTE MÔNICA ANTUNES TEIXEIRA
ADVOGADO....: JOSE PEREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): RIBEIRO RIBEIRO REPRESENTAÇÕES E CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: WANESSA MAFALDA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para receber sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1560/2009
Processo Nº: RT 01249-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO MACIEL DE FREITAS
ADVOGADO....: MARCELO PINHEIRO DAVI
RECLAMADO(A): DIXIE OIL COMPANY INDÚSTRIA PETROQUÍMICA LTDA + 002
ADVOGADO....: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Efetue-se o bloqueio junto ao BACEN de quaisquer contas correntes e/ou aplicações financeiras que a reclamada DIXIE OIL COMPANY INDÚSTRIA PETROQUÍMICA LTDA CNPJ 08.042.751/0001-82 mantém em qualquer instituição financeira estabelecida no território nacional, até o limite da execução, sendo que o Juízo deverá ser informado quando da efetivação do bloqueio. Sendo a resposta positiva, voltem os autos conclusos, sendo negativa, à Secretaria para obter informações junto ao DETRAN acerca de veículos cadastrados em nome do executado supracitado. Sendo a resposta positiva, voltem os autos conclusos, sendo negativa, intime-se o reclamante para fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 1556/2009
Processo Nº: RT 01283-2008-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: WALFREDO ZUPELLI FILHO
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
O reclamado interpôs recurso ordinário às fls.555/571.
O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.553.
Depósito recursal às fls.572.
Custas recolhidas às fls.573.
Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso.

Dê-se vista ao reclamante para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal.
Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 1548/2009
Processo Nº: RT 01286-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DIAS SOARES
ADVOGADO....: ANTÔNIO DIAS SOARES
RECLAMADO(A): VALTER PEREIRA DA SILVA + 011
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que o reclamante não comprovou o recolhimento previdenciário, conforme intimação de fl. 331, e tem crédito a receber, a Secretaria deverá tornar sem efeito a guia de fl. 338, expedindo-se outra com a retenção também do valor da contribuição previdenciária devida pela reclamada Maraiza Noira Barreto Santos.
Após, intime-se o reclamante, inclusive para receber o crédito e dizer acerca do prosseguimento do feito em relação à reclamada Verimar Alves Faquim.

Notificação Nº: 1509/2009
Processo Nº: RT 01320-2008-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: JORGE VIEIRA LESSA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Vista ao reclamante pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1557/2009
Processo Nº: RTOrd 01859-2008-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA VALDAIR SILVA ALCÂNTARA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para tomar ciência acerca da petição de fls.188 e providenciar meios para realização do exame ali descrito. Prazo de 30 dias. Deverá o reclamante, no mesmo prazo, apresentar a este juízo o prontuário de atendimento efetuado junto ao HUGO referente a agosto de 2004.

Notificação Nº: 1539/2009
Processo Nº: RTOrd 01980-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL LOPES DE CAMARGO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO MARTINS CURY
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES
Considerando as alegações do reclamante, defiro o pedido e adio a audiência de prosseguimento para o dia 11/03/2009, às 10:45 horas, mantidas todas as cominações anteriores.
Intimem-se as partes para comparecer nos termos da súmula 74 do TST, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.
Caso o reclamante pretenda a intimação das testemunhas pelo Juízo, deverá apresentar o rol com os respectivos endereços no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1582/2009
Processo Nº: RTOrd 02010-2008-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: DIVANDO VENÂNCIO
ADVOGADO....: MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS - CASEGO
ADVOGADO....: REGIANE DE OLIVEIRA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 318/324, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, rejeito a preliminar de coisa julgada, acolho a prejudicial de mérito de prescrição qüinqüenal, para julgar extintos, com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC, os pedidos relativos ao período anterior a 31/10/2003 e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista, para reconhecer a unicidade contratual pretendida na inicial, e condenar a Reclamada CASEGO – COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS a pagar ao Reclamante DIVANDO VENÂNCIO, com juros e correção monetária na forma da lei, as parcelas discriminadas na fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo, bem como nas obrigações de fazer relacionadas. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas pela Reclamada no importe de R$ 1.000,00, calculadas sobre R$ 50.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 1565/2009
Processo Nº: RTSum 02156-2008-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: AMARO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Considerando a certidão negativa do oficial de justiça, vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 1564/2009
Processo Nº: RTOrd 02216-2008-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: AISLAN TIAGO DO CARMO
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MANOEL M. LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE:
Ante a devolução da notificação encaminhada ao reclamante, intime-se a procuradora deste via Diário da Justiça para informar nos autos no prazo de 05 dias o novo endereço de seu constituinte. Na omissão, o reclamante será considerado ciente da data designada para a audiência na pessoa de sua procuradora.
Informado o endereço em tempo hábil, intime-se o reclamante da audiência designada nos autos.
Caso contrário, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 1564/2009
Processo Nº: RTOrd 02216-2008-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: AISLAN TIAGO DO CARMO
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MANOEL M. LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE:
Ante a devolução da notificação encaminhada ao reclamante, intime-se a procuradora deste via Diário da Justiça para informar nos autos no prazo de 05 dias o novo endereço de seu constituinte. Na omissão, o reclamante será considerado ciente da data designada para a audiência na pessoa de sua procuradora.
Informado o endereço em tempo hábil, intime-se o reclamante da audiência designada nos autos.
Caso contrário, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 1564/2009
Processo Nº: RTOrd 02216-2008-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: AISLAN TIAGO DO CARMO
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MANOEL M. LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE:
Ante a devolução da notificação encaminhada ao reclamante, intime-se a procuradora deste via Diário da Justiça para informar nos autos no prazo de 05 dias o novo endereço de seu constituinte. Na omissão, o reclamante será considerado ciente da data designada para a audiência na pessoa de sua procuradora.
Informado o endereço em tempo hábil, intime-se o reclamante da audiência designada nos autos.
Caso contrário, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 1531/2009
Processo Nº: RTOrd 00043-2009-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DOS REIS SALATIEL FERREIRA
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES
Retiro o feito da pauta do dia 17/02/2009.
Remetam-se os presentes autos à 11ª Vara do Trabalho via distribuição, a fim de que seja feita a devida compensação.

Notificação Nº: 1532/2009
Processo Nº: RTSum 00111-2009-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): SEBASTIAO MAIA DE MENEZES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA
Tomar ciência da decisão de fls. 31/32, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.

'PELO EXPOSTO, extingue-se sem julgamento de mérito a ação trabalhista proposta pela CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA em desfavor de SEBASTIÃO MAIA DE MENEZES, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC c/c art. 852-B, § 1º, da CLT, sem prejuízo de renovação de instância, nos termos da fundamentação supra.
Custas pela autora no importe de R$ 31,11, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais resta isenta.
Autoriza-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração.
Retiro o feito da pauta do dia 19/02/2009, e incluo-o nesta data para registro da solução. Intime-se a autora.
Com o trânsito em julgado, arquivem-se.
Dada e passada nesta cidade de Goiânia/GO, aos 03 de fevereiro de 2009. Nara Borges K. P. P. Craveiro, Juíza do Trabalho'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1539/2009
Processo Nº: RT 00861-1995-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLA CRISTINA BORGES BATISTA
ADVOGADO....: MARCIA PERILLO FLEURY BARCELOS
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRAFICA E EDITORA LTDA (DIARIO DA MANHA)
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Indefere-se o pedido formulado pela empresa Unigraf Unidas Gráfica e Editora Ltda nas petições protocolizadas so os números 117729-1/2, 116022-1/2, 117701-1/2, 119274-1/2, 119273-1/2, 119272-1/2, 261287-1/2, 117684-1/2, 117720-1/2 e 117691-1/2, pois os autos a que se referem já foram todos eliminados, conforme certidões em anexo, fato esse que impossibilita a expedição de certidões, conforme requerido. Intime-se a peticionária para tomar ciência do despacho, bem como receber a petição.

Notificação Nº: 1535/2009
Processo Nº: RT 01392-1996-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: JENERINO SIQUEIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: HELI JOSÉ DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VSA - VALDEMIR SIQUEIRA DE ALMEIDA (ESP. REP. MARIA DO CARMO ALCANTARA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: GERALDO MARIANO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Indefere-se o pedido formulado pelo reclamante Jenerino Siqueira de Almeida, nos autos da RT 01392-1996-006-18-00-5, por meio da petição protocolizada sob o número 254415-1/2, eis que o referido caderno processual já foi eliminado, conforme certidões em anexo, fato esse que impossibilita a vista almejada. Intime-se o peticionário para tomar ciência do despacho, bem como receber a petição.

Notificação Nº: 1480/2009
Processo Nº: RT 00607-1997-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: JEAN BITAR LOBO
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: 'Intime-se o reclamado, Banco BEG S/A, para, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre o teor da petição protocolizada sob o nº 066254-1/2, a fim de esclarecer a qual das partes pertence o valor do depósito recursal constante na conta vinculada do reclamante, tendo vista a eliminação dos autos físicos.'

Notificação Nº: 1483/2009
Processo Nº: RT 00607-1997-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: JEAN BITAR LOBO
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: 'Intime-se o reclamado, Banco BEG S/A, para, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre o teor da petição protocolizada sob o nº 066254-1/2, a fim de esclarecer a qual das partes pertence o valor do depósito recursal constante na conta vinculada do reclamante, tendo vista a eliminação dos autos físicos.'

Notificação Nº: 1545/2009
Processo Nº: RT 00301-2000-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: MAX LANIO BERTOLDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Indefere-se o pedido formulado pela empresa Unigraf Unidas Gráfica e Editora Ltda nas petições protocolizadas so os números 117729-1/2, 116022-1/2, 117701-1/2, 119274-1/2, 119273-1/2, 119272-1/2, 261287-1/2, 117684-1/2, 117720-1/2 e 117691-1/2, pois os autos a que se referem já foram todos eliminados, conforme certidões em anexo, fato esse que impossibilita a expedição de certidões, conforme requerido. Intime-se a peticionária para tomar ciência do despacho, bem como receber a petição.

Notificação Nº: 1544/2009
Processo Nº: RT 00354-2000-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: VALZEY PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRAFICA E EDITORA LTDA
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Indefere-se o pedido formulado pela empresa Unigraf Unidas Gráfica e Editora Ltda nas petições protocolizadas so os números 117729-1/2, 116022-1/2, 117701-1/2, 119274-1/2, 119273-1/2, 119272-1/2, 261287-1/2, 117684-1/2, 117720-1/2 e 117691-1/2, pois os autos a que se referem já foram todos eliminados, conforme certidões em anexo, fato esse que impossibilita a expedição de certidões, conforme requerido. Intime-se a peticionária para tomar ciência do despacho, bem como receber a petição.

Notificação Nº: 1546/2009
Processo Nº: RT 00441-2000-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA
ADVOGADO....: LILIANE GONCALVES DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Indefere-se o pedido formulado pela empresa Unigraf Unidas Gráfica e Editora Ltda nas petições protocolizadas so os números 117729-1/2, 116022-1/2, 117701-1/2, 119274-1/2, 119273-1/2, 119272-1/2, 261287-1/2, 117684-1/2, 117720-1/2 e 117691-1/2, pois os autos a que se referem já foram todos eliminados, conforme certidões em anexo, fato esse que impossibilita a expedição de certidões, conforme requerido. Intime-se a peticionária para tomar ciência do despacho, bem como receber a petição.

Notificação Nº: 1540/2009
Processo Nº: RT 00581-2000-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: TAIS RESENDE LACERDA
ADVOGADO....: LOURDES FAVERO TOSCAN
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRAFICA E EDITORA LTDA
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Indefere-se o pedido formulado pela empresa Unigraf Unidas Gráfica e Editora Ltda nas petições protocolizadas so os números 117729-1/2, 116022-1/2, 117701-1/2, 119274-1/2, 119273-1/2, 119272-1/2, 261287-1/2, 117684-1/2, 117720-1/2 e 117691-1/2, pois os autos a que se referem já foram todos eliminados, conforme certidões em anexo, fato esse que impossibilita a expedição de certidões, conforme requerido. Intime-se a peticionária para tomar ciência do despacho, bem como receber a petição.

Notificação Nº: 1537/2009
Processo Nº: RTV 00818-2000-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES MOREIRA DE MELO
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Indefere-se o pedido formulado pela empresa Unigraf Unidas Gráfica e Editora Ltda nas petições protocolizadas so os números 117729-1/2, 116022-1/2, 117701-1/2, 119274-1/2, 119273-1/2, 119272-1/2, 261287-1/2, 117684-1/2, 117720-1/2 e 117691-1/2, pois os autos a que se referem já foram todos eliminados, conforme certidões em anexo, fato esse que impossibilita a expedição de certidões, conforme requerido. Intime-se a peticionária para tomar ciência do despacho, bem como receber a petição.

Notificação Nº: 1541/2009
Processo Nº: RT 01470-2000-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIO DIVINO MARTINS BRAZ
ADVOGADO....: MARGARIDA NUNES ADORNO
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Indefere-se o pedido formulado pela empresa Unigraf Unidas Gráfica e Editora Ltda nas petições protocolizadas so os números 117729-1/2, 116022-1/2, 117701-1/2, 119274-1/2, 119273-1/2, 119272-1/2, 261287-1/2, 117684-1/2, 117720-1/2 e 117691-1/2, pois os autos a que se referem já foram todos eliminados, conforme certidões em anexo, fato esse que impossibilita a expedição de certidões, conforme requerido. Intime-se a peticionária para tomar ciência do despacho, bem como receber a petição.

Notificação Nº: 1543/2009
Processo Nº: RTV 01153-2001-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: ROSANGELA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA

NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Indefere-se o pedido formulado pela empresa Unigraf Unidas Gráfica e Editora Ltda nas petições protocolizadas so os números 117729-1/2, 116022-1/2, 117701-1/2, 119274-1/2, 119273-1/2, 119272-1/2, 261287-1/2, 117684-1/2, 117720-1/2 e 117691-1/2, pois os autos a que se referem já foram todos eliminados, conforme certidões em anexo, fato esse que impossibilita a expedição de certidões, conforme requerido. Intime-se a peticionária para tomar ciência do despacho, bem como receber a petição.

Notificação Nº: 1563/2009
Processo Nº: RT 00277-2002-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: WANDIR COSTA GIMENDES
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): ORLANDO INÁCIO FERREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Negativa a diligência supra, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, fornecer meios conclusivos para o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 1608/2009
Processo Nº: RT 00105-2003-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: DORIS GALVAO
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): TELEGOIAS CELULAR S/A
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial .

Notificação Nº: 1590/2009
Processo Nº: RT 00883-2003-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: JEBER SOARES DE ARAUJO
ADVOGADO....: ORLANDO SOARES DE MESQUITA FILHO
RECLAMADO(A): ENCON ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: 1-Dê-se vista ao exequente do teor da petição de fls. 696/720, apresentado pelo BRB, credor hipotecário do imóvel penhorado nestes autos, devendo o mesmo requerer o que entender de direito no prazo de quinze dias, tendo em vista o saldo devedor indicado, bem como a existência de ação de execução em trâmite perante a 5ª Vara da Fazenda Pública do DF. 2-Decorrido, in albis, o prazo supra, venham os autos novamente conclusos para deliberações, inclusive para apreciação da peça de fls. 722/723.

Notificação Nº: 1572/2009
Processo Nº: RT 00937-2003-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: SUELI MARIA BORBA
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): JORGE NASCIMENTO DUTRA
ADVOGADO....: WAGNER INÁCIO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência de que foi designado a realização de praça no dia 03/03/2005, às 09 horas, e não havendo licitante, adjudicação ou arrematação, fica desde já designado leilão para o dia 11/03/2009, às 10:00h, na Vara do Trabalho de Caldas Novas.

Notificação Nº: 1559/2009
Processo Nº: RT 01208-2003-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO DOMINGUES DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
RECLAMADO(A): TERRA MOTORES ELETRICOS LTDA + 002
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: A (O) EXEQUENTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO DE FLS. 174/185.

Notificação Nº: 1602/2009
Processo Nº: RT 01427-2003-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: MISSAE FUJIOKA
RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 001
ADVOGADO....: LEILA AZAVEDO SETTE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para, no prazo comum de oito dias, apresentarem contra-minuta ao agravo de petição interposto pela UNIÃO, caso queiram.

Notificação Nº: 1603/2009
Processo Nº: RT 01427-2003-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: MISSAE FUJIOKA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL CAIXA + 001
ADVOGADO....: LEANDRO JACOB NETO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para, no prazo comum de oito dias, apresentarem contra-minuta ao agravo de petição interposto pela UNIÃO, caso queiram.

Notificação Nº: 1562/2009
Processo Nº: RT 00339-2005-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: JOVANIR GONÇALVES MENDES
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos o contracheque do reclamante relativamente ao mês de março do ano de 2005.

Notificação Nº: 1592/2009
Processo Nº: RT 00713-2006-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: NARA VALÉRIA SILVÉRIO
ADVOGADO....: JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO
RECLAMADO(A): TROPICAL SHOPPINGS E GALERIAS LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: 1-Indeferem-se, por ora, os pedidos formulados às fls. 585/586, eis que ainda não chegou aos autos informação oficial acerca do julgamento do AIRR noticiado nos autos, bem como o respectivo trânsito em julgado. Ressalte-se que as informações extraídas da Internet possuem cunho meramente informativo, e não oficial. Intime-se a reclamante. 2-Aguarde-se o julgamento do AIRR.

Notificação Nº: 1607/2009
Processo Nº: RT 00809-2006-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO ANTONIO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): JORDANA SILVEIRA PEREIRA + 002
ADVOGADO....: WILMAR FERNANDES MATIAS
NOTIFICAÇÃO: 1-Para homologação do acordo de fls. 291/292, intimem-se as partes para, no prazo de cinco dias, esclarecerem a este Juízo se o montante acordado (R$ 7.500,00) engloba os valores devidos a título de honorários assistenciais. Todos os executados deverão ser intimados na pessoa da executada Jordana Silveira Pereira, através de seu advogado, eis que este subscreveu os termos da avença.
2-Registro que as hastas públicas designadas às fls. 288/289 já foram suspensas à fl. 293.

Notificação Nº: 1597/2009
Processo Nº: RT 02109-2006-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: JAIME DO AMARAL GARCIA
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A.(TRANSPORTES DE VALORES)
ADVOGADO....: DRª. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AO (À) reclamante: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei.

Notificação Nº: 1508/2009
Processo Nº: RT 02124-2006-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: OSMARINA ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): BELCHIOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS E SELVA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 02/03/2009 às 14:10 horas. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Rua T-29, 1562, Q. 82, Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno.Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 13/03/2009, às 09:20 pelo Leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, no endereço supra. § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 1567/2009
Processo Nº: RT 00139-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: IRIS VIEIRA DE LIMA
ADVOGADO....: DIOGENES MAGALHAES DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): INGOH - INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E HEMOTERAPIA S.S. LTDA
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: 1-Dê-se vista ao reclamado, pelo prazo de cinco dias, das alegações deduzidas pelo reclamante às fls. 604/606.

Notificação Nº: 1586/2009
Processo Nº: ConPag 00417-2007-006-18-00-7 6ª VT

CONSIGNANTE..: ME ALENCAR LIMA CONFECÇÃO REP. P/ MARIA EUMA ALENCAR LIMA
ADVOGADO.....: LIRIA YURICO NISHIGAKI
CONSIGNADO(A): LEONEL PEREIRA DA CRUZ (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNADO (LEONEL PEREIRA DA CRUZ - ESPÓLIO): deverá o consignado, no prazo de 05 dias, juntar aos autos a declaração de dependência junto à Previdência social. No mesmo prazo deverá o advogado do consignado (Dr. Eduardo Valderramas Filho) juntar aos autos procuração, regularizando, assim, sua representação processual.

Notificação Nº: 1519/2009
Processo Nº: RT 00457-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO ALMEIDA GOMES FILHO
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 1-Defiro o pedido formulado à fl. 187. 2-Intime-se a reclamada, por meio de sua procuradora, via DJE, para, no prazo de dez dias, cumprir a obrigação constante do despacho de fl. 183.

Notificação Nº: 1568/2009
Processo Nº: RT 01020-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: MAURO SERGIO DA SILVA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Noticia a procuradora das executadas à fl. 107 que renuncia ao mandato outorgado. Entretanto, não fez prova de que cientificou as mandantes, ônus que cabe ao advogado/renunciante e não ao Juízo. Assim, nos termos do art. 45 do CPC, a procuradora continuará a representar as executadas, desde que necessário para lhes evitar prejuízo, até a devida comprovação nos autos de ciência às mandantes com o decurso do decêndio legal, quando então se aperfeiçoará a renúncia. Intime-se.

Notificação Nº: 1569/2009
Processo Nº: RT 01020-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: MAURO SERGIO DA SILVA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Noticia a procuradora das executadas à fl. 107 que renuncia ao mandato outorgado. Entretanto, não fez prova de que cientificou as mandantes, ônus que cabe ao advogado/renunciante e não ao Juízo. Assim, nos termos do art. 45 do CPC, a procuradora continuará a representar as executadas, desde que necessário para lhes evitar prejuízo, até a devida comprovação nos autos de ciência às mandantes com o decurso do decêndio legal, quando então se aperfeiçoará a renúncia. Intime-se.

Notificação Nº: 1514/2009
Processo Nº: RT 02247-2007-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: WELVES LOPES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA
RECLAMADO(A): JOSÉ MACHADO DE OLIVEIRA (CERVEJÃO 24 HORAS)
ADVOGADO....: JOSE BARBOSA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 1-Homologa-se o acordo informado às fls. 147/148, quanto ao crédito do reclamante, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
2-Registre-se que os embargos judiciais que gravam os veículos de fls. 124/126 e 132 serão cancelados tão logo haja a comprovação dos recolhimentos previdenciários e de custas. 3-Intimem-se as partes.
4-Considerando que o valor avençado já foi recebido pelo reclamante, lance-o no sistema SAJ, atualizando-se, em seguida, os cálculos, excluindo o crédito obreiro.
5-Feito, intime-se o executado para, no prazo de dez dias, comprovar nos autos o recolhimento das custas e contribuições previdenciárias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1605/2009
Processo Nº: RT 00098-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO DE ANDRADE RODRIGUES
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): EMPREITEIRA LM DE VER. CONST. CIVIL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) exeqüente: restando frustrada a determinação acima, ou estando o veículos localizados gravados com ônus de alienação fiduciária deverá a Secretaria intimar o exeqüente para: havendo interesse na sua penhora, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que fica desde já determinado, em caso de silêncio.

Notificação Nº: 1517/2009
Processo Nº: RT 00107-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIAS PEDRO AMBRÓSIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): COMING IND. COM. DE COUROS LTDA. + 001
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 1-Intime-se novamente o reclamante, por meio de seu procurador, via DJE, para, no prazo de cinco dias, juntar aos autos sua CTPS para anotação, alertando-o de que em caso de nova inércia este Juízo entenderá que a obrigação já foi cumprida pelas reclamadas.

Notificação Nº: 1528/2009
Processo Nº: RT 00229-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: VALDINEI CASTRO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: HÉLIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CPS FERRO E AÇO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 02/03/2009, ÀS 14:10 H. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Diretoria de Mandados Judiciais, em frente à 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na Rua T-51 esquina com Av. T-1.
Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado pelo Leiloeiro Sr.Alvaro Sergio Fuso, no auditório do Hotel Cristal Plaza, sito à Av. 85, 30, setor sul, Goiânia - GO. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 1529/2009
Processo Nº: RT 00229-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: VALDINEI CASTRO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: HÉLIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CPS FERRO E AÇO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 02/03/2009, ÀS 14:10 H. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Diretoria de Mandados Judiciais, em frente à 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na Rua T-51 esquina com Av. T-1.
Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado pelo Leiloeiro Sr.Alvaro Sergio Fuso, no auditório do Hotel Cristal Plaza, sito à Av. 85, 30, setor sul, Goiânia - GO. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 1532/2009
Processo Nº: RT 00229-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: VALDINEI CASTRO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: HÉLIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CPS FERRO E AÇO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 02/03/2009, ÀS 14:10 H. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Diretoria de Mandados Judiciais, em frente à 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na Rua T-51 esquina com Av. T-1.
Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado pelo Leiloeiro Sr.Alvaro Sergio Fuso, no auditório do Hotel Cristal Plaza, sito à Av. 85, 30, setor sul, Goiânia - GO. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 1533/2009
Processo Nº: RT 00229-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: VALDINEI CASTRO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: HÉLIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CPS FERRO E AÇO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 02/03/2009, ÀS 14:10 H. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Diretoria de Mandados Judiciais, em frente à 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na Rua T-51 esquina com Av. T-1.
Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado pelo Leiloeiro Sr.Alvaro Sergio Fuso, no auditório do Hotel Cristal Plaza, sito à Av. 85, 30, setor sul, Goiânia - GO. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 1534/2009
Processo Nº: RT 00229-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: VALDINEI CASTRO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: HÉLIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CPS FERRO E AÇO LTDA.

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 02/03/2009, ÀS 14:10 H. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Diretoria de Mandados Judiciais, em frente à 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na Rua T-51 esquina com Av. T-1.
Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado pelo Leiloeiro Sr.Alvaro Sergio Fuso, no auditório do Hotel Cristal Plaza, sito à Av. 85, 30, setor sul, Goiânia - GO. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 1601/2009
Processo Nº: RT 00277-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL OLEGÁRIO DE SAL (ESPÓLIO DE) REP. P/HILDA DE ALMEIDA SAL REP. P/ PROCURADOR ALMIRO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ARAGUAIA S.A. MINERAÇÃO RAÇÕES E FERTILIZANTES (SUCESSORA DE MINERALTO - MINERAÇÃO ALTO ARAGUAIA S.A. NA PESSOA DO DR. REGINALDO ARÉDIO FERREIRO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para que se manifeste, em cinco dias, sobre as alegações do perito de fl. 87.

Notificação Nº: 1599/2009
Processo Nº: RT 00429-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: LOANNE MANSOS MOTA
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): DS GAMES COMÉRCIO DE APARELHOS ELTRÔNICOS & ACESSÓRIOS LTDA.
ADVOGADO....: SINVALDO FELIX DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:9. Restando frustrada a determinação acima, ou estando os veículos localizados gravados com ônus de alienação fiduciária deverá a Secretaria intimar a União para, havendo interesse na sua penhora, indicar o endereço do credor fiduciário ou indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 1578/2009
Processo Nº: RT 00897-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): MASSIMA PIZZARIA LTDA. N/P DOS SOCIOS BRUNO GIACOMO ALEXANDRE CALDAS E TÂNIA BARBOSA ALEXANDRE CALDAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Intimado para impulsionar o feito, o exeqüente manifesta-se às fls. 65/67, pugnando pela desconsideração da personalidade jurídica da executada e pelo conseqüente prosseguimento da execução em face dos sócios-executados. Todavia, para o deferimento de tal pedido, faz-se mister a juntada aos autos do contrato social da executada. Assim, intime-se o exeqüente para, no prazo de 10 dias, juntar aos autos o contrato social da executada, de forma a viabilizar a desconsideração de sua personalidade jurídica, sob pena de indeferimento do pleito.

Notificação Nº: 1606/2009
Processo Nº: RT 00938-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: DEVILSON DAVID NETO
ADVOGADO....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA
RECLAMADO(A): ERSON DOS REIS RODRIGUES
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 1577/2009
Processo Nº: ACCS 00987-2008-006-18-00-8 6ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
REQUERIDO(A): HUMBERTO BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO....: ELÉIA ALVIM BARBOSA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ao réu: -Esclareça-se ao réu que a diligência requerida às fls. 144/145 já foi determinada à fl. 142. Intime-se.

Notificação Nº: 1581/2009
Processo Nº: ACCS 00987-2008-006-18-00-8 6ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
REQUERIDO(A): HUMBERTO BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO....: ELÉIA ALVIM BARBOSA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: 1-A autora comprovou às fls. 138/139 o recolhimento das custas arbitradas à fl. 131. 2-Em análise da sentença proferida nos autos, verifica-se que a autora também foi condenada ao pagamento de honorários de sucumbência, correspondente a 10% do valor conferido à causa. 3-Intime-se, pois, a autora, para, no prazo de cinco dias, depositar nos autos os honorários de sucumbência, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1582/2009
Processo Nº: ACCS 00987-2008-006-18-00-8 6ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
REQUERIDO(A): HUMBERTO BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO....: ELÉIA ALVIM BARBOSA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: 1-A autora comprovou às fls. 138/139 o recolhimento das custas arbitradas à fl. 131. 2-Em análise da sentença proferida nos autos, verifica-se que a autora também foi condenada ao pagamento de honorários de sucumbência, correspondente a 10% do valor conferido à causa. 3-Intime-se, pois, a autora, para, no prazo de cinco dias, depositar nos autos os honorários de sucumbência, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1583/2009
Processo Nº: ACCS 00987-2008-006-18-00-8 6ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
REQUERIDO(A): HUMBERTO BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO....: ELÉIA ALVIM BARBOSA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: 1-A autora comprovou às fls. 138/139 o recolhimento das custas arbitradas à fl. 131. 2-Em análise da sentença proferida nos autos, verifica-se que a autora também foi condenada ao pagamento de honorários de sucumbência, correspondente a 10% do valor conferido à causa. 3-Intime-se, pois, a autora, para, no prazo de cinco dias, depositar nos autos os honorários de sucumbência, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1587/2009
Processo Nº: ACCS 00987-2008-006-18-00-8 6ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
REQUERIDO(A): HUMBERTO BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO....: ELÉIA ALVIM BARBOSA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: 1-A autora comprovou às fls. 138/139 o recolhimento das custas arbitradas à fl. 131. 2-Em análise da sentença proferida nos autos, verifica-se que a autora também foi condenada ao pagamento de honorários de sucumbência, correspondente a 10% do valor conferido à causa. 3-Intime-se, pois, a autora, para, no prazo de cinco dias, depositar nos autos os honorários de sucumbência, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1587/2009
Processo Nº: ACCS 00987-2008-006-18-00-8 6ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
REQUERIDO(A): HUMBERTO BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO....: ELÉIA ALVIM BARBOSA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: À autora: INTIME-SE, POIS, A AUTORA, PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, DEPOSITAR NOS AUTOS OS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 1587/2009
Processo Nº: ACCS 00987-2008-006-18-00-8 6ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
REQUERIDO(A): HUMBERTO BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO....: ELÉIA ALVIM BARBOSA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: À autora: INTIME-SE, POIS, A AUTORA, PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, DEPOSITAR NOS AUTOS OS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 1524/2009
Processo Nº: RT 00989-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO LEONARDO DE SOUZA DA COSTA
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): LOJAS AMERICANAS S.A.
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ BUENO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NO BALCÃO DA

SECRETARIA PARA RETIRAR DOCUMENTOS - GUIAS CD/SD, PRAZO 05 DIAS.

Notificação Nº: 1596/2009
Processo Nº: RT 01057-2008-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO AUGUSTO SILVA
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
RECLAMADO(A): ELIVALDO PEREIRA MARQUES
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: à reclamada: 1. Homologo os cálculos previdenciários de fl. 55 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 631,67, sem prejuízo de futuras atualizações.
2. A intimação da UNIÃO para fins do art. 832, § 4º e 879, § 3º da CLT, será efetuada ao final. 3. Intime-se o reclamado para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1484/2009
Processo Nº: RT 01088-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: JONATHAS ALVES CARDOSO
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): BARA CONFECÇÕES LTDA. + 004
ADVOGADO....: SAMUEL JUNIO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: às partes: Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 11/03/2009, às 09:40 horas, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação. ntimem-se as partes e procuradores. Registro que foram juntados aos presentes autos a RT 1317/2008 (fls. 116/204), conforme determinado pelo despacho de fl. 205, com manifestação do reclamante sobre a defesa às fls. 211/215.

Notificação Nº: 1485/2009
Processo Nº: RT 01088-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: JONATHAS ALVES CARDOSO
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MÁRCIO RIOS + 004
ADVOGADO....: SAMUEL JUNIO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: às partes: Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 11/03/2009, às 09:40 horas, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação. ntimem-se as partes e procuradores. Registro que foram juntados aos presentes autos a RT 1317/2008 (fls. 116/204), conforme determinado pelo despacho de fl. 205, com manifestação do reclamante sobre a defesa às fls. 211/215.

Notificação Nº: 1486/2009
Processo Nº: RT 01088-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: JONATHAS ALVES CARDOSO
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MARCOS RIOS + 004
ADVOGADO....: SAMUEL JUNIO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: às partes: Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 11/03/2009, às 09:40 horas, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação. ntimem-se as partes e procuradores. Registro que foram juntados aos presentes autos a RT 1317/2008 (fls. 116/204), conforme determinado pelo despacho de fl. 205, com manifestação do reclamante sobre a defesa às fls. 211/215.

Notificação Nº: 1487/2009
Processo Nº: RT 01088-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: JONATHAS ALVES CARDOSO
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MAURI RIOS + 004
ADVOGADO....: SAMUEL JUNIO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: às partes: Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 11/03/2009, às 09:40 horas, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação. ntimem-se as partes e procuradores. Registro que foram juntados aos presentes autos a RT 1317/2008 (fls. 116/204), conforme determinado pelo despacho de fl. 205, com manifestação do reclamante sobre a defesa às fls. 211/215.

Notificação Nº: 1488/2009
Processo Nº: RT 01088-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: JONATHAS ALVES CARDOSO
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MAURO RIOS + 004
ADVOGADO....: SAMUEL JUNIO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: às partes: Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 11/03/2009, às 09:40 horas, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação. ntimem-se as partes e procuradores. Registro que foram juntados aos presentes autos a RT 1317/2008 (fls. 116/204), conforme determinado pelo despacho de fl. 205, com manifestação do reclamante sobre a defesa às fls. 211/215.

Notificação Nº: 1518/2009
Processo Nº: RT 01208-2008-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA TAVEIRA CASCÃO
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): INSTITUTO DOTIS EDUCAÇÃO EXECUTIVA E CARREIRA LTDA.
ADVOGADO....: MARCELLA CRISTINA XAVIER BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência de que houve oposição de embargos à execução, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer resposta aos referidos embargos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1557/2009
Processo Nº: ACCS 01237-2008-006-18-00-3 6ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
REQUERIDO(A): DIRECTA ELETRONICA LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: 2-Diante do teor da certidão de fl. 586, intime-se novamente o sindicato autor para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o recolhimento do valor levantado nestes autos em boletos próprios, sob pena de expedição de ofício aos órgãos pertinentes.

Notificação Nº: 1531/2009
Processo Nº: RT 01287-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: YURI QUEIROZ SILVEIRA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA. (EMPRESA DO GRUPO JAIME CÂMARA)
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E S. PAVAN DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls., prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, conheço os embargos de declaração apresentados por Yuri Queiroz Silveira e TMK Comunicação de Resposta Direta Ltda. para acolher integralmente os primeiros e parcialmente os segundos, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo e a sentença embargada. Condeno ainda a TMK
Comunicação de Resposta Direta Ltda. ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa, por litigância de má-fé.

Notificação Nº: 1531/2009
Processo Nº: RT 01287-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: YURI QUEIROZ SILVEIRA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA. (EMPRESA DO GRUPO JAIME CÂMARA)
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E S. PAVAN DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls., prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, conheço os embargos de declaração apresentados por Yuri Queiroz Silveira e TMK Comunicação de Resposta Direta Ltda. para acolher integralmente os primeiros e parcialmente os segundos, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo e a sentença embargada. Condeno ainda a TMK Comunicação de Resposta Direta Ltda. ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa, por litigância de má-fé.

Notificação Nº: 1609/2009
Processo Nº: RT 01297-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: KARLÚCIA ALVES MENEZES
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO WALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: 2-Configurada a hipótese prevista no art. 30, caput, do Regimento Interno desta Corte, o agravo de instrumento interposto pela reclamada deverá se processar nestes autos. Assim, intime-se a reclamada para receber as cópias acostadas à contracapa.
3-Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o agravo de instrumento interposto pela reclamada.
4-Intime-se a reclamante para, no prazo legal, caso queira, apresente contra-minuta ao agravo de instrumento e contra-razões ao recurso ordinário de fls. 328/337.

Notificação Nº: 1579/2009
Processo Nº: RT 01328-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: PAULO MACIEL OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO WALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls.246/256, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Isto posto, nos autos da reclamação trabalhista ajuizada por Paulo Maciel Oliveira em face de Teleformance CRM S.A JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL PARA CONDENAR A RECLAMADA À OBRIGAÇÃO DE RETIFICAR A CTPS DO OBREIRO COM FUNÇÃO DE AGENTE DE

NEGÓCIOS, A PARTIR DE 01/10/2006, E A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE:A-CONTRAPRESTAÇÃO DO PERÍODO DE TREINAMENTO, NO VALOR DE R$ 418,00 (QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS); B-ENTRE 01/10/2007, O PAGAMENTO DOS INTERVALOS DE 10 MINUTOS PARA CADA 60 MINUTOS DE TRABALHO, PREVISTO NA CLÁUSULA 8ª DA CCT DE FOLHAS 21/28, COMO HORAS EXTRAS E COM ADICIONAL DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, PELA ANALOGIA DA CLT, ART. 71, § 4º, BEM COMO REFLEXOS SOBRE RSR, 13º SALÁRIOS, FÉRIAS+ 1/3 E FGTS + 40% ; C-COMISSÕES AO RECLAMANTE, À RAZÃO DE R$ 1,00 POR CADA FIDELIZAÇÃO, EM NÚMERO DE 20 POR CADA DIA DE TRABALHO, SEGUNDO OS CARTÕES DE PONTO DO PERÍODO DE 01/10/2006 A 09/12/2007, COM REFLEXOS SOBRE RSR, 13º SALÁRIOS, FÉRIAS + 1/3 E FGTS + 40%, DEDUZIDOS OS VALORES RECEBIDOS E COMPROVADOS NOS CONTRACHEQUES, SOB OS MESMOS TÍTULOS; D-INDEFERINDO-SE OS DEMAIS PLEITOS DAS PARTES, POR FALTA DE AMPARO LEGAL;INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA;TUDO NOS TERMOS, PARÂMETROS, E LIMITES FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. Deverá a reclamada comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários, sob pena de execução ex-officio (CF, Art. 114, VIII), assim como o imposto de renda.Custas pela reclamada, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre o valor da condenação ora fixada em R$ 10.000,00. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1571/2009
Processo Nº: RT 01470-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA TEIXEIRA LOPES SOUZA
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): SÔNIA LEITE BORGES
ADVOGADO....: EMANUELLI DE MATOS MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER CRÉDITO.

Notificação Nº: 1560/2009
Processo Nº: RT 01529-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: GLEICE CHINAI DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): LIDER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MEIAS LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento das contribuições previdenciárias, no importe de R$ 121,00, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1525/2009
Processo Nº: ACCS 01539-2008-006-18-00-1 6ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
REQUERIDO(A): ANA MALHAS E RETALHOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 84, cujo teor é o seguinte: 1-Homologa-se o acordo entabulado entre as partes às fls. 78/79, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Considerando que o valor do acordo já foi quitado, proceda a Secretaria ao seu lançamento junto ao SAJ.2-Custas pela ré no valor de R$ 10,64, mínimo legal, isento o recolhimento, diante de seu pequeno valor.
3-Deverá o sindicato autor comprovar nos autos, no prazo de dez dias, o recolhimento do valor do acordo em boletos adequados, sob pena de expedição de ofício aos órgãos pertinentes.4-Dê-se ciência às partes.
5-Decorrido, in albis, o prazo referente ao terceiro parágrafo, considerando o preconizado no art. 589 e incisos da CLT, determina-se a expedição de ofício diretamente ao Sindicato do Comércio Varejista no Estado de Goiás - SINDILOJAS (endereço dos autos), à Federação do Comércio do Estado de Goiás (Av. 136, 1084, St. Marista, Goiânia/Go), à Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (SBN Q1, Bloco B, nº14, CEP 70041-902 Brasília/DF), à SRTE/GO e à CEF, com cópia deste despacho e da certidão de decurso de prazo, para as providências cabíveis.6-Feito, arquivem-se os autos, com as baixas pertinentes.

Notificação Nº: 1521/2009
Processo Nº: RT 01567-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: MARLON BRANDO NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LILIANE DE FATIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Considerando que a decisão dos embargos de fls. 158/159, item '1', pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista ao reclamante, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 1521/2009
Processo Nº: RT 01567-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: MARLON BRANDO NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LILIANE DE FATIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Considerando que a decisão dos embargos de fls. 158/159, item '1', pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista ao reclamante, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 1521/2009
Processo Nº: RT 01567-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: MARLON BRANDO NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LILIANE DE FATIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Considerando que a decisão dos embargos de fls. 158/159, item '1', pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista ao reclamante, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 1522/2009
Processo Nº: RT 01567-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: MARLON BRANDO NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LILIANE DE FATIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Considerando que a decisão dos embargos de fls. 158/159, item '1', pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista ao reclamante, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 1523/2009
Processo Nº: RT 01567-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: MARLON BRANDO NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LILIANE DE FATIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Considerando que a decisão dos embargos de fls. 158/159, item '1', pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista ao reclamante, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 1561/2009
Processo Nº: RT 01809-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO ALESSANDRO TOME
ADVOGADO....: LUCIMAR JOSÉ DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): MARMORARIA TRIÂNGULO
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AO (Às)PARTES: Tomar ciência de que a parte contrária UNIÃO interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 1558/2009
Processo Nº: RT 01819-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: CHARLLESSON RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): RECIPACK EMBALAGENS PLÁSTICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: À PRIMEIRA RECLAMADA: Fica a primeira reclamada intimada para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o recolhimento do valor de R$ 307,34, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1595/2009
Processo Nº: RTSum 01878-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCONI APARECIDO PEREIRA LIMA
ADVOGADO....: MARCIO FLAMARION PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): VIP VIGILÂNCIA INTENSIVA PATRIMONIAL LTDA.
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
NOTIFICAÇÃO: à reclamada: 1. Homologo os cálculos previdenciários de fl. 41 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 353,00, sem prejuízo de futuras atualizações.
2. A intimação da UNIÃO para fins do art. 832, § 4º e 879, § 3º da CLT, será efetuada ao final. 3. Intime-se a reclamada para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1570/2009
Processo Nº: RTOrd 01900-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ELENICE CÂNDIDA PIMENTEL
ADVOGADO....: ALEXANDRE VIEIRA DE MELO
RECLAMADO(A): META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ANA CAROLLINA VAZ PACCIOLI
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Diante do pequeno valor apurado a título de

contribuição previdenciária, V. Sa. deverá incluir o valor devido (R$) em arrecadação relativa ao mês subseqüente, anotando na GPS a referência ao processo supra, conforme estabelece a Resolução nº 39 de 2000 do INSS.

Notificação Nº: 1527/2009
Processo Nº: RTOrd 02019-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: ILDEMAR JOSÉ PEREIRA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ARDÓSIA E GRANITO PEDRA ROSA LTDA.
ADVOGADO....: JÚLIO DOMINGOS DE ALMEIDA NETO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTS: Tomarem ciência da nomeação nos autos do DR. Lázaro Roberto da Silva, como perito. Fica o reclamante intimado, ainda, para, no prazo de 05 dias, apresentar quesitos e assistente técnico, caso queira.

Notificação Nº: 1604/2009
Processo Nº: RTOrd 02086-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO MONTEIRO GOMES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMADO(A): FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, ENDEREÇO SUPRA, PARA RETIRAR E ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 1598/2009
Processo Nº: RTSum 02088-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: PAULO JOSÉ DE LANA
ADVOGADO....: SUENE CINTYA DA CRUZ
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: LUDMILLA OLIVEIRA COSTA
NOTIFICAÇÃO: ao reclamado: 1. Homologo os cálculos previdenciários de fls. 40/42 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 1.693,95, sem prejuízo de futuras atualizações. 2. A intimação da UNIÃO para fins do art. 832, § 4º e 879, § 3º da CLT, será efetuada ao final. 3. Intime-se a reclamada para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1600/2009
Processo Nº: RTSum 02108-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: ADAIR SOARES DE SOUZA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamado: 1-Deixa-se de executar as custas da liquidação, diante de seu pequeno valor, com fulcro na Portaria 289/1997 alterada pela 248/2000, ambas do Ministério da Fazenda. 2-Homologa-se o cálculo de fl. 24, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 16,56. 3-Intime-se a reclamada para incluir o valor da contribuição previdenciária devida em arrecadação subseqüente, conforme estabelece a Resolução de nº 39/2000 do INSS, anotando na GPS o número do processo.

Notificação Nº: 1512/2009
Processo Nº: RTOrd 02184-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO CANDIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
RECLAMADO(A): DUDDLA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL DESPORTIVO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE^: Tomar ciência que a presente ação foi incluída na pauta do dia 05/03/2009, às 09:30 horas para audiência Inicial-Procedimento Ordinário.

Notificação Nº: 1564/2009
Processo Nº: RTSum 02199-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: KENNEDY ALBERTO SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): MARCIA MARIA ROSA SIMÃO MENDES (LANCHONETE COISA BOA)
ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica a executa intimada para incluir o valor da contribuição previdenciária devida em arrecadação subseqüente, conforme estabelece a Resolução de nº 39/2000 do INSS, anotando na GPS o número do processo.

Notificação Nº: 1489/2009
Processo Nº: CartPrec 00032-2009-006-18-00-1 6ª VT
REQUERENTE..: WELLINGTON GOTIJO RIOS
ADVOGADO....: JORIVALMA MUNIZ DE SOUZA
REQUERIDO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: FERNANDA RIOS NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: tomar ciência do teor da ata de fls. 08 a seguir transcrito: Tendo em vista que não há comprovação nos autos da intimação da testemunha ISAAC RODRIGUES DA ROCHA, designa-se nova audiência para oitiva das testemunhas em 17.02.2009, às 08:40 horas.
Ciente a testemunha Francisco Furtado Filho e o reclamado. Intime-se o autor. Intime-se a testemunha ISAAC RODRIGUES DA ROCHA, via Oficial de Justiça. Audiência encerrada às 09h09min.

Notificação Nº: 1589/2009
Processo Nº: RTSum 00108-2009-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: EDILÂNIA DO CARMO ALVES
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): MELHOR ALIMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 14/16, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos autos da ação de reclamação trabalhista ajuizada por EDILÂNIA DO CARMO ALVES em face de MELHOR ALIMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS E SINTIA APARECIDA MARFIM, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pela reclamante, no importe de R$ 102,15, mínimo legal, isenta, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos. Intime-se a reclamante, por sua procuradora. Não há documentos a serem desentranhados, eis que aqueles juntados com a exordial são meras cópias. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas pertinentes. Goiânia, 23 de janeiro de 2009 (6ª f).

Notificação Nº: 1593/2009
Processo Nº: ET 00193-2009-006-18-00-5 6ª VT
EMBARGANTE..: SANTA CLARA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/S LTDA.
ADVOGADO....: JÚLIO SERPA DE OLIVEIRA SOUZA
EMBARGADO(A): PAULO RICARDO ALVES PINHEIRO DUARTE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao embargante: Santa Clara Empreendimentos e Participações S/S Ltda. ajuíza os presentes embargos de terceiro em face de Paulo Ricardo Alves Pinheiro Duarte, alegando ser proprietária do imóvel localizado na quadra 1B, lotes 55/56, do loteamento da Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia/GO, penhorado nos autos da reclamatória 327/2008. Aduz que a empresa Cisa Central Informatizada de Serviços de Apoio Ltda. não faz mais parte de seu quadro societário, razão pela qual não pode ter seu patrimônio atingido em virtude de dívidas daquela. Requer seja deferida liminarmente a manutenção na posse do imóvel, o que não se faz necessário, tendo em vista que os autos principais (RT 327/2008) serão suspensos nos termos do art. 1052 do CPC, não havendo qualquer risco para a embargante. Dê-se ciência à embargante. Intime-se o embargado para querendo, no prazo de 10 dias, contestar os presentes embargos de terceiro. Suspenda-se o processo principal (RT 327/2008), nos moldes do art. 1052 do CPC, certificando-se naqueles autos o ajuizamento destes embargos de terceiro.

Notificação Nº: 1462/2009
Processo Nº: RTOrd 00217-2009-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: MARISLEI ALVES PEIXOTO
ADVOGADO....: DENISE TELES ALMEIDA
RECLAMADO(A): JM2 REPRESENTAÇOES LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE O FEITO FOI INCLUIDO NO DIA 17/02/2009 ÀS 13:30 HORAS, SENDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ NAS COMINAÇÕES DO ART. 844 DA CLT.

Notificação Nº: 1498/2009
Processo Nº: RTOrd 00220-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que a presente ação foi incluída na pauta do dia 02/03/2009, às 13:30 horas para audiência INICIAL-Procedimento Ordinário.

Notificação Nº: 1456/2009
Processo Nº: RTSum 00221-2009-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: WILMA FRANCISCA FRANCO
ADVOGADO....: DENISE TELES ALMEIDA
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 26/02/2009, às 10:10 horas, para audiência UNA - PROCEDIMENTO

SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 1451/2009
Processo Nº: RTOrd 00222-2009-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: WILIAN JOSE LUCINDA
ADVOGADO....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS
RECLAMADO(A): GUARANY - TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 03/03/2009, às 09:30 horas, para audiência INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 1461/2009
Processo Nº: RTSum 00223-2009-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO MANOEL DE LIMA
ADVOGADO....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS
RECLAMADO(A): GUARANY - TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 26/02/2009, às 13:30 horas, para audiência UNA - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 1491/2009
Processo Nº: RTSum 00224-2009-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: JANE MARIA HONORIO DE SOUZA DIAS
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): LIMP VAP HIGIENE ESTERILIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que a presente ação foi incluída na pauta do dia 03/03/2009, às 10:10 horas para audiência UNA-Procedimento Sumaríssimo.

Notificação Nº: 1495/2009
Processo Nº: RTSum 00225-2009-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RECLAMADO(A): JULIO CESAR PRATES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que a presente ação foi incluída na pauta do dia 19/02/2009, às 13:15 horas para audiência UNA-Procedimento Sumaríssimo.

Notificação Nº: 1494/2009
Processo Nº: RTSum 00226-2009-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RECLAMADO(A): LUIS CARLOS GOMIDE DA COSTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que a presente ação foi incluída na pauta do dia 19/02/2009, às 10:20 horas para audiência UNA-Procedimento Sumaríssimo.

Notificação Nº: 1470/2009
Processo Nº: RTOrd 00227-2009-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR SOUTO PACHECO
ADVOGADO....: MARCELO NARCIZO SOARES
RECLAMADO(A): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE O FEITO FOI INCLUIDO NO DIA 18/02/2009 ÀS 8:40 HORAS, SENDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ NAS COMINAÇÕES DO ART. 844 DA CLT.

Notificação Nº: 1454/2009
Processo Nº: RTSum 00228-2009-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RECLAMADO(A): LINCOLN NAVES RODRIGUES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE O FEITO FOI INCLUIDO NO DIA 19/02/2009 ÀS 10:25 HORAS, SENDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ NAS COMINAÇÕES DO ART. 844 DA CLT.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 416/2009
PROCESSO Nº RT 00440-2005-006-18-00-0
CPF/CNPJ: 01.102.289/0001-12
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 05/02/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 06/02/2008
O (A) Doutor (a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juiz do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA, CPF/CNPJ: 01.102.289/0001-12, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 133, cujo inteiro teor é o seguinte:
Considerando a manifestação de fl. 132, intime-se a reclamada, para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciarias no valor de R$ 1.151,43 e custas R$ 22,12.
E para que chegue ao conhecimento de COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. ISABEL BELO CATULA AQUINO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos quatro de fevereiro de dois mil e nove. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 422/2009
PROCESSO: RT 01201-2005-006-18-00-7
RECLAMANTE: CARLOS HENRIQUE DA SILVA
EXEQÜENTE: CARLOS HENRIQUE DA SILVA
EXECUTADO: POLISHOW IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 02/03/2009 às 14:15 horas
Data do Leilão 06/03/2009 às 08:30 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 05/03/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 06/03/2009
O (A) Doutor (a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 12.500,85 (doze mil, quinhentos reais e oitenta e cinco centavos), conforme auto de penhora de fl. 170, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua José Hermano, n. 293, Campinas, Goiânia/GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
- 30 (trinta) caixas de esponja British antiaderente caixa com 40 unidades, avaliada em R$ 36,00, cada caixa;
- 30 (trinta) caixas de esponja British para limpeza,avaliada em R$ 36,00 cada caixa;
- 2.000 (dois mil) lava roupas URCA pacote com 500 g avaliado em R$ 2,62;
- 1.000 (mil) pacotes de sabão de coco em barra 5x 200g avaliado em R$ 3,12 cada pacote;
- 300 (trezentos) pacotes de fraldas descartáveis Baby mamífero 12x1 avaliada em R$ 3,90 cada pacote;
- 200 (duzentos) pacotes de fraldas descartáveis mamãe bebê grande 7x1 avaliada em R$ 2,90 cada;
- 57 (cinquenta e sete) kit educativo escova de dente 6 peças, avaliado em R$ 4,05 cada.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos quatro de fevereiro de dois mil e nove. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 420/2009
PROCESSO Nº RT 01450-2007-006-18-00-4
EXEQÜENTE(S): ELIANE OLIVEIRA DOS SANTOS
EXECUTADO(S): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. , CPF/CNPJ: 01.102.289/0001-12
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 05/02/2009

DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 06/02/2009
O(A) Doutor(a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juiz do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 8.220,79, atualizado até 31/12/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Eu, ISABEL BELO CATULA AQUINO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos quatro de fevereiro de dois mil e nove. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO Nº RT 01710-2007-006-18-00-1
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 05/02/2009
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 06/02/2009
O(A) Doutor(a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juiz do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MARCELO PINHEIRO MENDES-CPF 219.408.351-00 E MARCELA MORAES MENDES-CPF 000.025.021-00 , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1.247,45, atualizado até 30/06/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MARCELO PINHEIRO MENDES-CPF 219.408.351-00 E MARCELA MORAES MENDES-CPF 000.025.021-00S , atualmente em lugar incerto e não sabido é mandado publicar o presente Edital. Eu, ISABEL BELO CATULA AQUINO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos quatro de fevereiro de dois mil e nove. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 421/2009
PROCESSO Nº RT 00229-2008-006-18-00-0
RECLAMANTE: VALDINEI CASTRO DO NASCIMENTO
EXEQÜENTE: VALDINEI CASTRO DO NASCIMENTO
EXECUTADO: CPS FERRO E AÇO LTDA.
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 02/03/2009 às 14:10 horas
Data do Leilão 13/03/2009 às 13:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 05/02/2009
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 06/02/2009
O (A) Doutor (a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juiz do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 38, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. ANHANGUERA QD. 06 LT. 23 B. CAPUAVA CEP 74.450-010 - GOIÂNIA-GO*, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (UM) PORTÃO RESIDENCIAL, DESLIZANTE, 3M X 2,10M, CHAPA 20, NOVO Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº *35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, DENISE A. DE SENE, Assistente, subscrevi, aos quatro de fevereiro de dois mil e nove. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1668/2009
Processo Nº: RT 00540-1998-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO ALVES MACARIO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EMPREITEIRA STAR DE MAO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. + 006
ADVOGADO....: JOSÉ LEAO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) ZUMIRA PRAXEDES, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 180/2009, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC.
OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 1609/2009
Processo Nº: RTV 00685-2002-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: VARDELEY DA SILVA RAMOS
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVAÇAO DE BRASILIA LTDA + 001
ADVOGADO....: THIAGO GOMES VILANOVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO PROFERIDO NO JUÍZO DE FORMOSA-GO, NOS AUTOS CartPrec 00942-2008-211-18-00-5, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Do exposto, julgo IMPROCEDENTES os embargos manejados, fixando a avaliação do bem penhorado em R$ 750.000,00, conforme fundamentação supra, cujos termos passam a fazer parte integrante deste dispositivo.
Custas pela executada/embargante, no importe de R$ 44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Transitada em julgado esta decisão, à praça, observadas as cautelas de praxe.
Em sendo negativa a primeira hasta pública, fica desde já designado leilão e nomeado leiloeiro oficial deste Juízo o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG sob nº035, fixando-se a comissão em 5% sobre o valor do lanço, a ser paga pelo arrematante ou adjudicante. Suspenso ou interrompido o leilão, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo executado ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo exeqüente nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remissão ou desistência da execução.
Encaminhe-se cópia da presente decisão ao MM. Juízo deprecante, solicitando dar ciência ao embargado. Intime-se a embargante.

Notificação Nº: 1605/2009
Processo Nº: RT 01027-2002-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: OSVANDER BORGES FRUTUOSO
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVAÇAO DE BRASILIA LTDA + 002
ADVOGADO....: THIAGO GOMES VILANOVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO PROFERIDO PELO JUÍZO DE FORMOSA-GO, NOS AUTOS DA CPEX 00823-2008-211-18-00-2, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Do exposto, julgo IMPROCEDENTES os embargos manejados, fixando a avaliação do bem penhorado em R$ 750.000,00, conforme fundamentação supra, cujos termos passam a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pela executada/embargante, no importe de R$ 44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT.
Transitada em julgado esta decisão, à praça, observadas as cautelas de praxe. Em sendo negativa a primeira hasta pública, fica desde já designado leilão e nomeado leiloeiro oficial deste Juízo o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG sob nº035, fixando-se a comissão em 5% sobre o valor do lanço, a ser paga pelo arrematante ou adjudicante.
Suspenso ou interrompido o leilão, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo executado ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo exeqüente nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remissão ou desistência da execução.
Encaminhe-se cópia da presente decisão ao MM. Juízo deprecante, solicitando dar ciência ao embargado. Intime-se a embargante.

Notificação Nº: 1659/2009
Processo Nº: RT 01174-2002-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: FABIO DELFINO SOUZA
ADVOGADO....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO CREDOR: '...LIBERE-SE AO CREDOR O MONTANTE TRANSFERIDO PARA AS CONTAS JUDICIAIS, OBSERVADO O LIMITE DE SEU CRÉDITO LÍQUIDO, INTIMANDO-O AO RECEBIMENTO, BEM COMO PARA IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQÜIDAÇÃO, NO PRAZO DE CINCO DIAS (CLT, ART. 884). QUANDO DA LIBERAÇÃO, PROCEDA-SE AO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DE RENDA PROPORCIONAL'
A GUIA ESTARÁ A SUA DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DA VARA.

Notificação Nº: 1616/2009
Processo Nº: RT 00978-2003-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: SINAAE GO SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRACAO ESCOLAR DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL LUC VIL LTDA
ADVOGADO....: CORACI FIDÉLIS DE MOURA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO

DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DO ALVARÁ N. 1093/2009, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.
OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 1617/2009
Processo Nº: RT 00978-2003-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: SINAAE GO SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRACAO ESCOLAR DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL LUC VIL LTDA
ADVOGADO....: CORACI FIDÉLIS DE MOURA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO POR MEIO DO ALVARÁ N. 1093/2009, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.
OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 1624/2009
Processo Nº: RT 02224-2005-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: LENI CORREIA SANTOS
ADVOGADO....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: MARLENE MARQUES
NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Considero ineficaz a nomeação do devedor porquanto não obedecida a ordem de gradação legal prevista no art. 655, do CPC.
Aguarde-se a devolução do mandado de fl. 672.

Notificação Nº: 1658/2009
Processo Nº: RT 01023-2006-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: ENES ALVES MAGALHÃES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EDIFÍCIO RESIDENCIAL ILHAS DE CAPRI
ADVOGADO....: IGOR DE QUEIRÓZ
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR:
Libere-se ao(à) Credor(a) o depósito judicial identificado por meio da guia de fl. 376 e 381, observado o limite líqüido e certo de R$ 10.976,48 (cálculo de fl.364).
Proceda-se também ao recolhimento do imposto de renda (R$ 2.008,97).
O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o levantamento, bem como para, querendo, impugnar o cálculo de liqüidação, no prazo de cinco dias.
OBS: AS GUIAS DE LEVANTAMENTO (FLS. 385-6) JÁ ENCONTRAM-SE CONFECCIONADAS NA SECRETARIA DESTA 7ª VT.

Notificação Nº: 1612/2009
Processo Nº: RT 01375-2006-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: ELZO OSCAR RABELO + 002
ADVOGADO....: MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): Libere-se aos credores a importância de R$ 7.825,56, referente à contribuição previdenciária cota-parte do empregado não deduzida por força da decisão de fls. 921/923, mantida pelo Eg. TRT.
OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 1670/2009
Processo Nº: RT 01615-2006-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ELIZEU BARRETO
ADVOGADO....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Intime-se a devedora dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco Bradesco S/A, no importe de R$ 297,40, para, querendo, opor embargos à execução, eis que referido valor somado com o depósito recursal convertido em penhora garantem a execução.

Notificação Nº: 1636/2009
Processo Nº: RT 00356-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: NILSON REIS DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): WAL MART BRASIL LTDA
ADVOGADO....: MARIA HELENA VILLELA AUTUORI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Indefere-se o requerimento do reclamante de expedição de alvará para saque do FGTS, pois caso as guias do TRCT fornecidas pela reclamada não tenham servido para o saque do FGTS, deverá o reclamante comprovar a recusa formal do órgão incumbido do pagamento. Intime-se o autor.

Notificação Nº: 1637/2009
Processo Nº: RT 00356-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: NILSON REIS DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): WAL MART BRASIL LTDA
ADVOGADO....: MARIA HELENA VILLELA AUTUORI
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A)/DEVEDOR(A): COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE (DE FLS. 415).
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO(S) VALOR(ES) RESPECTIVO(S) ENCONTRA(M)-SE NA SECRETARIA DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S).

Notificação Nº: 1665/2009
Processo Nº: AINDAT 00396-2007-007-18-00-6 7ª VT
AUTOR...: JOÃO ELIAS DA SILVA
ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO
RÉU(RÉ).: MPJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SABÃO E DERIVADOS LTDA. (SABÃO GEL)
ADVOGADO: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) NILVA MENDES DO PRADO, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 221/2009, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC.
OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 1672/2009
Processo Nº: AINDAT 00509-2007-007-18-00-3 7ª VT
AUTOR...: FÁBIO RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA (ESPOLIO DE) REP/P NILZENE PONTES DE OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RÉU(RÉ).: ARAGUARI DIESEL LTDA. + 001
ADVOGADO: ANTONIO PEDRO GHIRARDI
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Intime-se o(a) devedor(a), ARAGUARI DIESEL LTDA, dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco do Brasil S/A, no importe de R$ 1.263,63, para, querendo, opor embargos à execução.
Transcorrido o prazo para oposição de embargos e tendo havido a juntada da guia relativa ao bloqueio supra, deverá a Secretaria proceder ao recolhimento das custas judiciais, zerando o saldo da conta judicial.
Com a devolução da guia devidamente recolhida, encaminhem-arquivem-se os autos do processo.

Notificação Nº: 1615/2009
Processo Nº: RT 01071-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: SUZANA MENDES SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.
ADVOGADO....: RENATA MACHADO E SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE (DE FLS. 312).
OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO ENCONTRA-SE NA SECRETARIA DEVIDAMENTE CONFECCIONADA EM NOME DA RECLAMADA, HAJA VISTA QUE O INSTRUMENTO DE MANDATO PASSADO AO(S) PROCURADOR(ES) DESTA NÃO CONTÉM OUTORGA ESPECÍFICA PARA RECEBER E DAR QUITAÇÃO DE CRÉDITO NESTES AUTOS.

Notificação Nº: 1619/2009
Processo Nº: RT 01637-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: RODINEI DE SOUZA PEREIRA
ADVOGADO....: ANDERSON ZAMPRONHA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTOS RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA - ITAMBÉ + 001
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A)/DEVEDOR(A): COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE (DE FLS. 304/305). FICA, AINDA, INTIMADA DA DESCONSTITUIÇÃO DA PENHORA DE FLS. 258.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO(S) VALOR(ES) RESPECTIVO(S) ENCONTRA(M)-SE NA SECRETARIA DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S).

Notificação Nº: 1632/2009
Processo Nº: RT 02054-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO JOSÉ MENDES
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): PERSA INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Nos presentes autos foi homologado acordo, o qual foi omisso quanto aos honorários periciais.
Considerando que a reclamada foi sucumbente no objeto da perícia de fls. 165-76, declaro-a responsável pelo pagamento dos honorários ao perito LAMARTINE MOREIRA JUNIOR.
Fixo o valor devido ao expert em R$ 1.000,00, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a reclamada para depositar em juízo, no prazo de 05 dias, o valor acima fixado.

Notificação Nº: 1666/2009
Processo Nº: RT 00490-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: SIRLEY NUNES RESENDE
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): MORAES FERREIRA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA.(DROGARIA SÃO FRANCISCO) + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) LILIAN PEREIRA DA CUNHA, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 217/2009, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC.
OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 1623/2009
Processo Nº: RT 00493-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: IVANETE CRUZ DOS SANTOS
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA
ADVOGADO....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMADO: Intime-se a(o) reclamada(o) para, em 05 dias, proceder à baixa do contrato de trabalho, sob pena de ser feito pela Secretaria da Vara. OBS.: A CTPS DA RECLAMANTE ENCONTRA-SE ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1663/2009
Processo Nº: RT 00602-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO LEITE SILVA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): BONINI E BONINI LTDA. (SERVIÇOS/MOTORES) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) MARIA APARECIDA PIRES, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 232/2009, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC.
OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 1662/2009
Processo Nº: RT 00670-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉIA MACENA DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): SAJU CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) MARIA APARECIDA PIRES, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 231/2009, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC.
OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 1673/2009
Processo Nº: RT 00747-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: NATÁLIA VIEIRA COSTA
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): ESCOLA INFANTIL UNIVERSITÁRIA (ESCOLA CULTURA ARTE E CIDADANIA LTDA.)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMANTE DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 121:
Considerando-se que há bens penhorados nos autos que garantem a execução e que em outros processos que tramitam nesta Vara, a exemplo da RT-00552-2003-007-18-00-5, verificou-se que a penhora de faturamento da empresa não alcança o fim desejado, mantenho o despacho de indeferimento de tal penhora.
Ademais, segundo recente entendimento do STF, na prática, deixa de existir a prisão civil dos depositários infiéis, salvo em caso de dívida de pensão alimentícia. Logo, não surtirá efeito a intimação da devedora, com a nomeação de depositário, para que deposite 10% do valor das mensalidades recebidas, até pelo fato de que se a devedora tivesse intenção de saldar sua dívida, ainda que de forma parcelada, já o teria feito.
Recebo o agravo de petição interposto pela reclamante, juntado às fls. 113/120, pois preenchidos os pressupostos legais.
Dê-se vista à reclamada para, querendo, contraminutar o agravo de petição no prazo legal.
Apresentadas contra-razões ou transcorrido o prazo, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 1657/2009
Processo Nº: RT 00921-2008-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: LUZIANE DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): VICENTE DE PAULO JORDÃO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): Comparecer na Secretaria desta 7ª VT de GoiÂnia a fim de levantar os saldos dos depósitos relativos aos bloqueios efetuados na conta do devedor, facultada vista dos autos por 05 (cinco) dias para indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01(um) ano.
OBS. AS GUIAS DE LEVANTAMENTO (FLS. 146-7) JÁ ENCONTRAM-SE CONFECCIONADAS NA SECRETARIA DESTA VT.

Notificação Nº: 1607/2009
Processo Nº: RT 00950-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CARLOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: MONICA PONCIANO BEZERRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB
ADVOGADO....: ANA CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A)/DEVEDOR(A): COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE (DE FLS. 129).
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO(S) VALOR(ES) RESPECTIVO(S) ENCONTRA(M)-SE NA SECRETARIA DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S).

Notificação Nº: 1661/2009
Processo Nº: RT 01093-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: RENATO GONTIJO DE SOUZA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 185/2009, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC.
OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 1603/2009
Processo Nº: RT 01200-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO DA SILVA BARBOSA
ADVOGADO....: SÉRGIO ANDRADE DE CARVALHO FILHO
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Determino a realização de perícia técnica visando verificar se o reclamante trabalhava em condições insalubres.
Concedo às partes prazo comum de 05 (cinco) dias para apresentação de quesitos e assistentes técnicos, sendo que, no mesmo prazo, deverá o reclamante informar o local da prestação de serviços. Se for na Qualix, tendo em vista que esta empresa não mais realiza atividades em Goiânia, a perícia deverá ser realizada em locais similares.
Nomeio como Perito do Juízo o Dr. Lamartine Moreira Júnior, com endereço na Rua 1024 Nº 366, Apt. 1102, Ed. Frei Galvão, S. Pedro Ludovico, nesta capital, CEP:74823-040, e-mail: lamartinemoreira@cultura.com.br.
Intime-o do encargo via correio eletrônico, para retirar os autos do processo e, no prazo de 10 dias, verificar a viabilidade de proceder à perícia devida.
Caso o objeto da perícia esteja dentro da seara de atuação do Perito nomeado, solicita-se que o laudo pericial seja entregue no prazo máximo de 50 dias, contados do término do prazo acima.
O perito deverá dar ciência às partes da data da diligência, conforme art. 431-A, do CPC.
Competirá, ainda, ao Perito, quando da apresentação do laudo e de sua proposta de honorários, justificar os valores consoante os termos da Portaria GP/DGCJ Nº

002/06, atendo-se, especificamente, aos requisitos relativos ao seu grau de especialização,complexidade e duração do exame e local da perícia, devidamente comprovados. Intimem-se, ainda, as partes, via Diário de Justiça.'

Notificação Nº: 1621/2009
Processo Nº: RT 01286-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIZETE NASCIMENTO RIBEIRO
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): WAL- MART BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA HELENA VILLELA AUTUORI
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA 7ª VT A FIM DE LEVANTAR A GUIA DO SALDO REMANESCENTE, BEM COMO PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS.244 DE SEGUINTE TEOR: 'CERTIFICO MAIS que em 02/02/2009, 2ª feira, decorreu o prazo de cinco dias para o(a) Reclamado(a) comparecer na Secretaria a fim de receber a guia para levantamento do saldo remanescente (intimação de fl. 243). CERTIFICO POR FIM que esta Secretaria dará ciência ao(à) Reclamado(a) dos termos desta Certidão, ficando os autos do processo sobrestados por mais cinco dias, aguardando o comparecimento do interessado.'

Notificação Nº: 1604/2009
Processo Nº: RT 01326-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: THOMPSON VIEIRA CARNEIRO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): J. MACHADO DE OLIVEIRA E FILHOS LTDA.
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 336.

Notificação Nº: 1675/2009
Processo Nº: RT 01387-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO MIGUEL CONCEIÇÃO ARAÚJO
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
RECLAMADO(A): ADEMALDO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.
ADVOGADO....: OSMAIR FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMADO: Intime-se o(a) devedor(a) dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto à Caixa Econômica Federal, no importe de R$ 681,59, para, querendo, opor embargos à execução.

Notificação Nº: 1643/2009
Processo Nº: RT 01535-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ELVIRA MARIA DE MAGALHÃES
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Em virtude da reforma da sentença pelo acórdão, inclua-se o feito novamente em pauta para instrução processual para colheita do depoimento da reclamante, intimando-se as partes e seus advogados ao comparecimento, sob as cominações legais.
OBS.: TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO FOI DESIGNADA PARA O DIA 02/04/2009 ÀS 13:30 HORAS.

Notificação Nº: 1642/2009
Processo Nº: RT 01574-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: JENEIR PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA INCLUSÃO DO FEITO NA PAUTA DO DIA 12/02/2009, ÀS 10:55 HORAS, PARA O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, FACULTADA A PRESENÇA DAS PARTES.

Notificação Nº: 1669/2009
Processo Nº: RT 01616-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: MADALENA DOS SANTOS
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): CHRISTIANO PONTES DA SILVA ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: O(A) RECLAMANTE: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER ALVARÀ E CERTIDÃO QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1671/2009
Processo Nº: RT 01650-2008-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: GILSONIO SANTOS SOUZA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 316:
Nestes autos foi homologado acordo em conjunto com a RT nº 02210-2008-006-18-00-8, da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.
Defere-se o requerimento da reclamada à fl. 313, devendo as contribuições previdenciárias serem apuradas e pagas nos autos acima mencionados, em curso na 6ª VT/GO. Intime-se a reclamada.
Após, encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral Federal para ciência do acordo homologado e deste despacho.
Decorrido in albis o prazo concedido ao órgão previdenciário, arquivem-se os autos do processo.

Notificação Nº: 1664/2009
Processo Nº: AC 01792-2008-007-18-00-1 7ª VT
AUTOR...: ROBSON FERREIRA DA SILVA + 006
ADVOGADO: ATILA HORBYLON DO PRADO
RÉU(RÉ).: CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) ATILA HORBYLON DO PRADO, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 227/2009, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC.
OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 1640/2009
Processo Nº: RT 01837-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR MIRANDA DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS RECLAMADAS: MANIFESTAREM-SE, QUERENDO, NO PRAZO COMUM DE CINCO DIAS ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 1641/2009
Processo Nº: RT 01837-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR MIRANDA DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA) + 001
ADVOGADO....: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS RECLAMADAS: MANIFESTAREM-SE, QUERENDO, NO PRAZO COMUM DE CINCO DIAS ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 1630/2009
Processo Nº: RTOrd 01862-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. TRANSURB + 001
ADVOGADO....: PEDRO NARCISO QUEIROZ PLAZA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 212.

Notificação Nº: 1628/2009
Processo Nº: RTOrd 01883-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: SANTINO FÉLIX DE MOURA NETO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.
ADVOGADO....: MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA A(O/S) RECLAMADO(A/S) - PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR(EM) O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMANTE.

Notificação Nº: 1627/2009
Processo Nº: RTOrd 01899-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: HERMES BELARMINO BARBOSA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.
ADVOGADO....: MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA A(O/S) RECLAMADO(A/S) - PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR(EM) O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMANTE.

Notificação Nº: 1667/2009
Processo Nº: RTSum 01967-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSIAS DIAS FERREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): INCORPORAÇÃO PREMIER LTDA. + 001
ADVOGADO....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) ZUMIRA PRAXEDES, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 181/2009, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC.
OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 1629/2009
Processo Nº: ET 01988-2008-007-18-00-6 7ª VT
EMBARGANTE..: FAUSTO MARTINS BORBA + 001
ADVOGADO....: DANILO GONZAGA RÍSPOLI
EMBARGADO(A): IRIS SÁTIRO DE MEDEIROS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO EMBARGANTE: Prazo de 08 dias para, caso queira, contraminutar o agravo de petição interposto às fls.69/72.

Notificação Nº: 1625/2009
Processo Nº: RTSum 02070-2008-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: NEUZA BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): DOCE BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: WALTER MARQUES SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, caso queira, contra-arrazoar o recurso ordinário apresentado pelas reclamadas às fls. 95-101, o faça no prazo legal de 08 dias.

Notificação Nº: 1651/2009
Processo Nº: RTOrd 02157-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: JAQUELINE MARIA DE SOUSA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, POR ADEQUAÇÃO DA PAUTA, FOI ADIADA PARA O DIA 02/04/2009 ÀS 14:15 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DA ATA ANTERIOR.

Notificação Nº: 1654/2009
Processo Nº: RTOrd 02178-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: KÉLVIO VINHAL DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, POR ADEQUAÇÃO DA PAUTA, FOI ADIADA PARA O DIA 02/04/2009 ÀS 15:00 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DA ATA ANTERIOR.

Notificação Nº: 1638/2009
Processo Nº: RTOrd 02190-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA CRUVINEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RAQUEL ROMERO DE OLIVEIRA FERNANDES
RECLAMADO(A): CHEVRON BRASIL LTDA
ADVOGADO....: DIEGO MALDONADO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tendo-se em vista a petição de fls. 568-9, através da qual a Dra. Roseane Fernandes Azevedo declina de sua nomeação como perita, alegando que está assoberbada de trabalho, nomeia-se o Dr. LAÉRCIO NEY NICARETTA OLIANI para realizar a perícia determinada às fls. 556-60. Intime-se-o do encargo, via postal, com comprovante de entrega, em seu endereço, qual seja, na Rua 05, nº 668, Centro, nesta capital, inclusive, para retirar os autos do processo e, no prazo de 10 dias, verificar a viabilidade de proceder à perícia devida. Intime-o, ainda, por e-mail: laercioney@yahoo.com.br.
Caso o objeto da perícia esteja dentro da seara de atuação do Perito nomeado, solicita-se que o laudo pericial seja entregue no prazo máximo de 50 dias, contados do término do prazo acima.
Restam mantidas as demais orientações consignadas às fls. 556-60. Intimem-se a Dra. Roseane da destituição de seu encargo e, ainda, as partes, via Diário de Justiça.

Notificação Nº: 1626/2009
Processo Nº: ET 02254-2008-007-18-00-4 7ª VT
EMBARGANTE..: TEM TRANSPORTES E ENTREGAS MULTIMODAL LTDA.
ADVOGADO....: DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS
EMBARGADO(A): JOSINEY LOPES OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLEUSA FERREIRA DE ASSIS
NOTIFICAÇÃO: AO EMBARGANTE: Intime-se o(a) Embargante para, em cinco dias, comprovar o recolhimento das custas, sob pena de remessa de expediente ao BACEN para o bloqueio de contas, observado o valor fixado em sentença. Decorrido o prazo assinalado, proceda-se consoante advertido.

Notificação Nº: 1676/2009
Processo Nº: RTOrd 00049-2009-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: GEAN ITACARAMBI DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE DOS TERMOS DA CERTIDÃO E DESPACHO DE FL. 440:
CERTIDÃO-CERTIFICO que não consta dos autos do processo documentos de representação referentes ao reclamante GEAN ITACARAMBI DA SILVA. Os documentos apresentados com a inicial dizem respeito a Rober Paulo Jesus Araújo. DOU FÉ.
DESPACHO-Em razão dos termos da certidão acima, dentro do prazo para manifestação do Reclamante, este deverá apresentar, também, os documentos de representação devidos, regularizando, assim, este feito. Intime-se.

Notificação Nº: 1613/2009
Processo Nº: ConPag 00245-2009-007-18-00-0 7ª VT
CONSIGNANTE..: SERGIO LUIS CORREIA DE FREITAS
ADVOGADO.....: MARCOS FERNANDES DE FARIA
CONSIGNADO(A): CLAUDIONOR LOPES DE SOUZA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Notifique-se o(a) Consignado(a).
Tendo-se em mente que a consignação em pagamento ocorre com o depósito da coisa, intime-se o(a) Consignante para, em 05 (cinco) dias, depositar em conta judicial à disposição do juízo o montante reconhecido (art. 893, I, do CPC), importando o descumprimento na antecipação da audiência para extinção do feito.
O depósito deverá ser efetivado por meio de guia a ser retirada na Secretaria da Vara.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1593/2009
Processo Nº: RT 00593-2005-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: MADSON TELES BRUGNOTI
ADVOGADO....: LEONARDO THOMÉ DOMINGOS
RECLAMADO(A): LACTOMIXX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 1015/2009. Prazo legal.

Notificação Nº: 1581/2009
Processo Nº: RT 01462-2005-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ISAÍAS ALVES DO AMARAL
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): COOPRESGO COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 1584/2009
Processo Nº: RTN 00330-2006-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCIVÔNIA GONÇALVES RAMOS DA SILVA
ADVOGADO....: EDUARDO URANY DE CASTRO
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO INTEGRADO JORLAN ORCA LTDA.
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Apresentar embargos à(s) penhora(s) efetivada(s) às fls. 720, caso queira, no prazo de cinco dias, nos termos do despacho de fls.714.

Notificação Nº: 1599/2009
Processo Nº: RT 00134-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: MARILENE LUIZA TELES
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADA: Reitero os termos da intimação d fl. 560 e 570, na qual devera a reclamada comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de

receber o seu crédito, conforme determinado no despacho de fls. 559. Prazo legal.

Notificação Nº: 1582/2009
Processo Nº: RT 01151-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: MARTINHO PEREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 09/03/2009, às 08:00 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal.
A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.
Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) a ser realizado no dia 20/03/2009, às 09:00 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 1589/2009
Processo Nº: RT 01653-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: JACKELINE DE PAULA CUSTODIO DA SILVA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOAO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da Petição de fls.177/178. Prazo legal.

Notificação Nº: 1591/2009
Processo Nº: RT 01932-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: GRAYCE ROSA MIRANDA
ADVOGADO....: ALESSANDRO GONÇALVES DE CASTRO
RECLAMADO(A): NACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇO ADM LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Manifestar-se em cinco dias, acerca do resultado negativo de pesquisa Bacenjud.

Notificação Nº: 1595/2009
Processo Nº: AINDAT 00693-2008-008-18-00-9 8ª VT
AUTOR...: DORLIN LOPES BARREIRA
ADVOGADO: OTANIEL MOREIRA GALVAO
RÉU(RÉ).: CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.
ADVOGADO: ANDREA Mª SILVA S PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a audiência de instrução anteriormente designada na pauta do dia 10/03/2009, às 10:40 horas, foi melhor adequada para o dia 13/02/2009, às 09:20 horas, mantidas as cominações anteriores, conforme certidão de fls. 570.

Notificação Nº: 1604/2009
Processo Nº: RT 00865-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO ALENCAR PEREIRA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): IEL/GO INSTITUTO EUVALDO LODI + 001
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELá NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 293/295, opostos pela 1ª reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1583/2009
Processo Nº: RT 01343-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ HÉLIO SOUSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DR. OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): HP - TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADO....: EDSON DE MACEDO AMARAL
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Fornecer nos autos de processo em epígrafe, em cinco dias, o número da conta corrente da reclamada supra, para fins de restituição do valor do adiatamento dos honorários periciais.

Notificação Nº: 1573/2009
Processo Nº: RT 01489-2008-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL RODRIGUES BRITO
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos de Declaração prolatada em 29/01/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.
[...]3. CONCLUSÃO. ISTO POSTO, conheço dos embargos declaratórios apresentados por IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA. nos autos ação movida por DANIEL RODRIGUES BRITO, e decido REJEITÁ-LOS, na forma da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Nada mais. Goiânia, 29 de janeiro de 2009, quinta-feira. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO-Juiz do Trabalho'.

Notificação Nº: 1575/2009
Processo Nº: RT 01502-2008-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: ADÍNIO SOARES DE MOURA
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): PPL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de proceder ao levantamento do seu crédito, conforme determinado às fls. 168-v. Prazo legal.

Notificação Nº: 1574/2009
Processo Nº: RT 01658-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ALBERTO CASTRO SILVA
ADVOGADO....: MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DOS ESTADO DE GOIÁS CASEGO
ADVOGADO....: REGIANE DE OLIVEIRA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos de Declaração prolatada em 29/01/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.
[...]3. CONCLUSÃO. ISTO POSTO, conheço dos embargos declaratórios apresentados por COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DOS ESTADO DE GOIÁS CASEGO nos autos ação movida por JOÃO ALBERTO CASTRO SILVA, e decido REJEITÁ-LOS, na forma da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Nada mais. Goiânia, 29 de janeiro de 2009, quinta-feira.
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO-Juiz do Trabalho'.

Notificação Nº: 1605/2009
Processo Nº: RT 01796-2008-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: WELINGTON BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: PARA ÀS PARTES:
Vista do laudo pericial de fls. 445/460, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) RECLAMANTE, conforme estabelecido na ATA DE AUDIÊNCIA.

Notificação Nº: 1586/2009
Processo Nº: RT 01811-2008-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO FRANCO DE LIMA
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de INSTRUÇÃO PROCESSUAL designada na pauta do dia 25/03/2009, às 10:20 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos da certidão de fls. 496.

Notificação Nº: 1598/2009
Processo Nº: RTOrd 00201-2009-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: ANGELA ARAUJO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): INOVASERVICE SERVIÇOS GASTRONOMICOS LTDA. ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DE QUE AS NOTIFICAÇÕES EXPEDIDAS AS RECLAMADAS FORAM DEVOLVIDAS, SEM ÊXITO, PELOS CORREIOS, BEM COMO DE QUE O PRESENTE FEITO FOI RETIRADO DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS. DEVENDO, NO PRAZO LEGAL, FORNECER O CORRETO ENDEREÇO DA RECLAMADA, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.
PRAZO E FINS LEGAIS.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1002/2009
PROCESSO: RT 01151-2007-008-18-00-2
RECLAMANTE: MARTINHO PEREIRA BARBOSA
EXEQÜENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXECUTADO: CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO(A): CHRISTIANE MOYA
Data da Praça 09/03/2009 às 08:00 horas
Data do Leilão 20/03/2009 às 09:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 05/02/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 06/02/2009
O (A) Doutor (a) MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e

Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 71, encontrado(s) no seguinte endereço: PRAÇA UBIM QD. 214, Nº 75 PARQUE AMAZÔNAS CEP 74.835-580 - GOIÂNIA-GO*, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (uma) betoneira Richier 3201, sem caçamba, motor trifásico 3cv, usada, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. *LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARLUCE NEVES COELHO, Assistente-2, digitei, aos quatro de fevereiro de dois mil e nove. FÁBIO REZENDE MACHADO Diretor de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1069/2009
PROCESSO: RT 00955-2008-008-18-00-5
EXEQÜENTE(S): EUTHIENE PINTO EUFRAZIO SANTOS
EXECUTADO(S): MARCELLA AMARAL NUNES REP P/MARCELO MIGUEL NUNES - GENITOR, CPF/CNPJ: 022.959.301-11
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 05/02/2009
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 06/02/2009
O(A) Doutor(a) MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MARCELLA AMARAL NUNES REP P/MARCELO MIGUEL NUNES - GENITOR, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 901,74, atualizado até 30/09/2008.E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MARCELLA AMARAL NUNES REP P/MARCELO MIGUEL NUNES - GENITOR, é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.Eu, EUGÊNIA LOURENÇO BORGES, Assistente, subscrevi, aos quatro de fevereiro de dois mil e nove. FÁBIO REZENDE MACHADO Diretor de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1065/2009
PROCESSO: RT 01025-2008-008-18-00-9
EXEQÜENTE(S): ROGERIO BENJAMIN MARQUES
EXECUTADO(S): MULTI SERVICE COURIER LTDA , CPF/CNPJ: 00.845.168/0001-06
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 05/02/2009
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 06/02/2009
O(A) Doutor(a) MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MULTI SERVICE COURIER LTDA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 304,94, atualizado até 30/11/2009.E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MULTI SERVICE COURIER LTDA , é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.Eu, EUGÊNIA LOURENÇO BORGES, Assistente, subscrevi, aos quatro de fevereiro de dois mil e nove.FÁBIO REZENDE MACHADO Diretor de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1016/2009
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 02131-2008-008-18-00-0
RECLAMANTE: DEUSIMAR DE JESUS
RECLAMADO(A): LIVIA MARINHO DA MATA E SILVA N/P ALEXANDRE NETO DA CONCEIÇÃO, CPF/CNPJ: 07.369.239/0001-82 e A N DA CONCEIÇÃO MEDICAMENTOS N/P ALEXANDRE NETO DA CONCEIÇÃO, CPF/CNPJ: 08.168.807/0001-40
Data da audiência: 09/03/2009 às 09:20 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 05/02/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 06/02/2009
O (A) Doutor (a) MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: "Requer a comunicação à D.R.T., CEF(FGTS), Receita Federal, Procuradoria do Trabalho e ao INSS para aplicação das penalidades legais cabíveis. Requer a procedência da presente reclamatória em todos os seus termos, com a condenação das reclamadas em pagar ao Reclamante os direitos acrescidos de juros moratórios e da correção monetária de Lei, além de outras cominações legais aplicáveis. Requer que Vossa Excelência se digne em determinar a notificação do representante legal das reclamadas, já qualificadas no preâmbulo desta, para comparecerem na audiência de conciliação que for previamente designada, para contestar o pedido, caso queira, sob pena de confissão ficta. Requer a produção de todos os meios de provas em direito admitidas, juntada de novos documentos, oitiva de testemunhas a serem arroladas em tempo hábil, e em especial, pelo depoimento pessoal do representante legal da Reclamada, o que desde já pede e requer, sob pena de confissão. Requer, ainda, os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, por ser o Reclamante de poucos recursos financeiros, não podendo arcar com despesas processuais e demais encargos de Lei, se porventura vierem a ocorrer, de acordo com as Leis 1.060/50 e 5.584/70."
Valor da causa: R$ 32.598,83 (trinta e dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos).
E para que chegue ao conhecimento dos reclamados, LIVIA MARINHO DA MATA E SILVA N/P ALEXANDRE NETO DA CONCEIÇÃO e A N DA CONCEIÇÃO MEDICAMENTOS N/P ALEXANDRE NETO DA CONCEIÇÃO, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARLUCE NEVES COELHO, Assistente-2, digitei, aos quatro de fevereiro de dois mil e nove. FÁBIO REZENDE MACHADO Diretor de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1682/2009
Processo Nº: RT 01593-1999-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: CICERO FURTADO LEITE
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): BR COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA + 001
ADVOGADO....: DIONISIO TEIXEIRA JAPIASSU
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Intime-se o exequente para, no prazo de dez dias, fornecer subsídios ao prosseguimento da execução, esclarecendo que o número do CEP constante da consulta/SERPRO de fl. 768 (45380-000), refere-se, segundo informação obtido no sítio dos Correios junto à internet, à cidade de Nova Itaipê/BA.

Notificação Nº: 1684/2009
Processo Nº: RT 00814-2000-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: CARMEM TEREZA GUIMARAES
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): POTENCY SERVICE LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À exequente:
Reitere-se a intimação de fl. 401, concedendo à exequente o prazo de dez para fornecer subsídios ao prosseguimento da execução.
Decorrido o prazo, in albis, arquivem-se os autos, provisoriamente.

Notificação Nº: 1652/2009
Processo Nº: RT 00379-2002-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEI DE SOUZA FILHO
ADVOGADO....: CÉLIO HOLANDA FREITAS
RECLAMADO(A): PANESOLE PADARIA E EMPORIO LTDA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Libere-se ao reclamante o valor do seu crédito. Intime-se a executada para, no prazo de cinco dias, efetuar o depósito da quantia remanescente, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1685/2009
Processo Nº: RT 00476-2003-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ESBIER TONIOLI

ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Intime-se a reclamada para proceda ao depósito da quantia faltante e comprove os recolhimentos fiscais e previdenciários. Prazo de 2 dias.
Efetuado o depósito, libere-se ao reclamante seu crédito e ao sindicato seus honorários.
Comprovados os recolhimentos e liberado ao reclamante seu crédito, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 1686/2009
Processo Nº: RT 01388-2003-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUE GODOY DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIMONE CASSIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): FELICIANA TOLEDO CARVALHO DIAS, CYANNA CARVALHO DIAS, VERA CRISTINA CARVALHO DIAS BOVE, CARMEM PATRÍCIA C. DIAS E ANTÔNIO DIAS JÚNIOR + 001
ADVOGADO....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINE
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Aguarde-se a realização do leilão designado.
Não havendo arrematante, expeça-se Carta Precatória, conforme já deferido à fl. 942, observando-se a especificação técnica da máquina à fl. 956.

Notificação Nº: 1675/2009
Processo Nº: RT 01072-2005-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL CANDIDO SILVA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): PROSERVVI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Intime-se a primeira reclamada e a empresa FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA, esta última na pessoa de sua procuradora, Dra. Leila Azevedo Sette (fl. 533), dando-lhes ciência do inteiro teor da petição de fl. 561, a fim de que se manifestem, no prazo de cinco dias. Intime-se, igualmente, a segunda e terceira reclamadas, a fim de que se manifestem, no mesmo prazo, a respeito dos documentos de fls. 533 e seguintes.

Notificação Nº: 1676/2009
Processo Nº: RT 01072-2005-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL CANDIDO SILVA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): ABN AMRO REAL S.A. + 002
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Intime-se a primeira reclamada e a empresa FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA, esta última na pessoa de sua procuradora, Dra. Leila Azevedo Sette (fl. 533), dando-lhes ciência do inteiro teor da petição de fl. 561, a fim de que se manifestem, no prazo de cinco dias. Intime-se, igualmente, a segunda e terceira reclamadas, a fim de que se manifestem, no mesmo prazo, a respeito dos documentos de fls. 533 e seguintes.

Notificação Nº: 1677/2009
Processo Nº: RT 01072-2005-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL CANDIDO SILVA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO SUDAMERIS S.A. + 002
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Intime-se a primeira reclamada e a empresa FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA, esta última na pessoa de sua procuradora, Dra. Leila Azevedo Sette (fl. 533), dando-lhes ciência do inteiro teor da petição de fl. 561, a fim de que se manifestem, no prazo de cinco dias. Intime-se, igualmente, a segunda e terceira reclamadas, a fim de que se manifestem, no mesmo prazo, a respeito dos documentos de fls. 533 e seguintes.

Notificação Nº: 1653/2009
Processo Nº: RT 00624-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: NARA RÚBIA FRANCISCA CAETANO
ADVOGADO....: LÍGIA MARIA FRANCISCA CAETANO
RECLAMADO(A): SPCC SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À reclamante:
Libere-se ao reclamante o valor do depósito de fl. 544.
Proceda a Secretaria o recolhimento das custas processuais.
Após, arquivem-se.

Notificação Nº: 1644/2009
Processo Nº: RT 01008-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: UILSON ANTÔNIO GONÇALVES
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): FELINO IVO + 002
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao executado: Intime-se o executado Felino Ivo Filho do encargo de depositário por meio de sua procuradora (fl. 429).
Expeça-se Mandado para Averbação da Penhora.

Notificação Nº: 1679/2009
Processo Nº: RT 01162-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: RINALDO COSTA SILVA
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ) + 001
ADVOGADO....: SAVIO CESAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Ante os embargos de terceiro noticiados, suspenda-se a prática de atos executivos em relação a Centrooeste Comunicações e Editora Ltda.
Vista ao reclamante.

Notificação Nº: 1668/2009
Processo Nº: RT 01540-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO CAMPOS FERREIRA
ADVOGADO....: HÉLDER DA SILVA TELES
RECLAMADO(A): NELSON HENRIQUE OLIVEIRA MORAES
ADVOGADO....: JOSÉ EVALDO BALDUINO LEITAO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamado:
Reitere-se a intimação do reclamado para, no prazo de cinco dias, fornecer o número de sua inscrição no CEI/CNPJ.
Decorrido o prazo, sem manifestação, converto a obrigação de fazer em obrigação de indenizar, determinando a remessa dos autos ao Setor de Cálculo para apuração do montante devido a título de indenização substitutiva do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 1690/2009
Processo Nº: RT 01861-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON OLIVEIRA CARVALHO
ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Requer o reclamante seja expedida certidão para habilitação junto ao Juízo em que se processa a recuperação judicial.
Tendo em vista que a recuperação foi deferida em dezembro de 2007 e que o prazo máximo de suspensão das execuções trabalhistas é de 180 dias, deverá a execução prosseguir neste Juízo.

Notificação Nº: 1663/2009
Processo Nº: RT 00492-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMEIRE DOS SANTOS GONÇALVES
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. (ANTIGA BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA. E FRIBOI)
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Dê-se vista às partes, por cinco dias, dos esclarecimentos prestados à fl. 211.

Notificação Nº: 1650/2009
Processo Nº: AINDAT 00784-2008-009-18-00-0 9ª VT
AUTOR...: MAURICEIA FIRMINO DE FARIAS
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA FUNAPE + 001
ADVOGADO: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Vista do pedido de adiantamento de honorários periciais. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1651/2009
Processo Nº: AINDAT 00784-2008-009-18-00-0 9ª VT
AUTOR...: MAURICEIA FIRMINO DE FARIAS
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Vista do pedido de adiantamento de honorários periciais. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1691/2009
Processo Nº: RT 01416-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ROZIRENE DE OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ABNER EMIDIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): DEUSAIDE STIVAL JARDINI

ADVOGADO....: MYCAL STIVAL FARIA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias, uma vez que as guias apresentadas às fls. 25/28 são de levantamento de crédito referentes às parcelas do acordo.

Notificação Nº: 1655/2009
Processo Nº: RT 01501-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: SUZANA SENA CARVALHO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Ante a concordância do reclamante, defiro o requerimento formulado pela reclamada para adiamento da audiência.
Designe-se outra data para audiência de instrução, intimando-se as partes, procuradores e testemunhas arroladas à fl. 357.
OS AUTOS FORAM INCLUÍDOS NA PAUTA DO DIA 18/03/2009, ÀS 15:40 HORAS.

Notificação Nº: 1672/2009
Processo Nº: RT 01509-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS SENA MELLO
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
NOTIFICAÇÃO: À reclamada:
Tendo a reclamada efetuado o pagamento da parcela com vencimento em 15/01/09 diretamente ao reclamante, devolva-se à reclamada o cheque de fls. 107-v.
Aguarde-se o cumprimento das demais parcelas do acordo.

Notificação Nº: 1688/2009
Processo Nº: RT 01707-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR LOPES DE SOUZA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): N B G III CONSTRUÇÕES COMERCIAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: VINICIUS FERREIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 147/148:
Admito a exceção de pré-executividade apenas quanto à alegação de vício procedimental para, no mérito, negar-lhe provimento.
Deixo de conhecê-la, por incabível, quanto às alegações de excesso de penhora e incorreção no cálculo das contribuições previdenciárias, nos termos da fundamentação.

Notificação Nº: 1689/2009
Processo Nº: RT 01707-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR LOPES DE SOUZA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GAFISA SPE 42 + 001
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 147/148:
Admito a exceção de pré-executividade apenas quanto à alegação de vício procedimental para, no mérito, negar-lhe provimento.
Deixo de conhecê-la, por incabível, quanto às alegações de excesso de penhora e incorreção no cálculo das contribuições previdenciárias, nos termos da fundamentação.

Notificação Nº: 1639/2009
Processo Nº: RTOrd 01887-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: JEAN CRISTIAN PAIVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KEILA MIRIAN AFONSO MARTINS PEREIRA
RECLAMADO(A): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1673/2009
Processo Nº: RTOrd 01919-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRAÇAS SILVA
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
RECLAMADO(A): HOSPITAL AMPARO LTDA.
ADVOGADO....: LÚCIO RICARDO DE AGUIAR DUARTE
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Em substituição ao perito anteriormente designado, nomeio para tal o Dr. Nilson Moreira da Silva Júnior, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso.
Deverá o Sr. Perito observar as determinações de fl. 157 e entregar o seu laudo até 02/03/2009.
Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias. Intimem-se as partes e o Perito designado.

Notificação Nº: 1662/2009
Processo Nº: RTOrd 02049-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: FELIPE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO....: MAGNO ESTEVAM MAIA
RECLAMADO(A): IVAN BITES DE CASTRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
ADVOGADO....: IVAN BITES DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 805/812:
Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar FELIPE OLIVEIRA LIMA a pagar a FÁBIO DIAS DE OLIVEIRA MOURA, as verbas deferidas em fundamentação, que integra esse dispositivo.
Condeno ainda o reclamada a efetuar as necessárias anotações na CTPS do reclamante, a comprovar os depósito do FGTS em sua conta vinculada e a lhe entregar as guias para requerimento do seguro-desemprego, conforme fundamentação.
Juros e correção monetária na forma da lei.
Liquidação por cálculos.
Deve o reclamado comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Custas pelo reclamado no importe de R$ 300,00 (trezentos reais), calculadas sobre R$ 15.000,00 (quinze mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação. ento do seguro-desemprego, conforme fundamentação.
Retifico, de ofício, erros materiais constantes na sentença proferida.
Às fls. 808, no terceiro parágrafo, parte final, para que conste: "De todo modo, não há incompatibilidade entre o exercício da advocacia particular com o vínculo empregatício claramente demonstrado com o reclamado (artigo 28 do Estatuto do Advogado."
Às fls. 810, no tópico relativo à anotação da CTPS, passa a constar: "...a remuneração de R$ 2.070,10 (R$ 1.988,66 acrescido do repouso semanal remunerado apurado sobre as comissões)..."

Notificação Nº: 1683/2009
Processo Nº: RTOrd 02095-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL HENRIQUE DOS SANTOS COSTA
ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
RECLAMADO(A): EVANDRO MOREIRA DO VALE E CIA LTDA. (KOYOTE BAR)
ADVOGADO....: NILSON HUNGRIA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista da petição de fls. 33/35. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1669/2009
Processo Nº: RTOrd 02136-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR MARQUES REZENDE JUNIOR
ADVOGADO....: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO
RECLAMADO(A): HIDRODINAMICA COMERCIAL TECNICA LTDA.
ADVOGADO....: MOACIR ARAÚJO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Vista à reclamada dos documentos apresentados pelo reclamante por ocasião de sua manifestação (fls. 283/313).
Em substituição ao perito anteriormente designado, nomeio para o encargo o Dr. Nilson Moreira da Silva Júnior, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso.
Deverá o(a) Sr(a) Perito observar as determinações de fls. 139/141 e entregar seu laudo até dia 26/03/09. Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias. Intimem-se as partes e o Perito designado.

Notificação Nº: 1636/2009
Processo Nº: RTOrd 02146-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO RANIER DAHER FILHO
ADVOGADO....: PAULA DE SANTANA AZEVEDO LOBO
RECLAMADO(A): MINISTERIO PARA TUA GLORIA EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Incluam-se os autos em pauta e dê-se ciência da data da audiência ao reclamante e segunda reclamada, mantidas as cominações das notificações iniciais.
Expeça-se Edital de Notificação à primeira reclamada, conforme requerido pelo reclamante. Intime-se o reclamante para que indique quais testemunhas requer sejam intimadas, observando-se o limite legal de três testemunhas.
OS AUTOS FORAM INCUÍDOS NA PAUTA DO DIA 11/03/2009, ÀS 11:00 HORAS.

Notificação Nº: 1648/2009
Processo Nº: Pet 02167-2008-009-18-00-0 9ª VT
AUTOR...: THIAGO SILVA MUSSI
ADVOGADO: MARIA EUGÊNIA NEVES SANTANA
RÉU(RÉ).: JOEL BATISTA DE OLIVEIRA NICOLA + 001
ADVOGADO: SERGIO ROSA
NOTIFICAÇÃO: Ao réu: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1649/2009
Processo Nº: Pet 02167-2008-009-18-00-0 9ª VT
AUTOR...: THIAGO SILVA MUSSI
ADVOGADO: MARIA EUGÊNIA NEVES SANTANA
RÉU(RÉ).: WILIAN RODRIGUES MARQUES + 001
ADVOGADO: MOACIR ARAUJO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ao réu: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1671/2009
Processo Nº: RTSum 02219-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO FRANCISCO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): DELMA DE MELO OLIVEIRA BRANDÃO
ADVOGADO....: DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Homologo o acordo de fls. 27/28 para que surta seus jurídicos efeitos.
Custas no importe de R$ 28,00 calculadas sobre o valor do acordo, pelo reclamante, isento.
Deverá a reclamada efetuar o recolhimento da contribuição previdenciária (cota parte empregado e empregador) incidentes sobre a totalidade do acordo, no prazo de 10 dias, sob pena de execução.
Dispensada a manifestação do INSS (Port. MF nº 283/08). Intimem-se as partes.
Cumprido o acordo e comprovado o recolhimento previdenciário, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 1664/2009
Processo Nº: ET 02240-2008-009-18-00-3 9ª VT
EMBARGANTE..: GILMAR DE OLIVEIRA MOTA + 001
ADVOGADO....: GILMAR DE OLIVEIRA MOTA
EMBARGADO(A): ELÍSIO MAMARE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao embargante para ficar ciente, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 75/76:
ISTO POSTO, conheço dos embargos para, no mérito, julgá-los procedentes, nos termos da fundamentação supra, que integra esse dispositivo para todos os efeitos.
Após o trânsito em julgado, certifique-se nos autos principais, juntando-se cópia desta decisão, para as providências relativas à desconstituição da penhora.
Custas, no importe de R$ 44,26, a serem suportadas pela executada, nos termos do art. 789-A, V, da CLT, a serem pagas ao final da execução

Notificação Nº: 1687/2009
Processo Nº: RTSum 02326-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA QUEIROZ LIMA
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
RECLAMADO(A): GRADIENTE ELETRONICA S.A.
ADVOGADO....: ALLINNE RIZZIE COELHO OLIVEIRA GARCIA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada:
A reclamada, por meio da petição protocolizada sob nº 007422, apresenta defesa escrita e documentos.
Devendo a defesa ser apresentada em audiência (art 847 da CLT), determino a devolução de referida petição e documentos que a acompanham à reclamada.
A reclamada deverá comparecer na Secretaria desta Vara para receber petição e documentos.
Aguarde-se a audiência designada.

Notificação Nº: 1614/2009
Processo Nº: RTOrd 00050-2009-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: ROBER PAULO JESUS ARAÚJO
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Os autos foram incluídos na pauta do dia 11/03/2009, às 10:30 horas.

Notificação Nº: 1594/2009
Processo Nº: RTSum 00172-2009-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL -CNA
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): JERSON MACIEL DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Os autos foram incluídos na pauta do dia 05/03/2009, às 08:10 horas.

Notificação Nº: 1631/2009
Processo Nº: RTOrd 00177-2009-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: IRENI MARIA DE JESUS
ADVOGADO....: JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA
RECLAMADO(A): MARIA HELENA ROSA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Os autos foram incluídos na pauta do dia 10/03/2009, às 09:30 horas.

Notificação Nº: 1595/2009
Processo Nº: RTSum 00178-2009-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): JAIRENE QUINTILIANO DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Os autos foram incluídos na pauta do dia 05/03/2009, às 08:20 horas.

Notificação Nº: 1596/2009
Processo Nº: RTSum 00179-2009-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL -CNA
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): IVANA DE CAMARGO RODRIGUES ALVES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Os autos foram incluídos na pauta do dia 05/03/2009, às 08:30 horas.

Notificação Nº: 1625/2009
Processo Nº: RTSum 00180-2009-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIAS SINDILOJAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): R. & E. CARTUCHOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Os autos foram incluídos na pauta do dia 18/02/2009, às 08:30 horas.

Notificação Nº: 1642/2009
Processo Nº: RTOrd 00183-2009-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: EDIVAN ALVES DE AGUIAR
ADVOGADO....: JOSEFA CHRISTINA BERNARDES CIPRIANO MOTA
RECLAMADO(A): ADMO SILVA DO CARMO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Intime-se o reclamante para que, no prazo de 10 dias, justifique a composição do pólo passivo.

Notificação Nº: 1597/2009
Processo Nº: RTSum 00184-2009-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): HAMILTON BENTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Os autos foram incluídos na pauta do dia 05/03/2009, às 08:40 horas.

Notificação Nº: 1598/2009
Processo Nº: RTSum 00185-2009-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): GILDA DANTAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Os autos foram incluídos na pauta do dia 05/03/2009, às 08:50 horas.

Notificação Nº: 1602/2009
Processo Nº: RTSum 00197-2009-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): GERALDINO FLEURY DA ROCHA LIMA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Os autos foram incluídos na pauta do dia 05/03/2009, às 13:50 horas.

Notificação Nº: 1609/2009
Processo Nº: RTSum 00188-2009-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RECLAMADO(A): EURIDES FABRICIO DA SILVA
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Os autos foram incluídos na pauta do dia 05/03/2009, às 09:00 horas.

Notificação Nº: 1599/2009
Processo Nº: RTSum 00191-2009-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ERSIVAL PEREIRA ARTIAGA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Os autos foram incluídos na pauta do dia 05/03/2009, às 13:20 horas.

Notificação Nº: 1600/2009
Processo Nº: RTSum 00192-2009-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): FABIO CLEBER VAZ
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Os autos foram incluídos na pauta do dia 05/03/2009, às 13:30 horas.

Notificação Nº: 1601/2009
Processo Nº: RTOrd 00193-2009-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ELIO LUIZ DELOLLO JUNIOR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Os autos foram incluídos na pauta do dia 05/03/2009, às 13:40 horas.

Notificação Nº: 1622/2009
Processo Nº: RTSum 00200-2009-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: EDNAMAR SOARES DIAS
ADVOGADO....: LEONARDO DA COSTA ARAUJO LIMA
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA (GRUPO CONCRETA) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
O requerimento de antecipação dos efeitos da tutela postulada será apreciado após o estabelecimento do contraditório. Intime-se a reclamante.
Notifiquem-se as reclamadas.

Notificação Nº: 1603/2009
Processo Nº: RTSum 00204-2009-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RECLAMADO(A): JOSE DA CUNHA SALVIO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Os autos foram incluídos na pauta do dia 05/03/2009, às 14:00 horas.

Notificação Nº: 1604/2009
Processo Nº: RTSum 00205-2009-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RECLAMADO(A): JOSÉ MANUEL TOLEDO FRANCA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Os autos foram incluídos na pauta do dia 05/03/2009, às 14:10 horas.

Notificação Nº: 1640/2009
Processo Nº: RTSum 00206-2009-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO DIAS RAMOS
ADVOGADO....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Retirem-se os autos de pauta.
Tendo em vista o que consta do ofício nº 2153 2008 295/2009, encaminhem-se os autos à 11ª Vara do Trabalho, conforme solicitado, com baixa no sistema.

Notificação Nº: 1628/2009
Processo Nº: RTSum 00209-2009-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): ANTÔNIO VICENTE FRANÇA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Os autos foram incluídos na pauta do dia 18/02/2009, às 08:50 horas.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 666/2009
PROCESSO Nº RT 00284-2004-009-18-00-5
PROCESSO: RT 00284-2004-009-18-00-5
RECLAMANTE: DIOGENES ANTONIO RABELO SOUSA
EXEQUENTE: INSS
EXECUTADO: LEANDRO DIAS SANTANA
Data da Praça 04/03/2009 às 12:50 horas
Data da Praça 11/03/2009 às 12:50 horas
Data do Leilão 27/03/2009 às 13 horas
O(A) Doutor(a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), conforme auto de penhora de fl. 126 E 152, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA V-2 ESQ C/RUA V-3 QD V-3 LT 18 VILA REZENDE CEP 74.335-190 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): UM COMPRESSOR DE AR MARCA SCHUZ, 10pcm, COM MOTOR TRIFÁSICO KOHBACH, EM BOM ESTADO DE USO, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$ 1.500,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, neste ato nomeado para o encargo, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. Os ritos seguirão o determinado pela nova Lei de Execução nº 11.382/2006.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE S. FREITAS, Assistente, subscrevi, aos três de fevereiro de dois mil e nove. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS JUÍZA DO TRABALHO
.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 638/2009
PROCESSO Nº RT 01151-2007-009-18-00-9
EXEQUENTE: INSS
EXECUTADO: LUIZ MARQUES OLIVEIRA, CPF: 331.299.751-87
O(A) Doutor(a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LUIZ MARQUES OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução no valor de R$ 1.504,40, atualizados até 30/01/2009, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.
E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos dois de fevereiro de dois mil e nove. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS JUÍZA DO TRABALHO.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 652/2009
PROCESSO Nº RT 01738-2007-009-18-00-8
PROCESSO: RT 01738-2007-009-18-00-8
EXEQÜENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECLAMANTE: ADILSON MOREIRA DOS SANTOS
EXECUTADO(S): GILBERTO CÂNDIDO SILVEIRA, CPF: 034.695.981-00 e ANDRÉ GIULIANO PIRES, CPF Nº 102.104.776-79
O(A) Doutor(a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), GILBERTO CÂNDIDO SILVEIRA e ANDRÉ GIULIANO PIRES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 287,80, atualizado até 30/04/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), GILBERTO CÂNDIDO SILVEIRA E ANDRÉ GIULIANO PIRES, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE S. FREITAS, Assistente, subscrevi, aos três de fevereiro de dois mil e nove. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS JUÍZA DO TRABALHO.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 657/2009
PROCESSO Nº RT 01525-2008-009-18-00-7
PROCESSO: RT 01525-2008-009-18-00-7
EXEQUENTE(S): RAIMUNDO DE OLIVEIRA CUNHA
EXECUTADO(S): MADEIREIRA COSTA E GUERRA LTDA. (MADEIREIRA GUERRA N/P DO SÓCIO JOSÉ SOARES DE ALMEIDA) , CPF/CNPJ: 01.744.692/0001-45
O(A) Doutor(a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MADEIREIRA COSTA E GUERRA LTDA. (MADEIREIRA GUERRA N/P DO SÓCIO JOSÉ SOARES DE ALMEIDA), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução no valor de R$ 4.928,03, atualizados até 30/01/2009, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.
E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE S. FREITAS, Assistente, subscrevi, aos três de fevereiro de dois mil e nove. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS JUÍZA DO TRABALHO.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 658/2009
PROCESSO Nº RT 01777-2008-009-18-00-6
PROCESSO: RT 01777-2008-009-18-00-6
EXEQÜENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECLAMANTE: REGINALDO XAVIER COSTA
EXECUTADO(S): TIP TOP CHOP LTDA. , CPF/CNPJ: 37.846.730/0001-18
O(A) Doutor(a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), TIP TOP CHOP LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 235,15, atualizado até 30/11/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), TIP TOP CHOP LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE S. FREITAS, Assistente, subscrevi, aos três de fevereiro de dois mil e nove. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS JUÍZA DO TRABALHO.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 661/2009
PROCESSO Nº RT 01832-2008-009-18-00-8
PROCESSO: RT 01832-2008-009-18-00-8
EXEQUENTE(S): RAIMUNDO NONATO CAMELO DA SILVA JUNIOR
EXECUTADO(S): FLEXFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 01.007.621/0001-60 E RECIPACK BEM. PLÁSTICAS IND. E COM. LTDA CNPJ Nº 06.082.568/0001-85
O(A) Doutor(a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), FLEXFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E RECIPACK BEM. PLÁSTICAS IND. E COM. LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução no valor de R$ 9.531,40, atualizados até 31/12/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.
E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE S. FREITAS, Assistente, subscrevi, aos três de fevereiro de dois mil e nove. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS JUÍZA DO TRABALHO.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1442/2009
Processo Nº: RT 01696-2002-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES BARSANULFO DOS REIS GUIMARAES
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamado para, querendo, contra-arrazoar o RO adesivo interposto pelo reclamante. Prazo legal.

Notificação Nº: 1441/2009
Processo Nº: RT 00578-2003-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ISABEL CORDEIRO
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ORGAL ORGANIZACAO GARCIA LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão de crédito.

OUTRO : FABIANO DA MOTA FALEIRO
Notificação Nº: 1435/2009
Processo Nº: CPEX 01740-2005-010-18-00-5 10ª VT
EXEQUENTE...: EZIR DE ABREU PEREIRA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
EXECUTADO(A): SIDNEY GUIMARÃES BRITO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o arrematante, na pessoa d sua patrona indicada à fl.418, para, em 5 dias, esclarecer se já foi efetuado o registro da arrematação, implicando seu silêncio na presunção de aperfeiçoamento do ato de expropriação.

Notificação Nº: 1451/2009
Processo Nº: RT 02203-2005-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: WERLY ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): QUICK OPERADORA LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN
NOTIFICAÇÃO: Vista dos embargos à execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 1424/2009
Processo Nº: RT 01222-2006-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: NELMA ALVES FERREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): DEICO - DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: MICHELE DE PAULA ZAGO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista da impugnação aos cálculos apresentada pela União. Prazo sucessivo de 08 dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 1425/2009
Processo Nº: RT 01222-2006-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: NELMA ALVES FERREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): DACON - DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO DE SHOPPING CENTER LTDA. S/C + 002
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO CORDEIRO DE MEDEIROS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista da impugnação aos cálculos apresentada pela União. Prazo sucessivo de 08 dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 1426/2009
Processo Nº: RT 01222-2006-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: NELMA ALVES FERREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO GOIÂNIA SHOPPING + 002
ADVOGADO....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista da impugnação aos cálculos apresentada pela União. Prazo sucessivo de 08 dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 1428/2009
Processo Nº: RT 00248-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRA PEREIRA SANTOS
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): PROSERVVI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: DRª. LEILA AZEVEDO SETTE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls.466/471, cujo dispositivo é o seguinte: EX POSITIS, conheço da impugnação aos cálculos apresentada pelo exequente para, no mérito, julgá-la PROCEDENTE; conheço da impugnação aos cálculos ofertada pela União e, no mérito, julgo-a, IMPROCEDENTE; e, por fim, conheço dos embargos à execução opostos pela executada para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTE, tudo consoante a fundamentação expendida. Em atenção à orientação constante do verbete de nº 08, do Ofício-Circular TRT 18ª JSES nº 007/2000, da Comissão de Estudos para uniformização do Procedimento Executório, acolho a retificação de fls.458/464, fixando o valor da execução em R$ 58.333,85, sujeitos a atualização. Com o trânsito em julgado, independentemente de nova intimação, deverá a executada pagar a diferença ainda devida, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora. Intimem-se as partes e a União.

Notificação Nº: 1439/2009
Processo Nº: RT 00892-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO
RECLAMADO(A): UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: PARA RECLAMADA, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão NARRATIVA.

Notificação Nº: 1432/2009
Processo Nº: RT 00925-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO JOSÉ DE SOUSA
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para que informe ao Juízo, tão logo retorne ao exercício de suas atividades no banco reclamado. Comprovados os recolhimentos, suspenda-se o curso da execução até que o reclamante informe o seu retorno ao trabalho.

Notificação Nº: 1440/2009
Processo Nº: AEX 01538-2007-010-18-00-5 10ª VT
REQUERENTE..: ELIZABETH GABRIEL DE MORAES
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
REQUERIDO(A): MULT SERVICE ADMINISTRADORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA Reclamante, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 1423/2009
Processo Nº: RT 01639-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: ELIANA LOPES FONSECA OLIVEIRA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): JULIANA CUNHA DA SILVA
ADVOGADO....: BRUNO CARVALHO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Vista da petição do reclamante de fls.101, na qual há alegação de descumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1429/2009
Processo Nº: RT 01959-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: GILSON DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO....: LEVI LUIZ TAVARES
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência que o prazo do art.884 da CLT fluirá a partir do trânsito em julgado do decisum exequendo, independentemente de intimação.

Notificação Nº: 1427/2009
Processo Nº: RT 02132-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ALCIDES BATISTA OLIVEIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: JACKSON AURÉLIO DO CAMARGO
RECLAMADO(A): PB CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL GARCIA NETO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do pagamento/garantia da execução.

Notificação Nº: 1455/2009
Processo Nº: RT 00074-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ABÍLIO DUARTE BAIÃO
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONENGE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 10/03/2009 às 14:45 horas, devendo as partes comparecerem para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando suas testemunhas no prazo de 05(cinco) dias. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 1456/2009
Processo Nº: RT 00074-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ABÍLIO DUARTE BAIÃO
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 10/03/2009 às 14:45 horas, devendo as partes comparecerem para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando suas testemunhas no prazo de 05(cinco) dias. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 1446/2009
Processo Nº: RT 01820-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA GALVÃO
ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS
RECLAMADO(A): OFICINA BARROCA ALFAIATES E COSTUREIRAS
ADVOGADO....: NILSON HUNGRIA
NOTIFICAÇÃO: PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão NARRATIVA PARA HABILITAÇÃO NO SEGURO-DESEMPREGO.

Notificação Nº: 1444/2009
Processo Nº: RT 01836-2008-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: MARINA BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): ATENTO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista que as reclamadas não foram notificadas da presente audiência, designo audiência de Instrução para o dia 25/03/2009 às 15horas, com o comparecimento obrigatório das partes, sob pena de confissão.Notifiquem-se as reclamadas.Ciente a testemunha da reclamante: EDNAIR REGES DOS REIS.As partes deverão trazer suas demais testemunhas independentemente de intimação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1445/2009
Processo Nº: RT 01836-2008-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: MARINA BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): VIVO CELULAR + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista que as reclamadas não foram notificadas da presente audiência, designo audiência de Instrução para o dia 25/03/2009 às 15horas, com o comparecimento obrigatório das partes, sob pena de confissão.Notifiquem-se as reclamadas.Ciente a testemunha da reclamante: EDNAIR REGES DOS REIS.As partes deverão trazer suas demais testemunhas independentemente de intimação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1437/2009
Processo Nº: RTSum 02118-2008-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA APARECIDA RODRIGUES COELHO ALVES
ADVOGADO....: SAMUEL MALHEIROS DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ANA KAROLINA MONGE SILVA ROMAN + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o Reclamante para, no prazo de 48 horas, trazer aos autos sua CTPS.

Notificação Nº: 1443/2009
Processo Nº: RTOrd 02148-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: WILSON FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 1436/2009
Processo Nº: RTOrd 02225-2008-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: MIRIAM OSORIO FRAIZ
ADVOGADO....: DEOSVALDO ROCHA DE SOUSA
RECLAMADO(A): NASA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Vista da certidão negativa do oficial de justiça de fl.26. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1430/2009
Processo Nº: RTOrd 00183-2009-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: EDVANIO SOUZA GOES
ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONÇA
RECLAMADO(A): BOA VISTA ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Adie-se a audiência UNA para o dia 09/03/2009 às 14:15 horas. Intimem-se o Reclamante, seu patrono e a Reclamada Reclamada, sendo essa por mandado.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1276/2009
Processo Nº: RT 00327-2003-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: LEDI DOS SANTOS LIMA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): ELETRIC ELETRIFICACAO E ELETRICIDADE LTDA + 002
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Intime-se o exeqüente a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Prazo de trinta dias.

Notificação Nº: 1227/2009
Processo Nº: RT 01590-2004-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: YURY CHADUD GOMES VALADAO
ADVOGADO....: ALZIRA GOMES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS FONSECA LTDA - ME (SANDUICHERIA TIBURON) + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Exequente - Vista dos autos, conforme requerido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1275/2009
Processo Nº: ConPag 01396-2005-011-18-00-0 11ª VT
CONSIGNANTE..: CISA - C ENTRAL INFORMATIZADA DE SEGURANÇA DE APOIO LTDA
ADVOGADO.....: CRISTIANO DE FREITAS TOCANTINS
CONSIGNADO(A): ALEXANDRE HENRIQUE SILVA
ADVOGADO.....: PAULO SERGIO CARVALHAES
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'CONCLUSÃO Ante o exposto, NÃO CONHEÇO da IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS opostos pela UNIÃO FEDERAL, no feito em epígrafe, movido por ALEXANDRE HENRIQUE DA SILVA em desfavor de CISA - CENTRAL INFORMATIZADA DE SEGURANÇA DE APOIO LTDA, consoante fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Intimem-se. Após, intime-se o exequente para, querendo, contraminutar o agravo de petição interposto pela executada, no prazo de 08 dias. Nada mais. Goiânia, 03 de fevereiro de 2009, terça-feira. EDISON VACCARI - Juiz do Trabalho'. Prazo legal.

Notificação Nº: 1264/2009
Processo Nº: RT 00579-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA MULTCOOPER + 001
ADVOGADO....: TELMA MUNIZ LEMOS SOUTO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. I - O exequente requer a expedição de certidão narrativa para receber o benefício do seguro-desemprego.
Indefiro o pleito retro, porquanto o credor já recebeu as guias para poder se habilitar junto ao programa do seguro-desemprego, conforme se vê do recibo aposto à fl. 808-v. Intime-se. II - Após, remetam-se os autos à Contadoria para exclusão do valor do seguro-desemprego da conta.

Notificação Nº: 1269/2009
Processo Nº: RT 00838-2006-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO PEREIRA DE MATOS
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): SPF - ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito ao prosseguimento da execução. Prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por um ano.

Notificação Nº: 1267/2009
Processo Nº: Pet 02149-2006-011-18-00-2 11ª VT
AUTOR...: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: BRADESCO SEGUROS S.A. + 001
ADVOGADO: KATIA MOREIRA DE MOURA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Posto isso, conheço dos Embargos opostos por BANCO BRADESCO S/A à Execução que lhe move FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo.
Custas do artigo 789-A, V, da CLT, pela embargante/executada. Intimem-se as partes.
Após o trânsito em julgado desta decisão, cumpra-se o item V do despacho de fl. 541.'. Prazo legal.

Notificação Nº: 1268/2009
Processo Nº: Pet 02149-2006-011-18-00-2 11ª VT
AUTOR...: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO: KATIA MOREIRA DE MOURA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Posto isso, conheço dos Embargos opostos por BANCO BRADESCO S/A à Execução que lhe move FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo.
Custas do artigo 789-A, V, da CLT, pela embargante/executada. Intimem-se as partes.
Após o trânsito em julgado desta decisão, cumpra-se o item V do despacho de fl. 541.'. Prazo legal.

Notificação Nº: 1265/2009
Processo Nº: RT 02219-2006-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE HONÓRIO BEZERRA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 003
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1270/2009
Processo Nº: RT 00419-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: JÚNIOR NUNES BOTELHO
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
ADVOGADO....: EDUARDO AUGUSTO DE SENA
NOTIFICAÇÃO: RECDA: Receber, em Secretaria a CTPS do(a) Reclamante para proceder às devidas anotações. Prazo de 05 (cinco) dias, sob pena da Secretaria anotá-la, bem como proceder ao cumprimento das demais obrigações de fazer determinadas em sentença.

Notificação Nº: 1270/2009
Processo Nº: RT 00419-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: JÚNIOR NUNES BOTELHO
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
ADVOGADO....: EDUARDO AUGUSTO DE SENA
NOTIFICAÇÃO: RECDA: Receber, em Secretaria a CTPS do(a) Reclamante para proceder às devidas anotações. Prazo de 05 (cinco) dias, sob pena da Secretaria anotá-la, bem como proceder ao cumprimento das demais obrigações de fazer determinadas em sentença.

Notificação Nº: 1221/2009
Processo Nº: RT 00677-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: SERBIO TELIO TAVARES VITORINO
RECLAMADO(A): REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Vista do Agravo de Petição. Contraminutá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 1274/2009
Processo Nº: RT 00861-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: ARLICE DE FREITAS QUEIROZ
ADVOGADO....: GUSTAVO ORTENCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): MGN STEEL INDÚSTRA DE RODAS LTDA SUCESSORA DE I.G.R INDÚSTRIA DE RODAS LTDA – ME
ADVOGADO....: RENATA ARIANA OLIVEIRA RÊGO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: Posto isso, NÃO CONHEÇO, dos EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos por ALICE DE FRETIAS QUEIROZ, em face da r. Decisão proferida nos Embargos à Execução opostos por MGN STEEL INDÚSTRIA DE RODAS LTDA, consoante fundamentação supra, parte integrante deste decisum.

Notificação Nº: 1207/2009
Processo Nº: RT 01324-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: WELTHER OLIVEIRA DUARTE
ADVOGADO....: DANIELA GONÇALVES DE JESUS
RECLAMADO(A): BIOSYSTEMS COM. IMPORT. E EXP. LTDA.
ADVOGADO....: SWAMI STELLO LEITE
NOTIFICAÇÃO: Exequente: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 491/2009. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1217/2009
Processo Nº: RT 01955-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: SILMA DE JESUS ALMEIDA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1278/2009
Processo Nº: Monito 00166-2008-011-18-00-7 11ª VT
REQUERENTE..: MANOEL ANTÔNIO MAGALHÃES
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
REQUERIDO(A): FACULDADE UNI SAÚDE - UNIDADE DE ENSINO E PESQUISA E EXTENSÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: JEANE MARA NEVES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 03/3/2009, às 9h00, para a realização da Praça, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, localizado na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Goiânia-GO. Sendo negativa, fica designado o dia 13/3/2009, às 13h00, para o Leilão, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85 nº 30, Setor Sul, Goiânia/Go.

Notificação Nº: 1224/2009
Processo Nº: RT 00256-2008-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO ALMIR DIONIZIO CRUZ
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA VIEIRA FILHO LTDA
ADVOGADO....: AIRTON BORGES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Receber em Secretaria, saldo remanescente. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1215/2009
Processo Nº: ExCCP 00273-2008-011-18-00-5 11ª VT
REQUERENTE..: ELIANE DIAS CARDOSO
ADVOGADO....: LUCIANA MOURA LIMA
REQUERIDO(A): SEBASTIÃO CAVALCANTE DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXQTE. Devolver o valor de R$ 21,02 levantados a maior. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1277/2009
Processo Nº: RT 00426-2008-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO DIVINO DE SOUZA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): HOTEL DOM BOSCO LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DA SILVA MACIAS
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 03/3/2009, às 9h02, para a realização da Praça, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, localizado na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Goiânia-GO. Sendo negativa, fica designado o dia 13/3/2009, às 13h05, para o Leilão, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/Go.

Notificação Nº: 1206/2009
Processo Nº: RT 00565-2008-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: MEIBEL PEREIRA VERÍSSIMO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Executado: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 529/2009. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1210/2009
Processo Nº: RT 00960-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: DENISE MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vista dos Embargos à Execução interpostos. Impugnar, caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1279/2009
Processo Nº: RT 01205-2008-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: JOAO TEODORO DOS REIS
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO + 001
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON
NOTIFICAÇÃO: 2ª RECLAMADA: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 1266/2009
Processo Nº: RT 01449-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO CARDOSO DE DEUS
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): TNG COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BOSCO LUZ DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 12/02/2008, às 16h45, para audiência de encerramento. Faculta-se o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 1211/2009
Processo Nº: RT 01671-2008-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: AMARILDO AUGUSTO DA CUNHA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: Posto Isto, Resolve o Juízo da 11ª Vara de Trabalho de Goiânia : I - AFASTAR as preliminares de inépcia da inicial, de ilegitimidade passiva ad causam e de carência de ação, argüidos pelos Reclamados; II - REPUTAR prescritos os créditos trabalhistas anteriores a 02.09.2003, ressalvado o recolhimento do FGTS sobre a remuneração paga desde a admissão obreira(Súmula nº 362 do TST); III - RECONHECER a condição dos Reclamados de devedores solidários, por pertencerem ao mesmo grupo econômico(CLT, art. 2º, § 2º); IV - DECLARAR a existência de vínculo empregatício entre o Reclamante e o BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; e V - JULGAR PROCEDENTES, em parte, os pedidos para condenar solidariamente os Reclamados BANCO BRADESCO S/A e BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A a pagarem ao Reclamante, no prazo legal, com juros e correção monetária, como se apurar em liquidação, as parcelas deferidas a título de : (a) adicional de 50% sobre as horas extras, com repercussão nos RSRs, integração à remuneração e incidências reflexas; (b) benefícios assegurados pelas CCTs aplicáveis à categoria profissional dos securitários a título de vale-refeição, auxílio cesta-alimentação, adicional por tempo de serviço e participação nos lucros e resultados; (c) repercussão dos RSRs sobre comissões e seus reflexos; (d) aviso prévio indenizado e seus reflexos; (e) salários trezenos integrais e proporcionais; (f) férias integrais e proporcionais, com adicional de 1/3(um terço); (g) FGTS de todo o período laborado, na conta vinculada, inclusive sobre as verbas ora deferidas, de natureza salarial, aqui limitados os reflexos ao período imprescrito, com posterior entrega do TRCT no Cód. 01, sob pena de execução direta; e (h) multa de 40% sobre o total do FGTS depositado, na referida conta e sob a mesma cominação, como se apurar, nos termos da Fundamentação retro, parte integrante deste Decisum. Para fins rescisórios, a remuneração obreira será apurada em liquidação, considerando-se a média de comissões com base nos valores creditados na conta bancária do Reclamante e de sua firma, nos últimos 12(doze) meses de labor. Quanto ao seguro-desemprego, poderá o Reclamante pleitear o benefício junto à CEF ou à DRT, no prazo de 120 dias, após o trânsito em julgado, nos moldes da Res. CODEFAT nº 467/2005, razão do Documento publicado por HUMBERTO DE ALMEIDA SILVA, em 2/2/2009. indeferimento da indenização substitutiva correspondente(5 cotas). No mesmo prazo, o 2º Reclamado promoverá as devidas anotações na CTPS do obreiro, nos termos e condições alhures determinado. No prazo legal, os Reclamados comprovarão o recolhimento das contribuições previdenciárias, incidentes apenas sobre as verbas ora deferidas, de natureza salarial, sob pena de execução(CF, art. 114, VIII, c/c o parágrafo único do art. 876 da CLT, com redação dada pelo art. 42 da Lei nº 11.457/2007), bem como do desconto do IRRF, no que couber, nos termos do Provimento Consolidado do TRT/18ª Região. Concedo ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita, em virtude de sua presumida miserabilidade jurídica.
Custas, pelos Reclamados, no importe de R$ 1.000,00, calculadas sobre R$ 50.000,00, valor arbitrado à condenação, provisoriamente.
Expeçam-se os ofícios autorizados, após o trânsito em julgado, inclusive à SUSEP. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 1216/2009
Processo Nº: RT 01769-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CUSTÓDIA DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA COUREIRA, DO ESTADO DE GOIÁS E CENTRO OESTE
ADVOGADO....: CRISTYANNE PEREIRA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Devolva-se à exequente a sua CTPS, apensada à contracapa dos autos, prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 1220/2009
Processo Nº: RTSum 01904-2008-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: FLORENCE ASSUMPÇÃO FIORDA
ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
RECLAMADO(A): VIVA VERDE AGROAMBIENTAL LTDA
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECDA: Receber, em Secretaria a CTPS do(a) Reclamante para proceder às devidas anotações. Prazo de 05 (cinco) dias, sob pena da Secretaria anotá-la, bem como proceder ao cumprimento das demais obrigações de fazer determinadas em sentença.

Notificação Nº: 1271/2009
Processo Nº: RTOrd 02055-2008-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON PAPINI
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Posto Isto, Resolve o Juízo da Eg. 11ª Vara do Trabalho de Goiânia : I - CONSIDERAR a Reclamada BRASIL TELECOM S/A responsável subsidiária pelas obrigações trabalhistas e sociais porventura inadimplidas pela 1ª Reclamada; e II - JULGAR PROCEDENTES, em parte, os pedidos, para condenar as Reclamadas (a 2ª subsidiariamente) a pagar ao Reclamante, no prazo legal, com juros e correção monetária, como se apurar em liquidação, as verbas deferidas a título de diferenças de equiparação salarial, de acordo com a evolução salarial da paradigma MARIA ALCINA PEREIRA RIBEIRO, no período de 1º.03.2005 a 1º.12.2006, de acordo com a respectiva evolução do salário-fixo, com reflexos nas férias com adicional de 1/3(um terço), nos salários trezenos, no FGTS e na multa de 40%, nos termos da Fundamentação retro, parte integrante deste Decisum.
Impõem-se às Reclamadas efetivarem os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro, sob pena de execução direta.
Deverão as Reclamadas procederem à retenção e ao recolhimento das contribuições previdenciárias, incidentes sobre as verbas salariais ora deferidas, sob pena de execução direta(CF, art. 114, VIII, c/c o parágrafo único do art. 876 da CLT, com nova redação dada pelo art. 42 da Lei nº 11.457/2007), e do desconto do IRRF, nos termos do Provimento Geral Consolidado do TRT/18ª Região.
Concedo ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita, em razão de sua presumida miserabilidade jurídica.
Custas, pelas Reclamadas, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação, provisoriamente. Expeçam-se os ofícios autorizados, após o trânsito em julgado. Anotem-se o nome e o endereço do douto procurador da 1ª Reclamada(fls. 20/21). Intimem-se as partes, em virtude do adiamento do julgamento do feito. Nada mais.'. Prazo legal.

Notificação Nº: 1272/2009
Processo Nº: RTOrd 02055-2008-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON PAPINI
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Posto Isto, Resolve o Juízo da Eg. 11ª Vara do Trabalho de Goiânia : I - CONSIDERAR a Reclamada BRASIL TELECOM S/A responsável subsidiária pelas obrigações trabalhistas e sociais porventura inadimplidas pela 1ª Reclamada; e II - JULGAR PROCEDENTES, em parte, os pedidos, para condenar as Reclamadas (a 2ª subsidiariamente) a pagar ao Reclamante, no prazo legal, com juros e correção monetária, como se apurar em liquidação, as verbas deferidas a título de diferenças de equiparação salarial, de acordo com a evolução salarial da paradigma MARIA ALCINA PEREIRA RIBEIRO, no período de 1º.03.2005 a 1º.12.2006, de acordo com a respectiva evolução do salário-fixo, com reflexos nas férias com adicional de 1/3(um terço), nos salários trezenos, no FGTS e na multa de 40%, nos termos da Fundamentação retro, parte integrante deste Decisum.
Impõem-se às Reclamadas efetivarem os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro, sob pena de execução direta.
Deverão as Reclamadas procederem à retenção e ao recolhimento das contribuições previdenciárias, incidentes sobre as verbas salariais ora deferidas, sob pena de execução direta(CF, art. 114, VIII, c/c o parágrafo único do art. 876 da CLT, com nova redação dada pelo art. 42 da Lei nº 11.457/2007), e do desconto do IRRF, nos termos do Provimento Geral Consolidado do TRT/18ª Região.
Concedo ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita, em razão de sua presumida miserabilidade jurídica.
Custas, pelas Reclamadas, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação, provisoriamente. Expeçam-se os ofícios autorizados, após o trânsito em julgado. Anotem-se o nome e o endereço do douto procurador da 1ª
Reclamada(fls. 20/21). Intimem-se as partes, em virtude do adiamento do julgamento do feito. Nada mais.'. Prazo legal.

Notificação Nº: 1219/2009
Processo Nº: RTOrd 02067-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO DO PRADO MARIN
ADVOGADO....: ELISANGELA RODRIGUES LOPES E SILVA
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL IND. DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S/A
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUSA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'CONCLUSÃO Posto Isto, Resolve o Juízo da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia: I-REJEITAR a preliminar de inépcia da inicial; II- RECHAÇAR a pecha de litigante de má-fé imputada reciprocamente pelas partes; III- DESACOLHER a cominação prevista no art. 940 do CCB; e IV - JULGAR PROCEDENTES, em parte, os pedidos, para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante, no prazo legal, com juros e correção monetária, como se apurar em liquidação, as verbas deferidas a título de: (a) horas extras, com adicional de 50%, divisor 220, de acordo com a evolução salarial obreira(salário-fixo + comissões), calculadas com base na Cláusula 10ª das anexas CCTs(fls. 104/105); repercussão nos RSRs(Súmula nº 172/TST); integração à remuneração; e incidências reflexas no aviso prévio indenizado; nos salários trezenos integrais proporcionais; nas férias integrais e proporcionais, com adicional de 1/3(um terço); no FGTS sobre as diferenças ora deferidas, de natureza salarial, em conta vinculada, seguindo-se a entrega do TRCT Complementar no Cód. 01, sob pena de execução direta; e depositar a indenização de 40% sobre as diferenças encontradas, na mesma conta e sob a mesma cominação; e (b) multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT, pela tardia homologação do acerto rescisório, nos termos da Fundamentação retro, parte integrante deste Decisum. No prazo legal, a Reclamada comprovará o recolhimento das contribuições previdenciárias, sobre as verbas ora deferidas, de natureza salarial, sob pena de execução(CF, art. 114, VIII, c/c o parágrafo único do art. 876 da CLT, com nova redação dada pelo art. 42 da Lei nº 11.457/2007), bem como do IRPF, nos termos do Provimento Consolidado do TRT/18ª Região. Concedo ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita, em razão de sua presumida miserabilidade jurídica. Custas, pela Reclamada no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação, provisoriamente. Expeçam-se os ofícios autorizados, após o trânsito em julgado. Retifique-se a razão social da Reclamada para PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S/A. Intimem-se. Nada mais. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO - Juiz do Trabalho Titular'. Prazo legal.

Notificação Nº: 1212/2009
Processo Nº: RTSum 02070-2008-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: LUIVAL DE SOUZA GOMES
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: Posto isso, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por ATENTO BRASIL S/A, no feito em epígrafe, que lhe move LUIVAL DE SOUZA GOMES, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste decisum.

Notificação Nº: 1213/2009
Processo Nº: RTSum 02070-2008-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: LUIVAL DE SOUZA GOMES
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: Posto isso, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por ATENTO BRASIL S/A, no feito em epígrafe, que lhe move LUIVAL DE SOUZA GOMES, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste decisum.

Notificação Nº: 1209/2009
Processo Nº: RTOrd 02080-2008-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO LUIZ VAZ ROCHA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: Posto Isto, Resolve o Juízo da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia: I - REJEITAR a preliminar de impugnação ao valor arbitrado à causa; e II - JULGAR PROCEDENTES, em parte, os pedidos, para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante, no prazo legal, com juros e correção monetária, como se apurar em liquidação, as verbas deferidas a título de : (a) horas extras e reflexos, a serem apuradas com base nos anexos controles de freqüências, com intervalo de 30(minutos), com adicionais de 60% e 100%, nos termos da Cláusula 8ª das anexas CCTs, divisor 220, observada a evolução salarial obreira (Cláusula 9ª das CCTs e Súmula nº 264 do TST); repercussão nos RSRs(Súmula nº 172/TST), diante da habitualidade; integração ao salário; e incidências reflexas no Documento publicado por HUMBERTO DE ALMEIDA SILVA, em 2/2/2009. aviso prévio indenizado; nas férias integrais e proporcionais, com adicional de 1/3(um terço); nos salários trezenos integrais e proporcionais; no FGTS; e na multa de 40%; (b) reflexos das comissões pagas “por fora” e da redução de comissões no aviso prévio indenizado; nas férias integrais e proporcionais, com adicional de 1/3(um terço); nos salários trezenos; nos RSRs; no FGTS; e na multa de 40%, observados valores consignados nos contracheques; (c) remuneração correspondentes a 30(trinta) minutos extras, decorrente da não-concessão do intervalo intrajornada mínimo, com adicional de 60%(CLT, art. 71, § 4º; CCTs; e OJ nº 354 da SDI-1/TST), com integração e reflexos na forma retro; e (d) pagamento de 10(dez) dias de férias, laborados nos períodos de 2005/2006, 2006/2007 e 2007/2008, nos termos da Fundamentação retro, parte integrante deste Decisum. Impõe-se à Reclamada comprovar o recolhimento dos depósitos do FGTS sobre as diferenças ora deferidas, de natureza salarial, em conta vinculada, seguindo-se a entrega do TRCT Complementar no Cód. 01, sob pena de execução direta, bem como depositar a multa de 40% sobre as diferenças encontradas, na mesma conta e sob a mesma cominação, como se apurar. No prazo legal, a Reclamada comprovará o recolhimento das contribuições previdenciárias, sobre as verbas ora deferidas, de natureza salarial, sob pena de execução(CF, art. 114, VIII, c/c o parágrafo único do art. 876 da CLT, com nova redação dada pelo art. 42 da Lei nº

11.457/2007), bem como do IRPF, nos termos do Provimento Consolidado do TRT/18ª Região.
Concedo ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita, em razão de sua presumida miserabilidade jurídica. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 15.000,00, valor arbitrado à condenação, provisoriamente. Expeçam-se os ofícios autorizados, após o trânsito em julgado.

Notificação Nº: 1208/2009
Processo Nº: RTOrd 02121-2008-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: ISMERIVÂNIO DA SILVA RIBAS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): HORIZONTE LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: ESTEFANIA FERREIRA DE SOUZA DE VIVEIROS
NOTIFICAÇÃO: Reclamado: Vista do Recurso Ordinário.
Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 1273/2009
Processo Nº: RTOrd 02128-2008-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO FELIPE ALVES DE SANTANA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: LEANDRO GOMES COTRIM
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para absolver a reclamada TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. dos pedidos formulados pelo reclamante BENEDITO FELIPE ALVES DE SANTANA.
Custas processuais pelo reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 68.186,00, no importe de R$ 1.363,72, que do pagamento fica dispensado na forma da Lei.
JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais.'. Prazo legal.

Notificação Nº: 1281/2009
Processo Nº: RTOrd 02243-2008-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: JURANDI TEODORO DE SOUSA
ADVOGADO....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: ' III - D I S P O S I T I V O
Ante o exposto, na presente AÇÃO TRABALHISTA proposta em face da reclamada AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS pelo reclamante JURANDI TEODORO DE SOUSA, acolho a preliminar de incompetência material, determinado o envio dos autos à Justiça Estadual. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. '. Prazo legal.

Notificação Nº: 1263/2009
Processo Nº: RTOrd 00014-2009-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CARLOS DE LIMA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vistos. O reclamante requer a habilitação de seu crédito nos autos da ACP 2153/2008, que tramita neste Juízo.
O crédito já foi habilitado, conforme se vê da certidão de fl. 36.
Aguarde-se a determinação de transferência naqueles autos, até o dia 27/02/2009 (fl. 15). Intime-se.

Notificação Nº: 1256/2009
Processo Nº: RTOrd 00206-2009-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: REIS VICENTE BRAZ
ADVOGADO....: MÔNICA FLAUZINO MENDES
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Incluo o feito na pauta do dia 18/ 02/ 2009, às 08h30, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1245/2009
Processo Nº: RTSum 00208-2009-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO MATEUS NETO
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: NOTIFICAÇÃO AO RECLAMANTE - RITO SUMARÍSSIMO - LEI 9.957/2000:Fica V. Sª. notificado, pela presente, a comparecer perante esta 11ª Vara do Trabalho, às 08:35h, do dia 18/02/2009, para audiência una. Nessa audiência, deverá V. Sª. oferecer as provas que julgar necessárias, bem como vir acompanhado de suas testemunhas, até no máximo de 02 (duas). O não comparecimento de V. Sª. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sª. responsável pelo pagamento das custas processuais.
observação: ADVERTE-SE QUE A AUDIÊNCIA SERÁ ÚNICA, RAZÃO PELA QUAL TODAS AS PROVAS SERÃO PRODUZIDAS NA AUDIÊNCIA ACIMA DESIGNADA, AINDA QUE NÃO REQUERIDAS PREVIAMENTE.

Notificação Nº: 1244/2009
Processo Nº: RTSum 00209-2009-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO PEREIRA NEVES
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: NOTIFICAÇÃO AO RECLAMANTE - RITO SUMARÍSSIMO - LEI 9.957/2000:Fica V. Sª. notificado, pela presente, a comparecer perante esta 11ª Vara do Trabalho, às 08:40h, do dia 18/02/2009, para audiência una. Nessa audiência, deverá V. Sª. oferecer as provas que julgar necessárias, bem como vir acompanhado de suas testemunhas, até no máximo de 02 (duas). O não comparecimento de V. Sª. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sª. responsável pelo pagamento das custas processuais.
observação: ADVERTE-SE QUE A AUDIÊNCIA SERÁ ÚNICA, RAZÃO PELA QUAL TODAS AS PROVAS SERÃO PRODUZIDAS NA AUDIÊNCIA ACIMA DESIGNADA, AINDA QUE NÃO REQUERIDAS PREVIAMENTE.

Notificação Nº: 1246/2009
Processo Nº: RTSum 00215-2009-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: CLEMENTE FERREIRA TORQUATO
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: NOTIFICAÇÃO AO RECLAMANTE - RITO SUMARÍSSIMO - LEI 9.957/2000:Fica V. Sª. notificado, pela presente, a comparecer perante esta 11ª Vara do Trabalho, às 08:45h, do dia 18/02/2009, para audiência una. Nessa audiência, deverá V. Sª. oferecer as provas que julgar necessárias, bem como vir acompanhado de suas testemunhas, até no máximo de 02 (duas). O não comparecimento de V. Sª. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sª. responsável pelo pagamento das custas processuais.
observação: ADVERTE-SE QUE A AUDIÊNCIA SERÁ ÚNICA, RAZÃO PELA QUAL TODAS AS PROVAS SERÃO PRODUZIDAS NA AUDIÊNCIA ACIMA DESIGNADA, AINDA QUE NÃO REQUERIDAS PREVIAMENTE.

Notificação Nº: 1247/2009
Processo Nº: RTSum 00217-2009-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: ELTON RAMOS DE SOUSA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: NOTIFICAÇÃO AO RECLAMANTE - RITO SUMARÍSSIMO - LEI 9.957/2000:Fica V. Sª. notificado, pela presente, a comparecer perante esta 11ª Vara do Trabalho, às 08:55h, do dia 18/02/2009, para audiência una. Nessa audiência, deverá V. Sª. oferecer as provas que julgar necessárias, bem como vir acompanhado de suas testemunhas, até no máximo de 02 (duas). O não comparecimento de V. Sª. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sª. responsável pelo pagamento das custas processuais.
observação: ADVERTE-SE QUE A AUDIÊNCIA SERÁ ÚNICA, RAZÃO PELA QUAL TODAS AS PROVAS SERÃO PRODUZIDAS NA AUDIÊNCIA ACIMA DESIGNADA, AINDA QUE NÃO REQUERIDAS PREVIAMENTE.

Notificação Nº: 1248/2009
Processo Nº: RTSum 00218-2009-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MÔNICA FLAUZINO MENDES
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: NOTIFICAÇÃO AO RECLAMANTE - RITO SUMARÍSSIMO - LEI 9.957/2000:Fica V. Sª. notificado, pela presente, a comparecer perante esta 11ª Vara do Trabalho, às 09:00h, do dia 18/02/2009, para audiência una. Nessa audiência, deverá V. Sª. oferecer as provas que julgar necessárias, bem como vir acompanhado de suas testemunhas, até no máximo de 02 (duas). O não comparecimento de V. Sª. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sª. responsável pelo pagamento das custas processuais.
observação: ADVERTE-SE QUE A AUDIÊNCIA SERÁ ÚNICA, RAZÃO PELA QUAL TODAS AS PROVAS SERÃO PRODUZIDAS NA AUDIÊNCIA ACIMA DESIGNADA, AINDA QUE NÃO REQUERIDAS PREVIAMENTE.

Notificação Nº: 1257/2009
Processo Nº: RTOrd 00219-2009-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: SONISMAR ALVES DE REZENDE
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Incluo o feito na pauta do dia 18/ 02/ 2009, às 09h05, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1249/2009
Processo Nº: RTSum 00221-2009-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CARLOS DA COSTA CUNHA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: NOTIFICAÇÃO AO RECLAMANTE - RITO SUMARÍSSIMO - LEI 9.957/2000:Fica V. Sª. notificado, pela presente, a comparecer perante esta 11ª Vara do Trabalho, às 09:10h, do dia 18/02/2009, para audiência una. Nessa audiência, deverá V. Sª. oferecer as provas que julgar necessárias, bem como vir acompanhado de suas testemunhas, até no máximo de 02 (duas). O não comparecimento de V. Sª. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sª. responsável pelo pagamento das custas processuais.
observação: ADVERTE-SE QUE A AUDIÊNCIA SERÁ ÚNICA, RAZÃO PELA QUAL TODAS AS PROVAS SERÃO PRODUZIDAS NA AUDIÊNCIA ACIMA DESIGNADA, AINDA QUE NÃO REQUERIDAS PREVIAMENTE.

Notificação Nº: 1258/2009
Processo Nº: RTOrd 00222-2009-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL CAITANO
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Incluo o feito na pauta do dia 18/ 02/ 2009, às 09h15, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1250/2009
Processo Nº: RTSum 00223-2009-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: NOTIFICAÇÃO AO RECLAMANTE - RITO SUMARÍSSIMO - LEI 9.957/2000:Fica V. Sª. notificado, pela presente, a comparecer perante esta 11ª Vara do Trabalho, às 09:20h, do dia 18/02/2009, para audiência una. Nessa audiência, deverá V. Sª. oferecer as provas que julgar necessárias, bem como vir acompanhado de suas testemunhas, até no máximo de 02 (duas). O não comparecimento de V. Sª. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sª. responsável pelo pagamento das custas processuais.
observação: ADVERTE-SE QUE A AUDIÊNCIA SERÁ ÚNICA, RAZÃO PELA QUAL TODAS AS PROVAS SERÃO PRODUZIDAS NA AUDIÊNCIA ACIMA DESIGNADA, AINDA QUE NÃO REQUERIDAS PREVIAMENTE.

Notificação Nº: 1259/2009
Processo Nº: RTOrd 00224-2009-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: ALDO SIMÃO DOS SANTOS
ADVOGADO....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Incluo o feito na pauta do dia 18/ 02/ 2009, às 09h25, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1260/2009
Processo Nº: RTOrd 00225-2009-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: ARMANDO SALES DOS SANTOS
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Incluo o feito na pauta do dia 18/ 02/ 2009, às 09h30, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1261/2009
Processo Nº: RTOrd 00226-2009-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: IVAIR GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Incluo o feito na pauta do dia 18/ 02/ 2009, às 09h35, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1251/2009
Processo Nº: RTSum 00227-2009-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: JAIR FLORES SOARES
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: NOTIFICAÇÃO AO RECLAMANTE - RITO SUMARÍSSIMO - LEI 9.957/2000:Fica V. Sª. notificado, pela presente, a comparecer perante esta 11ª Vara do Trabalho, às 09:40h, do dia 18/02/2009, para audiência una. Nessa audiência, deverá V. Sª. oferecer as provas que julgar necessárias, bem como vir acompanhado de suas testemunhas, até no máximo de 02 (duas). O não comparecimento de V. Sª. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sª. responsável pelo pagamento das custas processuais.
observação: ADVERTE-SE QUE A AUDIÊNCIA SERÁ ÚNICA, RAZÃO PELA QUAL TODAS AS PROVAS SERÃO PRODUZIDAS NA AUDIÊNCIA ACIMA DESIGNADA, AINDA QUE NÃO REQUERIDAS PREVIAMENTE.

Notificação Nº: 1253/2009
Processo Nº: RTSum 00228-2009-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO ALVES DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: NOTIFICAÇÃO AO RECLAMANTE - RITO SUMARÍSSIMO - LEI 9.957/2000:Fica V. Sª. notificado, pela presente, a comparecer perante esta 11ª Vara do Trabalho, às 09:45h, do dia 18/02/2009, para audiência una. Nessa audiência, deverá V. Sª. oferecer as provas que julgar necessárias, bem como vir acompanhado de suas testemunhas, até no máximo de 02 (duas). O não comparecimento de V. Sª. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sª. responsável pelo pagamento das custas processuais.
observação: ADVERTE-SE QUE A AUDIÊNCIA SERÁ ÚNICA, RAZÃO PELA QUAL TODAS AS PROVAS SERÃO PRODUZIDAS NA AUDIÊNCIA ACIMA DESIGNADA, AINDA QUE NÃO REQUERIDAS PREVIAMENTE.

Notificação Nº: 1254/2009
Processo Nº: RTSum 00229-2009-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: WELSON JESUS VARDASCA FERREIRA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: NOTIFICAÇÃO AO RECLAMANTE - RITO SUMARÍSSIMO - LEI 9.957/2000:Fica V. Sª. notificado, pela presente, a comparecer perante esta 11ª Vara do Trabalho, às 09:50h, do dia 18/02/2009, para audiência una. Nessa audiência, deverá V. Sª. oferecer as provas que julgar necessárias, bem como vir acompanhado de suas testemunhas, até no máximo de 02 (duas). O não comparecimento de V. Sª. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sª. responsável pelo pagamento das custas processuais.
observação: ADVERTE-SE QUE A AUDIÊNCIA SERÁ ÚNICA, RAZÃO PELA QUAL TODAS AS PROVAS SERÃO PRODUZIDAS NA AUDIÊNCIA ACIMA DESIGNADA, AINDA QUE NÃO REQUERIDAS PREVIAMENTE.

Notificação Nº: 1262/2009
Processo Nº: RTOrd 00230-2009-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS VITOR
ADVOGADO....: MARGARIDA GARCIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Incluo o feito na pauta do dia 18/ 02/ 2009, às 09h55, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1252/2009
Processo Nº: RTSum 00231-2009-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MARIA ROCHA MORATO
ADVOGADO....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: NOTIFICAÇÃO AO RECLAMANTE - RITO SUMARÍSSIMO - LEI 9.957/2000:Fica V. Sª. notificado, pela presente, a comparecer perante esta 11ª Vara do Trabalho, às 10:00h, do dia 18/02/2009, para audiência una. Nessa audiência, deverá V. Sª. oferecer as provas que julgar necessárias, bem como vir acompanhado de suas testemunhas, até no máximo de 02 (duas). O não comparecimento de V. Sª. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sª. responsável pelo pagamento das custas processuais.
observação: ADVERTE-SE QUE A AUDIÊNCIA SERÁ ÚNICA, RAZÃO PELA QUAL TODAS AS PROVAS SERÃO PRODUZIDAS NA AUDIÊNCIA ACIMA DESIGNADA, AINDA QUE NÃO REQUERIDAS PREVIAMENTE.

Notificação Nº: 1255/2009
Processo Nº: RTOrd 00232-2009-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIA DE FARIA GENARO
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Incluo o feito na pauta do dia 18/ 02/ 2009, às 10h05, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes,

que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO (INSS) Nº 493/2009
PROCESSO: RT 01365-2007-011-18-00-1
CREDOR: INSS/UNIÃO
EXEQÜENTE(S): ALESSANDRA MARTINS DE OLIVEIRA
EXECUTADO(S): ULTRA NET RECUPERADORA DE CRÉDITOS LTDA., JEOVÁ VIEIRA DA SILVA E ADOLFO COTRIM NETO.
O(A) Doutor(a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ULTRA NET RECUPERADORA DE CRÉDITOS LTDA., JEOVÁ VIEIRA DA SILVA E ADOLFO COTRIM NETO. atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1.534,39, atualizado até 30/09/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ULTRA NET RECUPERADORA DE CRÉDITOS LTDA., JEOVÁ VIEIRA DA SILVA E ADOLFO COTRIM NETO. é mandado publicar o presente Edital. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos três de fevereiro de dois mil e nove. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar.

EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO (INSS) Nº 493/2009
PROCESSO: RT 01365-2007-011-18-00-1
CREDOR: INSS/UNIÃO
EXEQÜENTE(S): ALESSANDRA MARTINS DE OLIVEIRA
EXECUTADO(S): ULTRA NET RECUPERADORA DE CRÉDITOS LTDA., JEOVÁ VIEIRA DA SILVA E ADOLFO COTRIM NETO.
O(A) Doutor(a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ULTRA NET RECUPERADORA DE CRÉDITOS LTDA., JEOVÁ VIEIRA DA SILVA E ADOLFO COTRIM NETO. atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1.534,39, atualizado até 30/09/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ULTRA NET RECUPERADORA DE CRÉDITOS LTDA., JEOVÁ VIEIRA DA SILVA E ADOLFO COTRIM NETO. é mandado publicar o presente Edital. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos três de fevereiro de dois mil e nove. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar.

EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 490/2009
PROCESSO: RT 02018-2007-011-18-00-6
EXEQÜENTE(S): EDSON BELMIRO ROSA
EXECUTADO(S): IBL INDUSTRIAL LTDA. N/P SR. MARCELO PINHEIRO,
CPF/CNPJ: 07.551.151/0001-87
O(A) Doutor(a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), IBL INDUSTRIAL LTDA(N/P SR. MARCELO PINHEIRO), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 6.144,12, atualizado até 31/12/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), IBL INDUSTRIAL LTDA. N/P SR. MARCELO PINHEIRO, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos dois de fevereiro de dois mil e nove. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar.

EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 490/2009
PROCESSO: RT 02018-2007-011-18-00-6
EXEQÜENTE(S): EDSON BELMIRO ROSA
EXECUTADO(S): IBL INDUSTRIAL LTDA. N/P SR. MARCELO PINHEIRO,
CPF/CNPJ: 07.551.151/0001-87
O(A) Doutor(a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), IBL INDUSTRIAL LTDA(N/P SR. MARCELO PINHEIRO), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 6.144,12, atualizado até 31/12/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), IBL INDUSTRIAL LTDA. N/P SR. MARCELO PINHEIRO, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos dois de fevereiro de dois mil e nove. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 505/2009
PROCESSO Nº Monito 00166-2008-011-18-00-7
RECLAMANTE: MANOEL ANTÔNIO MAGALHÃES
EXEQÜENTE: MANOEL ANTÔNIO MAGALHÃES
EXECUTADOS: FACULDADE UNI SAÚDE - UNIDADE DE ENSINO E PESQUISA E EXTENSÃO LTDA. E JEAN LUÍS DE SOUSA
Data da Praça 03/3/2009 às 09h00
Data do Leilão 13/3/2009 às 13h00
O Doutor ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), conforme auto de penhora de fls. 66, encontrados no seguinte endereço: AV. DOUTOR IRANY ALVES FERREIRA Nº 220 ST. AEROPORTO CEP 74075-290 - GOIÂNIA-GO, sendo depositário fiel o Sr. Luís Cláudio Martins de Moura, e que são os seguintes:
- 16 (dezesseis) computadores Pentium Celleron, CPU 2.53 GHZ, placa mãe GYGABYTE G 800 MV, placa de vídeo on board, 512 MB de RAM, HD 80 GB, gravadora de CD, Drive 1.44, placa de rede 10/100 on board, placa de som on board, gabinete preto com fonte 400W, monitor SAMSUNG SYNCMASTER 540N, teclado preto, mouse preto, tudo em perfeito estado de uso e conservação, avaliados em R$ 1.200,00 cada, totalizando R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARTHA DE CASTRO RIGO, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos três de fevereiro de dois mil e nove. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 507/2009
PROCESSO Nº RT 00426-2008-011-18-00-4
RECLAMANTE: OSVALDO DIVINO DE SOUZA
EXEQÜENTE: OSVALDO DIVINO DE SOUZA
EXECUTADO: HOTEL DOM BOSCO LTDA.
Data da Praça 03/3/2009 às 09h02
Data do Leilão 13/3/2009 às 13h05
O Doutor ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$ 32.050,00 (trinta e dois mil e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fls. 130, encontrados no seguinte endereço: AVENIDA ARAGUAIA Nº 655 SETOR CENTRAL, CEP 74030-100 - GOIÂNIA-GO, sendo depositária fiel a Srª Suzelaine Vaz Alves, e que são os seguintes:
- 22 (vinte e dois) condicionadores de ar, marca CONSUL, 7000 Btu's, em funcionamento, não testados, avaliados cada a R$ 500,00, totalizando R$ 11.000,00;
- 33(trinta e três) frigobares marca CONSUL, modelos diversos, todos em regular estado, em funcionamento, não testados por estarem em quartos ocupados por hóspedes, avaliados à R$ 300,00 cada, totalizando R$ 9.900,00;
- 2 (dois) refrigeradores, sendo um ELETROLUX R-280, e, outro CONSUL ESATTA, ambos em funcionamento e regular estado, avaliado cada um a R$ 200,00, totalizando R$ 400,00;
- 47 (quarenta e sete) camas de solteiro, com colchão, todas reformadas, avaliadas à R$ 150,00, cada, totalizando R$ 7.050,00;
- 11 (onze) camas de casal, modelos diversos, todas reformadas, com colchão, avaliadas à R$ 200,00, totalizando R$ 2.200,00;
- 10 (dez) televisões GRADIENTE, 14”, em bom estado, com controle remoto, avaliada à R$ 150,00 cada, totalizando R$ 1.500,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade,

principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARTHA DE CASTRO RIGO, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos três de fevereiro de dois mil e nove. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 507/2009
PROCESSO Nº RT 00426-2008-011-18-00-4
RECLAMANTE: OSVALDO DIVINO DE SOUZA
EXEQÜENTE: OSVALDO DIVINO DE SOUZA
EXECUTADO: HOTEL DOM BOSCO LTDA.
Data da Praça 03/3/2009 às 09h02
Data do Leilão 13/3/2009 às 13h05
O Doutor ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$ 32.050,00 (trinta e dois mil e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fls. 130, encontrados no seguinte endereço: AVENIDA ARAGUAIA Nº 655 SETOR CENTRAL, CEP 74030-100 - GOIÂNIA-GO, sendo depositária fiel a Srª Suzelaine Vaz Alves, e que são os seguintes:
- 22 (vinte e dois) condicionadores de ar, marca CONSUL, 7000 Btu's, em funcionamento, não testados, avaliados cada a R$ 500,00, totalizando R$ 11.000,00;
- 33(trinta e três) frigobares marca CONSUL, modelos diversos, todos em regular estado, em funcionamento, não testados por estarem em quartos ocupados por hóspedes, avaliados à R$
300,00 cada, totalizando R$ 9.900,00;
- 2 (dois) refrigeradores, sendo um ELETROLUX R-280, e, outro CONSUL ESATTA, ambos em funcionamento e regular estado, avaliado cada um a R$ 200,00, totalizando R$ 400,00;
- 47 (quarenta e sete) camas de solteiro, com colchão, todas reformadas, avaliadas à R$ 150,00, cada, totalizando R$ 7.050,00;
- 11 (onze) camas de casal, modelos diversos, todas reformadas, com colchão, avaliadas à R$ 200,00, totalizando R$ 2.200,00;
- 10 (dez) televisões GRADIENTE, 14", em bom estado, com controle remoto, avaliada à R$ 150,00 cada, totalizando R$ 1.500,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARTHA DE CASTRO RIGO, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos três de fevereiro de dois mil e nove. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1105/2009
Processo Nº: RT 01248-1999-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: ELISEE RECLUS ALVES ARAUJO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TRANSPORTE GOIANAZ LTDA - NA PESSOA DO SÓCIO ALEXANDRE DINIZ CAETANO + 002
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Proceda-se a solicitação de BLOQUEIO da importância de R$ 5.397,72 (fls. 848) nas Contas dos executados, ALEXANDRE DINIZ CAETANO (CPF: 467.249.741-00) e PITÁGORAS DINIZ CAETANO (CPF: 303.254.711-34), junto ao Banco Central do Brasil, conforme requerido pelo exeqüente às fls. 847.
Em caso negativo, proceda-se a CONSULTA junto ao cadastro nacional de veículos por meio do DETRAN/GO e ao INCRA a fim de verificar a existência de bens de propriedade da executada.
Por fim, frustradas as providências acima determinadas, INTIME-SE o exeqüente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1072/2009
Processo Nº: RT 00594-2000-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: KLEDSON CARVALHO ASSUNCAO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): ISRAEL BARROS DE ABREU
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
INDEFERE-SE o requerimento do exeqüente (fl. 236) no sentido de que seja penhorado o imóvel informado às fls. 213, haja vista que não apresentou certidão atualizada expedida pelo respectivo Cartório de Registro de Imóveis. INTIME-SE o exequente para tomar ciência deste despacho, bem como para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido in albis o prazo, EXPEÇA-SE certidão de crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria desta Vara do Trabalho, INTIME-SE o exeqüente para recebê-la e REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA.

Notificação Nº: 1071/2009
Processo Nº: RT 00524-2002-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: ALE MARCOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): CENTRAL AUTOMOTIVA LTDA + 002
ADVOGADO....: MEYRE ELIZABETH CARVALHO SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
As consultas realizadas recentemente junto ao BACEN, DETRAN, INCRA e Receita Federal foram infrutíferas (certidões fls. 217, verso, e ofício fl. 219). O exequente, então, foi intimado para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido in albis o prazo (certidão fl. 222), foi expedida certidão de crédito (fl. 224).
Às fls. 228 o exequente requereu que a realização de consulta junto ao DETRAN e INCRA.
INDEFERE-SE o pedido do exeqüente, que teve oportunidade para se manifestar sobre o prosseguimento da execução e permaneceu silente. Após a expedição da certidão de crédito, que foi disponibilizada para o credor e para o público em geral (na página deste Tribunal na internet), a execução não poderá mais prosseguir neste processo, cujos autos serão remetidos ao arquivo definitivo, conforme determinado no despacho de fl. 223.
Saliente-se que o exequente poderá promover, a qualquer tempo, de posse da certidão, a respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO (arts. 212, parágrafo único, e 215, ambos do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal). INTIME-SE o exequente.
Após, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA.

Notificação Nº: 1083/2009
Processo Nº: RT 01146-2005-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO DA SILVA BORGES
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GRANDE GIRO AUTO POSTO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, haja vista o que consta da certidão de fls. 184/185.

Notificação Nº: 1079/2009
Processo Nº: RT 01377-2006-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: DANIELLA CAETANO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS
RECLAMADO(A): GOIASMED DISTRIBUIDORA LTDA. + 006
ADVOGADO....: MÔNICA FLAUZINO MENDES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R$ 210,15, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1073/2009
Processo Nº: RT 01937-2006-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: KARINE RIBEIRO SILVA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
DENEGA-SE o seguimento ao Agravo de Petição de fls. 1235/1241, oposto pela exequente, por intempestivo. Intimada em 10.12.08, 4ªf, conforme intimação de fls. 1230, o prazo para a interposição do recurso expirou em 18.12.08, 5ªf (art. 897, "a", CLT). No presente caso, o referido recurso foi interposto apenas em 19.12.08, 6ªf.

Às fls. 1248/1249, os executados formulam pedido de reabertura do prazo para interposição de Agravo de Petição, ao argumento de que tratava-se de prazo comum para as partes recorrerem da decisão relativa aos embargos e impugnação aos cálculos, no entanto, foi realizada carga ao procurador da exequente no prazo alusivo ao recurso, impossibilitando, assim, que os executados tivessem acesso aos autos - certidões de fls. 1232-1232-vº e 1250 -.
INDEFERE-SE o requerimento, haja vista que apesar dos autos não estarem disponibilizados aos executados no prazo recursal, conforme acima relatado, constata-se que no dia 09.01.09 os executados fizeram carga dos autos, ocasião em que iniciou o prazo para interposição do Agravo de Petição, findando em 16.01.09. INTIME-SE a União/INSS para tomar ciência do teor da decisão de fls. 1224/1229. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 1074/2009
Processo Nº: RT 01937-2006-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: KARINE RIBEIRO SILVA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
DENEGA-SE o seguimento ao Agravo de Petição de fls. 1235/1241, oposto pela exequente, por intempestivo.
Intimada em 10.12.08, 4ªf, conforme intimação de fls. 1230, o prazo para a interposição do recurso expirou em 18.12.08, 5ªf (art. 897, "a", CLT). No presente caso, o referido recurso foi interposto apenas em 19.12.08, 6ªf.
Às fls. 1248/1249, os executados formulam pedido de reabertura do prazo para interposição de Agravo de Petição, ao argumento de que tratava-se de prazo comum para as partes recorrerem da decisão relativa aos embargos e impugnação aos cálculos, no entanto, foi realizada carga ao procurador da exequente no prazo alusivo ao recurso, impossibilitando, assim, que os executados tivessem acesso aos autos - certidões de fls. 1232-1232-vº e 1250 -.
INDEFERE-SE o requerimento, haja vista que apesar dos autos não estarem disponibilizados aos executados no prazo recursal, conforme acima relatado, constata-se que no dia 09.01.09 os executados fizeram carga dos autos, ocasião em que iniciou o prazo para interposição do Agravo de Petição, findando em 16.01.09. INTIME-SE a União/INSS para tomar ciência do teor da decisão de fls. 1224/1229. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 1094/2009
Processo Nº: ACHP 00151-2007-012-18-00-4 12ª VT
AUTOR...: LOURENÇO PINTO DE CASTRO
ADVOGADO: LOURENÇO PINTO DE CASTRO
RÉU(RÉ).: DESLIMAR BORGES BARBOSA (ESPÓLIO DE) REP/P. LÚCIA HELENA GUILHERME BARBOSA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIMEM-SE as partes para tomarem ciência do depósito de fls. 169, proveniente da 13ª VT desta Capital (Proc. Nº 1451/2005), devendo manifestarem-se, caso queiram, no prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 1096/2009
Processo Nº: RT 00328-2007-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: ANÍSIO LOURENÇO DOS SANTOS
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. SUC. DO BANCO BEG S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência de que a audiência de oitiva de testemunhas no Juízo Deprecado foi designada para o dia 10/02/09, às 17:00h.

Notificação Nº: 1067/2009
Processo Nº: RT 00347-2007-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: DILMAR ALVES PINHEIRO
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: IGOR D MOURA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...Primeiramente, cumpre salientar que a sentença transitou e julgado (certidão, fls. 497) e os cálculos de fls. 522/530 não estão mais passíveis de modificação em relação às partes, haja vista a concordância manifestada pelo exequente (fls. 534) e o decurso in albis do prazo para o executado. Assim, resta pendente de julgamento apenas o Agravo de Petição interposto pela União/INSS. Considerando que a União/INSS delimitou os valores que entende devidos, e que, segundo planilha apresentada pela União às fls. 482, houve incidência de contribuição previdenciária à cargo do empregado apenas no mês de março/05, e, por fim, que respectivo valor (R$ 31,07)acrescido dos juros e multa no percentual indicado pela União/INSS é inferior ao valor consignado nos cálculos elaborados pela Contadoria (R$ 75,51 – fls. 522), LIBERE-SE ao exeqüente a importância líquida de R $66.348,87 já deduzidos o imposto de renda (R$ 20.391,94) e a contribuição previdenciária cota-parte do empregado (R$ 75,51) devidos. LIBERE-SE, também, o valor dos honorários assistenciais (R$ 13.966,37). Proceda-se ao RECOLHIMENTO do imposto de renda (R$ 20.391,94). As importâncias a serem liberadas e o valor a ser recolhido deverão ser retirados do depósito de fls. 431. Saliente-se que restará pendente de recolhimento o FGTS a Recolher, custas e contribuição previdenciária. Considerando que estão presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o Agravo de Petição interposto pela União/INSS às fls. 505/520.Cumpridas as determinações acima, REMETAM-SE os autos ao Eg. Regional, com as cautelas de praxe. INTIMEM-SE as partes. Goiânia, 28 de janeiro de 2009, quarta-feira. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1101/2009
Processo Nº: RT 00519-2007-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: JANE APARECIDA MORO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): BOULLEVARD ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORES EM EVENTOS LTDA - ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Tendo em vista que, em 31.12.08, o crédito líquido do reclamante somado ao FGTS importava em R$ 6.136,53 (fls. 342) e que, em 09.12.08, o reclamante levantou a importância total de R$ 6.223,65 (fls. 326/330), DECLARA-SE extinta a execução no que tange ao crédito do exequente (art. 794, I, do CPC). INTIME-SE o exequente.
Após, venham os autos conclusos para prosseguimento da execução no que tange à contribuição previdenciária e custas.

Notificação Nº: 1057/2009
Processo Nº: RT 01277-2007-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO GERALDO DA SILVA NETO
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): STAMPCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: SERBIO TELIO TAVARES VITORINO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls. 328, para que surta seus efeitos legais.
Custas processuais e de liquidação, pela executada, no importe de R$ 168,93 e R$ 44,67, respectivamente, calculadas sobre o valor da execução (fls. 209), que deverão ser recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de execução.
LIBERE-SE ao exeqüente o saldo do depósito recursal de fls. 192, conforme item 2 da petição de acordo O reclamante deverá informar no prazo de 10 dias o inadimplemento do acordo, sob de considerá-lo devidamente cumprido.
Após o integral cumprimento do acordo, AGUARDE-SE o julgamento do agravo de petição de fls. 286/294, autuado em autos suplementares (certidão, fls. 329). INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 1069/2009
Processo Nº: RT 01687-2007-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: GILENO RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALAN KARDEC DE OLIVEIRA NOBREGA
RECLAMADO(A): MIAMI HOME VIDEO LTDA. (N/P DE EDUARDO SANT'ANNA FLEURY)
ADVOGADO....: JUCELIO FLEURY JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos à Execução, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, conheço dos Embargos à Execução opostos por MIAMI HOME VIDEO LTDA (N/P DE EDUARDO SANT'ANNA FLEURY), para, no mérito, acolhê-los, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Intimem-se. Goiânia, 26 de janeiro de 2009, segunda-feira. PAULO C. F. ANDRADE Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1068/2009
Processo Nº: RT 01717-2007-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: LIOMAR CARLOS CARDEAL
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): LEANDRO MATOS MATIAS
ADVOGADO....: RUI ALVES NEIVA
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos à Execução, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, conheço dos Embargos à Execução opostos por LEANDRO MATOS MATIAS, para, no mérito, acolhê-los em parte, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Intimem-se. Goiânia, 29 de janeiro de 2009, quinta-feira.
PAULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 1093/2009
Processo Nº: RT 01825-2007-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY FERREIRA DE REZENDE NUNES
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): CRUZEIRO CALÇADOS LTDA. (MONICA CALÇADOS) + 001
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIME-SE o exequente para se manifestar sobre a nomeação de bens à penhora, fls. 413/415, no prazo de 05 dias, sob pena da mesma ser considerada eficaz.
INDEFERE-SE o pedido formulado pela executada às fls. 413/415, no sentido de que a execução seja suspensa após a realização da penhora, ao argumento de que trata-se de execução provisória em face da interposição de AI/RR, uma vez que o Recurso de Revista tem efeito apenas devolutivo, conforme art. 896, §1º da CLT.

Assim, a interposição de Agravo de Instrumento contra decisão que denega seguimento ao Recurso de Ordinário terá o mesmo efeito, ou seja, apenas devolutivo, haja vista, inclusive, os termos do art. 475-O, § 2º, II, bem como do art. 587, ambos do CPC, os quais se aplicam, por analogia, à presente situação.
Por tal razão, mesmo com o AI/RR certificado às fls. 400, a execução deverá prosseguir normalmente, só devendo ser paralisada no momento anterior à liberação do crédito exequendo. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 1091/2009
Processo Nº: RT 01973-2007-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: HELTON HENRIQUE ROCHA
ADVOGADO....: TAGORE ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
EXPEÇA-SE alvará para que o reclamante saque o FGTS depositado na conta vinculada.
Após, LIBERE-SE à 1ª reclamada (TELEPERFORMANCE) o depósito recursal de fls. 284 e à 2ª reclamada (BRASIL TELECOM) o depósito recursal de fls. 269.
Feito isso, ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 1089/2009
Processo Nº: RT 02115-2007-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: TAIANI APARECIDA DE ABREU LEMES
ADVOGADO....: LARISSA COSTA ROCHA
RECLAMADO(A): JOSÉ EUTÁQUIO DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
HOMOLOGA-SE a arrematação descrita no auto de fls. 94. INTIMEM-SE as partes.
Decorrido o prazo para oposição de embargos, venham os autos conclusos para assinatura do Auto de Arrematação de fls. 94.
Assinado o auto, INTIME-SE o arrematante para fins do art. 694, §1º, III, do CPC.
Decorrido o prazo legal, EXPEÇA-SE Mandado de Entrega de Bens

Notificação Nº: 1080/2009
Processo Nº: RT 02147-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO PEREIRA DA SILVA NETO
ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONCA
RECLAMADO(A): MARIANA RIBEIRO DE CASTRO E CIA LTDA
ADVOGADO....: DR. HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença (certidão, fls. 223), o decurso in albis do prazo para a executada embargar a execução, haja vista a intimação de fls. 368, bem como a concordância do exeqüente com os cálculos (fls. 370), LIBERE-SE ao exeqüente a importância líquida de R$ 2.134,31, já deduzido o imposto de renda (R$ 42,54).
Proceda-se ao RECOLHIMENTO das custas (R$ 82,11) e do imposto de renda (R$ 42,54).
A importância a ser liberada e os valores a serem recolhidos deverão ser retirados do depósito de fls. 364.
LIBERE-SE à executada o saldo do depósito de fls. 367.
Deixa-se de intimar a União/INSS, haja vista que a partir da vigência da Portaria MF nº 283/08 esta ficou dispensada de manifestação quando o valor da base de cálculo, na liquidação de sentença, for inferior ao teto de contribuição, R$ 3.038,99.
Cumpridas as determinações acima, ARQUIVEM-SE. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 1077/2009
Processo Nº: RT 00177-2008-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: CLEUSMAR BELARMINO RODRIGUES
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): IMPACTO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS + 001
ADVOGADO....: VALDETE MORAIS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Tendo em vista a exiguidade do prazo, adia-se a praça dos bens penhorados para o dia 19.02.09 às 12:00 horas.
Negativa a praça, DESIGNA-SE o leilão dos bens penhorados para o dia 27.02.09 às 13:00 horas, consoante o disposto nos arts. 196/201 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
NOMEIA-SE leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, que está devidamente cadastrado junto ao Eg. TRT 18ª Região.
EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão.
COMUNIQUE-SE eletronicamente o leiloeiro. INTIMEM-SE as partes (art. 195 do PGC/TRT18).

Notificação Nº: 1078/2009
Processo Nº: RT 00224-2008-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: BETILA RUAS
ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Tendo em vista que os cálculos não são mais passíveis de modificação, LIBERE-SE à exeqüente o saldo do depósito de fl. 53.
DESIGNA-SE praça dos bens penhorados às fls. 69/70 para o dia 26.02.2009 às 17:00 horas.
Negativa a praça, DESIGNA-SE, desde já, leilão para o dia 13.03.2009 às 13:00 horas, consoante o disposto nos arts. 196/201 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
NOMEIA-SE leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, que está devidamente cadastrado junto ao Eg. TRT 18ª Região. EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão.
COMUNIQUE-SE eletronicamente o leiloeiro. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 1106/2009
Processo Nº: RT 00548-2008-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: CLEYTON FLÁVIO PEREIRA
ADVOGADO....: MARCELLA CRISTINA XAVIER BARBOSA
RECLAMADO(A): SANTA CASA GÁS LTDA. (DURA GÁS)
ADVOGADO....: SILVANO SABINO PRIMO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
HOMOLOGA-SE a arrematação descrita no auto de fls. 110. INTIMEM-SE as partes.
Decorrido o prazo para oposição de embargos, venham os autos conclusos para assinatura do Auto de Arrematação de fls. 110.
Assinado o auto, INTIME-SE o arrematante para fins do art. 694, §1º, III, do CPC.
Decorrido o prazo legal, EXPEÇA-SE Mandado de Entrega de Bens.

Notificação Nº: 1065/2009
Processo Nº: ACCS 00737-2008-012-18-00-0 12ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
REQUERIDO(A): SEBASTIÃO CAETANO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ALESSANDRA MATIAS DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Tendo em vista o teor da petição de fls. 128, onde o exeqüente afirmou ter recebido o valor da execução, DECLARA-SE extinta a execução no que tange ao crédito do exeqüente (art. 794, II, do CPC).
Proceda a Secretaria o RECOLHIMENTO das custas, no importe de R$ 44,39, a serem retiradas do depósito de fls. 118.
Após, LIBERE-SE ao executado o saldo remanescente do depósito de fls. 118.
Em seguida, ARQUIVEM-SE. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 1103/2009
Processo Nº: RT 00919-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: EDER NUNES DE LUCENA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA GO
ADVOGADO....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Tendo em vista que os cálculos não são mais passíveis de modificação (certidão fl. 148 e petição fl. 151), LIBERE-SE ao exeqüente o saldo do depósito de fl. 144, devendo ficar retida a importância de R$ 414,73 (imposto de renda, contribuição previdenciária e custas).
PROCEDA a Secretaria ao recolhimento do imposto de renda (R$ 4,68), da contribuição previdenciária (R$ 353,31) e das custas (R$ 56,74).
Feito isso, ARQUIVEM-SE.
Deixa-se de intimar a União (INSS), haja vista os termos da Portaria MF nº283/2008. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 1082/2009
Processo Nº: RT 00967-2008-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: ADEMILTON DE SOUZA PEREIRA
ADVOGADO....: SIMONE RODRIGUES DE SOUZA
RECLAMADO(A): CENTRAL DE MENSAGEIROS COURIER LTDA.
ADVOGADO....: WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1104/2009
Processo Nº: ACCS 01009-2008-012-18-00-5 12ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
REQUERIDO(A): LEONIDES MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
INDEFERE-SE o requerimento da exeqüente (fl. 80) no sentido de que seja expedido edital de citação, haja vista que o executado já foi citado (fl. 69).
INTIME-SE a autora/exeqüente para tomar ciência deste despacho, bem como para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de suspensão do feito por 01 (um) ano.

Notificação Nº: 1092/2009
Processo Nº: RT 01109-2008-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: VITOR PAULO SOUZA PASSOS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Declaro preclusa a oportunidade para a executada embargar a execução, haja vista o depósito de fls. 203. INTIME-SE o exeqüente para se manifestar sobre os cálculos no prazo legal.
Decorrido in albis o prazo ou havendo concordância, PROCEDA a Secretaria ao recolhimento das custas (R$ 26,43), que deverão ser retiradas do depósito de fls. 203. Após, LIBERE-SE ao exequente o saldo remanescente, bem como o saldo total do depósito recursal de fls. 164.
Feito isso, ARQUIVEM-SE os autos. INTIME-SE a executada.

Notificação Nº: 1099/2009
Processo Nº: RT 01735-2008-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE FRANCISCA DE OLIVEIRA RIBEIRO
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): AM PIZZARIA LTDA. ME (NAS NUVENS)
ADVOGADO....: IVONE ARAÚJO DA SILVA GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 1100/2009
Processo Nº: RTSum 01859-2008-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: MAURA MIRIAN ALVES
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE CARMELOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1081/2009
Processo Nº: RTSum 01867-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: LAURIVAN LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): GOIÂNIA TRANSPORTES E MUDANÇAS LTDA.
ADVOGADO....: DARCI DE SOUZA VERAS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R$ 203,74, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1097/2009
Processo Nº: RTOrd 01969-2008-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: GESSE DA SILVA FREITAS
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): PLANALTO INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA.
ADVOGADO....: VALDEIR JOSÉ DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no valor de R$ 900,35, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1098/2009
Processo Nº: RTOrd 02018-2008-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: ELIZABETT CINTRA DE OLIVEIRA E SILVA + 003
ADVOGADO....: PAULO BATISTA DA MOTA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LEANDRO JACOB NETO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, contra-arrazoar o Recurso Adesivo, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 1085/2009
Processo Nº: RTOrd 02099-2008-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: CLODOALDO FERNANDES GALDINO
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): PACK SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO....: NILDSON ANTONIO CABRAL BATISTA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Às fls. 177, o reclamante renunciou ao direito sobre o qual se funda a ação em relação à 2ª reclamada, MÁQUINAS SAN MARTIN LTDA, razão porque extingue-se o processo, com resolução de mérito relativamente à 2ª reclamada, nos termos do art. 269, V, do CPC. A Secretaria deverá efetuar as anotações pertinentes.
HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls. 177/179, para que surta seus efeitos legais.
A reclamada deverá recolher, de imediato, as importâncias devidas à Seguridade Social, conforme previsto no art. 43 da Lei 8.212/91, com redação dada pela Lei 8.620/93.
Custas processuais, no importe de R$ 120,00, calculadas sobre o valor do acordo, R$ 6.000,00, pelo reclamante, isento.
RETIRE-SE o processo da pauta do dia 03.02.09.
Após o integral cumprimento do acordo, INTIME-SE a União (INSS).
Cumprido o acordo e recolhida a contribuição previdenciária, ARQUIVEM-SE. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 1086/2009
Processo Nº: RTOrd 02099-2008-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: CLODOALDO FERNANDES GALDINO
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): MÁQUINAS SANMARTIN LTDA + 001
ADVOGADO....: EUZEBIO MENEGUZZI
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Às fls. 177, o reclamante renunciou ao direito sobre o qual se funda a ação em relação à 2ª reclamada, MÁQUINAS SAN MARTIN LTDA, razão porque extingue-se o processo, com resolução de mérito relativamente à 2ª reclamada, nos termos do art. 269, V, do CPC. A Secretaria deverá efetuar as anotações pertinentes.
HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls. 177/179, para que surta seus efeitos legais.
A reclamada deverá recolher, de imediato, as importâncias devidas à Seguridade Social, conforme previsto no art. 43 da Lei 8.212/91, com redação dada pela Lei 8.620/93.
Custas processuais, no importe de R$ 120,00, calculadas sobre o valor do acordo, R$ 6.000,00, pelo reclamante, isento.
RETIRE-SE o processo da pauta do dia 03.02.09.
Após o integral cumprimento do acordo, INTIME-SE a União (INSS).
Cumprido o acordo e recolhida a contribuição previdenciária, ARQUIVEM-SE. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 1066/2009
Processo Nº: RTSum 02134-2008-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: SONIA CAETANO BRITO
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
RECLAMADO(A): GUARDIÃ ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: HELDER JOSÉ FERREIRA PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIME-SE a reclamante para receber cópia do documento de fls. 69 (CHAVE DE CONECTIVIDADE SOCIAL).
Após, ARQUIVEM-SE os autos.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 731/2009
PROCESSO Nº RT 01766-2006-012-18-00-7
RECLAMANTE: GISELE LAGARES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ROSÂNGELA STIVAL MARQUES,CPF: 166.560.081-00
O (A) Doutor (a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ROSÂNGELA STIVAL MARQUES,CPF: 166.560.081-00 atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 142, cujo inteiro teor é o seguinte:Vistos, etc... Tendo em vista que a notificação de fls. 141 foi devolvida pelos Correios constando a ocorrência "Não existe o nº", INTIME-SE, por edital, a executada ROSÂNGELA STIVAL MARQUES para se manifestar sobre a Impugnação aos Cálculos da União/INSS, fls. 120/125, no prazo legal, querendo.
E para que chegue ao conhecimento de ROSÂNGELA STIVAL MARQUES,CPF: 166.560.081-00, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ADRIANA DIAS PEREIRA, Assistente 2, subscrevi, aos dois de fevereiro de dois mil e nove. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 632/2009
PROCESSO Nº RT 00177-2008-012-18-00-3
RECLAMANTE: CLEUSMAR BELARMINO RODRIGUES
EXEQÜENTE: CLEUSMAR BELARMINO RODRIGUES
EXECUTADO: IMPACTO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS
ADVOGADO(A): VALDETE MORAIS DE SOUSA
Data da Praça 19/02/2009 às 12:00 horas
Data do Leilão 27/02/20009 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 13.884,24, conforme auto de penhora de fl. 161/164, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 15 QD. 39 LT. 01 Nº 330 JD. SANTO ANTÔNIO, CEP 74.853-030 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01-doze grampos feixe mola F-4000, cód.011012-0, que avalio em R$ 17,44, cada;

02-seis varetas nível óleo Ecosport, cód.081022-8, que avalio em R$ 12,52, cada;
03-vinte abraçadeiras tipo “U” 31, que avalio em R$ 6,13, cada;
04-trinta porcas da manga eixo Fusca, que avalio em R$ 6,66, cada;
05-um mil calços do trilho banco Gol, que avalio em R$ 0,44, cada;
06-cento e setenta bases do gatilho da porta, que avalio em R$ 4,37, cada;
07-cento e quarenta e oito bases do gatilho da porta, que avalio em R$ 4,20, cada;
08-quarenta calços do cabeçote VW 130, que avalio em R$ 1,60, cada;
09-quarenta calços do cabeçote VW 130, que avalio em R$ 1,60, cada;
10-trinta cintas do silencioso C-10, que avalio em R$ 3,28, cada;
11-quatrocentas porcas de roda cônica A/C, que avalio em R$ 2,21, cada;
12-vinte e cinco juntas do diferencial TIN, que avalio em R$ 6,70, cada;
13-cento e cinquenta pinos acionamento cilindro, que avalio em R$ 3,80, cada;
14-trinta e seis kits junta do cárter C-10, que avalio em 4,99, cada;
15-cinco junções coluna direção CH, que avalio em 54,08, cada;
16-dez kits calço p/feixe de mola, que avalio em R$ 40,86, cada;
17-um braço auxiliar da direção, que avalio em R$ 70,97;
18-seis coifas da alavanca câmbio D-20, que avalio em R$ 24,81, cada;
19-quinze buchas da coluna “B”, Gel, que avalio em R$ 1,43, cada;
20-quatorze kits pino da dobradiça DA, que avalio em R$ 4,99, cada;
21-quatrocentos e vinte e cinco buchas do amortecedor C-10, que avalio em R$ 1,32, cada;
22-trinta rolamentos amortecedor DI, que avalio em R$ 6,99, cada;
23-três buchas do terminal eixo T, que avalio em R$ 39,51, cada;
24-duzentas porcas de roda cônica F-4, que avalio em R$ 1,18, cada;
25-vinte anéis p/escapamento ferro, que avalio em R$ 4,54, cada;
26-cinco juntas do diferencial F-1, que avalio em R$ 4,81, cada;
27-oitenta e quatro parafusos feixe de mola F, que avalio em R$ 4,91, cada;
28-dez suportes “L”, escapamento, que avalio em R$ 7,45, cada;
29-treze suportes “L”, longo, escap., que avalio em R$ 9,35, cada;
30-cinquenta e sete molas do pedal embreagem, que avalio em R$ 2,51, cada;
31-quatro cúpulas da alavanca câmbio, que avalio em R$ 18,45, cada;
32-vinte hastes p/regulagem de embreagem, que avalio em R$ 5,74, cada;
33-cinco junções coluna direção, que avalio em R$ 93,16, cada;
34-três junções coluna direção, que avalio em R$ 44,11, cada;
35-dez buchas eixo piloto Wyllys, que avalio em R$ 3,52, cada;
36-duzentos pinos da dobradiça porta, que avalio em R$ 2,77, cada;
37-sete coifas da alavanca câmbio, que avalio em R$ 25,57, cada;
38-três alavancas tensor comando, que avalio em R$ 11,68, cada;
39-cinco tampas metal da distribuição, que avalio em R$ 69,36, cada;
40-vinte e sete kits parafusos de roda top., que avalio em R$ 2,10, cada;
41-vinte e sete kits parafusos de roda top., que avalio em R$ 2,10, cada;
42-duas caixas p/ferramentas, plásticas, que avalio em R$ 9,32, cada;
43-vinte e cinco grafites bisnaga 15 gramas, que avalio em R$ 2,41, cada;
44-cinquenta shampoos automotivo 500 ml, que avalio em R$ 3,81, cada;
45-cento e dezesseis odorizantes spray, que avalio em R$ 5,24, cada;
46-dois reguladores de pressão Ford, que avalio em R$ 57,81, cada;
47-dois reguladores de pressão Ford, que avalio em R$ 72,60, cada;
48-dois reguladores de pressão GM, que avalio em R$ 60,50, cada;
49-dois reguladores de pressão Fiat, que avalio em R$ 39,93, cada;
50-dez tubos de óleo s/tampa Fusca, que avalio em R$ 18,88, cada;
51-oitenta e cinco abraçadeiras escapamento, que avalio em R$ 1,56, cada;
52-três suportes da caixa de câmbio, que avalio em R$ 18,65, cada;
53-novecentos rebites semi-tubular alumínio, que avalio em R$ 683,87;
54-vinte e oito kits barra estab. Fusca 8, que avalio em R$ 6,00, cada;
55-doze kits barra estab. Uno/Pre, que avalio em R$ 7,76, cada;
56-vinte e sete reparos de borracha pinca, que avalio em R$ 12,40, cada;
57-três hélices refrigeração 6 pás, que avalio em R$ 59,33, cada;
58-uma hélice refrigeração 4 pás, que avalio em R$ 30,91;
59-trinta porcas roda diant/traseira, que avalio em R$ 3,50, cada;
60-doze porcas de roda Toyota, que avalio em R$ 2,92, cada;
61-dez porcas de roda diant/traseira, que avalio em R$ 3,06, cada;
62-nove coxins do motor diant., que avalio em R$ 14,41, cada;
63-três coxins do câmbio F-1000, que avalio em R$ 29,05, cada;
64-dois coxins amort.suspensão, que avalio em R$ 27,03, cada;
65-duzentos pinos da dobradiça porta Fiesta/Courier, que avalio em R$ 2,77, cada;
66-nove tulipas da caixa câmbio Corcel/Pampa/Del Rey, que avalio em R$ 51,99, cada.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 035, a ser realizado no CRYSTAL PLAZA HOTEL, SITO NA AVENIDA 85, N. 30, SETOR SUL, GOIÂNIA GO.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu,ADRIANA DIAS PEREIRA, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e sete de janeiro de dois mil e nove. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 716/2009
PROCESSO Nº RT 00224-2008-012-18-00-9
RECLAMANTE: BETILA RUAS
EXEQÜENTE: BETILA RUAS
EXECUTADO: UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.
ADVOGADO(A): SÁVIO CÉSAR SANTANA
Data da Praça 26/02/2009 às 17 horas
Data do Leilão 13/03/2009 às 13 horas

O (A) Doutor (a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 7.656,70, conforme auto de penhora de fl. 69/70, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. ANHANGUERA Nº 2833 SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO CEP 74.610-010 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01(uma) câmera de vídeo Panasonic,AGDVC10,funcionando,avaliada em R$ 4.000,00;02(duas) caixas de som, 300W,PC preto/prata, funcionando, avaliadas em R$ 25,00 cada uma num total de R$ 50,00;02(dois) CPUs, SK775P4, 2.66 GHZ, 1 MB, 533 MMZ Box, funcionando, avaliadas em R$ 400,00 cada uma num total de R$ 800,00; 02(dois) Cdoler box 80,sleeve para gabinete, em bom estado de funcionamento,avaliadas em R$ 6,00 cada uma, num total de R$ 12,00;02(dois) drive 1.44 preto, funcionando, avaliados em R$ 20,00 cada um, num total de R$ 40,00;02(dois) gabinetes médios, ATX wise RAJ 240, preto, em bom estado de funcionamento, avaliados em R$ 180,00 cada um, num total de R$ 360,00; 02(dois) HD 160 GB, Ide Samsung 7200 RPM, SP 1604N, funcionando, avaliadas em R$ 300,00 cada uma, num total de R$ 600,00;02(duas) memórias 1 GB, DDR 400 MHZ, funcionando, avaliads em R$ 250,00 cada uma, num total de R$ 500,00;02(dois) monitores 17', Samsung, 794MB, cor cinza, funcionando, avaliadas em R$ 200,00 cada uma, num total de R$ 400,00;02(dois) mouse óptico, PS2, Genius Scroll, cor preta,funcionando, avaliados em R$ 20,00 cada um, num total de R$ 40,00;02(duas) placas mãe, socket 775 MSI PM 8M3V,funcionando, avaliadas em R$ 200,00 cada uma, num total de R$ 400,00;02(dois) teclados PS2 ABNT II, cor preta, funcionando, avaliados em R$ 20,00 cada um, num total de R$ 40,00;01(um) aparelho de ar condicionado, modelo air split, 9000 BTU'S, funcionando, avaliado em R$ 1200,00.
TOTAL:R$ 8.382,00(oito mil,trezentos e oitenta e dois reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 035, a ser realizado no CRYSTAL PLAZA HOTEL, SITO NA AVENIDA 85, N. 30, SETOR SUL, GOIÂNIA GO.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu,ADRIANA DIAS PEREIRA, Assistente 2, subscrevi, aos trinta de janeiro de dois mil e nove. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 733/2009
PROCESSO Nº RT 00764-2008-012-18-00-2
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: ELIZABET BISPO DOS SANTOS
EXECUTADO(S): RESTAURANTE E BAR SABOR QUERO MAIS

O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), RESTAURANTE E BAR SABOR QUERO MAIS , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 225,62, atualizado até 30/11/2008.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), RESTAURANTE E BAR SABOR QUERO MAIS , é mandado publicar o presente Edital. Eu,ADRIANA DIAS PEREIRA, Assistente 2, subscrevi, aos dois de fevereiro de dois mil e nove. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 777/2009
PROCESSO Nº RT 01742-2008-012-18-00-0
RECLAMANTE: JOÃO TIAGO FILHO
RECLAMADOS: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CASA GRANDE e CONSTRUCITY –CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 111/115, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte:
DISPOSITIVO: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, após absolver o réu CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CASA GRANDE, resolvo JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO, condenando solidariamente os réus A PRESTACIONAL MATA TUDO BEM – DEDETIZAÇÃO LTDA e CONSTRUCITY CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, a satisfazer as pretensões do autor, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o presente dispositivo, como se aqui estivessem transcritas. O montante da condenação será apurado em liqüidação por cálculos, onde incidirão juros e correção monetária, na forma da lei, além de serem incluídas as contribuições previdenciárias incidentes, devendo o réu quitar o débito na forma do art. 475-J/CPC.
CUSTAS, pelos réus condenados, no importe de R$ 80,00, calculadas com base em R$ 4.000,00, valor provisoriamente arbitrado para a condenação.
Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o reclamado proceder ao recolhimento sob pena de execução. Após o trânsito em julgado, oficie-se a União Federal (INSS), CEF e DRT, com cópia da presente decisão. Ciente o reclamante e o primeiro reclamado, intimem-se o segundo e terceiros reclamados. audiência encerrada às 17:15 horas. Nada mais. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho.
E para que chegue ao conhecimento de CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CASA GRANDE e CONSTRUCITY – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA é mandado publicar o presente Edital.
Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos aos 03 dias do mês de fevereiro de 2009. Eu,ADRIANA DIAS PEREIRA, Assistente 2.
FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 732/2009
PROCESSO Nº RTAlç 00007-2009-012-18-00-0
RECLAMANTE: RICARDO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ISRAEL MATOZINHO DA SILVA FILGUEIRA , CPF/CNPJ: 09.157.227/0001-10
O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 12/14, iniciandose o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte:
DISPOSITIVO: ISTO POSTO, acolhe-se o pedido, condenando o(a)reclamado(a), ISRAEL MATOZINHO DA SILVA FILGUEIRA, a anotar a data de saída na CTPS do(a) reclamante, RICARDO
RODRIGUES DOS SANTOS. Tendo em vista o disposto no art. 2º, §§ 3º e 4º, da Lei 5584/70, que informa ser irrecorríveis as sentenças cujo valor atribuído à causa não exceder dois salários mínimos, a Secretaria deverá anotar, de imediato, a CTPS do(a) reclamante, bem como expedir Alvará Judicial para levantamento do FGTS. Custas, calculadas sobre R$ 830,00, no importe de R$ 16,60, pelo(a) reclamante, isento(a). Notifiquese o INSS, remetendo-se, inclusive, cópia da presente decisão.
Ciente o(a) reclamante. Notifique-se o(a) reclamado(a) por edital. Sentença publicada em audiência. Audiência encerrada às 14h49min. Nada mais. Fabiano Coelho de Souza Juiz do Trabalho.
E para que chegue ao conhecimento de ISRAEL MATOZINHO DA SILVA FILGUEIRA é mandado publicar o presente Edital.
Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos aos 02 dias do mês de fevereiro de 2009. Eu,ADRIANA DIAS PEREIRA, Assistente 2.
FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1522/2009
Processo Nº: RT 00192-2005-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FILHO DE SOUZA DOURADO
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EDUCANDÁRIO SAMPAIO - BRANDÃO SAMPAIO SISTEMA DE ENSINO S.C. + 002
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE E À RECLAMADA:
Vistos os autos.
Homologo o acordo noticiado à fl. 271, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Intime-se o procurador do autor, Dr. Jerônimo de Paula Oliveira, a efetuar o pagamento de 60% do valor devido a título de penalidade por litigância de má-fé, no prazo de 30 (trinta) dias, por meio de guia a ser expedida por este Juízo. Dê-se ciência à reclamada (credora).

Notificação Nº: 1536/2009
Processo Nº: RT 01047-2005-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: NELSON ROSA
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUSAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 004
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao exequente seu crédito. No prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1491/2009
Processo Nº: RT 01116-2005-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: ZENIVALDO SILVA DA ROCHA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ) + 001
ADVOGADO....: DR. JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO: Comparecer nesta Secretaria, no prazo legal, para receber certidão narrativa.

Notificação Nº: 1498/2009
Processo Nº: RT 01669-2005-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: MÍRIAM DE CÁSSIA CARVALHO BORGES
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos.
Mantenho o despacho de fl. 1432 pelos mesmos fudamentos, uma vez que a petição do terceiro interessado, Rodrigo Marcos de Carvalho, à fl. 1434, não traz nenhum fato novo. Intime-se.
Defiro a expedição do alvará para levantamento do crédito da reclamante, conforme requerido à fl. 1436.
Ressalva-se que a Secretaria do Juízo tem 48 (quarenta e oito) horas para o cumprimento das determinações contidas nos despachos.

Notificação Nº: 1490/2009
Processo Nº: RT 00372-2006-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: CELI TOMÉ DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ)
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO: Comparecer nesta Secretaria, no prazo de legal, para receber a certidão narrativa.

Notificação Nº: 1523/2009
Processo Nº: RT 00402-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: IVAN PEDRO RIBEIRO
ADVOGADO....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO
RECLAMADO(A): MILITÃO GALVÃO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: DELBERT JUBE NICKERSON
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Ficar ciente que foi concedido o prazo de 30 (trinta) dias para que seja fornecida diretrizes para o prosseguimento da execução.
Decorrido o prazo supra sem que haja manifestação, será expedida certidão de crédito em seu favor. Após, ao arquivo.

Notificação Nº: 1493/2009
Processo Nº: RT 01637-2006-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO DA SILVA ARRAES
ADVOGADO....: ADRIANE CRISTINA MIRANDA MARTINS
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ)
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
Comparecer nesta Secretaria, no prazo legal, para retirar certidão narrativa.

Notificação Nº: 1507/2009
Processo Nº: RT 00136-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: WERSON CESAR PEREIRA
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER ALVARA, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 1511/2009
Processo Nº: RT 00139-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO VANDOMAR RODRIGUES DE JESUS
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS MUSTAFÉ
RECLAMADO(A): GOMIDES E GUARNIERI LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR:
Vistos os autos. Dê-se vista ao credor do ofício de fl. 225, por 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 1494/2009
Processo Nº: RT 00155-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCUS VINÍCIUS RODRIGUES LIMA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
Comparecer nesta Secretaria, no prazo legal, para retirar certidão narrativa.

Notificação Nº: 1492/2009
Processo Nº: RT 00276-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: NOLDER LUIZ ESPÍNDOLA
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA(DIÁRIO DA MANHÃ) + 004
ADVOGADO....: SAVIO CESAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
Comparecer nesta Secretaria, no prazo legal, para retirar certidão narrativa.

Notificação Nº: 1503/2009
Processo Nº: RT 00335-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: MANUELA CUSTÓDIO DA SILVA
ADVOGADO....: GEORGIA DE CARVALHO FURTADO FREITAS SANTOS
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, EM 05 (CINCO) DIAS, PARA RECEBER CERTIDÃO NARRATIVA.

Notificação Nº: 1506/2009
Processo Nº: RT 00495-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: MANUELA CUSTÓDIO DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO DOURADO MARTINS BELARMINO
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, EM 05 (CINCO) DIAS, PARA RECEBER CERTIDÃO NARRATIVA.

Notificação Nº: 1521/2009
Processo Nº: RT 00609-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: GEDSOM SILVA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: MARCIO DE ALMEIDA LARA
RECLAMADO(A): SISTEMAS DE SEGURANÇA MASTER DIGITAL DO BRASIL LTDA. + 002
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Vistos os autos. Requisite-se o mandado de fl. 301.
Com a petição de fls. 303/304 o reclamante dá quitação de seu crédito. Intime-se a executada a comprovar o recolhimento das custas e contribuições previdenciárias liquidadas à fl. 249 (R$ 427,55), conforme determinado na homologação do acordo de fl. 274, em 05 (cinco) dias, sob pena de execução em relação a esta parte. Intimem-se.

Notificação Nº: 1485/2009
Processo Nº: RT 00649-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: PAULO FERNANDES TORRES
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): COLÉGIO MARIA JÚLIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E À 1ª RECLAMADA, PARA:
Tomarem ciência da sentença de embargos declaratórios prolatada em 04/02/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``Ante o exposto, conheço dos EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos pelo Reclamante para, no mérito, ACOLHÊ-LOS e conferir efeitos modificativos ao decisum de fls. 1.383/1.397, tudo conforme fundamentação supra. Intimem-se as partes. Nada mais´´.

Notificação Nº: 1486/2009
Processo Nº: RT 00649-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: PAULO FERNANDES TORRES
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): STIVAL E JARDINI LTDA. + 001
ADVOGADO....: RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA, PARA:
Tomar ciência da sentença de embargos declaratórios prolatada em 04/02/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``Ante o exposto, conheço dos EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos pela Reclamante para, no mérito, ACOLHÊ-LOS e conferir efeitos modificativos ao decisum de fls. 1.383/1.397, tudo conforme fundamentação supra. Intimem-se as partes. Nada mais´´.

Notificação Nº: 1508/2009
Processo Nº: RT 00699-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA JOANIL DE FÁTIMA RIBEIRO
ADVOGADO....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): COLÉGIO PORTO SEGURO A/C LTDA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Libere-se ao embargante o valor depositado à fl. 139, conforme determinado à fl. 167.
Defiro à credora o prazo de 30 (trinta) dias para indicar o endereço atual dos reclamados. Intime-se.

Notificação Nº: 1518/2009
Processo Nº: RT 01169-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: DIOGO ARAÚJO DIAS
ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA. - ITAMBÉ
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR:
Nos termos da Portaria nº 001/2008, deste Juízo, abre-se vista dos autos ao credor, para, querendo, apresentar impugnação aos embargos à penhora opostos pela devedora às fls. 325/328, cujo inteiro teor encontra-se disponível para consulta no site deste Tribunal. Prazo e fins legais. INTIME-SE O CREDOR.

Notificação Nº: 1500/2009
Processo Nº: RT 01384-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: PAULIANA CAETANO MARTINS
ADVOGADO....: CARLOS NASCIMENTO DE DEUS NETO
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.(JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ)
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, EM 05 (CINCO) DIAS, PARA RECEBER CERTIDÃO NARRATIVA.

Notificação Nº: 1497/2009
Processo Nº: RT 01585-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: TIAGO MORAIS JUNQUEIRA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ)
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, EM 05 (CINCO) DIAS, PARA RECEBER CERTIDÃO NARRATIVA.

Notificação Nº: 1517/2009
Processo Nº: RT 02096-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA SIMONIA NUNES RODRIGUES
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: BRUNO BATISTA ROSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, EM 05 (CINCO) DIAS, PARA RECEBER ALVARÁ.

Notificação Nº: 1495/2009
Processo Nº: RT 02110-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: TELMA ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UINIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
Comparecer nesta Secretaria, no prazo legal, para retirar certidão narrativa.

Notificação Nº: 1504/2009
Processo Nº: RT 02175-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINA CAETANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, EM 05 (CINCO) DIAS, PARA RECEBER CERTIDÃO NARRATIVA.

Notificação Nº: 1496/2009
Processo Nº: RT 00148-2008-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: VANDERSON ALVES DE ABREU
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, EM 05 (CINCO) DIAS, PARA RECEBER CERTIDÃO NARRATIVA.

Notificação Nº: 1488/2009
Processo Nº: RT 00365-2008-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: POLIANA GUEDES DE SOUSA
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE UTILIDADES DOMÉSTICAS TIÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: EDUARDO HENRIQUE PINHEIRO CASTELO BRANCO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER SEU ALVARA, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 1514/2009
Processo Nº: RT 00422-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEI BORGES CORREIA
ADVOGADO....: DANIELA PEREIRA DE CARVALHO REZENDE JUNQUEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos.
Em razão de já existir depósito recursal que garante a execução (fl. 212), aplico, no presente caso, o disposto previsto no art. 879, § 2º da CLT.
Dê-se vista às partes dos cálculos de fls. 213/223, por 10 dias.

Notificação Nº: 1487/2009
Processo Nº: RT 00483-2008-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: GRAZIELA REGINA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:
Nos termos da Portaria nº 001/2008, deste Juízo, abre-se vista dos autos à Reclamante para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pela 1ª Reclamada (ATENTO BRASIL S/A) às fls. 474/478. Prazo e fins legais. INTIME-SE A RECLAMANTE.

Notificação Nº: 1538/2009
Processo Nº: ACCS 01422-2008-013-18-00-6 13ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS REP/P. EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FRANCISCO MARIANO BORGES
REQUERIDO(A): CANION EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS
NOTIFICAÇÃO: Liberem-se os honorários assistenciais em favor da requerida. No prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1519/2009
Processo Nº: RT 01574-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: LETÍCIA MARIA DE MIRANDA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: PETERSON FERREIRA BISPO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 09/03/2009, ÀS 15 HORAS E 50 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 13/03/2009, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 1484/2009
Processo Nº: RT 01664-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: OTÁVIO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): MARIA INES SOARES DE BESSA
ADVOGADO....: IPORÊ JOSÉ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ao reclamante: Vistos os autos.
Recolham-se as custas e a contribuição previdenciária.
Apesar da alegação do reclamante de que o acordo entabulado entre as partes refere-se à extinção da relação jurídica, não incluindo o vínculo empregatício (fl. 292), verifico que a sentença de fls. 273/281, devidamente transitada em julgado (fl.283), reconheceu a relação de emprego entre as partes, razão pela qual determino que a reclamada proceda à retificação da CTPS do reclamante, na forma determinada à fl. 274. Intime-se o reclamante a entregar sua CTPS, em 05 (cinco) dias.
Após, intime-se a reclamada para proceder à devida retificação, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1527/2009
Processo Nº: ACCS 01698-2008-013-18-00-4 13ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): S. F. COMÉRCIO DE GÁS LTDA (SILVA GÁS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:
TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 09/03/2009, ÀS 16 HORAS E 00 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 13/03/2009, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 1515/2009
Processo Nº: RT 01719-2008-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: OTACILIO SENA MOREIRA
ADVOGADO....: DILVA RIBEIRO BROM
RECLAMADO(A): OK COMERCIAL E DISTRIBUIDORA MOTOPEÇAS LTDA.
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos.
Dê-se vista às partes da manifestação do perito e documentos de fls. 225/236, por 05 (cinco) dias.
OBS; A MANIFESTAÇÃO DO PERITO ENCONTRA-SE DIGITALIZADA NA INTERNET NO SITE DO TRT

Notificação Nº: 1530/2009
Processo Nº: RTOrd 01927-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: JANE EYRE BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Vistos os autos.
Ratifico os atos praticados.
Incluam-se os autos na pauta do dia 02.04.2009, às 16:05, para audiência de instrução, mantidas as cominações de fl. 154. Intimem-se.

Notificação Nº: 1530/2009
Processo Nº: RTOrd 01927-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: JANE EYRE BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Vistos os autos.
Ratifico os atos praticados.
Incluam-se os autos na pauta do dia 02.04.2009, às 16:05, para audiência de instrução, mantidas as cominações de fl. 154. Intimem-se.

Notificação Nº: 1489/2009
Processo Nº: RTAlç 02005-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DIVINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): HUMBERTO VILANI + 002
ADVOGADO....: FLAVIO RODRIGUES GODINHO
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE:
Nos termos da Portaria nº 001/2008, deste Juízo, abre-se vista dos autos à Exequente para, querendo, apresentar impugnação à exceção de

pré-executividade apresentada às fls. 73/79. Prazo e fins legais. INTIME-SE A EXEQUENTE.

Notificação Nº: 1509/2009
Processo Nº: RTSum 02030-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ROBERTO ALVES
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): IDETECH INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO. E HUMANO
ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.206/211 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.
OBS.: REFERIDA PETIÇÃO ESTÁ DIGITALIZADA E DISPONÍVEL PARA ACESSO NA INTERNET NO SÍTIO www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1525/2009
Processo Nº: RTSum 02098-2008-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA LOPES
ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RECLAMADO(A): LOPES E SANTOS MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Vistos os autos.
Defiro a prorrogação do prazo para a entrega do laudo pericial por mais 20 (vinte) dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 1534/2009
Processo Nº: ExCCP 02147-2008-013-18-00-8 13ª VT
REQUERENTE..: DEUSVALDO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA SANTA CRUZ
REQUERIDO(A): CERPAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERROS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 001/2008 DESTE JUÍZO, VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.51/59, PARA, QUERENDO, IMPUGNAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA EXECUTADA, NO PRAZO LEGAL.
OBS.: REFERIDA PETIÇÃO ESTÁ DIGITALIZADA E DISPONÍVEL PARA ACESSO NA INTERNET, NO SÍTIO www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1505/2009
Processo Nº: RTOrd 02238-2008-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: AIRTON JUNIOR SOUSA SILVA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): INDUSTRIA GOIANA DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS 111/113, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 1512/2009
Processo Nº: RTOrd 02305-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO NASCIMENTO DE MOURA
ADVOGADO....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
RECLAMADO(A): TBC AGENTES AUTONÔMOS DE INVESTIMENTO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
EDUARDO NASCIMENTO DE MOURA já qualificado nestes autos, apresentou a presente reclamação trabalhista, requerendo o pagamento de danos morais em decorrência de relação de emprego. Todavia, as partes fizeram acordo nos autos nº 2052-2008-009-18-00-5 da 9ª Vara do Trabalho, renunciando ao pedido formulado nestes autos, conforme cópia da ata de fls. 266/268.
Diante do exposto, EXTINGUE-SE com julgamento do mérito a presente reclamação, nos termos do inciso III do art. 269 do CPC.
Defiro o desentranhamento do documentos que acompanharam a inicial, com exceção da procuração.
Custas pelo autor, no importe de R$ 18.120,00, calculadas sobre o valor da causa de R$ 906.000,00, das quais fica isento na forma da lei.
Dê-se baixa para os fins estatísticos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1482/2009
Processo Nº: RTOrd 00054-2009-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: LEONILDO ALCANTARA DA SILVA
ADVOGADO....: IVONETE FERREIRA DE ANDRADE
RECLAMADO(A): HUGO ULHOA PIMENTEL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Dê-se vista ao reclamante da certidão de fl. 16, por 05 (cinco) dias.
OBSERVAÇÃO: o inteiro teor da certidão supra encontra-se disponível para consulta no site deste Tribunal.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 630/2009
PROCESSO Nº RT 00073-2007-013-18-00-4
EXEQÜENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
RECLAMANTE: KLEITON DE OLIVEIRA BARBOSA
EXECUTADO(S): HUMBERTO HONORIO MARQUES SIQUEIRA, CPF/CNPJ: 04.585.843/0001-58
O(A) Doutor(a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), HUMBERTO HONORIO MARQUES SIQUEIRA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 471,64(QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), atualizado até 30/01/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), HUMBERTO HONORIO MARQUES SIQUEIRA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MARIA DE LOURDES DA CUNHA, TECNICO JUDICIARIO, subscrevi, aos quatro de fevereiro de dois mil e nove. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 669/2009
PROCESSO Nº RT 02122-2007-013-18-00-3
RECLAMANTE: LUCIANO NOGUEIRA MENDES
EXEQÜENTE: INSS
EXECUTADO: ADUBOS GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 09.03.2009 às 15 horas e 55 minutos
Data do Leilão 13.03.2009 às 09 horas e 20 minutos
O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), conforme autos de penhora de fls. 45 e 73, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA PRIMARIA I QD. 2, LT. 1 A 16 DAIAG CEP - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
- 01(um)aparelho de ar condicionado, marca cônsul air master, 18.000 BTU'S, cor cinza grafite, com a tampa móvel da frente quebrada, número de patrimônio da executada 0239, em regular estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$ 600,00(Seiscentos reais).
- 01 (um) aparelho de ar condicionado, marca ELECTROLUX, 7.500 BTU's, sem indicação aparente do número de série, número de patrimônio na empresa 0065, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$ 400,00;
- 01 (uma) impressora matricial, marca EPSON,modelo FX-2180, nº A34M089655, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R$ 700,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, DYOVANA BRITO ÁVILA TEIXEIRA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos quatro de fevereiro de dois mil e nove. CÉLIA MARTINS FERRO JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 664/2009
PROCESSO Nº RT 01574-2008-013-18-00-9
RECLAMANTE: LETÍCIA MARIA DE MIRANDA
EXEQÜENTE: INSS
EXECUTADO: ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO(A): PETERSON FERREIRA BISPO
Data da Praça 09.03.2009 às 15 horas e 50 minutos
Data do Leilão 13.03.2009 às 09 horas e 20 minutos
O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele

tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 500,00 (quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 80, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. JOSÉ R. DE MORAIS NETO QD 54, LT 15, PARQUE AMAZÔNAS CEP 74.840-080 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
-Uma impressora matricial marca Epson, modelo FX-1170, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R$ 500,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, DYOVANA BRITO ÁVILA TEIXEIRA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos quatro de fevereiro de dois mil e nove. CÉLIA MARTINS FERRO JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 671/2009
PROCESSO Nº ACCS 01698-2008-013-18-00-4
RECLAMANTE: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
EXEQÜENTE: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
EXECUTADO: S. F. COMÉRCIO DE GÁS LTDA (SILVA GÁS)
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 09.03.2009 às 16:00 horas
Data do Leilão 13.03.2009 às 09 horas e 20 minutos
O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 700,00 (setecentos reais), conforme auto de penhora de fl. 64, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA SÃO LUIZ Nº 286 QD 125 LT 10/11 ST. PARQUE AMAZÔNIA CEP 74.843-120 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
- Sete botijões de gás GLP P-13, Minasgás, vazios, que avalio em R$ 70,00, cada;
-Três botijões de gás GLP P-13, Minasgás, vazios, que avalio em R$ 70,00, cada.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, DYOVANA BRITO ÁVILA TEIXEIRA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos quatro de fevereiro de dois mil e nove. CÉLIA MARTINS FERRO JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 657/2009
PROCESSO Nº CartPrec 02183-2008-013-18-00-1
RECLAMANTE: JULIANA DE PAULA LIMA
EXEQÜENTE: JULIANA DE PAULA LIMA
EXECUTADO: TGC DISTRIBUIDORA DE ART ESPORT E MAT FOTOGRAFICO LTDA.
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 09.03.2009 às 15 horas e 45 minutos
Data do Leilão 13.03.2009 às 09 horas e 20 minutos
O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 952,00 (novecentos e cinquenta e dois reais), conforme auto de penhora de fl. 6, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. BRASILIA C/ RUA ROCHA LIMA Nº 173 VL. JOÃO BRAZ CEP 75.380-000 - TRINDADE-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
17(Dezessete) Molduras para fotografia, em madeira, com vidro frontal, medindo 50cm X 60cm, novas, avaliadas em R$ 56,00, totalizando em R$ 952,00 (novecentos e cinquenta e dois reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, DYOVANA BRITO ÁVILA TEIXEIRA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos quatro de fevereiro de dois mil e nove. CÉLIA MARTINS FERRO JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 674/2009
PROCESSO Nº RTAlç 02296-2008-013-18-00-7
RECLAMANTE: KAIE DE ALMEIDA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DATAPHOTO COMERCIAL LTDA , CPF/CNPJ: 05.946.276/0001-80
O(A) Doutor(a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 10/11, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br
E para que chegue ao conhecimento de DATAPHOTO COMERCIAL LTDA é mandado publicar o presente Edital. Eu, DYOVANA BRITO ÁVILA TEIXEIRA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos quatro de fevereiro de dois mil e nove. CAMILA BAIÃO VIGILATO JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 671/2009
Processo Nº: RT 01016-2006-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO PEREIRA ALVES
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): PACK SERVICE ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: O reclamado comprovou o recolhimento da contribuição previdenciária (R$ 81,70 – fls. 283) em guia imprópria, qual seja DARF, quando deveria fazê-lo através de GPS. Assim, determina-se a atualização do valor devido a título de contribuição previdenciária e intimação do reclamado para comprovar o recolhimento do valor apurado, através de guia própria (GPS), no prazo de 10 dias. Ressalte-se que o reclamado poderá obter, junto à Receita Federal a restituição do valor indevidamente recolhido. Intime-se.
OBSERVAÇÃO: O VALOR ATUALIZADO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA É DE R$ 83,05.

Notificação Nº: 688/2009
Processo Nº: RT 00498-2008-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SUELY SILVA LOPES
ADVOGADO....: PLATAO EMANUEL RIBEIRO

RECLAMADO(A): VISUAL COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: DR. SÉRGIO GONZAGA JAIME
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos, etc.Suprindo-se a omissão do termo de acordo no que tange à fixação dos honorários periciais, ficam os mesmos arbitrados em R$ 1.000,00 (um mil reais), às expensas da reclamada, os quais deverão ser pagos no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução.A propósito, considerando que a reclamante procedeu a entrega da CTPS em Secretaria, fica a reclamada ciente de que deverá retirar o documento para proceder às anotações conforme convencionado às fls. 174.Intimem-se as partes.Dê-se ciência ao Sr. perito.

Notificação Nº: 685/2009
Processo Nº: RT 00511-2008-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAIR RIBEIRO DE ANDRADE
ADVOGADO....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): J.B.S. S.A.(FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(is), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 680/2009
Processo Nº: ACHP 00570-2008-051-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: JOAO FRANCISCO INACIO
ADVOGADO: HAMILTON DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: JOANA APARECIDA KELLER
ADVOGADO: LEONARDO COSTA RESENDE
NOTIFICAÇÃO: AUTOR: Informar nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, o número de seu PIS ou NIT ou CEI, para possibilitar o recolhimento da contribuição previdenciária em seu favor.

Notificação Nº: 686/2009
Processo Nº: RT 00612-2008-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RUBENS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: DILERMANDO CLÁUDIO
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
ADVOGADO....: KAMILA CLÁUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)(S): Vista do Recurso Adesivo de fls. 215/217, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal. O texto integral do recurso está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 687/2009
Processo Nº: RT 00756-2008-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINEI PEREIRA COSTA
ADVOGADO....: JORGE HENRIQUE ELIAS
RECLAMADO(A): FLEXSPUMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA.
ADVOGADO....: BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 689/2009
Processo Nº: RTOrd 00775-2008-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SILENE ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): HOTEL FAZENDA CABUGI LTDA. /JOSÉ ITAMAR FONSECA + 001
ADVOGADO....: CLÁUDIO VINICIUS NENES QUADROS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Deverá Vossa Senhoria fornecer a Chave de Conectividade Social, no prazo de 05 dias, para fins de levantamento do FGTS pela reclamante

Notificação Nº: 678/2009
Processo Nº: RTOrd 00781-2008-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ALTAMIRO DIAS FERREIRA
ADVOGADO....: LAIZE ANDREA FELIZ
RECLAMADO(A): MOURO & MOURO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. (CONSTRUFLORA)
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Vistos, etc. Afirma o reclamante, às fls. 34, que um terceiro (sobrinho) danificou sua CTPS a tal ponto que o impediu de receber o benefício do seguro desemprego, motivo pelo qual teve providenciar novo documento. Requer, de consequência, a intimação da reclamada para providenciar a transcrição do contrato de trabalho na nova CTPS. Realmente, do manuseio do documento fica patente que a CTPS do reclamante foi inutilizada (acostada à contracapa). Defiro o requerimento. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, transcrever o contrato de trabalho na nova Carteira de Trabalho que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 675/2009
Processo Nº: RTSum 00819-2008-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: KENIA TRINDADE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: AO(A) RECLAMADO(A): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá juntar aos autos os recibos salariais relativos ao vínculo e do extrato analítico, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 681/2009
Processo Nº: RTSum 00897-2008-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁDUA ABDEL LRAHMAN HASSAN
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: GUALTER DE CASTRO MELO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ante os termos da certidão de fls. 148, recolha a Secretaria, na forma usual, as custas processuais e de liquidação (R$ 49,57), bem como as contribuições previdenciárias devidas (R$ 131,11), utilizando-se do numerário depositado na conta judicial declinada às fls. 147. Libere-se o saldo remanescente da referida conta à exequente. Tendo em vista que o FGTS foi pago de forma indenizada, a empregadora deverá fornecer GFIP's individuais mensais informativas e declaratórias para a Previdência Social, no código 904, sob pena de pagamento de multa de R$ 20,00 (vinte reais) por cada mês que deixar de apresentálas, em favor do autor, em obediência ao que dispõem os itens 2.1.1, 2.1.4, 2.2.10 e 2.2.12 da Circular CEF n. 281, de 03 de fevereiro de 2003 e alterações posteriores. Tudo nos termos da sentença (fls. 128). Oficie-se ao INSS, conforme determinado às fls. 133. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 682/2009
Processo Nº: RTSum 00897-2008-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁDUA ABDEL LRAHMAN HASSAN
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: GUALTER DE CASTRO MELO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ante os termos da certidão de fls. 148, recolha a Secretaria, na forma usual, as custas processuais e de liquidação (R$ 49,57), bem como as contribuições previdenciárias devidas (R$ 131,11), utilizando-se do numerário depositado na conta judicial declinada às fls. 147. Libere-se o saldo remanescente da referida conta à exequente. Tendo em vista que o FGTS foi pago de forma indenizada, a empregadora deverá fornecer GFIP's individuais mensais informativas e declaratórias para a Previdência Social, no código 904, sob pena de pagamento de multa de R$ 20,00 (vinte reais) por cada mês que deixar de apresentálas, em favor do autor, em obediência ao que dispõem os itens 2.1.1, 2.1.4, 2.2.10 e 2.2.12 da Circular CEF n. 281, de 03 de fevereiro de 2003 e alterações posteriores. Tudo nos termos da sentença (fls. 128). Oficie-se ao INSS, conforme determinado às fls. 133. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 690/2009
Processo Nº: RTSum 00951-2008-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ANTONIA TEIXEIRA RODRIGUES MELO
ADVOGADO....: CIRO PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS NOSSA SENHORA DE LOURDES S/C + 002
ADVOGADO....: ANA MARIA LAGE AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADAS: Vista dos autos para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da petição fls. 39, a qual alega o descumprimento do acordo pactuado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 693/2009
Processo Nº: RTOrd 00971-2008-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WILMAR DIVINO BATISTA
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO
NOTIFICAÇÃO: AO(A) RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar os CARTÕES DO PLANO BRADESCO SAÚDE/DENTAL, no prazo de 05 dias.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 799/2009
Processo Nº: RT 00805-2003-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIJANE DE SOUZA CABRAL
ADVOGADO....: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA

RECLAMADO(A): ALPHA TELEFONIA E COMERCIO LTDA + 002
ADVOGADO....: MANOEL DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO RECLAMANTE EM SECRETARIA, DO OFÍCIO DE FLS. 922 DOS AUTOS, DEVENDO REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE.

Notificação Nº: 798/2009
Processo Nº: RT 00082-2006-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: RONE DE SOUZA GOMIDES
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA + 002
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUE DE SOUSA - DRA
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO RECLAMANTE EM SECRETARIA, DO OFÍCIO DE FLS. 260 DOS AUTOS, DEVENDO REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE.

Notificação Nº: 795/2009
Processo Nº: RT 00780-2006-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA PEREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ NILVAN COSTA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOB PITTHAN FILHO
NOTIFICAÇÃO: Vista ao reclamante, pelo prazo de 05 (cinco) dias, do ofício de fls. 214 dos autos. Anápolis. 04 de fevereiro de 2009, quarta-feira.

Notificação Nº: 793/2009
Processo Nº: RT 00919-2006-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO PEREIRA DA ROCHA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONSTRUHAB LTDA
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vista ao reclamante, pelo przo de 05 (cinco) dias, da certidão de fls. 322 dos autos. Anápolis. 04 de fevereiro de 2009, quarta-feira.

Notificação Nº: 796/2009
Processo Nº: RT 00370-2007-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN MACHADO RODRIGUES
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA + 001
ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO EXEQUENTE: PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO DE FLS. 841/857 DOS AUTOS.

Notificação Nº: 792/2009
Processo Nº: RT 00475-2007-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSEMAR CORREA DAS NEVES
ADVOGADO....: SEBATIÃO CAETANO ROSA
RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (NA PESSOA DO SÓCIO RODRIGO HORTA DE ALVARENGA) + 003
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vista ao reclamante, em Secretaria, do ofício de fls. 1032 dos autos, sendo que deverá requerer o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias. Anápolis. 04 de fevereiro de 2009, quarta-feira.

Notificação Nº: 797/2009
Processo Nº: RT 00115-2008-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIANDRO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): COMPANHIA METALGRÁFICA PAULISTA LTDA.
ADVOGADO....: SERGIO GONZAGA JAIME
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE A RECLAMADA PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 794/2009
Processo Nº: RTOrd 00783-2008-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: SELMA DE SOUZA CRUZ
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): HOTEL FAZENDA CABUGI LTDA.
ADVOGADO....: CLÁUDIO VINÍCIUS NUNES QUADROS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPESÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 LEI 6.830/80, HAJA VISTA QUE AS DILIGÊNCIAS JUNTO AO BANCO CENTRAL, DETRAN-GO E INCRA RESTARAM INEXITOSAS.
TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 638/2009
Processo Nº: RT 00101-2005-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO JOSÉ FERNANDES
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, indicar os meios recisos que viabilizem o regular prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito. Anápolis, 03 de fevereiro de 2009 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 629/2009
Processo Nº: RT 00157-2007-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIR ROGÉRIO DE CARVALHO
ADVOGADO....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, indicar os meios precisos que viabilizem o regular prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito. Anápolis, 03 de fevereiro de 2009 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 645/2009
Processo Nº: RT 00737-2007-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: CÍNTIA GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA.
ADVOGADO....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exeqüente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 116, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 631/2009
Processo Nº: RT 00112-2008-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: GENIVAL PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA
ADVOGADO....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, indicar os meios precisos que viabilizem o regular prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito. Anápolis, 03 de fevereiro de 2009 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 632/2009
Processo Nº: AINDAT 00125-2008-053-18-00-2 3ª VT
AUTOR...: MARLEY EVANGELISTA DOS SANTOS
ADVOGADO: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: EMBALO EMBALAGENS LÓGICAS LTDA.
ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO SOUZA - DR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Para oitiva do reclamante, inclua-se o processo na pauta do dia 11.03.2009, às 15h:20min. Intimem-se o reclamante, a reclamada e seus advogados. Anápolis, 03 de fevereiro de 2009 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 650/2009
Processo Nº: RT 00507-2008-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDENICE OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ NILVAN COSTA
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E CLÍNICA MÉDICA LTDA.
ADVOGADO....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Em face do teor da certidão de fl. 64, intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, indicar os meios precisos que viabilizem o regular prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, sob pena de sua suspensão automática, nos termos do artigo 40, da Lei nº 6.830/80. Anápolis, 03 de fevereiro de 2009 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 635/2009
Processo Nº: RT 00542-2008-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: HUMBERTO JOAO DA SILVA
RECLAMADO(A): FÁTIMA DOS REIS
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer nesta Secretaria, para receber a respectiva CTPS que se encontra acostada aos presentes autos.

Notificação Nº: 643/2009
Processo Nº: RT 00610-2008-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PEREIRA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): DJALMA GUIMARÃES DOS REIS
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 30/01/2009, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 132/144). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: POSTO ISSO, resolvo julgar PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido, para condenar o reclamado, DJALMA GUIMARÃES DOS REIS, a pagar ao reclamante, SEBASTIÃO PEREIRA DA CONCEIÇÃO, no prazo legal, com juros e correção monetária (a partir do 5º dia útil do mês subseqüente ao vencido - art. 459, § 1º, da CLT e Súmula nº 381/TST), na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) 200 horas extras por mês no período trabalhado (de 1º/12/2007 a 07/08/2008) com adicional de 50% e divisor de 220, mais os reflexos no 13º salário/2007; 2ª) pagamento em dobro (com 100%) das horas trabalhadas (14 horas/dia) em todos os domingos e nos feriados discriminados na inicial (fl. 03) no período trabalhado (de 1º/12/2007 a 07/08/2008); 3ª) 13º salário/2008 (07/12), férias proporcionais (08/12) com 1/3 e 07 dias de salário de agosto/2008 (Cf. itens 2, 3 e 4 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando-se os comandos dos fundamentos supra, que integram esta conclusão. O reclamado deverá, também, retificar o salário na CTPS do autor e dar a baixa com a data de 07/08/2008, no prazo de 05 dias, contados da intimação para tal fim, sob pena dessas anotações serem feitas pela Secretaria. Após o trânsito em julgado, oficie-se à SRTE/GO (Cf. item 1 da fundamentação). O reclamado deverá, ainda, depositar o FGTS (8%) sobre as horas extras e reflexos no 13º salário/2007, os domingos e feriados e sobre o 13º salário/2008 e o salário de agosto/2008 deferidos nos itens 2, 3 e 4 da fundamentação, com os acréscimos legais, comprovando-se nos autos, no prazo de 10 dias, contado do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de execução dos valores correspondentes (v. item 6 retro). Custas, pelo reclamado, no valor de R$ 200,00, calculadas sobre o valor arbitrado em R$ 10.000,00. O reclamante pagará os honorários periciais arbitrados em R$ 1.200,00 (Cf. item 10 da fundamentação). Concedem-se ao autor os benefícios da justiça gratuita, exceto quanto aos honorários periciais (v. item 11 retro). Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo o reclamado recolher as contribuições previdenciárias, como trabalhador rural, no prazo legal e comprovar nos autos, sob pena de execução ex officio (CF/88, art. art. 114, VIII e CLT, art. 876, parágrafo único e Súmula nº 368/TST). Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 30 de janeiro de 2009 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 655/2009
Processo Nº: RTOrd 00825-2008-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIA SÔNIA COSTA DE MATOS
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): GR S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 03/02/2009, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 331/337). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: Isso posto, julgo improcedente o pedido, absolvendo GR S/A. de todas as pretensões em face dela deduzidas por Cláudia Sônia Costa de Matos, na forma e nos exatos termos escritos nos fundamentos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo. Os honorários periciais a cargo da parte autora, arbitrados conforme fundamentação, parte integrante deste dispositivo, serão satisfeitos por meio de requisição, na forma do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho. Custas, pela parte autora, no importe de R$ 401,47(quatrocentos e um reais e quarenta e sete centavos), apuradas sobre R$ 20.073,35 (vinte mil, setenta e três reais e trinta e cinco centavos), valor atribuído à causa. Intimem-se. Nada mais. Aos 3 de janeiro de 2009. MARCELO ALVES GOMES, Juiz do Trabalho Substituto.

Notificação Nº: 642/2009
Processo Nº: RTOrd 00906-2008-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN PEREIRA LOPES
ADVOGADO....: PAULO AYRTON CAMPOS + 001
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, querendo, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca do laudo pericial de fls. 258/270 (Portaria 3ª VT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 651/2009
Processo Nº: RTSum 00930-2008-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: GENERZIR ONÓRIO DIAS NETO
ADVOGADO....: ANTONIO RAMOS CAIADO NETO
RECLAMADO(A): DÁRIO DIAS CONSTRUÇÕES + 001
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Terceira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 3º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber Alvará Judicial para saque do FGTS, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 651/2009
Processo Nº: RTSum 00930-2008-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: GENERZIR ONÓRIO DIAS NETO
ADVOGADO....: ANTONIO RAMOS CAIADO NETO
RECLAMADO(A): DÁRIO DIAS CONSTRUÇÕES + 001
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: DESPACHO Em face do teor da certidão de fl. 128-verso, expeça-se Alvará Judicial para saque do FGTS pelo reclamante, intimandoo para, no prazo de 10 dias, retirar mencionado documento e comprovar nos autos o valor sacado, para dedução de seu crédito. Anápolis, 03 de fevereiro de 2009 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 654/2009
Processo Nº: RTSum 00987-2008-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO CALAZENCIO DE SOUZA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MARIA JOSÉ DA SILVA GUIMARÃES (CHÁCARA PINGO D'ÁGUA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: No dia 03/02/2009, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 22/25). Fica o reclamante intimado do DISPOSITIVO da referida sentença: Isso posto, julgo procedente o pedido, condenando Maria José da Silva Guimarães (Chácara Pingo D'água) a cumprir, a favor de Cláudio Calazencio de Souza, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo. Juros e correção monetária na forma legal. Apuração dos valores em procedimento de liquidação. Natureza jurídica das verbas contempladas nesta sentença na forma do art. 28, § 9º, da lei 8212/91. Deve a parte ré comprovar os recolhimentos previdenciários e Tributários incidentes, ficando autorizada a dedução da conta parte do empregado, na forma da lei, da Súmula 368, do C. TST e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho. Custas, pela parte ré, no importe de R$ 200,00 (duzentos reais), apuradas sobre R$ 10.000,00 (dez mil reais), valor atribuído provisoriamente à condenação. Intimem-se. Nada mais. Aos 3 de janeiro de 2009. MARCELO ALVES GOMES, Juiz do Trabalho Substituto.

Notificação Nº: 652/2009
Processo Nº: RTSum 00013-2009-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CESAR DA SILVA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. + 001
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 03/02/2009, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 87/93). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: À LUZ DO EXPOSTO, resolvo, preliminarmente, rejeitar as preliminares de inépcia da inicial e de ilegitimidade passiva argüidas pela 2ª reclamada e a sua alegação de inexistência de responsabilidade subsidiária (Cf. itens 3 e 4 da fundamentação). No mérito, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para condenar as reclamadas, CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA e CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., a 2ª SUBSIDIARIAMENTE, a pagarem ao reclamante, JÚLIO CÉSAR DA SILVA, no prazo legal, com juros e correção monetária (a partir do 5º dia útil do mês subseqüente ao vencido - art. 459, § 1º, da CLT e Súmula nº 381/TST), na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) 13º salário proporcional/2008 (05/12), férias proporcionais (04/12) com 1/3 e 16 dias de salário de agosto/2008; 2ª) multa do art. 477, § 8º, da CLT; 3ª) acréscimo de 50% sobre as parcelas deferidas no item 6 da fundamentação; 4ª) FGTS+40% (indenizado) sobre os salários do período trabalhado e sobre o salário e o 13º salário deferidos no item 6 desta fundamentação (Cf. itens 6, 7, 8 e 9 da fundamentação). Conforme os cálculos anexos, elaborados pela Contadoria Judicial e que integram esta sentença para todos os efeitos legais, fixo o valor da condenação em R$ 1.564,10, relativo ao crédito trabalhista bruto devido ao reclamante, já acrescidos de juros e correção monetária, nos termos da lei, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações. Pretendendo as partes novo pronunciamento deste Juízo acerca dos cálculos, em virtude de contradição com os parâmetros fixados nesta sentença ou erro material, deverão apresentar Embargos Declaratórios no prazo de 05 dias, contados da publicação da sentença, acompanhada dos cálculos, uma vez que não é cabível impugnação aos cálculos na fase de conhecimento. Ficam as partes cientes de que, na hipótese de interposição de Recurso Ordinário, deverão fazer a impugnação específica e fundamentada dos cálculos, sob pena de preclusão. A 2ª reclamada não responderá subsidiariamente pelo pagamento da multa do art. 477, § 8º, da CLT, pelo acréscimo de 50% do art. 467 da CLT e pela multa de 40% sobre o FGTS (Cf. item 10 da fundamentação). Tratando-se de sentença líquida, a 1ª reclamada fica, desde já, intimada para pagar, voluntariamente, o valor da condenação, no prazo de 48 horas, contados do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de intimação, sob pena de dar-se prosseguimento dos atos executórios, na forma do art. 883 da 0CLT. A 1ª reclamada deverá dar a baixa na CTPS do autor com a data de 16/08/2008, no prazo de 05 dias, contados da intimação para tal fim, sob pena dessa anotação ser feita pela Secretaria. Após o trânsito em julgado, oficie-se à SRTE/GO para as providências que entender cabíveis (v. item 5 retro). Custas, pelas reclamadas, a 2ª SUBSIDIARIAMENTE, no valor de R$ 31,28, calculadas sobre o valor bruto do crédito do reclamante (R$ 1.564,10). Determina a retificação do nome da 2ª reclamada para CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. (Cf. item 1 retro). Concedem-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita (Cf. item 11 da fundamentação). Deverão as reclamadas, a 2ª

SUBSIDIARIAMENTE, recolher as contribuições previdenciárias apuradas nos cálculos anexos, com as atualizações, no prazo legal e comprovar nos autos, sob pena de execução. Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 03 de fevereiro de 2009 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trahalho.
QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

OUTRO : MARLOS TIANO ALMEIDA RIBEIRO
Notificação Nº: 735/2009
Processo Nº: RT 00559-2000-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO DE OLIVEIRA MAIA
ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA
RECLAMADO(A): ELO DISTRIBUIÇAO LTDA
ADVOGADO....: DR. MARCIO VALENTIN DE SA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando o documento de fls. 682/686, expeça-se o alvará para liberação do saldo remanescente em nome da empresa Lima e Moraes Transporte e Armazenagem Ltda, incorporadora da executada. Deverá ser, ainda, alterado nos registros pertinentes o nome do procurador da executada, considerando o instrumento do mandato de fl. 681. Intime-se.
Anápolis, 30 de janeiro de 2009, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 730/2009
Processo Nº: RT 00575-2005-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): CEREALISTA SAVANA LTDA + 002
ADVOGADO....: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Comparecer a esta Secretaria, no prazo de cinco dias, para receber o Alvará/guia, para levantamento de saldo remanescente. (R$ 9,52).

Notificação Nº: 730/2009
Processo Nº: RT 00575-2005-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): CEREALISTA SAVANA LTDA + 002
ADVOGADO....: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Comparecer a esta Secretaria, no prazo de cinco dias, para receber o Alvará/guia, para levantamento de saldo remanescente. (R$ 9,52).

Notificação Nº: 730/2009
Processo Nº: RT 00575-2005-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): CEREALISTA SAVANA LTDA + 002
ADVOGADO....: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Comparecer a esta Secretaria, no prazo de cinco dias, para receber o Alvará/guia, para levantamento de saldo remanescente. (R$ 9,52).

Notificação Nº: 730/2009
Processo Nº: RT 00575-2005-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): CEREALISTA SAVANA LTDA + 002
ADVOGADO....: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Comparecer a esta Secretaria, no prazo de cinco dias, para receber o Alvará/guia, para levantamento de saldo remanescente. (R$ 9,52).

Notificação Nº: 702/2009
Processo Nº: RT 00582-2005-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL EMIVALDO SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MG DISTRIBUIDORA LTDA + 002
ADVOGADO....: JANDIR PEREIRA JARDIM
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 – Tendo em vista que não houve oposição de embargos à arrematação, fl. 796, seja expedida carta de arrematação, da qual constará que o Depositário deverá efetuar a entrega dos bens ao Arrematante mediante a apresentação da mesma. 2 - Informe o Arrematante, no prazo de 05 dias, qualquer irregularidades na entrega dos bens referenciados, presumindo-se no seu silêncio que os mesmos foram devidamente entregues, ocasião em que o Depositário ficará desonerado do encargo. Intimem-se o Arrematante e o Depositário. 3 – Em atenção ao requerimento formulado à fl. 802, designo leilão dos bens remanescentes descritos nos autos de penhora de fls. 764 e 769 (que não foram arrematados) para o dia 05.03.2009 às 9 horas e 30 minutos, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com bservância das formalidades legais. Nomeia-se leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Expeça-se o edital nos termos do art.686 do CPC. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 28 de janeiro de 2009, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 706/2009
Processo Nº: RT 00582-2005-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL EMIVALDO SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): FOCO DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: CARLOS ANTONIO SOUZA - DR
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 – Tendo em vista que não houve oposição de embargos à arrematação, fl. 796, seja expedida carta de arrematação, da qual constará que o Depositário deverá efetuar a entrega dos bens ao Arrematante mediante a apresentação da mesma. 2 - Informe o Arrematante, no prazo de 05 dias, qualquer irregularidades na entrega dos bens referenciados, presumindo-se no seu silêncio que os mesmos foram devidamente entregues, ocasião em que o Depositário ficará desonerado do encargo. Intimem-se o Arrematante e o Depositário. 3 – Em atenção ao requerimento formulado à fl. 802, designo leilão dos bens remanescentes descritos nos autos de penhora de fls. 764 e 769 (que não foram arrematados) para o dia 05.03.2009 às 9 horas e 30 minutos, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com bservância das formalidades legais. Nomeia-se leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Expeça-se o edital nos termos do art.686 do CPC. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 28 de janeiro de 2009, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 700/2009
Processo Nº: RT 00648-2005-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA DA SILVA LEAL MACHADO
ADVOGADO....: JORGE BARBOSA LOBATO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE TEREZÓPOLIS + 001
ADVOGADO....: AMARILDO DOMINGOS CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
1 – Converto em penhora o valor existente na conta judicial mencionada à fl. 258, oriunda do bloqueio efetuado por meio do convênio BACENJUD, junto ao Banco Itau S.A, fl. 246. Intimem-se os Executados, sendo a 1ª Executada por edital

Notificação Nº: 737/2009
Processo Nº: RT 00908-2005-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: SNELL CORTES DA LUZ
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): ISOESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ISOLANTES TÉRMICOS LTDA
ADVOGADO....: CLEBER RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Coordenação Judiciária constante da peça de fl. 301, intime-se a Reclamada para informar, no prazo de 05 dias, o número do banco, da agência e de sua conta bancária para fins de depósito do crédito relativo ao reembolso dos honorários periciais. 2 – Cumprida a determinação supra, seja informado à Secretaria de Coordenação Judiciária os dados em questão.
Anápolis, 02 de fevereiro de 2009, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 729/2009
Processo Nº: RT 00127-2007-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: GIVANILDO GONÇALVES AMORIM
ADVOGADO....: RUBENS GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): BIO AGRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CONCLUSÃO Ante o exposto, resolvo conhecer e julgar improcedentes a impugnação aos cálculos, mantendo o cálculo de fls. 54/75. Custas, pela Impugnante, em face da sucumbência, isento nos termos do art. 790-A, inc. I da CLT. Intimem-se. Anápolis, 28 de janeiro de 2009, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho
Vistos. Nos termos do despacho de fls. 336/337 foi desconsiderado a personalidade jurídica da executada, Navimix Suplementos Minerais e Rações Ltda EPP, sendo incluído no pólo passivo da demanda os sócios, sr. José Antônio Gaitan Guzman e sra. Lenir Maria Viero Gaitan Guzman.
Entretanto, não foi possível proceder a citação de mencionados sócios, conforme certificado à fl. 403. Desse modo, antecedendo a deliberação do requerimento trazido pelo exequente através da petição protocolizada sob o nº 855008/2009, no sentido de que seja penhorado bem de titularidade de um dos sócios, determino a expedição de carta precatória para citação considerando os endereços indicados na certidão de fl. 403. Cientifique-se o exequente. Anápolis, 28 de janeiro de 2009, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

OUTRO : IDELSON FERREIRA
Notificação Nº: 727/2009
Processo Nº: AINDAT 00170-2007-054-18-00-2 4ª VT
AUTOR...: ANA LÚCIA SANTOS CHAVEIRO + 001
ADVOGADO: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

RÉU(RÉ).: ORCA CONSTRUTORA E CONCRETO LTDA. + 003
ADVOGADO: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Na petição de fl. 1168, o Procurador da empresa Mold Premoldados Comércio e Indústria Ltda (denunciada), Dr. Idelson Ferreira, informa que renunciou ao mandado que lhe foi outorgado pela mesma, requerendo que seu nome seja excluído das notificações e intimações relativa a este feito. Pois bem. Nos termos do art. 45 do CPC, cabe ao advogado provar nos autos que cientificou seu constituinte acerca da renúncia, para que este nomeie substituto. No caso dos autos, não houve tal comprovação. Entretanto, observo pela procuração juntada à fl. 788 que a referida empresa constituiu também outros advogados para representá-la. Portanto, a falta de cientificação da renúncia de apenas um deles não lhe causará prejuízos vez que os demais continuarão a atuar no processo. Isso posto, determino que sejam retificados os registros pertinentes, para que nas publicações relativas às intimações da empresa em questão conste o nome de um dos outros advogados, relacionados na procuração de fl. 788. Cientifique-se o signatário da petição de fl. 1168. Anápolis, 29 de janeiro de 2009, quinta-feira.
CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 728/2009
Processo Nº: AINDAT 00170-2007-054-18-00-2 4ª VT
AUTOR...: ANA LÚCIA SANTOS CHAVEIRO + 001
ADVOGADO: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RÉU(RÉ).: ORCA CONSTRUTORA E CONCRETO LTDA. + 003
ADVOGADO: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida à(ao) exeqüente da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 732/2009
Processo Nº: RT 00565-2007-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: SILVANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo em vista a existência de saldo remanescente nos autos, fls.786/788, diligencie e certifique a Secretaria acerca da existência de outras execuções, em tramitação nesta 4ª Vara Trabalhista, em face da executada, nas quais existam débitos em execução. Caso existam, fica autorizada a transferência do saldo remanescente para as ações em questão. Em não havendo, fica autorizada a liberação do saldo remanescente para a reclamada. Anápolis, 28 de janeiro de 2009, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 733/2009
Processo Nº: RT 00565-2007-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: SILVANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo em vista a existência de saldo remanescente nos autos, fls.786/788, diligencie e certifique a Secretaria acerca da existência de outras execuções, em tramitação nesta 4ª Vara Trabalhista, em face da executada, nas quais existam débitos em execução. Caso existam, fica autorizada a transferência do saldo remanescente para as ações em questão. Em não havendo, fica autorizada a liberação do saldo remanescente para a reclamada. Anápolis, 28 de janeiro de 2009, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho
DEVERÁ A RECLAMADA COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBIMENTO DO SALDO REMANESCENTE NO IMPORTE DE R$ 174,23

Notificação Nº: 734/2009
Processo Nº: RT 00480-2008-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: ANIELLE JORDANNA ALVES SALES
ADVOGADO....: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): ZENÓBIA MARIA DA SILVA ALVES
ADVOGADO....: DIEGO RANGEL RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: Deverá a(o) reclamante, no prazo de 05 dias, comparecer nesta Secretaria para receber sua CTPS.

Notificação Nº: 709/2009
Processo Nº: RT 00496-2008-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: TEREZINHA CAETANO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ NILVAN COSTA
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E CLÍNICA MÉDICA LTDA.
ADVOGADO....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 – Diante do teor da certidão de fl. 104, designa-se o dia 10.03.2009, às 9h e 05 min para o praceamento do bem penhorado à fl. 103. 2 - Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 31.03.2009 às 9 horas, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeia-se leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. 3 - Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimando-se o leiloeiro. Expeça-se o edital nos termos do art.686 do CPC. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 27 de janeiro de 2009, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 731/2009
Processo Nº: RT 00611-2008-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONSTRUHAB LTDA.
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista à reclamada da impugnação aos cálculos apresentada pelo reclamante às fls. 55/56. Intime-se. Decorrido o prazo acima, com ou sem manifestação, venham os autos à conclusão para julgamento do incidente. Anápolis, 14 de janeiro de 2009, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 698/2009
Processo Nº: RTSum 00890-2008-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO LEANDRO DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA + 001
ADVOGADO....: GUALTER DE CASTRO MELO
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se o exequente acerca dos cálculos de fls. 48/52, prazo de cinco dias, os quais se encontram anexados ao processo virtual.

Notificação Nº: 726/2009
Processo Nº: RTOrd 00976-2008-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO ALVES FRANCA - ESPÓLIO DE (REP. PATRÍCIA ALVES VILELA FRANÇA)
ADVOGADO....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ASE DISTRIBUIÇÃO LTDA (ELDORADO DISTRIBUIÇÃO) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 – Considerando que foi atendida a determinação constante do despacho exarado à fl. 72, determino a inclusão do feito em pauta, com as cominações do art. 844 da CLT. Intimem-se o Reclamante e seu Procurador. Notifique-se a Reclamada. 2 – Seja retificada a atuação e demais registros para constar no polo ativo o nome de todos os dependentes do empregado falecido, conforme documento emitido pela Previdência Social, fl. 78. Anápolis, 29 de janeiro de 2009, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho Certifico e dou fé que de ordem do MM. Juiz do Trabalho desta Vara, inclui-se o feito na pauta do dia 10.03.2009 às 15 horas e 40 minutos para realização de audiência UNA. Anápolis, 03 de fevereiro de 2009, terça-feira. LUDMILLA ELIAS LIMIRIO SILVA Subdiretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15250/2009
Processo Nº: RT 00840-2006-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL VASCONCELOS BATISTA
ADVOGADO....: DIOGO RAPHAEL OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A + 001
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho a fim de retirar credito (saldo remanescente), prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15251/2009
Processo Nº: RT 01947-2007-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JONATHAN ROSA DE MELO ALVES COSTA
ADVOGADO....: JOSÉ NIERO
RECLAMADO(A): BARCELOS RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA.
ADVOGADO....: VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO FLEURY
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Defiro conforme requerido às fls. 137, devendo a Secretaria do Juízo ultimar as medidas decorrentes. Deixo de iniciar a execução forçada da dívida respectiva (R$ 4,87), eis que o Ministério da Fazenda, por meio da Portaria MF nº 49, de 1/04/2004, autoriza a não inscrição, como Dívida Ativa da União, de débitos com a Fazenda Nacional de valor consolidado igual ou inferior a R$ 1.000,00 (mil reais) e, ainda, o não ajuizamento das execuções fiscais de débitos de valor igual ou inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), e, mormente, em razão de que o montante a ser despendido para executá-las, certamente, é maior que o crédito.Intimem-se.Estando em condições, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 15263/2009
Processo Nº: RT 02094-2007-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE..: ADMILSON MIRANDA DA SILVA
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): TEREZINHA PEREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: FLÁVIO AUGUSTO RODRIGUES SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o reclamante a comprovar as alegações constantes da petição de fl.144. Prazo de 05 dias

Notificação Nº: 15252/2009
Processo Nº: RT 02107-2007-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ARNALDO LOBÃO COSTA
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 29/01/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
CONCLUSÃO:Ante o exposto, julgo os Embargos de Declaração interpostos IMPROCEDENTES, na forma da fundamentação supra que integra este Decisum.

Notificação Nº: 15245/2009
Processo Nº: RT 02145-2007-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): EURIMAR SANTANA + 001
ADVOGADO....: IVO DE MELO FRANCO NETO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.94 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15254/2009
Processo Nº: RT 00200-2008-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO ARAÚJO DE SOUZA
ADVOGADO....: ANIZON CORREIA PERES
RECLAMADO(A): MAGLENE MATOS BISPO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exequente/reclamante a requerer o que for de direito, prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 15262/2009
Processo Nº: RT 00937-2008-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ÉRICA CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para contra arrazoar recurso ordinario interposto pela reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 15247/2009
Processo Nº: AINDAT 01447-2008-081-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: AYLTON JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RÉU(RÉ).: ARG LTDA.
ADVOGADO: WANDERSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 29/01/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
CONCLUSÃO:
Ante o exposto, julgo os Embargos de Declaração interpostos IMPROCEDENTES, na forma da fundamentação supra que integra este Decisum. Prazo de lei.

Notificação Nº: 15229/2009
Processo Nº: RT 01469-2008-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIZETE GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MASTER QUÍMICA DO BRASIL ME
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para comprovar recolhimentoda conta vinculada do FGTS, bem como fornecer as guias necessarias para saque do beneficio, prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 15248/2009
Processo Nº: RT 01663-2008-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS AUGUSTO VIEIRA RAMOS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): PROBEL SA
ADVOGADO....: HENRIQUE ROCHA NETO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 03/02/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
Ausente o(a) autor e seu advogado.
Presente o preposto do(a) réu, Sr(a). KAREN CRISTINA PEREIRA DE MORAES, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a).
CARINA DIAS SIMONATO MATIAS, OAB nº 27805/GO.Diante da ausência injustificada do(a) autor, o(a) réu requereu a aplicação da confissão quanto à matéria de fato.A hipótese é de confissão, tendo em vista que o reclamante foi regularmente notificado. Os efeitos da pena serão apreciados quando da prolação da sentença. Sem mais provas. Encerrada a instrução processual. Razões finais prejudicadas em razão da ausência do reclamante e remissivas pela reclamada. Passo ao julgamento. FUNDAMENTAÇÃO I. MÉRITO I.1- ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, INTEGRAÇÕES E REFLEXOS. O reclamante, em inicial, pleiteou o pagamento de adicional de insalubridade. A reclamada contestou alegações e pleitos. O laudo pericial, que adoto como razão de decidir, às fls. 295 concluiu pela inexistência de insalubridade. Deste modo resta indeferidos os pleitos supra epigrafados. Condeno o reclamante ao pagamento dos honorários do perito, que ora arbitro em R$ 1.000,00 (mil reais). I.2 - MOTIVO DE DESLIGAMENTO/PARCELAS RESCISÓRIAS.
O reclamante na inicial requereu ao pagamento das verbas rescisórias decorrentes de rescisão indireta. Argumentou seu pleito na alegação de que a reclamada não fornecia EPI's . A reclamada contestou as alegações e os pleitos. Aduziu que eram fornecidos EPI's. A pena de confissão, aplicada ao autor ausente, tem o condão de tornarem verdadeiros os fatos alegados pela parte contrária, o que por si só leva à improcedência dos pedidos. Não bastasse tal fato,a perícia realizada, concluiu pela ausência de insalubridade, e os documentos juntados aos autos comprovam a entrega dos EPI's. Pelo exposto, rejeito o pedido de rescisão indireta, e de conseqüência declaro que o término do contrato se deu por iniciativa do autor. Desse modo indevido os pleitos de aviso prévio, Guias para levantamento de depósito em conta vinculada de FGTS e multa de 40% e indenização de Seguro Desemprego. Devido os pleitos de 13º salário na razão de 7/12, férias integrais com acréscimo de 1/3 e saldo de salário de 01 dia referente ao mês de agosto já que o mês de junho (mês 06) encontra-se quitado, conforme documentos de fls. 234. Indevido a multa do art. 467 Consolidado em razão da controvérsia existente. I.3 - INDENIZAÇÃO RELATIVA A VALE TRANSPORTE
O reclamante na inicial, pleiteou o pagamento de vale transporte no período de 01/08/2006 a 30/11/2007. A reclamada em defesa aduziu que somente à partir de dezembro de 2007 o reclamante requereu vale transporte. Em razão da pena de confissão aplicada ao reclamante prevalece a versão da reclamada, razão pela qual é indevido o pleito de pagamento de vale transporte. I.4 - REGULARIZAÇÃO DA CTPS A reclamada deverá proceder a regularização da CTPS do reclamante, com a anotação da data de desligamento em 01/08/2008.
I.5- JUSTIÇA GRATUITA Indefiro o pleito de assistência judiciária. No entanto defiro o de justiça gratuita nos termos da Lei 1060/50.
CONCLUSÃO Ante ao exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE os pleitos, para condenar a reclamada a proceder a regularização da CTPS do reclamante, bem como a pagar-lhe as parcelas deferidas na fundamentação supra, que integra essa conclusão como se aqui literalmente estivesse. Condeno o reclamante ao pagamento dos honorários do perito. Observa-se o recolhimento de INSS e IR, nos termos da legislação vigente. Custas pela reclamada no valor de R$ 40,00, calculados sobre R$ 2.000,00 (dois mil reais) valor que ora arbitro a condenação. Ciente a reclamada. Intimem-se o reclamante.

Notificação Nº: 15256/2009
Processo Nº: RT 01671-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILTON ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: LEONEL DE SOUSA MELO FILHO
RECLAMADO(A): CLEITON APARECIDO AGAPITO
ADVOGADO....: DR. SÉRGIO HENRIQUE FACHINELLI
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DJE, a levantar os documentos acostados à contracapa, bem como indicar o atual endereço de seu constituinte, no prazo de 10 (dez) dias

Notificação Nº: 15242/2009
Processo Nº: RTOrd 02280-2008-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO PERES DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO COELHO DE SOUSA JÚNIOR
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO LEMES E CASTRO LTDA.
ADVOGADO....: ABILIO ARRAIS DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Homologa-se o cálculo de fl. 33 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, no valor de R$ 42,21 (quarenta e dois reais e vinte e um centavos).Ressalto que, no caso vertente, resta dispensada a manifestação do Órgão Jurídico que representa a União na cobrança das contribuições sociais perante esta Justiça Especializada, já que o valor do acordo firmado entre as Partes ora litigantes, na fase de conhecimento, é inferior ao teto da contribuição - R$ 3.038,99 (Portaria nº 283 do Ministro de Estado da Fazenda c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77, de 11/03/2008).1 – INTIME-SE O RECLAMADO/EXECUTADO A, NO PRAZO DE 10 DIAS, RECOLHER O VALOR DEVIDO NESTES AUTOS A TÍTULO DE

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. 2 - Comprovado o recolhimento do valor homologado acima, de forma espontânea, à Secretaria para efetuar a transferência do valor recolhido aos cofres devidos. Em seguida, estando em condições, arquivem-se estes autos.
- Caso o Reclamado não pague o valor exequendo, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), deixo de dar prosseguimento a esta execução forçada da dívida respectiva, eis que se trata de crédito da Previdência Social decorrente de decisão trabalhista de importância igual ou inferior ao valor-piso estabelecido no art. 2º da Portaria nº 1.293 - MPS, publicada no DOU de 06/07/05 (R$ 120,00), não pago espontaneamente.Deixo, também, de dar prosseguimento à execução das custas de liquidação, haja vista que se trata de valor ínfimo, caso em que o montante a ser despendido para executá-las, certamente, será maior que o crédito.Estando em condições, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 15238/2009
Processo Nº: RTSum 02296-2008-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: UBIRAJARA ATAÍDES MOREIRA
ADVOGADO....: SINARA VIEIRA
RECLAMADO(A): RR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAPAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a comprovar as alegações constantes da petição de fl. 31. PRAZO DE 05 DIAS.Decorrido o prazo concedido no parágrafo supra com ou sem a manifestação do Reclamante, conclusos para novas deliberações.

Notificação Nº: 15226/2009
Processo Nº: RTOrd 02468-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CORIVAL FERREIRA
ADVOGADO....: RENATA SILVEIRA PACHECO
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para fornecer endereço atualizado do reclamado, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15227/2009
Processo Nº: RTOrd 02468-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CORIVAL FERREIRA
ADVOGADO....: RENATA SILVEIRA PACHECO
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para fornecer endereço atualizado do reclamado, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15228/2009
Processo Nº: RTOrd 02468-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CORIVAL FERREIRA
ADVOGADO....: RENATA SILVEIRA PACHECO
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para fornecer endereço atualizado do reclamado, prazo de 05 dias.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 28/2009
PROCESSO Nº CPEX 01092-2007-081-18-00-6
Reclamante: NÚBYA CARLA FALCÃO NUNES
Exeqüente : NÚBYA CARLA FALCÃO NUNES
Executado : UBERLÂNDIA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO DO TRIÂNGULO LTDA.
Data da Praça 12/05/2009 às 13h25min.
Data do Leilão 14/05/2009 às 09h:00min.
O Doutor MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada a ser realizada no átrio desta Primeira Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, situada às Ruas 9 e 10, Qd. W, Lotes 3 a 5 e 44 a 46, Setor Araguaia, aparecida de Goiânia/GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) imóvel (eis) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), conforme auto de penhora de fls.39/41, e que é (são) o (s) seguinte (s):
1) "Um lote de terras para construção urbana de nº 09 da quadra 03, situado na Rua Tom Jobim, no loteamento denominado Setor Comercial, nesta cidade, com área de 1.000 metros quadrados, medindo 20 metros de frente pela Rua Tom Jobim; 50 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 10; 50 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote nº 09; e 20 metros pela linha de fundo, dividido com o lote 23, em rua de terra; registrado sob matrícula 5.694, livro 02 Registro Geral ficha nº001 do Cartório de Registro de Imóveis de Senador Canedo, avaliado em R$ 60.000,00(sessenta mil reais); 02) um lote de terras para construção urbana de nº 10 da quadra 03, situado à Rua Tom Jobim, no loteamento denominado Setor Comercial, nesta cidade, com área de1.000 metros quadrados, medindo 20 metros de frente pela Rua Tom Jobim; 50 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 10; 50 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 09; 20 metros pela linha de fundos, dividindo com o lote 22, em rua de terra; registrado sob matrícula 5.695, livro 02, Registro Geral ficha 001 do Cartório de Registro de Imóveis de Senador Canedo, avaliado em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); 03) um lote de terras para construção urbana de nº 11 da quadra 03, situado à Rua Tom Jobim, no loteamento denominado Setor Comercial, nesta cidade, com área de 1.000,00 metros quadrados, medindo 20 metros de frente pela Rua Tom Jobim; 50 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 12; 50 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 10; e 20 metros pela linha de fundo, dividindo com o lote 21, em rua de terra; registrado sob matrícula 5.696, livro 02, Registro Geral ficha 001 do Cartório de Registro de Imóveis de Senador Canedo, avaliado em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); 04) um lote de terras para construção urbana de nº 12 da quadra 03, situado à Rua Tom Jobim, no loteamento denominado Setor Comercial, nesta cidade, com área de 1.000,00 metros quadrados, medindo 20 metros de frente pela Rua Tom Jobim; 50 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 13; 50 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 11; e 20 metros pela linha de fundos, dividindo com o lote 20, em rua de terra; registrado sob matrícula 5.697, livro 2, Registro Geral ficha 001 do Cartório de Registro de Imóveis de Senador Canedo, avaliado em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); 05) um lote de terras para construção urbana de nº 13 da quadra 03, situado à Rua Tom Jobim, no loteamento denominado Setor Comercial, nesta cidade, com área de 1.000 metros quadrados, medindo 20 metros de frente pela Rua Tom Jobim; 50 metros pela lado direito, dividindo com os lotes 14 e 16; 50 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 12; e 20 metros pela linha de fundos, dividindo com o lote 19, em rua de terra; registrado sob matrícula 5.698, livro 02, Registro Geral ficha 001 do Cartório de Registro de Imóveis de Senador Canedo, avaliado em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); 06) um lote de terras para construção urbana de nº19 da quadra 03, situado à Rua Niterói, no loteamento denominado Setor Comercial, nesta cidade, com área de 1.000 metros quadrados, medindo 20 metros de frente pela Rua Niterói; 50 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 20; 50 metros pelo esquerdo, dividindo com o lote 21; e 20 metros pela linha de fundos, dividindo com o lote 13, em rua asfaltada; registrado sob matrícula 5.699, livro 02, Registro Geral ficha 001 do Cartório de Registro de Imóveis de Senador Canedo, avaliado em R$ 70.000,00 (setenta mil reais); 07) um lote de terras para construção urbana de nº 20 da quadra 03,situado à Rua Niterói, no loteamento denominado Setor Comercial, nesta cidade, com área de 1.000 metros quadrados, medindo 20 metros de frente pela Rua Niterói; 50 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 21; 50 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 19; e 20 metros pela linha de fundos, dividindo com o lote 12, em rua asfaltada; registrada sob matrícula 5.700, livro 02, Registro Geral ficha 001 do Cartório de Registro de Imóveis de Senador Canedo, avaliado em R$ 70.000,00 (setenta mil reais); 08) um lote de terras para construção urbana de nº 21, da quadra 03, situado à Rua Niterói, no loteamento denominado Setor Comercial, nesta cidade, com área de 1.000 metros quadrados, medindo 20 metros de frente pela Rua Niterói; 50 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 22; 50 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 20; e 20 metros pela linha de fundos, dividindo com o lote 11, em rua asfaltada; registrado sob matrícula 5.701, livro 02, Registro Geral ficha 001 do Cartório de Registro de Imóveis de Senador Canedo, avaliado em R$ 70.000,00 (setenta mil reais); 09) um lote de terras para construção urbana de nº 22 da quadra 03, situado à Rua Niterói, no loteamento denominado Setor Comercial, nesta cidade, com área de 1.000 metros quadrados, medindo 20 metros de frente pela Rua Niterói; 50 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 23; 50 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 21; e 20 metros pela linha de fundos, dividindo com o lote 10, em rua asfaltada; registrado sob matrícula 5.702, livro 02, Registro Geral ficha 001 do Cartório de Registro de Imóveis de Senador Canedo, avaliado em R$ 70.000,00 (setenta mil reais); 10) um lote de terras para construção urbana de nº23 da quadra 03, situado à Rua Niterói, no loteamento denominado Setor Comercial, nesta cidade, com área de 1.000 metros quadrados, medindo 20 metros de frente pela Rua Niterói; 50 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 24; 50 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 22; e 20 metros pela linha de fundos, dividindo com o lote 09, em rua asfaltada; registrado sob matrícula 5.703, livro 02, Registro Geral ficha 001 do Cartório de Registro de Imóveis de Senador Canedo, avaliado em R$ 70.000,00 (setenta mil reais). Valor total da penhora R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais)."
Obs: a preferência na arrematação é dos condôminos e que, caso abram mão dessa preferência e haja outro licitante interessado, será reservado 75% do lanço para os condôminos MINASPETRO DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CECÍLIA MAMEDE DA MATA e AUTO POSTO SÃO LUÍS, observada a proporcionalidade de cada um deles.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da Primeira Vara do Trabalho de Anápolis-GO, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na JUCEG, sob o nº 16.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas

através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Fábio Rezende Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e nove de janeiro de dois mil e nove.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 934/2009
Processo Nº: RT 00055-2000-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE LISIOMAR MODESTO DE SOUSA
ADVOGADO....: EDIR PETER CORRÊA CHARTIER
RECLAMADO(A): MATA PARTICIPACOES EMPRESARIAIS LTDA REP. P/ SOCIOS-PROP. MANOEL DE OLIVEIRA E TARZAN DE CASTRO + 002
ADVOGADO....: SILVANA YARA SALTARELLI DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 931/2009
Processo Nº: RT 00585-2003-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: VILMONDES JOAQUIM MACEDO
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): ESPOLIO DE DEUSDETE LEDO DAVID (REP. P/ MARIA HELENA LEDO DAVID)
ADVOGADO....: ROBERTA NAVES GOMES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos, etc. Intime-se a reclamada, através de sua procuradora, a juntar a certidão comprovando a quitação do parcelamento junto à Receita Federal ou apresentar as guias de fls. 425/429 devidamente autenticadas, em 10 (dez) dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 935/2009
Processo Nº: RT 01343-2003-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: EDILTA FERNANDES OLIVEIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): MARLENE ROSA DE PAULA + 001
ADVOGADO....: DIONISIO TEIXEIRA JAPIASSU
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vistos, etc. Intime-se a credora a requerer o que for de seu interesse, em 10 (dez) dias. No silêncio, suspenda-se o curso da execução, com fulcro no artigo 40, da Lei 6.830/80. Transcorrido o prazo previsto no § 2º do referido artigo, sem qualquer manifestação, atualizem-se os cálculos e renove-se as consultas pertinentes. Em caso de resposta negativa, expeça-se certidão de crédito, a ser entregue ao exeqüente, mantendo cópia em Secretaria, em pasta própria. Após, arquivem-se os autos sem prejuízo de aplicação do disposto no § 3º do mesmo dispositivo legal.

Notificação Nº: 943/2009
Processo Nº: RT 01261-2004-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MOREIRA DAS NEVES
ADVOGADO....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): REAL VIGILÂNCIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMAANTE:
Vistos, etc. Dê-se vistas ao credor do ofício de fl. 541, por 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 915/2009
Processo Nº: RT 01570-2005-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: BARTOLOMEU FERREIRA
ADVOGADO....: ALAMIM BERNARDES DA COSTA
RECLAMADO(A): BP DO BRASIL LTDA. + 002
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 10 (dez) dias, devendo ainda requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 909/2009
Processo Nº: RT 02306-2006-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: VITOR HUGO SIQUEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CANEDENSE LTDA.
ADVOGADO....: RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vista ao reclamante para requerer o que for de seu interesse, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 942/2009
Processo Nº: RT 00509-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ELISANGELA ARAÚJO DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO - GOIÁS (REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL)
ADVOGADO....: RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMAANTE:
Vistos, etc. Defiro o desentranhamento pela reclamante dos documentos de fls. 14/31, que deverão ser substituídos por cópias.
Após, retornem-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 923/2009
Processo Nº: RT 00537-2007-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO CARLOS FURTADO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: ALEIDA FERREIRA DE SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
O reclamante deverá apresentar sua CTPS neste Juízo para as devidas anotações, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 913/2009
Processo Nº: RT 01091-2007-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO BUENO ROCHA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 946/2009
Processo Nº: RT 01705-2007-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: VALERIA PEIXOTO
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): MOREIRA E PEIXOTO RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos, etc. A presente execução se refere à contribuição previdenciária decorrente do pacto reconhecido em Juízo. Acerca do tema em questão, passo a citar a decisão da Exma. Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE nos autos nº 00264-2008-009-18-00-8: 'O § 3º, do artigo 114 da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, diz que 'compete ainda à Justiça do Trabalho executar, de ofício, as contribuições sociais previstas no art. 195, I, a, e II, e seus acréscimos legais, decorrentes das sentenças que proferir'. A EC 45/2004 alterou a redação do dispositivo sem modificar seu conteúdo: Agora, compete à Justiça do Trabalho processar e julgar a execução, de ofício, das contribuições sociais previstas no art. 195, I, a , e II, e seus acréscimos legais, decorrentes das sentenças que proferir 114, inciso VIII). Persistiu uma dúvida acerca da possibilidade, ou não, de se executar as contribuições previdenciárias relativas ao pacto laboral reconhecido em juízo. O TST, em um primeiro momento, editou a Súmula 368, vislumbrando essa possibilidade. Posteriormente, referida Súmula foi alterada e passou a esclarecer que a condenação limitar-se-ia 'às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores, objeto de acordo homologado, que integrem o salário-de-contribuição', o que impunha a conclusão de que as contribuições relativas ao pacto reconhecido em juízo não estariam incluídas na competência desta Justiça Especializada. Posteriormente, o entendimento foi novamente realinhado com a edição da Lei 11.457/2007 que alterou o art. 876 da CLT que incluiu na sua redação a possibilidade de a Justiça do Trabalho executar as contribuições previdenciárias, inclusive sobre os salários pagos durante o período contratual reconhecido. Todavia, o Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário 569.056-3 entendeu que a justiça do Trabalho é incompetente para processar a cobrança de parcelas previdenciárias devidas no curso do pacto laboral. Assentou que a competência se limita ao recolhimento das contribuições relativas às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores, objeto de acordo homologado, que integrem o salário-de contribuição.' Assim, reconsidero a decisão de fl. 158 e o despacho de fl. 160 e, na esteira dessa decisão exarada pelo Supremo Tribunal Federal e já atualmente adotada pelo nosso Eg. TRT, é de se concluir que a competência da Justiça do Trabalho no que concerne à execução de contribuição previdenciária não abarca os valores porventura devidos e não recolhidos incidentes sobre os valores pagos durante o pacto laboral. Face ao exposto, extingo a execução processada nos presentes autos. Intime-se a reclamada e o INSS. No silêncio, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.

Notificação Nº: 947/2009
Processo Nº: RT 01934-2007-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DEIJENIR FERREIRA SAMPAIO
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): GOIÁS CARNE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por MARIA DEIJENIR FERREIRA SAMPAIO em face de GOIÁS CARNE ALIMENTOS S.A., decido: Primeiro, julgar os pedidos procedentes, em parte, condenando a reclamada a pagar ao reclamante, no

prazo legal, adicional de insalubridade no grau máximo (limitado o percentual a 30%), relativamente ao período de 19.7.2005 a 5.9.2007 e reflexos em aviso prévio indenizado, férias (vencidas e proporcionais) + 1/3, 13º´s salários (integrais e proporcionais) e FGTS + 40%, observando-se como base de cálculo o salário mínimo mensal; Segundo, condenar a reclamada a pagar ao sindicato assistente, honorários advocatícios/assistenciais devidos na base de 15%, sobre o valor bruto da condenação (sem descontos fiscais e previdenciários); Terceiro, condenar a reclamada no pagamento de honorários periciais arbitrados em R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), no montante de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) reversíveis a cada um dos peritos oficiais nomeados, os engenheiros Leonardo Oliveira Metran e Lázaro Roberto da Silva, sem prejuízo de correção monetária até a quitação dos mesmos; Quarto, deferir ao reclamante os benefícios da assistência judiciária. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença. Tudo na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, com estrita observância dos parâmetros e bases de cálculo lá indicados. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, observadas as datas de exigilidade do crédito (a partir do 5º dia útil do mês subseqüente ao da prestação de serviços). Sobre o valor atualizado, incidirão juros de mora de 1% ao mês, de forma simples, pro rata die, a partir da data do ajuizamento da ação e até o efetivo pagamento do crédito. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte do empregado e do empregador), no prazo legal, comprovando nos autos através da competente GPS, acompanhada da planilha de cálculo dessas contribuições, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio. Recolhimentos de imposto de renda na forma da lei. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato (fl. 341), fixo o valor total do cálculo em R$ 8.186,34, já acrescido de juros e atualização monetária, bem como das custas processuais, custas de liquidação, honorários assistenciais, honorários periciais e do INSS(Empregador + RAT + Terceiros). Os cálculos de liquidação de sentença de fls. 341/349, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais do Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia-GO, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o(a) reclamado(a) fica expressamente intimado(a) de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Após o trânsito em julgado, deverão ser expedidos ofícios à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás e ao INSS, com cópias da presente sentença e de eventuais acórdão(os) e certidão(ões) de trânsito em julgado. Custas pelo(a) reclamado(a) que importam em R$ 83,99, calculadas sobre o valor bruto do(a) reclamante de R$ 4.199,46, conforme planilha anexa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 901/2009
Processo Nº: APC 02114-2007-082-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: SANDRA MARTINS DE JESUS + 001
ADVOGADO: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RÉU(RÉ).: DIRETORIA EXECUTIVA - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E SIMILARES NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS - SINTECT-GO/TO (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL) + 014
ADVOGADO: GIZELI COSTA D ABADIA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE (AUTORA):
Vistos, etc. Dê-se vistas às autoras da petição de fls. 493/495, por 05 dias.

Notificação Nº: 902/2009
Processo Nº: APC 02114-2007-082-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: DERLY CRUZ DA SILVA + 001
ADVOGADO: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RÉU(RÉ).: DIRETORIA EXECUTIVA - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E SIMILARES NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS - SINTECT-GO/TO (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL) + 014
ADVOGADO: GIZELI COSTA D ABADIA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE (AUTORA):
Vistos, etc. Dê-se vistas às autoras da petição de fls. 493/495, por 05 dias.

Notificação Nº: 914/2009
Processo Nº: RT 02180-2007-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAO DOURADO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ANA CARITA ALVES PAES LEME
RECLAMADO(A): UNIFAN - UNIÃO DAS FACULDADES ALFREDO NASSER
ADVOGADO....: LAISE ALVES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos os autos, Homologo os cálculos de fls. 263/267, relativo à execução provisória, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, conforme particularizado abaixo: 1 – R$ 1.686,13 (um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e treze centavos) - total líquido do reclamante, já descontada sua parte da contribuição previdenciária; 2 – R$ 8,57 (oito reais e cinquenta e sete centavos) - custas sobre os cálculos de liquidação (art. 789-A, IX, da CLT); 3 - R$ 28,19 (vinte e oito reais e dezenove centavos) - contribuição previdenciária a ser recolhida pela Reclamada, sendo a cota-parte do Reclamante R$ 5,92, já descontada do seu crédito, e a da Reclamada R$ 22,27. Totalizando R$ 1.722,89 (um mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos), atualizado até 31.12.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento; Considerando o depósito recursal à disposição deste Juízo, no valor total de R$ 4.993,78, adoto o rito previsto no art. 879, § 2º, da CLT. Dê-s vista às partes dos cálculos de fls. 263/267, pelo prazo sucessivo de 10 dias, primeiro o reclamante, para impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão.
OBS: Vista da petição de fl. 272.

Notificação Nº: 945/2009
Processo Nº: ET 02265-2007-082-18-00-0 2ª VT
EMBARGANTE..: MARCIA CRISTINA MENDONÇA
ADVOGADO....: TEODORO DIAS DA MACENA
EMBARGADO(A): EDILTA FERNANDES OLIVEIRA
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, julgo PROCEDENTES os Embargos de Terceiro ajuizados por MÁRCIA CRISTINA MENDONÇA, para declarar insubsistente a penhora realizada nos autos 1343/2003, conforme cópia do auto de penhora de fl. 09, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Após o trânsito em julgado, junte-se cópia da presente decisão nos autos principais. Custas, pela embargada, no valor de R$ 44,26, conforme preceitua o artigo 789-A, inciso V, da CLT, isenta na forma da lei, ficando deferido os benefícios da justiça gratuita. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 933/2009
Processo Nº: RT 00357-2008-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): DW BEER HOUSE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 939/2009
Processo Nº: RT 00883-2008-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JEOVANE VIEIRA BORGES
ADVOGADO....: DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO
RECLAMADO(A): FUNERÁRIA PARAIZO ETERNO LTDA.
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos os autos. Intime-se o reclamante, diretamente, para receber a 6ª parcela do acordo (fl. 65). Homologa-se o cálculo de fl. 67, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em:
1 - R$ 428,70 (quatrocentos e vinte e oito reais e setenta centavos) - contribuição previdenciária - cota parte do empregado, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 2,14 (dois reais e quatorze centavos), referente às custas executivas e sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Totalizando R$ 430,85 (quatrocentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos), valor atualizado até 31.01.2009, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Em não havendo comprovação do recolhimento, no prazo acima, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal. Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, e decorrido in albis o prazo para manifestação do INSS, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.

Notificação Nº: 941/2009
Processo Nº: RT 01049-2008-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ARCENIO LINEU KELM
ADVOGADO....: CRISTIENE PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): AMAZONAVES TÁXI AÉREO
ADVOGADO....: LEVY COSTA NETO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMAANTE:
Vistos, etc. Dê-se vista ao reclamante do ofício de fl. 469, devendo informar o endereço atual da testemunha Caubi da Costa Santos, sendo o silêncio considerado como desistência da oitiva de referida testemunha.

Notificação Nº: 903/2009
Processo Nº: RT 01201-2008-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE..: JORGE MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
RECLAMADO(A): FARMACIA VERDE FORMULA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos, etc. A presente execução se refere à contribuição previdenciária decorrente do pacto reconhecido em Juízo. Acerca do tema em questão, passo a citar a decisão da Exma. Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE nos autos nº 00264-2008-009-18-00-8: 'O § 3º, do artigo 114 da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, diz que 'compete ainda à Justiça do Trabalho executar, de ofício, as contribuições sociais previstas no art. 195, I, a, e II, e seus acréscimos legais, decorrentes das sentenças que proferir'. A EC 45/2004 alterou a redação do dispositivo sem modificar seu conteúdo: agora, compete à Justiça do Trabalho processar e julgar a execução, de ofício, das contribuições sociais previstas no art. 195, I, a , e II, e seus acréscimos legais, decorrentes das sentenças que proferir 114, inciso VIII). Persistiu uma dúvida acerca da possibilidade, ou não, de se executar as contribuições previdenciárias relativas ao pacto laboral reconhecido em juízo. O TST, em um primeiro momento, editou a Súmula 368, vislumbrando essa possibilidade.Posteriormente, referida Súmula foi alterada e passou a esclarecer que a condenação limitar-se-ia 'às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores, objeto de acordo homologado, que integrem o salário-de-contribuição', o que impunha a conclusão de que as contribuições relativas ao pacto reconhecido em juízo não estariam incluídas na competência desta Justiça Especializada. Posteriormente, o entendimento foi novamente realinhado com a edição da Lei 11.457/2007 que alterou o art. 876 da CLT que incluiu na sua redação a possibilidade de a Justiça do Trabalho executar as contribuições previdenciárias, inclusive sobre os salários pagos durante o período contratual reconhecido. Todavia, o Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário 569.056-3 entendeu que a justiça do Trabalho é incompetente para processar a cobrança de parcelas previdenciárias devidas no curso do pacto laboral. Assentou que a competência se limita ao recolhimento das contribuições relativas às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores, objeto de acordo homologado, que integrem o salário-de contribuição.' Documento publicado por MARCUS LEANDRO PASQUINI BEZERRA, em 3/2/2009. Assim, mesmo sem analisar a petição e documentos de fls. 148/210, reconsidero os despachos de fls. 132 e 145 e, na esteira dessa decisão exarada pelo Supremo Tribunal Federal e já atualmente adotada pelo nosso Eg. TRT, é de se concluir que a competência da Justiça do Trabalho no que concerne à execução de contribuição previdenciária não abarca os valores porventura devidos e não recolhidos incidentes sobre os valores pagos durante o pacto laboral. Face ao exposto, extingo a execução processada nos presentes autos. Intime-se a reclamada e o INSS. No silêncio, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.

Notificação Nº: 944/2009
Processo Nº: RT 01283-2008-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO MORAES DA SILVA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): BETTONI TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS FRANCISCO ROCHA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos, etc. Grande parte da presente execução se refere à contribuição previdenciária decorrente do pacto reconhecido em Juízo.
Acerca do tema em questão, passo a citar a decisão da Exma. Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE nos autos nº 00264-2008-009-18-00-8: "O § 3º, do artigo 114 da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, diz que "compete ainda à Justiça do Trabalho executar, de ofício, as contribuições sociais previstas no art. 195, I, a, e II, e seus acréscimos legais, decorrentes das sentenças que proferir". A EC 45/2004 alterou a redação do dispositivo sem modificar seu conteúdo: agora, compete à Justiça do Trabalho processar e julgar a execução, de ofício, das contribuições sociais previstas no art. 195, I, a , e II, e seus acréscimos legais, decorrentes das sentenças que proferir 114, inciso VIII). Persistiu uma dúvida acerca da possibilidade, ou não, de se executar as contribuições previdenciárias relativas ao pacto laboral reconhecido em juízo. O TST, em um primeiro momento, editou a Súmula 368, vislumbrando essa possibilidade. Posteriormente, referida Súmula foi alterada e passou a esclarecer que a condenação limitar-se-ia "às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores, objeto de acordo homologado, que integrem o salário-de-contribuição", o que impunha a conclusão de que as contribuições relativas ao pacto reconhecido em juízo não estariam incluídas na competência desta Justiça Especializada. Posteriormente, o entendimento foi novamente realinhado com a edição da Lei 11.457/2007 que alterou o art. 876 da CLT que incluiu na sua redação a possibilidade de a Justiça do Trabalho executar as contribuições previdenciárias, inclusive sobre os salários pagos durante o período contratual reconhecido. Todavia, o Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário 569.056-3 entendeu que a justiça do Trabalho é incompetente para processar a cobrança de parcelas previdenciárias devidas no curso do pacto laboral. Assentou que a competência se limita ao recolhimento das contribuições relativas às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores, objeto de acordo homologado, que integrem o salário-de-contribuição." Assim, mesmo sem analisar a petição e documentos de fls. 53/67, reconsidero o despacho de fl. 28 e, na esteira dessa decisão exarada pelo Supremo Tribunal Federal e já atualmente adotada pelo nosso Eg. TRT, é de se concluir que a competência da Justiça do Trabalho no que concerne à execução de contribuição previdenciária não abarca os valores porventura devidos e não recolhidos incidentes sobre os valores pagos durante o pacto laboral. Face ao exposto, extingo a execução processada nos presentes autos com relação às contribuições previdenciárias incidentes sobre o pacto (R$ 1.904,17). Com relação à contribuição incidente sobre o acordo (R$ 34,44), expeça-se certidão de crédito a ser entregue ao INSS. Intime-se a reclamada e o INSS. No silêncio, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.

Notificação Nº: 944/2009
Processo Nº: RT 01283-2008-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO MORAES DA SILVA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): BETTONI TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS FRANCISCO ROCHA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos, etc. Grande parte da presente execução se refere à contribuição previdenciária decorrente do pacto reconhecido em Juízo.
Acerca do tema em questão, passo a citar a decisão da Exma. Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE nos autos nº 00264-2008-009-18-00-8: 'O § 3º, do artigo 114 da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, diz que "compete ainda à Justiça do Trabalho executar, de ofício, as contribuições sociais previstas no art. 195, I, a, e II, e seus acréscimos legais, decorrentes das sentenças que proferir'. A EC 45/2004 alterou a redação do dispositivo sem modificar seu conteúdo: agora, compete à Justiça do Trabalho processar e julgar a execução, de ofício, das contribuições sociais previstas no art. 195, I, a , e II, e seus acréscimos legais, decorrentes das sentenças que proferir 114, inciso VIII). Persistiu uma dúvida acerca da possibilidade, ou não, de se executar as contribuições previdenciárias relativas ao pacto laboral reconhecido em juízo. O TST, em um primeiro momento, editou a Súmula 368, vislumbrando essa possibilidade. Posteriormente, referida Súmula foi alterada e passou a esclarecer que a condenação limitar-se-ia 'às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores, objeto de acordo homologado, que integrem o salário-de-contribuição', o que impunha a conclusão de que as contribuições relativas ao pacto reconhecido em juízo não estariam incluídas na competência desta Justiça Especializada. Posteriormente, o entendimento foi novamente realinhado com a edição da Lei 11.457/2007 que alterou o art. 876 da CLT que incluiu na sua redação a possibilidade de a Justiça do Trabalho executar as contribuições previdenciárias, inclusive sobre os salários pagos durante o período contratual reconhecido. Todavia, o Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário 569.056-3 entendeu que a justiça do Trabalho é incompetente para processar a cobrança de parcelas previdenciárias devidas no curso do pacto laboral. Assentou que a competência se limita ao recolhimento das contribuições relativas às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores, objeto de acordo homologado, que integrem o salário-de contribuição.' Assim, mesmo sem analisar a petição e documentos de fls. 53/67, reconsidero o despacho de fl. 28 e, na esteira dessa decisão exarada pelo Supremo Tribunal Federal e já atualmente adotada pelo nosso Eg. TRT, é de se concluir que a competência da Justiça do Trabalho no que concerne à execução de contribuição previdenciária não abarca os valores porventura devidos e não recolhidos incidentes sobre os valores pagos durante o pacto laboral. Face ao exposto, extingo a execução processada nos presentes autos com relação às contribuições previdenciárias incidentes sobre o pacto (R$ 1.904,17). Com relação à contribuição incidente sobre o acordo (R$ 34,44), expeça-se certidão de crédito a ser entregue ao INSS. Intime-se a reclamada e o INSS. No silêncio, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.

Notificação Nº: 940/2009
Processo Nº: RT 01294-2008-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: EDER MARCIANO LOPES
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO SANTA RITA LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO RODRIGUES LOPES
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vistos os autos, Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 95/96, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Intime-se o reclamante a receber na Secretaria do Juízo os documentos entregues pela reclamada à fl. 81. Custas pela reclamada, no importe de R$ 373,71 (trezentos e setenta e três reais e setenta e um centavos) - sendo R$ 22,12 - custas executivas, R$ 272,97 – custas processuais e R$ 78,62 - custas de liquidação. Contribuição previdenciária cota parte do empregado e empregador, no importe de R$ 2.646,74 (dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos), atualizado até 28.11.2008. A reclamada deverá comprovar o recolhimento das custas processuais e contribuição previdenciária, devidamente atualizadas, no prazo de 05 dias.
O reclamante deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo, caso não informado nos autos o inadimplemento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do vencimento de cada parcela. Imposto de renda, se cabível, pela reclamada. Extingue-se a execução do valor principal do reclamante, nos termos do artigo 794, II, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Na esteira da decisão exarada pelo Supremo Tribunal Federal e já atualmente adotada pelo nosso Eg. TRT, é de se concluir que a competência da Justiça do Trabalho no que concerne à execução de contribuição previdenciária não abarca os valores porventura devidos e não recolhidos incidentes sobre os valores pagos durante o pacto laboral. Assim, extingo também a execução processada nos presentes autos com relação às contribuições previdenciárias incidentes sobre o pacto (R$ 2.592,92). Após o cumprimento do acordo, intime-se o INSS para tomar ciência

da presente homologação, para os fins do disposto no artigo 832, § 4º, da CLT, prazo legal. Intimem-se.

Notificação Nº: 896/2009
Processo Nº: RT 01351-2008-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: WELBERSON DANIEL DOS SANTOS
ADVOGADO....: VALDILENE DE SOUZA MARTINS
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vista ao reclamante dos documentos juntados pelo INSS, de fls. 122/173, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 926/2009
Processo Nº: ET 01577-2008-082-18-00-7 2ª VT
EMBARGANTE..: MARIA EDNA DE FREITAS APOLINÁRIO
ADVOGADO....: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A): ALUTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA EMBARGANTE:
Vistos, etc. Intime-se a embargante a comprovar suas alegações de que "reside em imóvel cedido por uma amiga", apresentando cópia da certidão do imóvel junto ao CRI competente e indicando a qualificação e o atual endereço de sua "amiga", para que possa ser ouvida como testemunha do Juízo, caso necessário. Prazo: 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 927/2009
Processo Nº: RT 01903-2008-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCILENE DIAS CARDOSO
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: LUIS CARLOS TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
O reclamante deverá apresentar sua CTPS neste Juízo para as devidas anotações, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 899/2009
Processo Nº: CartPrec 02104-2008-082-18-00-7 2ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): RODOPAR PEÇAS E ACESSORIOS PARA CAMINHÕES LTDA.
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos, etc. Desconstitua-se a penhora de fl. 12. À vista da certidão retro, oficie-se à CEF para que proceda a transferência do valor depositado à fl. 29 ao MM. Juízo deprecante. Após, devolva-se a presente carta precatória à origem, com as cautelas devidas, permanecendo este Juízo à disposição para eventuais futuras diligências. Este despacho, assinado eletronicamente, valerá como ofício de remessa.

Notificação Nº: 890/2009
Processo Nº: RTOrd 02117-2008-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: EVANDRA ROCHA DA COSTA MARQUES
ADVOGADO....: HUDSON ROBSON LIMA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: KAMILA CLAUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)(S): Vista do Recurso Adesivo e documentos de fls.289/212, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 912/2009
Processo Nº: ET 02199-2008-082-18-00-9 2ª VT
EMBARGANTE..: LAURO MILHOMEM COUTINHO + 001
ADVOGADO....: SURAYA MAMEDE SULAIMEN
EMBARGADO(A): RICARDO LOSADA MENEZES
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSE MACHADO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO EMBARGADO:
Vistos etc. Anote-se o nome do Dr. Joaquim José Machado na capa dos autos e demais registros da Secretaria, como procurador do embargado. Após, dê-se vista ao embargado, diretamente, dos presentes embargos, por 10 dias. Dê-se ciência deste despacho ao procurador do embargado.

Notificação Nº: 897/2009
Processo Nº: Monito 02252-2008-082-18-00-1 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): MARIA APARECIDA NUNES DE FRANCA FERREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO REQUERENTE:
Vistos, etc. Homologo o acordo de fls. 41/42 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas, pela requerente, no importe de R$ 16,00, calculadas sobre o valor do acordo de R$ 800,00, devendo comprovar o seu recolhimento nos autos em 05 dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 924/2009
Processo Nº: RTOrd 02321-2008-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: WILSON CARDOSO BASTOS
ADVOGADO....: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLETICA APARECIDENSE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vista ao reclamante do despacho e documentos de fls. 128/138, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 918/2009
Processo Nº: RTOrd 02395-2008-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: WALDIMIR FERREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: MAGNO ESTEVAM MAIA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA APARECIDENSE (REP POR SEU PRESIDENTE CLERO DE OLIVEIRA ALVES)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vista ao reclamante das peças de fls. 24/36, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 905/2009
Processo Nº: RTSum 02448-2008-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ALVAIR MARTINS DE MORAIS
ADVOGADO....: ANTONIO RODRIGUES LOPES
RECLAMADO(A): SIRLEY BATISTA LEITE + 001
ADVOGADO....: EDSON BARBOSA DA SILVA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos os autos. Dê-se vista à reclamada da petição de fl.53, por 05 (cinco) dias, sob pena de serem consideradas verdadeiras as alegações da reclamante e execução do acordo, o que desde já se determina.

Notificação Nº: 906/2009
Processo Nº: RTSum 02448-2008-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ALVAIR MARTINS DE MORAIS
ADVOGADO....: ANTONIO RODRIGUES LOPES
RECLAMADO(A): JURANDIR SOARES LOPES + 001
ADVOGADO....: EDSON BARBOSA DA SILVA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos os autos. Dê-se vista à reclamada da petição de fl.53, por 05 (cinco) dias, sob pena de serem consideradas verdadeiras as alegações da reclamante e execução do acordo, o que desde já se determina.

Notificação Nº: 904/2009
Processo Nº: RTSum 00079-2009-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: VALCI PERERIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA EMPRESA AVESTRUZ MASTER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. POR SEU ADM. JUDICIAL O SR. JOÃO BOSCO BARROS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE:
Documento publicado por MARCELO CESTARI, em 30/1/2009.
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
ATA DE AUDIÊNCIA
PROCESSO: 00079-2009-082-18-00-8
RECLAMANTE: VALCI PERERIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA EMPRESA AVESTRUZ MASTER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Em 29 de janeiro de 2009, na sala de sessões da Egrégia 2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, sob a direção do Exmo(a). Juiz ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.
Às 14h57min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.
Ausente o(a) reclamante e seu advogado.
Presente o(a) preposto(a) do(a) reclamado(a), Sr(a). GUILHERME AUGUSTO DECHICHI MACEDO, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). MARCUS DODRIGUES TORRES, OAB nº 22886/GO, que neste ato juntou carta de preposição, procuração e estatuto constitutivo.
Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).
Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 123,91, calculadas sobre R$ 6.195,66, dispensadas na forma da lei, deferidos os benefícios da justiça gratuita.
Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Audiência encerrada às 15h03min.. Nada mais.
ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR Juiz do Trabalho
RECLAMADO(A) :_____
ADVOGADO(A) :_____
Lyvia Lázara Gonçalves Pacheco Diretor(a) de Secretaria em exercício Processo: 00079-2009-082-18-00-8 Pag.1

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 32/2009
PROCESSO Nº RT 01716-2007-082-18-00-1
Exeqüente :GEDEON ROSA LOURENÇO
Executado :CLAUDIMIRO ANTÔNIO DE SOUZA (PROP. DO LAVAJATO THE FLASH)
Data da Praça : 25/03/2009 às 13:00 horas
Data do Leilão: 26/03/2009 às 14:00 horas
O Dr. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 25/03/2009, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), que se encontra(m) localizado(s) na Rua C-1, Qd.3-E, Lt. 01, Setor Estivas, Piracanjuba/GO, sob a guarda do depositário fiel, Sr. Claudimiro Antônio de Souza (executado), conforme Auto de Penhora de fl. 71/72, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.
Bem(ns):
-01 (um) compressor de ar com 02 pistão, motor elétrico trifásico, não constando marca, número de série e quantidade de pés, em ruim estado de conservação, com funcionamento normal, avaliado em R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
-01 (uma) bomba de água com motor elétrico trifásico, marca Weg, modelo D-56, 1174, O-CV, 220/380 volts, nº 60, 1730 RPM, em regular estado de uso, conservação e funcionamento, avaliada em R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 26/03/2009 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art.200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho.
O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2ºe 4º da CLT. Eu, _____, LYVIA L. G. PACHECO, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 30 de janeiro de 2009.
ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 35/2009
PROCESSO Nº RT 01080-2008-082-18-00-9
Reclamante:VALDECI DA SILVA
Reclamada: ARGEMIRO GONÇALVES DO AMARAL +001
O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica(m) INTIMADO(s), após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ªRegião, ARGEMIRO GONÇALVES DO AMARAL, executado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para o seguinte fim:
MANIFESTAR-SE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA CONVERSÃO EM PENHORA DO BLOQUEIO, VIA BACENJUD, INFORMADO À FL. 39, NO IMPORTE DE R$ 112,63, REALIZADO EM CONTA DE TITULARIDADE DE ARGEMIRO GONÇALVES DO AMARAL, JUNTO AO BANCO CAIXA.
E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, LYVIA L.G. PACHECO, SUBDIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos 03 de fevereiro de 2009.
ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 36/2009
PROCESSO Nº RTOrd 02112-2008-082-18-00-3
Reclamante:EURIPEDES BORGES
Reclamada: POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA+01
O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica(m) INTIMADO(s), após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ªRegião, POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para o seguinte fim: TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA PROLATADA NOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS, A SEGUIR TRANSCRITA, NO PRAZO LEGAL:' Vistos, etc. DUEPLAST EMBALAGENS LTDA opõe embargos de declaração às fls. 55/57 requerendo esclarecimentos. Requer a procedência dos embargos. É o relatório. FUNDAMENTOS 1. Admissibilidade. Conheço dos embargos porque são tempestivos e atendem às exigências legais. 2. Quanto ao mérito. Requer a embargante esclarecimentos acerca da condenação solidária das reclamadas, eis que de acordo com a súmula 331 do TST nesses casos de terceirização a responsabilidade seria de forma subsidiária. O julgador adotou a responsabilidade solidária das reclamadas e, portanto, não aplicou a súmula 331 do TST. Ademais, não houve na sentença omissão, contradição ou obscuridade que justificasse a oposição dos presentes embargos que, diga-se, não são o meio adequado para se questionar o acerto da decisão contra a qual são opostos. O que pretende o embargante é ver reexaminada matéria já apreciada por este Juízo e obter um novo pronunciamento jurisdicional que satisfaça seus interesses. CONCLUSÃO Ante o exposto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração de fls. 55/57, opostos por DUEPLAST EMBALAGENS LTDA, nos autos da reclamação trabalhista movida por EURÍPEDES BORGES, para, no mérito, negar-lhes provimento, tudo na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita. Intimem-se as partes. Ap. de Goiânia, 07 de janeiro de 2009 (4ª feira). ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO.'
E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, LYVIA L.G. PACHECO, SUBDIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos 03 de fevereiro de 2009.
ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 34/2009
PROCESSO Nº RTOrd 02457-2008-082-18-00-7
Reclamante : SEBASTIÃO FRANCISCO DA ROCHA
Reclamados : POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA + 01
O Dr. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JUNIOR, Juiz desta Segunda Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica notificada, 05 (cinco) dias após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA, reclamada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer, às 14:00 horas, do dia 19 de FEVEREIRO de 2009, perante esta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, para a audiência INICIAL, relativa à RECLAMATÓRIA TRABALHISTA ajuizada por SEBASTIÃO FRANCISCO DA ROCHA, constando das alegações e pedido abaixo transcritos, ficando a referida reclamada ciente de que deverá oferecer as provas documentais que julgar necessárias. Fica, ainda, notificada, finalmente, de que deverá comparecer à referida audiência, sendo que o seu não comparecimento importará no julgamento da questão à revelia e na aplicação, a si, da pena de confissão quanto à matéria de fato; sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente. IMPORTANTE: Aconselha-se vir acompanhado(a) de advogado(a) e trazer defesa escrita. Tendo a empresa reclamada mais de 10 empregados, deverá apresentar os registros de ponto do reclamante, tal como determinado no art. 74, § 2º, da CLT, sob pena de se considerar verdadeira a jornada alegada pelo autor, conforme Súmula 338, do TST. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a defesa, advertindo-se que poderão ser recusados pelo Juiz caso não estejam em conformidade com o disposto no artigo 72 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio TRT - 18ª Região.
EIS, A SUMA DOS PEDIDOS:
'EX POSITIS, requer a Vossa Excelência a notificação dos reclamados, da(s) forma(s) acima apontada(s), para comparecerem à audiência previamente designada, para, querendo, contestarem a presente ação, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, e ao final, sejam condenados solidariamente ao pagamento das seguintes parcelas:-AVISO PRÉVIO INDENIZADO..R$ 653,67;-SALDO DE SALÁRIO(26 DIAS)..R$ 566,51;-SALÁRIORETIDO(AGOSTO)..R$ 653,67;-FÉRIAS PROPORCIONAIS (11/12)..R$ 599,19;-1/3 DAS FÉRIAS..R$ 199,73;-SALÁRIO TREZENO 2008(10/12)..R$ 544,72;-FGTS (OU GUIAS P/A LEVANTAMENTO)..R$ 575,22;-MULTA DE 40 DO FGTS..R$ 230,09;-MULTA ART.477 DA CLT..R$ 653,67; -03 PARCELAS SEGURO DESEMPRE.(OU GUIAS)..R$ 1.245,00;-TOTAL RECLAMADO..R$ 5.921,47. Requer, ainda, a Vossa Excelência: a) os benefícios da justiça gratuita, por encontrar-se o autor em situação financeira precária, que o impossibilita de demandar em Juízo sem prejudicar o próprio sustento e o de sua família; b) a condenação dos reclamados ao pagamento das custas processuais e demais encargos,c)a dobra prevista no artigo 467, da CLT, caso as verbas incontroversas não sejam pagas na abertura da audiência; Requer, finalmente, provar o alegado por todos os meios de prova em Direito admitidos, inclusive oitiva de testemunhas e os depoimentos pessoais dos reclamados, o que desde já requer, sob pena de revelia e confissão, bem como juntada posterior de documentos, caso necessários. Valor da causa: R$ 5.921,47. E. Deferimento. Goiânia, 10 de dezembro de 2.008. P/P ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE OAB/GO 25.816'
E para que chegue ao conhecimento da reclamada supramencionada, é passado o presente edital. Eu, Lyvia L. G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, _____,

conferi e subscrevi, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2009, nesta cidade de Aparecida de Goiânia-GO.
ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JUNIOR JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 842/2009
Processo Nº: RT 00141-2002-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ERINALDO SOUSA FERREIRA
ADVOGADO....: MARIA LAUDELINA BARBOSA GONDIM
RECLAMADO(A): RODAN ALARMES LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ...arquivem-se provisoriamente os autos, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 841/2009
Processo Nº: RT 00790-2003-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS MARINS
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: MARIA ALICE MENDES DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamado/executado para manifestar acerca da IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS apresentada pelo exequente (fl. 1.522). Prazo legal.

Notificação Nº: 843/2009
Processo Nº: RT 01082-2003-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO MACHADO DE MENDONÇA + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARCENARIA FERREIRA IND. COM. MOVEIS LTDA + 002
ADVOGADO....: LUIS ANDRÉ MATIAS PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMEM-SE AS PARTES:
O exequente SANDRO MACHADO DE MENDONÇA e a executada MARCENARIA FERREIRA IND. COM. MOVEIS LTDA protocolizaram o termo de acordo de fl. 538, no qual avençaram o pagamento da importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), representado por meio de cheque datado para o dia 20/02/2009, sob pena de multa de 50% em caso de inadimplência.
Requereram a homologação do acordo. Sendo assim, homologo o acordo apresentado pelas partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos.As partes não podem transacionar acerca do FGTS a ser recolhido em conta vinculada, das custas processuais, da contribuição previdenciária e do imposto de renda, motivo pelo qual a executada deverá comprovar os recolhimentos das referidas verbas, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de prosseguimento da execução.
Observando-se que o IR deverá incidir sobre o valor do acordo, vez que a legislação do tributo adota o Regime de Caixa.
Existem penhoras de bens às fls. 249, 308 e 372, bem como restrições sobre prontuários de veículos: NGT 7914 e KBL 3488(fls. 527 e 529).
Diga o exequente quanto ao cumprimento do acordo, sob pena de presumir-se que houve adimplência. Prazo de 05 (cinco) dias após o vencimento. Intime-se a PGF. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 826/2009
Processo Nº: RTV 00687-2004-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EDINOMAR SEVERINO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: RENATO R. MAGALHAES
RECLAMADO(A): REINALDO CARDOSO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O EXEQUENTE A MANIFESTAR SOBRE A REAVALIAÇÃO REALIZADA À FL. 231 DOS AUTOS, NO VALOR DE R$ 70.000,00.

Notificação Nº: 827/2009
Processo Nº: RT 00258-2006-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): FAMIL MONTAGENS E INDÚSTRIA METALURGICA + 001
ADVOGADO....: HELDER MONTEIRO DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a 1ª executada para efetuar o pagamento do débito, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 865/2009
Processo Nº: RT 00496-2006-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES BUENO
ADVOGADO....: SALOMÃO AFIUNE JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O EXECUTADO:
Converto em penhora o valor de fl. 426, decorrente de bloqueio de numerário em contas bancárias do executado. Intime-se o executado da penhora efetivada, para os efeitos do art. 884 da CLT. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 839/2009
Processo Nº: RT 00624-2006-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO....: NORMA BOTOSSO SEIXO DE BRITO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias, do IRRF e das custas, conforme GPS e DARF's de fls. 402/403, extingo a execução, com base no art. 794, I, do CPC.
Deixo de admitir o recurso interposto pela executada(fls. 369/393), ante a perda do objeto.
Outrossim, desconstituo a penhora de fl. 364, ficando o fiel depositário livre de seu encargo. Intimem-se, sendo a União, por meio da PGF, também, para manifestar-se sobre a guia GPS juntada nos autos à fl. 402.
Não havendo insurgência, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais.

Notificação Nº: 869/2009
Processo Nº: RT 00936-2006-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: NEUSMAR DOS SANTOS ATAIDES
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO PALMAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente:
Vistas, pelo prazo de 05 dias, dos documentos juntados às fls. 156/157, oriundos da Receita Federal.

Notificação Nº: 868/2009
Processo Nº: RT 01235-2006-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JAKELINE PEREIRA NUNES + 001
ADVOGADO....: GETÚLIO ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): R. RODRIGUES RIBEIRO (CASA DE PÃES PÃO QUENTE)
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamado para manifestar acerca da petição do reclamante (fls. 208), na qual comunica o inadimplemento, sob pena de execução, com incidência da multa pacutada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 837/2009
Processo Nº: RT 00180-2007-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MIRIA SOARES PINHEIRO
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO MAGALHÃES CERQUEIRA
RECLAMADO(A): VALDIVINA PIRES GONÇALVES (3 IRMÃOS CONFECCÇÕES)
ADVOGADO....: ROBERTO NATAL MARTINS
NOTIFICAÇÃO:

Notificação Nº: 838/2009
Processo Nº: RT 00180-2007-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MIRIA SOARES PINHEIRO
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO MAGALHÃES CERQUEIRA
RECLAMADO(A): VALDIVINA PIRES GONÇALVES (3 IRMÃOS CONFECCÇÕES)
ADVOGADO....: ROBERTO NATAL MARTINS
NOTIFICAÇÃO: VISTA A EXEQUENTE DA CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELO OFICIAL DE JUSTIÇA À FL. 133, PARA MANIFESTAR DE FORMA CONCLUSIVA SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, SOB PENA DE RETORNO DOS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO NOS TERMOS DO ART. 40, § 1º DA LEI 6.830/80. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 863/2009
Processo Nº: RT 00478-2007-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SIVALDO MOREIRA DE MORAES
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): V. J. DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: LUDIMILA FIGUEIREDO BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: Citada(fl.245), a executada apresenta impugnação aos cálculos de liquidação(fl. 247).
Em seguida, os autos foram remetidos à conclusão para análise da insurgência apresentada.
Dispõe a CLT (art. 884, §3º) que somente nos embargos à penhora poderá o executado impugnar a sentença de liquidação, sendo certo que para a oposição de referida ação a garantia do juízo constitui-se em requisito imprescindível.
Verifica-se que nos presentes autos a execução não se encontra garantida.
Desta forma, infere-se que a executada impugna os cálculos em momento e de forma inadequados, motivo pelo qual, de forma liminar, NÃO CONHEÇO da impugnação apresentada. Anote-se para fins estatísticos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 822/2009
Processo Nº: RT 00770-2007-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NELSON COE NETO

RECLAMADO(A): JOSÉ ONOFRE DE CARVALHO
ADVOGADO....: IRENI FERREIRA LAFAIETE DE GODOI
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para entregar sua CTPS na secretaria deste Juízo, para a respectiva anotação, conforme sentença. Prazo de 02 (dois) dias.

Notificação Nº: 835/2009
Processo Nº: RT 00783-2007-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): PRAIAMARES INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: EVANDRO PELISSEL CELLES
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE A RECLAMADA:
...FICA EXTINTA A EXECUÇÃO COM FULCRO NO ART. 794, I, DO CPC.

Notificação Nº: 848/2009
Processo Nº: RT 00960-2007-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: KÁTIA MARIA RODRIGUES
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
RECLAMADO(A): CENTRO MÉDICO CIRÚRGICO SANTA MÔNICA LTDA.
ADVOGADO....: TATIANA TRISTÃO DO COUTO MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamante para manifestar para, no prazo de 05 dias, informar se o acordo foi integralmente cumprido, valendo seu silêncio como assentimento quanto à adimplência.

Notificação Nº: 862/2009
Processo Nº: RT 01313-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DO CARMO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO....: LUCIANA HONORATO CUNHA
NOTIFICAÇÃO: ...intime-se a 2ª reclamada a proceder à devida retificação, sob pena de multa no valor de R$ 415,00, nos termos da sentença; bem como para comprovar o recolhimento do FGTS incidente sobre as parcelas deferidas. Prazo: 10 dias.

Notificação Nº: 859/2009
Processo Nº: RT 01316-2007-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ASTOR MIRANDA BRAGA-ME
ADVOGADO....: NILCE RODRIGUES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O EXECUTADO:
Converto em penhora o valor de fl. 55, decorrente de bloqueio de numerário em contas bancárias do executado. Intime-se o executado da penhora efetivada, para os efeitos do art. 884 da CLT. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 825/2009
Processo Nº: RT 00011-2008-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): TEREZINHA GUERRA DE JESUS-ME
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
NOTIFICAÇÃO: intime-se a executada a proceder ao levantamento da quantia existente na conta judicial nº 1506027-6 ou indicar o número de conta bancária para a devida transferência.

Notificação Nº: 873/2009
Processo Nº: RT 00019-2008-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO NACIONAL - INSS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): SOSOJA DO BRASIL LTDA
ADVOGADO....: PETER FLOYD S. BUIATTI
NOTIFICAÇÃO: ...fica extinta a execução com fulcro no art. 794, I, do CPC...

Notificação Nº: 845/2009
Processo Nº: RT 00021-2008-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ARMANDO FERREIRA
ADVOGADO....: MÔNICA DE CASTRO FONTOURA ANDRADE REIS
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O RECLAMADO:
Converto em penhora o valor de fl. 48, decorrente de bloqueio de numerário em contas bancárias do executado. Intime-se o executado da penhora efetivada, para os efeitos do art. 884 da CLT. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 864/2009
Processo Nº: RT 00045-2008-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA LÚCIA GOMES BEZERRA
ADVOGADO....: SUSANNE FERREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): CIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO....: NORMA BOTOSSO SEIXO DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE A RECLAMADA:
Ante o teor da promoção de fl. 201, intime-se a reclamada a apresentar nos autos cópia dos contracheques da reclamante atinentes os meses de maio, julho e agosto/2007, sob pena de se considerar a remuneração do contracheque junho/2007 (fl. 12) para apuração das contribuições previdenciárias devidas.

Notificação Nº: 824/2009
Processo Nº: RT 00206-2008-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIUDE DA CONCEIÇÃO DE SOUSA
ADVOGADO....: PATRÍCIA DE BRITO ROCHA
RECLAMADO(A): JALIM TURISMO HOTEL LTDA
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE A EXEQUENTE:
Com a adequação dos cálculos à decisão de fls. 85/86 a execução não restou garantida, intime-se o exequente a indicar bens para reforço de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 871/2009
Processo Nº: ConPag 00340-2008-161-18-00-6 1ª VT
CONSIGNANTE..: IPÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA.
ADVOGADO.....: MARCO ANTÔNIO MAGALHÃES CERQUEIRA
CONSIGNADO(A): NATAL DOS REIS CARNEIRO
ADVOGADO.....: NELSON COE NETO
NOTIFICAÇÃO: Intimar a consignante para manifestar acerda do laudo pericial juntado às fls. 559/564 dos autos.

Notificação Nº: 857/2009
Processo Nº: ACCS 00356-2008-161-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES
REQUERIDO(A): LUIZ EDUARDO PITALUGA DA CUNHA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ...libere-se à exequente o seu crédito e recolham os honorários advocatícios...

Notificação Nº: 828/2009
Processo Nº: RT 00403-2008-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VALNIDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: AMIRAL CASTRO COELHO
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL AVANÇADO DE CALDAS NOVAS LTDA.
ADVOGADO....: WANDER BATISTA GOMES
NOTIFICAÇÃO: Intimar o exequente para tomar ciência da certidão de fls. 68, bem como requerer o que mais for de seu interesse, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução, pelo prazo de 01 (um) ano nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 823/2009
Processo Nº: RT 00406-2008-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: UANDER HONÓRIO TAVARES
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): PAMPA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ONEI ATAIDES DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 184/185 (EMBARGOS À EXECUÇÃO NÃO CONHECIDOS), esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 858/2009
Processo Nº: RT 00492-2008-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ODILON FLORISBELO NETO
ADVOGADO....: WANDER BATISTA GOMES
RECLAMADO(A): CONCRETA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO: O laudo pericial foi juntado às fls. 134/149.
As partes foram intimadas acerca do laudo, sendo que o autor manifestou à fl. 155 e a 1ª reclamada às fls. 159/161.
Na mesma peça de manifestação a 1ª reclamada apresenta insurgências acerca do laudo pericial(fl. 161), dentre elas a falta de comunicação às partes do dia e hora designados para a realização da perícia no local do trabalho. Intimado, o perito apresenta resposta às indagações feitas pela reclamada (fls. 166/167).
Da manifestação apresentada deverão as partes serem cientificadas, com o esclarecimento de que a visita do perito no local de trabalho não foi no intuito de periciar o ambiente, mais sim de se certificar sobre a atividade desenvolvida pelo autor, até porque trata-se de perícia médica.

Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 11 de março de 2009, às 15:30 horas, para encerramento de instrução, observando-se que, conforme ata de fl. 62/65, já houve o depoimento das partes e a oitiva de testemunhas. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 829/2009
Processo Nº: RT 00593-2008-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO....: LUCIANA HONORATO CUNHA
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE A RECLAMADA:
Converto em penhora o valor de fl. 76, decorrente de bloqueio de numerário em contas bancárias da executada. Intime-se a executada da penhora efetivada, para os efeitos do art. 884 da CLT. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 854/2009
Processo Nº: ACCS 00608-2008-161-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES
REQUERIDO(A): JAIR INÁCIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamante para manifestar para, no prazo de 05 dias, informar se o acordo foi integralmente cumprido, valendo seu silêncio como assentimento quanto à adimplência.

Notificação Nº: 856/2009
Processo Nº: ACCS 00635-2008-161-18-00-2 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES
REQUERIDO(A): WILSON CARNEIRO DE REZENDE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamante para manifestar para, no prazo de 05 dias, informar se o acordo foi integralmente cumprido, valendo seu silêncio como assentimento quanto à adimplência.

Notificação Nº: 855/2009
Processo Nº: ACCS 00649-2008-161-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES
REQUERIDO(A): JOSÉ DA COSTA NETO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamante para manifestar para, no prazo de 05 dias, informar se o acordo foi integralmente cumprido, valendo seu silêncio como assentimento quanto à adimplência.

Notificação Nº: 870/2009
Processo Nº: RT 00724-2008-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEANDRO MENDONÇA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): WESLEY SERAFIM ARANTES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamante para, no prazo de 05 dias, informar se o acordo foi integralmente cumprido, valendo seu silêncio quanto a adimplência.

Notificação Nº: 872/2009
Processo Nº: RT 00727-2008-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEIDES MARTINS DA COSTA
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO
NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do laudo pericial juntado às fls. 485/490 dos autos.

Notificação Nº: 860/2009
Processo Nº: RT 00745-2008-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE RIBAMAR DOS SANTOS COELHO
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): JÚLIO CÉSAR RIOS DA PAIXÃO (HORTICULTURA FELICIDADE)
ADVOGADO....: EVÂNIO APARECIDO TEODORO
NOTIFICAÇÃO: INTIMEM-SE AS PARTES:
O executado nomeou bens à penhora às fls. 175/176.
Verifico que em petição posterior(fls.181/185), o devedor apresentou impugnação aos cálculos de liquidação. Intimado, o exequente manifestou-se à fl. 205.
Em seguida, os autos foram remetidos à conclusão para análise da insurgência apresentada pelo executado.
Dispõe a CLT (art. 884, §3º) que somente nos embargos à penhora poderá o executado impugnar a sentença de liquidação, sendo certo que para a oposição de referida ação a garantia do juízo constitui-se em requisito imprescindível.
Conforme acima exposto, a presente execução não se encontra garantida.
Desta forma, infere-se que o executado impugna os cálculos em momento e de forma inadequados, motivo pelo qual NÃO CONHEÇO da impugnação apresentada.
Anote-se para fins estatísticos. Intimem-se as partes.
Após, e tendo em vista que o exequente discorda da nomeação de bens apresentada pela executada, determino:
Proceda a secretaria ao bloqueio das contas bancárias do executado(BACENJUD), até o limite do débito. Repita-se o procedimento por no mínimo três vezes sucessivas, caso a execução não se encontre garantida.
Comunicado algum bloqueio e confirmada a transferência de numerário suficiente para garantia da execução, voltem-me os autos conclusos para conversão em penhora.
Infrutífera, deverá ser efetuada consulta no site DETRAN/RENAJUD e aposta restrição judicial de eventuais veículos encontrados (sem alienação fiduciária) e suficientes para a garantia da dívida.
A seguir, expeça-se mandado ou carta precatória para penhora e avaliação, devendo ser observado o(s) veículo(s), caso existente(s), ou outros bens do(s) executado(s). Fica o Oficial de Justiça autorizado a efetuar a constrição em qualquer dia e horário, nos termos do art. 172 do CPC.
Do contrário, proceda-se à consulta no sistema INFOJUD para se certificar da existência de bens do executado, constantes das últimas declarações de imposto de renda.
Não obtendo êxito, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 844/2009
Processo Nº: RT 00749-2008-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARZON JOSÉ RIBEIRO
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): JALIM TURISMO HOTEL LTDA. + 002
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
NOTIFICAÇÃO: INTIMEM-SE AS PARTES:
O exequente MARZON JOSÉ RIBEIRO e o executado JALIM TURISMO HOTEL LTDA. protocolizaram o termo de acordo de fl. 108, no qual avençaram o pagamento da importância de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), em três parcelas, com ressalva de multa de 50% em caso de Inadimplência. Requereram a homologação do acordo. Sendo assim, homologo o acordo apresentado pelas partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Tendo em vista que as partes não podem transacionar acerca das custas processuais, da contribuição previdenciária e doimposto de renda, o executado deverá comprovar no autos os recolhimentos das referidas verbas, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de prosseguimento da execução.Observando-se que o IR deverá incidir sobre o valor do acordo, vez que a legislação do tributo adota o Regime de Caixa. Diga o exequente quanto ao cumprimento do acordo, sob pena de presumir-se que houve adimplência. Prazo de 05 (cinco) dias após o vencimento. Intime-se a PGF. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 836/2009
Processo Nº: RT 00763-2008-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SALOMÉ ALVES LISBOA
ADVOGADO....: NELSON COE NETO E OUTROS
RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: ROSÂNIA APARECIDA CARRIJO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAR A RECLAMADA PARA MANIFESTAR ACERCA DO LAUDO PERICIAL JUNTAOD ÀS FLS. 466/475 DOS AUTOS.

Notificação Nº: 849/2009
Processo Nº: RT 00790-2008-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CONCEIÇÃO APARECIDA DOS REIS
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ELISABETE BATISTA OTTOBELI
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamante para manifestar para, no prazo de 05 dias, informar se o acordo foi integralmente cumprido, valendo seu silêncio como assentimento quanto à adimplência.

Notificação Nº: 846/2009
Processo Nº: RT 00856-2008-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO MARTINS ROSA
ADVOGADO....: JOSÉ DIAMANTINO NETO
RECLAMADO(A): JUCELINO LOURENÇO PIRES
ADVOGADO....: WISNER ARAUJO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: A guia de fl. 44 comprovam as alegações do reclamante. Destarte, nos termos do acordo de fls. 18/19, a inadimplência acarreta multa e

vencimento antecipado as parcelas restantes, portanto, reputo descumprido o acordo. Intimem-se AS PARTES.

Notificação Nº: 853/2009
Processo Nº: RT 00904-2008-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO DONIZETE DA COSTA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONDOMINIO RESIDENCIAL PARQUE DAS AGUAS QUENTES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamante para manifestar para, no prazo de 05 dias, informar se o acordo foi integralmente cumprido, valendo seu silêncio como assentimento quanto à adimplência.

Notificação Nº: 847/2009
Processo Nº: RT 01029-2008-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULA CHIMÊNIA DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PREMIUM HOTELARIA LTDA
ADVOGADO....: NILCE RODRIGUES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo de fls. 28/29, valendo seu silêncio como assentimento quanto à adimplência. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 821/2009
Processo Nº: RT 01039-2008-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): SUZETE CUNHA DE FRANCISCI
ADVOGADO....: DIVINO ELIAS ARCIPRETTI
NOTIFICAÇÃO: INITME-SE A RECLAMADA para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciária e custas de liquidação, NO VALOR DE R$ 9,09(nove reais e nove centavos), atualizado até 31/01/2009, sem prejuízo de atualizações futuras, e inclusão das custas previstas na lei 10.537/02, na forma a lei. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 867/2009
Processo Nº: RTOrd 01164-2008-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEY LUIZ RIBEIRO
ADVOGADO....: ULISSES BORBA DA SILVA
RECLAMADO(A): SUPERVIDA DISTRIBUIDOR LTDA
ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O RECLAMANTE para manifestar acerca do RECURSO ORDINÁRIO interposto pela reclamada (fls. 40/48). Prazo legal.

Notificação Nº: 861/2009
Processo Nº: RTSum 01171-2008-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: MIRELLA BIANNCA DE MORAES MORANDO
RECLAMADO(A): NAVITALICE FRANCISCA DE JESUS
ADVOGADO....: EDUMONT PARREIRA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada a juntar aos autos cópia da GPS a que se refere a petição de fl. 33, sob pena de execução, porquanto anexa à petição há apenas o recibo de pagamento. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 866/2009
Processo Nº: RTOrd 01176-2008-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): MARIA MERCES DE SOUZA
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO: INTIMEM-SE AS PARTES, prazo comum, para tomarem ciência da certidão lavrada pelos oficiais de justiça desta Vara do Trabalho, juntada à fl. 59 dos autos.

Notificação Nº: 852/2009
Processo Nº: RTOrd 01242-2008-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDE ETERNA DE SOUZA
ADVOGADO....: ALEX DE FREITAS KUHN
RECLAMADO(A): RÔMULO CANÇADO AZEREDO
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamante para manifestar para, no prazo de 05 dias, informar se o acordo foi integralmente cumprido, valendo seu silêncio como assentimento quanto à adimplência.

Notificação Nº: 830/2009
Processo Nº: ET 01304-2008-161-18-00-0 1ª VT
EMBARGANTE..: AIRES MARTINS + 001
ADVOGADO....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
EMBARGADO(A): GILBERTO PEREIRA MARTINS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam OS EMBARGANTES intimados da decisão de fls. 31/32 (EMBARGOS DE TERCEIRO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO-INDEFERIDA A PETIÇÃO INICIAL), esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 850/2009
Processo Nº: RTOrd 01306-2008-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEISON ETERNO MACHADO
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): MARAJOARA INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES
NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamante para manifestar para, no prazo de 05 dias, informar se o acordo foi integralmente cumprido, valendo seu silêncio como assentimento quanto à adimplência.

Notificação Nº: 851/2009
Processo Nº: RTSum 01317-2008-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS ALBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): RINCO INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamante para manifestar para, no prazo de 05 dias, informar se o acordo foi integralmente cumprido, valendo seu silêncio como assentimento quanto à adimplência.

Notificação Nº: 831/2009
Processo Nº: RTSum 01336-2008-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MARCOS BRANDÃO DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA MARIA DE SOUZA DO CARMO
RECLAMADO(A): SIMONE VAZ DUARTE DO NASCIMENTO-ME (ESPÓLIO DE) REP. P/ INV. LEONARDO DOS SANTOS NASCIMENTO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica O RECLAMANTE intimado da decisão de fls. 51/52: "...determino a extinção do processo, sem resolução do mérito da reclamação trabalhista aforada por ANTÔNIO MARCOS BRANDÃO DA SILVA em desfavor de SIMONE VAZ
DUARTE DO NASCIMENTO-ME (ESPÓLIO DE) REP. P/ INV. LEONARDO DOS SANTOS NASCIMENTO, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 221,74, calculadas sobre o valor dado à causa, R$ 11.087,13, de cujo recolhimento está isento, nos termos da lei nº 1.060/50. Faculto o desentranhamento dos documentos de fls.08/28.
Retire-se o feito de pauta, procedendo-se às devidas anotações para fins estatísticos. Arquivem-se.
Esclarece-se que tal decisão encontra-se disponibilizada, em seu inteiro teor, para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 833/2009
Processo Nº: RTSum 01336-2008-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MARCOS BRANDÃO DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA MARIA DE SOUZA DO CARMO
RECLAMADO(A): SIMONE VAZ DUARTE DO NASCIMENTO-ME (ESPÓLIO DE) REP. P/ INV. LEONARDO DOS SANTOS NASCIMENTO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O RECLAMANTE:
Vistos, etc. ANTÔNIO MARCOS BRANDÃO DA SILVA ajuizou reclamação trabalhista em desfavor de SIMONE VAZ DUARTE DO NASCIMENTO-ME
(ESPÓLIO DE) REP. P/ INV. LEONARDO DOS SANTOS NASCIMENTO, alegando os fatos constantes de sua petição inicial (fls. 02/06) e, em decorrência disso, pleiteou a condenação da reclamada nos pedidos deduzidos.
Juntou procuração e documentos (fls. 07/28). Expedida notificação à reclamada(mandado de fls. 46/47), esta não se efetivou pela razão constante da certidão de fl. 50. É o relatório. II - FUNDAMENTOS Extrai-se da certidão do oficial de justiça (fl. 50) que a reclamada foi procurada por três vezes no endereço indicado pelo autor(dias 19, 21 e 23/01/2009), e, em todas as diligências encontrou o local fechado, não sendo possível proceder-se à notificação desta para comparecimento à audiência. É cediço que o procedimento sumaríssimo não comporta a citação por edital e a emenda à exordial. Outrossim, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, constitui pressuposto específico do procedimento sumaríssimo a indicação correta do nome e endereço da reclamada, sob pena de arquivamento. Impõe-se, no presente caso, determinar a extinção do processo sem resolução do mérito, por ausência de pressuposto processual. Destarte, determino a extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC. Arquivem-se, tal como disposto no art.852-B, II e § 1º da CLT.
Ainda, considerando que o autor preenche os requisitos da lei nº 1.060/50, concedo as benesses da assistência judiciária gratuita.

III - DISPOSITIVO
Isto posto, determino a extinção do processo, sem resolução do mérito da reclamação trabalhista aforada por ANTÔNIO MARCOS BRANDÃO DA SILVA em desfavor de SIMONE VAZ DUARTE DO NASCIMENTO-ME (ESPÓLIO DE) REP. P/ INV. LEONARDO DOS SANTOS NASCIMENTO, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 221,74, calculadas sobre o valor dado à causa, R$ 11.087,13, de cujo recolhimento está isento, nos termos da lei nº 1.060/50. Faculto o desentranhamento dos documentos de fls.8/28.
Retire-se o feito de pauta, procedendo-se às devidas anotações para fins estatísticos. Arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Notificação Nº: 819/2009
Processo Nº: ET 00030-2009-161-18-00-2 1ª VT
EMBARGANTE..: ELCI RODRIGUES LEITE TORRES + 001
ADVOGADO....: SÔNIA ARAÚJO DE LIMA
EMBARGADO(A): JOAQUIM GUILHERME TORRES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O EMBARGANTE:
Os embargantes ELCI RODRIGUES LEITE TORRES e SEBASTIÃO ESTEVES TORRES aforaram os presentes embargos de terceiro com pedido liminar (fl. 07).Requereram que "seja deferida LIMINARMENTE a manutenção da posse dos bens penhorados aos Embargantes(lotes: 01 da quadra 26 e lote 11 da quadra 19, ambos do loteamento Mansões Águas Quentes, nesta cidade), eis que provada incontestavelmente a posse dos bens". Carrearam aos autos procuração e documentos (fls. 09/26), que constam de: cópia dos instrumentos de contrato de compromisso de venda e compra de imóveis em nome dos embargantes(fls. 24 e 26), certidões negativas de débitos tributários expedidas pela Prefeitura deste Município, e termo de reconhecimento expedido pela empresa Águas Quentes Empreendimentos Imobiliários Ltda., no qual declaram os embargantes como promitentes compradores dos lotes reclamados, bem como de que estão aptos para receberem as escrituras públicas de compra e venda. Os documentos trazidos pelos autores comprovam que são os verdadeiros proprietários dos imóveis reclamados, apesar de observar que a transferência perante o cartório imobiliário não se efetivou. Contudo, a jurisprudência tem reconhecido validade à venda de imóvel sem o devido registro Translativo no cartório imobiliário, desde que provada a posse e a boa fé do adquirente do imóvel. Diante disso, defiro a liminar requerida, para suspender os atos de execução nos autos da RT nº 00095-2000-0, até julgamento final dos Embargos de Terceiro, vez que provada a posse e a boa fé do adquirente, bem ainda, pelo fato de ser o procedimento adequado para a situação processual, ante a inteligência emanada da súmula 84 do colendo STJ, que assim dispõe: "É admissível a oposição de embargos de terceiro fundados em alegação de posse advinda de Compromisso de compra e venda de imóvel, ainda que desprovido do registro". Assim, suspenda-se os atos executórios nos autos da RT nº 00095-2000-0, até julgamento final dos Embargos de Terceiros.
Certifique nos autos principais a interposição do presente ET, trasladando-se cópia desta decisão. Cite-se o embargado para apresentar contestação, nos termos do art. 1053 do CPC. Prazo legal. Intimem-se.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 051/2009
PROCESSO: RT 01192-2002-161-18-00-1
EXEQÜENTES: SÉRGIO PEIXOTO DA SILVA, INSS e UNIÃO
EXECUTADOS: ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL TIRADENTES (TARCISO GONÇALVES ALENCAR), TARCISO GONÇALVES ALENCAR e PEDRO EUSTÁQUIO DA SILVA
O Doutor CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho Substituto, nesta VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, TARCISO GONÇALVES ALENCAR e PEDRO EUSTÁQUIO DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1.582,96, atualizado até 30/06/2008. E para que chegue ao conhecimento dos executados, TARCISO GONÇALVES ALENCAR e PEDRO EUSTÁQUIO DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. EU, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas, aos trinta de janeiro de dois mil e nove. CLEBER MARTINS SALES Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 050/2009
PROCESSO: RT 00397-2007-161-18-00-4
EXEQÜENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXECUTADA: AZ VIDRAÇARIA
O Doutor CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho Substituto nesta VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, AZ VIDRAÇARIA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 194,90, atualizado até 31/03/2008. E para que chegue ao conhecimento da executada, AZ VIDRAÇARIA, é mandado publicar o presente Edital cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas, aos trinta de janeiro de dois mil e nove. CLEBER MARTINS SALES Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 048/2009
PROCESSO: RTOrd 01160-2008-161-18-00-1
RECLAMANTE: LEVI JOSÉ DAS CHAGAS
RECLAMADA: FRUTAGO FRUTAS TROPICAIS DE GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
O Doutor CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho Substituto, nesta VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada: FRUTAGO FRUTAS TROPICAIS DE GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão de fls.21/25 e do despacho de fl. 36/37, cujo teor são os seguintes: "...DISPOSITIVO ISTO POSTO, preliminarmente, declaro a prejudicial de prescrição qüinqüenal, quanto as parcelas relativas ao período anterior a 13/10/2003, extinguindo o processo com julgamento do mérito quanto às mesmas, conforme artigo 269, inciso IV, do CPC, mas ressalvo que a prescrição do FGTS é trintenária; e, no mérito, julgo PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, para o fim de condenar a reclamada, FRUTAGO FRUTAS TROPICAIS DE GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, a pagar ao reclamante, LEVI JOSÉ DAS CHAGAS, após o trânsito em julgado desta sentença, em face do período imprescrito, com a ressalva acima citada, as parcelas deferidas na fundamentação, bem como em cumprir em favor do reclamante as obrigações de fazer deferidas na fundamentação; deferindo-se, ainda, os benefícios da Justiça Gratuita; tudo conforme a fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora, a partir do ajuizamento da reclamatória, e correção monetária na forma da lei, observando o índice do mês subseqüente ao vencido. As parcelas ilíquidas deverão ser apuradas em liquidação de sentença. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 400,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 20.000,00, devendo a reclamada recolher as mesmas, no prazo legal, sob pena de execução. Conforme disposto no art. 832, § 2º da CLT, são verbas sujeitas à incidência de contribuição previdenciária: saldos de salários, intervalo mínimo não concedido, com acréscimo de 50%, com reflexos nos DSR's, e 13º salários. As outras parcelas deferidas não sofrem tal incidência. Contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução. Ressalte-se que esta Justiça não tem competência para julgar litígio relativo ao recolhimento de contribuições previdenciárias sobre salários já pagos..." DESPACHO: "...Renove-se a intimção de fl. 26 pela forma acima determinada, ressaltando que, com o transito em julgado da decisão de mérito, deverá a reclamada cumprir as obrigações de fazer abaixo descritas, conforme determinado na sentença: I - proceder à anotação/retificação da CTPS da reclamante, sob pena de multa de R$ 415,00, como "astreintes" e aplicação do art. 39 da CLT. Prazo de 02 (dois) dias. II – comprovar nos autos o recolhimento do FGTS e multa de 40% - com dedução dos valores recolhidos, bem como fornecer o TRCT (código 01), sob pena de execução pelo valor equivalente. Prazo de 05 (cinco) dias. III- Fornecer as guias de seguro desemprego, sob pena de multa de expedição de certidão pela secretaria da Vara para a devida habilitação no benefício. Prazo de 05 (cinco) dias..." E para que chegue ao conhecimento da reclamada: FRUTAGO FRUTAS TROPICAIS DE GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, é mandado publicar o presente Edital cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu,Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas, aos 30 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e nove. CLEBER MARTINS SALES Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 049/2009
PROCESSO: RTOrd 01161-2008-161-18-00-6
RECLAMANTE: JOÃO BATISTA SOUTO
RECLAMADA: FRUTAGO FRUTAS TROPICAIS DE GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
O Doutor CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho Substituto, nesta VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada: FRUTAGO FRUTAS TROPICAIS DE GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão de fls.19/22 e do despacho de fls. 30/31, cujo teor é o seguinte: "...DISPOSITIVO ISTO POSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, para o fim de condenar a reclamada, FRUTAGO FRUTAS TROPICAIS DE GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, a pagar ao reclamante, JOÃO BATISTA SOUTO, após o trânsito em julgado desta sentença, as parcelas deferidas na fundamentação, bem como em cumprir em favor do reclamante as obrigações de fazer deferidas na fundamentação; deferindo-se, ainda, os

benefícios da Justiça Gratuita; tudo conforme a fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora, a partir do ajuizamento da reclamatória, e correção monetária na forma da lei, observando o índice do mês subseqüente ao vencido. As parcelas ilíquidas deverão ser apuradas em liquidação de sentença. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 360,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 18.000,00, devendo a reclamada recolher as mesmas, no prazo legal, sob pena de execução. Conforme disposto no art. 832, § 2º da CLT, são verbas sujeitas à incidência de contribuição previdenciária: saldos de salários, intervalo mínimo não concedido, com acréscimo de 50%, com reflexos nos DSR's, e 13º salários. As outras parcelas deferidas não sofrem tal incidência. Contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução. Ressalte-se que esta Justiça não tem competência para julgar litígio relativo ao recolhimento de contribuições previdenciárias sobre salários já pagos..." DESPACHO: "...Renove-se a intimação de fl. 23pea forma acima determinada, ressaltando-que, com o transito em julgado da decisão de mérito, deverá a reclamada cumprir as obrigações de fazer abaixo descritas, conforme determinado na sentença: I - proceder à anotação/retificação da CTPS da reclamante, sob pena de multa de R$ 415,00, como "astreintes" e aplicação do art. 39 da CLT. Prazo de 02 (dois) dias. II – comprovar nos autos o recolhimento do FGTS e multa de 40% - com dedução dos valores recolhidos, bem como fornecer o TRCT (código 01), sob pena de execução pelo valor equivalente. Prazo de 05 (cinco) dias. III- Fornecer as guias de seguro desemprego, sob pena de multa de expedição de certidão pela secretaria da Vara para a devida habilitação no benefício. Prazo de 05 (cinco) dias..." E para que chegue ao conhecimento da reclamada: FRUTAGO FRUTAS TROPICAIS DE GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. , é mandado publicar o presente Edital cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu,Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas, aos 30 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e nove. CLEBER MARTINS SALES Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 576/2009
Processo Nº: CPEX 00776-2001-141-18-00-4 1ª VT
EXEQUENTE...: LUIZ GUSTAVO RICCI + 002
ADVOGADO....: JAUAD FERES JUNIOR
EXECUTADO(A): ALCEU BONELA + 4
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ante os termos da solicitação dos exequentes, expeça-se mandado para cancelamento de registros e averbações subsequentes à AV. 10-9-088, iniciando-se com o R.11-9.088, alusivos ao bem constante de fls. 390/392.
Para tanto, desde já fica esclarecido que deverá o Sr. Oficial de Registro do Cartório proceder à anotação expressa no Registro Geral do Imóvel em questão das datas em que a fraude à execução iniciou a surtir seus efeitos jurídicos, ou seja, para o Sr. Alceu Bonella, em 15.06.1998, e para os demais sócios, em 19.05.1999.
Deverá, ainda, cancelar expressamente os registros e averbações R11-9.088, AV.12-9.088, R.13-9.088, R.14-9.088, AV.15-9.088, R.16-9.088 e R.18-9.088.
Cópia do presente despacho, devidamente autenticado deverá instruir o mandado.
Quanto ao pedido de sobrestamento do feito, defiro-o, por ora, até 30.04.2009. Intime-se.

Notificação Nº: 577/2009
Processo Nº: CPEX 00776-2001-141-18-00-4 1ª VT
EXEQUENTE...: GILMAR RICCI + 002
ADVOGADO....: JAUAD FERES JUNIOR
EXECUTADO(A): ALCEU BONELA + 4
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DOS EXEQUENTES
Ante os termos da solicitação dos exequentes, expeça-se mandado para cancelamento de registros e averbações subsequentes à AV. 10-9-088, iniciando-se com o R.11-9.088, alusivos ao bem constante de fls. 390/392.
Para tanto, desde já fica esclarecido que deverá o Sr. Oficial de Registro do Cartório proceder à anotação expressa no Registro Geral do Imóvel em questão das datas em que a fraude à execução iniciou a surtir seus efeitos jurídicos, ou seja, para o Sr. Alceu Bonella, em 15.06.1998, e para os demais sócios, em 19.05.1999.
Deverá, ainda, cancelar expressamente os registros e averbações R11-9.088, AV.12-9.088, R.13-9.088, R.14-9.088, AV.15-9.088, R.16-9.088 e R.18-9.088.
Cópia do presente despacho, devidamente autenticado deverá instruir o mandado.
Quanto ao pedido de sobrestamento do feito, defiro-o, por ora, até 30.04.2009. Intime-se.

Notificação Nº: 578/2009
Processo Nº: CPEX 00776-2001-141-18-00-4 1ª VT
EXEQUENTE...: ADEMAR RUY LOMBARDI JUNIOR + 002
ADVOGADO....: JAUAD FERES JUNIOR
EXECUTADO(A): ALCEU BONELA + 4
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DOS EXEQUENTES
Ante os termos da solicitação dos exequentes, expeça-se mandado para cancelamento de registros e averbações subsequentes à AV. 10-9-088, iniciando-se com o R.11-9.088, alusivos ao bem constante de fls. 390/392.
Para tanto, desde já fica esclarecido que deverá o Sr. Oficial de Registro do Cartório proceder à anotação expressa no Registro Geral do Imóvel em questão das datas em que a fraude à execução iniciou a surtir seus efeitos jurídicos, ou seja, para o Sr. Alceu Bonella, em 15.06.1998, e para os demais sócios, em 19.05.1999.
Deverá, ainda, cancelar expressamente os registros e averbações R11-9.088, AV.12-9.088, R.13-9.088, R.14-9.088, AV.15-9.088, R.16-9.088 e R.18-9.088.
Cópia do presente despacho, devidamente autenticado deverá instruir o mandado.
Quanto ao pedido de sobrestamento do feito, defiro-o, por ora, até 30.04.2009. Intime-se.

Notificação Nº: 572/2009
Processo Nº: RT 01024-2007-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FELIPE ETCHEGUREN SAUCEDO JÚNIOR + 001
ADVOGADO....: LEANDRO VAZ DA FONSECA
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES RVB LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO DEPOSITÁRIO
Desconstituo o penhora de fls. 67, ficando o depositário liberado de seu encargo. Intime-se.

Notificação Nº: 587/2009
Processo Nº: RT 01309-2007-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): JOSÉ SOARES NASCENTE + 001
ADVOGADO....: JOSÉ CARNEIRO NASCENTE JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXECUTADA:
Defiro o prazo requerido para comprovar o recolhimento previdenciário.

Notificação Nº: 561/2009
Processo Nº: RT 01373-2007-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO GUIMARÃES DA SILVA
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLANAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$ 2.580,97, sendo R$ 2.527,58 referentes ao crédito do exequente, R$ 40,55 referentes à contribuição previdenciária e R$ 12,84 referentes às custas de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações.
Converto o bloqueio constante às fls. 216 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º.
Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 548/2009
Processo Nº: RT 01379-2007-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EMIVALDO LUCIO DAS NEVES
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$ 2.472,85,sendo R$ 2.421,85 referentes ao crédito do exeqüente, R$ 38,70 referentes à contribuição previdenciária e R$ 12,30 referentes às custas de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações.
Converto o depósito recursal constante às fls. 216 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se o executado para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º.
Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 547/2009
Processo Nº: RT 01380-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO APARECIDO ROSARIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$ 2.470,95,sendo R$ 2.420,35 referentes ao crédito do exeqüente, R$ 38,31 referentes à contribuição

previdenciária e R$ 12,29 referentes às custas de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações.
Converto o depósito recursal constante às fls. 216 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se o executado para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º.
Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 553/2009
Processo Nº: RT 01387-2007-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALBERTO NUNES
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$ 2.887,54, sendo R$ 2.827,65 referentes ao crédito do exequente, R$ 45,52 referentes à contribuição previdenciária e de R$ 14,37 referentes às custas de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações.
Converto o bloqueio constante às fls. 217 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º.
Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 554/2009
Processo Nº: RT 01387-2007-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALBERTO NUNES
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$ 2.887,54, sendo R$ 2.827,65 referentes ao crédito do exequente, R$ 45,52 referentes à contribuição previdenciária e de R$ 14,37 referentes às custas de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações.
Converto o bloqueio constante às fls. 217 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º.
Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 552/2009
Processo Nº: RT 01388-2007-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO DO ROSARIO ALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$ 2.471,38, sendo R$ 2.420,69 referentes ao crédito do exeqüente, R$ 38,39 referentes à contribuição previdenciária e R$ 12,30 referentes às custas de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações.
Converto o bloqueio constante às fls. 221 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º.
Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 575/2009
Processo Nº: RT 01389-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO SANTANA
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:
Ante a anuência tácita da parte reclamada com os cálculos de fls. 297/302, sem embargo da tramitação de agravo de instrumento perante o C. TST, com fulcro no art. 475-O, inciso III e §2º, II, do CPC, aplicado analogicamente, determino à Secretaria que proceda à liberação ao exeqüente, mediante alvará, do valor exato de R$ 2.275,32, valendo-se de parte do crédito constante do depósito recursal de fls. 219, intimando-o a vir retirá-lo, no prazo de 10 dias, competindolhe informar nos autos o saque, nos 10 dias subseqüentes a sua retirada, sob pena de considerá-lo efetivado, importando na atribuição de destinação ao saldo remanescente.
Catalão, 29 de janeiro de 2009, quinta-feira.

Notificação Nº: 574/2009
Processo Nº: RT 01414-2007-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO VICTOR
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DAS PARTES
Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$ 2.869,82, sendo R$ 2.813,60 referentes ao crédito do exequente, R$ 41,94 referentes à contribuição previdenciária e R$ 14,28 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações.
Converto o depósito recursal constante às fls. 218 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se o executado para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º.
Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 565/2009
Processo Nº: RT 01568-2007-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁTIMA DE JESUS SOARES BATISTA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): VICÉLIO CAMPOS DE SOUZA
ADVOGADO....: WASHINGTON CLEIO DE CARVALHO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO:
Tendo em vista petição do Reclamante informando inadimplemento do acordo, em cumprimento à Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência.

Notificação Nº: 558/2009
Processo Nº: ET 01063-2008-141-18-00-4 1ª VT
EMBARGANTE..: SANTA EDWIGES PARTICIPAÇÕES S/S LTDA. + 001
ADVOGADO....: KARLA PORTO MOREIRA
EMBARGADO(A): SANDRA APARECIDA DE CAMPOS VIEIRA
ADVOGADO....: DALMAR JOSÉ ANTÔNIO ROLDÃO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS EMBARGANTES:
Tendo em vista uma das embargantes tratar-se de pessoa jurídica, à míngua de comprovação da incapacidade financeira alegada, indefiro o pedido de concessão dos benefícios da Justiça gratuita às embargantes. Intimem-se.

Notificação Nº: 559/2009
Processo Nº: ET 01063-2008-141-18-00-4 1ª VT
EMBARGANTE..: LUCÉLIA RODRIGUES REIS + 001
ADVOGADO....: KARLA PORTO MOREIRA
EMBARGADO(A): SANDRA APARECIDA DE CAMPOS VIEIRA
ADVOGADO....: DALMAR JOSÉ ANTÔNIO ROLDÃO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS EMBARGANTES:
Tendo em vista uma das embargantes tratar-se de pessoa jurídica, à míngua de comprovação da incapacidade financeira alegada, indefiro o pedido de concessão dos benefícios da Justiça gratuita às embargantes. Intimem-se.

Notificação Nº: 580/2009
Processo Nº: AINDAT 01080-2008-141-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: RAFAEL LOPES GUIMARAES
ADVOGADO: FABRICIO ROCHA ABRÃO
RÉU(RÉ).: MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO: GLAUCI TEIXEIRA FERRAZ
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Fica V. Sa. intimada de que foi re-designada perícia para o dia 13.02.2009, com início às 08h, na sede da reclamada (DIMIC) devendo o reclamante apresentar no momento da realizaçãoda perícia exames complementares e a reclamada o prontuário médico-ocupacional do autor.

Notificação Nº: 585/2009
Processo Nº: RTOrd 01220-2008-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLON SALUSTIANO FERREIRA
ADVOGADO....: FABRICIO ROCHA ABRÃO
RECLAMADO(A): MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA
ADVOGADO....: GLAUCI TEIXEIRA FERRAZ
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Fica V. Sa. initmada de que foi re-designada perícia para o dia13.02.2009, às 10h., na sede da reclamada (DIMIC), devendo o reclamante apresentar no momento da realização da perícia exames complementares recentes, se houver, bem como a reclamada que deverá apresentar o prontuário médico-ocupacional do autor.

Notificação Nº: 583/2009
Processo Nº: RTOrd 01292-2008-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ÉDIO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: FABRICIO ROCHA ABRÃO
RECLAMADO(A): RCM ENGINEERING E SOLUTIONS S/C
ADVOGADO....: WILLYANA GUMERATO FALCOMER MACEDO
NOTIFICAÇÃO: Para ciência das PARTES quanto à designação da perícia para o dia 12 de fevereiro de 2009, com início às 16h30, na sede da Vara do Trabalho de Catalão, situada na Av. Farid Miguel Safatle, nº 520, Centro - Catalão/GO. As partes devem comunicar seus assistentes técnicos. A reclamante deverá

apresentar exames complementares recentes, se houver. A reclamada deverá apresentar o prontuário médico-ocupacional do autor.

Notificação Nº: 564/2009
Processo Nº: RTOrd 00012-2009-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLON GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): GILMAR DA SILVA SOUZA
ADVOGADO....: SANDRA APARECIDA ROCHA DI PRÓSPERO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 573/2009
Processo Nº: ConPag 00025-2009-141-18-00-5 1ª VT
CONSIGNANTE..: NUTRIZA AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO.....: RODRIGO DINIZ CURY E OUTRO
CONSIGNADO(A): CLAUDINEI DA SILVA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO CONSIGNANTE
Designo o dia 17/02/2009 às 17:45 horas para realização de audiência UNA nos moldes previstos no artigo 849 da CLT, observando-se o rito ORDINÁRIO, devendo as partes comparecerem na forma do art. 843, sob as penas do artigo 844 da CLT, oportunidade em que serão produzidas todas as provas pertinentes, conforme preconizado pelo artigo 845 da CLT.
Proceda-se à notificação da parte consignada, através de mandado.
Notifique-se a parte reclamada.

Notificação Nº: 557/2009
Processo Nº: RTSum 00147-2009-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES E OUTRO
RECLAMADO(A): ALCIPIO DA SILVA E OLIVEIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE AUTORA:
Ante a informação constante na certidão retro, no sentido de haver falecido o réu, extingue-se o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC.
Custas pela parte autora, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$ 1.307,32, no importe de R$ 26,14, a serem recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de execução, haja vista serem inaplicáveis à espécie os privilégios da Fazenda Pública pretendidos na inicial, conforme iterativa jurisprudência do E. TRT/18ª Região. Intime-se a parte autora.
Tudo feito, ao arquivo.

Notificação Nº: 571/2009
Processo Nº: RTSum 00164-2009-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES E OUTRO
RECLAMADO(A): EDSON ABDALLA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DA RECDA
Trata-se de ação de cobrança de contribuição sindical em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a indicação do endereço correto do réu, como se depreende da informação prestada na certidão retro, restando desatendida exigência contida no inciso II do artigo 852-B da CLT, razão pela qual determino seu arquivamento, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado.
Custas pela parte autora, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$ 1.627,46, no importe de R$ 32,54, a serem recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de execução, haja vista serem inaplicáveis à espécie os privilégios da Fazenda Pública pretendidos na inicial, conforme iterativa jurisprudência do E. TRT/18ª Região.
Fica, desde já, após o trânsito em julgado, deferido o desentranhamento dos documentos que se encontram acostados à contracapa dos autos (guias de recolhimento), a serem retirados no prazo de 30 dias. Intime-se a parte autora.
Tudo feito, ao arquivo.

Notificação Nº: 556/2009
Processo Nº: RTSum 00167-2009-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES E OUTRO
RECLAMADO(A): GENESIO DE MENDONÇA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE AUTORA:
Trata-se de ação de cobrança de contribuição sindical em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a indicação do endereço correto do réu, como se depreende da informação prestada na certidão retro, restando desatendida exigência contida no inciso II do artigo 852-B da CLT, razão pela qual determino seu arquivamento, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado.
Custas pela parte autora, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$ 1.179,88, no importe de R$ 23,59, a serem recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de execução, haja vista serem inaplicáveis à espécie os privilégios da Fazenda Pública pretendidos na inicial, conforme iterativa jurisprudência do E. TRT/18ª Região. Intime-se a parte autora.
Tudo feito, ao arquivo.

Notificação Nº: 549/2009
Processo Nº: RTSum 00170-2009-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES E OUTRO
RECLAMADO(A): GERALDO MARQUES BORGES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:
Trata-se de ação de cobrança de contribuição sindical em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a indicação do endereço correto do réu, como se depreende da informação prestada na certidão retro, restando desatendida exigência contida no inciso II do artigo 852-B da CLT, razão pela qual determino seu arquivamento, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado.
Custas pela parte autora, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$ 886,21, no importe de R$ 17,72, a serem recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de execução, haja vista serem inaplicáveis à espécie os privilégios da Fazenda Pública pretendidos na inicial, conforme iterativa jurisprudência do E. TRT/18ª Região.
Fica, desde já, após o trânsito em julgado, deferido o desentranhamento dos documentos que se encontram acostados à contracapa dos autos (guias de recolhimento), a serem retirados no prazo de 30 dias. Intime-se a parte autora.

Notificação Nº: 567/2009
Processo Nº: RTSum 00174-2009-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES E OUTRO
RECLAMADO(A): JAMIL AUGUSTO DA SIQUEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO RECTE
Trata-se de ação de cobrança de contribuição sindical em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a indicação do endereço correto do réu, como se depreende da informação prestada na certidão retro, restando desatendida exigência contida no inciso II do artigo 852-B da CLT, razão pela qual determino seu arquivamento, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado.
Custas pela parte autora, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$ 886,57, no importe de R$ 17,73, a serem recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de execução, haja vista serem inaplicáveis à espécie os privilégios da Fazenda Pública pretendidos na inicial, conforme iterativa jurisprudência do E. TRT/18ª Região.
Fica, desde já, após o trânsito em julgado, deferido o desentranhamento dos documentos que se encontram acostados à contracapa dos autos (guias de recolhimento), a serem retirados no prazo de 30 dias. Intime-se a parte autora.
Tudo feito, ao arquivo.

Notificação Nº: 568/2009
Processo Nº: RTSum 00176-2009-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES E OUTRO
RECLAMADO(A): JONAS PEREIRA DE BRITO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO RECTE
Trata-se de ação de cobrança de contribuição sindical em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a indicação do endereço correto do réu, como se depreende da informação prestada na certidão retro, restando desatendida exigência contida no inciso II do artigo 852-B da CLT, razão pela qual determino seu arquivamento, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado.
Custas pela parte autora, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$ 917,15, no importe de R$ 18,34, a serem recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de execução, haja vista serem inaplicáveis à espécie os privilégios da Fazenda Pública pretendidos na inicial, conforme iterativa jurisprudência do E. TRT/18ª Região.
Fica, desde já, após o trânsito em julgado, deferido o desentranhamento dos documentos que se encontram acostados à contracapa dos autos (guias de recolhimento), a serem retirados no prazo de 30 dias. Intime-se a parte autora.
Tudo feito, ao arquivo.

Notificação Nº: 551/2009
Processo Nº: RTSum 00179-2009-141-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES E OUTRO
RECLAMADO(A): JOÃO RINCOM
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:
Trata-se de ação de cobrança de contribuição sindical em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a indicação do endereço correto do réu, como se depreende da informação prestada na certidão retro, restando desatendida exigência contida no inciso II do artigo 852-B da CLT, razão pela qual determino seu arquivamento, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado.
Custas pela parte autora, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$ 1.576,42, no importe de R$ 31,52, a serem recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de execução, haja vista serem inaplicáveis à espécie os privilégios da Fazenda Pública pretendidos na inicial, conforme iterativa jurisprudência do E. TRT/18ª Região.
Fica, desde já, após o trânsito em julgado, deferido o desentranhamento dos documentos que se encontram acostados à contracapa dos autos (guias de recolhimento), a serem retirados no prazo de 30 dias. Intime-se a parte autora.

Notificação Nº: 569/2009
Processo Nº: RTSum 00186-2009-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES E OUTRO
RECLAMADO(A): JUSCELINO MENDES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO RECTE
Trata-se de ação de cobrança de contribuição sindical em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a indicação do endereço correto do réu, como se depreende da informação prestada na certidão retro, restando desatendida exigência contida no inciso II do artigo 852-B da CLT, razão pela qual determino seu arquivamento, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado.
Custas pela parte autora, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$ 1.816,91, no importe de R$ 36,33, a serem recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de execução, haja vista serem inaplicáveis à espécie os privilégios da Fazenda Pública pretendidos na inicial, conforme iterativa jurisprudência do E. TRT/18ª Região.
Fica, desde já, após o trânsito em julgado, deferido o desentranhamento dos documentos que se encontram acostados à contracapa dos autos (guias de recolhimento), a serem retirados no prazo de 30 dias. Intime-se a parte autora.
Tudo feito, ao arquivo.

Notificação Nº: 550/2009
Processo Nº: RTSum 00200-2009-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES E OUTRO
RECLAMADO(A): NILDO PEREIRA TAVARES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:
Trata-se de ação de cobrança de contribuição sindical em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a indicação do endereço correto do réu, como se depreende da informação prestada na certidão retro, restando desatendida exigência contida no inciso II do artigo 852-B da CLT, razão pela qual determino seu arquivamento, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado.
Custas pela parte autora, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$ 1.802,63, no importe de R$ 36,05, a serem recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de execução, haja vista serem inaplicáveis à espécie os privilégios da Fazenda Pública pretendidos na inicial, conforme iterativa jurisprudência do E. TRT/18ª Região.
Fica, desde já, após o trânsito em julgado, deferido o desentranhamento dos documentos que se encontram acostados à contracapa dos autos (guias de recolhimento), a serem retirados no prazo de 30 dias. Intime-se a parte autora.

Notificação Nº: 570/2009
Processo Nº: RTSum 00205-2009-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES E OUTRO
RECLAMADO(A): RUBENS ANTÔNIO TEREZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DA RECTE
Trata-se de ação de cobrança de contribuição sindical em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a indicação do endereço correto do réu, como se depreende da informação prestada na certidão retro, restando desatendida exigência contida no inciso II do artigo 852-B da CLT, razão pela qual determino seu arquivamento, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado.
Custas pela parte autora, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$ 894,29, no importe de R$ 17,88, a serem recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de execução, haja vista serem inaplicáveis à espécie os privilégios da Fazenda Pública pretendidos na inicial, conforme iterativa jurisprudência do E. TRT/18ª Região.
Fica, desde já, após o trânsito em julgado, deferido o desentranhamento dos documentos que se encontram acostados à contracapa dos autos (guias de recolhimento), a serem retirados no prazo de 30 dias. Intime-se a parte autora.
Tudo feito, ao arquivo.

Notificação Nº: 555/2009
Processo Nº: RTSum 00207-2009-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES E OUTRO
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO COSTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Trata-se de ação de cobrança de contribuição sindical em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a indicação do endereço correto do réu, como se depreende da informação prestada na certidão retro, restando desatendida exigência contida no inciso II do artigo 852-B da CLT, razão pela qual determino seu arquivamento, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado.
Custas pela parte autora, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$ 2.024,04, no importe de R$ 40,48, a serem recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de execução, haja vista serem inaplicáveis à espécie os privilégios da Fazenda Pública pretendidos na inicial, conforme iterativa jurisprudência do E. TRT/18ª Região. Intime-se a parte autora.
Tudo feito, ao arquivo.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 360/2009
Processo Nº: RT 00201-2006-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RONAIR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRANCÉLIO PIMENTA NEVES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
1 - Comparecer à secretaria desta Vara para retirar Alvará nº 004/2009 e levantar montante do depósito representado pela guia de fls. 349.
2 - Informar ao Juízo, em quarenta e oito (48) horas, o montante levantado, de ambos os depósitos (alvará e guia), para fim de deducão da conta.

Notificação Nº: 348/2009
Processo Nº: AIND 00440-2006-171-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE..: IDEILZA TEHANY DE OLIVEIRA COSTA-SILVA
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO E OUTROS
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: SÉRGIO ANTONIO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: (AO ADVOGADO DO RECLAMANTE - DR. MARCOS GOMES MELLO)
Restituir aos autos o Alvará nº 002/2009, expedido às fls. 777 e entregue, conforme nota lançada às fls. 777-v.

Notificação Nº: 359/2009
Processo Nº: RT 00530-2006-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): JOSÉ FERREIRA FILHO
ADVOGADO....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨Isto posto, resolve-se conhecer e rejeitar a Impugnação à Conta de Liqüidação apresentada pela União, nestes autos, tudo na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se: as partes através dos respectivos advogados; A União, por meio da Procuradoria Federal em Anápolis(GO), com a remessa os autos. Ceres, 30 de janeiro de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 362/2009
Processo Nº: RT 00533-2006-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA TEIXEIRA CHAVES DE SOUZA
ADVOGADO....: FERNANDA SOUZA TEODORO
RECLAMADO(A): CRISA ESPORTE CLUBE DE CERES
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQUENTE)
Tomar ciência do despacho exarado às fls. 213, abaixo transcrito:
¨Ante o que consta na certidão do imóvel, juntada às fls. 210/211, bem como na certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 212, verifica-se a impossibilidade de se excutir o imóvel onde se acha instalado Executado, eis que não é de sua

propriedade. Por outro lado, para possibilitar a apreciação do pleito de concessão de usufruto das instalações do Executado, necessária se faz a intimação da proprietária do imóvel (Agência Goiana de Transportes e Obras – Agetop), conforme certidão de fls. 210/211, para que informe a este Juízo, no prazo de trinta (30) dias, a que título o Crisa Esporte Clube de Ceres (executado), ocupa o imóvel e caso exista um contrato de arrendamento, aluguel, cessão, comodato, ou de outra natureza, que seja fornecida cópia dele. Dê-se ciência deste despacho à Exequente.¨

Notificação Nº: 358/2009
Processo Nº: RT 00649-2006-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSINEI AMANCIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALMIR BAPTISTA PORTELLA
RECLAMADO(A): JOSÉ FERREIRA DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:¨Isto posto, resolve-se conhecer e rejeitar a Impugnação à Conta de Liqüidação apresentada pela União, nestes autos, tudo na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se: as partes através dos respectivos advogados; A União, por meio da Procuradoria Federal em Anápolis(GO), com a remessa os autos. Ceres, 03 de fevereiro de 2009, terça-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 356/2009
Processo Nº: ET 00706-2007-171-18-00-3 1ª VT
EMBARGANTE..: FLÁVIO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: EUCLIDES GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO
EMBARGADO(A): LEONOR ALVES DE CARVALHO (ESPÓLIO DE), REPRESENTADO PELO MPT (ALPINIANO DO PRADO LOPES) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO EMBARGANTE)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:¨Isto posto, resolve-se julgar procedentes os Embargos de Terceiro, opostos por FLÁVIO DA CONCEIÇÃO em face de LEONOR ALVES DE CARVALHO (ESPÓLIO DE) e BRUNO SANTOS CUNHA, para cancelar a arrematação, a penhora e a declaração de nulidade da venda do imóvel objeto dos Embargos – Lote de terreno para construção urbana, sob nº 04, da Quadra 67, do loteamento denominado Jardim Ana Edith, da Cidade de Jaraguá(GO), matrícula nº 0008432, registrado sob o nº R-1-8432, no Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Jaraguá(GO) - levadas a efeito nos autos da Reclamação Trabalhista, processo nº RT00729199917118006, nos termos da fundamentação supra, que integra esse dispositivo. Custas pelo Executado no processo nº RT00729199917118006 (Pedro Pereira do Nascimento), no importe de R$ 44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Após o trânsito em julgado, junte-se cópia desta decisão aos autos do processo nº RT00729199917118006, para as providências pertinentes. Intimem-se. Ceres, 29 de janeiro de 2009, quinta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho ¨A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 352/2009
Processo Nº: RT 00353-2008-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DEVANDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): GOIAMIDO - AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQUENTE)
Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 351/2009
Processo Nº: ACCS 00649-2008-171-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
REQUERIDO(A): ARIOVALDO ALVES DE AZEVEDO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA)
Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 347/2009
Processo Nº: AIND 00824-2008-171-18-00-2 1ª VT
REQUERENTE..: IVO DA SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
REQUERIDO(A): USINA GOIANÉSIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
- Tomarem ciência de que a Audiência de Instrução Processual foi designada para o dia 12/02/2009, às 11h30min.
- Tomarem ciência ainda de que deverão trazer suas testemunhas ou informar os nomes e endereços respectivos, em tempo hábil para intimação, se assim entenderem.

Notificação Nº: 346/2009
Processo Nº: RT 01342-2008-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO LUIZ DE MORAIS
ADVOGADO....: HILÁRIO MÁRIO TONINDANDEL
RECLAMADO(A): EMPRESA SANTO ANTÔNIO DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: DENISE BRANDAO NUNES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA)
Contra-arrazoar, querendo, recurso adesivo, interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 349/2009
Processo Nº: RTSum 01463-2008-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: AILTON PEDRO DA SILVEIRA
ADVOGADO....: BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA
RECLAMADO(A): CIMO'S - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE OBRAS DA REGIÃO DO VALE DE SÃO PATRÍCIO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE/EXEQUENTE)
Tomar ciência da certidão de fls. 46 e indicar, em trinta (30)dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão, pelo prazo de até um (01) ano, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 350/2009
Processo Nº: RTSum 01479-2008-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: GEANE DE MELO AMORIM
ADVOGADO....: FLÁVIA SILVA MENDANHA
RECLAMADO(A): APOGEU INDUSTRIAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQUENTE)
Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 353/2009
Processo Nº: RTOrd 00009-2009-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): RODEIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:¨I - CONCLUSÃO Resolvo julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a reclamada a dar baixa e devolver a CTPS do reclamante, e a pagar-lhe aviso prévio indenizado, férias proporcionais + 1/3, 13º proporcional, multa fundiária, RSR sobre comissões, FGTS, ressarcimento de despesas, uma férias simples + 1/3, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, contribuições previdenciárias e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela reclamada, no importe de R$ 200,00, sobre o valor arbitrado de R$ 10.000,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho -¨A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 355/2009
Processo Nº: RTSum 00216-2009-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIOMAR AMURIM SOUSA
ADVOGADO....: FLÁVIA SILVA MENDANHA
RECLAMADO(A): NEUCIMAR SOARES DE CARVALHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:¨ISTO POSTO, resolve-se determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT. Custas pela parte reclamante, no importe de R$ 157,27, calculadas sobre o valor de R$ 7.863,98 atribuído à causa, isenta do recolhimento em razão do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 04.02.2009. Intime-se a parte reclamante. Ceres, 02 de fevereiro de 2009, segunda-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 361/2009
Processo Nº: RTSum 00217-2009-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: INÁCIO SILVA
ADVOGADO....: THALES GOMES DE PINA
RECLAMADO(A): JOSÉ WILSON ALVES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 03/03/2009, às 14h40min.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 14/2009
PROCESSO Nº RT 01201-2008-171-18-00-7

EXEQÜENTE: EDINA MARIA PEREIRA DA SILVA
EXECUTADO(A): ANTÔNIO RODRIGUES CAVALCANTE
O Doutor Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(s) ANTÔNIO RODRIGUES CAVALCANTE, CPF nº 189.816.748-68, atualmente em lugar incerto ou não sabido, a pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 269,39 (duzentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos), correspondente ao montante devido nos autos supra. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, solicitei a digitação e conferi aos quatro de fevereiro de dois mil e nove. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 15/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00218-2009-171-18-00-8
RECLAMANTE: RAIMUNDO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): LÍDER SEGURANÇA
O Doutor Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(s) LÍDER SEGURANÇA, atualmente em lugar incerto ou não sabido, da sentença proferida nestes autos às fls. 10, cujo dispositivo encontra-se abaixo transcrito, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br). ¨II - CONCLUSÃO Resolvo julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada a dar baixa no contrato registrado na CTPS do reclamante, com data de 01.09.2002, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação desta sentença, sob pena da Secretaria da Vara fazê-lo, tudo de acordo com a fundamentação. Custas pela reclamada, no importe de R$ 10,64 (valor mínimo para efeito de recolhimento), sobre o valor arbitrado de R$ 415,00. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho¨ E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, solicitei a digitação e conferi aos quatro de fevereiro de dois mil e nove. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 422/2009
Processo Nº: RT 00078-2006-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ORIOVALDO DA SILVA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): URILEY JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE:
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 299, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos, etc.
Junte-se a presente CP aos autos principais.
Sem qualquer sentido o requerimento formulado pelo exequente a fls. 19, eis que a execução que ora se processa já contempla o débito referente às obrigações de fazer, cujo inadimplemento pode ensejar requerimento de “cumprimento sentencial” e não o de “descumprimento sentencial”, como formula.Indefere-se.
Ante o teor do detalhamento de fls. 252/253, despacho de fls. 260, certidão de fls. 270 dos autos principais e certidão de fls. 13, da CP e considerando o silêncio do exequente a intimação de fls. 16, suspendo o curso da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, subsidiariamente aplicável (art. 889, da CLT). Intime-o.'

Notificação Nº: 423/2009
Processo Nº: RT 00448-2006-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FRANCISCO FERREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS
RECLAMADO(A): CRISTIANO ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
FICA V. Sª. INTIMADA À COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS) E A CERTIDÃO DE CRÉDITO DE Nº 256/2009, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 424/2009
Processo Nº: RT 00357-2008-211-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIVAN ALMEIDA MENDES
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
NOTIFICAÇÃO: PARTES:
Tomar ciência de que foram designadas datas para Praceamento e Leilão dos bens penhorados nos autos da CPEX nº 01448-2008-007-18-00-2, conforme segue abaixo, a serem realizados nas dependência da 07ª Vara do Trabalho de Goiânia, sita na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO, sendo que o Leilão somente ocorrerá caso não haja licitantes nem seja requerida adjudicação por ocasião da Praça.
PRAÇA: 10.03.2009 às 09:45 horas.
LEILÃO: 13.03.2009 às 13:00 horas.

Notificação Nº: 421/2009
Processo Nº: RT 00816-2008-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTER DOS REIS SOUZA
ADVOGADO....: RONALDO FERREIRA GONTIJO
RECLAMADO(A): MATEUS XAVIER DA SILVA
ADVOGADO....: UEREN DOMINGUES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE RECEBER OS DOCUMENTOS QUE SE ENCONTRAM NA CONTRACAPA DOS AUTOS (CTPS, TRCT, COMPROVANTE DE CADASTRAMENTO NO PIS E GUIAS CD/SD), NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 418/2009
Processo Nº: RTSum 00004-2009-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: WELTON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
RECLAMADO(A): FÁBRICA DE MURO PREMOLDADOS PAIVA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 20/24, PROFERIDA NO DIA 27.01.2009, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:
'Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por WELTON PEREIRA DA SILVA em face de FÁBRICA DE MUROS PREMOLDADOS PAIVA LTDA e OLÍMPIO DE PAIVA FILHO, resolvo:
a) declarar EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com relação ao 2° Reclamado, Olímpio de Paiva Filho;
b) julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos declinados em face da 1ª Reclamada, Fábrica de Muros Premoldados Paiva Ltda, condenando-a a pagar em favor do Reclamante: horas extras e reflexos, aviso prévio indenizado, férias vencidas e proporcionais + 1/3, gratificações natalinas integrais e proporcionais, FGTS do período, indenização rescisória (40% do FGTS devido) e multas dos arts. 467 e 477, parágrafo 8º, da CLT;
c) DETERMINAR à 1ª Reclamada que efetive as cabíveis anotações na CTPS do Reclamante, nos termos da fundamentação.
Liquidação por cálculos.
A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora e correção monetária, respectivamente, na forma do art. 883 da CLT e do art. 39 da Lei 8.177/91.
Cada Parte deverá arcar com sua respectiva cota da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas deferidas, devendo o imposto de renda devido pelo Autor ser retido junto ao crédito exeqüendo e regularmente recolhido na época própria.
Dentre as verbas deferidas, há incidência de contribuição previdenciária sobre horas extras e gratificação natalina.
Custas, pelo Reclamado, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor ora arbitrado à condenação.
Oficie-se à DRT, à CEF e à União. Intimem-se as Partes.
PRAZO E FINS LEGAIS.
CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 425/2009
Processo Nº: RTSum 00052-2009-211-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): GAUDENCIO DA COSTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES:
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 32, PROFERIDA NO DIA 02.02.2009, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:
'CONCLUSÃO: Do exposto, arquivo a presente reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, ficando extinto o processo sem resolução do mérito.
Custas, pela autora, no importe de R$ 26,86, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 1.343,46), devendo comprovar o recolhimento nos autos, no prazo de cinco dias após o trânsito em julgado desta decisão, sob pena de execução.
Retire-se o feito da pauta. Intime-se o/a acionante.'
PRAZO E FINS LEGAIS.
CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 426/2009
Processo Nº: RTSum 00054-2009-211-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA

RECLAMADO(A): GERALDO DE OLIVEIRA TONACO - ESPÓLIO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 31, PROFERIDA NO DIA 02.02.2009, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:
'CONCLUSÃO: Do exposto, arquivo a presente reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, ficando extinto o processo sem resolução do mérito.
Custas, pela autora, no importe de R$ 26,86, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 1.343,46), devendo comprovar o recolhimento nos autos, no prazo de cinco dias após o trânsito em julgado desta decisão, sob pena de execução.
Retire-se o feito da pauta. Intime-se o/a acionante.'
PRAZO E FINS LEGAIS.
CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 615/2009
Processo Nº: RT 00427-2006-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARIA LUCIA DE FREITAS STEIN
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE JOÃO MÁXIMO BORGES (REPRESENTADO POR DULCE ANA RODRIGUES BORGES)
ADVOGADO....: MARIA CLARA REZENDE ROQUETE
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO O ESPÓLIO/EXECUTADO:
``1. Converto em penhora o bloqueio realizado junto ao Banco ABN AMRO REAL S.A (fls. 350/351 - R$ 6.990,84).
2. Intime-se o Espólio/Executado acerca da constrição efetuada, via de sua Procuradora, para os fins do art. 884 da CLT.
3. No silêncio e vindo a confirmação da transferência solicitada às fls. 350/351, dessa transferência e do depósito de fls. 135 (fls. 325/326):
a) recolham-se as Custas de Liquidação (valor líquido de R$ 60,66 – fls. 321);
b) após, proceda-se ao repasse do que sobejar ao FAT, a título de multa por litigância de má-fé;
c) tudo feito, arquivem-se os autos definitivamente.´´

Notificação Nº: 587/2009
Processo Nº: RT 00539-2006-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: PERCIVAL DE SOUZA
ADVOGADO....: GARDÊNIA DE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): MARCONE PIMENTA DA SILVA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
``1. Intime-se o Exeqüente, via de seu Procurador, a manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, documento e fotos de fls. 255/276, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de dez (10) dias.
2. Após o decurso do prazo assinalado supra, voltem os autos conclusos, inclusive para deliberação acerca do requerimento de fls. 251/252.´´

Notificação Nº: 624/2009
Processo Nº: ACCS 00442-2007-221-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
REQUERIDO(A): JOSÉ WILTON DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA:
``1. Resta prejudicada a apreciação do acordo de fls. 109/111, eis que o feito já foi extinto sem resolução de mérito, em 06/03/2007 (fls. 99/100). 2. Intime-se a Autora, via de seu Procurador.
3. Após, retornem os autos ao arquivo definitivo.´´

Notificação Nº: 612/2009
Processo Nº: RT 00824-2007-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO HENRIQUE RICARTE
ADVOGADO....: VICENTE ALVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÁS
ADVOGADO....: FELICÍSSIMO JOSÉ DE SENA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMADO/EXECUTADO:
Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 24/2009, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 582/2009
Processo Nº: RT 00029-2008-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: HERNANE DAMA DE CAMARGO
ADVOGADO....: RICARDO CALIL FONSECA
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: CITAÇÃO À EXECUTADA:
Fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o valor de R$ 203,99 (duzentos e três reais e noventa e nove centavos), atualizado até 31/01/2009, ou garantir a execução, sob pena de penhora, nos termos do r. despacho de fls. 220 , abaixo transcrito:
``1. Homologo os cálculos de fls. 219, fixando a dívida em R$ 203,99 (duzentos e três reais e noventa e nove centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R$ 202,98 referem-se às Contribuições Previdenciárias provenientes do acordo e R$ 1,01, às Custas de Liquidação. 2. Cite-se a Executada, via de seu Procurador (pelo DJE). 3. Caso decorra o prazo de 48 horas sem o pagamento da dívida ou garantia da execução, observe a Secretaria o art. 12 da Portaria VT/Goiás nº 01/2006.´´

Notificação Nº: 611/2009
Processo Nº: RT 00183-2008-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LIOMAR ADÃO DE SOUZA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ADERCIDES TEODORO
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO: CITAÇÃO AO EXECUTADO:
Fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o valor de R$ 445,04 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos), atualizado até 31/01/2009, ou garantir a execução, sob pena de penhora, nos termos do r. despacho de fls.23, abaixo transcrito:
1. Deixo de promover a execução das Contribuições Previdenciárias do pacto laboral reconhecido no acordo de fls. 11/13, uma vez que o Excelso STF entendeu que a Justiça do Trabalho não mais possui competência material para essa cobrança, conforme decisão com efeito de repercussão geral exarada no Recurso Extraordinário - RE 569056-3, dia 11/09/2008, decisão tomada com efeito de súmula vinculante a ser editada oportunamente.
``2. Homologo os cálculos de fls. 22, fixando a dívida em R$ 445,04 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R$ 442,83 referem-se às Contribuições Previdenciárias provenientes do acordo e R$ 2,21, às Custas de Liquidação.
3. Cite-se o Executado, via de seu Procurador (pelo DJE).
4. Caso decorra o prazo de 48 horas sem o pagamento da dívida ou garantia da execução, observe a Secretaria o art. 12 da Portaria VT/Goiás nº 01/2006.´´

Notificação Nº: 590/2009
Processo Nº: ACCS 00404-2008-221-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
REQUERIDO(A): ARMANDO DOS SANTOS MORAIS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO A AUTORA:
Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 019/2009, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 602/2009
Processo Nº: RT 00583-2008-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WENDERSON ARAUJO FERREIRA
ADVOGADO....: FERNANDO JOSÉ FERRO
RECLAMADO(A): POSTO SERRA DOURADA LTDA
ADVOGADO....: ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS
NOTIFICAÇÃO: CITAÇÃO A EXECUTADA:
Fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o valor de R$ 393,24 (trezentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos), atualizado até 31/01/2009, ou garantir a execução, sob pena de penhora, nos termos do r. despacho de fls.22, abaixo transcrito:
``1. Homologo os cálculos de fls. 21, fixando a dívida em R$ 393,24 (trezentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R$ 391,28 referem-se às Contribuições Previdenciárias e R$ 1,96, às Custas de Liquidação.
2. Cite-se a Executada, via de sua Procuradora (pelo DJE).
3. Caso decorra o prazo de 48 horas sem o pagamento da dívida ou garantia da execução, observe a Secretaria o art. 12 da Portaria VT/Goiás nº 01/2006.´´

Notificação Nº: 618/2009
Processo Nº: RT 00743-2008-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO ALVES PIRES
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ALIANÇA CONSTRUTORA E PROMOTORA JOEL LTDA (NA PESSOA DE JOSÉ MANOEL FULLEDA LOPEZ)
ADVOGADO....: MARCELO DE MORAES
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE:
``1. Indefiro o pedido de penhora do imóvel descrito fls. 142; conforme consta da certidão, o lote foi alienado em 14 de março de 2007, antes da propositura da presente reclamação, não configurando fraude à execução. Outrossim, prejudicado o pedido de reunião de execuções visando adjudicação.
2. Proceda-se a reserva de crédito nos autos da RT 343-2004-221-18-00-5, com certidão naqueles e neste autos.
3. Aguarde resposta ao ofício expedido fls. 138, por mais vinte dias.
4. Intime-se o exequente, via de seu procurador.´´

Notificação Nº: 619/2009
Processo Nº: RT 00744-2008-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ORIZON FRAGA RODRIGUES
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ALIANÇA CONSTRUTORA E PROMOTORA JOEL LTDA (NA PESSOA DE JOSÉ MANOEL FULLEDA LOPEZ)
ADVOGADO....: MARCELO DE MORAES
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE:
``1. Indefiro o pedido de penhora do imóvel descrito fls. 136; conforme consta da certidão, o lote foi alienado em 14 de março de 2007, antes da propositura da presente reclamação, não configurando fraude à execução. Outrossim, prejudicado o pedido de reunião de execuções visando adjudicação.
2. Proceda-se a reserva de crédito nos autos da RT 343-2004-221-18-00-5, com certidão naqueles e neste autos.
3. Aguarde resposta ao ofício determinado fls. 132, por trinta dias.
4. Intime-se o exequente, via de seu procurador.´´

Notificação Nº: 625/2009
Processo Nº: RT 00745-2008-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ALCI FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ALIANÇA CONSTRUTORA E PROMOTORA JOEL LTDA (NA PESSOA DE JOSÉ MANOEL FULLEDA LOPEZ)
ADVOGADO....: MARCELO DE MORAES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE:
``Vistos os autos.
1. Indefiro o pedido de penhora do imóvel descrito fls. 134; conforme consta da certidão, o lote foi alienado em 14 de março de 2007, antes da propositura da presente reclamação, não configurando fraude à execução. Outrossim, prejudicado o pedido de reunião de execuções visando adjudicação.
2. Proceda-se a reserva de crédito nos autos da RT 343-2004-221-18-00-5, com certidão naqueles e neste autos.
3. Por hora, aguarde cumprimento de carta precatória expedida às fls. 124, por mais trinta dias, para deliberação de constrição de veículo descrito fls. 137.
4. Intime-se o exequente, via de seu procurador.´´

Notificação Nº: 586/2009
Processo Nº: RT 00777-2008-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EDGAR GONÇALVES
ADVOGADO....: DAYANE DE CÁSSIA RODRIGUES E SILVA
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: CITAÇÃO A EXECUTADA:
``1. Custas Processuais recolhidas e comprovadas (fls. 350).
2. Considerando os termos do Ofício da Advocacia-Geral da União nº 482/2008 c/c a Portaria MF nº 283 de 1º/12/2008, os quais dispensam a atuação/manifestação da PGF nas execuções da Justiça do Trabalho nas execuções quando o valor do acordo, na fase de conhecimento, for inferior ao valor teto de contribuição e quando o valor total das parcelas que integram o salário de contribuição constantes do cálculo de liquidação de sentença for inferior ao valor teto de contribuição (atualmente de R$ 3.038,99), deixa-se de intimar a PGF sobre a sentença, os cálculos e este despacho.
3. Homologo os cálculos de fls. 393/397, fixando a dívida em R$ 586,53 (quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos), sem prejuízo da atualização e incidência de juros até futuro pagamento.
4. Considerando que o depósito recursal de fls. 351 garante a execução, cite-se a Executada, via de seu Procurador (pelo DJE), dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho para, querendo, opor embargos, no prazo legal.
5. Em transcorrendo, in albis, o prazo para oposição de embargos do devedor, do depósito de fls. 351:
a) libere-se ao Exeqüente o seu crédito, no valor líquido de R$ 583,61 (fls. 393);
b) recolham-se as Custas de Liquidação (valor líquido de R$ 2,92 – fls. 393);
c) em seguida, libere-se à Executada o que sobejar;
d) tudo feito e à vista do disposto no item 2 supra, arquivem-se os autos definitivamente.´´

Notificação Nº: 600/2009
Processo Nº: RT 00803-2008-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ARIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EUDES FABIANE CARNEIRO
RECLAMADO(A): SONIA RESENDE E CIA LTDA (EMPREITEIRA ELIENAI)
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO: CITAÇÃO A EXECUTADA:
Fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o valor de R$ 59,92 (cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos), atualizado até 31/01/2009, ou garantir a execução, sob pena de penhora, nos termos do r. despacho de fls.66, abaixo transcrito:
``1. Deixo de executar as Contribuições Previdenciárias decorrentes do pacto laboral reconhecido no acordo de fls. 51/53, uma vez que o Excelso STF entendeu que a Justiça do Trabalho não mais possui competência material para essa cobrança, conforme decisão com efeito de repercussão geral exarada no Recurso Extraordinário (RE 569056-3).
2. Homologo os cálculos de fls. 65, fixando a dívida em R$ 59,92 (cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R$ 59,62 referem-se às Contribuições Previdenciárias e R$ 0,30, às Custas de Liquidação.
3. Cite-se a Executada, via de seu Procurador (pelo DJE).
4. No silêncio, voltem os autos conclusos para deliberações.´´

Notificação Nº: 583/2009
Processo Nº: RT 01036-2008-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: AGNELSON AUGUSTO DE SOUZA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): LACEL LATICÍNIOS CERES LTDA
ADVOGADO....: ARLINDO JOSE COELHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
``1. Defiro o requerimento de fls. 209. 2. Assim, retiro o feito da pauta do dia 10/02/2009 e o reincluo na pauta do dia 18/02/2009, às 14h45min, mantidas as cominações anteriores. 3. Intimem-se Partes e Procuradores.´´

Notificação Nº: 591/2009
Processo Nº: RT 01055-2008-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ELDER DE ASSIS OLIVEIRA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): LUIS ALVES DA COSTA - SUPERMERCADO-ME
ADVOGADO....: MARCELO DE MORAES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
``Vistos os autos.
1. As ordens de desbloqueio realizadas às fls. 80 atendem ao requerimento de fls. 79.
2. Converto em penhora o depósito de fls. 83 (Banco do Brasil S/A - R$ 484,22 - em 23/01/09).
3. Intime-se o Executado acerca da constrição efetuada, dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho, via de seu Procurador, para os fins do art. 884 da CLT.´´

Notificação Nº: 599/2009
Processo Nº: RTSum 01064-2008-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIZETE ROCHA DE SOUSA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): MÁXIMA CONDIMENTOS
ADVOGADO....: MARILDA FAGUNDES
NOTIFICAÇÃO: CITAÇÃO A EXECUTADA:
Fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o valor de R$ 70,74 (setenta reais e setenta e quatro centavos), atualizado até 31/01/2009, ou garantir a execução, sob pena de penhora, nos termos do r. despacho de fls.22, abaixo transcrito:
``1. Homologo os cálculos de fls. 21, fixando a dívida em R$ 70,74 (setenta reais e setenta e quatro centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R$ 70,39 referem-se às Contribuições Previdenciárias e R$ 0,35, às Custas de Liquidação.
2. Cite-se a Executada, via de sua Procuradora (pelo DJE).
3. No silêncio, voltem os autos conclusos para deliberações.´´

Notificação Nº: 620/2009
Processo Nº: RTSum 01103-2008-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: NEUZELI TEODORO DA COSTA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO XAVIER DE GODOY
RECLAMADO(A): ARCILON SEVERINO BOTELHO
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
NOTIFICAÇÃO: CITAÇÃO AO EXECUTADO:
Fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o valor de R$ 34,39 (trinta e quatro reais e trinta e nove centavos), atualizado até 31/01/2009, ou garantir a execução, sob pena de penhora, nos termos do r. despacho de fls.23, abaixo transcrito:
``1. Homologo os cálculos de fls. 22, fixando a dívida em R$ 34,39 (trinta e quatro reais e trinta e nove centavos), sem prejuízo da atualização e incidência de juros até futuro pagamento, sendo que desse valor, R$ 34,22 referem-se às Contribuições Previdenciárias e R$ 0,17, às Custas de Liquidação.
2. Cite-se o Executado, via de seu Procurador (pelo DJE).
3. Caso decorra o prazo de 48 horas sem o pagamento da dívida ou garantia da execução, voltem os autos conclusos para deliberações.´´

Notificação Nº: 595/2009
Processo Nº: RTOrd 01143-2008-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO FERREIRA ALVES
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MAXCORT SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS E MECÂNICOS LTDA + 002
ADVOGADO....: AURÉCIO DE OLIVEIRA LOBO
NOTIFICAÇÃO: CITAÇÃO AOS EXECUTADOS:
Fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o valor de R$ 211,05 (duzentos e onze reais e cinco centavos), atualizado até 31/01/2009, ou garantir a execução, sob pena de penhora, nos termos do r. despacho de fls.15, abaixo transcrito:

``1. Homologo os cálculos de fls. 13/14, fixando a dívida em R$ 211,05 (duzentos e onze reais e cinco centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R$ 210,00 referem-se às Contribuições Previdenciárias e R$ 1,05, às Custas de Liquidação.
2. Citem-se os Executados, via de seu Procurador (pelo DJE).
3. Caso decorra o prazo de 48 horas sem o pagamento da dívida ou garantia da execução, observe a Secretaria o art. 12 da Portaria VT/Goiás nº 01/2006.´´

Notificação Nº: 616/2009
Processo Nº: RTOrd 01146-2008-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUBER RENO MATEUS E SILVA
ADVOGADO....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO PRUDENTE FILHO - SUPERMERCADO RIO VERMELHO LTDA
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da sentença de fls. 216/227, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:
``ANTE O EXPOSTO, rejeitam-se as preliminares arguidas e, no mérito, julgam-se PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada SEBASTIÃO PRUDENTE FILHO – SUPERMERCADO RIO VERMELHO, a pagar ao reclamante CLAUBER RENO MATEUS E SILVA, as parcelas deferidas na fundamentação integrante do decisum. Ainda, julgo procedente em parte o pedido reconvencional, nos termos da fundamentação supra, parte integrante desta decisão. Após o trânsito em julgado, expeça-se Certidão Narrativa para que o Autor possa se habilitar no programa do seguro-desemprego. As verbas deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença por cálculos. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art. 833). A correção monetária deverá ser apurada com base no índice do mês subsequente ao vencido, quando a parcela se torna exigível (Súmula 381 do TST).
Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da Súmula 368 do TST.
Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/91, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art. 33, parágrafo 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Deixo de determinar a execução das Contribuições Previdenciárias decorrentes do pacto laboral reconhecido em Juízo, uma vez que o Excelso STF entendeu que a Justiça do Trabalho não mais possui competência material para essa cobrança, conforme decisão com efeito de repercussão geral exarada no Recurso Extraordinário - RE 569056-3. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 700,00
(setecentos reais), calculadas sobre R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), valor arbitrado provisoriamente à condenação. Custas da reconvenção, no importe de R$ 500,00 (quinhentos reais), calculadas sobre R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), valor arbitrado à condenação, a cargo do Reclamante/Reconvindo, de cujo recolhimento resta dispensado, por ser beneficiário da Justiça Gratuita.
Independentemente do trânsito em julgado e à vista da declaração de firma individual e espelho de CNPJ de fls. 18/19, retifique-se o polo passivo, para constar, na autuação e demais registros, SEBASTIÃO PRUDENTE FILHO – SUPERMERCADO RIO VERMELHO. Intimem-se.

Notificação Nº: 607/2009
Processo Nº: RTSum 01249-2008-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): FRIGOESTRELA S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
``1. Dê-se ciência ao Reclamante acerca do expediente de fls. 29.
2. Após, aguarde-se qualquer outra informação do Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Estrela D'Oeste, pelo prazo de noventa (90) dias.´´

Notificação Nº: 592/2009
Processo Nº: RTSum 01264-2008-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: BRASILENO CORREA DA SILVA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTO AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: CITAÇÃO A EXECUTADA:
``Fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o valor de R$ 90,33 (noventa reais e trinta e três centavos), atualizado até 31/01/2009, ou garantir a execução, sob pena de penhora, nos termos do r. despacho de fls.39, abaixo transcrito:
1. Anotem-se, na autuação e demais registros, os dados do Procurador da Reclamada (fls. 19).
2. Homologo os cálculos de fls. 38, fixando a dívida em R$ 90,33 (noventa reais e trinta e três centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R$ 89,88 referem-se às Contribuições Previdenciárias e R$ 0,45, às Custas de Liquidação.
3. Cite-se a Executada, via de seu Procurador (pelo DJE).
4. No silêncio, voltem os autos conclusos para deliberações.´´

Notificação Nº: 577/2009
Processo Nº: RTOrd 01273-2008-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CEZAR BRAUNA GOMES
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): ELISEU JOSÉ REGNER & CIA LTDA. (CAMPO LIMPO SERVIÇOS AGRÍCOLAS) N/P ELISEU JOSÉ REGNER
ADVOGADO....: GILBERTO PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
``1. Anotem-se, na autuação e demais registros, os dados do Procurador da Reclamada (fls. 37).
2. Reincluo o feito na pauta do dia 17/02/2009, às 10h45min, para realização de audiência de tentativa de conciliação, sendo importante o comparecimento pessoal das partes.
3. Intimem-se as Partes e Procuradores, sendo a Reclamada, ainda, para apresentar a CTPS do Reclamante e CAT, até a data da audiência.´´

Notificação Nº: 579/2009
Processo Nº: RTOrd 01273-2008-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CEZAR BRAUNA GOMES
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): ELISEU JOSÉ REGNER & CIA LTDA. (CAMPO LIMPO SERVIÇOS AGRÍCOLAS) N/P ELISEU JOSÉ REGNER
ADVOGADO....: GILBERTO PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES
``1. Anotem-se, na autuação e demais registros, os dados do Procurador da Reclamada (fls. 37).
2. Reincluo o feito na pauta do dia 17/02/2009, às 10h45min, para realização de audiência de tentativa de conciliação, sendo importante o comparecimento pessoal das partes.
3. Intimem-se as Partes e Procuradores, sendo a Reclamada, ainda, para apresentar a CTPS do Reclamante e CAT, até a data da audiência.´´

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 025/2009
PROCESSO Nº CPEX 00120-2008-221-18-00-1
RECLAMANTE/EXEQÜENTE: MANOEL LUIZ DE OLIVEIRA
EXECUTADO: ELIEL LEITE
Data da Praça 20/03/2009 às 09:00 horas
Data do Leilão 11/05/2009 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, no endereço retro, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 146.700,00 (cento e quarenta e seis mil e setecentos reais), conforme Auto de Penhora de fls. 59, encontrado(s) no seguinte endereço: FAZENDA TESOURAS, VERTENTE DO RIO DO PEIXE, ZONA RURAL - ARAGUAPAZ-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
``01 – 09 alqueires e 20 litros, registrados sob R.7-M-52, da matrícula 52, livro 2-A, fls. 054 do CRI de Araguapaz/GO, do imóvel denominado Tesouras, localizado no endereço supra;
02 – 60 litros, registrados sob R.8-M-52, da matrícula 52, livro 2-A, fls. 054 do CRI de Araguapaz/GO, do imóvel denominado Tesouras, localizado no endereço supra;
03 – 06 alqueires e 28 litros, registrados sob R.5-M-53, da matrícula 53, livro 2-A, fls. 055 do CRI de Araguapaz/GO, do imóvel denominado Tesouras, localizado no endereço supra;
04 - 08 alqueires e 08 litros, registrados sob R.7-M-51, da matrícula 51, livro 2-A, fls. 053 do CRI de Araguapaz/GO, do imóvel denominado Tesouras, localizado no endereço supra. Totalizando 24 alqueires e 36 litros, sendo o alqueire avaliado em R$ 6.000,00 (seis mil reais).´´
A fazenda não é desmembrada, sendo composta de terra de cerrado, com morros e montanhas, pouco formada em capim andropogon, casa sede com 04(quatro) cômodos, casa peão com 03(três) cômodos, curral em arame liso sem cobertura, mangueiro, chiqueiro, energia elétrica, 04(quatro) represas, nascente perene.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado nas dependências deste Juízo, no endereço retro.
No caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, devida pelo(a) credor(a), salvo se ocorrer com antecedência de 10(dez) dias do leilão; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, se não observado o prazo anterior, a comissão fixada em 2% do valor da avaliação será paga pelo devedor(a).
DILERMAN RODRIGUES BROTAS

X:\goivtcomp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_691_2009_CPEX_00120_2008_221_18_00_1.ODT
Documento assinado eletronicamente por RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, em 03/02/2009, e por VINICIUS AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA, em 03/02/2009, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, VINICIUS AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dois de fevereiro de dois mil e nove. RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA - Juiz do Trabalho -

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 025/2009
PROCESSO Nº CPEX 00120-2008-221-18-00-1
RECLAMANTE/EXEQÜENTE: MANOEL LUIZ DE OLIVEIRA
EXECUTADO: ELIEL LEITE
Data da Praça 20/03/2009 às 09:00 horas
Data do Leilão 11/05/2009 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, no endereço retro, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 146.700,00 (cento e quarenta e seis mil e setecentos reais), conforme Auto de Penhora de fls. 59, encontrado(s) no seguinte endereço: FAZENDA TESOURAS, VERTENTE DO RIO DO PEIXE, ZONA RURAL - ARAGUAPAZ-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
``01 – 09 alqueires e 20 litros, registrados sob R.7-M-52, da matrícula 52, livro 2-A, fls. 054 do CRI de Araguapaz/GO, do imóvel denominado Tesouras, localizado no endereço supra;
02 – 60 litros, registrados sob R.8-M-52, da matrícula 52, livro 2-A, fls. 054 do CRI de Araguapaz/GO, do imóvel denominado Tesouras, localizado no endereço supra;
03 – 06 alqueires e 28 litros, registrados sob R.5-M-53, da matrícula 53, livro 2-A, fls. 055 do CRI de Araguapaz/GO, do imóvel denominado Tesouras, localizado no endereço supra;
04 - 08 alqueires e 08 litros, registrados sob R.7-M-51, da matrícula 51, livro 2-A, fls. 053 do CRI de Araguapaz/GO, do imóvel denominado Tesouras, localizado no endereço supra. Totalizando 24 alqueires e 36 litros, sendo o alqueire avaliado em R$ 6.000,00 (seis mil reais).´´
A fazenda não é desmembrada, sendo composta de terra de cerrado, com morros e montanhas, pouco formada em capim andropogon, casa sede com 04(quatro) cômodos, casa peão com 03(três) cômodos, curral em arame liso sem cobertura, mangueiro, chiqueiro, energia elétrica, 04(quatro) represas, nascente perene.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado nas dependências deste Juízo, no endereço retro.
No caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, devida pelo(a) credor(a), salvo se ocorrer com antecedência de 10(dez) dias do leilão; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, se não observado o prazo anterior, a comissão fixada em 2% do valor da avaliação será paga pelo devedor(a).
DILERMAN RODRIGUES BROTAS
X:\goivtcomp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_691_2009_CPEX_00120_2008_221_18_00_1.ODT
Documento assinado eletronicamente por RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, em 03/02/2009, e por VINICIUS AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA, em 03/02/2009, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, VINICIUS AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dois de fevereiro de dois mil e nove. RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA - Juiz do Trabalho -

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 025/2009
PROCESSO Nº CPEX 00120-2008-221-18-00-1
RECLAMANTE/EXEQÜENTE: MANOEL LUIZ DE OLIVEIRA
EXECUTADO: ELIEL LEITE
Data da Praça 20/03/2009 às 09:00 horas
Data do Leilão 11/05/2009 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, no endereço retro, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 146.700,00 (cento e quarenta e seis mil e setecentos reais), conforme Auto de Penhora de fls. 59, encontrado(s) no seguinte endereço: FAZENDA TESOURAS, VERTENTE DO RIO DO PEIXE, ZONA RURAL - ARAGUAPAZ-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
``01 – 09 alqueires e 20 litros, registrados sob R.7-M-52, da matrícula 52, livro 2-A, fls. 054 do CRI de Araguapaz/GO, do imóvel denominado Tesouras, localizado no endereço supra;
02 – 60 litros, registrados sob R.8-M-52, da matrícula 52, livro 2-A, fls. 054 do CRI de Araguapaz/GO, do imóvel denominado Tesouras, localizado no endereço supra;
03 – 06 alqueires e 28 litros, registrados sob R.5-M-53, da matrícula 53, livro 2-A, fls. 055 do CRI de Araguapaz/GO, do imóvel denominado Tesouras, localizado no endereço supra;
04 - 08 alqueires e 08 litros, registrados sob R.7-M-51, da matrícula 51, livro 2-A, fls. 053 do CRI de Araguapaz/GO, do imóvel denominado Tesouras, localizado no endereço supra. Totalizando 24 alqueires e 36 litros, sendo o alqueire avaliado em R$ 6.000,00 (seis mil reais).´´
A fazenda não é desmembrada, sendo composta de terra de cerrado, com morros e montanhas, pouco formada em capim andropogon, casa sede com 04(quatro) cômodos, casa peão com 03(três) cômodos, curral em arame liso sem cobertura, mangueiro, chiqueiro, energia elétrica, 04(quatro) represas, nascente perene.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado nas dependências deste Juízo, no endereço retro.
No caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, devida pelo(a) credor(a), salvo se ocorrer com antecedência de 10(dez) dias do leilão; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, se não observado o prazo anterior, a comissão fixada em 2% do valor da avaliação será paga pelo devedor(a).
DILERMAN RODRIGUES BROTAS
X:\goivtcomp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_691_2009_CPEX_00120_2008_221_18_00_1.ODT
Documento assinado eletronicamente por RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, em 03/02/2009, e por VINICIUS AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA, em 03/02/2009, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, VINICIUS AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dois de fevereiro de dois mil e nove. RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA - Juiz do Trabalho -

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 150/2009
Processo Nº: RT 00699-2007-151-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ETERNO DOS SANTOS
ADVOGADO....: DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO
RECLAMADO(A): J. PIRES FILHO & FILHO LTDA (POSTO QUERÊNCIA)
ADVOGADO....: ALVARO JORGE BRUM PIRES
NOTIFICAÇÃO: Reiterando a intimação de fl. 235, manifestar-se acerca do acordo noticiado às fls. 232/233, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 148/2009
Processo Nº: RT 00801-2007-151-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: IUZA ALVES PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: DEIJIMAR ANTONIO DE MELO
RECLAMADO(A): J. PIRES FILHO & FILHO LTDA (POSTO QUERÊNCIA)
ADVOGADO....: ALVARO JORGE BRUM PIRES
NOTIFICAÇÃO: Reiterando a intimação de fl. 209, manifestar-se acerca do acordo noticiado à fl. 207, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 143/2009
Processo Nº: RTOrd 00577-2008-151-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSALVO PEREIRA DOS SANTOS - ESPÓLIO (REPRESENTADO POR MÁRCIA CRISTINA PEREIRA MORAES)
ADVOGADO....: LUIS CESAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): MADEIREIRA IPORÁ LTDA + 001
ADVOGADO....: DEIJIMAR ANTONIO DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Reiterando o despacho de fl. 44, deverá Vossa Senhoria juntar aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, declaração de dependentes previdenciários EXPEDIDA PELO INSS, ou na inexistência destes, ALVARÁ JUDICIAL que indique os sucessores do empregado nos estritos termos da Lei 6.858/80; sob pena de INDEFERIMENTO da inicial.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 785/2009
Processo Nº: RT 00410-1994-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURO WILSON MASCHIO
ADVOGADO....: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO
RECLAMADO(A): CAÇAPAVA ALIMENTOS LTDA + 002
ADVOGADO....: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 502, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: ´´Dê-vista do despacho de fls. 489 e da petição de fls. 499/500 à Executada. Para tentativa de conciliação, inclua-se o feito na pauta do dia 19/02/2009 às 13:30 horas. Intimem-se as partes e seus procuradores.´´

Notificação Nº: 810/2009
Processo Nº: RT 00352-1995-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: AGADIR DA SILVA
ADVOGADO....: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO
RECLAMADO(A): MINAS GOIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO S LTDA + 002
ADVOGADO....: ESTER SILVEIRA STOPA AFIF
NOTIFICAÇÃO: FICA A ADVOGADA DA PARTE EXECUTADA INTIMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 05/05/2009 ÀS 10:06 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 18/05/2009 ÀS 14:00 HORAS, CONFORME EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 20/2009, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS.
OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQÜENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 808/2009
Processo Nº: RT 02279-2006-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON XAVIER NASCIMENTO
ADVOGADO....: MARCELO MARTINS DE CASTRO PERES
RECLAMADO(A): RENATO MOREIRA FALLONI
ADVOGADO....: ALFREDO EVILAZIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: FICA O ADVOGADO DA PARTE RECLAMADA INTIMADO A TOMAR CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 05/05/2009 ÀS 10:04 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 18/05/2009 ÀS 14:00 HORAS, CONFORME EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 08/2009, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS.
OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQÜENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 804/2009
Processo Nº: RT 02055-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA DA CRUZ
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME (SKORPIUS MOTEL)
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
NOTIFICAÇÃO: FICA O ADVOGADO DA PARTE RECLAMADA INTIMADO A TOMAR CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 05/05/2009 ÀS 10:00 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 18/05/2009 ÀS 14:00 HORAS, CONFORME EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 01/2009, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS.
OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQÜENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 831/2009
Processo Nº: RT 00133-2008-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): AÇÚCAR E ÁLCOOL CAMARGO & MENDONÇA LTDA - USINA CAMEM
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 91, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 90, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, no importe de R$ 37,51 sendo R$ 37,32 de contribuições previdenciárias e R$ 0,19 de custas processuais devidas à UNIÃO, atualizados até 31.01.2009, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, na forma da lei. Deixo de determinar a execução do valor das Contribuições Previdenciárias face ao teor da Portaria 1.293/2005 do Ministério da Previdência Social, entretanto, deverá a executada proceder ao seu recolhimento, sob o código próprio, e comprovar nos autos, no prazo de 05 dias. Na forma da Portaria GM/MF nº 049/2004, deixo de determinar a execução do valor das custas. Intime-se o(a) reclamado(a). Intime-se a Procuradoria Federal em Goiás - SEFT, nos termos do art. 879 § 3º da CLT, procedendo-se a remessa dos autos.´´

Notificação Nº: 813/2009
Processo Nº: RT 00791-2008-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATA GOMES RODOVALHO
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSE PESSOA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamante/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 829/2009
Processo Nº: RT 01600-2008-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JOÃO VERÍSSIMO NETO + 003
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a comprovar nos autos, no prazo legal, cumprimento do ACORDO de fls.50 dos autos, sob pena de execução.

Notificação Nº: 816/2009
Processo Nº: RT 01871-2008-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO DE JESUS SERAFIM
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ALFREDO ANGELO SONCINI FILHOS E OUTROS
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 008/2009, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 806/2009
Processo Nº: RT 01982-2008-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEX SANTOS DE SOUSA
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
RECLAMADO(A): AGIL ALGODOEIRA ITUMBIARA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA O ADVOGADO DA PARTE RECLAMANTE INTIMADO A TOMAR CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 05/05/2009 ÀS 10:02 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 18/05/2009 ÀS 14:00 HORAS, CONFORME EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 03/2009, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS.
OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQÜENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 774/2009
Processo Nº: RT 02072-2008-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO AUGUSTO VIEIRA
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA + 001
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 176, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: ´´Vistos, etc. Face ao teor do acórdão de fls. 173/174, inclua-se o processo na pauta do dia 20/03/2009, às 11:20 horas, devendo as partes comparecer pessoalmente, sendo que o não comparecimento do reclamante importará em arquivamento da reclamação e a ausência dos reclamados

importará em revelia, além de confissão ficta quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). Notifiquem-se os reclamados e intime-se o reclamante, diretamente e através de sua procuradora. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 825/2009
Processo Nº: RT 02092-2008-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIZA BENEDITA DA CONCEIÇÃO COSTA
ADVOGADO....: PERIVALDO SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO AGUSTUSTO DIVINO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 91, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: ´´Vistos, etc. Face ao teor do acórdão de fls. 802/809, inclua-se o processo na pauta do dia 18/03/2009, às 13:30 horas, facultando-se o comparecimento das partes. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 826/2009
Processo Nº: RT 02092-2008-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIZA BENEDITA DA CONCEIÇÃO COSTA
ADVOGADO....: PERIVALDO SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): CELG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 91, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: ´´Vistos, etc. Face ao teor do acórdão de fls. 802/809, inclua-se o processo na pauta do dia 18/03/2009, às 13:30 horas, facultando-se o comparecimento das partes. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 827/2009
Processo Nº: RT 02103-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO DE JESUS BARBOSA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): CARAMURU ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: DAVID PICCIN
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 75, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: ´´Dê-se vista do laudo pericial às partes pelo prazo comum de 05 dias. Para encerramento da instrução processual, inclua-se o feito na pauta do dia 18/03/2009 às 13:00 horas, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 832/2009
Processo Nº: RT 02151-2008-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CELISMAR ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: IONE FRANCO NUNES
RECLAMADO(A): CONSTRUBAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 821/2009
Processo Nº: RT 02204-2008-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: NÉLIO ALVES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): GEOSERV SERVIÇOS GEOTECNIA CONSTRUÇÕES LIMITADA
ADVOGADO....: RICARDO LE SENECHAL HORTA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1847/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 828/2009
Processo Nº: RT 02628-2008-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GABI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. ME / SUPERMERCADO SALINAS
ADVOGADO....: CAMYLA DE SOUSA FRANCO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada para, no prazo legal, comprovar nos autos o pagamento da 3ª parcela do acordo, conforme fls. 37, sob pena de execução.

Notificação Nº: 833/2009
Processo Nº: RT 02971-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO TAVARES SILVA
ADVOGADO....: ANA CRISTINA BOMFIM CABRAL
RECLAMADO(A): BOA SAFRA IND. E COM. DE FERTILIZANTES LTDA-MATRIZ
ADVOGADO....: MÁRCIO RODRIGUES VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 822/2009
Processo Nº: RTSum 03080-2008-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÍLIO PEREIRA ALVES
ADVOGADO....: DANNILO FERREIRA FIGUEIREDO
RECLAMADO(A): SETERVAL SERVIÇOS TERCERIZADOS VALDINEI LTDA EPP + 001
ADVOGADO....: GERSON OTÁVIO BENELI
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 823/2009
Processo Nº: RTSum 03080-2008-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÍLIO PEREIRA ALVES
ADVOGADO....: DANNILO FERREIRA FIGUEIREDO
RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S/A + 001
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 815/2009
Processo Nº: RTSum 03166-2008-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL GOMES MEDEIROS
ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): USINA PANORAMA S.A. (GRUPO VALE DO VERDÃO S/A)
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, fornecer ao reclamante TRCT, código 01, e guias CD/SD, sob pena de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 764/2009
Processo Nº: RTOrd 03614-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO FERREIRA ALMEIDA
ADVOGADO....: OTON SOARES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): DVM CALDERARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA-ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 25, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: ´´Vistos, etc. Para audiência INICIAL, inclua-se o processo na pauta do dia 10/03/2009, às 10:00 horas, devendo as partes comparecer pessoalmente, sendo que o não comparecimento do reclamante importará em arquivamento da reclamação e a ausência da reclamada importará em revelia, além de confissão ficta quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). Notifique-se. Intime-se a parte autora, diretamente e através do seu procurador. Publique-se na internet.´´

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 23/2009
PROCESSO Nº RT 00706-2004-121-18-00-4
EXEQÜENTE(S): UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO(S): VALPASSO PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA (NA PESSOA DA SUA SÓCIA JANAÍNA MARQUES DIAS) + 002
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), JEANNYNE DO NASCIMENTO CAVALCANTE, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 316,59, atualizados até 30/11/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos de fls. 152.
E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos trinta de janeiro de dois mil e nove. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 24/2009
PROCESSO Nº RT 00172-2005-121-18-00-7
RECLAMANTE: JOSEFA PEREIRA DE LIMA
EXEQÜENTE(S): UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO(S): DISK FESTAS E BEBIDAS DE ITUMBIARA LTDA , CPF/CNPJ: 02.506.750/0001-65 + 002

O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), ELISABETE MOREIRA CAVALCANTE e ELZA DIVINA SOARES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução no valor de R$ 475,67, atualizados até 29/02/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.
E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos trinta de janeiro de dois mil e nove. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 22/2009
PROCESSO Nº RT 00979-2008-121-18-00-2
EXEQÜENTE(S): JAQUELINE PRADO SOUSA SERPA e UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO(S): P & R COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME (REP. PELO SÓCIO SR. PAULO ANTONIO ANDRADE FEREIRA) + 002
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), PAULO ANTONIO ANDRADE FEREIRA e ROSA MARIA TELLES FERREIRA), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução no valor de R$ 4.310,65, atualizados até 31/10/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos de fls. 85. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos trinta de janeiro de dois mil e nove. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 724/2009
Processo Nº: RT 02170-2004-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ARGENTINO SILVA VIANA
ADVOGADO....: MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
RECLAMADO(A): CLARITO CARRIJO DE SOUZA
ADVOGADO....: ROBERTO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a tomar ciência dos Embargos de fls. 375/389. Prazo legal.

Notificação Nº: 730/2009
Processo Nº: RT 00469-2005-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO-AGEHAB + 003
ADVOGADO....: MAURO CRISPIM
NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora intimada de que converte-se em penhora a importância de R$ 10.382,76 (dez mil, trezentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos), bloqueada em sua conta na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (fl. 358). Prazo legal.

Notificação Nº: 731/2009
Processo Nº: RT 00565-2007-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO MARTINS NUNES
ADVOGADO....: OTENEVIL DE ALMEIDA CUNHA
RECLAMADO(A): GLAUCIA DOS SANTOS DUTRA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor intimado a tomar ciência da conta de liquidação e apresentar eventual impugnação, bem como da penhora realizada nos autos.

Notificação Nº: 727/2009
Processo Nº: ACCS 00875-2007-111-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): JOÃO SIA
ADVOGADO....: OLIMPIO PALHARES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor intimado a tomar ciência da conta de liquidação e apresentar eventual impugnação, bem como da penhora realizada nos autos.

Notificação Nº: 733/2009
Processo Nº: RT 01557-2007-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: IRINEU VICTORINO
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): ENGEPESA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
ADVOGADO....: GUILHERME MADDI ZWCKER ESBAILLE
NOTIFICAÇÃO: Fica a autor intimado do teor do despacho abaixo transcrito:
'Vistos.
1. Suspende-se o curso dos embargos à execução de fls. 211/213 (originais às fls. 218/220).
2. Intime-se o autor a receber a documentação jungida com a peça de fl. 262 e, no prazo de 20 (vinte) dias, comprovar que requereu administrativamente o seguro-desemprego e o FGTS.
3. Para tanto, renova-se o prazo para recebimento do seguro-desemprego, a contar desta data.
4. Cópia autenticada, pela Secretaria do Juízo, desta determinação tem força de ordem Judicial dirigida aos órgãos da Administração Pública Federal, especificamente a CEF e o Ministério do Trabalho, para que não neguem o benefício do seguro-desemprego e do FGTS por ausência de depósito (parcial ou total) do fundo de garantia e/ou da denominada 'multa de 40%' do FGTS, por divergência na denominada 'chave de conectividade', bem como por haver sido ultrapassado o prazo legal a partir da data em que transitou em julgado a Sentença de fls. 173/182.
5. Advirta-se que seu silêncio a respeito da documentação entregue, com o decurso do prazo fixado no item 2 supra, será entendido como regular a entrega dos documentos pela reclamada.'

Notificação Nº: 729/2009
Processo Nº: RT 00673-2008-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO FERREIRA NEVES
ADVOGADO....: VANILDO ALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): BARSIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: DR. LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada de que converte-se em penhora a importância de R$ 2.762,25(dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos), bloqueada em sua conta, no BANCO BRADESCO S.A. (fl. 395). Prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 651/2009
Processo Nº: RT 01348-2001-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DENISES DE ANDRADE BRITO SANTOS
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): COLEGIO BSB TOTAL JARDIM BRASILIA LTDA. (REP. LEGAL: JOSE VITAL DE ARAUJO FAGUNDES) + 003
ADVOGADO....: WILSON ROBERTO PREZZOTO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMANTE:
Compulsando os autos, verifico que os únicos créditos exeqüendos referem-se às contribuições previdenciárias, emolumentos e custas.Observo que a citação do Executado deu-se no dia 15.03.2002 (fls.119).Com efeito, em 03.12.2008, fora editada Medida Provisória que remiu débitos com a Fazenda Pública, inclusive as contribuições previdenciárias, que em 31.12.2007 estejam vencidos há cinco anos ou mais e cujo valor total consolidado, nessa mesma data, seja igual ou inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), portanto o marco seria 31.12.2002.Este Juiz entende que o termo a quo para deflagração da contagem do vencimento acima mencionado das contribuições previdenciárias, bem como das custas, na Justiça do Trabalho, é com a citação, na forma do art. 880 da CLT, posto que aí o crédito já seria líqüido, certo e exigível. De outra parte, em se tratando de sentenças líqüidas, o prazo então seria outro, já que, com a publicação de tal espécie de sentença, os valores já seriam conhecidos, sendo certo que o an debeatur que se estabelece com a sentença dita comum, na líqüida é mais robusto, porquanto que já expressa, em valores específicos e fidedignos, em seu bojo, a quantia certa e líqüida do exeqüente e da União, o que é conhecido como quantum debeatur.
Assim, vê-se que com a citação perfeita e acabada é que se pode afirmar que se deflagraria o prazo para contagem do vencimento estabelecido na MP 449/2008 supramencionada, já que somente aí é que se tem certeza de que o Executado não pagou nem garantiu a execução, até mesmo por medida de segurança jurídica. No caso em tela, o Executado fora citado no dia 15.03.2002.Portanto, o crédito devido de contribuições previdenciárias e custas está abrangido pela benesse do art. 14 da supramencionada medida provisória.Com relação à segunda condição para subsunção da presente execução à indigitado ato normativo (valor de até R$
10.000,00), este também encontra-se preenchido, já que a atualização do memorial de cálculos (fls. 196/201) dá conta de que o valor devido de contribuições previdenciárias, emolumentos e custas alcança em 31.10.2007 a importância de R$ 1.091,57, sendo R$ 863,52 de contribuições sociais, R$ 44,24 e R$ 183,88 de custas.
Diante do acima exposto, com fulcro no art. 14, da MP 449/2008 c/c art. 794, II do CPC, EXTINGO a presente execução.

Notificação Nº: 651/2009
Processo Nº: RT 01348-2001-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DENISES DE ANDRADE BRITO SANTOS
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA

RECLAMADO(A): COLEGIO BSB TOTAL JARDIM BRASILIA LTDA. (REP. LEGAL: JOSE VITAL DE ARAUJO FAGUNDES) + 003
ADVOGADO....: WILSON ROBERTO PREZZOTO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMANTE E ADVOGADO DA 1ª E 2ª RECLAMADA:
Compulsando os autos, verifico que os únicos créditos exeqüendos referem-se às contribuições previdenciárias, emolumentos e custas.Observo que a citação do Executado deu-se no dia 15.03.2002 (fls.119).Com efeito, em 03.12.2008, fora editada Medida Provisória que remiu débitos com a Fazenda Pública, inclusive as contribuições previdenciárias, que em 31.12.2007 estejam vencidos há cinco anos ou mais e cujo valor total consolidado, nessa mesma data, seja igual ou inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), portanto o marco seria 31.12.2002.Este Juiz entende que o termo a quo para deflagração da contagem do vencimento acima mencionado das contribuições previdenciárias, bem como das custas, na Justiça do Trabalho, é com a citação, na forma do art. 880 da CLT, posto que aí o crédito já seria líqüido, certo e exigível. De outra parte, em se tratando de sentenças líqüidas, o prazo então seria outro, já que, com a publicação de tal espécie de sentença, os valores já seriam conhecidos, sendo certo que o an debeatur que se estabelece com a sentença dita comum, na líqüida é mais robusto, porquanto que já expressa, em valores específicos e fidedignos, em seu bojo, a quantia certa e líqüida do exeqüente e da União, o que é conhecido como quantum debeatur.
Assim, vê-se que com a citação perfeita e acabada é que se pode afirmar que se deflagraria o prazo para contagem do vencimento estabelecido na MP 449/2008 supramencionada, já que somente aí é que se tem certeza de que o Executado não pagou nem garantiu a execução, até mesmo por medida de segurança jurídica. No caso em tela, o Executado fora citado no dia 15.03.2002.Portanto, o crédito devido de contribuições previdenciárias e custas está abrangido pela benesse do art. 14 da supramencionada medida provisória.Com relação à segunda condição para subsunção da presente execução à indigitado ato normativo (valor de até R$ 10.000,00), este também encontra-se preenchido, já que a atualização do memorial de cálculos (fls. 196/201) dá conta de que o valor devido de contribuições previdenciárias, emolumentos e custas alcança em 31.10.2007 a importância de R$ 1.091,57, sendo R$ 863,52 de contribuições sociais, R$ 44,24 e R$ 183,88 de custas.
Diante do acima exposto, com fulcro no art. 14, da MP 449/2008 c/c art. 794, II do CPC, EXTINGO a presente execução.

Notificação Nº: 650/2009
Processo Nº: RT 00234-2005-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SERGIO LIMA BRAGA
ADVOGADO....: CLARA MARCIA DE RIVOREDO
RECLAMADO(A): ROGERIO DE OLIVEIRA CANTUARIA
ADVOGADO....: GILMARA CAMPOS ALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DA EXEQUENTE:
Remetam os autos ao arquivo pelo período de um ano ou até manifestação da parte interessada, nos termos do artigo 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 643/2009
Processo Nº: RT 01202-2005-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JULYANE AQUINO SOUZA
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO MEIRELES BRANDÃO
RECLAMADO(A): MARCOS ESTEVES DE AZEVEDO (OMEGA MOVEIS LTDA)
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMANTE:
Fica intimada a credora e seu procurador, a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme os termos do PROVIMENTO TRT 18ª DSCR Nº 02/2005.

Notificação Nº: 660/2009
Processo Nº: RT 00060-2006-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO DO ESPIRITO SANTO FREITAS
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA
RECLAMADO(A): VIAÇAO CORUMBA LTDA-ME (NA PESSOA DOS SOCIOS MILTON PANZIS DE SOUSA E MARIA ANTONIA RAMOS) + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Intime-se o Exeqüente a indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da marcha processual pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80, o que já fica determinado em caso de omissão.
Prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 660/2009
Processo Nº: RT 00060-2006-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO DO ESPIRITO SANTO FREITAS
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA
RECLAMADO(A): VIAÇAO CORUMBA LTDA-ME (NA PESSOA DOS SOCIOS MILTON PANZIS DE SOUSA E MARIA ANTONIA RAMOS) + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Intime-se o Exeqüente a indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da marcha processual pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80, o que já fica determinado em caso de omissão.
Prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 644/2009
Processo Nº: RT 00415-2006-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: HULDA DOS REIS SILVA
ADVOGADO....: MARCIA MARIA MATTOS
RECLAMADO(A): FOTÓPTICA IMAGEM PRODUTOS FOTOGRÁFICOS LTDA + 002
ADVOGADO....: JOSÉ BATISTA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA EXEQUENTE: Intime-se a Exeqüente a indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da mesma pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão. Prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 642/2009
Processo Nº: RT 00468-2007-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS MENDES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): KINKAS CONTABILIDADE LTDA.
ADVOGADO....: MIGUEL ALEXANDRE FILHO + 001
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA:
Fica intimada a Executada para que, no prazo de 05 (cinco) dias, comprove nos autos o pagamento do saldo remanescente da execução, sob pena de prosseguimento da execução, com o praceamento dos bens penhorados à fl. 172.
A planilha dos cálculos está disponível no ``link´´ dos autos na página da internet deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 642/2009
Processo Nº: RT 00468-2007-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS MENDES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): KINKAS CONTABILIDADE LTDA.
ADVOGADO....: MIGUEL ALEXANDRE FILHO + 001
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA:
Fica intimada a Executada para que, no prazo de 05 (cinco) dias, comprove nos autos o pagamento do saldo remanescente da execução, sob pena de prosseguimento da execução, com o praceamento dos bens penhorados à fl. 172.
A planilha dos cálculos está disponível no ``link´´ dos autos na página da internet deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 656/2009
Processo Nº: RT 00294-2008-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVANIA PEREIRA DE CANTUARIO
ADVOGADO....: HERCÍLIO CRUZ SILVA
RECLAMADO(A): POLICLINICA LTDA (NA PESSOA DE SEUS SOCIOS-PROPRIETARIOS DINOEL CAVALCANTE GUIMARAES E RUBEM ALVES PEREIRA)
ADVOGADO....: ALESSANDRO RIBEIRO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA:
Fica(m) o(a/s) devedor(a/es), POLICLINICA LTDA (NA PESSOA DE SEUS SOCIOS-PROPRIETARIOS DINOEL CAVALCANTE GUIMARAES E RUBEM ALVES PEREIRA) - NA PESSOA DE SEU(UA) ADVOGADO(A) -, CITADO(S) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 3.425,78 (atualizado até 31/01/2009), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
INSS - empregado - R$ 783,62;
INSS - empregador + RAT + terceiros - R$ 2.625,12;
Custas Executivas (artigo 789-A) - R$ 17,04
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.
O CÁLCULO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE: www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 649/2009
Processo Nº: RT 00297-2008-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL CARVALHO COSTA
ADVOGADO....: CLEUBER JOSE DE BARROS
RECLAMADO(A): ALISSON DA SILVA MATOS
ADVOGADO....: VERA LUCIA VIEIRA CAIXETA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA EXECUTADA:
Fica(m) o(a/s) devedor(a/es), ALISSON DA SILVA MATOS - NA PESSOA DE SEU(UA) ADVOGADO(A) -, CITADO(S) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 2.191,39 (atualizado até 31/01/2009), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:

INSS - empregado - R$ 474,02;
INSS - empregador + RAT + terceiros - R$ 1.706,47;
Custas Executivas (artigo 789-A) - R$ 10,90;
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.
O CÁLCULO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE: www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 657/2009
Processo Nº: RT 00314-2008-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO ROSA DE CAMPOS
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA + 001
RECLAMADO(A): EXPRESSO SANTA LUZIA VIAÇAO LTDA
ADVOGADO....: VALDEIR MENDES DE MATOS E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA:
Fica(m) o(a/s) devedor(a/es), POLICLINICA LTDA (NA PESSOA DE SEUS SOCIOS-PROPRIETARIOS DINOEL CAVALCANTE GUIMARAES E RUBEM ALVES PEREIRA) - NA PESSOA DE SEU(UA) ADVOGADO(A) -, CITADO(S) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 5247,22 (atualizado até 31/01/2009), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
INSS - empregado - R$ 1.135,03;
INSS - empregador + RAT + terceiros - R$ 4.086,08;
Custas de Liquidação - R$ 26,11
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.
O CÁLCULO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE: www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 655/2009
Processo Nº: RT 00342-2008-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIO DA SILVA NEVES
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO + 001
RECLAMADO(A): FAZENDA PAMPONA (N/P VIANO BRAZ DE QUEIROZ)
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO + 001
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO EXECUTADO:
Fica(m) o(a/s) devedor(a/es), FAZENDA PAMPONA (N/P VIANO BRAZ DE QUEIROZ) - NA PESSOA DE SEU(UA) ADVOGADO(A) -, CITADO(S) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 751,41 (atualizado até 31/01/2009), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
INSS - empregado - R$ 265,30;
INSS - empregador + RAT + terceiros - R$ 482,37;
Custas de liquidação - 3,74
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.
O CÁLCULO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE : www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 648/2009
Processo Nº: RT 00692-2008-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ARITANA DA SILVA NUNES
ADVOGADO....: GLAUCE MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): CLODOMIR SOARES MOREIRA (PANIFICADORA VIPAO)
ADVOGADO....: MOACIR CEZAR SANTOS + 001
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMADO:
Intime-se o Devedor, via de seu Procurador, para que, no prazo de 20 (vinte) dias, recolha os valores devidos, sob pena de execução.
Cálculo disponível no site: www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 663/2009
Processo Nº: RT 00699-2008-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: RITA MEIRELES BATISTA
ADVOGADO....: ROBERTA CORREIA BATISTA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SANTA LUZIA VIAÇAO LTDA-ME
ADVOGADO....: VALDEIR MENDES DE MATOS + 02
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECMANADA:
Fica(m) o(a/s) devedor(a/es), EXPRESSO SANTA LUZIA VIAÇAO LTDA-ME - NA PESSOA DE SEU(UA) ADVOGADO(A) -, CITADO(S) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 669,00 (atualizado até 31/01/2009), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
INSS - empregado - R$ 144,71;
INSS - empregador + RAT + terceiros - R$ 520,96;
Custas de liquidação - R$ 3,33
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.
CÁLCULO DISPONÍVEL NO SITE : www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 664/2009
Processo Nº: RT 00789-2008-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANE DA SILVA VIEIRA
ADVOGADO....: CLAESE MARIA DA ROCHA + 02
RECLAMADO(A): AMS - CLINICA DENTARIA - DENTTLUZ LTDA
ADVOGADO....: AVENIR JOSÉ DE SOUZA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECMANADA:
Fica(m) o(a/s) devedor(a/es), EXPRESSO SANTA LUZIA VIAÇAO LTDA-ME - NA PESSOA DE SEU(UA) ADVOGADO(A) -, CITADO(S) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 198,23 (atualizado até 31/01/2009), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
INSS - empregado - R$ 44,08;
INSS - empregador + RAT + terceiros - R$ 153,17;
Custas de liquidação - R$ 0,99
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.
CÁLCULO DISPONÍVEL NO SITE : www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 647/2009
Processo Nº: RT 00870-2008-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA LUSTOSA BASTOS
ADVOGADO....: JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS
RECLAMADO(A): RIDUVALDO DE CARVALHO RESENDE
ADVOGADO....: DIVINO LUIZ SOBRINHO
NOTIFICAÇÃO: ADVODAGO DO RECLAMADO:
Fica(m) o(a/s) devedor(a/es), RIDUVALDO DE CARVALHO RESENDE - NA PESSOA DE SEU(UA) ADVOGADO(A) -, CITADO(S) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ * (atualizado até *), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
INSS - empregado - R$ 60,62;
INSS - empregador + RAT + terceiros - R$ 90,93;
Custas Executivas (artigo 789-A) - R$ 0,76
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 647/2009
Processo Nº: RT 00870-2008-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA LUSTOSA BASTOS
ADVOGADO....: JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS
RECLAMADO(A): RIDUVALDO DE CARVALHO RESENDE
ADVOGADO....: DIVINO LUIZ SOBRINHO
NOTIFICAÇÃO: ADVODAGO DO RECLAMADO:
Fica(m) o(a/s) devedor(a/es), RIDUVALDO DE CARVALHO RESENDE - NA PESSOA DE SEU(UA) ADVOGADO(A) -, CITADO(S) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 152,30 (atualizado até 31/01/2009), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
INSS - empregado - R$ 60,62;
INSS - empregador + RAT + terceiros - R$ 90,93;
Custas Executivas (artigo 789-A) - R$ 0,76
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.
O CÁLCULO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE: www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 666/2009
Processo Nº: RT 00938-2008-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS AUGUSTO SOUSA E SILVA
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA
ADVOGADO....: LEONARDO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA:
Fica(m) o(a/s) devedor(a/es), PORTO & BARBOSA LTDA. - NA PESSOA DE SEU(UA) ADVOGADO(A) -, CITADO(S) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 442,20 (atualizado até 31/01/2009), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
INSS - empregado - R$ 95,65;
INSS - empregador + RAT + terceiros - R$ 344,35;
Custas de Liquidação - R$ 2,20;
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.
O CÁLCULO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE: www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 665/2009
Processo Nº: RT 00944-2008-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO JOSE SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: MANOEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): PORTO & BARBOSA LTDA.
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA:
Fica(m) o(a/s) devedor(a/es), PORTO & BARBOSA LTDA. - NA PESSOA DE SEU(UA) ADVOGADO(A) -, CITADO(S) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 1.427,59 (atualizado até 31/01/2009), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
INSS - empregado - R$ 308,80;
INSS - empregador + RAT + terceiros - R$ 1.111,69;
Custas de Liquidação - R$ 7,10;
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.
O CÁLCULO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE: www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 645/2009
Processo Nº: RT 00998-2008-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMA APARECIDA COIMBRA
ADVOGADO....: CLARA MARCIA DE RIVOREDO
RECLAMADO(A): PANIFICADORA E CONFEITARIA SM LTDA
ADVOGADO....: MARINA ARAGÃO DE PAULA AMORIM E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DA RECLAMADA:
Homologo os cálculos de fl. 27/28, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução em R$ 12,28, atualizado até 31.01.2009, sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis, na forma da lei. Como o valor a ser recolhido de contribuições previdenciárias (R$ 12,22) é inferior a R$ 29,00, deixa-se de executá-lo, em face do disposto na RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA do INSS nº 39/2000.

Notificação Nº: 661/2009
Processo Nº: RTSum 01093-2008-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO LIMA FARIAS
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): ARCOENGE LTDA + 001
ADVOGADO....: VANESSA DOS SANTOS GONÇALVES + OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DA 1ª RECLAMADA:
Fica Vossa Senhoria intimada para no prazo de 15 dias comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS, bem como as custas executivas.

Notificação Nº: 658/2009
Processo Nº: RTOrd 01125-2008-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA RAQUEL DE SOUZA
ADVOGADO....: ANTONIO DE ARAUJO TORRES E OUTRO
RECLAMADO(A): MARLOVA WEHRMANN + 001
ADVOGADO....: DEBORAH RODRIGUES AFONSECA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DAS RECLAMADAS:
Fica Vossa Senhoria intimada para no prazo de 20 dias comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 659/2009
Processo Nº: RTOrd 01125-2008-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA RAQUEL DE SOUZA
ADVOGADO....: ANTONIO DE ARAUJO TORRES E OUTRO
RECLAMADO(A): AGRÍCOLA WEHRMANN LTDA + 001
ADVOGADO....: DEBORAH RODRIGUES AFONSECA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DAS RECLAMADAS:
Fica Vossa Senhoria intimada para no prazo de 20 dias comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 669/2009
Processo Nº: RTSum 01161-2008-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIEL MARCELO COUTINHO
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): QUALIMAXIMA (SANTO ANTÔNIO INDUSTRIA COMERCIO)
ADVOGADO....: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DA RECLAMADA:
Fica(m) o(a/s) devedor(a/es), PORTO & BARBOSA LTDA. - NA PESSOA DE SEU(UA) ADVOGADO(A) -, CITADO(S) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 169,79 (atualizado até 31/01/2009), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
INSS - empregado - R$ 59,95;
INSS - empregador + RAT + terceiros - R$ 109,00;
Custas de Liquidação - R$ 0,84
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.
O CÁLCULO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE: www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 668/2009
Processo Nº: RTOrd 01165-2008-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO RESENDE GUERRA
ADVOGADO....: JORGE LUIZ VASCONCELOS PITANGA E OUTRO
RECLAMADO(A): BRASFRIGO S.A.
ADVOGADO....: MONICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DA RECLAMADA:
Fica(m) o(a/s) devedor(a/es), PORTO & BARBOSA LTDA. - NA PESSOA DE SEU(UA) ADVOGADO(A) -, CITADO(S) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 583,15 (atualizado até 31/01/2009), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
INSS - empregado - R$ 129,67;
INSS - empregador + RAT + terceiros - R$ 450,59;
Custas de Liquidação - R$ 2,90
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.
O CÁLCULO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE: www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 667/2009
Processo Nº: RTSum 01229-2008-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GIRLEY FERREIRA DE MELO
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA + 001
RECLAMADO(A): IBISA CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: CLAESE MARIA DA ROCHA E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DA RECLAMADA:
Fica(m) o(a/s) devedor(a/es), PORTO & BARBOSA LTDA. - NA PESSOA DE SEU(UA) ADVOGADO(A) -, CITADO(S) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 384,76 (atualizado até 31/01/2009), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
INSS - empregado - R$ 247,00;
INSS - empregador + RAT + terceiros - R$ 135,85;
Custas de Liquidação - R$ 1,91
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.
O CÁLCULO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE: www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 646/2009
Processo Nº: RTAlç 00024-2009-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DE SOUZA LIMA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): PEIXARIA FRIMAR
ADVOGADO....: FRANCISCO CARLOS MORAES
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA:
Fica intimada a Reclamada, a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 808/2009
Processo Nº: RT 00821-2007-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ADOLFO JOÃO HENCHEN
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
RECLAMADO(A): CLARI PAULO TRENTIN
ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Compulsando os autos observa-se que o Edital de Praça e Leilão nº 3988/2008 (fls. 268/269) não fez menção às penhoras existentes nos imóveis penhorados às fls. 142/143. Constata-se, também, que não houve a intimação dos credores com penhoras já averbadas, eis que foram intimados da praça somente as partes.
O art. 698 do CPC, de aplicação subsidiária, preceitua que: "não se efetuará a adjudicação ou alienação de bem do executado sem que da execução seja cientificado, por qualquer modo idôneo e com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, o senhorio direto, o credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução".

Verifica-se, pois, que uma exigência legal não foi observada, o que caba por eivar de nulidade os atos praticados após a expedição do Edital de Praça e Leilão nº 3988/2008.
Diante do acima exposto, com fulcro no art. 694, § 1º, inciso I, do CPC, declaro nulos os atos praticados após o Edital de Praça e Leilão nº 3988/2008 de fls. 268/269 e torno sem efeito a arrematação homologada à fl. 279. Intime-se as partes e o arrematante para tomarem ciência deste despacho e manifestarem, caso queiram, no prazo legal.
Transcorrido in albis o prazo supra, libere-se ao arrematante o valor depositado na conta judicial nº 01505767-6 (fl. 278).
Oficie-se o 1º Serviço Notarial e Registro de Imóveis, desta cidade, solicitando a remessa a este Juízo, no prazo de 15 dias, das certidões atualizadas dos imóveis penhorados às fls. 142/143. Indefere-se, por ora, os pedidos de fl. 286.

Notificação Nº: 807/2009
Processo Nº: RT 00123-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONAVES ALVES DE GODOI
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para, no prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se pela reclamada, manifestarem-se sobre a impugnação aos cálculos oposta pela União às fls. 342/345.
Vindo as manifestações ou transcorrido in albis o prazo supra, façam os autos conclusos para julgamento.

Notificação Nº: 804/2009
Processo Nº: RT 00978-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ED CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO
RECLAMADO(A): RETÍFICA DE MOTORES GAÚCHA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Considerando o requerimento do exequente, expeça-se mandado de penhora do veículo de fl. 79, a ser cumprido no endereço indicado à fl. 93. Registro que o reclamante e/ou seu procurador deverá acompanhar a diligência, conforme requerido às fls. 93/94, sendo que o Sr. Oficial de Justiça poderá entrar em contato telefônico com o causídico, observando o telefone indiciado, qual seja, 64 8433-2859.
Negativa a diligência, façam os autos conclusos para análise do pedido de fls. 84/86.

Notificação Nº: 815/2009
Processo Nº: ACCS 01474-2008-191-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): ZELMAN REZENDE MORAES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a Autora para, querendo, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação (art. 884/CLT), sob pena de preclusão (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 812/2009
Processo Nº: RT 01752-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDINHO BARBOSA MARTINS
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: III - CONCLUSÃO
A teor do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por EDUARDINHO BARBOSA MARTINS nos autos da ação trabalhista nº 1752-2008-191-18-00-5 e condeno a reclamada BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL a pagar ao reclamante, após o trânsito em julgado e no prazo de 48 horas, as parcelas condenatórias constantes da fundamentação acima, parte integrante do presente decisum.
Liquidação por cálculos, considerando o salário/produção pago no mês.
Juros e correção monetária na forma da lei 8177/91, considerando a prestação vencível a partir do 5º dia útil (OJ 124 da SDI-1 do TST).
Custas pela reclamada no valor de R$ 300,00, calculadas sobre R%15.000,00, valor atribuído à condenação.
Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art.
276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único).
O IRRF devido sobre as parcelas acima do valor base de incidência será calculado, retido e recolhido pela reclamada, na forma prevista nos artigos 189 e 190 do Provimento Geral Consolidado do TRT-18ª Região. Intimem-se as partes.
O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 813/2009
Processo Nº: RT 01817-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ALYS MARTINS NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A
ADVOGADO....: JANAÍNA JACOBY
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: III – CONCLUSÃO - Ante o exposto, indefiro os pedidos formulados por ALYS MARTINS NUNES DE OLIVEIRA nos autos nº 1817-2008-191-18-00-2 em face de PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decisum.
Custas pelo reclamante, no valor de R$ 224,38, calculadas sobre o valor de R$ 11.219,00, isento. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 811/2009
Processo Nº: RT 01865-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL DA COSTA NUNES
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): PERDIGAO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: JANAÍNA JACOBY
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: III – CONCLUSÃO
Ao teor do exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por SAMUEL DA COSTA NUNES nos autos da reclamatória nº.0165-2008-191-18-00-0 em face de PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decisum.
Custas pelo reclamante, no importe de R$ 341,50, calculadas sobre R$ 17.075,32, valor arbitrado à condenação. Isento. INTIMEM-SE. O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 816/2009
Processo Nº: RTOrd 01935-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: NEIDE RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ADENILSON CEOLIN
RECLAMADO(A): V. N. LOPES - ME (SUPERMERCADO PLANALTO)
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Compulsando os autos verifica-se que as partes entabularam acordo no valor de R$ 5.000,00, pago através de 05 cheques dados pela reclamada, com vencimento todo dia 19 de cada mês, sendo a primeira parcela em 19/01/2009.
A reclamada à fl. 70 informa que os cheques foram todos depositados no dia 13/01/2009, razão pela qual requer a aplicação da multa de 50%.
A reclamante às fls. 86/88 argumenta que deixou os cheques sob custódia com o Banco do Brasil S/A, agência Chapadão do Céu-GO, conforme faz prova os documentos de fls. 89/90. Entretanto, o Banco do Brasil, por equívoco, depositou todos os cheques no dia 13/01/2009.
Diante de tais fatos, percebe-se que a reclamante não teve culpa nos depósitos antecipados dos cheques, eis que a culpa foi exclusiva do Banco do Brasil. Assim, indefere-se o pedido de aplicação da multa de 50% à autora.
Oficie-se o Banco do Brasil, agência Chapadão do Céu/GO, solicitando que tome as providências necessárias para sanar o equívoco demonstrado neste despacho, com a urgência que o caso requer. Deverá, pois, retirar da conta corrente da reclamante a importância depositada a mais e devolvê-la à reclamada, sendo que os demais cheques deverão continuar sob custódia e depositados nas datas acordadas (anexar cópia ao ofício deste despacho, dos documentos de fls. 76/77 e 89/91). O Banco deverá informar a este Juízo das providências adotadas, no prazo de 20 dias.

Notificação Nº: 810/2009
Processo Nº: RTOrd 01995-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: IV - CONCLUSÃO
Ao teor do exposto, julgo parcialmente PROCEDENTES, os pedidos formulados por MANOEL ALVES PEREIRA nos autos nº 1955-2008-191-18-00-3 e condeno a reclamada MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A. a pagar à reclamante, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente decisum.
Juros e correção monetária na forma da lei 8177/91.

Custas pela reclamada, no importe de R$ 120,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente fixado em R$ 6.000,00.
Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único).
O IRRF devido sobre as parcelas acima do valor base de incidência será calculado, retido e recolhido pela reclamada, na forma prevista nos artigos 189 e 190 do Provimento Geral Consolidado do TRT-18ª Região. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 805/2009
Processo Nº: RTOrd 02109-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VAGNER COSTA DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): EDEVALDO MARTINS FERREIRA
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
NOTIFICAÇÃO: Cabe a este Juízo esclarecer que o pedido de expedição de Carta Precatória Inquiritória será apreciado em audiência, ocasião em que se verificará a real necessidade de inquirição da testemunha. Intime-se a reclamada. Após, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 814/2009
Processo Nº: RTSum 02206-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBSON XAVIER DOS SANTOS
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: JANAÍNA JACOBY
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: III – CONCLUSÃO
Ante o exposto, indefiro os pedidos formulados por JOSÉ ROBSON XAVIER DOS SANTOS nos autos nº 2206-2008-191-18-00-1 em face de PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decisum. Custas pelo reclamante, no valor de R$ 289,15 calculadas sobre o valor de R$ 14.457,95, isento. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 821/2009
Processo Nº: RTOrd 00035-2009-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA DE JESUS NASCIMENTO
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da nomeação do perito, Dr. MARCO ANTONIO FALCÃO LUPO, Médico do Trabalho, para realizar a perícia médica deferida nestes autos, conforme consta da ata de audiência cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet no site: www.trt18.jus.br.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 687/2009
Processo Nº: AINDAT 00151-2005-251-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: WELLITON PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
RÉU(RÉ).: AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA
ADVOGADO: LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Ficam intimados do despacho de fl 557, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O exequente, através da petição de fls. 540/541, requer o levantamento dos depósitos recursais. Compulsando os autos, verifica-se que a presente execução esta sendo processada provisoriamente em razão de interposição de agravo de instrumento em recurso de revista, conforme despacho de fls. 489.
Assim, indefiro o requerimento, por ausência de previsão legal. Intimem-se. Após, aguarde-se a devolução da carta precatória e o julgamento do agravo de instrumento em recurso de revista (certidão de fls. 487).

Notificação Nº: 698/2009
Processo Nº: RT 00575-2005-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ZACARIAS DIAS DE CASTRO FILHO
ADVOGADO....: JOSÉ VIEIRA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA + 001
ADVOGADO....: SONIA REGINA MARQUES BARREIRO
NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DAS PARTES: Ficam V.Sas intimados do despacho de fl 477, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O reclamante, através da petição de fls. 476, requer a transferência do valor depositado para conta ali informada. Defiro o requerimento. Proceda-se a transferência do valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para a conta do procurador informada às fls. 476. A 1ª reclamada interpõe recurso ordinário, via facsimile, às fls. 317/329. Os originais foram juntados às fls.
336/348 em 19/08/2008. Compulsando os autos, verifica-se que a sentença foi publicada em 07/08/2008, iniciando-se o prazo para interposição de recurso (fls. 306). Tendo em vista que o prazo para interposição de recurso ordinário é de 8 (oito) dias, conforme estipulado no art. 895, “a”, da Consolidação das Leis Trabalhistas, tem-se que o mesmo venceu em 15/08/2008. Assim, considerando que o recurso somente foi protocolado, via fac-simile, em 18/08/2008 (fls. 317), não conheço, vez que intempestivo. Em decorrência, não conheço do recurso ordinário adesivo do reclamante interposto às fls. 366/370, com fulcro no art. 500, do Código de Processo Civil. Intimem-se.

Notificação Nº: 699/2009
Processo Nº: RT 00575-2005-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ZACARIAS DIAS DE CASTRO FILHO
ADVOGADO....: JOSÉ VIEIRA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A - VASP + 001
ADVOGADO....: IVAN CLEMENTINO
NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DAS PARTES: Ficam V.Sas intimados do despacho de fl 477, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O reclamante, através da petição de fls. 476, requer a transferência do valor depositado para conta ali informada. Defiro o requerimento. Proceda-se a transferência do valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para a conta do procurador informada às fls. 476. A 1ª reclamada interpõe recurso ordinário, via facsimile, às fls. 317/329. Os originais foram juntados às fls.
336/348 em 19/08/2008. Compulsando os autos, verifica-se que a sentença foi publicada em 07/08/2008, iniciando-se o prazo para interposição de recurso (fls. 306). Tendo em vista que o prazo para interposição de recurso ordinário é de 8 (oito) dias, conforme estipulado no art. 895, “a”, da Consolidação das Leis Trabalhistas, tem-se que o mesmo venceu em 15/08/2008. Assim, considerando que o recurso somente foi protocolado, via fac-simile, em 18/08/2008 (fls. 317), não conheço, vez que intempestivo. Em decorrência, não conheço do recurso ordinário adesivo do reclamante interposto às fls. 366/370, com fulcro no art. 500, do Código de Processo Civil. Intimem-se.

Notificação Nº: 701/2009
Processo Nº: AINDAT 00579-2005-251-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: MILSON BISPO DE ABREU
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A + 002
ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE VIVEIROS
NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DAS RECLAMADAS: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo legal, interpor(em) contra-razões(contraminuta) ao recurso de fls. 998/1016. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 702/2009
Processo Nº: AINDAT 00579-2005-251-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: MILSON BISPO DE ABREU
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: CONVAP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/A + 002
ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DAS RECLAMADAS: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo legal, interpor(em) contra-razões(contraminuta) ao recurso de fls. 998/1016. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 703/2009
Processo Nº: AINDAT 00579-2005-251-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: MILSON BISPO DE ABREU
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA + 002
ADVOGADO: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DAS RECLAMADAS: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo legal, interpor(em) contra-razões(contraminuta) ao recurso de fls. 998/1016. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 697/2009
Processo Nº: RT 00698-2006-251-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ONILSON CRISPIM DA ROCHA
ADVOGADO....: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA
ADVOGADO....: LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA
NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DAS PARTES: Ficam V.Sas intimados do despacho de fl 271, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista que o agravo de instrumento em recurso de revista noticiado às fls. 202 teve o seguimento negado, conforme certidão de fls. 270, a execução nestes autos prosseguirá de forma definitiva. O exequente, através da petição de fls. 266/267,

requer o levantamento dos valores concernentes ao FGTS e dos depósitos recursais. Em observância ao disposto no art. 899, § 1º, da CLT e art. 77, I, c/c art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho, libere-se ao exequente os depósitos recursais de fls. 129 e 194. Em relação ao FGTS, não houve determinação em sentença de levantamento dos valores depositados a este título, apenas o pagamento da multa indenizatória de 40% incidente sobre a totalidade dos depósitos realizados e o pagamento do FGTS incidente sobre as horas extras com o acréscimo da multa indenizatória de 40%. Isso posto, indefiro o requerimento, por ausência de previsão legal. Intimem-se.

Notificação Nº: 696/2009
Processo Nº: RT 00699-2006-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ZEFERINO PEREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA
ADVOGADO....: LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Ficam V.Sas intimados do despacho de fl 336, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O exequente, através da petição de fls. 329/330, requer o levantamento dos valores concernentes ao FGTS e dos depósitos recursais. Compulsando os autos, verifica-se que a presente execução esta sendo processada provisoriamente em razão de interposição de agravo de instrumento em recurso de revista, conforme despacho de fls. 176. Ademais, não houve determinação em sentença de levantamento dos valores depositados a título de FGTS, apenas o pagamento da multa indenizatória de 40% do FGTS incidente sobre a totalidade dos depósitos realizados e o pagamento do FGTS incidente sobre as horas extras com o acréscimo da multa indenizatória de 40%. Isso posto, indefiro os requerimentos, por ausência de previsão legal. Intimem-se. Após, aguarde-se o julgamento do agravo de instrumento em recurso de revista (certidão de fls. 175).

Notificação Nº: 691/2009
Processo Nº: RT 00700-2006-251-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO RODRIGUES DUTRA
ADVOGADO....: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA
ADVOGADO....: LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Ficam V.Sas intimados do despacho de fl 328, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O exequente, através da petição de fls. 319/320, requer o levantamento dos valores concernentes ao FGTS e dos depósitos recursais. Compulsando os autos, verifica-se que a presente execução esta sendo processada provisoriamente em razão de interposição de agravo de instrumento em recurso de revista, conforme despacho de fls. 237. Ademais, não houve determinação em sentença de levantamento dos valores depositados a título de FGTS, apenas do pagamento do FGTS sobre as horas extras, com acréscimo da multa de 40%. Isso posto, indefiro os requerimentos, por ausência de previsão legal. Intimem-se. Após, aguarde-se o julgamento do agravo de instrumento em recurso de revista (certidão de fls. 236).

Notificação Nº: 714/2009
Processo Nº: RT 00701-2006-251-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS COSTA OLIVEIRA
ADVOGADO....: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA
ADVOGADO....: LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA
NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DAS PARTES: Ficam V.Sas intimados do despacho de fl 367, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O exequente, através da petição de fls. 361/362, requer o levantamento dos valores concernentes ao FGTS e dos depósitos recursais. Quanto ao levantamento dos depósitos recursais, já houve tal determinação, conforme despacho de fls. 356, razão pela qual tem-se por prejudicado o requerimento. Em relação ao FGTS, não houve determinação em sentença de levantamento dos valores depositados a este título, apenas o pagamento da multa indenizatória de 40% incidente sobre aquele indicado no tópico 2.5 da sentença e o pagamento do FGTS incidente sobre as horas extras com o acréscimo da multa indenizatória de 40%. Isso posto, indefiro o requerimento, por ausência de previsão legal. Intimem-se. Após, cumpra-se as demais determinações do despacho de fls. 356.

Notificação Nº: 694/2009
Processo Nº: AINDAT 00925-2006-251-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: MARIA DE PAULA SOUZA
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. + 001
ADVOGADO: OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III - DISPOSITIVO Em face do exposto, EXTINGU-SE O
PROCESSUO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO em relação à denunciada da lide SANTANDER SEGUROS S/A, nos termos do art. 267, IV do CPC. No mérito, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO formulado por MARIA DE PAULA SOUZA em face de CONSTRUÇÕES CAMARGO E CORRÊA S/A. Custas que importam em R$ 2.000,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R$ 100.000,00, pela autora, isenta na forma da lei. Honorários periciais arbitrados em R$ 1.000,00, pela autora, isenta na forma da lei, devendo ser expedida requisição de pagamento de honorários, nos termos do art. 259 do Provimento Geral Consolidado. Intimem-se. NADA MAIS.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 695/2009
Processo Nº: AINDAT 00925-2006-251-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: MARIA DE PAULA SOUZA
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: SANTANDER SEGUROS S/A + 001
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III - DISPOSITIVO Em face do exposto, EXTINGU-SE O
PROCESSUO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO em relação à denunciada da lide SANTANDER SEGUROS S/A, nos termos do art. 267, IV do CPC. No mérito, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO formulado por MARIA DE PAULA SOUZA em face de CONSTRUÇÕES CAMARGO E CORRÊA S/A. Custas que importam em R$ 2.000,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R$ 100.000,00, pela autora, isenta na forma da lei. Honorários periciais arbitrados em R$ 1.000,00, pela autora, isenta na forma da lei, devendo ser expedida requisição de pagamento de honorários, nos termos do art. 259 do Provimento Geral Consolidado. Intimem-se. NADA MAIS.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 690/2009
Processo Nº: RT 00961-2006-251-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DA SILVA BRAZ DE SANTANA
ADVOGADO....: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: SONIA REGINA M. BARREIRO
NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DAS PARTES: Ficam V.Sas intimados do despacho de fl 357, cujo inteiro teor é o seguinte: O exequente, através da petição de fls. 350/351, requer o levantamento dos valores concernentes ao FGTS e dos depósitos recursais. Compulsando os autos, verifica-se que a presente execução esta sendo processada provisoriamente em razão de interposição de agravo de instrumento em recurso de revista, conforme despacho de fls. 247. Ademais, não houve determinação em sentença de levantamento dos valores depositados a título de FGTS, apenas o pagamento sobre as diferenças salariais deferidas. Isso posto, indefiro os requerimentos, por ausência de previsão legal. Intimem-se. Após, aguarde-se o julgamento do agravo de instrumento em recurso de revista (certidão de fls. 246).

Notificação Nº: 711/2009
Processo Nº: RTSum 00845-2008-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CIVONEIS PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): JOSÉ HUMBERTO DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO ROCHA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DAS PARTES: Ficam intimados do despacho de fl 45, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Compulsando os autos, verifico a existência de erro material na sentença às fls. 44. Assim, chamo o feito a ordem para corrigir, ex officio, tal erro: ONDE SE LÊ: "Custas que importam em R$ 12.485,00, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 249,70, pelo reclamante, isento na forma da lei." LEIA-SE: "Custas que importam em R$ 249,70, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 12.485,00, pelo reclamante, isento na forma da lei." Intimem-se as partes da sentença e deste despacho.

Notificação Nº: 712/2009
Processo Nº: RTSum 00845-2008-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CIVONEIS PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): JOSÉ HUMBERTO DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO ROCHA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III - DISPOSITIVO Em face do exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO formulado por CIVONEIS PEREIRA DE ALMEIDA em face de JOSÉ HUMBERTO DA SILVA. Custas que importam em R$ 12.485,00, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 249,70, pelo reclamante, isento na forma da lei. Intimem-se.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 713/2009
Processo Nº: RTSum 00003-2009-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURENÇO JOSÉ DE SOUZA

ADVOGADO....: OTAVIO FREITAS QUEIROZ FARIA
RECLAMADO(A): MARIA JOSÉ MORAIS COSTA (FAZENDA ITAPE)
ADVOGADO....: DERLIANE MAGALHÃES CHUVA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III - DISPOSITIVO Em face do exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO formulado por LOURENÇO JOSÉ DE SOUZA em face de MARIA JOSÉ MORAIS COSTA. Custas que importam em R$ 217,98, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R$ 10.899,00, pelo reclamante, isento na forma da lei. Intimem-se.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 708/2009
Processo Nº: RTOrd 00014-2009-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIR PRETO RODRIGUES
ADVOGADO....: MARLUCE ROSA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A PATRONA DO RECLAMANTE: Fica V.Sa intimado do despacho de fl 58, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. A reclamada, através da petição de fls. 48/49, requer o adiamento da audiência UNA anteriormente designada, bem como a dos autos nº 15/2009, visto que sua notificação não obedeceu ao disposto no art. 10 da Lei nº 9.469/97 e art. 188, do Código de Processo Civil, em relação à prerrogativa de prazo para contestar. A reclamada apresenta complementação às fls. 57, via e-mail. Em relação à esta complementação tenho-a por inexistente, haja vista que o Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região não prevê o peticionamento via e-mail. Compulsando os autos, verifico que a reclamada foi notificada no dia 27/01/2009 (fls. 45) para a audiência UNA designada para o dia 11/02/2009. Assim, razão lhe assiste. Em decorrência, adia-se a audiência UNA anteriormente designada para o dia 11/02/2009, as 10h15min, para o dia 04/03/2009, as 15h30min, mantidas as cominações do art. 844, da CLT. Dê-se ciência ao reclamante. Intime-se a reclamada, também via Diário da Justiça.

Notificação Nº: 710/2009
Processo Nº: RTOrd 00014-2009-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIR PRETO RODRIGUES
ADVOGADO....: MARLUCE ROSA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: Fica V.Sa intimado do despacho de fl 58, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. A reclamada, através da petição de fls. 48/49, requer o adiamento da audiência UNA anteriormente designada, bem como a dos autos nº 15/2009, visto que sua notificação não obedeceu ao disposto no art. 10 da Lei nº 9.469/97 e art. 188, do Código de Processo Civil, em relação à prerrogativa de prazo para contestar. A reclamada apresenta complementação às fls. 57, via e-mail. Em relação à esta complementação tenho-a por inexistente, haja vista que o Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região não prevê o peticionamento via e-mail. Compulsando os autos, verifico que a reclamada foi notificada no dia 27/01/2009 (fls. 45) para a audiência UNA designada para o dia 11/02/2009. Assim, razão lhe assiste. Em decorrência, adia-se a audiência UNA anteriormente designada para o dia 11/02/2009, as 10h15min, para o dia 04/03/2009, as 15h30min, mantidas as cominações do art. 844, da CLT. Dê-se ciência ao reclamante. Intime-se a reclamada, também via Diário da Justiça.

Notificação Nº: 704/2009
Processo Nº: RTOrd 00015-2009-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: MARLUCE ROSA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A PATRONA DO RECLAMANTE: Fica V.Sa intimada do despacho de fl 44, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. A reclamada apresenta esclarecimento complementar às fls. 43, via e-mail. Em relação a este esclarecimento complementar tenho-o por inexistente, haja vista que o Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região não prevê o peticionamento via e-mail. Compulsando os autos, verifico que a reclamada foi notificada no dia 27/01/2009 (fls. 40) para a audiência UNA designada para o dia 11/02/2009. Assim, de ofício, adio a audiência UNA anteriormente designada para o dia 11/02/2009, as 10h30min, para o dia 04/03/2009, as 15h45min, mantidas as cominações do art. 844, da CLT. Dê-se ciência ao reclamante. Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 606/2009
Processo Nº: RTOrd 00184-2009-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO PAULO FERREIRA
ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JET WW LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica V.Sª intimada para comparecer á audiência UNA - RITO ORDINÁRIO, designada para o dia 18/02/2009, às 10h40min.
Observação: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 589/2009
Processo Nº: RTSum 00185-2009-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EVALDO RODRIGUES LIMA
ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SADEFEM EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica V.Sª intimada para comparecer á audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, designada para o dia 18/02/2009, às 08:30 horas.
Observação: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 588/2009
Processo Nº: RTSum 00186-2009-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VALCIR COSTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SADEFEM EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica V.Sª intimada para comparecer á audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, designada para o dia 18/02/2009, às 08:35 horas.
Observação: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 587/2009
Processo Nº: RTSum 00187-2009-251-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GENIVALDO DIAS DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SADEFEM EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica V.Sª intimada para comparecer á audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, designada para o dia 18/02/2009, às 08:40 horas.
Observação: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 586/2009
Processo Nº: RTSum 00188-2009-251-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: NILTON CÉSAR LOPES COELHO
ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SADEFEM EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica V.Sª intimada para comparecer á audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, designada para o dia 18/02/2009, às 08:45 horas.
Observação: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 585/2009
Processo Nº: RTSum 00189-2009-251-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR COSTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SADEFEM EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica V.Sª intimada para comparecer á audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, designada para o dia 18/02/2009, às 08:50 horas.
Observação: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 582/2009
Processo Nº: RTSum 00190-2009-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SADEFEM EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica V.Sª intimada para comparecer á audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, designada para o dia 18/02/2009, às 08:55 horas.
Observação: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 583/2009
Processo Nº: RTSum 00191-2009-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROSA FLOR
ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SADEFEM EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica V.Sª intimada para comparecer á audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, designada para o dia 18/02/2009, às 09:00 horas.
Observação: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 584/2009
Processo Nº: RTSum 00192-2009-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE ANTUNES DA SILVA
ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SADEFEM EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica V.Sª intimada para comparecer á audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, designada para o dia 18/02/2009, às 09:05 horas.
Observação: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 590/2009
Processo Nº: RTSum 00193-2009-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO DIAS GOMES
ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JET WW LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica V.Sª intimada para comparecer á audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, designada para o dia 18/02/2009, às 09h15min.
Observação: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 591/2009
Processo Nº: RTSum 00194-2009-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUSEDINO ALVES DIAS
ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JET WW LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica V.Sª intimada para comparecer á audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, designada para o dia 18/02/2009, às 09h20min.
Observação: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 592/2009
Processo Nº: RTSum 00195-2009-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAN ALVES DE FREITAS
ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JET WW LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica V.Sª intimada para comparecer á audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, designada para o dia 18/02/2009, às 09h25min.
Observação: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 593/2009
Processo Nº: RTSum 00196-2009-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO PAULO DA SILVA
ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JET WW LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica V.Sª intimada para comparecer á audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, designada para o dia 18/02/2009, às 09h30min.
Observação: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 594/2009
Processo Nº: RTSum 00197-2009-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL BISPO GODINHO
ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JET WW LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica V.Sª intimada para comparecer á audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, designada para o dia 18/02/2009, às 09h35min.
Observação: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 595/2009
Processo Nº: RTSum 00198-2009-251-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO ALVES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JET WW LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica V.Sª intimada para comparecer á audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, designada para o dia 18/02/2009, às 09h40min.
Observação: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 596/2009
Processo Nº: RTSum 00199-2009-251-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR MAURÍCIO DUARTE
ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JET WW LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica V.Sª intimada para comparecer á audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, designada para o dia 18/02/2009, às 09h45min.
Observação: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 597/2009
Processo Nº: RTSum 00200-2009-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO ALVES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JET WW LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica V.Sª intimada para comparecer á audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, designada para o dia 18/02/2009, às 09h50min.
Observação: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 598/2009
Processo Nº: RTSum 00201-2009-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: GERULINO DIAS DA COSTA
ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JET WW LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica V.Sª intimada para comparecer á audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, designada para o dia 18/02/2009, às 09h55min.
Observação: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 599/2009
Processo Nº: RTSum 00202-2009-251-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JET WW LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica V.Sª intimada para comparecer á audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, designada para o dia 18/02/2009, às 10:00hs.
Observação: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 600/2009
Processo Nº: RTSum 00203-2009-251-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JURACY PEREIRA DIAS
ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TERNA PARTICIPAÇÕES S/A + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica V.Sª intimada para comparecer á audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, designada para o dia 18/02/2009, às 10h05min.
Observação: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 601/2009
Processo Nº: RTSum 00204-2009-251-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE ROBERT ZALOTTI
ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JET WW LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica V.Sª intimada para comparecer á audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, designada para o dia 18/02/2009, às 10h10min.

Observação: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 602/2009
Processo Nº: RTSum 00205-2009-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM ALVES DIAS
ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JET WW LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica V.Sª intimada para comparecer á audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, designada para o dia 18/02/2009, às 10h15min.
Observação: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 603/2009
Processo Nº: RTSum 00206-2009-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ARENALDO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JET WW LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica V.Sª intimada para comparecer á audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, designada para o dia 18/02/2009, às 10h20min.
Observação: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 604/2009
Processo Nº: RTSum 00207-2009-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DEJAIR GOMES BARBOSA
ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JET WW LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica V.Sª intimada para comparecer á audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, designada para o dia 18/02/2009, às 10h25min.
Observação: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 565/2009
Processo Nº: RTSum 00210-2009-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR FRANCISCO RAMOS
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA MAGALHÃES
RECLAMADO(A): AUTO POSTO RAINHA DA PAZ LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica V.Sª intimada para comparecer á audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, designada para o dia 11/02/2009, às 10h10min.
Observação: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 688/2009
Processo Nº: RTOrd 00211-2009-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO HENRIQUE GOMES
ADVOGADO....: GIZELE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADVOGADO....: ELYZA AMÉRICA RABELO
NOTIFICAÇÃO: Fica V.Sª intimada para comparecer á audiência UNA - RITO ORDINÁRIO, designada para o dia 03/03/2009, às 16:15 horas.
Observação: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 288/2009
Processo Nº: RT 00418-2006-231-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: NAIR MARIA DE SANTANA
ADVOGADO....: WARNER DE SOUSA BARBOSA
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE ACILON DE OLIVEIRA REPRESENTADO POR SONIA MARIA ENVALL OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica V. Sª intimada para fornecer o número do PIS, afim de que sejam devidamente recolhidas as contribuições previdenciárias. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 283/2009
Processo Nº: RT 00691-2007-231-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI SANTOS DA SILVA
ADVOGADO....: EDUARDO BITENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): CONVERTEDORA GOIANA DE PAPÉIS LTDA
ADVOGADO....: CLOVIS NERI CECCHET
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.124, cujo teor é o seguinte: 'I-Por ora, indefiro o pleito de despersonalização da pessoa jurídica constante de fls. 123, vez que não esgotaram todos os meios de proceder a execução em face da Executada. Intime-se. (...)'

Notificação Nº: 287/2009
Processo Nº: ACHP 00144-2008-231-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: MORIYOSHI FUKUDA + 001
ADVOGADO: JOAQUIM LUIZ DE ABREU
NOTIFICAÇÃO: MORIYOSHI FUKUDA: 'Fica V. Sª intimada para, no prazo de 05(cinco) dias, juntar aos autos, fotografias dos animais oferecidos à penhora.'

Notificação Nº: 284/2009
Processo Nº: ACHP 00145-2008-231-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: MORIYOSHI FUKUDA + 001
ADVOGADO: JOAQUIM LUIZ DE ABREU
NOTIFICAÇÃO: MORIYOSHI FUKUDA: Fica V. Sª intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos, fotografias dos animais oferecidos à penhora.

Notificação Nº: 285/2009
Processo Nº: ACHP 00146-2008-231-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: MORIYOSHI FUKUDA + 001
ADVOGADO: JOAQUIM LUIZ DE ABREU
NOTIFICAÇÃO: MORIYOSHI FUKUDA: Fica V. Sª intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos, fotografias dos animais oferecidos à penhora.

Notificação Nº: 286/2009
Processo Nº: ACHP 00147-2008-231-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: MORIYOSHI FUKUDA + 001
ADVOGADO: JOAQUIM LUIZ DE ABREU
NOTIFICAÇÃO: MORIYOSHI FUKUDA: Fica V. Sª intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos, fotografias dos animais oferecidos à penhora.

Notificação Nº: 267/2009
Processo Nº: RT 00458-2008-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ÁDIO SOUZA DA SILVA
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS + 001
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.2315, cujo teor é o seguinte: 'Intime-se a Reclamada para, em querendo, no prazo legal, apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante.'

Notificação Nº: 265/2009
Processo Nº: ConPag 00657-2008-231-18-00-9 1ª VT
CONSIGNANTE..: RIO PRATUDÃO AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO.....: DIOGO VILLAÇA CARDOSO DE MELLO
CONSIGNADO(A): JOSÉ ADILSON EVANGELISTA (ESPÓLIO DE) REP. P/ MARIA LUZENIRA BARBOSA DO NASCIMENTO + 003
ADVOGADO.....: GLAYDSON PEREIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.93, cujo teor é o seguinte: 'Tendo em vista o teor da certidão de fls. 92, bem como o contido na Ata de Audiência de fls. 80/81, intime-se a representante do espólio para cumprir a determinação expressa na Ata em comento, qual seja, regularizar o pólo passivo, no prazo de 20(vinte) dias, carreando aos autos certidão de existência/inexistência de habilitação perante a Previdência Social, conforme dicção do artigo 1º da Lei 6.858/80.
Impende colacionar que a inércia da representante legal do espólio, redundará na extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do inciso IV, do artigo 267 do CPC.'

Notificação Nº: 243/2009
Processo Nº: RTSum 00723-2008-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: UESLEI CARLOS LOURENCIA DE SOUSA
ADVOGADO....: OTONIEL LOPES SIQUEIRA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO PAULO LTDA.
ADVOGADO....: SANTINA DA COSTA CARVALHO LAMOUNIER
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.30, cujo teor é o seguinte: 'I-Ante o teor do requerimento de fls. 27/28, intime-se o Reclamante

para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se. II-O seu silêncio será interpretado como aquiescência com o argumento aduzido pela Reclamada.'

Notificação Nº: 259/2009
Processo Nº: RTSum 00043-2009-231-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: HAILTON DE SOUSA ALMEIDA
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS + 001
RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: LEOMAR VIEIRA DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte:
I-Considerando que não foi observado o interstício legal do artigo 841 da CLT, eis que a primeira Reclamada somente foi citada no dia 30 de janeiro de 2009(sexta-feira), impõem-se o adiamento da audiência designada para o dia 04 de fevereiro de 2009 às 09:20 horas para 12 de fevereiro de 2009 às 09:20 horas, mantidas as cominações anteriores do artigo 844 da CLT.'

Notificação Nº: 260/2009
Processo Nº: RTSum 00044-2009-231-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO MOREIRA AGAPITO
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS + 001
RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: LEOMAR VIEIRA DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte:
I-Considerando que não foi observado o interstício legal do artigo 841 da CLT, eis que a primeira Reclamada somente foi citada no dia 30 de janeiro de 2009(sexta-feira), impõem-se o adiamento da audiência designada para o dia 04 de fevereiro de 2009 às 09:40 horas para 12 de fevereiro de 2009 às 09:40 horas, mantidas as cominações anteriores do artigo 844 da CLT.'

Notificação Nº: 261/2009
Processo Nº: RTSum 00048-2009-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMILSON ALVES PINTO
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS + 001
RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: LEOMAR VIEIRA DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte:
I-Considerando que não foi observado o interstício legal do artigo 841 da CLT, eis que a primeira Reclamada somente foi citada no dia 30 de janeiro de 2009(sexta-feira), impõem-se o adiamento da audiência designada para o dia 04 de fevereiro de 2009 às 10:00 horas para 12 de fevereiro de 2009 às 10:00 horas, mantidas as cominações anteriores do artigo 844 da CLT.'

Notificação Nº: 262/2009
Processo Nº: RTSum 00049-2009-231-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL DE ALMEIDA RIBEIRO
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS + 001
RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: LEOMAR VIEIRA DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte:
I-Considerando que não foi observado o interstício legal do artigo 841 da CLT, eis que a primeira Reclamada somente foi citada no dia 30 de janeiro de 2009(sexta-feira), impõem-se o adiamento da audiência designada para o dia 04 de fevereiro de 2009 às 10:20 horas para 12 de fevereiro de 2009 às 10:20 horas, mantidas as cominações anteriores do artigo 844 da CLT.'

Notificação Nº: 263/2009
Processo Nº: RTSum 00050-2009-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA FRANCISCA LELES
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: LEOMAR VIEIRA DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte:
I-Considerando que não foi observado o interstício legal do artigo 841 da CLT, eis que a primeira Reclamada somente foi citada no dia 30 de janeiro de 2009(sexta-feira), impõem-se o adiamento da audiência designada para o dia 04 de fevereiro de 2009 às 10:40 horas para 12 de fevereiro de 2009 às 10:40 horas, mantidas as cominações anteriores do artigo 844 da CLT.'

Notificação Nº: 264/2009
Processo Nº: RTSum 00051-2009-231-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVALDO DA SILVA BARBOSA
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: LEOMAR VIEIRA DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte:
I-Considerando que não foi observado o interstício legal do artigo 841 da CLT, eis que a primeira Reclamada somente foi citada no dia 30 de janeiro de 2009(sexta-feira), impõem-se o adiamento da audiência designada para o dia 04 de fevereiro de 2009 às 11:00 horas para 12 de fevereiro de 2009 às 11:00 horas, mantidas as cominações anteriores do artigo 844 da CLT.'

Notificação Nº: 281/2009
Processo Nº: RTSum 00071-2009-231-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JANUNCIO TIBURCIO DE ARAUJO
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): HONOR TEIXEIRA DA COSTA JUNIOR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte:
'I-Em face do que consta da certidão de fls. 25, exclua-se o feito da pauta de audiência do dia 03 de fevereiro de 2009 às 09:00 horas, e o inclua na do dia 12 de fevereiro de 2009 às 14:00 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 884 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do Reclamante e de revelia e confissão pela ausência do Reclamado, restando mantidas todas as cominações e determinações anteriores.'

Notificação Nº: 282/2009
Processo Nº: RTSum 00071-2009-231-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JANUNCIO TIBURCIO DE ARAUJO
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): HONOR TEIXEIRA DA COSTA JUNIOR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte:
'I-Em face do que consta da certidão de fls. 25, exclua-se o feito da pauta de audiência do dia 03 de fevereiro de 2009 às 09:00 horas, e o inclua na do dia 12 de fevereiro de 2009 às 14:00 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 884 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do Reclamante e de revelia e confissão pela ausência do Reclamado, restando mantidas todas as cominações e determinações anteriores.'

Notificação Nº: 280/2009
Processo Nº: RTSum 00072-2009-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): HONOR TEIXEIRA DA COSTA JUNIOR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte:
'I-Em face do que consta da certidão de fls. 19, exclua-se o feito da pauta de audiência do dia 03 de fevereiro de 2009 às 09:20 horas, e o inclua na do dia 12 de fevereiro de 2009 às 14:20 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 884 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do Reclamante e de revelia e confissão pela ausência do Reclamado, restando mantidas todas as cominações e determinações anteriores.'

Notificação Nº: 279/2009
Processo Nº: RTSum 00073-2009-231-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA PEREIRA NUNES
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): HONOR TEIXEIRA DA COSTA JUNIOR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte:
'I-Em face do que consta da certidão de fls. 21, exclua-se o feito da pauta de audiência do dia 03 de fevereiro de 2009 às 09:40 horas, e o inclua na do dia 12 de fevereiro de 2009 às 14:40 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 884 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência da Reclamante e de revelia e confissão pela ausência do Reclamado, restando mantidas todas as cominações e determinações anteriores.'

Notificação Nº: 278/2009
Processo Nº: RTOrd 00074-2009-231-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE PEREIRA NUNES
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): HONOR TEIXEIRA DA COSTA JUNIOR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte:
'I-Em face do que consta da certidão de fls. 17, exclua-se o feito da pauta de audiência do dia 03 de fevereiro de 2009 às 10:40 horas, e o inclua na do dia 12 de fevereiro de 2009 às 15:00 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 884 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do Reclamante e de revelia e confissão pela ausência do Reclamado, restando mantidas todas as cominações e determinações anteriores.'

Notificação Nº: 277/2009
Processo Nº: RTOrd 00075-2009-231-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS COSTA OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): HONOR TEIXEIRA DA COSTA JUNIOR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte:
'I-Em face do que consta da certidão de fls. 18, exclua-se o feito da pauta de audiência do dia 03 de fevereiro de 2009 às 11:00 horas, e o inclua na do dia 12 de fevereiro de 2009 às 15:20 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 884 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do Reclamante e de revelia e confissão pela ausência do Reclamado, restando mantidas todas as cominações e determinações anteriores.'

Notificação Nº: 252/2009
Processo Nº: RTSum 00094-2009-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: MÔNICA MÁRCIA MATINS MIRANDA
RECLAMADO(A): DARCI GOBBI
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.14/15, cujo teor é o seguinte: '(...)PELO EXPOSTO, extingue-se, sem resolução de mérito, a ação trabalhista proposta por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL – CNA em desfavor de DARCI GOBBI, nos termos do artigo 267, inciso IV, do CPC c/c artigo 852-B, § 1º, da CLT, sem prejuízo de renovação de instância, nos termos da fundamentação supra. Custas pela Reclamante no importe de R$ 19,34, calculadas sobre o valor atribuído à causa. Autoriza-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração. Intime-se.'
OBS.: O inteiro teor da decisão supra encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 257/2009
Processo Nº: RTSum 00127-2009-231-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: MÔNICA MÁRCIA MATINS MIRANDA
RECLAMADO(A): PAULO HENRIQUE LOPES ZAGO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.14/15, cujo teor é o seguinte:
'PELO EXPOSTO, extingue-se, sem resolução de mérito, a ação de cobrança de contribuição sindical rural proposta por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL – CNA em desfavor de PAULO HENRIQUE LOPES ZAGO, nos termos do artigo 267, inciso IV, do CPC c/c artigo 852-B, § 1º, da CLT, sem prejuízo de renovação de instância, nos termos da fundamentação supra. Custas pela Reclamante no importe de R$ 32,23, calculadas sobre o valor atribuído à causa. Autoriza-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração. Intime-se.'
OBS.: O inteiro teor da decisão supra encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 258/2009
Processo Nº: RTSum 00129-2009-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: MÔNICA MÁRCIA MATINS MIRANDA
RECLAMADO(A): MAURI WOICIEKOSKI
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.14/15, cujo teor é o seguinte: 'PELO EXPOSTO, extingue-se, sem resolução de mérito, a ação de cobrança de contribuição sindical rural proposta por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL – CNA em desfavor de MAURI WOICIEKOSKI, nos termos do artigo 267, inciso IV, do CPC c/c artigo 852-B, § 1º, da CLT, sem prejuízo de renovação de instância, nos termos da fundamentação supra.
Custas pela Reclamante no importe de R$ 20,94, calculadas sobre o valor atribuído à causa. Autoriza-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração. Intime-se.'
obs.: O inteiro teor da decisão supra encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 1099/2009
Processo Nº: RT 00162-2006-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JASME HENRIQUE LEANDRO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): IDELTON MESQUITA SILVA
ADVOGADO....: DEJANE MARA MAFFISSONI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para tomarem ciência da sentença de fls.366/369, a seguir transcrito:``Pelo exposto, ACOLHO, EM PARTE, os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos pelo executado, IDELTON MESQUITA SILVA, fixando à execução o valor de R$ 15.077,12, atualizado até 03.02.2009, nos termos da planilha anexa e em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas de execução pelo executado/embargante, no importe de R$ 44,26, art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se``.

Notificação Nº: 1116/2009
Processo Nº: RT 01718-2006-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FREITAS SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE - GO (SINTRAM) + 001
ADVOGADO....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para, receber o alvará que encontra-se acostado na contracapa dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1089/2009
Processo Nº: RT 00094-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: DELCIDES ANTONIO DUARTE
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): COMIGO (COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO LTDA) + 001
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a segunda reclamada para efetuar a anotação na CTPS do obreiro, no prazo de 48 horas, sob pena de multa diária de R$ 50,00, até o limite de R$ 1.000,00, nos termos da sentença.

Notificação Nº: 1094/2009
Processo Nº: RT 00919-2007-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO REIS DE LIMA LEMES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoar o recurso ordinário.

Notificação Nº: 1107/2009
Processo Nº: RT 01328-2007-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PARISI MARIO VITTORIO
RECLAMADO(A): FORRO GESSO PAI E FILHOS + 001
ADVOGADO....: DR. WILTON FERREIRA DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Ficam intimados os executados para, querendo, no prazo legal de 05 (cinco) dias, opor embargos à execução, independentemente da mesma se encontrar integralmente garantida.

Notificação Nº: 1108/2009
Processo Nº: RT 01328-2007-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PARISI MARIO VITTORIO
RECLAMADO(A): EMILIANO NUNES DA SILVA + 001
ADVOGADO....: DR. WILTON FERREIRA DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Ficam intimados os executados para, querendo, no prazo legal de 05 (cinco) dias, opor embargos à execução, independentemente da mesma se encontrar integralmente garantida.

Notificação Nº: 1109/2009
Processo Nº: RT 01629-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GILCLÉSIO MARTINS PEREIRA
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): JOSÉ PIRES PEREIRA + 003
ADVOGADO....: JOSÉ HUMBERTO ROCHA ROSA
NOTIFICAÇÃO: AOS DEVEDORES: Ficam intimados os devedores para ciência do despacho de fls. 165, a seguir transcrito: ``Considerando que o parcelamento da contribuição previdenciária está sendo regularmente quitado (03 parcelas de um total de 12 - fls.163/164) e o valor de um dos veículos bloqueados é suficiente para a garantir o pagamento da execução (R$ 10.161,48, valor atualizado), levante-se a restrição judicial do veículo placa GVN 6050 (Renault/Clio 2004 - fls. 149/150) conforme requerimento. Contudo, a restrição judicial do veículo placa KEO 0053 (caminhão GMC ano 2001 - fls. 151/152) permanecerá registrada até a comprovação do pagamento da última parcela. Intime-se os devedores``.

Notificação Nº: 1110/2009
Processo Nº: RT 01629-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GILCLÉSIO MARTINS PEREIRA
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): JOSÉ ANTÔNIO PIRES + 003

ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO GOMES
NOTIFICAÇÃO: AOS DEVEDORES: Ficam intimados os devedores para ciência do despacho de fls. 165, a seguir transcrito: ``Considerando que o parcelamento da contribuição previdenciária está sendo regularmente quitado (03 parcelas de um total de 12 - fls.163/164) e o valor de um dos veículos bloqueados é suficiente para a garantir o pagamento da execução (R$ 10.161,48, valor atualizado), levante-se a restrição judicial do veículo placa GVN 6050 (Renault/Clio 2004 - fls. 149/150) conforme requerimento. Contudo, a restrição judicial do veículo placa KEO 0053 (caminhão GMC ano 2001 - fls. 151/152) permanecerá registrada até a comprovação do pagamento da última parcela. Intime-se os devedores``.

Notificação Nº: 1111/2009
Processo Nº: RT 01629-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GILCLÉSIO MARTINS PEREIRA
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): MARCELO PIRES DE SOUSA + 003
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO GOMES
NOTIFICAÇÃO: AOS DEVEDORES: Ficam intimados os devedores para ciência do despacho de fls. 165, a seguir transcrito: ``Considerando que o parcelamento da contribuição previdenciária está sendo regularmente quitado (03 parcelas de um total de 12 - fls.163/164) e o valor de um dos veículos bloqueados é suficiente para a garantir o pagamento da execução (R$ 10.161,48, valor atualizado), levante-se a restrição judicial do veículo placa GVN 6050 (Renault/Clio 2004 - fls. 149/150) conforme requerimento. Contudo, a restrição judicial do veículo placa KEO 0053 (caminhão GMC ano 2001 - fls. 151/152) permanecerá registrada até a comprovação do pagamento da última parcela. Intime-se os devedores``.

Notificação Nº: 1112/2009
Processo Nº: RT 01629-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GILCLÉSIO MARTINS PEREIRA
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): FERNANDA PIRES DE SOUSA + 003
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO GOMES
NOTIFICAÇÃO: AOS DEVEDORES: Ficam intimados os devedores para ciência do despacho de fls. 165, a seguir transcrito: ``Considerando que o parcelamento da contribuição previdenciária está sendo regularmente quitado (03 parcelas de um total de 12 - fls.163/164) e o valor de um dos veículos bloqueados é suficiente para a garantir o pagamento da execução (R$ 10.161,48, valor atualizado), levante-se a restrição judicial do veículo placa GVN 6050 (Renault/Clio 2004 - fls. 149/150) conforme requerimento. Contudo, a restrição judicial do veículo placa KEO 0053 (caminhão GMC ano 2001 - fls. 151/152) permanecerá registrada até a comprovação do pagamento da última parcela. Intime-se os devedores``.

Notificação Nº: 1106/2009
Processo Nº: ACCS 00547-2008-101-18-00-7 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): IVO BROLO
ADVOGADO....: ADALBERTO CARMO DE MORAES
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado o executado para, querendo, no prazo legal de 05 (cinco) dias, opor embargos à execução, independentemente da mesma se encontrar integralmente garantida.

Notificação Nº: 1097/2009
Processo Nº: RT 01134-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA CAMILO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): N&R ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: VALERIA CRISTINA ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para ciência e manifestação acerca dos novos cálculos, no prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 1081/2009
Processo Nº: RT 01348-2008-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRO AUGUSTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JEAN CARLOS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. + 001
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Fica intimada a devedora para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento no importe de R$ 52,75, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.11.2008, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 1098/2009
Processo Nº: RT 01351-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO FERNANDES FREITAS
ADVOGADO....: JEAN CARLOS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado o executado para, nos termos do art. 475-J do CPC,efetuar o pagamento do crédito exeqüendo, no importe de R$ 946,25 sem prejuizo de futuras atualizações cabíveis, no prazo de 15 dias, sob pena de acrésimo ao valor da condenação de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 1090/2009
Processo Nº: RT 01352-2008-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MILTON LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADO....: JEAN CARLOS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. + 001
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Fica intimada a devedora para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento no importe de R$ 50,81, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.10.2008, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 1096/2009
Processo Nº: RT 01353-2008-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO ALVES LOPES
ADVOGADO....: JEAN CARLOS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. + 001
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado o executado para, nos termos do art. 475-J do CPC,efetuar o pagamento do crédito exeqüendo, no importe de R$ 52,75 sem prejuizo de futuras atualizações cabíveis, no prazo de 15 dias, sob pena de acrésimo ao valor da condenação de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 1093/2009
Processo Nº: RT 01354-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: JEAN CARLOS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. + 001
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Fica intimada a devedora para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no importe de R$ 50,81, sendo que R$ 50,56 refere-se ao crédito previdenciário e R$ 0,25 refere-se às custas executivas, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.10.2008, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 1101/2009
Processo Nº: RT 01358-2008-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIVAN JOSÉ DOS SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO....: JEAN CARLOS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. + 001
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado o executado para, nos termos do art. 475-J do CPC,efetuar o pagamento do crédito exeqüendo, no importe de R$ 52,75 sem prejuizo de futuras atualizações cabíveis, no prazo de 15 dias, sob pena de acrésimo ao valor da condenação de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 1095/2009
Processo Nº: RT 01360-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO FIRMINO DA SILVA
ADVOGADO....: JEAN CARLOS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado o executado para, nos termos do art. 475-J do CPC,efetuar o pagamento do crédito exeqüendo, no importe de R$ 963,39 sem prejuizo de futuras atualizações cabíveis, no prazo de 15 dias, sob pena de acrésimo ao valor da condenação de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 1091/2009
Processo Nº: RT 01364-2008-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PETA FILHO
ADVOGADO....: JEAN CARLOS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. + 001
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Fica intimada a devedora para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no importe de R$ 50,81, sendo que R$ 50,56 refere-se ao crédito previdenciário e R$ 0,25 refere-se às custas executivas, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.10.2008, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 1092/2009
Processo Nº: RT 01374-2008-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO LUIZ DE SOUZA
ADVOGADO....: JEAN CARLOS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. + 001
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Fica intimada a devedora para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no importe de R$ 52,75, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.11.2008, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 1082/2009
Processo Nº: RTSum 01944-2008-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO BERNARDINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): PAULO PIMENTA
ADVOGADO....: ROSÂNGELA PIRES DA CONCEIÇÃO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para receber sua CTPS em 48 horas.

Notificação Nº: 1118/2009
Processo Nº: RTSum 00084-2009-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): ADEMAR FURQUIM GUIMARÃES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada a reclamante para ciência da sentença de fls. 27/29, cujo dispositivo segue transcrito: ``Pelo exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV do CPC.
Custas pela autora, no importe de R$ 96,72, calculados sobre o valor da causa (R$ 4.836,30), as quais deverão ser recolhidas em 15 dias, sob pena de execução. Intime-se a reclamante``.

Notificação Nº: 1080/2009
Processo Nº: RTSum 00096-2009-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): CÉLIA MESQUITA DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA:Fica intimada para ciência da decisão que arquivou o feito, com fulcro no art.852-B,§1º da CLT, conforme fls.25/27.Custas pela autora no valor de R$ 24,16, que deverá ser recolhida em 08 dias.

Notificação Nº: 1117/2009
Processo Nº: RTSum 00134-2009-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): OLÍVIO ANTÔNIO DE FREITAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada a reclamante para ciência da sentença de fls. 26/28, cujo dispositivo segue transcrito: ``Pelo exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV do CPC.
Custas pela autora, no importe de R$ 231,63, calculados sobre o valor da causa (R$ 11.581,70), as quais deverão ser recolhidas em 15 dias, sob pena de execução. Intime-se a reclamante``.

Notificação Nº: 1114/2009
Processo Nº: RTSum 00144-2009-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): WAGNER DELFINO MUNIZ
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada a reclamante para ciência do despacho de fls. 31, a seguir transcrito: ``As partes informam a celebração de ACORDO, consoante instrumento de fls. 29. Recebido o valor supra, a autora dará plena quitação quanto ao pedido inicial. Homologa-se o acordo, como se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Custas processuais, pela reclamante, no importe de R$ 82,48, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 4.124,00), as quais deverão ser recolhidas em 20 dias, sob pena de execução. Decorridos cinco dias da data prevista para pagamento do acordo, no silêncio das partes, presumir-se-á cumprido. Após o prazo supra, comprovado o recolhimento das custas processuais, remetam-se os autos ao arquivo. Intimem-se``.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 1467/2009
Processo Nº: RT 00894-2005-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DA SILVA GARCIA
ADVOGADO....: FÁBIO LÁZARO ALVES
RECLAMADO(A): JOÃO LUIZ PARAGUAI (FAZ. BOA VISTA)
ADVOGADO....: FÁBIO CARVALHO SANCHES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas do r. despacho de fls. 181/182, cujo teor é o seguinte: ``O executado apresentou impugnação aos cálculos, sob o argumento de ser indevido o valor referente ao imposto de renda que, outrora, deveria ter sido retido por este Juízo, quando da liberação do crédito do prestador de serviços. Não foi ofertada a intimação das partes para se manifestarem sobre os cálculos (art. 879, §2º, da CLT) e a execução tampouco encontra-se garantida (art. 884 da CLT). A doutrina e a jurisprudência tem admitido a apresentação de exceção de pré-executividade a fim de que o devedor possa discutir a execução, sem a efetivação de constrição judicial, caso que não seria cabível a aplicação rigorosamente literal do art. 884 da CLT, ao exigir penhora ou depósito em fase preliminar, quando o réu está exatamente questionando a eficácia executiva do título. Diante da natureza da matéria impugnada pelo executado, recebo a presente petição interlocutória como exceção de pré-executividade. Desnecessária a oitiva da exeqüente, por se tratar de questão de cunho eminentemente de direito. Muito bem. No termo de homologação do acordo, as partes convencionaram que o excipiente/executado pagaria ao excepto/exeqüente `a quantia líquida de R$ 50.000,00´. (fls. 53) Partindo de uma simples interpretação lógica, chegase à conclusão de que o excipiente/executado é o responsável por qualquer encargo (fiscal ou previdenciário) proveniente do valor do acordo, vez que claramente assumiu a obrigação de pagar quantia já liquidada ao excepto/executado. Partindo dessa premissa, torna-se relevante observar que a obrigação de pagar atribuída ao excipiente/executado, emanou justamente de um dever patronal que o próprio tomador se escusou de cumprir à época da prestação de serviços. Ante ao exposto, não vejo razão na insurgência do executado, razão pela qual indefiro de plano a exceção de pré-executividade. Intimem-se´´.

Notificação Nº: 1481/2009
Processo Nº: ACCS 00347-2006-102-18-00-9 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): ANTÔNIO JERÔNIMO DE CASTRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada do retro despacho de fls.252 cujo teor é o seguinte: ´´Homologo a conciliação celebrada entre as partes (fls. 248-249), para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. Decorridos 10 dias após a data prevista para pagamento de cada parcela do acordo, independentemente de qualquer manifestação das partes ou do Juízo, considerar-se-á cumprida a obrigação. Tendo em vista o noticiado na Portaria MF nº 049/2004, deixo de prosseguir a execução das custas processuais e de liquidação. Diante da homologação do acordo, suspenda-se a praça e o leilão. A penhora do imóvel (fls. 220) será mantida até o cumprimento total do acordo, oportunidade em que deverá ser oficiado ao CRI da cidade de Santa Helena de Goiás-GO solicitando a retirada do registro de penhora na certidão do bem, no prazo de 10 dias, com comprovação nos autos. Intimem-se´´.

Notificação Nº: 1468/2009
Processo Nº: RT 00485-2006-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO ROSA LIMA
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. (MULTI SERVICE COURIER)
ADVOGADO....: ROGÉRIO BEZERRA LOPES
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: Fica Vossa Senhoria intimado para manifestar acerca da certidão negativa exaradas pelo Oficial de Justiça, de fl. 148, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1511/2009
Processo Nº: RT 01315-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI MARTINS DE FARIA
ADVOGADO....: REGYSON TEODORO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JOSÉ ANTÔNIO DE MELO
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria intimado para se manifestar sobre a alegação do Reclamante acerca do descumprimento do acordo, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1470/2009
Processo Nº: AIND 01534-2007-102-18-00-0 2ª VT
REQUERENTE..: EDMILSON QUEIROZ DA SILVA
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES

REQUERIDO(A): AGROMASSEY PEÇAS PARA TRATORES LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO CARLOS GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: ÁS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do retro despacho de fls.183 cujo teor é o seguinte: ´´O Exequente possui duas ações em face da empresa AGROMASSEY PEÇAS PARA TRATORES LTDA. Nos autos de nº 935/07-3 foi determinado que o processamento das execuções seja realizado naquele feito. Considerando que houve a realização de constrição nos autos supracitados, determino a desconstituição da penhora realizada às fls. 85. Intimem-se´´.

Notificação Nº: 1471/2009
Processo Nº: AIND 01534-2007-102-18-00-0 2ª VT
REQUERENTE..: EDMILSON QUEIROZ DA SILVA
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
REQUERIDO(A): ODAIR FERREIRA MOURA + 001
ADVOGADO....: JOÃO CARLOS GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: ÁS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do retro despacho de fls.183 cujo teor é o seguinte: ´´O Exequente possui duas ações em face da empresa AGROMASSEY PEÇAS PARA TRATORES LTDA. Nos autos de nº 935/07-3 foi determinado que o processamento das execuções seja realizado naquele feito. Considerando que houve a realização de constrição nos autos supracitados, determino a desconstituição da penhora realizada às fls. 85. Intimem-se´´.

Notificação Nº: 1495/2009
Processo Nº: ACP 00054-2008-102-18-00-3 2ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS - OFÍCIO DE RIO VERDE)
ADVOGADO....: JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA FABRICAÇÃO DE ÁLCOOL E CORTADORES DE CANA DE MAURILÂNDIA-GOIÁS + 013
ADVOGADO....: ZAMIR DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: AOS REQUERIDOS: Ficam Vossas Senhorias intimados do retro despacho de fls.681 cujo teor é o seguinte: ´´Os requeridos Hélio Valério da Silva e Joel Valério da Silva interpuseram Recurso Ordinário. Preliminarmente, requereram a concessão da Assistência Judiciária, fundamentando o pedido com as declarações de fls. 631 e 658. Defiro o requerimento. Recebo o Recurso Ordinário interposto pelos Requeridos (fls. 654/657), eis que presentes os pressupostos de admissibilidade. O Requerente ofertou contra-razões ao Recurso Ordinário, tempestivamente.
Intimem-se os demais requeridos para que apresentem contrarazões´´.

Notificação Nº: 1496/2009
Processo Nº: ACP 00054-2008-102-18-00-3 2ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS - OFÍCIO DE RIO VERDE)
ADVOGADO....: JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA
REQUERIDO(A): WALDIR APARECIDO DA SILVA JÚNIOR + 013
ADVOGADO....: NARCISIO JOSÉ DA SILVA NETO
NOTIFICAÇÃO: AOS REQUERIDOS: Ficam Vossas Senhorias intimados do retro despacho de fls.681 cujo teor é o seguinte: ´´Os requeridos Hélio Valério da Silva e Joel Valério da Silva interpuseram Recurso Ordinário. Preliminarmente, requereram a concessão da Assistência Judiciária, fundamentando o pedido com as declarações de fls. 631 e 658. Defiro o requerimento. Recebo o Recurso Ordinário interposto pelos Requeridos (fls. 654/657), eis que presentes os pressupostos de admissibilidade. O Requerente ofertou contra-razões ao Recurso Ordinário, tempestivamente.
Intimem-se os demais requeridos para que apresentem contrarazões´´.

Notificação Nº: 1497/2009
Processo Nº: ACP 00054-2008-102-18-00-3 2ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS - OFÍCIO DE RIO VERDE)
ADVOGADO....: JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA
REQUERIDO(A): MARINA FERREIRA ARANTES + 013
ADVOGADO....: HELIO ANTONIO LEAL DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AOS REQUERIDOS: Ficam Vossas Senhorias intimados do retro despacho de fls.681 cujo teor é o seguinte: ´´Os requeridos Hélio Valério da Silva e Joel Valério da Silva interpuseram Recurso Ordinário. Preliminarmente, requereram a concessão da Assistência Judiciária, fundamentando o pedido com as declarações de fls. 631 e 658. Defiro o requerimento. Recebo o Recurso Ordinário interposto pelos Requeridos (fls. 654/657), eis que presentes os pressupostos de admissibilidade. O Requerente ofertou contra-razões ao Recurso Ordinário, tempestivamente.
Intimem-se os demais requeridos para que apresentem contrarazões´´.

Notificação Nº: 1498/2009
Processo Nº: ACP 00054-2008-102-18-00-3 2ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS - OFÍCIO DE RIO VERDE)
ADVOGADO....: JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA
REQUERIDO(A): LAERTE FERREIRA ARANTES + 013
ADVOGADO....: HELIO ANTONIO LEAL DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AOS REQUERIDOS: Ficam Vossas Senhorias intimados do retro despacho de fls.681 cujo teor é o seguinte: ´´Os requeridos Hélio Valério da Silva e Joel Valério da Silva interpuseram Recurso Ordinário. Preliminarmente, requereram a concessão da Assistência Judiciária, fundamentando o pedido com as declarações de fls. 631 e 658. Defiro o requerimento. Recebo o Recurso Ordinário interposto pelos Requeridos (fls. 654/657), eis que presentes os pressupostos de admissibilidade. O Requerente ofertou contra-razões ao Recurso Ordinário, tempestivamente.
Intimem-se os demais requeridos para que apresentem contrarazões´´.

Notificação Nº: 1499/2009
Processo Nº: ACP 00054-2008-102-18-00-3 2ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS - OFÍCIO DE RIO VERDE)
ADVOGADO....: JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA
REQUERIDO(A): ELENITA VALÉRIO DA SILVA + 013
ADVOGADO....: NARCISIO JOSÉ DA SILVA NETO
NOTIFICAÇÃO: AOS REQUERIDOS: Ficam Vossas Senhorias intimados do retro despacho de fls.681 cujo teor é o seguinte: ´´Os requeridos Hélio Valério da Silva e Joel Valério da Silva interpuseram Recurso Ordinário. Preliminarmente, requereram a concessão da Assistência Judiciária, fundamentando o pedido com as declarações de fls. 631 e 658. Defiro o requerimento. Recebo o Recurso Ordinário interposto pelos Requeridos (fls. 654/657), eis que presentes os pressupostos de admissibilidade. O Requerente ofertou contra-razões ao Recurso Ordinário, tempestivamente. Intimem-se os demais requeridos para que apresentem contrarazões´´.

Notificação Nº: 1500/2009
Processo Nº: ACP 00054-2008-102-18-00-3 2ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS - OFÍCIO DE RIO VERDE)
ADVOGADO....: JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA
REQUERIDO(A): ELIENE MARIA ARANTES DA SILVA + 013
ADVOGADO....: HELIO ANTONIO LEAL DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AOS REQUERIDOS: Ficam Vossas Senhorias intimados do retro despacho de fls.681 cujo teor é o seguinte: ´´Os requeridos Hélio Valério da Silva e Joel Valério da Silva interpuseram Recurso Ordinário. Preliminarmente, requereram a concessão da Assistência Judiciária, fundamentando o pedido com as declarações de fls. 631 e 658. Defiro o requerimento. Recebo o Recurso Ordinário interposto pelos Requeridos (fls. 654/657), eis que presentes os pressupostos de admissibilidade. O Requerente ofertou contra-razões ao Recurso Ordinário, tempestivamente. Intimem-se os demais requeridos para que apresentem contrarazões´´.

Notificação Nº: 1509/2009
Processo Nº: RT 00225-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: SINVALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ANA DILMA C. M. DE MIRANDA
RECLAMADO(A): N & R ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELO VASCONCELOS CASTRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para fornecer dados bancários a fim de possibilitar a expedição de requisição de pagamento de honorários periciais no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1510/2009
Processo Nº: RT 00225-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: SINVALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ANA DILMA C. M. DE MIRANDA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: VALERIA CRISTINA ALVES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para fornecer dados bancários a fim de possibilitar a expedição de requisição de pagamento de honorários periciais no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1491/2009
Processo Nº: RT 00322-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ORIVALDO SEVERINO MACEDO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MASTER MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado do r. despacho de fl. 137, cujo teor é o seguinte: ``Após o arquivamento dos autos o Reclamante peticionou alegando erro na apuração da multa pelo descumprimento do acordo. Às fls. 55 o Reclamante noticiou o descumprimento do acordo em relação à terceira parcela. Foram elaborados os cálculos de fls. 60/64, no qual constou o valor das parcelas 3ª e 4ª, bem como a multa de 50% sobre as duas parcelas. Posteriormente a Executada interpôs Embargos à Execução questionando a aplicação da multa de 50% sobre a quarta parcela, vez que na data da elaboração da conta (08/07/08) referida parcela ainda não estava vencida (10/07/08), sendo devida somente a

sua antecipação. No julgamento dos Embargos houve o acolhimento do pedido da Executada, resultando na exclusão da multa de 50% sobre a quarta parcela (fls. 98). A decisão transitou em julgado. Assim, o pedido formulado pelo Exequente encontra-se precluso. Intime-se. Retornem os autos ao arquivo definitivo´´.

Notificação Nº: 1469/2009
Processo Nº: RT 00335-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: RENI JOSÉ MURARO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA VINÍCOLA DO CENTRO OESTE LTDA.
ADVOGADO....: TULIO DE ALENCAR COSTA LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado para receber Alvará Judicial de levantamento de crédito, acostado na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1507/2009
Processo Nº: RT 00648-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIONOR DELFINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO MARQUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ´´ Tomar ciência acercas da r.sentença de fls:169/175, que traz o Dispositivo a seguir: ´´ Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do CPC.
Custas, pelo Reclamante, calculadas sobre R$ 79.607,00, valor atribuído à causa, e no importe de R$ 1.592,14, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes e o INSS.

Notificação Nº: 1508/2009
Processo Nº: RT 00753-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO EDIVANHO XAVIER SOUSA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 1527/2009
Processo Nº: CPEX 00957-2008-102-18-00-4 2ª VT
EXEQUENTE...: LAUDEMIR DE PAULA COUTO
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO DOS SANTOS PINTO
EXECUTADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: MARCIO HEDJAZI LARAGNOIT
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 07/04/2009 às 14:00 horas, na sede deste Juízo. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 27/04/2009 às 14:00 horas, no mesmo endereço da praça.

Notificação Nº: 1488/2009
Processo Nº: RT 01251-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JAIR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): VALDENIR FELIZARDO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado do retro despacho de fls.84 cujo teor é o seguinte: ´´Homologo a conciliação celebrada entre as partes (fls. 78-79), para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. Após o vencimento da última parcela do acordo, remetam-se os autos ao setor de cálculos para retificação da conta, referente ao imposto de renda, que deverá ser proporcional ao valor pago no acordo (R$ 3.500,00). Em seguida, intimem-se os executados para efetuar o pagamento da obrigação previdenciária e fiscal, no prazo de até 10 dias, sob pena de prosseguimento da execução. O saldo do depósito judicial de fls. 76 deverá ser usado para o pagamento das referidas obrigações. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 1478/2009
Processo Nº: RT 01651-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON CARLOS CAMPOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÁS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da retro sentença de fls.172/173 cujo dispositivo é o seguinte: ´´Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os Embargos à Execução opostos por QUATRO MARCOS LTDA., em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela embargante no importe de R$ 44,26, conforme art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 1519/2009
Processo Nº: RTOrd 01890-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA IVANIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): CENTRO CULTURAL DE LÍNGUAS LTDA. ME.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da retro sentença de fls. 45/60 através da conclusão a seguir transcrita: ´´Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Maria Ivania de Oliveira em face de Centro Cultural de Línguas Ltda., para condenar a reclamada a pagar à autora as verbas deferidas na fundamentação acima, além de recolher as custas processuais e contribuições previdenciárias, observados os valores especificados na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até o efetivo pagamento, bem assim a retificar a CTPS da reclamante, para que conste a admissão em 08.11.2004 e proceder a baixa, com data de 28.03.2008, observada a evolução salarial definida no item "c" da fundamentação supra. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 1472/2009
Processo Nº: RTSum 01957-2008-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY DA SILVA LOPES
ADVOGADO....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (RICARDO ELETRO)
ADVOGADO....: THIAGO FERREIRA DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 1479/2009
Processo Nº: RTSum 02047-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO DE JESUS
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas do r. despacho de fl. 130, cujo teor é o seguinte: ``Conforme noticiado nos autos da RT01651/2008-5, a reclamada entrou em processo de recuperação judicial. Assim, em cumprimento a decisão proferida pela 1ª Vara Cível da Comarca de Jandira-SP, na ação de recuperação judicial autuada sob o n. 299.01.2008.005700-6, suspendo o processamento destes autos até 05.07.2009 (art. 6º, §4º, da Lei 11.101/2005 – 180 dias do deferimento do processamento da recuperação judicial que, no particular, deu-se em 06.01.2009). Intimem-se´´.

Notificação Nº: 1541/2009
Processo Nº: RTOrd 02070-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DE ALMEIDA + 002
ADVOGADO....: ANTÔNIO APARECIDO PEREIRA
RECLAMADO(A): PROPOSTO- ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÕES, CONSERTOS DE EQUIPAMENTOS PARA ABASTECIMENTO, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃOE CONTACTORES ELÉTRICOS + 002
ADVOGADO....: ANA PAULA CABRAL BARBOSA ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO (PRÓ POSTO ASSISTÊNCIA TÉCNICA): Tomar ciência acerca da designação da data da audiência de instrução para o dia: 12.02.2009 às 16horas, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão.

Notificação Nº: 1549/2009
Processo Nº: RTSum 02078-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: WELITONEY EUGÊNIO GONÇALVES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GAÚCHA LTDA.
ADVOGADO....: JOAO ALBERTO DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para manifestar-se acerca dos cartões de ponto carreados aos autos pela Reclamada, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1487/2009
Processo Nº: RTOrd 02081-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: WEDSON BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÁS PARTES: Tomar ciência acerca da r.sentença de fls. 340/348, através do Dispositivo a seguir transcrito: ´´ Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do CPC.

Liquidação por cálculos, com correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST.
Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado)ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art.33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento.
Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do CPC.
Liquidação por cálculos, com correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST.
Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado)ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art.33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento.
Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação).
Custas, pela Reclamada, calculadas sobre R$ 20.000,00, valor provisoriamente arbritado, e no importe de R$ 400,00.´´

Notificação Nº: 1512/2009
Processo Nº: RTOrd 02106-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CESAR CARDOSO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados da retro sentença de fls. 327/331 a seguir transcrita: ´´Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Paulo César Cardoso em face de Usina Santa Helena de Açúcar e Álcool S.A., para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, consoante os valores a serem apurados em liquidação da sentença, mediante simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 400,00, calculadas sobre R$ 20.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1517/2009
Processo Nº: RTOrd 02127-2008-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ZACARIAS DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S/A
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados da retro sentença de fls. 345/350 a seguir transcrita: ´´Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por José Zacarias de Oliveira Filho em face de Usina Santa Helena de Açúcar e Álcool S.A., para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, consoante os valores a serem apurados em liquidação da sentença, mediante simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, bem assim a retificar a CTPS do reclamante, para que conste, a partir de 23.01.2006, um único contrato entre as partes, por prazo indeterminado. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 240,00, calculadas sobre R$ 12.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 1516/2009
Processo Nº: RTSum 02137-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: UDERLEI ALVES MACIEL
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados da retro sentença de fls. 228/232 a seguir transcrita: ´´Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Uderlei Alves Maciel em face de Usina Santa Helena de Açúcar e Álcool S.A., para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, consoante os valores a serem apurados em liquidação da sentença, mediante simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 140,00, calculadas sobre R$ 7.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 1540/2009
Processo Nº: RTOrd 02138-2008-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL ANTÔNIO DANTAS DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados da retro sentença de fls. 339/344 através da conclusão a seguir transcrita: ´´Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Manoel Antônio Dantas da Silva em face de Usina Santa Helena de Açúcar e Álcool S.A., para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, consoante os valores a serem apurados em liquidação da sentença, mediante simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, bem assim a retificar a CTPS do reclamante, para que conste a existência de um único contrato de trabalho vigente de 23/01/2006 a 02/07/2008 (com a projeção do aviso prévio). Custas, pela reclamada, no importe de R$ 240,00, calculadas sobre R$ 12.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 1548/2009
Processo Nº: RTOrd 02161-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEX MACIEL FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados da retro sentença de fls. 216/221 através da conclusão a seguir transcrita: ´´Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Alex Maciel Ferreira da Silva em face de Usina Santa Helena de Açúcar e Álcool S.A., para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, consoante os valores a serem apurados em liquidação da sentença, mediante simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, bem assim a retificar a CTPS do reclamante, para que conste, a partir de 12.04.2006, um único contrato entre as partes, por prazo indeterminado. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 260,00, calculadas sobre R$ 13.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 1514/2009
Processo Nº: RTOrd 02162-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO OLIVEIRA FELIX
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MOUNIR NAOUM E OUTROS
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados da retro sentença de fls. 276/280 a seguir transcrita: ´´Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Roberto Oliveira Felix em face de Usina Santa Helena de Açúcar e Álcool S.A., para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, consoante os valores a serem apurados em liquidação da sentença, mediante simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 600,00, calculadas sobre R$ 30.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Cumpra a Secretaria a determinação contida no item “a” da fundamentação supra. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 1537/2009
Processo Nº: RTOrd 02183-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ROZILDO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados da retro sentença de fls. 235/239 através da conclusão a seguir transcrita: ´´Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Rozildo da Silva em face de Usina Santa Helena de Açúcar e Álcool S.A., para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, consoante os valores a serem apurados em liquidação da sentença, mediante simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 600,00, calculadas sobre R$ 30.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 1538/2009
Processo Nº: RTOrd 02184-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE LIMA FILHO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados da retro sentença de fls. 254/259 através da conclusão a seguir transcrita: ´´Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Francisco de Lima Filho em face de Usina Santa Helena de Açúcar e Álcool S.A., para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, consoante os valores a serem apurados em liquidação da sentença, mediante simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, bem assim a retificar a CTPS do reclamante, para que conste, a partir de 23.01.2006, um único contrato entre as partes, por prazo indeterminado. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 1539/2009
Processo Nº: RTOrd 02192-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON FABRÍCIO GOMES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados da retro sentença de fls. 249/254 através da conclusão a seguir transcrita: ´´Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Edmilson Fabrício Gomes em face de Usina Santa Helena de Açúcar e Álcool S.A., para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, consoante os valores a serem apurados em liquidação da sentença, mediante simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, bem assim a retificar a CTPS do reclamante, para que conste, a partir de 23.01.2006, um único contrato entre as partes, por prazo indeterminado. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 220,00, calculadas sobre R$ 11.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 1536/2009
Processo Nº: RTOrd 02194-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL PINTO MIRANDA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados da retro sentença de fls. 283/287 através da conclusão a seguir transcrita: ´´Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Manoel Pinto Miranda em face de Usina Santa Helena de Açúcar e Álcool S.A., para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, consoante os valores a serem apurados em liquidação da sentença, mediante simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 500,00, calculadas sobre R$ 25.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 1550/2009
Processo Nº: RTOrd 02197-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO TEIXEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados da retro sentença de fls. 247/252 através da conclusão a seguir transcrita: ´´Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Cristiano Teixeira dos Santos em face de Usina Santa Helena de Açúcar e Álcool S.A., para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, consoante os valores a serem apurados em liquidação da sentença, mediante simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, bem assim a retificar a CTPS do reclamante, para que conste, a partir de 23.01.2006, um único contrato entre as partes, por prazo indeterminado. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 340,00, calculadas sobre R$ 17.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 1553/2009
Processo Nº: RTOrd 02198-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MANOEL DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados da retro sentença de fls. 242/247 através da conclusão a seguir transcrita: ´´Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por José Manoel dos Santos em face de Usina Santa Helena de Açúcar e Álcool S.A., para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, consoante os valores a serem apurados em liquidação da sentença, mediante simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, bem assim a retificar a CTPS do reclamante, para que conste, a partir de 23.01.2006, um único contrato entre as partes, por prazo indeterminado. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 180,00, calculadas sobre R$ 9.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 1546/2009
Processo Nº: RTOrd 02199-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JOCELIO SIMÃO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados da retro sentença de fls. 250/255 através da conclusão a seguir transcrita: ´´Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Jocelio Simão de Oliveira em face de Usina Santa Helena de Açúcar e Álcool S.A., para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, consoante os valores a serem apurados em liquidação da sentença, mediante simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, bem assim a retificar a CTPS do reclamante, para que conste, a partir de 23.01.2006, um único contrato entre as partes, por prazo indeterminado. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 240,00, calculadas sobre R$ 12.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 1543/2009
Processo Nº: RTOrd 02201-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LOURENÇO SOARES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados da retro sentença de fls. 248/253 através da conclusão a seguir transcrita: ´´Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por José Lourenço Soares em face de Usina Santa Helena de Açúcar e Álcool S.A., para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, consoante os valores a serem apurados em liquidação da sentença, mediante simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, bem assim a retificar a CTPS do reclamante, para que conste, a partir de 06.04.2006, um único contrato entre as partes, por prazo indeterminado. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 180,00, calculadas sobre R$ 9.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 1555/2009
Processo Nº: RTOrd 02202-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO DA SILVA FEITOSA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados da retro sentença de fls. 251/256 através da conclusão a seguir transcrita: ´´Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Raimundo da Silva Feitosa em face de Usina Santa Helena de Açúcar e Álcool S.A., para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, consoante os valores a serem apurados em liquidação da sentença, mediante simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, bem assim a retificar a CTPS do reclamante, para que conste, a partir de 23.01.2006, um único contrato entre as partes, por prazo indeterminado. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 180,00, calculadas sobre R$ 9.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 1558/2009
Processo Nº: RTOrd 02203-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DOMINGOS DE SOUSA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados da retro sentença de fls. 257/262 através da conclusão a seguir transcrita: ´´Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Francisco Domingos de Sousa em face de Usina Santa Helena de Açúcar e Álcool S.A., para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, consoante os valores a serem apurados em liquidação da sentença, mediante simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, bem assim a retificar a CTPS do reclamante, para que conste, a partir de 23.01.2006, um único contrato entre as partes, por prazo indeterminado. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 320,00, calculadas sobre R$ 16.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 1559/2009
Processo Nº: RTOrd 02204-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS GABRIEL DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados da retro sentença de fls. 252/257 através da conclusão a seguir transcrita: ´´Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Carlos Gabriel dos Santos em face de Usina Santa Helena de Açúcar e Álcool S.A., para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, consoante os valores a serem apurados em liquidação da sentença, mediante simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, bem assim a retificar a CTPS do reclamante, para que conste, a partir de 23.01.2006, um único contrato entre as partes, por prazo indeterminado. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 220,00, calculadas sobre R$ 11.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 1515/2009
Processo Nº: RTOrd 02207-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO MANOEL BARBOSA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados da retro sentença de fls. 228/232 a seguir transcrita: ´´Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Paulo Manoel Barbosa em face de Usina Santa Helena de Açúcar e Álcool S.A., para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, consoante os valores a serem apurados em liquidação da sentença, mediante simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 400,00, calculadas sobre R$ 20.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 1551/2009
Processo Nº: RTOrd 02208-2008-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO FERREIRA LIMA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados da retro sentença de fls. 308/312 através da conclusão a seguir transcrita: ´´Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Reginaldo Ferreira Lima em face de Usina Santa Helena de Açúcar e Álcool S.A., para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, consoante os valores a serem apurados em liquidação da sentença, mediante simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 240,00, calculadas sobre R$ 12.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 1477/2009
Processo Nº: RTSum 02251-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ALDECI DOS SANTOS SOUSA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 1513/2009
Processo Nº: RTSum 02288-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO DOS REIS LIMA FILHO
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 101/109, cujo teor do dispositivo é o seguinte: ``Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Raimundo dos Reis Lima Filho em face de Usina Fortaleza Açúcar e Álcool S.A., para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, bem assim a recolher as custas processuais e as contribuições previdenciárias, tudo conforme os valores constantes da planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até o efetivo pagamento. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 1486/2009
Processo Nº: RTSum 02289-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO BASTOS VAZ
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 87/96, cujo teor do dispositivo é o seguinte: ``Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Roberto Bastos Vaz em face de Usina Fortaleza Açúcar e Álcool S.A., para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, bem assim a recolher as custas processuais e contribuições previdenciárias, observados os valores especificados na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até o efetivo pagamento. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 1483/2009
Processo Nº: RTSum 02291-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JAIVAN PEREIRA DA GAMA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 93/101, cujo teor do dispositivo é o seguinte: ``Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Jaivan Pereira da Gama em face de Usina Fortaleza Açúcar e Álcool S.A., para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, bem assim a recolher as custas processuais e as contribuições previdenciárias, tudo consoante os valores constantes da planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até o efetivo pagamento. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 1518/2009
Processo Nº: RTSum 02307-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: OSMAIR DE BRITO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados da retro sentença de fls. 97/107 através da conclusão a seguir transcrita: ´´Pelo exposto, extingo o processo, sem resolução do mérito, em relação ao pleito de adicional de insalubridade e reflexos, e, quanto ao mais, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Osmair de Brito em face de Usina Fortaleza Açúcar e Álcool S.A., para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, bem assim a recolher as custas processuais e contribuições previdenciárias, tudo consoante os valores constantes da planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até o efetivo pagamento. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 1485/2009
Processo Nº: RTSum 02312-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 139/148, cujo teor do dispositivo é o seguinte: ``Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por José Antônio da Silva em face de Usina Santa Helena de Açúcar e Álcool S.A., para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, bem assim a recolher as custas processuais e contribuições previdenciárias, tudo consoante os valores constantes da planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até o efetivo pagamento. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 1493/2009
Processo Nº: RTSum 00019-2009-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: MARINELDO DE JESUS FRANCISCO
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada do retro despacho de fls.98 cujo teor é o seguinte: ´´Compulsando os autos, verifico quanto à ausência do TRCT relativo ao contrato de trabalho vigente de 13/08/2007 a 03/12/2007, bem como dos contracheques dos meses de fevereiro e agosto de 2007, imprescindíveis, respectivamente, para a apuração da diferenças das verbas rescisórias e cálculo das horas in itinere, motivo pelo qual converto o feito em diligência para determinar que a reclamada apresente os referidos documentos, no prazo de 10 dias, sob pena de ser reconhecida a remuneração média (TRCT) e salários dos meses de fevereiro e agosto de 2007, nos termos da petição inicial´´.

Notificação Nº: 1480/2009
Processo Nº: RTSum 00020-2009-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO BASTOS VAZ
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da r.sentença de fls. 76/80, através do Dispositivo a seguir transcrito: ´´ Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTE EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial , resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art.269, I, do Código de Processo Civil, e condeno a Reclamada a pagar ao Reclamante os valores constantes na planilha de cálculo anexa.
Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST.
Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado)ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art.33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento.
Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação).
Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas.
Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão,independentemente de nova intimação, sob pena de aplicação de ulta de 10% (art. 475-J do CPC) e prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883 da CLT.
Custas, pela Reclamada, calculadas sobre R$ 2.579,35, valor da condenação, e no importe de R$ 41,30. Intimem-se as partes e o INSS.

Notificação Nº: 1476/2009
Processo Nº: RTSum 00021-2009-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: SILVANDO DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada das designações contidas no r. despacho de fl. 107, nos seguintes termos: ``Compulsando os autos, verifico quanto à ausência dos contracheques dos meses de outubro de 2006, novembro/dezembro de 2007 e maio de 2008, imprescindíveis para a apuração das horas in itinere e depósitos fundiários, motivo pelo qual converto o feito em diligência para determinar que a reclamada apresente os referidos documentos, no prazo de 10 dias, sob pena de cada um dos valores faltantes serem reconhecidos no valor da maior remuneração percebida durante o vínculo empregatício (R$ 1.136,70)´´.

Notificação Nº: 1482/2009
Processo Nº: RTSum 00022-2009-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da r.sentença de fls. 90/94, através do Dispositivo a seguir transcrito: ´´ Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil, e condeno a Reclamada a pagar ao Reclamante osvalores constantes na planilha de cálculo anexa.
Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST.
Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado)ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento.
Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação).
Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas.
Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão,independentemente de nova intimação, sob pena de aplicação de multa de 10% (art. 475-J do CPC) e prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883 da CLT.
Custas, pela Reclamada, calculadas sobre R$ 3.827,88, valor da condenação, e no importe de R$ 61,67. Intimem-se as partes e o INSS.

Notificação Nº: 1494/2009
Processo Nº: RTSum 00024-2009-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: SINVAL DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da r.sentença de fls:91/102, que traz o Dispositivo a seguir: ´´ Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil, e condeno a Reclamada a pagar ao Reclamante os valores constantes na planilha de cálculo anexa.
Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST.
Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado)ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art.33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento.
Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação).
Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas.
Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão,independentemente de nova intimação, sob pena de aplicação de multa de 10% (art. 475-J do CPC) e prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883 da CLT.
Custas, pela Reclamada, calculadas sobre R$ 2.676,85, valor da condenação, e no importe de R$ 42,46. Intimem-se as partes e o INSS.´´

Notificação Nº: 1492/2009
Processo Nº: RTSum 00027-2009-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIS GONSAGA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: ÁS PARTES: Tomar ciência acerca da r.sentença de fls:76/86, que traz o Dispositivo a seguir: ´´ Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil, e condeno a Reclamada a pagar ao Reclamante os valores constantes na planilha de cálculo anexa.
Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST.
Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado)ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art.33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento.
Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação).
Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, semprejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas.
Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de aplicação de multa de 10% (art. 475-J do CPC) e prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883 da CLT.
Custas, pela Reclamada, calculadas sobre R$ 2.931,20, valor da condenação, e no importe de R$ 46,96. Intimem-se as partes e o INSS.´´

Notificação Nº: 1475/2009
Processo Nº: RTSum 00047-2009-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA NETO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomar ciência acerca da r.sentença de fls. 84/87, através do Dispositivo a seguir transcrito: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do CPC. Custas, pelo Reclamante, calculadas sobre R$ 2.900,00, valor atribuído à causa, e no importe de R$ 58,00, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes e o INSS.´´

Notificação Nº: 1556/2009
Processo Nº: RTSum 00155-2009-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDUARDA OLIVEIRA DA COSTA FREITAS
RECLAMADO(A): GDEC GD COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da redesignação da data da audiência anteriormente marcada dia: 05/02/2009, para: 18/02/2009 às 08h50min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1552/2009
Processo Nº: RTAlç 00306-2009-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: RUAN DIEGO FERREIRA BARROS
ADVOGADO....: ANA MARIA NEUMANN FERNANDES
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista que não foi indicado na inicial o valor correspondente aos pedidos formulados, o Reclamante deverá sanar a irregularidade mencionada no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de arquivamento(§ 1º do Art. 852-A da CLT).

Notificação Nº: 1521/2009
Processo Nº: RTOrd 00310-2009-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: AMÉRICO MARTINS OLIVEIRA
ADVOGADO....: LEANDRO SANTOS RIBEIRO
RECLAMADO(A): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista que a Reclamada opôs exceção de incompetência em razão do lugar. Mantendo a decisão de fls. 44, pelos mesmos fundamentos. O reclamante postulou a devolução do prazo para a apresentação de impugnação, conforme certidão de fls. 76. Defiro o pedido. Fica Vossa Senhoria intimado da designação de audiência de instrução a realizar-se

no dia 12/03/2009 às 16:30 horas, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 036/2009
PROCESSO Nº CPEX 00957-2008-102-18-00-4
RECLAMANTE: LAUDEMIR DE PAULA COUTO
EXEQÜENTE: LAUDEMIR DE PAULA COUTO
EXECUTADO: KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO: MARCIO HEDJAZI LARAGNOIT
Data da Praça 07/04/2009 às 14:00 horas
Data do Leilão 27/04/2009 às 14:00 horas
O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede deste Juízo, com endereço na Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, do imóvel avaliado em R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e que é o seguinte:
´´Um terreno para construção situado na cidade de Rio Verde, na Rua Gumercindo Ferreira, Centro, com área total de 1.170,12 metros quadrados, sendo 13,40 metros de frente para a Rua Gumercindo Ferreira, 20,60 metros de frente para a Praça Rodrigues de Mendonça, 42,40 metros para a Rua Coronel Vaiano, 28,90 metros de fundos, confrontando com Carlos Cunha Filho, linha de 36,10 metros outra de 13,40 metros e outra de 09,20 metros na lateral esquerda, confrontando com Iturival Nascimento, Lundgren Irmãos (Casas Pernambucanas) e Itamar Lopes Martins. Imóvel devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Rio Verde, matrícula nº 13.891, avaliado por R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).´´
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no mesmo local da praça.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARINA DE CASTRO GUIMARÃES, Assistente, subscrevi, aos quatro de fevereiro de dois mil e nove. ARI PEDRO LORENZETTI Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 831/2009
Processo Nº: RT 00242-2002-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO DAVID DE SOUZA
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): JOSÉ VIEIRA DE FREITAS
ADVOGADO....: DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Ao REQUERIDO: fica V.Sª. cientificada de que a guia para transferência do saldo remanescente para a conta indicada nos autos, foram enviadas para a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nesta data.

Notificação Nº: 833/2009
Processo Nº: RT 00748-2004-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO RODRIGUES PIRES
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES E OUTRO
RECLAMADO(A): RODOLFO GUSTAVO SOCRATES + 001
ADVOGADO....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Ao REQUERIDO: fica V.Sª. cientificada de que a guia para transferência do saldo remanescente para a conta indicada nos autos, foram enviadas para a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nesta data.

Notificação Nº: 834/2009
Processo Nº: RT 00748-2004-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO RODRIGUES PIRES
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES E OUTRO
RECLAMADO(A): NEILA FÁTIMA BESSA SOCRATES + 001
ADVOGADO....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Ao REQUERIDO: fica V.Sª. cientificada de que a guia para transferência do saldo remanescente para a conta indicada nos autos, foram enviadas para a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nesta data.

Notificação Nº: 869/2009
Processo Nº: RT 00153-2005-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DOS SANTOS CABRAL
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): POSTO FAROL - L.T. LOGÍSTICA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA
ADVOGADO....: HELIO FRANÇA DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer a esta Vara do Trabalho, para receber sua CTPS, guias CD/SD e TRCT, os quais se encontram acostados à contra-capa dos autos acima referidos. Prazo: 05 (cinco) dias.
Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 842/2009
Processo Nº: RT 01006-2006-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO SOARES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: Ao REQUERIDO: fica V.Sª. cientificada de que a guia para transferência do saldo remanescente para a conta indicada nos autos, foram enviadas para a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nesta data.

Notificação Nº: 830/2009
Processo Nº: RT 01090-2006-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ALIDINEY BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: AFRANIO SILVESTRE VIEIRA
RECLAMADO(A): ALGODOEIRA AFONSO PIRES LTDA + 002
ADVOGADO....: DR. MARCO AURÉLIO GOMES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE
Fica V.Sa. intimado para, em 05 (cinco) dias, manifestar-se da Exceção de pré-executividade de fls. 61/63.

Notificação Nº: 829/2009
Processo Nº: ACCS 01457-2006-181-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA + 001
ADVOGADO....: MEIRI NOGUEIRA FERREIRA
REQUERIDO(A): ORCALINO FERNANDES GOMES
ADVOGADO....: CARLOMAN GALHEIRO MARINHO
NOTIFICAÇÃO: Ao REQUERIDO: fica V.Sª. cientificada de que a guia para transferência do saldo remanescente para a conta indicada nos autos, foram enviadas para a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nesta data.

Notificação Nº: 868/2009
Processo Nº: RT 01352-2007-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MARTINS GARCIA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA (FAZENDA FLORESTA)
ADVOGADO....: LUIZ ORCÍLIO DA PAIXÃO
NOTIFICAÇÃO: À PARTE EXECUTADA: Fica V. Sª. intimada de que a execução foi totalmente integralizada, conforme certidão de fls. 144, inclusive para os fins do art. 844 da CLT, nos termos do despacho de fls. 140, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 863/2009
Processo Nº: RT 01434-2007-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIZ GOMES
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): BERTIN LTDA + 001
ADVOGADO....: DR. MARTINES RODRIGUES MACIEL
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA:"Deixa-se de homologar a discriminação das parcelas do acordo, como apresentado pela reclamada às fls. 347/348, eis que a mesma deverá observar a proporcionalidade entre o valor do acordo com o pedido inicial; este ocorreu antes do trânsito em julgado da r. sentença, conforme orientação OS/DAF/INSS CONJUNTA Nº 66/97. Dê-se ciência à reclamada."

Notificação Nº: 864/2009
Processo Nº: RT 01437-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): BERTIN LTDA + 001
ADVOGADO....: DR. MARTINES RODRIGUES MACIEL
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do r. despacho de fl. 326, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Deixa-se de homologar a discriminação das parcelas do acordo, como apresentado pela reclamada às fls. 324/325, eis que a mesma deverá observar a proporcionalidade das parcelas salariais que constam do pedido inicial, tendo em vista que este é anterior ao trânsito em julgado da r. sentença, conforme orientação OS/DAF/INSS CONJUNTA Nº 66/97..."
Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 865/2009
Processo Nº: RT 01438-2007-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CÂNDIDO ROSA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): BERTIN LTDA + 001
ADVOGADO....: DR. MARTINES RODRIGUES MACIEL
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: "Deixa-se de homologar a discriminação das parcelas do acordo, como apresentado pela reclamada às fls. 351/352, eis que a mesma deverá observar a proporcionalidade entre o valor do acordo com o pedido inicial, já que este ocorreu antes do trânsito em julgado da r. sentença, conforme orientação OS/DAF/INSS CONJUNTA Nº 66/97. Dê-se ciência à reclamada. Expeça-se ofício ao C. TST e, em seguida, remeta-se ao cálculo para apuração do crédito previdenciário. São Luís De Montes Belos, 03 de fevereiro de 2009, terça-feira."

Notificação Nº: 866/2009
Processo Nº: RT 01652-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DAYANE LOPES RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: JUAREZ GOMES CARDOSO NETO
RECLAMADO(A): FRANK E IVASSE LTDA (MOTO FÁCIL) + 002
ADVOGADO....: DR. MARTINES RODRIGUES MACIEL
NOTIFICAÇÃO: À PARTE CREDORA
Fica V.Sa. intimado(a) para tomar ciência da certidão de fl. 135, bem como para, no prazo de 30 (trinta) dias requerer o que entender de direito, sob pena de suspender a execução, nos termos do do art. 40, da Lei 6.830/80.
OBS: Intimação expedida nos termos da Portaria nº 02/2007, de 04 de julho de 2007.

Notificação Nº: 827/2009
Processo Nº: RT 00009-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLAN XAVIER LOPES
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): GARUDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA (FORÇA DELTA VIGILÂNCIA) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE
Fica V.Sa. intimado para, em 30 (trinta) dias, indicar novas diretrizes para o prosseguimento da execução, diante da ausência de licitantes na praça/leilão realizados no Juízo deprecado (VT de Itumbiara/GO), sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da lei 6.830/80.
OBS: Intimação expedida nos termos da Portaria nº 02/2007, de 04 de julho de 2007.

Notificação Nº: 806/2009
Processo Nº: RT 00336-2008-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DEOSDETE FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: À Reclamada Comparecer na secretaria desta Vara para receber alvará nº 057/2009, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 855/2009
Processo Nº: RT 00563-2008-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ADENILSON JOSÉ GOMES
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA (FAZENDA FLORESTA)
ADVOGADO....: LUIZ ORCILIO DA PAIXÃO
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber seu crédito.

Notificação Nº: 816/2009
Processo Nº: ACCS 00582-2008-181-18-00-4 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: MEIRI NOGUEIRA FERREIRA
REQUERIDO(A): CÉSAR CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: AGNALDO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência de que os bens penhorados nos autos serão levados à PRAÇA no dia 03/03/2009, às 09:30 horas, nesta Vara do Trabalho de SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO., e, resultando negativa, em LEILÃO designado para o dia 10/03/2009, às 09:30 horas.

Notificação Nº: 860/2009
Processo Nº: RT 01195-2008-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: NILTON ALVES MENDES
ADVOGADO....: AGNALDO FERNANDES
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vs. Sª intimadas para tomar ciência de que, para audiência de instrução, o feito foi incluído na pauta do dia 11/03/2009, às 14h30min, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST), nos termos do r. despacho de fl. 170, cujo inteiro teor está disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 851/2009
Processo Nº: RT 01198-2008-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ EMENEGILDO DA SILVA
ADVOGADO....: AGNALDO FERNANDES
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARATES: "Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 11/03/2009, às 15h00min, devendo as partes comparecer para prestar depoimento, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). Testemunhas nos termos do art. 825, da CLT. Intimem-se as partes e procuradores constituídos nos autos. São Luís De Montes Belos, 04 de fevereiro de 2009, quarta-feira"

Notificação Nº: 857/2009
Processo Nº: RT 01306-2008-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS EDUARDO PEREIRA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica V. Sª intimada para, no prazo de 02 (dois) dias, informar nos autos o novo endereço de seu constituinte, sob pena de reputar-se intimado, pelos termos do art. 39 do CPC, tendo em vista a devolução pelos correios da intimação postada ao reclamante, com informação de que não existe o número indicado, conforme o r. despacho de fl. 99, cujo inteiro teor está disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 867/2009
Processo Nº: RT 01409-2008-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZIMÁRIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: CEZER DE MELO PINHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES
Ficam intimadas para, no prazo comum de 05 (cinco) dias, apresentarem quesitos e indicarem assistentes, competindo a estas, a comunicação àqueles da data da realização do exame pericial, a fim de acompanhar a expert na diligência.

Notificação Nº: 856/2009
Processo Nº: RTSum 01677-2008-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: TATYANE SPINDOLA RODRIGUES
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS VALE DA GIRAFA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: "Diante da certidão de fl. 33, e considerando que no contrato de fl. 12 o empregador tem denominação diversa das reclamadas, intime-se o reclamante para, em 05 (cinco) dias, manifestar-se. São Luís De Montes Belos, 04 de fevereiro de 2009, quarta-feira"

Notificação Nº: 853/2009
Processo Nº: RTOrd 01758-2008-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA (FAZENDA FLORESTA)
ADVOGADO....: LUIZ ORCILIO DA PAIXÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomarem ciência da nomeação da perita indicada à fl. 98, Drª CAMILA SANTOS DE OLIVEIRA, MEDICINA DO TRABALHO, Fone: (62) 3877-8949/ 3412-9506/3251-2423/8176-1443; ficando ainda intimada a RECLAMADA para, em 05 (cinco) dias, sem caráter impositivo, efetuar o depósito do valor solicitado (R$ 1.000,00) a título de antecipação de honorários periciais, valor que será deduzido do crédito do reclamante, no caso de condenação, ou restituído à reclamada caso o autor, beneficiário da Justiça Gratuita, for sucumbente no objeto da perícia, nos termos do r. despacho de fl. 99, cujo inteiro teor está disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 808/2009
Processo Nº: RTOrd 01793-2008-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): TREVEL CARGO TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: À (AO) RECLAMANTE
Fica V. Sª. intimada (o) para apresentar quesitos e indicar assistentes técnicos, caso queira, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos da ata de audiência de fl. 23.

Notificação Nº: 810/2009
Processo Nº: RTOrd 01794-2008-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): TREVEL CARGO TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: À (AO) RECLAMANTE
Fica V. Sª. intimada (o) para apresentar quesitos e indicar assistentes técnicos, caso queira, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos da ata de audiência de fl. 28.

Notificação Nº: 809/2009
Processo Nº: RTOrd 01795-2008-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ARANTES DE BARROS
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): TREVEL CARGO TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sª intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, caso queira, apresentar quesitos e indicar assistentes técnicos, nos termos da r. Ata de fl. 36.

Notificação Nº: 817/2009
Processo Nº: RTOrd 01800-2008-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ENGECAD ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do r. despacho de fl. 27, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Tendo em vista a devolução da notificação da 1ª reclamada, intime-se o reclamante para, em 10 (dez) dias, fornecer ao Juízo o correto endereço desta, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 282, II, do CPC, extinguindo-se o processo sem resolução do mérito (art. 267, I, do CPC), quanto aludida reclamada. Retira-se o feito da pauta de audiências..."
Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 849/2009
Processo Nº: RTOrd 01813-2008-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVANDO FELIPE DA SILVA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA
ADVOGADO....: ROBERTO MATOS DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 125/129, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...III. Dispositivo EX POSITIS, declara-se nulas as Cláusula nº 7, do Contrato Individual de Trabalho e a 1ª do acordo individual de prorrogação de horas, para julgar parcialmente procedente o pedido de EDVALDO FELIPE DA SILVA em face de XINGULEDER COUROS LTDA, para condená-la a pagar-lhe: horas extras e reflexos. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação.
Custas pela reclamada, no importe de R$ 120,00, calculadas sobre R$ 6.000,00, valor arbitrado à condenação. P.R.I..."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 850/2009
Processo Nº: RTOrd 01815-2008-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON DE JESUS COUTO JÚNIOR
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA
ADVOGADO....: ROBERTO MATOS DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 100/104, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...EX POSITIS, declaram-se nulas a Cláusula nº 7, do Contrato Individual de Trabalho e a 1ª do acordo individual de prorrogação de horas, para julgar parcialmente procedente o pedido de ADILSON DE JESUS COUTO JÚNIOR em face de XINGULEDER COUROS
LTDA, para condená-la a pagar-lhe: horas extras e reflexos. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº
8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Custas pela reclamada, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação. P.R.I..."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 835/2009
Processo Nº: RTSum 00035-2009-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEVALDO ALVES PEREIRA + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ENGENHARIA E CONSTRUTORA FRANCO DUMONT LTDA
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência da r. sentença de fls. 28/32, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...EX POSITIS, julga-se procedente o pedido de ADEVALDO ALVES PEREIA e JOÃO CARNEIRO DA SILVA em face de ENGENHARIA E CONSTRUTORA FRANCO DUMONT LTDA, para condená-la a pagar-lhes, após o trânsito em julgado, o valor da empreita pactuada; metade do valor para cada um. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92). Os cálculos de liquidação elaborados pelo contador (art. 1º, inciso I, do Provimento TRT 18º SCR nº 2/2008), acostados a presente decisão, a integram para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incumbindo as partes, em caso de interposição de recurso ordinário, impugná-los especificamente, sob pena de preclusão, não se admitindo peça apartada nesta fase processual, e, se entenderem existentes erro material e/ou contradição deverão opor tempestivamente embargos declaratórios. Custas pela (o) reclamada (o), no importe de R$ 7,07, calculadas sobre R$ 432,97, valor arbitrado à condenação. P.R.I..."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 848/2009
Processo Nº: RTSum 00070-2009-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RECLAMADO(A): DORVALINO ALVES DE MIRANDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência do r. despacho de fl. 38, cujo teor é o abaixo transcrito:"...HOMOLOGA-SE o ajuste nos termos da petição de fls. 32/34, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, exceto quanto à aplicação da multa, por inadimplência, por ser inaplicável à espécie. Ante a natureza das parcelas pleiteadas não há incidência de contribuição previdenciária. Após o cumprimento do presente acordo a Requerente outorgará quitação ao Requerido. Conforme ajustado pelas partes, a reclamante deverá até o dia 27/03/2009, juntar aos autos a guia de recolhimento, mediante guias próprias, conforme dispõe o art. 188-A do PGC. Decorridos 05 dias da data prevista para pagamento de cada parcela do acordo, sem manifestação, considerar-se-á cumprida a obrigação. Custas processuais pela requerente, no importe de R$ 11,32, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 566,10), dispensado do recolhimento, em benefício da conciliação. Retire-se o feito da pauta de audiências. Cumprido o acordo, arquivem-se com observância das cautelas de praxe..."
Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 840/2009
Processo Nº: RTSum 00186-2009-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RECLAMADO(A): JOAQUIM ROSA GOMES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência da r. sentença de fls. 26, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de JOAQUIM ROSA GOMES, nos termos da fundamentação supra. Custas pela requerente, no importe deR$ 30,63, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 1.531,86), que deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta de audiências.
P.R.I..."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 839/2009
Processo Nº: RTSum 00188-2009-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RECLAMADO(A): JOSÉ ALVES DE CASTRO VALADÃO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência da r. sentença de fls. 26, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de JOSÉ ALVES DE CASTRO VALADÃO , nos termos da fundamentação supra. Custas pela requerente, no importe de R$ 18,33, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 916,62), que deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta de audiências. P.R.I..."

Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 843/2009
Processo Nº: RTSum 00201-2009-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RECLAMADO(A): LUIZ PEREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À/AO REQERENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 25, cujo teor é o abaixo transcrito:"...III – DISPOSITIVO POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de LUIZ PEREIRA BARBOSA , nos termos da fundamentação supra. Custas pela requerente, no importe de R$ 108,09, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 5.404,19), que deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de execução.
Retire-se o feito da pauta de audiências. P.R.I...." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 820/2009
Processo Nº: RTSum 00208-2009-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RECLAMADO(A): MARIA CORREIA DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência da r. sentença de fls. 26, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de MARIA CORREIA DOS SANTOS SILVA, nos termos da fundamentação supra. Custas pela requerente, no importe de R$ 28,93, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 1.446,54), que deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta de audiências. P.R.I..."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 845/2009
Processo Nº: RTSum 00209-2009-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RECLAMADO(A): MARIA OLINDA GONÇALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À/AO REQERENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 25, cujo teor é o abaixo transcrito:"....III – DISPOSITIVO POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de MARIA OLINDA GONÇALVES DE SOUSA , nos termos da fundamentação supra. Custas pela requerente, no importe de R$ 22,89, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 1.144,51), que deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de execução.
Retire-se o feito da pauta de audiências. P.R.I..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 818/2009
Processo Nº: RTSum 00215-2009-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RECLAMADO(A): NARCISO VIEIRA MACHADO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência da r. sentença de fls. 26, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de NARCISO VIEIRA MACHADO , nos termos da fundamentação supra. Custas pela requerente, no importe de R$ 24,25, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 1.212,76), que deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta de audiências. P.R.I..."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 846/2009
Processo Nº: RTSum 00218-2009-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RECLAMADO(A): OLIVEIRA LUIZ SILVESTRE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência da r. sentença de fls. 25, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de OLIVEIRA LUIZ SILVESTRE, nos termos da fundamentação supra. Custas pela requerente, no importe de R$ 181,71, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 9.085,61), que deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta de audiências. P.R.I..."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 847/2009
Processo Nº: RTSum 00228-2009-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RECLAMADO(A): QUINTILIANO JOSÉ DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À/AO REQERENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 25, cujo teor é o abaixo transcrito:"...III – DISPOSITIVO POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de QUINTILIANO JOSÉ DO NASCIMENTO , nos termos da fundamentação supra. Custas pela requerente, no importe de R$ 25,09, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 1.254,86), que deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de execução.
Retire-se o feito da pauta de audiências. P.R.I...." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 838/2009
Processo Nº: RTSum 00229-2009-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RECLAMADO(A): REALINO CANDIDO DA COSTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência da r. sentença de fls. 25, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de REALINO CANDIDO DA COSTA , nos termos da fundamentação supra. Custas pela requerente, no importe de R$ 18,59, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 929,66), que deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta de audiências. P.R.I..."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 844/2009
Processo Nº: RTSum 00235-2009-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO PAULO DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência da r. sentença de fls. 25, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de SEBASTIÃO PAULO DA SILVA, nos termos da fundamentação supra. Custas pela requerente, no importe de R$ 59,49, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 2.974,70), que deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta de audiências. P.R.I..."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 841/2009
Processo Nº: RTSum 00238-2009-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RECLAMADO(A): VALDIVINO MOITINHA VAZ
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À/AO REQERENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 25, cujo teor é o abaixo transcrito:"...III – DISPOSITIVO POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de VALDIVINO MOITINHA VAZ , nos termos da fundamentação supra. Custas pela requerente, no importe de R$ 62,11, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 3.105,72), que deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta de audiências.

P.R.I..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 819/2009
Processo Nº: RTSum 00242-2009-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RECLAMADO(A): VERÍSSIMA ZEFERINO DE FARIAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência da r. sentença de fls. 26, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de VERÍSSIMA ZEFERINO DE FARIAS, nos termos da fundamentação supra. Custas pela requerente, no importe de R$ 19,61, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 980,75), que deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta de audiências. P.R.I..."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 825/2009
Processo Nº: RTOrd 00250-2009-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAÍDES GONÇALVES REIS
ADVOGADO....: WALTER JOSÉ MARTINS
RECLAMADO(A): WC CONSTRUTORA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 12, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Considerando que nas reclamatórias que se enquadram no procedimento sumaríssimo, como disciplina o inciso II do art. 852-B da CLT, não se admite notificação/citação do reclamado, via edital, determina-se a conversão deste feito para procedimento de rito ORDINÁRIO, tendo em vista que a reclamada encontra-se em lugar incerto e não sabido. À Secretaria para proceder as alterações na autuação e demais registros. Inclua-se na pauta do dia 10/03/2009 às 13:30 horas, ato ao qual devem comparecer as partes, sob pena de arquivamento e revelia. Intime-se o(a) reclamante e seu advogado, notifiquem-se os(as) reclamados(as), sendo a 1ª reclamada, via edital..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria dete Juízo.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 1410/2009
Processo Nº: RT 00468-2005-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GABRIEL FREITAS GOMES
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA NÍQUEL TOCANTINS + 001
ADVOGADO....: ALMIR ARAÚJO DIAS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: VISTAS DA MANIFESTAÇÃO DA PERITA ÀS FLS. 866/867, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 1414/2009
Processo Nº: RT 00488-2005-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ENIVALDO SANTOS DA SILVEIRA
ADVOGADO....: JONAS GOMES NOVAES
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S/A
ADVOGADO....: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: VISTAS DA MANIFESTAÇÃO DA PERITA NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 1413/2009
Processo Nº: RT 00489-2005-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIRO PINTO DE CARVALHO
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A.
ADVOGADO....: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTAS DO LAUDO PERICIAL, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 1412/2009
Processo Nº: RT 00494-2005-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA FERREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A.
ADVOGADO....: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTAS DA MANIFESTAÇÃO DA PERITA ÀS FLS. 588, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 1400/2009
Processo Nº: RT 00495-2005-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DONIZETE ROSA
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A.
ADVOGADO....: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da publicação de Sentença para manifestação no prazo legal.
III – DISPOSITIVO
PELO EXPOSTO, rejeita-se a prescrição total e JULGAM-SE IMPROCEDENTESOS PEDIDOS iniciais, para absolver a ré MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A. em relação aos pleitos do autor JOÃO DONIZETE ROSA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se.
Custas pelo autor, que importam em R$ 4.000,00 (quatro mil reais) calculadas sobre o valor atribuído à causa de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dispensado do recolhimento na forma da lei. Intime-se o perito. P.R.I.
Uruaçu, 02 de fevereiro de 2009.
Virgilina Severino dos Santos Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 1411/2009
Processo Nº: RT 00497-2005-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MANOEL DA SILVA SOBRINHO
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A.
ADVOGADO....: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTAS DA MANIFESTAÇÃO DA PERITA ÀS FLS. 636/651, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 1392/2009
Processo Nº: AIND 00678-2006-201-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: GELCIMEIRE GONÇALVES DIAS
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
REQUERIDO(A): CIA NÍQUEL TOCANTINS
ADVOGADO....: ALMIR ARAÚJO DIAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência d despacho abaixo transcrito:
Vistos etc.
Considerando os fundamentos exarados no despacho de fls. 399/400, as declarações do Perito (fl. 452) e dado o caráter ético do processo como meio de solução das lides ocorrentes, que não comporta dúvidas quanto à imparcialidade da atuação daqueles que atuam como auxiliares do Juízo, reconsidero a decisão de fl. 456 para determinar a realização de nova perícia, nomeando, desde já, o Perito Helder Andrada. Determina-se, desde já, que a ré adiante a título de honorários periciais o valor de R$ 1.000,00, no prazo de dez dias, que deverão ser liberados ao Perito.
Intimem-se as partes e o perito para ciência da nomeação.
Uruaçu, 02 de fevereiro de 2009.
Virgilina Severino dos Santos. Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 1391/2009
Processo Nº: RT 00361-2007-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EFIGÊNIO LUIZ SOL
ADVOGADO....: GERALDO ANTONIO SOARES FILHO
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
ADVOGADO....: ALMIR ARAÚJO DIAS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PARA CONTRA-ARRAZOAR NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1397/2009
Processo Nº: AINDAT 00545-2007-201-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: VALDIR AUGUSTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A. + 001
ADVOGADO: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da publicação de Sentença para manifestação no prazo legal.
III – DISPOSITIVO
PELO EXPOSTO, rejeita-se a impugnação ao valor atribuído à causa, rejeitam-se as preliminares de inépcia, carência da ação, de prescrição total, quitação e JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar a ré AGARIMAQ COMÉRCIO E REFORMA DE MÁQUINAS LTDA. em relação aos pleitos do autor VALDIR AUGUSTO DE OLIVEIRA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistente em danos materiais e morais. JULGAM-SE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS iniciais, para absolver a ré MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A. em relação aos pleitos do autor VALDIR AUGUSTO DE OLIVEIRA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se. Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Honorários advocatícios, no percentual de 15%.
Honorários periciais do perito judicial pela segunda ré (AGARIMAQ COMÉRCIO E REFORMA DE MÁQUINAS LTDA.). Não há incidência de contribuição previdenciária e retenção de IRRF. Custas pela ré, que importam em R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

P.R.I.
Uruaçu, 02 de fevereiro de 2009.
Virgilina Severino dos Santos Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 1398/2009
Processo Nº: AINDAT 00545-2007-201-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: VALDIR AUGUSTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: AGARIMAQ COMÉRCIO REFORMA DE MÁQUINAS LTDA + 001
ADVOGADO: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da publicação de Sentença para manifestação no prazo legal.
III – DISPOSITIVO
PELO EXPOSTO, rejeita-se a impugnação ao valor atribuído à causa, rejeitam-se as preliminares de inépcia, carência da ação, de prescrição total, quitação e JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar a ré AGARIMAQ COMÉRCIO E REFORMA DE MÁQUINAS LTDA. em relação aos pleitos do autor VALDIR AUGUSTO DE OLIVEIRA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistente em danos materiais e morais. JULGAM-SE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS iniciais, para absolver a ré MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A. em relação aos pleitos do autor VALDIR AUGUSTO DE OLIVEIRA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se. Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Honorários advocatícios, no percentual de 15%.
Honorários periciais do perito judicial pela segunda ré (AGARIMAQ COMÉRCIO E REFORMA DE MÁQUINAS LTDA.). Não há incidência de contribuição previdenciária e retenção de IRRF. Custas pela ré, que importam em R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
P.R.I.
Uruaçu, 02 de fevereiro de 2009.
Virgilina Severino dos Santos Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 1272/2009
Processo Nº: RT 00926-2007-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIRLEIDE SILVA SANTOS
ADVOGADO....: ORLANDO TRONCONI FILHO
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE GUY ALBERTO RETZ
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomerem ciência do despacho abaixo transcrito:
Vistos etc.
Consta da ata de fls. 242/244 a determinação que aos presentes autos fossem apensados, e não unificado, os autos n. 00925/2007-0, para que tramitassem concomitantemente a fim de evitar decisões contraditórias (fl. 242). Em que pese a determinação, verifica-se que os autos, conquanto apensados, não seguiram a mesma marcha processual, tanto que os autos n. 926/2007-4 foram incluídos em pauta para encerramento da instrução, fato que não ocorreu com o outro. Observa-se ainda que a prova pericial foi realizada nos autos n. 00926/2007-4, quando deveria ser produzida nos autos de n. 00925/2007-0, já que pertinente ao objeto desta ação; não foi determinada a reunião dos autos, mas o apensamento. Sendo assim, chamo o feito à ordem para reabrir a instrução e determinar que a Secretaria desta Vara desentranhe as peças e documentos de fls. 245/341 e de fls.
350/402 e junte-os aos autos n. 00925/2007-0, tendo em vista que referidos documentos referem-se à prova pericial requerida nestes autos. Determina-se, ainda, que a Secretaria tire cópia do documento de fl. 403 e de fl. 405 a fim de juntá-los aos autos n. 00925/2007-0 e proceda à renumeração das folhas dos autos n. 00926/2007-4.
Determina-se, por fim, a inclusão destes processos em pauta para encerramento da instrução e julgamento conjunto por esta Juíza, conforme determina a Portaria deste Egrégio TRT.
Intimem-se as partes e traslade cópia deste despacho para o processo n. 00925/2007-0.
Uruaçu, 02 de fevereiro de 2009.
Virgilina Severino dos Santos Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 1272/2009
Processo Nº: RT 00926-2007-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIRLEIDE SILVA SANTOS
ADVOGADO....: ORLANDO TRONCONI FILHO
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE GUY ALBERTO RETZ
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomerem ciência do despacho abaixo transcrito:
Vistos etc.
Consta da ata de fls. 242/244 a determinação que aos presentes autos fossem apensados, e não unificado, os autos n. 00925/2007-0, para que tramitassem concomitantemente a fim de evitar decisões contraditórias (fl. 242). Em que pese a determinação, verifica-se que os autos, conquanto apensados, não seguiram a mesma marcha processual, tanto que os autos n. 926/2007-4 foram incluídos em pauta para encerramento da instrução, fato que não ocorreu com o outro. Observa-se ainda que a prova pericial foi realizada nos autos n. 00926/2007-4, quando deveria ser produzida nos autos de n. 00925/2007-0, já que pertinente ao objeto desta ação; não foi determinada a reunião dos autos, mas o apensamento. Sendo assim, chamo o feito à ordem para reabrir a instrução e determinar que a Secretaria desta Vara desentranhe as peças e documentos de fls. 245/341 e de fls.
350/402 e junte-os aos autos n. 00925/2007-0, tendo em vista que referidos documentos referem-se à prova pericial requerida nestes autos. Determina-se, ainda, que a Secretaria tire cópia do documento de fl. 403 e de fl. 405 a fim de juntá-los aos autos n. 00925/2007-0 e proceda à renumeração das folhas dos autos n. 00926/2007-4.
Determina-se, por fim, a inclusão destes processos em pauta para encerramento da instrução e julgamento conjunto por esta Juíza, conforme determina a Portaria deste Egrégio TRT.
Intimem-se as partes e traslade cópia deste despacho para o processo n. 00925/2007-0.
Uruaçu, 02 de fevereiro de 2009.
Virgilina Severino dos Santos Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 1403/2009
Processo Nº: AINDAT 01160-2007-201-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: VILMAR BRUNO SOARES
ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA
RÉU(RÉ).: VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL.
III – CONCLUSÃO
À vista do exposto, julgam-se inteiramente improcedentes os pedidos formulados na ação de indenização por acidente do trabalho ajuizada por VILMAR BRUNO SOARES em face de VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S/A.
Poder Judiciário da União Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região Vara do Trabalho de Uruaçu AINDAT 01160-2007-201-18-00-5 fl. 7
Concede-se ao autor a gratuidade da Justiça. Liberem-se aos dois peritos os honorários arbitrados, independentemente de trânsito em julgado, conforme determinação do item 2.3 da fundamentação.
Custas pelo reclamante, no valor de R$ 10.000,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de cujo pagamento está dispensado. Intimem-se as partes. Nada mais.
Uruaçu, 03 de fevereiro de 2009, terça-feira.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1404/2009
Processo Nº: AINDAT 01175-2007-201-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: ISAIAS MARQUES DA SILVA
ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA
RÉU(RÉ).: VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 253/257, PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL.
III – CONCLUSÃO
À vista do exposto, julgam-se inteiramente improcedentes os pedidos formulados na ação de indenização por acidente do trabalho ajuizada por ISAIAS MARQUES DA SILVA em face de VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S/A.
Concede-se ao autor a gratuidade da Justiça. Liberem-se ao perito os honorários arbitrados, independentemente de trânsito em julgado, conforme determinação do item 2.3 da fundamentação. Custas pelo reclamante, no valor de R$ 10.000,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de cujo pagamento está dispensado. Intimem-se as partes. Nada mais. Uruaçu, 03 de fevereiro de 2009, terça-feira.
ASSINADO ELETRONICAMENTE HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1394/2009
Processo Nº: AINDAT 01229-2007-201-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: JOÃO ONOFRE DA SILVA
ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA
RÉU(RÉ).: VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S/A
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho abaixo transcrito:
Vistos etc.
Consta dos autos que o autor, desde 10.11.04, está recebendo auxílio doença. Todavia, não informa o ofício qual a enfermidade que o incapacitou para o serviço. Sendo assim, impõe-se a reabertura da instrução para determinar a expedição de ofício ao INSS, para que, no prazo de quinze dias, informe qual a doença que acarretou, ainda que temporariamente, a incapacidade do autor para o trabalho, ensejando a concessão de benefício previdenciário. Deverá a Secretaria oficiar a agência do INSS onde o autor protocolizou o pedido de benefício e que consta da fl. 164.
Com a juntada das informações, venham os autos conclusos para deliberações.
Intimem-se as partes.
Uruaçu, 02 de fevereiro de 2009.
Virgilina Severino dos Santos. Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 1405/2009
Processo Nº: RTOrd 01174-2008-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE..: PEDRO MATIAS FERNANDES
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): AGRIMAX TRANSPORTES LOGISTICA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 253/257, PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL.
III – DISPOSITIVO
PELO EXPOSTO, JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar a reclamada AGRIMAX TRANSPORTES LOGÍSTICA LTDA. em relação aos pleitos do reclamante PEDRO MATIAS FERNANDES, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistente no aviso prévio indenizado, férias proporcionais, 13º salário proporcional, RSR e feriados, em dobro, FGTS acrescido de 40%, seguro desemprego e indenização por dano moral.
Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei.
Custas pela reclamada, que importam em R$ 120,00 (cento e vinte reais) calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes na forma da legislação vigente e Provimento deste Tribunal. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal. P.R.I.
NADA MAIS.
Uruaçu, 02 de fevereiro de 2009.
Virgilina Severino dos Santos Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 1315/2009
Processo Nº: RTSum 01177-2008-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO MARÇAL MENDES
ADVOGADO....: GENTIL MEIRELES NETO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL.
III - DISPOSITIVO
PELO EXPOSTO, JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, e condena-se a reclamada CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A. a pagar ao reclamante EDVALDO MARÇAL MENDES as verbas deferidas nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistentes no aviso prévio indenizado, férias proporcionais de 01/12 acrescidas de 1/3, 13º salário proporcional de 01/12, multa de 40% sobre os depósitos do FGTS e seguro desemprego.
Documento publicado por NEIRIMAR MARTINS DOS REIS, em 2/2/2009.
Parcelas que deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei.
Custas pela reclamada, que importam em R$ 51,60 (cinqüenta e um reais e sessenta centavos) calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 2.590,00 (dois mil, quinhentos e noventa reais). Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes, nos termos do artigo 114, parágrafo terceiro, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98) sob pena de execução. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal.
P.R.I. Intime-se a reclamada via postal. Nada mais.
Uruaçu, 02 de fevereiro de 2009.
Virgilina Severino Dos Santos Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 1316/2009
Processo Nº: RTSum 01177-2008-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO MARÇAL MENDES
ADVOGADO....: GENTIL MEIRELES NETO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL.
III - DISPOSITIVO
PELO EXPOSTO, JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, e condena-se a reclamada CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A. a pagar ao reclamante EDVALDO MARÇAL MENDES as verbas deferidas nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistentes no aviso prévio indenizado, férias proporcionais de 01/12 acrescidas de 1/3, 13º salário proporcional de 01/12, multa de 40% sobre os depósitos do FGTS e seguro desemprego.
Documento publicado por NEIRIMAR MARTINS DOS REIS, em 2/2/2009.
Parcelas que deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei.
Custas pela reclamada, que importam em R$ 51,60 (cinqüenta e um reais e sessenta centavos) calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 2.590,00 (dois mil, quinhentos e noventa reais). Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes, nos termos do artigo 114, parágrafo terceiro, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98) sob pena de execução. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal.
P.R.I. Intime-se a reclamada via postal. Nada mais.
Uruaçu, 02 de fevereiro de 2009.
Virgilina Severino Dos Santos Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 1396/2009
Processo Nº: RTOrd 01188-2008-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DALVÂNIA BOTELHO PIMENTEL
ADVOGADO....: ALMIR ARAÚJO DIAS
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da publicação de Sentença para manifestação no prazo legal.
III – DISPOSITIVO
PELO EXPOSTO, rejeitam-se as preliminares de inépcia e a prescrição qüinqüenal e JULGA-SE PROCEDENTE O PEDIDO inicial, para condenar o reclamado MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA - GO em relação aos pleitos da reclamante DALVÂNIA BOTELHO PIMENTEL, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistente nas diferenças do FGTS. Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei.
Custas pelo reclamado, que importam em R$ 500,00 (quinhentos reais) calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), isento na forma da lei. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição necessário. Assim, decorrido o prazo para recurso voluntário, remetam-se os presentes autos ao E. Tribunal Regional do Trabalho desta Região com as homenagens de estilo.
P.R.I. Intime-se o reclamado. NADA MAIS.
Uruaçu, 02 de fevereiro de 2009.
Virgilina Severino dos Santos Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 1399/2009
Processo Nº: RTOrd 01202-2008-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE ARAÚJO OLIVEIRA MACHADO + 008
ADVOGADO....: ANTONIO BRAZ DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da publicação de Sentença para manifestação no prazo legal.
III – DISPOSITIVO
PELO EXPOSTO, JULGAM-SE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS iniciais, para absolver o reclamado MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA - GO em relação aos pleitos dos reclamantes CRISTIANE ARAÚJO OLIVEIRA MACHADO, EVOLENE DE OLIVEIRA FONSECA BORGES, EFIGÊNIO RIBEIRO SPÍNDOLA, GERLI CORREA
PERES DA SILVA, IVONETE MARIA NASCIMENTO GOMES, JOSEFA SABINO VIEIRA, JULIANO DE SOUSA SANTOS, MARIA JOSÉ DIAS E ROSEMARY MOREIRA DOS SANTOS DIAS, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se. Custas pelos reclamantes, que importam em R$ 500,00 (quinhentos reais) calculadas sobre o valor atribuído à causa de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dispensados do recolhimento na forma da Lei.
P.R.I. Intime-se o reclamado por mandado.
NADA MAIS.
Uruaçu, 02 de fevereiro de 2009.
Virgilina Severino dos Santos Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 1401/2009
Processo Nº: RTOrd 01203-2008-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITA NENES CAMARGO SOUSA + 006
ADVOGADO....: ANTONIO BRAZ DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL.
III – DISPOSITIVO
PELO EXPOSTO, JULGAM-SE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS iniciais, para absolver o reclamado MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA - GO em relação aos pleitos dos reclamantes BENEDITA NENES CAMARGO SOUSA, NEILO JOSÉ DA SILVA, ROBERTA CARNEIRO DE OLIVEIRA, SILENE FRANCISCA DOS SANTOS E ANA ROSA MOREIRA DE OLIVEIRA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se. Custas pelos reclamantes, que importam em R$ 500,00 (quinhentos reais) calculadas sobre o valor atribuído à causa de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dispensados do recolhimento na forma da Lei.
P.R.I. Intime-se o reclamado por mandado.
NADA MAIS.
Uruaçu, 02 de fevereiro de 2009.
Virgilina Severino dos Santos Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 1402/2009
Processo Nº: RTOrd 01203-2008-201-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE..: DIEGO DOMINGOS DOYA + 006
ADVOGADO....: ANTONIO BRAZ DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL.
III – DISPOSITIVO
PELO EXPOSTO, JULGAM-SE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS iniciais, para absolver o reclamado MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA - GO em relação aos pleitos dos reclamantes BENEDITA NENES CAMARGO SOUSA, NEILO JOSÉ DA SILVA, ROBERTA CARNEIRO DE OLIVEIRA, SILENE FRANCISCA DOS SANTOS E ANA ROSA MOREIRA DE OLIVEIRA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se. Custas pelos reclamantes, que importam em R$ 500,00 (quinhentos reais) calculadas sobre o valor atribuído à causa de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dispensados do recolhimento na forma da Lei.
P.R.I. Intime-se o reclamado por mandado.
NADA MAIS.
Uruaçu, 02 de fevereiro de 2009.
Virgilina Severino dos Santos Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 1407/2009
Processo Nº: RTSum 01205-2008-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ENIZETE ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARLUCE JOSÉ FERREIRA
RECLAMADO(A): CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 253/257, PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL.
III - DISPOSITIVO PELO EXPOSTO, EXTINGUE-SE o processo entre as partes ENIZETE ALVES DOS SANTOS e CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA., sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, IV, do CPC, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se.
Custas pela reclamante no valor de R$ 94,52 (noventa e quatro reais e cinqüenta e dois centavos) calculadas sobre o valor atribuído à causa de R$ 4.726,00 (quatro mil, setecentos e vinte e seis reais) e aproveitado para esta finalidade, dispensada do recolhimento por ser beneficiária da assistência judiciária gratuita.
P.R.I. Decorrido o prazo para recurso, faculta-se o desentranhamentos dos documentos juntados com a inicial, à exceção da procuração. Uruaçu, 02 de fevereiro de 2009.
Virgilina Severino dos Santos Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 1409/2009
Processo Nº: RTOrd 01207-2008-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ORIPE RIBEIRO VILLAR
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO CABRAL MOREIRA GUIMARÃES FAZENDA SANTO ANTÔNIO DA LAGUNA
ADVOGADO....: JANDIR PEREIRA JARDIM
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 253/257, PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL.
III - DISPOSITIVO
PELO EXPOSTO, JULGAM-SE IMPROCEDENTES os pedidos contidos na inicial para absolver o Reclamado SEBASTIÃO CABRAL MOREIRA GUIMARÃES. em relação aos pleitos do reclamante ORIPE RIBEIRO VILLAR, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.
Custas pelo reclamante, que importam em R$ 418,82 (quatrocentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos) calculadas sobre o valor dado à causa, de R$ 20.941,00 (vinte mil, novecentos e quarenta e um reais) aproveitado para esta finalidade, dispensado do recolhimento por ser beneficiário da assistência judiciária. P.R.I.
NADA MAIS. Uruaçu, 02 de fevereiro de 2009.
VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 1318/2009
Processo Nº: RTSum 01208-2008-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ GONZAGA RODRIGUES ARRUDA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
RECLAMADO(A): MANSERV MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE FELICE
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante informar, no prazo de 05(cinco) dias, acerca do integral cumprimento do acordo, frisando que o silêncio será considerado por este Juízo como cumprido.

Notificação Nº: 1318/2009
Processo Nº: RTSum 01208-2008-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ GONZAGA RODRIGUES ARRUDA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
RECLAMADO(A): MANSERV MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE FELICE
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante informar, no prazo de 05(cinco) dias, acerca do integral cumprimento do acordo, frisando que o silêncio será considerado por este Juízo como cumprido.

Notificação Nº: 1318/2009
Processo Nº: RTSum 01208-2008-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ GONZAGA RODRIGUES ARRUDA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
RECLAMADO(A): MANSERV MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE FELICE
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante informar, no prazo de 05(cinco) dias, acerca do integral cumprimento do acordo, frisando que o silêncio será considerado por este Juízo como cumprido.

Notificação Nº: 1318/2009
Processo Nº: RTSum 01208-2008-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ GONZAGA RODRIGUES ARRUDA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
RECLAMADO(A): MANSERV MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE FELICE
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante informar, no prazo de 05(cinco) dias, acerca do integral cumprimento do acordo, frisando que o silêncio será considerado por este Juízo como cumprido.

Notificação Nº: 1318/2009
Processo Nº: RTSum 01208-2008-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ GONZAGA RODRIGUES ARRUDA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
RECLAMADO(A): MANSERV MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE FELICE
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante informar, no prazo de 05(cinco) dias, acerca do integral cumprimento do acordo, frisando que o silêncio será considerado por este Juízo como cumprido.

Notificação Nº: 1318/2009
Processo Nº: RTSum 01208-2008-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ GONZAGA RODRIGUES ARRUDA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
RECLAMADO(A): MANSERV MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE FELICE
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante informar, no prazo de 05(cinco) dias, acerca do integral cumprimento do acordo, frisando que o silêncio será considerado por este Juízo como cumprido.

Notificação Nº: 1395/2009
Processo Nº: RTSum 01225-2008-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS XAVIER FRANÇA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): MEGAMATINHA ACESSÓRIOS E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: JOAO BATISTA MARQUES BARCELOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da publicação de Sentença para manifestação no prazo legal.
III – DISPOSITIVO
PELO EXPOSTO, rejeita-se a preliminar de coisa julgada e JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar a reclamada MEGAMATINHA ACESSÓRIOS E SERVIÇOS LTDA. em relação aos pleitos do reclamante LUIZ CARLOS XAVIER FRANÇA, nos termos da fundamentação antes Documento publicado por NEIRIMAR MARTINS DOS REIS, em 2/2/2009.
vertida, que a este decisum integra-se, consistente no saldo de salário, aviso prévio indenizado, férias proporcionais, 13º salário proporcional, adicional de horas extras e reflexos e FGTS acrescido de 40%. Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei e também em razão desta Juíza não mais estar lotada nesta Vara. Custas pela reclamada, que importam em R$ 100,00 (cem reais) calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes na forma da legislação vigente e Provimento deste Tribunal. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal.
P.R.I. NADA MAIS.
Uruaçu, 02 de fevereiro de 2009.
Virgilina Severino dos Santos Juíza do Trabalho Substituta

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 532/2009
Processo Nº: RT 01041-2005-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BEZERRA DE ARAUJO FILHO
ADVOGADO....: MARCONE GUIMARÃES VIEIRA
RECLAMADO(A): HM RESTAURANTE FORNALHA LTDA - ME
ADVOGADO....: MARCELO TEODORO PADUA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas de que foram designados os dias 03/03/2009, às 09:38 horas e 17/03/2009, às 09:38 horas, para o praceamento, no átrio deste Foro Trabalhista, dos bens penhorados à fl. 240 dos autos. Não

havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação dos bens nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 26/03/2009, às 09:38 horas.

Notificação Nº: 537/2009
Processo Nº: RT 00775-2006-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: POLIANA FERREIRA CUTRIM
ADVOGADO....: ELISABETE SUBTIL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FÊNIX MOTOBOY E MOTOTÁXI LTDA + 002
ADVOGADO....: ANA FLAVIA MOTA CASTRO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante/exeqüente intimada para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 533/2009
Processo Nº: RT 00888-2007-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RENILDE LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARIA DA GRAÇA CARNEIRO DA CRUZ E OUTRO
RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA DE BARCELOS LACERDA
ADVOGADO....: ELIZEU SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da r. decisão de embargos à execução de fls. 149/151, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da decisão encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).
'DISPOSITIVO
Diante do exposto, julgam-se procedentes os embargos opostos pela executada, MARIA APARECIDA DE BARCELOS LACERDA, em face da execução movida em desfavor dela por RENILDE LOPES DE OLIVEIRA, para determinar a adequação dos cálculos com a dedução da multa e parcela inadimplida, bem como das contribuições previdenciárias apresentadas, tudo nos termos dos fundamentos supra, parte integrante deste dispositivo. Custas pela executada/embargante, no importe de R$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Incontinênti, remetam-se os autos à Contadoria para adequação e atualização da conta. Após, com a indicação dos novos valores, intimem-se as partes desta decisão. Valparaíso de Goiás, 26 de janeiro de 2009, segunda-feira.ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho.'
Ficam as partes, ainda, intimadas acerca da adequação da conta de fls. 153/154, a qual atribuiu à execução a importância de R$ 248,06.

Notificação Nº: 535/2009
Processo Nº: RT 00406-2008-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE ESTÁCIO VIANA
ADVOGADO....: WALBER MARTINS MOUZINHO
RECLAMADO(A): MENESES DIVERSÕES E EVENTOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 48 dos autos em tela, abaixo transcrito:
'Considerando que houve equívoco na publicação do despacho retro, pertencente aos autos 00865-2007-241-18-00-4, torna-se sem efeito a publicação. Diante da inércia do(a) exequente (certidão de fl. 46), inclusive quanto ao prosseguimento do feito com intuito de execução da parte demandada, homologa-se o acordo apresentado à fl. 23, para que surta seus jurídicos e efeitos legais.Intimem-se.Após, remetam-se os autos à Contadoria para apuração das contribuições previdenciárias, na forma da Lei.'

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 203/2009
Processo Nº: RT 00157-2008-002-18-00-5 DSAE 142/2009-0 CON
RECLAMANTE..: MILENA PAES LEME MONTEIRO OLIVEIRA
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Ficam intimadas para tomar ciência da Sentença de fls. 233/234 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito.
SENTENÇA EM IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS
I - RELATÓRIO
A UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) apresentou a peça e cálculos de fls. 223/225, nos autos RT-00157-2008-002-18-00-5 da 2ª VT de GOIÂNIA, em que figura como reclamante MILENA PAES LEME MONTEIRO OLIVEIRA e como reclamada a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA, manifestando sua discordância quanto aos cálculos elaborados pela Contadoria do Juízo e requerendo a homologação da conta apresentada.
A reclamada manifestou sobre a referida peça às fls. 229, discordando da pretensão da União.
A Secretaria de Cálculos Judiciais manifestou às fls. 231.
É o relatório.
II – FUNDAMENTAÇÃO
1 – ADMISSIBILIDADE
A União (Procuradoria-Geral Federal) manifestou sua discordância quanto aos cálculos elaborados pela Contadoria do Juízo e requereu a homologação da conta apresentada.
Apesar da peça de fls. 223 não ter recebido o nome de impugnação aos cálculos, percebe-se que essa é a intenção da União, em razão do conteúdo apresentado.
Entretanto, a impugnação deve ser fundamentada, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, conforme dispõe o artigo 879, § 2º, da CLT.
A União limitou-se a dizer que não concorda com os cálculos, com base na informação fiscal elaborada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e apresentou nova conta, requerendo sua homologação.
Percebe-se, portanto, que os requisitos do artigo 879, § 2º, da CLT não foram atendidos, o que impede que a impugnação seja conhecida.
III – DISPOSITIVO
Por todo o exposto, DEIXO DE CONHECER da impugnação aos cálculos apresentada pela UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL
FEDERAL), nos autos RT-00157-2008-002-18-00-5 da 2ª VT de GOIÂNIA, em que figura como reclamante MILENA PAES LEME
MONTEIRO OLIVEIRA e como reclamada a SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA, tudo nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo.

Notificação Nº: 206/2009
Processo Nº: RT 01015-2004-007-18-00-3 DSAE 241/2009-1 EXF
RECLAMANTE..: MILTON DA SILVA MACEDO FILHO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇAO
ADVOGADO....: CLÁUDIO ANTONIO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência da Sentença de fls. 573 a 576, abaixo transcrito:
SENTENÇA EM IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS E EMBARGOS À EXECUÇÃO
I - RELATÓRIO
A UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) apresentou a peça e cálculos de fls. 547/551, nos autos RT-01015-2004-007-
18-00-3 da 7ª VT de GOIÂNIA, em que figura como exeqüente MILTON DA SILVA MACEDO FILHO e como executada a AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO, manifestando sua discordância quanto aos cálculos elaborados pela Contadoria do Juízo e requerendo a homologação da conta apresentada.
A executada AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO, por sua vez, apresentou embargos à execução (fls. 557/561), alegando que não foram deferidas parcelas vincendas e, de consequência, os cálculos de liquidação estão errados.
O exequente manifestou sobre os embargos à execução às fls. 565/568, discordando da pretensão da executada.
A Secretaria de Cálculos Judiciais manifestou às fls. 570/571
É o relatório.
II – FUNDAMENTAÇÃO
1 – ADMISSIBILIDADE
A União (Procuradoria-Geral Federal) manifestou sua discordância quanto aos cálculos elaborados pela Contadoria do Juízo e requereu a homologação da conta apresentada.
Apesar da peça de fls. 547 não ter recebido o nome de impugnação aos cálculos, percebe-se que essa é a intenção da União, em razão do conteúdo apresentado.
Entretanto, a impugnação deve ser fundamentada, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, conforme dispõe o artigo 879, § 2º, da CLT.
A União limitou-se a dizer que não concorda com os cálculos, com base na informação fiscal elaborada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e apresentou nova conta, requerendo sua homologação.
Percebe-se, portanto, que os requisitos do artigo 879, § 2º, da CLT não foram atendidos, o que impede que a impugnação seja conhecida.
Os embargos à execução apresentados pela executada são regulares e tempestivos, e deles conheço.
2 – MÉRITO
2.1. DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO
A executada sustenta que os cálculos estão atualizados até setembro/2006, incorrendo em equívoco, já que em momento algum foram deferidas parcelas vincendas, tendo sido deferidas apenas as progressões e reflexos.
Observa-se que a executada pretende levar o Juízo a uma interpretação restritiva da sentença, querendo fazer crer que o cumprimento de sua obrigação restringe-se à incorporação das progressões deferidas e ao pagamento das parcelas vencidas até março/2004.
A embargante disse, ainda, que devem ser excluídas as verbas referentes ao período posterior ao ajuizamento da ação. Nesse ponto, os embargos são confusos, pois a executada refere-se ao período posterior ao ajuizamento da ação (05 de julho de 2004) e apresenta valores a serem deduzidos a partir de abril/2004. Considero, por todo o seu arrazoado, que a executada quis referir-se à exclusão das parcelas apuradas a partir de abril/2004, inclusive, e assim considerarei.
O exequente discordou da pretensão da executada (fls. 565/568) e requereu a rejeição dos embargos. De acordo com sua tese, as parcelas vincendas, mesmo que não explicitadas na sentença, são devidas até o cumprimento da obrigação de fazer, consiste na incorporação das progressões deferidas.
Foram deferidas progressões horizontais, sendo a primeira a partir de 01/03/2002 e a segunda em 01/03/2004, com a incorporação no salário do obreiro “para todos os efeitos legais”.
Assim, tais progressões incorporaram-se ao salário do exequente com todas as suas consequências, inclusive a majoração salarial.
A executada postergou o trânsito em julgado e, consequentemente, o cumprimento da obrigação, por meio de sucessivos recursos (RO, RR, AIRR,

AIRE). É direito seu recorrer. Entretanto, o exercício de tal direito não retira do exequente seu direito à incorporação. O pagamento de todas as parcelas até a efetiva incorporação é ônus da executada, que usou dos recursos à sua disposição.
As parcelas vincendas são consequência do não cumprimento da obrigação de fazer pela executada, pois o exequente deixou de receber, até abril de 2008, as progressões que lhe eram devidas. Esta é a lógica das prestações vincendas, por constituírem uma relação jurídica continuativa, de trato sucessivo.
Em situação semelhante, o Eg. Regional decidiu, nos autos do RO-01612-2002-011-18-00-8, que "em face das características do Plano de Cargos e Salários do CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO – CERNE (em liquidação), implantado pela sua sucessora, a AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO – AGECOM, no que diz respeito às progressões horizontais automáticas, o deferimento destas terá como corolário não só o pagamento das parcelas vencidas como também o das vincendas (incorporação). É que o supracitado plano prevê que, com a progressão, passa-se para a faixa salarial seguinte, persistindo essa realidade remuneratória pelos próximos dois anos, quando ocorrerá novo reajuste, e assim por diante, impulsionando, de forma progressiva e constante, a evolução salarial", conforme citado pelo exequente às fls. 566.
Não acolho portanto os embargos à execução.
III – DISPOSITIVO
Por todo o exposto, DEIXO DE CONHECER da impugnação aos cálculos apresentada pela UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL), nos autos RT-01015-2004-007-18-00-3 da 7ª VT de GOIÂNIA, em que figura como exeqüente MILTON DA SILVA MACEDO FILHO e como executado a AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO.
CONHEÇO dos embargos à execução apresentados pela AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO e julgo-os IMPROCEDENTES. Tudo nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo.

Notificação Nº: 201/2009
Processo Nº: RT 01668-2006-101-18-00-4 DSAE 246/2009-4 EXE
RECLAMANTE..: TELMA BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS
ADVOGADO....: ANDRÉIA DE ARAÚJO INÁCIO ADOURIAN
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Ficam as partes intimadas para tomar ciência do Despacho de fls. 155/156, abaixo transcrito:
Vistos, etc.
O exequente, intimado para manifestar sobre os cálculos de fls. 139/143, apresentou impugnação às fls. 146/147, questionando a não inclusão da multa pelo descumprimento do acordo, nem como o fato de, no resumo de cálculo, constar R$ 0,00 a título de "total líquido do reclamante".
A executada manifestou às fls. 151/152, requerendo a rejeição da impugnação do exequente.
A Secretaria de Cálculos Judiciais manifestou às fls. 154.
Compulsando os autos, verifica-se que a executada apresentou embargos à execução às fls. 84/85. O exequente foi intimado para manifestar sobre esses embargos (fls. 90), retirou os autos em carga (fls. 91) e nada falou (certidão de fls. 97).
Pela sistemática adotada no Processo do Trabalho, o exequente tem cinco dias para impugnar os cálculos de liquidação (art. 884, caput, da CLT). No caso destes autos, esse prazo deve ser contado da ciência dos cálculos de liquidação, que ocorreu com a retirada dos autos em carga pelo exequente (fls. 91).
Como se vê pela certidão de fls. 97, o exequente deixou transcorrer tal prazo sem manifestação. Portanto, qualquer outra manifestação sobre os cálculos de liquidação deve ser considerada preclusa.
O despacho e a intimação de fls. 144/145 referem-se aos cálculos de fls. 139/143. Consequentemente, a impugnação somente poderia tratar de fatos surgidos nesses cálculos, e o suposto erro apontado às fls. 146/147, no que diz respeito à multa, reporta à liquidação, o que não se pode admitir.
Com relação ao "total líquido do reclamante" na planilha de fls. 139, o exequente cometeu equívoco. O valor R$ 0,00 refere-se ao imposto de renda. A planilha é clara ao apresentar o valor de R$ 1.204,74 como "total líquido do reclamante".
Diante do exposto, DEIXO DE CONHECER da impugnação aos cálculos apresentada pelo exequente às fls. 146/147, na parte referente à multa pelo descumprimento do acordo, por preclusa. CONHEÇO desse incidente processual no que diz respeito ao "total líquido do reclamante" e julgo-o IMPROCEDENTE, tudo nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo.

Notificação Nº: 205/2009
Processo Nº: RT 01821-2007-003-18-00-9 DSAE 325/2009-5 EXF
RECLAMANTE..: ALBA AGUIAR CADEMARTORI
ADVOGADO....: D ARTAGNAN VASCONCELOS
RECLAMADO(A): AGEPEL - AGÊNCIA GOIANA DE CULTURA PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA + 001
ADVOGADO....: MAGALY PACHECO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência da Sentença de fls. 826, 827 e 828, abaixo transcrito:
SENTENÇA EM IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS
I - RELATÓRIO
A UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) apresentou impugnação aos cálculos (fls. 400/410) nos autos RT-01821-2007-003-18-00-9 da 3ª VT de GOIÂNIA, em que figura como exeqüente ALBA AGUIAR CADEMARTORI e como executada a AGÊNCIA GOIANA DE CULTURA PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, sob o argumento de que não foram aplicados juros e multa moratória aos valores apurados em cada competência.
A executada não manifestou sobre a impugnação da União.
A exeqüente manifestou às fls. 824, discordando dos argumentos da União.
É o relatório.
II – FUNDAMENTAÇÃO
1 – ADMISSIBILIDADE
A impugnação aos cálculos apresentada pela União (Procuradoria-Geral Federal) é regular e tempestiva, e dela conheço.
2- MÉRITO
A União (Procuradoria-Geral Federal) requereu a reforma dos cálculos da contribuição previdenciária, sob o argumento de que não foram aplicados juros e multa moratória aos valores apurados em cada competência, que entende ser o fato gerador, invocando os artigos 34 e 35 da Lei nº 8.212/1991.
Razão não assiste à União, contudo.
A discussão cinge-se ao momento da ocorrência do fato gerador das contribuições previdenciárias, ou seja, se quando da prestação dos serviços, independentemente de ter havido o pagamento respectivo ou se por ocasião da efetivação deste.
Em se tratando de ação judicial, o fato gerador da contribuição previdenciária deve ser entendido como o pagamento ao credor de valores alusivos a parcelas de natureza remuneratória (salário-de-contribuição), integral ou parcelado, resultante de sentença condenatória ou de conciliação homologada.
Dessa forma, o fato gerador surge com o pagamento do reclamante, haja vista que aplica-se, no caso, a inteligência do art. 30, inciso b, da Lei nº 8.212/1991 c/c art. 201, do Decreto 3.048/1999, os quais dispõem que a contribuição previdenciária, a cargo da empresa, deve ser calculada sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas, a qualquer título, sendo a última hipótese legal, de incidência previdenciária sobre a remuneração creditada, aplicável ao presente caso.
Logo, a empresa incorrerá em mora somente após o crédito ter sido apurado pela Contadoria e não pago dentro do prazo legal, não havendo, pois, que se falar que o fato gerador se dá à época da prestação dos serviços. Em conseqüência, não cabe a aplicação de juros da taxa SELIC e multa moratória aos valores apurados em cada competência.
Por conseguinte, conclui-se que, apurado e atualizado o crédito trabalhista, de conformidade com a Lei nº 8.177/1991, o crédito previdenciário incidirá sobre esse valor, sendo que somente haverá aplicação dos índices da taxa SELIC e da multa se houver atraso no respectivo pagamento.
Vale registrar, por oportuno, que o Egrégio TRT da 18ª Região já se pronunciou sobre o tema, em Acórdão da lavra do Eminente Juiz Aldon do Vale Alves Taglialegna (TRT AP nº 00331-2201-053-18-00-6), cuja ementa transcrevo:
"CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. TAXA SELIC E MULTA MORATÓRIA - FATO GERADOR. O fato gerador da contribuição previdenciária é o pagamento do crédito trabalhista. Assim, quando o crédito trabalhista é apurado em Juízo e o pagamento é feito dentro do prazo legal, não há que se falar em incidência da taxa SELIC e multa moratória sobre o valor devido a título de contribuição previdenciária. Reformo".
Desse modo, não há qualquer vício na conta judicial, pelo que mantenho-a incólume.
III – DISPOSITIVO
Por todo o exposto, CONHEÇO da impugnação aos cálculos apresentada pela UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL), nos autos RT-01821-2007-003-18-00-9 da 3ª VT de GOIÂNIA, em que figura como exeqüente ALBA AGUIAR CADEMARTORI e como executada a AGÊNCIA GOIANA DE CULTURA PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, e julgo-a IMPROCEDENTE, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo.

Notificação Nº: 200/2009
Processo Nº: RT 00790-2008-221-18-00-8 DSAE 347/2009-5 EXF
RECLAMANTE..: DIVINO MARCELINO ROCHA DA SILVA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ
ADVOGADO....: MILENE ALVES COSTA TELES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Ficam as partes intimadas para tomar ciência do Despacho de fls. 114, abaixo transcrito:
Vistos os autos.
O executado foi citado em 16/10/2008 (quinta feira) para opor embargos à execução (mandado e certidão de fls. 98/99), no prazo de trinta dias.
A contagem do prazo teve início no dia 17/10/2008, findando-se em 17/11/2008 (segunda feira).
Os embargos à execução (fls. 104/112) foram protocolizados somente 04/12/2008.
Portanto, os embargos à execução são intempestivos, motivo pelo qual deles não conheço.

Notificação Nº: 204/2009
Processo Nº: RT 00560-2007-082-18-00-1 DSAE 430/2009-4 RPV
RECLAMANTE..: CLEIDE MAYER DE MOURA
ADVOGADO....: OCTÁVIO CORREA SANT'IAGO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

ADVOGADO....: CAREN SILVANA DE ALMEIDA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Tomar ciência do Despacho de fls. 164, abaixo transcrito:
Vistos os autos.
Tendo em vista o teor da petição de fl. 163, e considerando que foi efetuado o seqüestro do valor exeqüendo, via BACENJUD, conforme consta dos documentos juntados às fls. 131/132, proceda a Secretaria à baixa desta RPV, com as cautelas de praxe.
Dê-se ciência ao exequente do teor desse despacho, na pessoa de seu procurador.
Após, remetam-se os autos ao Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, para as providências cabíveis, quanto à liberação do crédito ao exeqüente.

Notificação Nº: 202/2009
Processo Nº: RT 00283-1995-009-18-00-9 DSAE 473/2009-0 EXE
RECLAMANTE..: AILTON RODRIGUES DA SILVA E OUTROS + 020
ADVOGADO....: JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOT DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Tomar ciência do Despacho de fls. 1608, abaixo transcrito:
Vistos os autos.
Tendo em vista o teor da petição de fls. 163, e considerando que foi efetuado o sequestro do valor exequendo, via BACENJUD, conforme consta dos documentos juntados às fls. 131/132, proceda à baixa desta RPV, com as cautelas de praxe.
Dê-se ciência ao exequente do teor desse despacho, na pessoa de seu procurador.
Após, remetam-se os autos ao Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, para as providências cabíveis, quanto à liberação do crédito ao exequente.

Notificação Nº: 213/2009
Processo Nº: RT 00357-2006-008-18-00-4 DSAE 821/2009-9 PREC
RECLAMANTE..: WALTER ALVES DE FARIA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: JOAO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE
De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exequente do agravo de petição interposto pela União (Procuradoria Geral Federal) às fls. 522/529.
Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 211/2009
Processo Nº: RT 00133-2005-013-18-00-7 DSAE 823/2009-8 EXE
RECLAMANTE..: MARIA LÚCIA CAMILHER MACHADO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: CLÁUDIO ANTONIO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA AGECOM
De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista à executada Agecom da impugnação aos cálculos e documentos apresentados pelo exequente às fls. 475/511.
Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 212/2009
Processo Nº: RT 00633-2006-003-18-00-2 DSAE 839/2009-0 EXF
RECLAMANTE..: JOÉDSON PEREIRA DE ATAÍDE
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): SERVICE WAY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos ao exequente, por cinco dias, para os fins do atigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 223/2009
Processo Nº: RT 00307-2006-111-18-00-8 DSAE 845/2009-8 EXE
RECLAMANTE..: DUGLACI MARINHO DE MORAES
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A - CRISA + 001
ADVOGADO....: ODILON JORGE DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO: Fica o exequente intimado para retirar alvará para receber seui crédito.

Notificação Nº: 219/2009
Processo Nº: RT 01711-2007-005-18-00-0 DSAE 861/2009-0 EXF
RECLAMANTE..: JOSÉ JOAQUIM BENTO
ADVOGADO....: MAYSE DE PONTE
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: PAULO CESAR CAAMARGO ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE
De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, fica o exequente intimado para informar se a obrigação de fazer foi cumprida.

Notificação Nº: 214/2009
Processo Nº: RT 01190-2005-007-18-00-1 DSAE 882/2009-6 EXF
RECLAMANTE..: LUIZ FRANCISCO DE MELO PIRES
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADO....: JÚNIA DE PAULA MORAES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE
De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, fica o exequente intimado para apresentar os documentos solicitados pela Contadoria às fls. 511, em dez dias.

Notificação Nº: 224/2009
Processo Nº: RT 00913-2002-008-18-00-9 DSAE 884/2009-5 EXF
RECLAMANTE..: MARLY LEITE E CONCEICAO
ADVOGADO....: FABIO SOARES JANOT
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT
ADVOGADO....: LUDMILLA COSTA LISITA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE
De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, fica o exequente intimado para prestar as informações solicitadas pela Contadoria às fls. 335, em dez dias.

Notificação Nº: 217/2009
Processo Nº: RT 01822-1999-002-18-00-6 DSAE 912/2009-4 EXF
RECLAMANTE..: STICEP SINDICATO DOS TRABALHADORES NA IN DUSTRIA DA CONST ESTRADAS PAV NO EST GO
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: ÉRIKA MARTINS BAÊTA
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Dê-se vista dos autos à (ao) Exeqüente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT, bem como dos Embargos à Execução opostos pelo executado às fls. 557/561.

Notificação Nº: 215/2009
Processo Nº: RT 00503-2006-001-18-00-7 DSAE 913/2009-9 EXF
RECLAMANTE..: AGNALDO DE SOUSA GOMES
ADVOGADO....: LUIZA DE SOUZA E SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADO....: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente:
Dê-se vista dos autos à (ao) Exeqüente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT, bem como dos Embargos à Execução opostos pelo executado às fls. 445/447.

ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
Assinado de forma digital por ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=trt 18 regiao, ou=requisitado federal, cn=ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
Dados: 2009.02.05 18:53:15 -02'00'